

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RESOLUÇÃO Nº 22/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade, e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 11/2022, de 16 de dezembro de 2022,

RESOLVE:**Art. 1º** Abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do CIS/SERIDÓ, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ
2.001 Manutenção das atividades administrativas do Consórcio
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 50.000,000101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ
2.002 Contratação de serviços médicos especializados
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 100.000,00**Art. 2º** Para fazer face ao crédito adicional suplementar será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ
2.004 Manutenção do programa de distribuição de medicamentos e materiais
3.3.90.30.00 Material de Consumo **R\$ 150.000,00****Art. 3º** Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente CIS Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador: 3779FFDF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
CONTRATO DE RATEIO Nº 30/2023**Contrato de Rateio Nº 30/2023**Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP CNPJ:
19.322.223/0001-01

Município: SANTA MARIA/RN; CNPJ: 01.612.438/0001-93

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 05/09/2023 a 31/12/2023

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2023 o valor total estimado de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 05/09/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - Presidente CIM.AMLAP

RANIERY SOARES CÂMARA - Prefeito de SANTA MARIA

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador: D12BC579**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
CONTRATO DE RATEIO Nº 26/2023**Contrato de Rateio Nº 26/2023**Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO

LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: MONTE ALEGRE/RN; CNPJ: 08.365.900/0001-44

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/06/2023 a 31/12/2023

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2023 o valor total estimado de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 01/06/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - Presidente CIM.AMLAP

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA - Prefeito de MONTE ALEGRE

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:6F7A27DB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 012, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 012, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE DIÁRIAS PARA SERVIDORA QUE PARTICIPARÁ DE EVENTO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM) - ENCONTRO NACIONAL DO FÓRUM DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS, A OCORRER ENTRE OS DIAS 13 E 14 DE SETEMBRO EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM.AMLAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como as disposições estabelecidas na Resolução n. 003/2023 do CIM.AMLAP:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias à Assessora Jurídica Raquel Teixeira de Brito, CPF n. 424.222.188-65, para custear despesas decorrente da participação em evento da Confederação Nacional de Municípios (CNM) - ENCONTRO NACIONAL DO FÓRUM DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS a ocorrer entre os dias 13 e 14 de setembro de 2023, em Brasília (DF), nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD n. 001/2023 e cronograma abaixo:

DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 12/09/2023

PARTICIPAÇÃO NO EVENTO – DIA 13/09/2023 E 14/09/2023

DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 15/09/2023

Parágrafo único. O valor unitário da diária que trata este artigo é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Anexo I da Resolução n. 003/2023, e a importância total corresponde a R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), referente a 3 (três) diárias e meia.

Art. 2º - A beneficiária da diária deverá apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem -RV”, o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal/RN, 11 de setembro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Vice-Presidente

CIM-AMLAP

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:0B0365FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA

PORTARIA Nº 0020/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

Portaria Nº 0020/2023 Natal, 11 de setembro de 2023

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à SELMA SANTIAGO NUNES, portadora do CPF nº 074.276.544-04, o pagamento de 3 e 1/2 (três e meia) diárias no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) na forma do preconizado pela Resolução Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas com hospedagem e alimentação, durante a viagem para participação do Fórum Nacional de Consórcios Públicos Intermunicipais em Brasília/DF, nos dias 13 e 14 de setembro de 2023, (Pauta: apresentar a atuação da CNM no tema da cooperação intermunicipal para os Prefeitos que exercem a função de presidentes de consórcios como para aqueles cujos Municípios são consorciados e para os Secretários Executivos dessas entidades.).

Art. 2º - Determinar à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:58A9539D

DIRETORIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 0067/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0067/2023

PROCESSO: 321/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: CLÍNICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA R\$ 82,14

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL R\$ 82,14

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Germano Lacerda Da Cunha Filho – Gerente da empresa **CLÍNICA SALVIANO E CUNHA SC LTDA**

DATA DO TERMO ADITIVO: 11 de setembro de 2023.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:D3BA4381

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/2023 – PMA - GP (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme concessão de aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA DE FÁTIMA SOUZA LIMA**, matrícula nº. 10.125, CPF: 392.358.744-91, conforme concessão de aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 212.049.418-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 04 de setembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:85B2673D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 757/2023****Lei Municipal Nº 757/2023**

Dispõe sobre a Aquisição de Exemplares de Livro de Autor local que conta a história da Câmara Municipal para distribuição gratuita em Comemoração aos 70 anos de Emancipação Política de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. **Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir, mediante observância dos preceitos estabelecidos, livros de autor local que conta a história da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN para distribuição gratuita em comemoração aos 70 anos de emancipação política de Afonso Bezerra/RN, podendo adquirir até 400 exemplares da obra.

§ 1º - A distribuição gratuita dos exemplares do livro ocorrerá na Sessão Solene em homenagem aos 70 anos de emancipação política de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - Para atender os compromissos decorrentes da execução desta lei, fica criada a natureza da despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 12 de Setembro de 2023.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:4A68FADA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2023**

PORTARIA Nº 103, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa De Aposentadoria Incentivada – PAI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Defere-se ao servidor, o Sr. FRANCISCO FEIJÓ FELIX DE LIMA, matrícula nº 1243-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal nº 701/2022.

Art. 2º O valor da indenização corresponde a R\$ 1.557,88 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) mensais, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

Art. 3º O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de maio de 2036.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Em sendo a hipótese dessa portaria ser publicada em data posterior ao do protocolo, os efeitos dela retroagirão a data dele.

Art. 6º Publique-se. Registre-se. cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 05 de Setembro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:FBAA3855

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2023**

PORTARIA Nº 104, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa De Aposentadoria Incentivada – PAI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Defere-se à servidor, a Sra. MARIA DAS GRAÇAS SILVA, matrícula nº 1370-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal nº 701/2022.

Art. 2º O valor da indenização corresponde a R\$ 1.426,87 (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos) mensais,

seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

Art. 3º O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de abril de 2031

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Em sendo a hipótese dessa portaria ser publicada em data posterior ao do protocolo, os efeitos dela retroagirão a data dele.

Art. 6º Publique-se. Registre-se. cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 11 de Setembro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:FCE8E045

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 2023.09.06-0001 PREGÃO
ELETRONICO Nº 00008/2023**

**EXTRATO CONTRATO Nº 2023.09.06-0001 PREGÃO
ELETRONICO Nº 00008/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2023, referente a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO..VALOR: R\$ 105.676,00 (Cento e cinco mil seiscientos e setenta e seis reais).

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Federal nº 7.8922013.

Prazo Vigente: 31/12/2023

Partes: Jeane Carlina Saraiva de Sa e ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES

Alexandria-RN, 06 de setembro de 2023

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:BBA3BCE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 2023.09.06-0002 PREGÃO
ELETRONICO Nº 00008/2023**

**EXTRATO CONTRATO Nº 2023.09.06-0002 PREGÃO
ELETRONICO Nº 00008/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2023, referente a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO..VALOR: 108.487.50 (Cento e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Federal nº 7.8922013.

Prazo Vigente: 31/12/2023

Partes: Jeane Carlina Saraiva de Sa e ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME

Alexandria-RN, 06 de setembro de 2023

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:57B767FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2022.05.12-0001**

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

Contrato nº 2022.05.12-0001 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2022

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.12-0001 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão e/ou majoração do valor do preço da GASOLINA COMUM, ALCOOL COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500 e ÓLEO DIESEL S-10, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face do AUMENTO de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme e de conhecimento de todos bem como consta neste termo e nos documentos comprobatórios em anexo, ficando acordado os seguintes valores:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior – R\$	Preço Unitário Atualizado – R\$
01	Gasolina Grid	5,39	6,39
02	Etanol Comum	4,49	4,79
03	Óleo Diesel S500	5,59	6,49
04	Óleo Diesel S10	5,89	6,59

Alexandria/RN, 01 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:9B0ADFE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 00015/2023**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00015/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORDÃO, LÂMPADA E MANGUEIRA LED PARA UTILIZAÇÃO EM ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 25 de setembro de 2023 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Benício de Paiva, S/N – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, Prédio anexo do Centro administrativo “Noé Arnoud”, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 12 de setembro de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:DF7AC813

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). PASSAGEIRO/MICROONIBUS/NÃO APLICAVEL RENAULT/MASTER MARIM PAS, ANO/MODELO – 2019/2020, COMBUSTÍVEL DIESEL CAP/POT/CIL 16P/130V, COR; BRANCA E ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULANCIA FIAT/FIORINO/TECFORM AB1, 1.4 ANO/MODELO 2016/2017 – COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, CAP/POT/CIL 5P/88V, COR; BRANCA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 30/08/2023.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:05ACB933**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.31-0001****EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.08.31-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). PASSAGEIRO/MICROONIBUS/NÃO APLICAVEL RENAULT/MASTER MARIM PAS, ANO/MODELO – 2019/2020, COMBUSTÍVEL DIESEL CAP/POT/CIL 16P/130V, COR; BRANCA E ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULANCIA FIAT/FIORINO/TECFORM AB1, 1.4 ANO/MODELO 2016/2017 – COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, CAP/POT/CIL 5P/88V, COR; BRANCA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 31/08/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede a Avenida Rio Branco, 1489 – Rua Guaianases, 1238 -Campos Eliseos – CEP 01.205-001 – São Paulo/SP. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 6.099,95(seis mil noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Alexandria - RN, 31 de agosto de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:4DA1EC7E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00016/2023****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00016/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). PASSAGEIRO/MICROONIBUS/NÃO APLICAVEL RENAULT/MASTER MARIM PAS, ANO/MODELO – 2019/2020, COMBUSTÍVEL DIESEL CAP/POT/CIL 16P/130V, COR; BRANCA E ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULANCIA FIAT/FIORINO/TECFORM AB1, 1.4 ANO/MODELO 2016/2017 – COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, CAP/POT/CIL 5P/88V, COR; BRANCA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede a Avenida Rio Branco, 1489 – Rua Guaianases, 1238 -Campos Eliseos – CEP 01.205-001 – São Paulo/SP. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 6.099,95(seis mil noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Alexandria - RN, 30 de agosto de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:D838DE75**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.****PORTARIA Nº 582, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **12 de setembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3015E26D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 583, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **13 de setembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A8681BC9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.04-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO COM HABILITAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA CONTRATAÇÃO DO MESMO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE; 02.012 – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO; 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO; 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: 2.111 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: até 04/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: JORGE DANILO RAFAEL DA SILVA, inscrito no cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 077.136.844-50 e cédula de identidade – RG sob o nº 2654051ITEP/RN, com endereço residencial a Rua Padre Carlos, 169 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 39.600,00(trinta e nove mil e seiscentos reais). Alexandria - RN, 04 de setembro de 2023

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
 Presidente do SAAE

Publicado por:
 Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:0773B407

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO COM HABILITAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA CONTRATAÇÃO DO MESMO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 31/08/2023.

Publicado por:
 Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:1F845108

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO COM HABILITAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA CONTRATAÇÃO DO MESMO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JORGE DANILO RAFAEL DA SILVA, inscrito no cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 077.136.844-50 e cédula de identidade – RG sob o nº 2654051ITEP/RN, com endereço residencial a Rua Padre Carlos, 169 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 39.600,00(trinta e nove mil e seiscentos reais).

Alexandria - RN, 31 de agosto de 2023

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
 Presidente do SAAE

Publicado por:
 Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:625DC926

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023 PE Nº 008/2023

CONTRATO Nº.....: 103/2023

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008 2023 - PE

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis automotivos para manutenção e funcionamento dos veículos existente o que venham a ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação deste Município

VALOR TOTAL.....: R\$ 843.700,00 (oitocentos e quarenta e três mil, setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0701.154510058.2.016 Man da Sec de Obras,Transp e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 584.100,00, Exercício 2023

Atividade 0601.123610042.2.009 Manut das Ativ da Sec de Educação, classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 259.600,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Setembro de 2023 a 08 de Setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Setembro de 2023

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5AC0C3BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023 PE Nº 008/2023

CONTRATO Nº.....: 104/2023

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008 2023 - PE

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: AUTO POSTO SERRANO EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis automotivos para manutenção e funcionamento dos veículos existente o que venham a ser adquiridos no Secretaria Municipal de Infra Estrutura e de Saúde deste Município

VALOR TOTAL.....: R\$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0701.154510058.2.016 Man da Sec de Obras, Transp e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 31.950,00, Exercício 2023 Atividade 0801.103020075.2.017 Manut das Ativ da Sec de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 95.850,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Setembro de 2023 a 08 de Setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Setembro de 2023

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:54F5C0D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023 PE Nº 008/2023

CONTRATO Nº.....: 105/2023

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008 2023 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: AUTO POSTO SERRANO EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis automotivos para manutenção e funcionamento dos veículos existente o que venham a ser adquiridos no Fundo Municipal de Saúde deste Município

VALOR TOTAL...: R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 639.000,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Setembro de 2023 a 08 de Setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Setembro de 2023

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:6101498C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2023

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Almino Afonso/RN - CMPC e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, Jéssica Lourine de Assis Amorim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os conselheiros do CMPC do Município de Almino Afonso/RN, e seus respectivos suplentes:

MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Aurinilson Leão Carlos Filho

Suplente: Simone Duarte da Silva Mantuano

b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Moniquele Alves da Silva

Suplente: Eliane da Silva Claudino

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Érida Maia Ferino

Suplente: Antônio Nunes de Oliveira Filho

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Cláudia Alves do Nascimento

Suplente: Francisco Josimar Alves Cordeiro

MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL MUNICIPAL

a) Representantes de Artes Cênicas

Titular: Maria Neuma do Nascimento

Suplente: Laura Vitória Xavier

b) Representantes do Artesanato

Titular: Aurizelio Trajano dos Santos

Suplente: Alcivan Gomes de Oliveira

c) Representantes de Bandas de Música

Titular: Max Douglas Santos Moura

Suplente: Marcos Clesivan Alves da Silva

d) Representantes de Música Popular

Titular: José Aderson Alves

Suplente: Daniele Martins da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Almino Afonso/RN, em 05 de setembro de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:56D55AD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 020/2023

Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do Município afetadas pela estiagem – COBRADE 14110, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente os previstos no art. 73 da lei Orgânica Municipal;

Considerando que o período chuvoso do corrente ano foi insuficiente para armazenar água potável para o suprimento das necessidades da população residente nas comunidades rurais do município;

Considerando que as comunidades rurais não possuem açudes com capacidade de armazenar água potável para o consumo da população

Considerando que a Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte (CAERN), não possui Viabilidade Técnica para abastecimento de água potável na zona rural do município de Almino Afonso-RN;

Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC), favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contidas no formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 14110, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único: O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da real situação do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha Almino Afonso-RN 12 de setembro de 2023

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:2574B223

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/2023 - CMAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Angicos/RN

Lei Municipal nº 1185/2021

RESOLUÇÃO Nº 009/2023 - CMAS

Aprova a destinação de veículo para o município de Angicos/RN, de acordo com a Portaria MDS nº 886/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN, reunido no dia 31 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 886/2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no Art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de veículo, tipo Van, para o município de Angicos/RN, com o objetivo de estruturar a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 31 de agosto de 2023.

TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO

Presidente do CMAS

***Republicada por incorreção.**

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:78A456D0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.284/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1.284/2023

“Dispõe sobre as Normas de Concessão e Utilização do Cordão de Girassol como símbolo de identificação das pessoas com deficiências ocultas, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Projeto de Lei analisado, de iniciativa do Legislativo Angicano, busca assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência oculta.

Art. 2º O objetivo principal do presente Projeto seria auxiliar na identificação de pessoas com deficiências ocultas, para evitar-se a necessidade de explicações e justificativas que seus portadores têm com relação as suas prioridades.

Art. 3º Sobre o direito à prioridade de atendimento das pessoas com deficiência, elucidando-se que, o atendimento prioritário foi criado com a Lei Federal 10.048, de novembro de 2000. A Lei prevê que pessoas com deficiência, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos devem ter prioridade de atendimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 12 de setembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:44A1323D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.285/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1.285/2023

Reconhecer a Associação Sociocultural Arte Potiguar-ASAP, como entidade de utilidade pública no município de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como entidade de utilidade pública a Associação Sociocultural Arte Potiguar-ASAP, com sede no município de Angicos/RN.

Art. 2º A Associação Sociocultural Arte Potiguar-ASAP, é uma entidade sem fins lucrativos, criada para promover atividades socioculturais, tais como apresentações teatrais, musicais, de dança, exposições de artes plásticas, eventos literários, dentre outras; bem como promover o ensino e o treinamento de crianças, adolescentes, jovens e adultos nas citadas áreas, com ênfase na música.

Art. 3º São objetivos principais dentre outros da Associação Sociocultural Arte Potiguar-ASAP:

- desenvolver parcerias com os Poderes Públicos e com particulares, no sentido de promover todas as formas de expressão cultural, já expostas no caput desse artigo;
- difundir a arte como meio de integração social;
- desenvolver programas e projetos socioculturais em atendimento à população pobre e carente;
- promover a cultura artística e musical;
- criar projetos que envolva a comunidade como: Banda Marcial, Banda de Flauta e/ou Banda de Música;
- promover ações de promoção às crianças, aos adolescentes, aos jovens e adultos carentes;
- desenvolver a autoestima em crianças, adolescentes e adultos, propiciando ao indivíduo uma melhor qualidade de vida;
- promover cursos, palestras, congressos, seminários, ação social, simpósios, conferências, desfiles e outros fins.

Art. 4º A Associação poderá pactuar celebrações e parcerias com órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais, objetivando o desenvolvimento de projetos e programas de interesse da comunidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 12 de setembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:B72E0925

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.286/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1.286/2023

“Institui, no âmbito do município de Angicos RN, o Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado no dia 03 de agosto”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Angicos-RN, o Dia Municipal da Capoeira, este a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de agosto.

Parágrafo único. Fica incluído o “Dia da Capoeira” no calendário oficial de Eventos do Município de Angicos-RN.

Art. 2º No mês a que se refere o caput do Art. 1º, o Município poderá promover, construir e implementar políticas públicas, bem como ações que promovam e divulguem a história e a prática da Capoeira para a população de Angicos.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 12 de setembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:0F5D0ED2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.287/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1.287/2023

“Institui o Dia Municipal da Inclusão da Síndrome de Down no Município de Angicos/RN, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de agosto e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Municipal da Síndrome de Down, a ser celebrado no dia 10 de agosto de cada ano.

Art. 2º O objetivo principal do presente Projeto, seria conscientizar a sociedade para que haja inclusão das pessoas portadoras da Síndrome de Down nos ambientes sociais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 12 de setembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:CC527948

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.288/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1.288/2023

“Institui a Banda Filarmônica ‘Itanildo Medeiros’ como Patrimônio Cultural e Material do Município.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural e Material do povo Angicano, a Banda Filarmônica ITANILDO MEDEIROS, da cidade de Angicos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 12 de setembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:422751E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. ALINE DA COSTA DANTAS**, Mat. 12670, ocupante do cargo Comissionado de Subcoordenadora de Ensino Infantil do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do Encontro Temático 6 - A Coordenação Pedagógica e a Educação Inclusiva, no dia 13 de setembro de 2023, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 10hs no dia 13 de setembro de 2023 e retorno previsto para 19hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 130,00** (cento e trinta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:5F6F1C1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. FÁBIO BEZERRA ROCHA**, Mat. 12319, ocupante do cargo de Motorista contratado do Município de Angicos, 1 ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação e hospedagem, com o objetivo de acompanhar a paciente Paula Ângela Franssinetti Pacheco Nunes, para exames e consultas de pós-transplante, nos dias 14 e 15 de setembro de 2023 – em Fortaleza/CE.

Art. 2º - A saída está programada para 03hs no dia 14 de setembro de 2023 e retorno previsto para 18hs do dia 15 de setembro de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 1 ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:474E1292

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0309/2023 – GC, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Maria Vilani Cabral, matrícula 010278-4, Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11 de setembro de 2023 à 09 de dezembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 11 de Setembro de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:A5A915E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1586/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 800,00 (oitocentos reais) ao (a) senhor (a), **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 13 de setembro de 2023, para participar de reunião com a **Secretaria Estadual de Turismo**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de setembro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4CA6B262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1587/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (01) uma diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 13 de setembro de 2023, para conduzir o Senhor Prefeito para participar de reunião na Secretaria Estadual de Turismo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3B867688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1588/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (Quinhentos Reais) ao (a) senhor (a), **Luís Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 20 de setembro de 2023, para participar de **Acolhimento dos Secretários Municipais de Saúde**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:934701CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) protocolado sob o nº 04/2023 instaurado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte no dia 17 de julho de 2023, de acordo com Art. 144 da Lei Complementar 03 de 1997 deste município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Arez/RN, 12 de setembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:18A1189A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072502/2023 -
PROCESSO Nº 126575/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **RAFAELA SILVIA GALVÃO DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.943.974-33, com o valor total de **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais), referente à **Contratação de Serviços de Manicure para o Evento “Agosto Lilás”, durante o mês de agosto, destinado à conscientização para o fim da violência contra a Mulher, promovido pela Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social do Município de Arez/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 07 de agosto de 2023.

CARLA ELOÍSA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8E8B0400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072503/2023 -
PROCESSO Nº 126577/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **LEONIA KIVIA IDUINO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 778.743.154-72, com o valor total de **R\$ 265,00** (Duzentos e sessenta e cinco reais), referente à **Contratação de Serviços de cortes de cabelo para o Evento "Agosto Lilás", durante o mês de agosto, destinado à conscientização para o fim da violência contra a Mulher, promovido pela Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social do Município de Arez/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 07 de agosto de 2023.

CARLA ELOÍSA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7D860C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023 - PROCESSO Nº 125515/2023**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 27 de setembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 019/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de luminárias e braços curvos para iluminação pública, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cpplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 12 de setembro de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4E2C82C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023 - INEXIGIBILIDADE
Nº 026/2023**

Extrato do Contrato nº 109/2023
Inexigibilidade nº 026/2023
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50**
CONTRATADA: **CLÍNICA DE OLHOS SANTO ANDRE LTDA - CNPJ: 08.372.567/0001-09**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços especializados em Oftalmologia, nos moldes do credenciamento nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RNio de Baía Formosa/RN.**

VALOR: R\$ 99.819,50 (noventa e nove mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: De: 11/09/2023 a 31/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 11 de setembro de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

Clínica de Olhos Santo Andre LTDA -
P/Contratada
LUÍS HENRIQUE LOPES LIRA
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:A02FE9F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0194/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 252/2005, combinada com as Leis 524/2012 e 535/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NILTON DE GOMES DE ALEXANDRIA** para o cargo de **Assessor Executivo**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afeitos retroativos ao dia 06 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:49BA219F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0195/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,5 (uma e meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **Encontro Técnico Regional para Nutricionistas do PNAE – Região Nordeste**, promovido pelo CECANE e FNDE, nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2023.

01. JOANA RODRIGUES DA SILVA NETA – Nutricionista - Matrícula 13315, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:FCOF070A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0196/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos referente a regularização da frota de veículos do município, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 13 de setembro de 2023.

1. MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, Matrícula 11711, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 0166/2023 – GP.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 12 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:39C0ADAF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 256, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre condições especiais para pagamento à vista e parcelado de créditos tributários e não tributários - Refis municipal/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de resolução de conflitos tributários, permitindo a redução dos custos e do tempo processual;

CONSIDERANDO a necessidade de promover condições de igualdade a todos os contribuintes deste Município;

CONSIDERANDO a permissão legal prevista no Código Tributário Municipal, em seu Art. 61, e na Lei nº. 276/2005, com a finalidade de estimular a arrecadação voluntária pelo contribuinte e evitar o aumento da Dívida Ativa do Município com a consequente negativação do devedor nos cadastros de proteção ao crédito;

CONSIDERANDO a necessidade de uma maior divulgação da campanha de incentivo à regularização fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o regime especial provisório de quitação de créditos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa do Município de Baía Formosa.

Art. 2º - Os créditos tributários vencidos, referentes a exercícios anteriores, cujo devedor esteja em situação tributária absolutamente

regular no exercício em curso (2023), tem descontos sobre multa de mora e juros de mora:

I - noventa por cento (90%) quando a liquidação ocorrer de uma só vez;

II - oitenta por cento (80%) quando a liquidação ocorrer em até 06 (seis) parcelas;

III - setenta por cento (70%) quando a liquidação ocorrer em até 12 (doze) parcelas;

IV - sessenta por cento (60%) quando a liquidação ocorrer em até 18 (dezoito) parcelas;

V - cinquenta por cento (50%) quando a liquidação ocorrer em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

Art. 3º - Em qualquer fase do parcelamento o devedor pode pagar antecipadamente as parcelas vincendas com os mesmos benefícios inerentes ao pagamento à vista quanto ao saldo devedor, desde que esteja com a situação absolutamente regular no exercício em curso.

Parágrafo único – Nas hipóteses em que o devedor não esteja com a situação regular no exercício em curso poderá antecipar o pagamento das parcelas vincendas sem descontos.

Art. 4º - O valor de cada parcela mensal não pode ser inferior a:

I – R\$ 15 (quinze reais) nos parcelamentos de pessoas físicas.

II – R\$ 200 (duzentos reais) nos parcelamentos de pessoas jurídicas.

III – O valor da primeira parcela, em nenhuma hipótese, será menor do que 10% (dez por cento) do montante do crédito tributário a ser parcelado.

Art. 5º - O pedido de parcelamento administrativo, no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito tributário, será processado nos seguintes termos:

I – será formalizado em requerimento próprio, conforme modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Tributação;

II – será assinado pelo devedor, pelo seu procurador, ou pelo possessor do imóvel, que deverá comprovar essa condição através de contrato particular ou por declaração.

§ 1º O requerimento deve ser preenchido de acordo com as instruções nele contidas e conterá o demonstrativo dos créditos tributários objeto do parcelamento, podendo ser substituído por relatório processado eletronicamente pela Secretaria Municipal de Tributação, que calcule os acréscimos legais.

§ 2º O pedido de parcelamento deve ser acompanhado com cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por Procurador, do respectivo instrumento de procuração, com poderes especiais para transigir e cópias dos documentos de identificação de ambos; podendo ainda ser exigidos outros documentos que a administração considere necessários.

§ 3º Quando se tratar de pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve estar acompanhado de cópia de contrato social da empresa e de cópia do documento de identificação do sócio-gerente, devendo o requerimento ser assinado por este ou por procurador com poderes especiais para transigir, hipótese em que será necessária a apresentação de cópias dos documentos de identificação de ambos;

§ 4º A primeira parcela, expedida após formalizado o requerimento de parcelamento, vence no prazo de dois (02) dias úteis após sua assinatura, vencendo-se as demais a cada trinta (30) dias dos meses subsequentes;

§ 5º O recebimento por parte da Fazenda Pública Municipal do valor da primeira parcela, no prazo do seu vencimento, importa na aceitação tácita dos termos do parcelamento;

§ 6º Caso não se aperfeiçoe o pagamento da primeira parcela, pode ser imediatamente desfeito o parcelamento, sendo considerado como antecipação o pagamento de qualquer das parcelas remanescentes.

§ 7º Quando o vencimento de cada parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.

Art. 6º - O crédito tributário objeto do parcelamento é consolidado na data da assinatura do termo e será acrescido da atualização prevista no Código Tributário, com juros de mora calculados à razão de 1,0% (um

por cento) ao mês e de atualização monetária com base na variação do IPCA-E – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial do IBGE.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica enquanto pendente de resposta consulta formulada pelo sujeito passivo dentro do prazo regulamentar para pagamento do crédito.

Art. 7º - Relativamente ao parcelamento realizado com base nesta Lei, consideram-se vencidas antecipadamente todas as parcelas não pagas, retornando o crédito ao estado anterior, quando:

I – ocorrer inadimplência acumulada de três (03) parcelas consecutivas do parcelamento realizado;

§ 1º - A revogação do parcelamento dar-se-á de forma automática.

§ 2º - Revogado o parcelamento, os créditos serão reativados e atualizados, após o que serão deduzidas as parcelas pagas, abatendo-as dos créditos cujo fato gerador seja mais antigo.

Art. 8º – Fica vedada a concessão dos benefícios de tratam este Decreto às multas por infração originadas de fato que constitua crime contra a ordem tributária, assim definidos em lei.

Art. 9º – Fica a Secretária Municipal de Tributação autorizada a praticar os atos administrativos necessários à perfeita aplicação deste Decreto.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, 11 dias do mês de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:F7AB6082

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 16/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023. **RESOLVE**

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 03 (três) **DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) à(ao) **LIANY BARBOSA FÉLIX DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, função: Coordenadora Pedagógica do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal de 1º grau Manoel de Barros, portador(a) do CPF: 045.838.984-60, matrícula 000058-1, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para participar do **I CIRCUITO FORMATIVO DO PROGRAMA AVEXADAS PARA APRENDER 2023, que ocorrerá nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2023** (programação anexa), no CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59031-270, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº

028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2023.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de setembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 038/2023, de 03/01/2023

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:56C1F1C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 17/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023. **RESOLVE**

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 03 (três) **DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) à(ao) **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA BEZERRA**, matrícula nº 0000024 -1, CPF: 673.710.434-72, ocupante do cargo de Professora, do quadro de servidores efetivos, função de **Coordenadora Municipal do Ensino Fundamental – Anos Finais da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para participar do **I CIRCUITO FORMATIVO DO PROGRAMA AVEXADAS PARA APRENDER 2023, que ocorrerá nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2023** (programação anexa), no CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59031-270, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2023.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de setembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 038/2023, de 03/01/2023

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:C65D24C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 18/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.
RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 03 (três) **DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) à(ao) **MARIA GORETH LÚCIO DA SILVA**, matrícula nº 000004-2, ocupante do cargo/função **PROFESSORA DE HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL**, do quadro de servidores efetivos, lotada na Escola Municipal de 1º grau Manoel de Barros integrante da estrutura hierárquica da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para participar do **I CIRCUITO FORMATIVO DO PROGRAMA AVEIXADAS PARA APRENDER 2023 que ocorrerá nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2023** (programação anexa), no CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59031-270, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2023.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de setembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 038/2023, de 03/01/2023

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:094213DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 15/2023

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.
RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 03 (três) **DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) à(ao) **JULIANA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 000450-2, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, da **Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para participar do **I CIRCUITO FORMATIVO DO PROGRAMA AVEIXADAS PARA APRENDER 2023, que ocorrerá nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2023** (programação anexa), no CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59031-270, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2023.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de setembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 038/2023, de 03/01/2023

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6685FE99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023 – PMB/SMITSP PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 28060001/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 042 de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de agosto de 2023, às 09h:01min, foi realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SELANTE PARA PNEUS, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, de cujo, resultado final da mesma foi **FRACASSADO**. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 12 de setembro de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B3F12773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, ESPECIFICAMENTE OS ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 07.969.641/0001-06, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025 e 0026, perfazendo um valor global de **R\$ 13.366,75 (treze mil e trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 12 de setembro de 2023

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:39A6C2F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050002/2023**

OBJETO: Registro de Preço visando à contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material esportivo com a finalidade de atender a manutenção das atividades esportivas realizadas no município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ: 40.553.425/000-1-42.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.971,00 (dois mil, novecentos e setenta e um reais)**.

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 11 de setembro de 2023.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:3826BAB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 002/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050002/2023**

OBJETO: Registro de Preço visando à contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material esportivo com a finalidade de atender a manutenção das atividades esportivas realizadas no município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: GM DOS SANTOS PONTES LTDA, CNPJ: 16.874.288/0001-63.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 98.586,00 (noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais)**.

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 11 de setembro de 2023.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:4BA82381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 003/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050002/2023**

OBJETO: Registro de Preço visando à contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material esportivo com a finalidade de atender a manutenção das atividades esportivas realizadas no município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 28.480.081/0001-93.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais)**.

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 11 de setembro de 2023.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:3A3DEF7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 002/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO -
Nº 08030002/2022**

OBJETO: registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de **medicamentos de controle especial** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)**

PRAZO:O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de 24 de agosto de 2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e

eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:07975975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO 004/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO -
Nº 08030002/2022**

OBJETO: registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de **medicamentos de controle especial** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ:
08.674.752/0001-40**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 265.387,60 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais, sessenta centavos).**

PRAZO:O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de 25 de agosto de 2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8A351695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO 005/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO -
Nº 08030002/2022**

OBJETO: registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de **medicamentos de controle especial** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, CNPJ:
08.778.201/0001-26**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 154.045,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quarenta e cinco reais).**

PRAZO:O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de 20 de outubro de 2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8C5A2DC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO 006/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO -
Nº 08030002/2022**

OBJETO: registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de **medicamentos de controle especial** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO: EXEMPLAR MED COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-
46**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 870,00 (oitocentos reais).**

PRAZO:O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de 24 de agosto de 2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:73D145FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO 007/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO -
Nº 08030002/2022**

OBJETO: registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de **medicamentos de controle especial** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.092.374/0001-
24.**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ \$ 32.767,50 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**

PRAZO:O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de 24 de agosto de 2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C687C0EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO 008/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO -
Nº 08030002/2022**

OBJETO: registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de **medicamentos de controle especial** para atender as

necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais)**

PRAZO:O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de 24 de agosto de 2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8E2F4DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

CONTRATO 009/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 08030002/2022

OBJETO: registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de **medicamentos de controle especial** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 94.228,00 (noventa e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais)**

PRAZO:O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de 24 de agosto de 2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B4B1A765

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

CONTRATO 013/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 08030002/2022

OBJETO: registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de **medicamentos de controle especial** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.106.005/0001-80.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 10.355,00 (dez mil e quatrocentos e trinta reais).**

PRAZO:O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de 24 de agosto de 2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e

eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6A4627E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 013/2023**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 043/2022 realizado pelo município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN;

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN;

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Barcelona/RN

EMPRESA REGISTRADA: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.504.202/0001-94.

DO OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

DO VALOR TOTAL REGISTRADO: O valor registrado é de R\$ 1.278.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e oito mil reais).

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 1.278.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e oito mil reais).

DA AUTORIZAÇÃO: Autoriza a presente ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico nº 022/2022 do Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN;

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/09/2022 a 19/09/2023;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 12/09/2023 a 19/09/2023; tendo esse período para realizar a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Barcelona/RN, 12 de setembro de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:57449B4B

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN - REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Barcelona/RN, criado pela Lei Municipal nº 452, de, 18 de agosto de 2022, é órgão colegiado permanente e participativo, de caráter público, sem fins lucrativos, credo político ou religioso, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, e reger-se-á por este Regimento e por resoluções de seu Conselho Pleno.

Art. 2º- O Conselho Municipal do Idoso, órgão com função consultiva, deliberativa, fiscalizadora e normativa da Política Municipal do Idoso, de composição paritária entre governo e sociedade civil, tem por finalidade congregar esforços, junto às Instituições Oficiais e Sociedade Civil Organizada, em atenção ao idoso, estabelecendo diretrizes e aplicabilidade dessa política, em consonância com a Política Nacional, Estadual, Municipal e o Estatuto do Idoso.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Barcelona/RN: I - Apreciar e aprovar a Política Municipal do Idoso;

- Atuar na implementação e no controle da execução da Política Municipal do Idoso, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;
- Acompanhar e aprovar a proposta orçamentária na política de atenção ao idoso, no Orçamento Municipal;
- Criar, coordenar e supervisionar Comissões intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil organizada;
- Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros destinados a ações, projetos e programas voltados para a área da Pessoa Idosa;
- Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais do Idoso reunidas ordinariamente, a cada 2(dois) anos, bem como convocá-las;
- Aprovar os critérios e o repasse de recursos financeiros às instituições de atenção e atendimento ao idoso, acompanhar sua execução, a fiscalizar a correta aplicação dos recursos e análise da prestação de contas;
- Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos (Executivo, Legislativo e Judiciário), com o Ministério Público e com a mídia, bem como com setores relevantes não representados nesse Conselho;
- Promover a articulação das ações de Instituições Oficiais e da Sociedade Civil organizada que atuem com os Idosos;
- Oferecer subsídios para a formulação de leis, decretos ou outros atos administrativos, pertinentes ao interesse da pessoa idosa, bem como sugerir alterações na legislação municipal da área do idoso;

- Articular-se com outros Conselhos Municipais, Estaduais e /ou Federais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e controle social;
- Incentivar e promover a realização de pesquisas, estudos, seminários, campanhas e outros eventos relacionados com o idoso;
- Divulgar a política de atenção ao idoso e suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;
- Requisitar aos órgãos da Administração Pública e às organizações não governamentais, documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse desse Conselho.
- Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de quaisquer pessoas, por descumprimento aos direitos assegurados aos idosos, com a adoção das medidas cabíveis;
- Promover a capacitação de recursos humanos na área da pessoa idosa;
- Estabelecer procedimentos para o cadastramento de organizações governamentais e não governamentais públicas e privadas, obedecendo ao disposto nas Leis federais, Estaduais e Municipais aplicáveis ao caso;

- Cadastrar as organizações governamentais e não governamentais públicas e privadas de atendimento ao idoso do Município, fazendo cumprir os preceitos da Política de Atendimento ao Idoso, conforme a Lei Federal nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- Apreciar e propor alternativa para adequação do currículo escolar da Rede Municipal de Ensino ao conteúdo do processo de envelhecimento em seus aspectos multidimensionais;
- Obedecer às diretrizes da Política de Atenção ao Idoso estabelecidas na Lei Municipal nº. 4.599/2007 e pela Lei Federal nº. 10.741/2003.
- Elaborar e aprovar seu regimento interno;
- Promover ações facilitadoras da inserção do idoso na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Barcelona/RN.
- Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal do Idoso será composto seis membros e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal de Barcelona/RN, conforme dispõe a Lei Municipal nº 452, de, 18 de agosto de 2022

- Os três conselheiros representantes governamentais serão indicados com seus respectivos suplentes, pelo Prefeito Municipal de Barcelona/RN;
- Os três conselheiros representantes de entidades da Sociedade Civil Organizada e seus respectivos suplentes serão indicados pelas instituições envolvidas com movimentos sociais e assistência social em prol do Idoso, eleitas em fórum próprio.

Art. 5º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, facultada a reeleição.

Parágrafo único. Os membros do Conselho serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelo representante da Instituição eleita pela ordem de suplência.

Art. 6º - O membro do Conselho perderá o mandato, caso não atenda aos critérios previstos neste Regimento Interno.

Art. 7º- Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Barcelona/RN não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 8º - São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Barcelona/RN – CMISJ:

- 1 - Plenário
- Mesa Diretora
- Secretaria Executiva

CAPÍTULO IV DA PLENÁRIA

Art. 9º - A Plenária, Órgão deliberativo do Conselho Municipal do Idoso se constitui, pela reunião ordinária ou extraordinária de seus membros, competindo-lhe;

- Aprovar o Regimento Interno;
- Congregar os membros do Conselho, para fins de planejamento conjuntos de ações e avaliações dos trabalhos;
- Deliberar e aprovar a Política de Atenção ao Idoso no Município de Barcelona/RN;
- Homologar as inscrições de entidades que atuem na área do idoso no município;
- Auxiliar na elaboração do orçamento municipal para a área do idoso juntamente com o Departamento da Terceira Idade da Secretaria da Ação Social;
- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros destinados a execução da Política Municipal do Idoso.
- Auxiliar na elaboração do plano de ação anual na área do Idoso no Município de Barcelona/RN;
- Criar as comissões necessárias ao bom funcionamento e aplicação da política municipal do idoso.

Art. 10 - O Conselho Municipal do Idoso, conta em sua organização com uma Mesa Diretora composta por:

- Presidente;
- Vice-Presidente;

Art. 11 - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho, obedecendo a um quorum de dois terços, através da maioria absoluta

dos votos, em Plenária, para mandato com período correspondente a um ano permitida uma recondução, por nova eleição.

Art. 12 - A Mesa Diretora, na função de Coordenadora das ações político-administrativas do Conselho Municipal do Idoso caberá:

- Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do CMISJ;

- Tomar decisão, em caráter de urgência;

- Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento de suas atribuições;

IV - Fornecer informações e/ou documentações, solicitados pelos Conselheiros.

CAPITULO V DA MESA DIRETORA

Art. 13 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI serão eleitos por todos os conselheiros em reunião do Conselho respeitando a paridade e a alternância entre os representantes governamentais e não-governamentais, para um período de 02 (dois) anos, por maioria simples.

- O Presidente e o Vice Presidente poderão ser reconduzidos para um mandato consecutivo;

- O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice- Presidente, a quem cumprirá o exercício de suas funções e, na falta deste, pelo 1º Secretário.

Art. 14 - Ao Presidente compete:

- Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

- Aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;

- Submeter aos conselheiros as matérias para sua apreciação e deliberação;

- Assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;

- Submeter à apreciação dos conselheiros, relatório anual do Conselho; VI - Delegar competências;

- Representar o Conselho em todas as reuniões, em juízo ou fora dele;

- Formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças dos seus membros;

- Determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos a exame do Conselho; X - Instalar os grupos de trabalho constituídos pelo Conselho;

XI - Designar relatores.

Art. 15 - Ao Vice - Presidente compete:

I - Substituir o Presidente em seu impedimento; II - Acompanhar as atividades do 1º Secretário;

- Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

- Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário.

CAPITULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS E DAS COMISSÕES

Art. 16 - Compete aos Conselheiros: I - Comparecer às reuniões;

- Discutir e votar as matérias constantes da ordem do dia;

- Requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou à Secretaria; IV - Pedir vistas de processos, pelo prazo a ser fixado pelo Presidente;

- Apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;

- Participar das Comissões técnicas e temáticas e grupos de trabalho com direito a

voto;

- Proferir declaração de voto, quando desejar;

- Propor convocação de audiência ou reunião do Plenário do Conselho; IX - Propor temas e assuntos para deliberação do Plenário do Conselho;

X - Apresentar questão de ordem na reunião.

CAPITULO VII DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17 - Para o desempenho de suas funções o CMISJ, contará com uma Secretaria Executiva estruturada com espaço físico próprio, equipamento e recursos humanos fornecidos pelo Poder Público Municipal, através da Secretaria da Ação Social.

Art. 18 - Compete a Secretaria Executiva:

- Prestar assessoria técnica e administrativa ao CMISJ;

- Elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondência, determinadas pelo Plenário ou Presidência;

- Prestar assessoria a Secretaria geral do Conselho, controlar a frequência dos conselheiros e aprovar medidas destinadas ao cumprimento das decisões do Plenário;

- Articular-se com os demais Conselhos Setoriais quando designados;

- Divulgar, conforme critério estabelecido pelo Plenário, às resoluções do CMISJ, assim como publicações técnicas referentes ao Idoso;

- Manter atualizados os dados sobre leis, decretos e projetos referentes aos Idosos; VII - Desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do

CMISJ;

- Elaborar a pauta das reuniões plenárias, conforme decisão da Diretoria;

- Manter sob sua guarda os livros, documentos, equipamentos, bem moveis e demais acervos do CMISJ;

- Auxiliar as comissões e Grupos Temáticos;

- Atender e orientar entidades com interesse em registrar-se no CMISJ;

- Encaminhar a Presidência e/ou Diretoria a renovação de atestado de registro, atestado de funcionamento, e/ou declaração de entidades já registradas no CMISJ;

- Enviar convocação das assembleias extraordinária e/ou alteração de data da ordinária, em nome da Diretoria, com antecedência mínima de 72 horas;

- Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do CMISJ.

Art. 19 - O quadro de pessoal da Secretaria Executiva será composto por no mínimo três pessoas, sendo os cargos: um secretário executivo, um técnico e um estagiário com idade superior a dezoito anos:

Parágrafo Único: O quadro de pessoal da Secretaria Executiva será indicado pelo poder executivo com a respectiva aprovação de 2/3 do Conselho;

CAPITULO VIII DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 20 - O Conselho reunir-se-á mensalmente em sessão ordinária devendo ocorrer todas as primeiras segundas-feiras do mês, às 13:30h, no Centro de Atenção à Terceira Idade - CATI e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria de seus membros.

- As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito ou no curso de reunião ordinária, com antecedência de 48 (quarenta e oito horas);

- Para instalação da sessão é necessário *quorum* correspondente à maioria simples;

- Não havendo *quorum* até a hora estabelecida para início da sessão, lavar-se-á o termo de presença ficando o expediente e a ordem do dia transferido para a reunião imediata.

- Será facultado ao Presidente o voto simples e de qualidade quando houver empate nas votações.

Art. 21 - Será facultada, aos representantes suplentes, a participação nas reuniões, tendo o direito a voto apenas quando em substituição do titular.

- - Será facultada, à Instituição suplente, a participação nas reuniões, com direito a voto, na ausência dos representantes das Entidades Titulares.

- - São suplentes todas as instituições que tenham participado do processo eleitoral e não tenham atingido o número máximo dos votos.

- - O presente Regimento Interno poderá ser modificado em sua essência mediante a decisão de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 22 - As sessões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

- I – Verificação de presença e de existência de quorum para instalação do colegiado;
 II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
 – Aprovação da ordem do dia;
 - Leitura e distribuição de processos dos respectivos relatores; V – Apresentação, discussão e votação das matérias;
 VI – Comunicações breves e franqueamento da palavra;
 VII - Comunicações gerais do Presidente
 VIII – Encerramento.

Art. 23 - Para cada denúncia submetida à apreciação do Conselho Municipal do Idoso - CMI haverá um relator designado pelo Presidente, cujo voto, transcrito em ata será incorporado ao processo.

Parágrafo único. Não sendo o processo relatado em duas reuniões ordinárias, o Presidente poderá designar outro relator.

CAPITULO IX DAS PENALIDADES

Art. 24 - Será destituído, o Conselheiro que:

- Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativas;
- Apresentar procedimentos incompatíveis com a dignidade das funções;
- For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção. O Conselho solicitará a instituição ou Poder Público que o nomeou para que seja feita a substituição;
- A Instituição, em caso de renúncia do Conselheiro, deverá indicar outro representante.

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 - Todos os Conselheiros têm livre acesso à documentação do Conselho Municipal do Idoso - CMISJ, mediante solicitação por escrito ao Presidente do Conselho, observando o sigilo legal.

Art. 26 - Nenhum membro poderá agir em nome do conselho, sem prévia delegação.

Art. 27 - Qualquer membro do Conselho poderá intervir em situações de flagrante desrespeito dos direitos e deveres dos idosos, salvo as de competências exclusivas do Presidente do Conselho.

Art. 28 - Registrando-se dúvidas de interpretação ou constatando-se lacuna neste Regimento Interno, o Plenário deverá decidir a respeito.

Art. 29 - O Plenário é o órgão máximo de decisão do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 30 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 01 de agosto de 2008.

FRANCISCA MARGARETHE DE OLIVEIRA,
 CEP 655.577.784-20
 Presidente do Conselho

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6CB7DF89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EDITAL N. 006/2023

Edital de convocação de mesários, presidentes de mesa e escrutinadores, e define data para reunião com referidos servidores, candidatos e fiscais

Edital n. 006/2023

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bento Fernandes/RN, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução n. 001/2023 do CMDCA de Bento Fernandes/RN:

I – Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Bento Fernandes, no dia 1º de outubro, das 8h às 17h.

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Bento Fernandes, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Escola Municipal Maria do Carmo Gomes.

III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 26/09/2023, às 19:00hs, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

V – Ficam, desde já, convocados os candidatos e seus fiscais para participar de reunião que se realizará no dia 28 de setembro de 2023, às 19:00hs, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda e Lei Municipal n. 470/2015 serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

Nome	Função	Seção
Silene Maria Fernandes da Câmara	Presidente	1ª seção
Francisco Danilo da Silva Felix	Mesário	1ª seção
Adriano Avelino da Silva	Escrutinador	1ª seção
Nome	Função	Seção
Byanca Yranema de Medeiros Silva	Presidente	2ª seção
Maria Lidiane Oliveira Barbosa da Silva	Mesário	2ª seção
Geovane Freire de Souza	Escrutinador	2ª seção
Nome	Função	Seção
Ana Carolina Freire de Lima	Presidente	3ª seção
Maria Palmira Tomaz Lopez Barbosa	Mesário	3ª seção
Maria Aldrijânia Macena da Silva	Escrutinador	3ª seção
Nome	Função	Seção
Fabiana Teixeira da Silva	Presidente	4ª seção
Maria Aparecida da Silva do Nascimento	Mesário	4ª seção
Diogo Pereira do Nascimento	Escrutinador	4ª seção

Bento Fernandes/RN, 12 setembro de 2023.

MARIA CLAUDIANA GARCIA FREIRE
 CEE
 Presidente

EDILENE DO NASCIMENTO
 CMDCA
 Presidente

Publicado por:
 João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:66139499

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 2.678/2023. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 28/2023**

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina comum e/ou aditivada, Etanol, Diesel S10 e Comum), destinados ao abastecimento da frota municipal de Boa Saúde/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

A M HONORATO SOBRINHO – CNPJ: 14.757.204/0001-86, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0001, 0003 e 0004, com valor total de: R\$ 2.345.840,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

O ITEM de nº: 02 foi considerado DESERTO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas cadastradas.

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 12 de setembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:899CDBF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 2.541/2023. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 29/2023**

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para Fornecimento De Curativos Especiais Destinados Aos Usuários Do Sus Do Município De Boa Saúde/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

MEDICAL CARE LTDA – CNPJ: 08.975.531/0001-01, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0005, e 0007, com

valor total de: R\$ 26.287,00 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais).

PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA – CNPJ: 09.441.460/0001-20, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0001, com valor total de: R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).

PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI – CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0002, 0003, 0004, 0006, 0009 e 0010, com valor total de: R\$ 87.010,00 (Oitenta e sete mil e dez reais).

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 01.700.884/0001-50, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0008, com valor total de: R\$ 11.299,00 (Onze mil, duzentos e noventa e nove reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 12 de setembro de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:05605475

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 - PROCESSO Nº.
2.576/2023 - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 - PROCESSO Nº. 2.576/2023

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial de Trecho da Rua João Roberto da Silva, Alto da Colina, no município de Boa Saúde/RN, nos termos do saldo remanescente das Emendas Parlamentares nº 226, 227 e 242.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna público que foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 41.964.044/0001-19
PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 13.721.826/0001-91
ENGENMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 18.716.666/000-09
BJC CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 26.536.682/0001-45

FORAM JULGADAS INABILITADAS AS EMPRESAS:

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 35.858.155/0001-48 - Deixou de atender aos itens do Edital:

- 28.2.2.1 – Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital;

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 41.284.989/0001-90 - Deixou de atender aos itens do Edital:

- 29.5 - Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam a as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. ANEXO VI

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas, caso não haja interposição de recursos, para o dia 21 de setembro de 2023, às 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL, Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, centro – Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 12 de setembro de 2023.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Presidente - CPL

RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR
Membro - CPL

JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE
Membro - CPL

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:8BB0D1C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N 030/2023

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, III “c”, da Lei Federal nº 14.133/21”, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da empresa **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ: 18.615.216/0001-27**, para realização de avaliação Atuarial 2023/ Exercício 2022 e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA de acordo com os parâmetros estabelecidos pela portaria nº 1.467/2022, pelo valor total estimado de R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), a ser pago, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, visto que a mesma é a única que presta esses serviços.

Bom Jesus/RN, 12 de setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador:D784CCEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 104/2021*

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 0104/2021, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria tributária. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Inexigibilidade nº 011/2021. Vigência do Aditivo: 10/09/2023 à 10/09/2024. Licitante:

GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ sob o nº 23.895.214/0001-79. Assinatura do Aditivo: 08/09/2023.

Bom Jesus/RN, 08/09/2023

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção no objeto.

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7D9993B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2023-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO - DAFNE SEMIRES DE ARAÚJO SILVA

PORTARIA N. 331/2023-SMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. DAFNE SEMIRES DE ARAÚJO SILVA, portadora do CPF: XX2.356.254-XX, do cargo de Coordenador de Arrecadação e Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 12 de setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:83AC5F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2023-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO - DAFNE SEMIRES DE ARAÚJO SILVA

PORTARIA N. 332/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. DAFNE SEMIRES DE ARAÚJO SILVA, portadora do CPF: XX2.356.254-XX, para o cargo de Coordenador de Modernização da Gestão Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 12 de setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:E6D5429A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2023-SMG DESIGNAR SERVIDORA -
DAFNE SEMIRES DE ARAÚJO SILVA

PORTARIA N. 333/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO BOM JESUS, Estado RIO GRANDE DO NORTE, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal DAFNE SEMIRES DE ARAÚJO SILVA, CPF 032.356.254-02, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradora, a mesma servidora DAFNE SEMIRES DE ARAUJO SILVA, matrícula nº 5609607, CPF nº 032.356.254-02, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:10EB8ECF

GABINETE DO PREFEITO
4ª ATA DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO
PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

4ª ATA DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2022

Ao doze dia de setembro de 2023, às 09:30 horas, no Gabinete do Prefeito, localizado na Rua Manoel A, n. 12, Bom Jesus, CEP: 59270-000, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se o Sr. DANIEL SILVA PINHEIRO, Sra. JOELMA FERREIRA DE LIMA e o Sr. RONALDO MOREIRA DA SILVA, ambos membros da comissão de convocação, nomeação e posse em concurso público no âmbito municipal nº 001/2022, o Sr. JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA, Secretário de Administração e Gestão de Pessoas e, neste ato, representando o Prefeito CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, para, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2022, empossar a candidata de inscrição n.º 529007-1, ao cargo pertencente ao quadro de pessoal do Município. De início, o Sr. JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA, fez a saudação inicial e justificou a ausência do prefeito, informou que a cópia do termo de posse e portaria de nomeação será entregue após assinatura do prefeito. Da lista de candidatos convocados e nomeados para tomar posse na data de hoje, 01 (uma) estava presente e tomou posse, enquanto 02 (dois) candidatos, faltaram. Diante disso, a comissão decidiu que os candidatos de inscrições n. 545664-7 e 538329-1,

deverão protocolar a justificativa, até o dia 15/09/2023 às 13h, sob pena de desclassificação **Nada mais havendo a se tratar, eu, DANIEL SILVA, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que segue assinada pelos demais membros.**

Bom Jesus/RN, 12 setembro de 2023.

DANIEL SILVA PINHEIRO

JOELMA FERREIRA DE LIMA

RONALDO MOREIRA DA SILVA

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:527B66A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 189/2023-GP

PORTARIA Nº. 189/2023-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **TATIANNE LOPES DA SILVA**, inscrito sob CPF: 701.***.***-42, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM-** (HOSPITAL MARIA DAS NEVES) do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 12 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:6383D06F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 190/2023-GP

PORTARIA Nº. 190/2023-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SANDRA ARAÚJO MAIA DE FREITAS**, inscrito sob CPF: 030.***.***-07, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM-** (HOSPITAL MARIA DAS NEVES) do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº

186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 12 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:4FFDF57E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 191/2023-GP**

PORTARIA Nº. 191/2023-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ALANA DE SOUSA SANTOS**, inscrito sob CPF: 088.***.***-26, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM-** (HOSPITAL MARIA DAS NEVES) do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 12 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:FB70BB14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 192/2023-GP**

PORTARIA Nº. 192/2023-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SIMONE REGINA DE CARVALHO**, inscrito sob CPF: 783.***.***-15, para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A)-** (HOSPITAL MARIA DAS NEVES) do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no

Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 12 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:879EA0D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 193/2023-GP**

PORTARIA Nº. 193/2023-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ERICA LUCIANA SILVA DAS CHAGAS**, inscrito sob CPF: 026.***.***-96, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** (Secretaria Municipal de Assistência Social), do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 12 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:3A9E9DE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 194/2023-GP**

PORTARIA Nº. 194/2023-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MIRTS ANYELLE CARVALHO DE ARAÚJO**, inscrito sob CPF: 050.***.***-80, para exercer o cargo de **PSICÓLOGO(A)** (Secretaria Municipal de Assistência Social), do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejo do Norte - RN, em 12 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:17A640ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Fica o representante da empresa licitante: E S Santos de Oliveira Eireli – CNPJ. 29.297.729/0001-53, classificada em segundo lugar, no Pregão acima citado, convocada para assinar o contrato referente ao Pregão Presencial nº 002/2023, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Caiçara do Norte/RN, 12 de setembro de 2023.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:F2EDB686

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023 -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ:
40.998.734/0001-26, com endereço na R Juarez Tavora, nº 3370, CANDELARIA, Natal/RN, CEP: 59.065-300.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS EM SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 03 de agosto de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:3BEB11D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021

O Município de Caiçara do Norte-RN, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.375/0001-75, com sede na Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000, representado pelo senhor **ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) Contratante, e a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com sede na R São Jose, nº 1201, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP. 59.063-150 e inscrita no **CNPJ sob o nº 19.657.875/0001-99**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato 084/2021 oriundo do processo da Tomada de Preço Nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CAIÇARA DO NORTE - RN, 30 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
CNPJ(MF) 01.612.375/0001-75
Contratante

ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ. 19.657.875/0001-99
Contratada

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:6FA4FE0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021

O Município de Caiçara do Norte-RN, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.375/0001-75, com sede na Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000, representado pelo senhor **ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) Contratante, e a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com sede na R São Jose, nº 1201, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP. 59.063-150 e inscrita no **CNPJ sob o nº 19.657.875/0001-99**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado por mais 11 (onze) meses o contrato 084/2021 oriundo do processo da Tomada de Preço Nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CAIÇARA DO NORTE - RN, 01 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CNPJ(MF) 01.612.375/0001-75

Contratante

ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ. 19.657.875/0001-99

Contratada

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:5B48AA3B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Município de Caiçara do Norte-RN, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.375/0001-75, com sede na Rua Irmã Aloizina, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000, representado pelo senhor **ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) Contratante, e a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com sede na R São Jose, nº 1201, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP. 59.063-150 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.657.875/0001-99, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual, mediante readequação orçamentária com impacto financeiro no valor de R\$ 49.618,34 (quarenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), nos termos do art. 65, I, "b" e parágrafo primeiro, da lei federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 29/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CAIÇARA DO NORTE - RN, 28 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CNPJ(MF) 01.612.375/0001-75

Contratante

ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ. 19.657.875/0001-99

Contratada

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:37770E85**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CAIÇARA DO NORTE/RN
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 CMAS-CN**

*Dispõe da Aprovação do Relatório de
Demonstrativos Pendentes*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Caiçara do Norte/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal Nº 167/2017 e Lei Federal Nº 8.742/1993**, em Reunião ordinária realizada em seis de setembro de dois mil e vinte três, descrita na ata nº 009/2023, e,

Considerando Art. 33º da Portaria Nº 113 de 10 de dezembro de 2015;

Considerando apreciação de relatório de demonstrativos pendentes apresentados pela gestão municipal.

RESOLVE

ART. 1º - Aprovar o Relatório de Demonstrativos Pendentes do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD PBF dos anos 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS dos anos 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS, Caiçara do Norte/RN, 06 de setembro de 2023.

MARCIO ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do CMAS de Caiçara do Norte/RN

CPF: 938.768.154-87

Publicado por:

Lucia de Fatima Ramos de Araujo

Código Identificador:715467CB**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 075, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Caiçara do Norte/RN.

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Caicara do Norte/RN, em 12 de setembro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:2AF5D91D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 143/2023 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ARNALDO ACIOLE DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor **IVOMAR RIBEIRO CÂMARA inscrito no CPF nº: 651.298.494-34, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 01 de setembro, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

Cumpra-se e publique-se.

Caicara do Rio do Vento 12 de setembro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:552E1B7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 2023.08.04.0051

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN;
PROMITENTE CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.272.908/0001-66; **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato os serviços de publicação de avisos de licitações em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte, dos avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões; **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) **VIGÊNCIA:** termo inicial em 28/08/2023 e termo final em 28/08/2024. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Fernando Fernandes de Oliveira – pela Contratada.

Caicó/RN, 28 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:974856E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 056/2023

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.07.13.0025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2023

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 056/2023 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS**, para atender as

necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN. As atas da licitação com os respectivos medicamentos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 12 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:07052F21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2023 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2022.03.30.0085

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PROC. ADMINIST. Nº
2022.03.30.0085

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 042/2022, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO, NOS SEGUINTE LOGRADOUROS PÚBLICOS: RUA DIONÍZIO CARNEIRO - BAIRRO VILA ALTIMA, RUA AMBRÓSIO PEREIRA - BAIRRO JOÃO PAULO II E TRECHO DA RUA JULIETA LOPES - BAIRRO JOÃO PAULO II, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Termo inicial o dia 08 de setembro de 2023 e termo final em 08 de setembro de 2024; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS - pela Contratada.

Caicó/RN, 08 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:A50612C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1558/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1558/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC - 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Jaciana Rodrigues dos Santos, do Hospital do Seridó, para realizar internação na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 01/09/2023.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:568FCF4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1559/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1559/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC - 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Jaciana Rodrigues dos Santos, do Hospital do Seridó, para realizar internação na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 01/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3D10D1DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1560/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1560/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCEIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC - 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Enzo José Santos de Medeiros, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 01/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C64EAF82**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1568/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1568/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Naine Livia da Silva, para realizar procedimento médico no CECAN, em Natal/RN, no dia 02/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/09/2023	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7AD9EEA2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1569/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1569/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria Dalva Felix de Araújo, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 02/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	02/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:530F038B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1570/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1570/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:18 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Helida Murielly Pereira Soares, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 03/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:52AE0E82**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1571/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1571/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES			
CARGO:	Técnica de enfermagem			
MATRÍCULA:	15677			
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:18 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Helida Murielly Pereira Soares, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 03/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E193E7DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1572/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1572/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	19965501			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca Batista Pinto, para o Hospital Santa Catarina, em Natal/RN, no dia 04/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EE8EA2EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1573/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1573/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar consulta no Hospital Maria Lucinda, em Recife/PE, no dia 04/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	04/09/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:473BBA79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1574/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1574/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Arthur Gabriel Lopes de Oliveira, para realizar consulta no Hospital Anita Garibaldi, em Macaíba/RN, no dia 04/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	04/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:21D62878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1575/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1575/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Adryan Silva Souza, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 04/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AEB32DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1577/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1577/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Cinthia Nara Alves, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 04/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:32C77AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1578/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1578/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Antony Gabriel Pereira de Melo, para a Maternidade Ana Bezerra em Santa Cruz/RN, no dia 05/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	05/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1647DC79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1579/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1579/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Paulo da Silva, para realizar retorno no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 05/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	05/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:52F4E360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1580/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1580/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.xxx.xxx-15			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Regina Batista, para a Casa de Apoio kaks, em Natal/RN, no dia 05/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:68C1DD66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1581/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1581/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO SAÍDA:	DE	12:30 Horas		
TIPO TRANSPORTE:	DO	GOL OJW – 6D86		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca Sraiva de Andrade Filha, para realizar retorno de cirurgia no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 05/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	05/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5BE664E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1583/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1583/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	VAN QGQ – 9G66		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria das Vitorias da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 05/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:48A5BE57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1584/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1584/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pollyana Karla de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 05/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A59D86F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 580 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.04.14.0068;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **ROZEANA CORTEZ PEREIRA**, matrícula nº 1.1091/1, Professora PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 2.393,93 (Dois mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:1D1B3E06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 581 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/NM, antes ocupado pela Servidora **LUCILENE MEDEIROS**, matrícula nº 1.0660/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4563A8DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 582 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Assistente Administrativo, antes ocupado pela Servidora **EUNICE ROQUE DA SILVA**, matrícula nº 1.0214/1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:ECA14AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 583 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER**, **EUNICE ROQUE DA SILVA**, matrícula nº 1.0214, Assistente Administrativo, da Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva GTIDE, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 03 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:718ABB15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2023

INTERESSADOS: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Caicó.

OBJETO: : Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Colaboração.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Colaboração com a OSC - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Caicó.

Diante da análise técnica da Comissão de Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, ambos deste Município, demonstrarem que tal parceria atende o interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018 para a celebração do Termo de Colaboração, sendo Inexigível o Chamamento Público, visto que o serviço ofertado pela APAE de Caicó apresenta natureza singular do objeto sendo a única OSC apta para ofertar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na estimulação e reabilitação de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos e síndromes no Município de Caicó.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAICÓ**, inscrita no CNPJ nº **08.094.195/0001-98**, a fim de prestar Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade na estimulação e reabilitação de 120 crianças e adolescentes com deficiência, transtornos e síndromes, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, a ser repassada em 06 (seis) parcelas.

Em respeito ao disposto no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inciso I, do Decreto Municipal nº 603/2018, em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 4.12000.12012.8.244.19 - Ação: 2.199 - PACTUAÇÃO DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX; Despesa: 519; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser Publicada, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Colaboração.

Caicó/RN, 05 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A0767E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 042/2023

Proc. Adm. nº 2023.07.19.0065**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel.**OBJETO:** : Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Colaboração.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Colaboração com a OSC - Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, para a celebração do Termo de Colaboração, é Inexigível o Chamamento Público, visto que o serviço ofertado pelo Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel apresenta natureza singular do objeto, e a OSC é a única apta para ofertar Serviço de Proteção Social Especial Especial de Alta Complexidade no acolhimento institucional de pessoas idosas, de ambos os sexos, no Município de Caicó.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**, inscrita no CNPJ nº **08.066.896/0001-13**, a fim de prestar Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**, a ser repassada em 06 (seis) parcelas.

Em respeito ao disposto no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inciso I, do Decreto Municipal nº 603/2018, em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 4.12000.12012.8.244.19 - Ação: 2.199 - PACTUAÇÃO DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX; Despesa: 519; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser Publicada, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Colaboração.

Caicó/RN, 05 de Setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DD2F3EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº138/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 3,0 (Três diárias) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Lucy Morais Giffone Ovidio
CARGO:	Nutricionista da SEMECE

MATRÍCULA:	1.989.898/2		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.187.394-XX	RG:X.929.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs		
HORARIO DA VOLTA:	22:00 hs		
TIPO TRANSPORTE:	DE	Carro Próprio	
OBJETIVO DA VIAGEM			
VIAGEM A NATAL-RN NOS DIAS 12,13,14 DE SETEMBRO DE 2023, PARA PARTICIPAR DE ENCONTRO TÉCNICO REGIONAL PARA NUTRICIONISTAS DO PNAE/REGIÃO NORDESTE, QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO DA REITORIA DA UFRN – NATAL-RN.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
3,0 diárias	Natal-RN	12 de setembro de 2023 A 14 de setembro de 2023	C/pernoite 160,00
			V.TOTAL R\$
			480,00

Importa a quantia de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:22AF14B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000006/2023

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº.08.358.723/0001-79, com sede à Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000, ora representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do **PROCESSO Nº. 809.002/2023**, conforme Parecer Jurídico retro da Procuradoria do Município, aderiu a Ata de Registro de Preços nº. 20230031 do Município de Ruy Barbosa/RN, ambas do Município de Ruy Barbosa/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR**.

Campo Redondo/RN, 11 de setembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:562DB559

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. **CONTRATADA:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.588.224/0001-21. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 2.051.330,00 (DOIS MILHÕES CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de setembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro de 2023.

Município de Campo Redondo/ RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Nacional Comércio e Representação LTDA ME -
MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:AA1A8E59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, relativo à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** (26.690.173/0001-72), vencedora do Lote 01 no valor total R\$ 1.864,80, do Lote 02 no valor total de R\$ 27.000,00, do Lote 03 no valor total de R\$ 22.000,00, do Lote 04 no valor total de R\$ 3.000,00, do Lote 05 no valor total de R\$ 1.950,00, do Lote 06 valor total de R\$ 1.250,00, do Lote 07 no valor total de R\$ 14.700,00 e do Lote 08 no valor total de R\$ 159.000,00

Campo Redondo/RN, 12 de setembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:FC9731B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530023/2023**

**SEGUNDA ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530023/2023 -
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO
FRACIONADA E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS
(COM MATERIAIS INCLUSOS) DOS TIPOS: TOTAL
MAXILAR, TOTAL MANDIBULAR, PARCIAL MAXILAR
REMOVÍVEL E PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (EM
LIGA DE CROMO COBALTO), EM ATENDIMENTO ÀS
DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Especial de Licitação (CEL), Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CEL, Sra. Zenóbia Vieira Régis, Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho, Membros da CEL e Sra. Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CEL, Portaria nº 157/2023, de 05 de julho de 2023, para na forma da lei proceder à análise dos novos documentos de habilitação encaminhados pelo licitante **TIAGO D DE ALMEIDA – ME (SAÚDE TOTAL)**, CNPJ nº **06.275.921/0001-43** referente ao Credenciamento/Chamada Pública em epígrafe, assessorados pela Sra. Simone Dantes Barreto, Coordenadora de Saúde Bucal / Odontóloga, Portaria Nº 049/2021-GP / CRO 5057-RN, a qual emitira o Parecer Técnico referente ao processo supra, datado de 11 de setembro de 2023. Tendo a técnica responsável feita a análise dos novos documentos técnicos de habilitação (documentos enviados como retificação) do Credenciamento Nº 002/2023 - Processo Administrativo Nº

530023/2022, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO FRACIONADA E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (COM MATERIAIS INCLUSOS) DOS TIPOS: TOTAL MAXILAR, TOTAL MANDIBULAR, PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (EM LIGA DE CROMO COBALTO), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Extraí-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 14 de agosto de 2023, cujo teve participação das participantes **ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR (ODONTOCLINIC)**, CNPJ nº **40.330.350/0001-30** e **TIAGO D DE ALMEIDA – ME (SAÚDE TOTAL)**, CNPJ nº **06.275.921/0001-43**. *In Verbis*:

Ambos os participantes apenas fizeram o protocolo do envelope, não havendo nenhum questionamento por parte das empresas participantes do procedimento.

Instada a manifestar-se quanto à análise técnica acerca de requisitos de habilitação constantes nos subitens 6.5 a 6.5.5, a Secretaria Municipal de Saúde através da Sra. Simone Dantes Barreto, Coordenadora de Saúde Bucal / Odontóloga, Portaria Nº 049/2021-GP / CRO 5057-RN, emitiu novo parecer técnico após a inclusão dos novos documentos no dia 11 de setembro de 2023, sendo o documento favorável à habilitação técnica da licitante.

Portanto, a referida técnica fora favorável a documentação encaminhada como retificação, sanando os entraves técnicos relatados no primeiro Parecer Técnico datado de 22 de agosto de 2023, fl. 266 dos autos processuais.

Com base no entendimento técnico supracitado, segue abaixo a análise dos documentos de habilitação do licitante:

TIAGO D DE ALMEIDA – ME (SAÚDE TOTAL), CNPJ nº **06.275.921/0001-43**:

- **ITEM 5.5 a 5.5.5:** O participante apresentou o requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, acompanhado dos documentos necessários, conforme **fls. 230 e 235**.
- **ITEM 6:** Após consulta realizada nos Portais citados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4, não fora constatado nenhum impedimento, não havendo nenhuma sanção imposta pela prática de ato de improbidade administrativa, tampouco, proibição de contratar com o Poder Público.
- **ITEM 6.3.1.1 a 6.3.1.4:** A licitante apresentou toda documentação relativa à qualificação jurídica, conforme consta nos autos processuais **fl. 231 a 234**.
- **ITEM 6.4.1 a 6.4.8:** A licitante apresentou toda documentação relativa à qualificação fiscal e trabalhista, conforme consta nos autos processuais **fl. 236 e fls. 240 a 244**.
- **ITEM 6.5:** Conforme novo Parecer Técnico datado de 11 de setembro de 2023, expedido pela Secretaria de Saúde através da Sra. Simone Dantes Barreto, Coordenadora de Saúde Bucal / Odontóloga, Portaria Nº 049/2021-GP / CRO 5057-RN, a parecerista concluiu que foram realizada nova análise de documentos e verificou-se que atualizou-se os documentos motivos de sua inabilitação inicial, sendo favorável à habilitação técnica da licitante.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o Parecer Técnico expedido no dia 11 de setembro de 2023, o participante **TIAGO D DE ALMEIDA – ME (SAÚDE TOTAL)**, CNPJ nº **06.275.921/0001-43 CUMPRIU com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.**

DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Especial de Licitação, como também, pelo Parecer Técnico expedido pela pela Secretaria Municipal de Saúde, o resultado obtido da análise dos documentos de habilitação dos participantes do Credenciamento/Chamada Pública Nº 002/2023 ficara da seguinte maneira:

- Licitantes **HABILITADAS:** **ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR (ODONTOCLINIC)**, CNPJ nº **40.330.350/0001-30** e **TIAGO D DE ALMEIDA – ME (SAÚDE TOTAL)**, CNPJ nº **06.275.921/0001-43**.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Especial de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Especial de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D5925104

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 -36ª
CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, e as demais publicações correlacionadas;

RESOLVE publicar 36ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta trigésima sexta chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 36ª CHAMADA
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
IRENE VALÉRIO DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:A744DCDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.481 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA N.º 1.481 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Kátia Fabíola Vieira de Oliveira como membro para compor a Comissão de Análise, Avaliação para Validação dos Processos de Títulos e Gratificações e Recenseamento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:45CB574A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
052/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: NATAL EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM / DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, por mais 12 (doze) meses a contar de 12/09/2023.

BASE LEGAL: Fundamentação amparada legalmente no inciso II e § 2º do artigo 57 c/c §8º do artigo 65 todos da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

P/Contratada - ADRIANA ROSE SHELMAN FLOR MELO.

P/Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:17CCFBF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **aquisição de Fraldas Descartáveis infantis e geriátricas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 01 (um) dia útil já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 13 de setembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:9FF05239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Aquisição de Instrumentos musicais para a Banda Filarmônica do CRAS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 13 de setembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:A7BC99C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de serviços de oficinas de beleza, autocuidado, artes maciais, dança e qualidade de vida**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 13 de setembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:356C0765

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 322/2023.

Renomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Cerro Corá/RN para o período de 04 (quatro) anos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei Municipal Nº 906/2021 revogando a Lei Municipal nº 556/2007 e, em conformidade com a Lei 14.113/20.

RESOLVE:

Art. 1º - Renomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Cerro Corá/RN para o período de 04 (quatro) anos.

I. Representantes do Poder Executivo

Titular: José Edmilson de Oliveira

Suplente: Ricardo Barbosa

II. Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Lucia da Silva

Suplente: Rita de Cassia Galvão

III. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Mariana Leonira da Silva - Presidente

Suplente: Maria Solanje da Silva

IV. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Francisca Maria Silva de Oliveira - Secretária

Suplente: Manoel Marcelino Neto

V. Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Francisca de Fatima Felix de Brito

Suplente: Aristeia Dantas de Medeiros Oliveira

VI. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Marília Graziela Ribeiro

Suplente: Maria Lucineide Dantas

Titular: Maria Aparecida da Silva Dantas

Suplente: José Genilson de Carvalho

VII. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Ozaneide Ferreira da Silva Oliveira

Suplente: Maria do Socorro Pereira de Araujo

VIII. Representantes dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública

Titular: Jéssica Maria Marques Marcelino Oliveira

Suplente: Maria Sueli Calixto

IX. Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME)

Titular: Walfredo Luciano de Lima – Vice Presidente

Suplente: Jorceni Anderson de Lima

X. Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Diane Irisleide de Medeiros Matos Souza

Suplente: Brenda Minely Silva de Oliveira

XI. Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: Ronivon Pereira de Araújo

Suplente: Clodoaldo Candido da Silva

Titular: Felipe Soares de Azevedo

Suplente: Dalvanira de Lira

XII. Representantes das Escolas do Campo

Titular: Maria de Fatima de Medeiros Costa

Suplente: Ana Paula dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de setembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:44AD1842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 323/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **01 de setembro de 2023**, conduzindo o paciente **R. A. A** encaminhado para procedimentos especiais no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de setembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:05BE3AE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 325/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de setembro de 2023**, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente **R. J** que se encontrava de alta médica da Maternidade Escola Januário Cicco - Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo**

Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de setembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:3A042594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 324/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó – RN, no dia **01 de setembro de 2023**, acompanhando o paciente **R. A. A**, encaminhado para procedimentos especiais no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de setembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:1B65E6D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 326/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Lúcia da Silva** – Professor (a), matrícula nº. 0003018-1 – CPF: 875.678.224-15, **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de**

setembro de 2023 - Participar do Encontro – **Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola da Infância**, uma realização UFRN – Universidade Federal do RN e NEI – Núcleo de Educação na Infância, local: Anel Viário do Campus, s/n - Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59072-970.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de setembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:600A21A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078 /2023- GP**

Portaria nº 078 /2023- GP

Em, 11 de setembro de 2023

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º TORNAR PUBLICO a concessão de meia diária, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), a Sr. AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR, portador do CPF/MF Nº.: 057.610.674-71, ocupante do cargo de Coordenadora do Programa Criança Feliz na Secretaria de Assistência Social. Essa diária se faz necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Natal/RN no dia 06 de setembro do corrente ano, onde participará da Oficina do Sistema E-PCF.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa
Código Identificador:6A9D2326

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079 /2023- GP**

Portaria nº 079 /2023- GP

Em, 11 de setembro de 2023

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º TORNAR PUBLICO a concessão de meia diária, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), ao Sr. KAIO DOS SANTOS FERNANDES, portador do CPF/MF Nº.: 018.119.724-38, ocupante do cargo de Técnico de nível médio do CRAS na Secretaria de Assistência Social. Essa diária se faz necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Natal/RN no dia 06 de setembro do corrente ano, onde participará da Oficina do Sistema E-PCF.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa
Código Identificador:A8EA108C

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 008/2023**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 12/09/2023 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 017/2023, cujo objeto é o sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de fornecimento de carradas de água, por meio de caminhão-pipa, para abastecimento de cisternas comunitárias da zona rural e prédios públicos do município de Coronel Ezequiel/RN, sendo o objeto do certame adjudicado a seguinte empresa:C CARDOSO DA SILVA LTDA CNPJ 26.022.531/0001- 79, no valor total de R\$ 89.500,00.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa
Código Identificador:5FF9432A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
008/2023**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 017/2023, cujo objeto é o sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de fornecimento de carradas de água, por meio de caminhão-pipa, para abastecimento de cisternas comunitárias da zona rural e prédios públicos do município de Coronel Ezequiel/RN, sendo o objeto do certame adjudicado a seguinte empresa:C CARDOSO DA SILVA LTDA CNPJ 26.022.531/0001- 79, no valor total de R\$ 89.500,00.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa
Código Identificador:5AD9877A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2023**

O pregoeiro do município de Coronel Ezequiel, torna público a SUSPENSÃO “SINE DIE” do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023, cujo objeto refere-se à **Contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, visando o controle de abastecimento de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares gestão e controle, para atender às necessidades de otimização e conservação da frota**

municipal, até nova deliberação. Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Licitações, Prédio Provisório da Prefeitura de Municipal de Coronel Ezequiel/RN, Praça José Pedro de Farias, nº. 220, Centro, Coronel Ezequiel/RN, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo e-mail licitacoespmce@gmail.com.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F792048A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2023**

Consoante autos do Processo Administrativo nº 010/2023, ouvida à Procuradoria Geral do Município de Coronel João Pessoa – RN (pág. 57/67), via PARECER JURÍDICO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo nos arts. 25, II e art. 13, II e III da Lei nº 8.666/93, referente a **contratação dos serviços advocatícios junto ao Instituto Previdenciário do Município de Coronel João Pessoa - RN, conforme termo de referência**, visando a contratação da empresa **RILLEN ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: **48.638.221/0001-16**, localizada na Rua Meira e Sá, nº 293, sala 04-Centro- Mossoró/RN.

Coronel João Pessoa – RN, 12 de setembro de 2023.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do CORONELPREV
Portaria PMCJP/GP n.º 006/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:6F64AE8B

**CORONELPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2023, Processo Administrativo nº. 010/2023, fundamentada nos arts. 25, II e art. 13, II e III da Lei nº 8.666/93no, para a contratação da empresa **RILLEN ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: **48.638.221/0001-16**, localizada na Rua Meira e Sá, nº 293, sala 04- Centro- Mossoró/RN, no **valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, mensal, referente a **contratação dos serviços advocatícios junto ao Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa - RN, conforme termo de referência**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações a inexigibilidade aprovada pela Procuradoria Geral do Município, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa – RN, 12 de setembro de 2023.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do CORONELPREV
Portaria PMCJP/GP n.º 006/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:4C0969F4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 180/2023**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001 e em atenção ao princípio administrativo da autotutela, que confere o poder/dever de correção dos atos da administração pública.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica corrigido o erro material constante na Portaria nº 094/2023, publicada no D.O.M. em 25/05/2023, concernente ao período aquisitivo da licença-prêmio outrora concedido ao Servidor **GERSON ALFREDO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Pedreiro, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo único: O período aquisitivo de que trata o aludido instrumento legal compreende a data do dia 12/03/2013 a 12/03/2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:39BCDC4B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 181/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **GERSON ALFREDO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Pedreiro, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 12/03/2018 a 12/03/2023, a qual será usufruída entre os dias 13 de setembro de 2023 e 13 de dezembro 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D3770D5D

**GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) DECRETO Nº 0162/2023
DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

REGULAMENTA O ART. 7 DA LEI MUNICIPAL Nº 41 DE 01 DE ABRIL DE 2009, NO QUE DISPÕE sobre a forma de seleção de Diretor Escolar

das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel João Pessoa/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I - formação profissional em pedagogia, licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II - perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III - experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar por mais de 02 (dois) anos; e,

IV- ter conhecimento do BNCC-Base Nacional Comum Curricular.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo primeiro. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Parágrafo segundo. Cabe à Secretaria de Educação, formular a lista tríplice dentro dos critérios contidos no Art. 2º.

Art. 4º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 5º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional. Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração do município de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 6º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/anoescolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

Art. 7º. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 8º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. O mandato do Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 12 de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:D9E437CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA 176/2023**

PORTARIA nº. 176/2023 Em, 11/09/2023.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**, Matrícula nº/CPF 107.250.674-20 (Cargo) **PREFEITA MUNICIPAL** desta cidade; (**UMA**), **Diária** ao custo unitário de **R\$ 600,00, cada**, conforme determina para custar despesas com alimentação, estadia e pousada durante o(s) dia(s) **31/08/2023 A 31/08/2023**, para que o mesmo possa dirigir-se a NATAL –RN

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 11/09/2023.

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Secretário de Finanças e Orçamento

CPF 084.478.384-63

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:54DAE416

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA 177/2023**

PORTARIA nº. 177/2023 Em, 11/09/2023.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**, Matrícula nº/CPF 107.250.674-20 (Cargo) **PREFEITA MUNICIPAL** desta cidade; (**UMA**), **Diária** ao custo unitário de **R\$**

600,00, cada, conforme determina para custar despesas com alimentação, estadia e pousada durante o(s) dia(s) 01/09/2023 A 01/09/2023, para que o mesmo possa dirigir-se a NATAL –RN Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 11/09/2023.

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Secretário de Finanças e Orçamento

CPF 084.478.384-63

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:CADEFE6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 038/2023 -
AQUISIÇÃO DE GRADES FABRICADAS EM TUBOS DE
FERRO, MODELO PARA “MATA BURROS”**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 120/2023

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE
EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2023, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADES FABRICADAS EM TUBOS DE FERRO, MODELO PARA “MATA BURROS”. Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 13/09/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 25/09/2023 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta/RN, 12 de setembro de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:83BC43AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 055/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLÍRIO PARA PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE GLAUCOMA DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor no item:

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) e quantidade de 1.460 frascos com 5ml.

VIGÊNCIA: 05/09/2023 à 04/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CIRURGICA SERRA MAR LTDA – CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedor nos itens:

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) e quantidade de 1.700 frascos com 5ml

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos) e quantidade de 1.040 frascos com 5ml.

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 12,65 (doze reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 860 frascos com 5ml.

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 1.640 frascos com 5ml.

VIGÊNCIA: 05/09/2023 à 04/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedor nos itens:

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 20,12 (vinte reais e doze centavos) e quantidade de 1.120 frascos 5ml.

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 17,88 (dezessete reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 1.100 frascos com 5ml.

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 17,88 (dezessete reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 1.180 frascos com 5ml.

VIGÊNCIA: 05/09/2023 à 04/09/2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:60DB05D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2022, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de mão de obra, realizada em 27 de julho de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - CNPJ: 07.442.731/0001-36, saiu vencedora nos itens:

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) e quantidade de 50 postos por 12 meses;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 2.855,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) e quantidade de 30 postos por 12 meses.

S P CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 09.029.248/0001-50, saiu vencedor nos itens:

Grupo 1

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 2.768,77 (dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos) e quantidade de 75 unidades por 12 meses;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 3.669,38 (três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos) e quantidade de 25 unidades por 12 meses;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 3.192,94 (três mil, cento e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) e quantidade de 40 unidades por 12 meses.

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:14AB0701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.406, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 14.936/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Josenilson Edson da Cruz**, matrícula nº 2062, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 1998-2003, com usufruto no período compreendido entre 13/09/2023 a 11/12/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 13 de setembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de setembro de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:5155740F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 944/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): THIAGO ALBERTO DANTAS, CPF: 049.223.544-92.

OBJETO: Prestação de serviços como Tec. Nível Médio a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2023 e término em 13 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:944ACCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 351/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 4686/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) YURI SOUZA ALVES DE MOURA, CPF/MF 111.179.544-47, para prestação de serviço como Profissional de Apoio – Cuidador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Presidente Castelo Branco, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 15 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15.697/2023.

Currais Novos, 15 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:CE481952

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
351/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.646/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA VANDIR VICTOR, CPF/MF: 039.342.514-20, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Trindade Campelo, no 3º ano, Ensino Fundamental, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 11 agosto de 2023 a 31 dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.968/2023.

Currais Novos, 11 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:6BA47CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
350/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.645/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELISZANGELA ALCIDES DA SILVA, CPF/MF: 012.797.274-97, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Trindade Campelo, no 3º ano, turno matutino, Ensino Fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 11 agosto de 2023 a 31 dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.966/2023.

Currais Novos, 11 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:7FAF94D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 824/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): 49.173.467 HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NOBREGA,
 CNPJ: 49.173.467/0001-22
 OBJETO: apresentação cultural tipo musical da Orquestra de Frevo Seridó para abrilhantar a 3ª noite de pavilhão de Santana no dia 25 de julho de 2023, dentro da programação da “215ª Festa de Santana”.
 VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
 VIGÊNCIA: 19 de julho de 2023 a 29 de setembro de 2023.
 BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:5B2640F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 341/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.644/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VANESSA DI PAULA BATISTA DE ARAÚJO, CPF/MF: 058.116.484-99, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Nossa Senhora, no 2º ano, polivalente, turno matutino, Ensino Fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 04 agosto de 2023 a 31 dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.724/2023.

Currais Novos, 04 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:8CB9964F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 303/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4487/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EDNA MARIA MENDES, CPF/MF 055.993.974-40, para prestação de serviço como Zeladora, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Cipriano Lopes Galvão, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 02 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2023, com valor global de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.558/2023.

Currais Novos, 02 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:39E9A2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 309/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4536/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) THULIO VINICIUS SILVA BARBOSA, CPF/MF 701.880.264-44, para prestação de serviço como Profissional de Apoio – Cuidador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Gilson Firmino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.656/2023.

Currais Novos, 03 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:4304D302

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 352/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4650/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA MONALISA OLINTO SANTOS, CPF/MF 105.259.284-80, para prestação de serviço como Profissional de Apoio – Cuidador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Pres. Castelo Branco, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 15 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15.610/2023.

Currais Novos, 15 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:7228BC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4643/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ALISSA RAYANE SANTANA SILVA, CPF/MF 017.035.834-85, para prestação de serviço como Profissional de Apoio – Cuidador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Socorro Amaral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.659/2023.

Currais Novos, 03 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:B98DA533

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 4537/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA TEREZA FREIRE DA SILVA, CPF/MF 061.461.234-98, para prestação de serviço como Profissional de Apoio – Cuidador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Francisco Leonis Gomes de Assis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.657/2023.

Currais Novos, 03 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:1FE9D32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 311/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 4642/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) AYUME CARLA MEDEIROS CANDIDO OLINTO, CPF/MF 092.048.324-01, para prestação de serviço como Profissional de Apoio – Cuidador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Francisco Leonis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.658/2023.

Currais Novos, 03 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:13AEB90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 4488/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) KATIANNY COSTA SANTANA, CPF/MF 084.022.244-07, para prestação de serviço como Zeladora, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Cipriano Lopes Galvão, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 02 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2023, com valor global de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.559/2023.

Currais Novos, 02 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:B3BAC10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 306/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 4485/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ACIONEIDE ANDRÉ DIOGO, CPF/MF 039.400.664-00, para prestação de serviço como Zeladora, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Justino Dantas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 02 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2023, com valor global de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.553/2023.

Currais Novos, 02 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:C8B4945D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 304/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 4486/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PAULA NÚBIA DE AZEVEDO, CPF/MF 035.213.514-08, para prestação de serviço como Zeladora, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Justino Dantas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 02 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor global de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.555/2023.

Currais Novos, 02 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:82E572CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
352/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.647/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ISABEL OLIVEIRA DE MACEDO DANTAS, CPF/MF: 017.585.294-40, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Trindade Campelo, no 4º e 5º ano, turno matutino, Ensino Fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 11 agosto de 2023 a 31 dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.969/2023.

Currais Novos, 08 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:93E7E208

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 361/2023 PROCESSO PMCN Nº
1.363/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 13.371/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 02.800.122/0001-98, com sede na RUA SÃO JOSÉ, 1523, LAGOA NOVA. NATAL/RN CEP 59063-100, com a finalidade adquirir:

30 UNIDADES NEOCATE LCP - fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. (400G), pelo valor unitário de R\$ 307,20 (trezentos e sete reais e vinte centavos)

18 unidades NUTRIDRINK MAX - Fórmula alimentar em pó, com apresentação 1.5 cal/ml; nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperproteica, normolipídica. Rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten. SEM SABOR. Para consumo via oral. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 350g. Com validade mínima de 12 meses, pelo valor unitário de R\$ 86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 01 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:E6CC49F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
356/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3570/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa EDUARDO BASTOS DE PONTES, CNPJ: 13.624.806/0001-00, para prestação de serviços especializados em cirurgia geral, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ R\$ 101,04 (cento e um reais e quatro centavos) a realização de pequenas cirurgias, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) serviços; R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada – cirurgia geral, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.381/2023.

Currais Novos, 18 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:1592DFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 954/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA CLAUDIA MACEDO DANTAS DE LIMA, CPF: 090.465.864-30.

OBJETO: Prestação de serviços como Enfermeiro a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2023 e término em 13 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:C4DEDA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 945/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIANA DE ARAUJO GALVÃO, CPF: 014.042.654-06.

OBJETO: Prestação de serviços como Assistente Social a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2023 e término em 13 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:066FC920

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 950/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EYSIA CLEONILDES DA SILVA, CPF: 012.156.564-59.

OBJETO: Prestação de serviços como Tec. Nível Médio a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2023 e término em 13 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:67B375EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 862/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JANIERE PEREIRA DA SILVA, CPF: 875.697.954-15.

OBJETO: Prestação de serviços como Tec. Em Laboratório a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2023 e término em 13 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:8F2219A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 955/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): CATHIA ALESSANDRA VALERA ATAIDE, CPF: 034.639.644-14.

OBJETO: Prestação de serviços como Enfermeiro(a) a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2023 e término em 13 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:CF924918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 958/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): SÉRVULA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA, CPF: 073.747.594-36.

OBJETO: Prestação de serviços como Téc. Saúde Bucal a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2023 e término em 13 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:85C07133

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/009-004**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/009-004

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-004, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-004, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 18.010.260/0001-03, com sede na Rua França, 122, Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRE, portador do CPF nº 048.198.354-67, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de Registro de Preço com validade de 12 meses destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-004 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-004, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 5 - FLEET-ENEMA

Descrição: Frasco plástico descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança, contendo 130 mL. Embalagem com 1 frasco com 130 mL COMPOSIÇÃO Cada 100 mL de solução (volume aplicado) contém: fosfato de sódio monobásico monohidratado 16 g fosfato de sódio dibásico heptaidratado 6 g veículo q.s.p. 100 mL (Veículo: benzoato de sódio, metilparabeno, hidróxido de sódio, água purificada)

Unidade de medida: UND Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	11,99

Item: 7 - CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 7,5CM X 12 CM

Descrição: CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 7,5CM X 12 CM são constituídos por fibras extraídas de algas marinhas marrons, compostas pelos ácidos gularônico e manurônico, apresentando íons cálcio e sódio incorporados. alginato de cálcio e sódio quando em

contato com o exsudato forma um gel hidrofílico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento autolítico e absorvendo o excesso de exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização. Além disso, os alginatos de cálcio não são tóxicos e nem alergênicos e são totalmente biodegradáveis, com pouca ou nenhuma reação tissular. O curativo é embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	26,99

Item: 9 - CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 10CM

Descrição: CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 10CM são constituídos por fibras extraídas de algas marinhas marrons, compostas pelos ácidos gularônico e manurônico, apresentando íons cálcio e sódio incorporados. alginato de cálcio e sódio quando em contato com o exsudato forma um gel hidrofílico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento autolítico e absorvendo o excesso de exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização. Além disso, os alginatos de cálcio não são tóxicos e nem alergênicos e são totalmente biodegradáveis, com pouca ou nenhuma reação tissular. O curativo é embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	8,49

Item: 11 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G

Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO 500G Não estéril; - 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; - Formato: Rolo; - Cor: Branco; - Peso: 500g; - Dermatologicamente testado; - Produto com validade.

Unidade de medida: RL Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	17,40

Item: 12 - ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA),DESC.

Descrição: ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA) desc. formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas. Med. 14cm x 1,4cm de largura x 0,2cm pacote com 100 unidades.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	5,80

Item: 13 - ESPÁTULA DE AIRES DE MADEIRA

Descrição: ESPÁTULA DE AIRES DE MADEIRA resistentes, pontas arredondadas descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos, medindo aproximadamente 181 mm de comprimento; 18 mm de largura; 1,9 mm de espessura, pacote com 100 unidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 110

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	8,90

Item: 17 - FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2-0

Descrição: FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2-0 É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa fícosa de intestino de bovinos. Apresentada nos diâmetros 7-0 até 5 (métrico0,7 - 9). A sutura embalada em solução amaciante é apresentada estéril em comprimentos pré-estabelecidos, sem agulha

ou encastado a vários tipos de agulha. Caixa com, 24 (vinte e quatro) envelopes.

Unidade de medida: UND Quantidade: 70

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	105,00

Item: 18 - FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3-0

Descrição: FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3-0 : É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa fícosa de intestino de bovinos. Apresentada nos diâmetros 7-0 até 5 (métrico0,7 - 9). A sutura embalada em solução amaciante é apresentada estéril em comprimentos pré-estabelecidos, sem agulha ou encastado a vários tipos de agulha. Caixa com, 24 (vinte e quatro), envelopes.

Unidade de medida: UND Quantidade: 70

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	72,90

Item: 20 - FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 3-0

Descrição: FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA, 3-0 compr mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração marrom ser providos de agulhas cirúrgicas de aço inox. Caixa com 24 envelopes.

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	70,30

Item: 35 - COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO)

Descrição: COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) Pré-lavada estéril confeccionadas com fios 100% algodão, em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, com placa radiopaca, contendo 55 a 60% de Sulfato de Bário ou com fio radiopaco. O tecido é fechado nas extremidades com costura para reforçar o mesmo e evitar o seu desfiamiento. Tem em uma das extremidades, um cadarço duplo que forma uma alça de segurança. Produto descartável e de pronto uso. Embalagem com 50 unidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	47,00

Item: 37 - EQUIPO MACROGOTAS

Descrição: EQUIPO MACROGOTAS fotossensível em conformidade com a norma NBR 14041 com ponta perfurante para uso em bolsas,frascos,rígidos e semi-rígidos,entrada de ar com filtro de 22 micras, câmara gotejadora macro gotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml com filtro de partículas de 15 micras, tubo extensor em PVC transparente de 1,50 mts, pinça roleta rígida com fluxo, pinça clamp, injetor lateral em Y com membrana Free e Conector Luer Lock rotativo. PARA SISTEMA FECHADO. Embalagem individual em papel Grau Cirúrgico e filme plástico, esterilizado óxido de etileno validade 60 meses com embalagem íntegra.

Unidade de medida: UND Quantidade: 7.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	0,87

Item: 41 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M

Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M látex natural íntegro e uniforme, média, lubrificada com pó bioabsorvível,

descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração. CAIXA COM 100 UNIDADES

Unidade de medida: UND Quantidade: 900

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	10,90

Item: 44 - LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0

Descrição: LUVA CIRÚRGICA látex natural, Nº 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica.

Unidade de medida: UND Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	1,09

Item: 47 - BR0278498- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 25G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA

Descrição: BR0278498- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 25G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMP A PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO DE CORES UNIVERSAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	20,78

Item: 49 - BR0279750-ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, Nº 27, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA

Descrição: BR0279750-ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, Nº 27, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMP A PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENT. COR, CAIXA COM 100 UNIDADES.

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	20,78

Item: 51 - BR0405501-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE

Descrição: BR0405501-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL

Unidade de medida: UND Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	0,19

Item: 52 - BR0405505-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE

Descrição: BR0405505-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER

LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13X0,45MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL

Unidade de medida: UND Quantidade: 40.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	0,20

Item: 56 - GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRRAFIA

Descrição: GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRRAFIA tubo 1 Kg, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada.

Unidade de medida: L Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	3,93

Item: 57 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%

Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% solução de cloro ativo, ação desinfetante, germicida, bactericida e virucida. Embalagem lacrada de 1.000 ml, com registro na ANVISA como desinfetante hospitalar e com descrição no rótulo de desinfetante hospitalar. Com dados de procedência, identificação, responsável técnico, ficha técnica do produto, validade mínima de 6 meses.

Unidade de medida: L Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	3,35

Item: 58 - LUGOL FORTE SOLUÇÃO À 5%

Descrição: LUGOL FORTE SOLUÇÃO À 5% frasco com 1000ml na embalagem devida constar data de fabricação; validade e numero de lote.

Unidade de medida: L Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	129,00

Item: 61 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G

Descrição: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18g agulha siliconizada, com biselel trifacetado, cânula em fluoroetileno propileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 18g; Apresentação: caixa com 100 unidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	65,40

Item: 63 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G

Descrição: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22g agulha siliconizada, com biselel trifacetado, cânula em fluoroetileno propileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 22g; Apresentação: caixa com 100 unidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	65,41

Item: 66 - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO 15CM X 1,80M

Descrição: ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO de 15cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm² nos

sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, com elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura contendo fio de marcação. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria do MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.

Unidade de medida: UND Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	0,46

Item: 69 - ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL ESTÉRIL

Descrição: ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL ESTÉRIL Apresenta a cerda com filamentos de nylon sustentados por eixo em aço inox, fixada em haste (cabo) plástico fabricado em poliestireno cristal (PS) atóxico e resistente. Haste: aproximadamente 180mm Comprimento da ponta ativa: aproximadamente 20mm; Formato da ponta ativa: cone; Comprimento total: aproximadamente 200mm. Embalagem com 100 unidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	27,10

Item: 70 - FITA MICROPOROSA -BRANCA -10 CM X 4,5M

Descrição: FITA MICROPOROSA -BRANCA -10 CM X 4,5M Hipoalérgica é confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliácilato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Embalagem Individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme. Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.

Unidade de medida: UND Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	9,90

Item: 73 - FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0 (CT 30 X 3.0 CM)

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904. Caixa com 24 unidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	34,90

Item: 74 - FIO DE SUTURA NYLON Nº 5-0 (CT 30 X 3.0 CM)

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON Nº 5-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904. Caixa com 24 unidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	34,90

Item: 76 - FITA ADESIVA HOSPITALAR

Descrição: A FITA ADESIVA HOSPITALAR é confeccionada com dorso de papel crepado, tratado com látices de estireno butadieno. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural e resina e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas que proporcionam uma excelente adesividade,

além de aceitar bem a escrita com lápis ou tinta sem borrar. Embalagem: Cada embalagem contém 1 rolo de 16mm x 05m. Cor: Branca.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	4,48

Item: 78 - LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24

Descrição: LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, descartável, estéril, embalada individualmente. CAIXA COM 100

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	29,95

Item: 100 - COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA

Descrição: COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA cortadas e dobradas em tamanhos uniformes e pré-determinados para o consumo, confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, e 10 x 10cm quando fechadas e 20 x 40cm quando abertas. São alvegadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São também inodoras e insípidas. São dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Acondicionada em sacos plásticos hermeticamente fechados, com 500 unidades.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	8,90

Item: 105 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 10CM X 100M

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 10CM X 100M gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a parti da entrega.

Unidade de medida: RL Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	43,90

Item: 108 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30CM X 100M

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30CM X 100M, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a parti da entrega.

Unidade de medida: RL Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	149,90

Item: 111 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO

Descrição: BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO conjunto coletor de urina fechado, estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml, formado por bolsa coletora confeccionada em PVC atóxico, sem furos, com bordas termo-seladas, capaz de suportar o volume sem vazamentos, com cantos arredondados, face anterior transparente com graduação gravada a cada 100 ml; válvula anti-refluxo; tubo extensor medindo no mínimo 1,10 m, em plástico transparente flexível, perfeitamente fixado ao sistema, com pinça resistente, eficiente, de fácil manuseio, dispositivo para coleta de

amostra de urina com adaptador universal e tampa protetora; tubo de drenagem, com campe para o fechamento, coldre para proteção e suporte ou cadarço para fixação do conjunto. Embalagem individual, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.

Unidade de medida: UND Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	4,05

Item: 115 - GARROTE COM TRAVA

Descrição: GARROTE COM TRAVA Confeccionado em tecido elástico e trava de segurança de plástico. Trava com 2 estágios: 1º – alívio. 2º – retirada. Antialérgicos. Modelos: adulto e pediátrico/infantil. Apresentação: unitário.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	9,90

Item: 117 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X0,8

Descrição: AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X0,8 corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem com 100 unidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	6,60

Item: 122 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO

Descrição: MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO Composto por: Máscara de Oxigênio de Alta Concentração (tamanho Adulto ou Infantil), Tubo de Oxigênio 2,10 m e Bolsa Reservatório. Oferta oxigênio em alto fluxo, acima de 8 litros por minuto. Máscara com reservatório de oxigênio; material de Silicose; anatômica.

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	19,90

Item: 124 - LUVA CIRÚRGICA Nº 8

Descrição: LUVA CIRÚRGICA látex natural, Nº 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica.

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	1,25

Item: 125 - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 100 L

Descrição: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 100 L constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Disponível nas capacidades: 100 L nas medidas 75 x 105 cm, Pacote c/ 100 uni,

Fardo c/ 1000 uni. Disponível na cor Branco leitoso, Quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações: Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500; O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: “ RSSS – Resíduos. Sólidos de Serviços de Saúde”

Unidade de medida: UND Quantidade: 360

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	47,80

Item: 129 - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 15 L

Descrição: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 15 L constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Disponível nas capacidades: 15 L nas medidas 39 x 58 cm, Pacote c/ 100 uni, Fardo c/ 2000 uni. Disponível na cor Branco leitoso, Quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações: Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500; O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: “ RSSS – Resíduos. Sólidos de Serviços de Saúde”

Unidade de medida: UND Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	9,99

Item: 131 - COLETOR UNIVERSAL, FRASCO / POTE

Descrição: COLETOR UNIVERSAL, FRASCO / POTE confeccionado em plástico rígido, não estéril, atóxico, translúcido, graduado, tampa com rosca, com perfeita adaptação e vedação, para coleta de material de exame de laboratório em geral, sem pazinha, unidade com capacidade individual de 80 mililitros.

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	0,47

Item: 132 - GLICOSÍMETRO DIGITAL

Descrição: GLICOSÍMETRO DIGITAL aparelho medidor de glicose sanguínea c/ Fotômetro de refletância; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl; Codificação por meio de chip de código; Coleta de sangue com a tira de teste fora do aparelho.

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	29,90

Item: 137 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA

Descrição: TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA Com alarme, monitoração simultânea de duas temperaturas, Temperatura externa: - faixa das medições: -50°C à +70°C; - resoluções: ±0,1°C; - precisão das medidas: ± 1,0 °C (na faixa de 0°C à +50°C) / ± 2,0 °C (fora da faixa de 0°C à +50°C);- Alimentação: 1 pilha de 1,5V - AAA - comprimento do cabo do sensor: aproximadamente 2m; Atende as Portarias : RDC 21/2004 Para Serviço de Alimentação RDC 44/2009 Para Farmácias Drogarias, e Outros.

Unidade de medida: UND Quantidade: 70

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	44,95

Item: 140 - ALMOTOLIA PLÁSTICA:

Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA: Descrição: Almotolia de plástico bico reto, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa. Confeccionada inteiramente em plástico 4339 A

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	2,79

Item: 146 - Agulha hipodérmica, 25x06

Descrição: corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem com 100 unidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	7,85

Item: 147 - AGULHA HIPODÉRMICA, 40X1,20

Descrição: corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem com 100 unidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	7,85

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 18.010.260/0001-03, com sede na Rua França, 122, Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN, totalizando o valor de R\$ 199.275,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive

realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-004, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-004.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem

como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-004.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO DE 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não manter a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-004, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e

pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 08/09/2023

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRE

CPF nº 048.198.354-67

Pro Saude Distribuidora EIRELI

CNPJ: 18.010.260/0001-03

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7048E2AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N.º 11090002/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11090002/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 017/2023 PE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ: 47.202.388/0001-77

OBJETO: Aquisição de material odontológico para as Unidades Odontológicas de Encanto-RN

DOTAÇÃO:370 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.61 . 0 . 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

373 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.61 . 0 . 339030 - Material de Consumo

439 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ 158.663,73 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/09/2023

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:3A48889D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N.º 11090001/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11090001/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 017/2023 PE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA, CPF/CNPJ: 07.641.623/0001-92

OBJETO: Aquisição de material odontológico para as Unidades Odontológicas de Encanto-RN

DOTAÇÃO: 370 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.61 . 0 . 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

373 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.61 . 0 . 339030 - Material de Consumo
439 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VALOR TOTAL: R\$ 6.566,00 (seis mil e quinhentos e sessenta e seis reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/09/2023

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:942DB59A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1TP05/2022**

OBJETO: OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP05/2022 - Jose Ivanildo de Sousa - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 06.09.23

Equador - RN, 06 de Setembro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:1B590430

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP34/2023, Nº 2PP34/2023, Nº 3PP34/2023, Nº 4PP34/2023, Nº 5PP34/2023, Nº 6PP34/2023, Nº 7PP34/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DE INFORMÁTICA. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE EQUADOR: 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE) 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 04.123.0002.1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE) 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE) 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS – MDE 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.540.0000 TRANSF. DO FUNDEB 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.542.0000

TRANSF. DO FUNDEB COMPL.UNIÃO VAAT 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.0000 SALARIO EDUCAÇÃO 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.551.0000 TRANSF.RECURSO DO FNDE (PDDE) 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.569.0000 OUTRAS TRANSF.RECURSO DO FNDE 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS –MDE 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.540.0000 TRANSF. DO FUNDEB 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.542.0000 TRANSF. DO FUNDEB COMPL.UNIÃO VAAT 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.0000 SALARIO EDUCAÇÃO 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.551.0000 TRANSF.RECURSO DO FNDE (PDDE) 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.569.0000 OUTRAS TRANSF.RECURSO DO FNDE 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 12.366.0002.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JOVEM E ADULTO 1.500.1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS –MDE 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0002.1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO/ FUNDAMENTAL 1.500.1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS –MDE 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.540.0000 TRANSF. DO FUNDEB 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.542.0000 TRANSF. DO FUNDEB COMPL.UNIÃO VAAT 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.550.0000 SALARIO EDUCAÇÃO 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.551.0000 TRANSF.RECURSO DO FNDE (PDDE) 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.569.0000 OUTRAS TRANSF.RECURSO DO FNDE 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.570.0000 TRANSF. DO GOVERNO FEDERAL REF. A COVENENIO E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1571.0000 TRANSF. DO ESTADO REFERENTE E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.599.3110 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – EMENDAS PARLAMENTARES DE INDIVIDUAIS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.599.3120 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – EMENDAS PARLAMENTARES DE BAMCADAS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 12.3650002.1013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO/ EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS –MDE 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.540.0000 TRANSF. DO FUNDEB 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.542.0000 TRANSF. DO FUNDEB COMPL.UNIÃO VAAT 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.550.0000 SALARIO EDUCAÇÃO 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.551.0000 TRANSF.RECURSO DO FNDE (PDDE) 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.569.0000 OUTRAS TRANSF.RECURSO DO FNDE 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.570.0000 TRANSF. DO GOVERNO FEDERAL REF. A COVENENIO E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1571.0000 TRANSF. DO ESTADO REFERENTE E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.599.3110 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – EMENDAS PARLAMENTARES DE INDIVIDUAIS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.599.3120 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – EMENDAS PARLAMENTARES DE BAMCADAS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE) 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE) 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 13.392.0002.1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO/ CULTURA 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL

PERMANENTE 27.812.0002.1016 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO/ DESPORTOS 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 02.050 SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE) 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 15.452.0002.1019 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO/ SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 02.060 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE) 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 20.606.0002.1025 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO/ 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-ASPS 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO MANUTENÇÃO 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0002.1028 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO/ ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.600.0000 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ACOES E SERVIÇOS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.601.0000 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.602.0000 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ACOES E SERVIÇOS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.631.0000 TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE A CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A SAÚDE. 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.632.0000 TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A SAÚDE 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.659.3110 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE- EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.659.3120 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE- EMENDAS PARLAMENTARES BANCADAS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-ASPS 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO MANUTENÇÃO 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0002.1032 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO/ ASS.HOSP.E AMBULATORIAL 1.500.1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.600.0000 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.601.0000 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.631.0000 TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE A CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A SAÚDE. 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL

PERMANENTE 1.632.0000 TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A SAÚDE 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.659.3110 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE- EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.659.3120 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE- EMENDAS PARLAMENTARES BANCADAS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500.1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-ASPS 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO MANUTENÇÃO 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 10.304.0002.1033 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO/ VIG.SANITARIA 1.500.1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.600.0000 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.601.0000 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.631.0000 TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE A CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A SAÚDE. 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.632.0000 TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A SAÚDE. 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500.1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-ASPS 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO MANUTENÇÃO 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.602.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO MANUTENÇÃO - COVID 19 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 10.305.0002.1034 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO/ VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500.1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.600.0000 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.601.0000 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS. 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.631.0000 TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE A CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A SAÚDE. 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.632.0000 TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A SAÚDE. 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.659.3110 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE- EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.659.3120 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE- EMENDAS PARLAMENTARES BANCADAS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-ASPS 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO MANUTENÇÃO 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO, 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000 08.243.0002.2098 MANUT. DO BLOCO PRIMEIRA INFÂNCIA 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE) 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0000 RECURSOS DO FNAS 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO, 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE) 08.244.0002.2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC) 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE) 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0000 RECURSOS DO FNAS 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO, 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

(LIVRE) 08.243.0002.2101 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO BLOCO DO G CONTROLE SOCIAL (CAD ÚNICO/IGD/TRANF.RENDA) 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE) 1.660.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FNAS 44.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E: CT Nº 1PP34/2023 - 12.09.23 ATÉ 12.09.24 - COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - R\$ 55.060,00; CT Nº 2PP34/2023 - 12.09.23 ATÉ 12.09.24 - EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - R\$ 62.000,00; CT Nº 3PP34/2023 - 12.09.23 ATÉ 12.09.24 - GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME - R\$ 42.890,00; CT Nº 4PP34/2023 - 12.09.23 ATÉ 12.09.24 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP - R\$ 128.405,50; CT Nº 5PP34/2023 - 12.09.23 ATÉ 12.09.24 - LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 96.752,50; CT Nº 6PP34/2023 - 12.09.23 ATÉ 12.09.24 - MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$;27.155,00; CT Nº 7PP34/2023 - 12.09.23 ATÉ 12.09.24 - MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - R\$ 48.226,00.

Equador/RN, em 12 de Setembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:FB244D7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000036/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01, através da sua Pregoeira, em face da rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços firmada com a **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** (CNPJ: 01.722.296/0001-17), para fornecimento dos Itens do LOTE 01, **CONVOCA**, a empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 18.588.224/0001-21), segunda colocada no LOTE 01 do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000036/2022**, destinada a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para fornecimentos dos Itens pertencentes ao LOTE 01, nas mesmas condições ofertadas pela empresa primeira colocada. A empresa convocada deverá se manifestar formalmente pelo interesse na contratação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar a publicação da presente convocação. Em havendo interesse na contratação, a empresa deve enviar junto a manifestação positiva toda a documentação de habilitação atualizada exigida no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000036/2022**. Registre-se, que a ausência de manifestação no prazo concedido, será entendido como recusa e será convocada a empresa subsequente na ordem de classificação. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), bem como através do e-mail pmes.rn.cpl@gmail.com.

Espírito Santo/RN, 12 de setembro de 2023.

FABIANA FERNANDES DA SILVA -
Pregoeira do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4B74588A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 25/2023.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023, cujo objeto é: Elaboração de registro de preços para eventuais aquisições de água mineral natural, sem gás, garrafão plásticos de 20 litros (ambos a base de troca), destinados atenderem as demandas das unidades administrativas e dos fundos municipais de Saúde e de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme detalhamento no Termo de Referência. Onde torna público, que se sagrou vencedora a empresa: GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS – CNPJ: 15.120.795/0001-49, saiu vencedora do item 01; no valor de R\$ 6,00, **totalizando em R\$ 32.424,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**. O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas nos seus respectivos itens vencedores, conforme ata de sessão dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 12 de setembro de 2023.

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:47C04FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08090002/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA (o): ELISABETH FREITAS DE SOUZA 090564014-40 – CNPJ: 20.539.291/0001-06. Objeto: Contratação de artistas regionais “Dupla Beth e Jamir” para apresentação em praça pública no dia 16 de setembro de 2023, na realização da “Tradicional Festa de Emancipação Política – Edição 2023” do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. de Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 08.001 - Sec. Munic.de Desenvolvimento Econ. Turismo e Eventos – Ação: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93; Valor Contratado: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Termo de Ratificação: 12/09/2023.

Felipe Guerra/RN, 12 de setembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:5E1E0042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08090003/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA (o): F P VASQUES – CNPJ: 27.932.809/0001-08. Objeto: Contratação de Festival de Violeiros e

Repentistas do Nordeste, para apresentação em praça pública no dia 15 de setembro de 2023, na realização da “Tradicional Festa de Emancipação Política – Edição 2023” do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. de Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 08.001 - Sec. Munic. de Desenvolvimento Econ. Turismo e Eventos – Ação: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93; Valor Contratado: R\$ 30.245,00 (Trinta mil duzentos e quarenta e cinco reais). Termo de Ratificação: 12/09/2023.

Felipe Guerra/RN, 12 de setembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:FF4F64E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 431, DE 12 DE
SETEMBRO DE 2023

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 035, de 01 de agosto de 2023, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 431, de 12 de setembro de 2023, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, através da criação de cargos, reorganiza o quadro de pessoal, funções gratificadas e dá outras providências”*.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 12 de setembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:536E3F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023 – PE, objetivando a Possível aquisição na forma fracionada de

combustível na capital do estado Natal, para abastecimento dos veículos do município de Francisco Dantas/RN.

Início das Propostas: 13/09/2023 as 9h00min.
Término das Propostas: 26/09/2023 as 08h30min.
Início da Sessão Pública: 26/09/2023 as 9h00min.
Plataforma: www.novabmmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmmnet.com.br

Francisco Dantas-RN, 12/09/2023.

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:2B42F161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 17/2023PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Possível contratação de empresa do ramo gráfico para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** **10h:00min** do dia 26/09/2023, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 12/09/2023

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:FC83C851

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090019/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090019/2023
Objeto: SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A COMUNIDADE DO SÍTIO MATA SECA
Contratado: Associação de Desenvolvimento Comunitario Rural do Sítio Mata Seca. (70.031.646/0001-11)
Valor Total Julgado: R\$ 2.460,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:ED737001

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090020/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090020/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 12.312,45

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: B61B2960

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090021/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090021/2023

Objeto: Serviços de confecção de lembrancinhas destinado aos usuários do Programa Bolsa Família

Contratado: Gedeilson Fernandes Carlos (067.128.854-77)

Valor Total Julgado: R\$ 1.888,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: D2CCFA35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090022/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090022/2023

Objeto: Serviços referentes ao fornecimento de café da manhã par o pessoal do Programa Trilhas Potiguares que vieram ministrar cursos no município de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: Pedro Henrique Cândido da Silva (124.398.984-06)

Valor Total Julgado: R\$ 720,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 1A005FF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090023/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090023/2023

Objeto: Serviço de poda de árvores em vias públicas desse município

Contratado: FRANCISCO ANTONIO DIAS DA CUNHA (047.643.694-00)

Valor Total Julgado: R\$ 1.785,26

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 0F229FF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090028/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090028/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 14.386,37

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 6593B402

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2023/PMG-GP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR,
MÁRCIO LOURIVAL DA SILVA PEREIRA.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença prêmio ao servidor, **MÁRCIO LOURIVAL DA SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o número: ***.454.504 - **, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 170.

Art. 2º -A licença-prêmio é de 03 (três) meses e será gozada no período de 11 de setembro de 2023 a 10 de dezembro de 2023.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 12 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador: 1DBB7952

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2023/PMG-GP (REPUBLICADA POR
CORREÇÃO)**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ao Sr. **LUCAS ACURCIO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.169.954 - **, Coordenador da Proteção Social Básica do Município de Galinhos/RN, 5 (cinco) diárias de R\$ 200,00 (duzentos reais) que totaliza o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para **CURSO DO CAPACITA SUAS – FORTALECIMENTO DA BREDE SOCIOASSISTENCIAL**, que será do dia 10 ao dia 15 de setembro de 2023.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 12 de setembro de 2023.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:9999267B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2023/PMG-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao Sr.**JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.626.234-**, Sec. Adjunto de Governo do Município de Galinhos/RN e Agente de Desenvolvimento, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Assú - RN, para participar de **TREINAMENTO PARA AGENTES DE DESENVOLVIMENTO**, que será nos dias 13 e 14 de setembro de 2023.

Local de Destino: Assú - RN.

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Galinhos – RN, 12 de setembro de 2023.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:5CC466F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

O Pregoeiro do Município de Goianinha/RN, TORNA PÚBLICO para o conhecimento de todos que a licitação do Processo Administrativo Nº 568/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2023, tipo Maior Lance ou Oferta, objetivando a contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de

ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário; foi declarada **DESERTA** por ausência de participantes/interessados.

LOCAL E DATA: Goianinha/RN, 12 de setembro de 2023.

ASSINATURA: DANIEL ANSELMO SOARES – Pregoeiro, Portaria nº 273/2023.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:4A896793

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO REFERENTE AO PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 00306306/2023.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN. **DISTRATADO:** **HANNA AUANA PINHEIRO FEITOSA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **017.385.394-31**
OBJETO: FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE, CONFORME DETERMINA ART. 58, INCISO II, C/C ART. 79, I E ART. 78, XII, DA LEI N.º 8.666/93.

HOSANIRA GALVÃO –

P/ Distratante

HANNA AUANA PINHEIRO FEITOSA /

Distratado.

Goianinha/RN, 04 de setembro de 2023.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:CC87A1A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2023-GP**

PORTARIA Nº 129/2023-GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN

Em 12 de setembro 2023.

Dispõe acerca de cessão de servidora do município de Governador Dix-Sept Rosado.

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 42/2021-TJRN e Ofício nº 247/2023-GP, que trata de Cessão de Pessoal,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar cessão da servidora pública municipal **ALINE ALVES DE MENESES**, matrícula 6503, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I - AAD1, Função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, ao Tribunal de Justiça, para exercer suas funções junto a Direção do Foro da Comarca de Mossoró/RN.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo 1º desta Portaria será pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2023 até o dia 16 de setembro de 2025, com ônus para o município de Governador Dix-Sept Rosado, com possibilidade de renovação ou revogação a qualquer momento, a critério das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 12 de setembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:7BD37829

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 093/2023**

PORTARIA Nº 093/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **JANAILMA DA SILVA ANTUNES** CPF: 099.732.124-52, **Chefe do Departamento Sócio Educativo**, o valor de **R\$ 60,00** (sessenta reais), referente uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do RN –, evento será realizado na UERN em Mossoró/RN, no dia 13 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 12 de setembro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:383B77F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 094/2023**

PORTARIA Nº 094/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **EMANUELA MARIA SILVA COSTA** CPF: 049.965.354-82, Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, o valor de **R\$100,00** (cem reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do RN –, evento será realizado na UERN em Mossoró/RN, no dia 13 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 12 de setembro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:EF3D00F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 095/2023**

PORTARIA Nº 095/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **STEFANY BATISTA DA SILVA PAULINO** CPF: 017.568.404-90, **servidora da Secretaria do Trabalho e Assistência Social**, o valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), referente uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do RN –, evento será realizado na UERN em Mossoró/RN, no dia 13 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 12 de setembro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:74CAF40A

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE ADESÃO
Nº 2/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 512131/2023
Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 003/2023 - 12a DIREC/MOSSORÓ/RN, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 042/2022 - SRP, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Grossos/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: SUPERMERCADO SERRANO LTDA (CONSÓRCIO MLSC SERRANO) - CNPJ: - 08.349.459/0001-07; SORVETES KI DOÇURA EIRELI - CNPJ: - 09.016.500/0001-96 e A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI - CNPJ: - 35.564.209/0001-62.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como ilícito penal dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Grossos no intuito de atender as necessidades administrativas do Município, possui necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de merenda escolar, para atender esta Prefeitura.

No intuito de acelerar os serviços e/ou aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº 042/2022 - SRP, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, no qual as empresas SUPERMERCADO SERRANO LTDA (CONSÓRCIO MLSC SERRANO), SORVETES KI DOÇURA EIRELI e A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI, vencedora dos itens 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 21, 23, 25, 27, 30, 32, 35, 36, 61, 63, 64, 65, 67, 71, 73 e 75 cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.

Foram efetuadas pesquisas de preços através do Sistema Banco de Preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a contratação dos serviços através da adesão ao Ata de Registro de Preços nº 003/2023 - 12a DIREC/MOSSORÓ/RN, originaria do Pregão Eletrônico nº 042/2022 - SRP, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços e/ou material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 9.488/2018, não excedendo os 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com as Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, regulamentado na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e no Município de Grossos/RN pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2023 - 12a DIREC/MOSSORÓ/RN, originaria do Pregão Eletrônico nº 042/2022 - SRP, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos do Sistema Banco de Preços, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE (anexo 38), Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do

pregão, Cópia da publicação dos termos de adjudicação e homologação, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Ofício de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata. Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 13.122.023,16 (treze milhões e cento e vinte e dois mil e vinte e três reais e dezesseis centavos);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) de alguns itens da ata totalizando R\$ 629.854,00 (seiscentos e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico Nº 042/2022 - SRP, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/03/2023 A 26/03/2024.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 11/09/2023 A 10/09/2024 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Município de Grossos/RN, 11 de setembro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:56DF2BE2

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE ADESÃO
Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 512132/2023

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 15/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 17/2022 - SRP, do Município de Tibau/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Tibau/RN.
ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES/CARONA: Município de Grossos/RN/ Fundo Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Assistência Social.

EMPRESA CONTRATADA: AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA, CNPJ/MF nº 09.027.375/0001-10.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como ilícito penal dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Grossos no intuito de atender as necessidades administrativas do Município, possui necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática, para atender esta Prefeitura.

No intuito de acelerar os serviços e/ou aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Presencial SRP nº 17/2022, do município de Tibau/RN, no qual a empresa AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31,

32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69 e 70 cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.

Foram efetuadas pesquisas de preços através do Sistema Banco de Preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a contratação dos serviços através da adesão ao Ata de Registro de Preços nº 15/2023, originaria do Pregão Presencial SRP nº 17/2022, do Município de Tibau, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços e/ou material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 9.488/2018, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com as Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, regulamentado no Município de Tibau/RN pelo Decreto nº 005/2019 e no Município de Grossos/RN pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº 15/2023, originaria do Pregão Presencial SRP nº 17/2022, do Município de Tibau/RN, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos do Sistema Banco de Preços, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE (anexo 38), Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da publicação dos termos de adjudicação e homologação, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Ofício de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 1.087.631,00 (um milhão, oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 499.789,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e setecentos e oitenta e nove reais).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº17/2022 - do Município de Tibau/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28/03/2023 A 27/03/2024.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 11/09/2023 A 10/09/2024 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Município de Grossos/RN, 11 de setembro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:A2BF691F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE ADESÃO
Nº 4/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 804136/2023

Adesão (carona) as Atas de Registro de Preços Nº 20230217 e 20230218, oriunda do Pregão Eletrônico 03.03.01/2023, do Município de Beberibe/CE

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Beberibe/CE

ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES/CARONA: Município de Grossos/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: - 09.007.208/0001-07 e LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: - 26.287.364/0001-98.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como ilícito penal dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Grossos no intuito de atender as necessidades administrativas do Município, possui necessidade da contratação de empresa especializada nos serviços de locação de máquinas e veículos pesados, para atender esta Prefeitura.

No intuito de acelerar os serviços e/ou aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº 03.03.01/2023, do Município de Beberibe/CE, no qual a empresa Aliança Locações e Serviços eireli - ME, vencedora dos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9 e a empresa LR Serviços e Construções EIRELI - ME, vencedora dos itens 2.1, 2.2, 2.5, 2.6, 2.7 e 2.8 cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.

Foram efetuadas pesquisas de preços através do Sistema Banco de Preços e com Fornecedores, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a contratação dos serviços através da adesão ao Ata de Registro de Preços nº 20230217 e 20230218, originaria do Pregão Eletrônico nº 03.03.01/2023, do Município de Beberibe/CE, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os

serviços e/ou material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão der acordo com o previsto no Decreto Federal nº 9.488/2018, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com as Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, regulamentado no Município de Beberibe/CE pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Município de Grossos/RN pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº 20230217 e 20230218, originária do Pregão Eletrônico nº 03.03.01/2023, do Município de Beberibe/CE, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos do Sistema Banco de Preços e Fornecedores, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Ofício de consulta feita aos fornecedores registrados sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documentos dos fornecedores aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 17.533.366,00 (dezesete milhões quinhentos e trinta e três mil trezentos e sessenta e seis reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) de alguns itens da ata totalizando R\$ 4.866.183,00 (quatro milhões oitocentos e sessenta e seis mil cento e oitenta e três reais).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico nº 03.03.01/2023 - Município de Beberibe/CE.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24/03/2023 A 23/03/2024.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 11/09/2023 A 10/09/2024 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Município de Grossos/RN, 11 de Setembro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:162FF7E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
45/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 3.398/2023, Pregão Eletrônico nº 45/2023.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Brinquedos para as Brinquedotecas da Educação Infantil, para atender as necessidades das escolas da educação infantil da rede Municipal de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 46.153.320/0001-82 - STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, quanto aos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09.

- Item 06 restou FRACASSADO ante a ausência de proposta válida.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:48BC5A01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
35/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 2.369/2023, Pregão Eletrônico nº 35/2023.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de materiais de distribuição gratuita, visando atender as demandas dos usuários em tratamento de doenças crônicas e/ou em reabilitação motora, do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 03.004.540/0001-31 - BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR LTDA, quanto aos itens 08;

- 06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, quanto aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;

- 18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, quanto aos itens 09; e

- 56.998.701/0034-84 - ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, quanto aos itens 10.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1BF01DBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3316/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 047/2023**

DESPACHO REVOGADOR

O Prefeito do município de Guamaré-RN, no uso de sua competência legal e tendo como prerrogativas os preceitos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como; Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Considerando o arrazoado contido nos autos, mais precisamente o parecer do setor técnico da secretaria de origem que opina pela revogação do certame para alteração do termo de referência visando eliminar a dissonância verificada, bem como amparado no parecer exarado pela Assessoria Jurídica em licitações e contratos deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina pela possibilidade revogação do certame e de todos os seus atos visando não prejudicar a competitividade e por via de consequência o interesse público; DECIDE. Tendo como princípio o interesse da Administração, bem como a conveniência e oportunidade administrativa, revogar o certame licitatório objeto do Processo Administrativo nº 3316/2023, Pregão Eletrônico nº. 047/2023.

PUBLIQUE-SE.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:8DC0BBE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso X, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21º de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação.:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

CONSIDERANDO o que preconiza o Estatuto das Licitações e Contratos bem como a Resolução nº 028/2020-TCE/RN.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 24, X, da Lei federal 8.666/1993** referente ao seguinte objeto: **Locação de imóvel do Sr. EDIMILSON RAFAEL DE LIRA, portador do RG:7**4** – CPF:481.***.***-00, residente na comunidade de Pacavira, Ielmo Marinho/RN, para fins de concessão de Benefício Eventual – Aluguel Social, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) pessoa(s) física(s):**

EDMILSON RAFAEL DE LIRA- CPF: 481.*.***-00 ;** totalizando o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)**.

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2106 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

3.3.90.32.099 -OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Nº 36/2023**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 11 de julho de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:638D90B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023
DISPENSA Nº 36/2023**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: EDMILSON RAFAEL DE LIRA – COM ENDEREÇO POVOADO PACAVIRA, 720, PACAVIRA, IELMO MARINHO/RN CEP:59490000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO SR. EDIMILSON RAFAEL DE LIRA, RESIDENTE NA COMUNIDADE DE PACAVIRA, IELMO MARINHO/RN, PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL – ALUGUEL SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2106 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

3.3.90.32.099 -OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 11/07/2023 À 10/07/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ielmo Marinho/RN, em 11 de julho de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
 P/Órgão Gestor

EDMILSON RAFAEL DE LIRA -
 P/Contratada

Publicado por:
 Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
 Código Identificador:3E2C1925

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 292/2023-GP**

Exonerar Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora KARLA MONALIZA CAVALCANTE ANDRELINO DE SOUZA, portadora do CPF: 031.419.764-81, do cargo comissionado de Diretora de Orçamento e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 12 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ronercio Luiz Marques Lima
 Código Identificador:EAE6B47C

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 293/2023-GP**

Exonerar Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor JOSÉ JONAS PAIXÃO DA SILVA, portador do CPF: 094.087.334-60, do cargo comissionado de Gerente de Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 12 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ronercio Luiz Marques Lima
 Código Identificador:B176D0F7

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 294/2023-GP**

Nomear Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora EDILEUZA BARBOSA DE LIMA portadora do CPF: 873.317.774-91, para o cargo comissionado de Assistente Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 12 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ronercio Luiz Marques Lima
 Código Identificador:9154A0B0

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 295/2023-GP**

Nomear Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor ELIAS BATISTA DO NSCIMENTO portador do CPF: 931.917.828-34, para o cargo comissionado de Assistente Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 12 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ronercio Luiz Marques Lima
 Código Identificador:BDE697FD

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 296/2023-GP**

Nomear Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JOSÉ JONAS PAIXÃO DA SILVA, portador do CPF: 094.087.334-60, para o cargo comissionado de

Diretor de Orçamento e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:64011213

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 297/2023 - GP**

Convocação de Reunião.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 48/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar servidores municipais e representantes da sociedade civil, que tenham interesse, para reunião e audiência pública do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ielmo Marinho/RN, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, acerca de tema relacionado a planejamento e organização intersetorial, desenvolvimento econômico e social e demais assuntos relacionados, nos dias 05, 13, 20 e 26 de setembro de 2023.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de setembro de 2023.

RONERCIO LUIZ MARQUES LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A0AB752D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE JULGAMENTO E DECISÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS – III TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551/2023)**

Às dez horas do dia doze de setembro de dois mil e vinte e três, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 228– GP de 14 de abril de 2023, composta pelo Presidente o Senhora Marcony Fonseca Irineu, e pelos Membros: O Senhor Nilber Kalebe dos Santos Alcântara e a Senhora Alêssa Thaynara Rocha Ribeiro, para o julgamento e decisão dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS 001/2023, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção do sistema viário de Ipanguaçu**. As empresas HABILITADAS para esta fase com seus respectivos valores de propostas foram:

EMPRESAS HABILITADAS/CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 22.863.010/0001-93	R\$ 745.392,84
CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.026.534/0001-61	R\$ 794.378,16
SAULO VARELA CALDAS EIRELI - CNPJ: 21.268.253/0001-10	R\$ 795.950,97

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações passou a analisar o Parecer Técnico do Setor de Engenharia do município que se manifestou no seguinte sentido:

4. PARECER

Mediante a análise das propostas e com o intuito de que a administração realmente busque a proposta mais vantajosa e usufruindo do formalismo moderado, recomendo:

A classificação da proposta das empresas:

- 1) BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 22.863.010/0001-93**
- 2) CONCRETIZA MPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 09.026.534/0001-61**
- 3) SAULO VARELA CALDAS EIRELI- CNPJ 21.268.253/0001-10**

A Comissão Permanente de Licitações após análise do Parecer Técnico do Setor de Engenharia do município, bem como, dos documentos constantes nos envelopes de nº 2 – Propostas, das empresas habilitadas, seguiu o mesmo entendimento, desta forma, restaram CLASSIFICADAS as seguintes empresas na seguinte ordem:

ORDEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	VALOR DA PROPOSTA
01	BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 22.863.010/0001-93	R\$ 745.392,84
02	CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.026.534/0001-61	R\$ 794.378,16
03	SAULO VARELA CALDAS EIRELI - CNPJ: 21.268.253/0001-10	R\$ 795.950,97

Diante do exposto, uma vez concluída a análise e proferido o resultado do julgamento das propostas, estando tudo em conformidade com o estabelecido no edital, a Comissão Permanente de Licitações DECLARA a empresa BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ: 22.863.0210/0001-93, ofertante do menor valor global de R\$ 745.392,84 (setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), VENCEDORA do referido certame. Com respaldo no art. 109, da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações intima as licitantes para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso a presente decisão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação, determinando ainda, que esta ata seja publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Ipanguaçu/RN, em 12 de setembro de 2023.

MARCONY FONSECA IRINEU
Presidente

ALÊSSA THAYNARA ROCHA RIBEIRO
Membro

NILBER KALEBE DOS SANTOS ALCANTARA
Membro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:93631CE6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

ADJUDICO e HOMOLOGO o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão permanente de licitação,

referente à Chamada Pública nº 003/2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor do(s) fornecedor(es) relacionados a seguir:

DAMIÃO DANILO CAVALCANTE inscrito no CPF nº 090.019.934-27 saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$: 24.430,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais).**

DANIEL FERNANDO RIBEIRO DE AQUINO inscrito no CPF nº 056.481.094-07 saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$: 19.260,00 (Dezenove mil, duzentos e sessenta reais).**

ANTONIO MARCOS DA SILVA inscrito no CPF nº 010.537.904-22, saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$: 37.785,00 (Trinta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais).**

FRANCISCO FONSECA DE AQUINO inscrito no CPF nº 526.027.967-00, saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$: 19.260,00 ((Dezenove mil, duzentos e sessenta reais).**

DAVID SERAFIM DA ROCHA inscrito no CPF nº 097.389.224-29, saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$: 37.785,00 (Trinta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais).**

ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA inscrito no CPF nº 119.516.844-60, saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$: 37.785,00 (Trinta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais).**

MARIA DALVA CABRAL CAVALCANTE inscrito no CPF nº 009.054.734-93, saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$: 24.430,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais).**

MARIA DA SALETE CUNHA inscrito no CPF nº 672.630.624-53, saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$: 6.310,00 (Seis mil, trezentos e dez reais).**

SONIA ALEXANDRE DA COSTA inscrito no CPF nº 022.521.774-03, saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$: 31.000,00 (Trinta e um mil reais).**

Ipanguaçu/RN, 11 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:5288BF41

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

ADJUDICO e HOMOLOGO o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão permanente de licitação, referente à Chamada Pública nº 002/2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor do(s) fornecedor(es) relacionados a seguir:

LEANDRO RAFAEL PINTO inscrito no CPF nº 050.477.034-95 saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$:16.950,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA, inscrito no CNPJ: 17.336.790/0001-83 saiu vencedor totalizando o valor de **R\$:35.103,00 (trinta e cinco mil, cento e três reais).**

Ipanguaçu/RN, 12 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:DCF6E622

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 022/2023*

Dispõe sobre os critérios para a escolha diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal de ensino, revogando-se o Decreto nº 029/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 60 da Lei Orgânica, artigo 206 da Constituição Federal, artigo 14 da Lei 9.394/1996 – LDB, Lei 13.005/2014 – PNE, Lei Municipal 127/2015, Lei 016/2011, visando regulamentar a escolha de dos Diretores e Vices- Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO: o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática.

CONSIDERANDO: o art. 14 da nº. 9394/1996 - LDB, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.

CONSIDERANDO: a Lei 13.005/2014 em seu art. 2º VI e na Meta 19, que fala da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, e no PME na meta assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.

CONSIDERANDO: o inciso III do art. 5º e §1º Inciso I do art. 14 da Lei nº. 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das nos termos do sistema desigualdade nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

DECRETA:

Art.1º - Mediante este, fica decretado a escolha de candidatos para o provimento do cargo em diretor e vice-diretor escolar, nomeados pelo chefe do Executivo Municipal, após o processo de Seleção exclusivamente para estes cargos.

§1º - Será constituída e nomeada uma Comissão do Processo Seletivo pela Secretaria Municipal de Educação, no qual estes membros deverão realizar e acompanhar todo o processo de seleção, bem como realizar avaliação de desempenho do diretor e vice diretor até o fim do seu mandato.

§2º - A comissão será composta de:

I – 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante da Comunidade Escolar;

III – 01 (um) representante de Professores;

IV – 01 (um) representante do Poder Executivo;

Art. 2º - Os diretores e vice-diretores das Escolas Públicas Municipais serão selecionados através de três fatores:

I - habilitação da documentação exigida no ato da inscrição;

II - análise do Plano de Trabalho e;

III – Entrevista;

Parágrafo Único – O processo de que trata o *caput* deste artigo, realizar-se a em três etapas, a seguir:

I – Na primeira etapa, o processo se dará de forma classificatória, sendo a validação da documentação exigida no ato da inscrição, devendo o candidato(a) deverá comprovar no ato e dentro do período de inscrição, descrito no edital publicado pela Secretaria de Educação a documentação exigida para concorrência do cargo de diretor e vice diretor;

II – A segunda etapa será a defesa do Plano de Gestão Escolar, devendo ser definidos no Plano de Gestão Escolar metas, objetivos e ações que evidenciem o compromisso do candidato em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes, bem como o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o PPP e a legislação vigente;

III – A terceira etapa o(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) Escolar, cuja pontuação decidirá o resultado final, observando-se:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional e;

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Art. 3º - Os Diretores e Vice-Diretores em exercício nas Escolas Municipais deste sistema de ensino, poderão participar deste seletivo, considerando o §1º e §2º desta a seguir:

§1º. Os diretores em exercício que não cumpriram prazos de entrega de quaisquer documentos na SEME, não poderão participar.

§2º Os diretores em exercício somente poderão participar se satisfeitas e atualizadas as seguintes obrigações:

I - Proposta Pedagógica aprovada;

II – Conselho Escolar regular;

III – Regimento Escolar;

§3º - A escolha processar-se-á através de seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo aos cargos de diretor e vice-diretor, exceto nas escolas com menos de cem (100) alunos matriculados, quando serão nomeados pelo gestor municipal.

Art. 4º - Poderá concorrer aos cargos de diretores e vice diretores, servidores efetivos do magistério público municipal, inclusive aqueles que estejam no exercício de cargos em comissão, que preencha os seguintes requisitos:

I – Ter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais;

III - Possuir graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação e ou diploma de curso específico para exercício da função com no mínimo de 80hs: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição;

III – Não será admitido mesmo que tenha os requisitos básicos o candidato que tenha passado por um processo administrativo disciplinar e que tenha sido condenado;

IV - Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC, o qual será avaliado pela comissão de acompanhamento do processo seletivo;

IV – O(s) candidato(s) eleito(s) será(ão) direcionado(s) a instituição de ensino indicado pela Secretaria Municipal de Educação para desempenho de suas atribuições;

V - Com designação da instituição de ensino, o Executivo municipal nomeará um para a função de diretor e outro para a função de vice-diretor para mandato de 2 (dois) anos;

VI – Ao tomar posse o candidato selecionado, assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará;

VII - Os diretores e a equipe gestora deverão assinar termo de compromisso para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série;

Parágrafo Único – Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências deste decreto, os diretores e vice-diretores serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal e Secretário de Educação para conclusão dos mandatos.

Art. 5º – Compete ao vice-diretor preencher todos os requisitos previstos nos incisos I, II e III do artigo 4º deste, bem como responder pela unidade escolar, nas ausências e impedimentos do seu titular.

Art. 6º - O candidato a vice-diretor também passará por todos os processos de seleção, devendo o mesmo inscrever-se e cumprir todos os requisitos solicitados neste decreto e no edital do processo seletivo, observando o inciso V do art. 4º deste.

Art. 7º – Os candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor, deverão apresentar no ato da inscrição um Plano de Desenvolvimento Individual – PDI, a partir da Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar, elaborado pelo CNE, instrumentos que serão avaliados e acompanhados posteriormente por seu gestor imediato.

Art. 8º - São Atribuições do Diretor zelar:

I - Dar cumprimentos aos atos e recomendações da secretaria;

II – pela aprendizagem dos estudantes;

III – pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais;

IV – pelo cumprimento das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

V – pela garantia de uma gestão pedagógica, democrática, administrativa e financeira de excelência;

VI - pela organização de um plano de ação, para a implementação do Plano de Gestão, de modo a melhoria dos resultados da métrica de avaliação realizada semestralmente;

Art. 9º - Ocorrendo a vacância da função de diretor, assumirá a direção da escola o vice-diretor e a Secretaria de Educação juntamente com o Executivo Municipal nomeará um vice-diretor daqueles que estão na lista de selecionados, respeitando os incisos I, II e III do artigo 3º.

Art. 10º - Ocorrendo a vacância da função de vice-diretor esse cargo será preenchido por um dos selecionados obedecendo sempre os critérios expostos nos incisos I, II e III do artigo 3º.

Art. 11 - A destituição do diretor ou vice-diretor somente poderá ocorrer quando averiguado atos que não condizem ao cargo e comprovado no processo administrativo disciplinar, observando os critérios:

I – Não for cumprida decisão oriunda do conselho escolar, amplamente discutida e democraticamente definida;

II – Não cumprirem as atribuições do Diretor e Vice-diretor, conforme descrito no Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado no ato da posse;

III – Em casos de insubordinação hierárquica;

IV – Comprovado ato de irresponsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:

a) Coersão a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça;

b) Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice-diretor;

c) Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar;

d) Assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação, perseguição e quando for comprovado abuso de poder entre outros previstos em leis.

§1º Por decisão fundamentada, poderá o Secretário Municipal de Educação, em situações excepcionais, promover o afastamento preventivo do diretor e/ou vice-diretor, por quando perdurar o processo administrativo disciplinar, competindo ao gesto municipal promover a nomeação até conclusão da instrução administrativa e/ou mandato.

Art. 12 - O diretor e vice-diretor nomeados, serão avaliados continuamente pela Secretária Municipal de Educação, por meio do seu Plano de Desenvolvimento Individual, considerando os seguintes eixos:

I – gestão de resultados educacionais;

II – gestão pedagógica;

III – gestão participativa;

IV – gestão de pessoas e;

V – gestão de serviços e recursos;

Art. 13 - O disposto neste decreto se aplica a todos os estabelecimentos de ensino mantidos e administrados pelo poder público municipal.

Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente o disposto no Decreto nº. 29, de 14 de setembro de 2022.

Ipangaçu/RN, em 7 de junho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

* Republicado em correção.

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:01968572

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 150 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO: Reunião ordinária do conselho municipal da criança e do adolescente - CMDCA de Ipueira/RN realizada no dia 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO: Convocação para tratar de assuntos referente a criação do FIA; apresentação do esboço da lei 545-2023 a ser revisada e publicada; selo unicef para atualização do plano municipal pela primeira infância.

CONSIDERANDO: O desligamento da Presidenta, a Sra Ilma Lopes de Moraes constado em ata da reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora MARIA CLIZANILDA DOS SANTOS MEDEIROS, a nova presidente do conselho municipal da criança e do adolescente - CMDCA de Ipueira/RN.

Art., 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a data da reunião e ata lavrada no dia 10 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:480A49E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº
310523003

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 310523003 COM OBJETO DE QUALIFICAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE POLITICAS PUBLICAS FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN E O INEAS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN**, situada na Rua Cleófas Nunes, nº 74, Centro, Itáú-RN, cep 59856-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.031.612/0001-27 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Secretária Marcia Rodrigues de Carvalho, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.960.734-01, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 310523003, conforme Processo nº 070320230001, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº **310523003** de 2023, por parte da Administração, visando alterar a cláusula terceira que trata dos recursos financeiro e das dotações

orçamentárias, onde adiciona-se as seguintes despesas: 882 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 26000000 - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde e 935 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. De acordo com o Art. 65, item VIII da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **310523003** de 2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Itaú-RN, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil da sua emissão no Diário Oficial do Município.

Itaú-RN, 01 de Setembro de 2023.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:F98A42FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 100/2023

Dispõe sobre a exoneração do Sr. GEDSON MACHADO DA COSTA FERNANDES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR GEDSON MACHADO DA COSTA FERNANDES**, do Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo a Junta Militar, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:92820BA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 184/2023

Em, 12 de setembro de 2023

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora: **PATRICIA JENNEFFER DANTAS DOS SANTOS MACÊDO**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BC1716DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 313/2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 313/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Reginaldo Vitorino da Silva, Secretário Municipal de Governo, 01 (uma) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para o Evento: **Lançamento do VI Encontro Nacional dos Municípios**, que ocorrerá no dia 13 de setembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:A27F8EFE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 311/2023 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 311/2023 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Daniela Karla Soares da Silva**, Coordenadora da ESF, **01 (uma) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de João Câmara/RN, para participação do **Microplanejamento para as atividades de Vacinação de Alta Qualidade**, que acontecerá no dia 13 de Setembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de Setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A7E468A6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 312/2023 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 312/2023 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Laize Bezerra Damasceno**, Técnica de Enfermagem, **01 (uma) diária civil**, para custear despesas com

alimentação, locomoção e estadias na cidade de João Câmara/RN, para participação do **Microplanejamento para as atividades de Vacinação de Alta Qualidade**, que acontecerá no dia 13 de Setembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de Setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:23387BC1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 314/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 314/2023 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal, 01 (uma) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para o Evento: **Lançamento do VI Encontro Nacional dos Municípios**, que ocorrerá no dia 13 de setembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de setembro de 2023.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Secretário de Governo

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:635DD3C7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 308/2023 - DIÁRIA CIVIL,**

PORTARIA Nº 308/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Ozenilda de Souza França das Chagas, Agente de Vigilância Sanitária, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal /RN, para a participação do **I Fórum de Nutrição no Varejo. Com o tema avanços e desafios da regulamentação da rotulagem de**

alimentos", que ocorrerá no dia 13/09/2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaira/RN, 12 de setembro de 2023

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaira/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:915A1BD2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 309/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 309/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Vitória Mariana Domingos da Costa, Agente de Vigilância Sanitária**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal /RN, para a participação do **I Fórum de Nutrição no Varejo. Com o tema avanços e desafios da regulamentação da rotulagem de alimentos"**, que ocorrerá no dia 13/09/2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaira/RN, 12 de setembro de 2023

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaira/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:E1392320

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 310/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 310/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Auxiliadora Rodrigues da Silva, Coordenadora da Vigilância Sanitária**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal /RN, para a participação do **I Fórum de Nutrição no Varejo. Com o tema avanços e desafios da regulamentação da rotulagem de alimentos"**, que ocorrerá no dia 13/09/2023, e tratar de assuntos de

excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaira/RN, 12 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaira/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:7B2BA916

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA Nº073/2023 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARCOS ANTONIO BRILHANTE DE MORAIS**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **MARCOS ANTONIO BRILHANTE DE MORAIS**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, matrícula nº812, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de setembro de 2023, período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de agosto de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:CF6FC0B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA Nº074/2023 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ADECLEIDE FERNANDES HOLANDA**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **ADECLEIDE FERNANDES HOLANDA**, ocupante do cargo público de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula nº 912, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de setembro de 2023, período aquisitivo de 10 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de agosto de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AAF3C606

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº075/2023 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO ALEX DANTAS**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **FRANCISCO ALEX DANTAS**, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 81 lotado na Secretaria Municipal de Governo – logradouros públicos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de setembro de 2023, período aquisitivo de 18 de abril de 2021 a 18 de abril de 2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de agosto de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EDBD1280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA**

No dia 11 de setembro de 2023, às 11h30m, aconteceu na sede da Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural.

As pautas da reunião foram a eleição da nova Diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural e os informes referentes aos andamentos dos editais da Lei Paulo Gustavo no município. Além dos conselheiros estavam também presentes na reunião os membros da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.

A reunião deu – se início com a fala da Coordenadora Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Memória, Karol Garcia que agradeceu a presença de todas e todos e afirmou sobre a importância do momento tanto para o Conselho Municipal de Política Cultural como para a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá), Rogério Silva também agradeceu a presença de todas e todos, fez uma rápida explanação sobre os editais da Lei Paulo Gustavo que são os editais 001/2023 – Klinsmann Gomes da Silva de apoio ao audiovisual e o 002/2023 – Severina Ferreira de Lima de apoio as demais áreas da cultura.

Karol Garcia prosseguiu com a explanação dos editais e explicando sobre a participação do Conselho Municipal de Política Cultural e da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, como também pediu a colaboração dos presentes na divulgação dos editais e na forma de repassar as informações corretas para artistas, trabalhadoras e trabalhadores da cultura, representantes de grupos, coletivos, instituições e empresas do setor cultural de Janduís.

A Coordenadora Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Memória, Karol Garcia também fez uma rápida explicação sobre a vedação da participação de funcionários da Prefeitura (cargos comissionados, contratados e efetivos) conforme o art. 80 da Lei Orgânica do município e sobre a vedação de parentesco de 1º, 2º e 3º grau destinada apenas para o Chefe do Executivo, o Diretor Presidente da Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) e os membros da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.

Na oportunidade o membro da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, Cesar Santos solicitou do representante da Câmara Municipal dos Vereadores no Conselho Municipal de Política Cultural, o vereador Fernando Gurgel um estudo referente a esse artigo da Lei Orgânica e se há a possibilidade de alteração para editais futuros, abrindo assim a participação de demais artistas do município. O vereador Fernando Gurgel se comprometeu em levar a solicitação aos demais companheiros e companheiras da Câmara para realizarem esse estudo junto aos Chefes do Executivo e os seus assessores.

Em seguida, Karol Garcia abriu a pauta para a eleição da nova Diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural. Na oportunidade foi feita a leitura das conselheiras e dos conselheiros presentes: Tallys Emiliano da Silva (titular da Fundação Cultural Aldair José de Lima), Ketilly Karoline Pimenta Garcia (suplente da Fundação Cultural Aldair José de Lima), Antônio Francisco Arruda (titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana), Rayanne Cristina Lopes dos Santos (suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana), Caio Bezerra de Araújo (titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto), Marcia Roseany da Silva Moraes (titular do Fórum Municipal das Associações), Fernando Gurgel dos Santos (titular da Câmara Municipal dos Vereadores), Júlio Cesar Medeiros Bandeira (suplente do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural) e Samuel Cleiton da Silva Ferreira (titular das Artes Cênicas). Após a leitura das conselheiras e dos conselheiros presentes foi explicado sobre o processo de eleição, os aptos a votarem e também a se candidatarem.

O conselheiro Antônio Francisco Arruda (titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana) colocou seu nome a disposição para a função de Presidente, o conselheiro Samuel Cleiton da Silva Ferreira (titular das Artes Cênicas) colocou o seu para a função de Vice – Presidente e o conselheiro Tallys Emiliano da Silva (titular da Fundação Cultural Aldair José de Lima) também colocou seu nome para a função de Secretário. Sem mais disposições de nomes a votação foi aberta e elegendo por unanimidade dos votos os conselheiros Antônio Francisco Arruda (Presidente), Samuel Cleiton da Silva Ferreira (Vice – Presidente) e Tallys Emiliano da Silva (Secretário).

Após o momento de eleição Karol Garcia ressaltou a importância do conselho no município, como também seguiu explanando sobre os trâmites referentes aos editais da Lei Paulo Gustavo e que a equipe da Fundação Cultural Aldair José de Lima ao lado da assessoria técnica cultural vem realizando todos os passos necessários baseados e

assegurados na legalidade e buscando fazer com que o recurso chegue até a classe artística do município.

Diante dessa fala o membro da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultural, Enos Almeida falou sobre essa importância de realizar os trabalhos baseados e assegurados na legalidade.

Na oportunidade foi repassado para os membros da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura que haverá uma formação com o assessor técnico cultural, Berg Bezerra e que em breve a data será divulgada.

Nos informes gerais houve repasses sobre a Conferência Municipal de Cultura, onde a equipe da Fundação Cultural Aldair José de Lima, a assessoria técnica cultural e o Conselho Municipal de Política Cultural irão se reunir para organizar os encaminhamentos.

Sem mais para o momento o Diretor Presidente da Fundação Cultural Aldair José de Lima, Rogério Silva agradeceu a presença de todas e todos e encerrou a reunião.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Antônio Rogério Ferreira da Silva – Diretor Presidente da FUNCULT

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D2F9C518

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ANEXO DA REUNIAO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA

Tallys Emiliano da Silva
Ketilly Karoline Pimenta Garcia
Antônio Francisco Arruda
Rayanne Cristina Lopes dos Santos
Caio Bezerra de Araújo
Márcia Roseany da Silva Moraes
Samuel Cleiton da Silva Ferreira
Júlio Cesar Medeiros Bandeira
Fernando Gurgel dos Santos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:78B77FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 007/2023-CEE

CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES PARA PARTICIPAR DA ELEIÇÃO QUE DEFINIRÁ OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 07/2023 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Janduís/RN, convoca os eleitores para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS.

1 – A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 08 às 17 horas, no local abaixo relacionado:

ESCOLA MUNICIPAL LEONEL CICERO Seções	Urnas Receptoras Eleitores cujos nomes começam com as letras
Seção – 0001	A
Seção – 0002	A, E
Seção – 0003	E, G
Seção – 0004	G, H, I, J, L, K
Seção – 0005	K, L, M
Seção – 0006	M, N, O, P, Q, R
Seção – 0007	R, S, T, U, V, W, X, Z

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de JUNHO de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido dos seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Nº	NOME DO CANDIDATO
49	ADECLEIDE FERNANDES HOLANDA
73	AMILTON FERREIRA DE LIMA
42	ARETONIO MATIAS DE OLIVEIRA FILHO
08	ANDRESA KARIELLY FERNANDES LEITE
99	SAULO GUSTAVO NOGUEIRA ALVES
76	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS MORAIS
46	JOÃO BOSCO CARDOSO DOS SANTOS FILHO
56	JOSE CARLOS DE ALMEIDA FREIRE
20	VALENTINA DE BRITO VERAS

Janduís, 10 de setembro de 2023.

WIGNA BRITO DE SOUZA ARAÚJO

Presidente Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7AA4B66D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 425/2023 INSTITUI O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.

LEI MUNICIPAL Nº 425/2023

Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Japi/RN.

Art. 1º Fica instituído o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Japi/RN com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, ficando sua prestação disciplinada por esta Lei.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a quaisquer órgãos da Administração Direta ou entidades dotadas de personalidade jurídica própria integrantes da Administração Indireta do Município de Japi/RN.

Art. 3º O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 4º Fica vedado:

I - o exercício do trabalho voluntário que substitua totalmente a função exercida por qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município, sendo permitida a complementaridade das funções públicas;

II - o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas, salvo nos casos de ressarcimento de eventuais despesas referentes a transporte e alimentação em razão de adesão a programas ou projetos de outros entes públicos da esfera estadual ou federal, desde que demonstrado o interesse público; e

III - o exercício do trabalho voluntário por pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos.

Art. 5º Previamente à admissão de prestadores de serviços voluntários, os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta deverão consultar a Secretaria Municipal de Administração quanto à correspondência ou não dos serviços a serem

prestados pelos voluntários, por área de atuação, com qualquer atribuição própria de categoria profissional, servidor ou empregado público municipal.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a consulta à Secretaria Municipal de Administração deverá ser instruída com a descrição pormenorizada das atividades a serem desenvolvidas pelos prestadores de serviços voluntário.

Art. 6º A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão entre o órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta do Município de Japi/RN e o prestador do serviço voluntário.

Parágrafo único. O Termo de Adesão só poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato à prestação de serviço voluntário e da regularidade da sua documentação civil, bem como após a apresentação de atestado médico de saúde física e mental.

Art. 7º No Termo de Adesão a que se refere o Art. 6º, deverão constar, no mínimo: I - nome e qualificação completa do prestador de serviços voluntários;

II - local, prazo, duração semanal e diária da prestação do serviço;

III - definição e natureza das atividades a serem desenvolvidas;

IV - direitos, deveres e proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários;

V - ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata o parágrafo único deste artigo, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido;

VI - demais condições, direitos, deveres e vedações previstos nesta Lei.

§ 1º O modelo de Termo de Adesão a ser adotado consta no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

§ 2º A duração semanal e diária da prestação do serviço voluntário poderá ser livremente ajustada entre o órgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.

Art. 8º São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;

II - ser auxiliada na tarefa que for desempenhar, principalmente através do acesso aos meios necessários para a execução do serviço;

III - solicitar mudanças no trabalho que estiver exercendo sempre que necessitar;

IV - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade municipal, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

V - receber Equipamento de Proteção Individual - EPI correspondente à atividade desempenhada, quando necessário; e VI - ao término de cada período de prestação dos

serviços voluntários, desde que não inferior a 1 (um) mês, receber certificado de trabalho voluntário, com menção de relevantes serviços públicos prestados ao Município.

Art. 9º São obrigações do prestador de serviços voluntários, dentre outras, sob pena de desligamento:

I - manter comportamento compatível com sua atuação;

II - ser assíduo no desempenho de suas atividades;

III - tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

IV - exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;

V - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

VII - reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;

VIII - utilizar o Equipamento de Proteção Individual - EPI fornecido corretamente, quando indicado necessário; e

IX - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão ou entidade no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

Art. 10. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a readmissão do prestador de serviços voluntários desligado na forma deste artigo.

Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, com o subsídio das demais Secretarias e entidades da Administração Indireta:

I - gerenciar o corpo de prestadores de serviços voluntários sob suas respectivas responsabilidades; e

II - fixar, quando necessário, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário em razão de eventuais especificidades de cada órgão ou entidade.

§ 1º Aos órgãos e entidades municipais caberá, ainda, a manutenção de um banco de dados atualizado de seus prestadores de serviços voluntários que contenha nome,

qualificação, endereço residencial, telefones, e-mail, data de admissão, atividades desenvolvidas, data e motivo da saída do quadro de voluntários e as demais informações complementares que se fizerem necessárias.

§ 2º Caberá à Secretaria da Administração formar cadastro de pessoas físicas interessadas na prestação de serviços voluntários.

Art. 12. Cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que mantenha corpo de prestadores de serviços voluntários deverá designar, para coordená-lo, agente público de seu quadro de pessoal, ao qual competirá zelar pelo fiel cumprimento das normas disciplinadas nesta Lei, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 14. O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber. **Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 12 de setembro de 2023.

Simone Fernandes da Silva

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO DE JAPI

Eu, (nome do voluntário), (nacionalidade), (estado civil), (formação), (profissão), portador do RG (rg ocultado) nº _____ e do CPF nº _____, nascido em ____/____/____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____,

Bairro _____, telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, em Japi/RN,

doravante denominado VOLUNTÁRIO e o Município de Japi, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do (órgão/entidade), neste ato representado por (Secretário/Presidente da entidade), inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos da Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 - "Lei do Voluntariado" e da Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXX de 2023,

RESOLVEM firmar o presente TERMO DE ADESÃO, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste termo é a prestação de serviço, de forma voluntária, para o atendimento de _____ junto ao (órgão/entidade). O VOLUNTÁRIO se dispõe a realizar as atividades no período: _____ (podem ser horas, dias, turno, etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA

O VOLUNTÁRIO declara, sob as penas da lei, que tem mais de 16 anos e não é portador de condições crônicas de saúde, de natureza grave.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica convencionado, por liberalidade das partes, que o VOLUNTÁRIO desempenhará as atividades previstas na cláusula primeira por ____ horas () diárias () semanais () mensais, no período da () manhã () tarde () noite, no horário das ____ h às ____ h.

CLÁUSULA QUARTA

O descumprimento dos deveres previstos neste TERMO DE ADESÃO e na Lei Municipal nº XXXX, de 2023 acarreta a rescisão imediata do ajuste.

Parágrafo único. O presente TERMO DE ADESÃO poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

CLÁUSULA QUINTA

Fica vedado ao VOLUNTÁRIO receber remuneração, ressarcimento ou indenização por qualquer dispêndio decorrente do serviço objeto deste TERMO DE ADESÃO.

CLÁUSULA SEXTA

O VOLUNTÁRIO declara que tem ciência e aceita os termos da Lei Federal nº 9.608, de 1998 - Lei do Serviço Voluntário, bem como da Lei Municipal nº XXXX, de 2023 e que a execução do serviço objeto deste termo não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

ária ou afim.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente TERMO DE ADESÃO vigora pelo prazo de _____ meses, contados a partir da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado se for de interesse de ambas as partes, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente TERMO DE ADESÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si seus efeitos legais, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, em juízo ou fora dele, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Japi, XX de XXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXX,

Representante do Município de Japi, RN.

XXXXXXXXXXXX,

Voluntário.

Testemunhas:

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:1DFAC2CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“**Art. 24.** É dispensável a licitação:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa: **MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 30.659.723/0001-68**, estabelecida a Rua Helena Ferreira de Lima, nº 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN, CEP – 59280-000, com valor global estimado de R\$ 38.068,90 (trinta e oito mil, sessenta e oito reais e noventa centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 171/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 28 de julho de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:DFEEF18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 351/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **TATIANY LAÍSE GOMES FREIRE**, Coordenadora da Vigilância Sanitária deste município, inscrita no CPF sob nº 098.808.354-09; 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do II Fórum

Estadual de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte, com Profissionais de VISA e gestores da saúde, que se realizará nos dias 29 e 30 de agosto de 2023, das 08:00 às 17:00 hs, na Escola de Governo – Centro Administrativo do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AE6C6ABC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 352/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **YASMIM CRISTINE COSTA DE MEDEIROS**, Médica Veterinária da Vigilância Sanitária deste município, inscrita no CPF sob nº 078.720.124-30; 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do II Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte, com Profissionais de VISA e gestores da saúde, que se realizará nos dias 29 e 30 de agosto de 2023, das 08:00 às 17:00 hs, na Escola de Governo – Centro Administrativo do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2DDFB6A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 353/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **LIGIANE ISABEL DE MEDEIROS**, Fiscal de Vigilância Sanitária deste município, inscrita no CPF sob nº 053.100.864-98; 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do II Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte, com Profissionais de VISA e gestores da saúde, que se realizará nos dias 29 e 30 de agosto de 2023, das 08:00 às 17:00 hs, na Escola de Governo – Centro Administrativo do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0922BB41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 354/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **NAÚXA MIKAELLE DA SILVA SANTOS**, Chefe de Seção deste município, inscrita no CPF sob nº 077.397.957-01; 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar **TATIANY LAÍSE GOMES FREIRE**, Coordenadora da Vigilância Sanitária, **YASMIM CRISTINE COSTA DE MEDEIROS**, Médica Veterinária da Vigilância Sanitária e **LIGIANE ISABEL DE MEDEIROS**, Fiscal de Vigilância Sanitária, onde as mesmas irão participar do II Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte, com Profissionais de VISA e gestores da saúde, que se realizará nos dias 29 e 30 de agosto de 2023, das 08:00 às 17:00 hs, na Escola de Governo – Centro Administrativo do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C13686FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 355/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Oftalmologia Geral na Clínica dos Olhos, que se realizará no dia 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8D1E0ABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 711.002/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.796.696/0001-60; **OBJETO:** Aquisição de insulinas, agulhas e seringas para as devidas aplicações, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Setembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 de Setembro de 2023 e termo final em 12 de Setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 15.750,00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Roberta Ferreira Praxedes Costa, inscrita no CPF nº 060.741.344-12 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de Setembro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:A02A09D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 615.011/2023.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **MULTAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.092.696/0001-73; **OBJETO:** Aquisição de equipamento/material permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN, através de recursos das **Emendas Parlamentares 41420001- STYVENSON VALENTIM, 81000293-BETO ROSADO e 38860003- JEAN PAUL PRATES; DATA DA ASSINATURA:** 12 de Setembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 de Setembro de 2023 e termo final em 31 de Dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 3.570,00 (Três mil, quinhentos e setenta reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Maria José Freires da Silva Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 447.017.304-59 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de setembro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:56C6FDDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 615.011/2023.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.650.279/0001-07; **OBJETO:** Aquisição de equipamento/material permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN, através de recursos das **Emendas Parlamentares 41420001- STYVENSON VALENTIM, 81000293- BETO ROSADO e 38860003- JEAN PAUL PRATES; DATA DA ASSINATURA:** 12 de Setembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 de Setembro de 2023 e termo final em 31 de Dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 9.070,27 (Nove mil, setenta reais e vinte e sete centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Gustavo Henrique Carrega, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.265.219-16 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de setembro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:1037C2E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 039/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que *“Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar termo de fomento com a ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS NÚCLEO MUNICIPAL*

JARDIM DO SERIDÓ, para impulsionar o desenvolvimento e a melhora da qualidade de vida dos idosos assistidos pelo abrigo”, aprovado, com emendas, pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.382.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.382 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:6BAD561E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 978/2023 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NILVANDRO MARCELINO NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.509.404-43, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento do Processo de Despesa nº 630.077/2023, que tem como objeto: “Contratação de empresa prestadora de serviços gráficos”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:F87A5819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - JOSE BERNARDINO JUNIOR

Certificamos, para os devidos fins, que o candidato aprovado no Processo Seletivo Municipal de Jardim do Seridó-RN nº 001/2023, convocado pelo Edital nº 005/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01 de setembro

de 2023, edição nº 3110, abaixo indicado, não apresentou a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido pelo edital de convocação, ficando ele desclassificado da lista dos aprovados.

ADVOGADO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
599894-8	2º	JOSE BERNARDINO JUNIOR	49,0

Município de Jardim do Seridó/RN, 12 de setembro, às 10h43min.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:FBEAFF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA MATA**, matrícula nº 0988, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 18/09/2023 à 02/10/2023, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de setembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:965D9EE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06090001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:06090001/2023

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:ALESSANDRA COSTA FONTES LIMA

CPF/CNPJ CONTRATADO:900.820.443-68

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com

a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino. A jornada de trabalho do profissional será de 30 horas semanais.

VALOR TOTAL:R\$ 13.263,36 (treze mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação, **Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. - FUNDEB, **Função:**12 – Educação, **Subfunção:**361 – Ensino Fundamental, **Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental, **Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**617 – FUNDEB 70%.

VIGÊNCIA:06 de Setembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA:06 de Setembro de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E3F6EDAB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 039 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. ALESSANDRA COSTA FONTES LIMA NO CARGO DE DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Alessandra Costa Fontes Lima** no cargo de **Diretora do Centro Municipal de Educação do Campo** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D1D715CF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 040 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 040 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESENTE PORTARIA DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO DURANTE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE JOSE DA PENHA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Designa os seguintes servidores para atuarem na operacionalização do pleito e escrutínio dos votos, referente ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, em 01 de outubro de 2023.

Alana Cristina da Silva Freitas
Alessandra Costa Fontes de Lima
Anne Karyne Maia Lopes
Danielly Queiroz Alves do Nascimento
Doniego Ferreira de Lima
Edina Maria Gomes dos Santos
Fernanda Zeferina Fontes Fernandes
Francisco Luan da Silva
Hildegna Eufrásio Pereira
Hildegna Moura da Costa
Ivanaldo Gomes de Medeiros
Lucas Fontes Alves
Lucas Ralnir Freitas Pereira
Marcia Camila Nunes Borges
Marcilio Alves de Oliveira
Maria Itamara do Nascimento Silva
Maurício Israel Diniz Silva
Miqueias Virginio da Silva
Rissia Gabriella Fontes de Oliveira
Rogerio Evangelista da Costa
Taoni Tamires Araújo dos Santos Costa

Suplentes

David Ryan Inacio dos Santos
Guilherme Rocha de Lima
Valdemara Maia da Silva Fontes

Motorista

Emerson Luiz Lima e Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C6F5CD58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 029/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 05070001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2023 E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PESSOAS.

Trata-se de interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela empresa J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA (REDENÇÃO/RN), inscrita no CNPJ sob nº 02.867.473/0001-16, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado, recebida TEMPESTIVAMENTE, em 15 de Agosto de 2023.

DOS FATOS ALEGADOS PELA RECORRENTE

A empresa recorrente alega em sua peça recursal que a empresa REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA, declarada vencedora, apresentou proposta notoriamente incompatível com as condições previstas no edital, posto que apresentou proposta de preços do veículo no qual o modelo está incompleto impossibilitando saber qual modelo do veículo está sendo realmente ofertado, pois apesar de fornecer parte do modelo, sendo ele “KWID” não há complementos para saber qual versão será a fornecida dentre as 04 existentes na fabricante, sendo elas: ZEN, INTENSE, INTENSE PACK BITON ou

OUTSIDER, o que influencia diretamente em seu custo e itens de série que virão no veículo.

Alega ainda que a empresa que ofertou o menor preço apresentou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA incompatível com o objeto do certame e o documento juntado não é suficiente para comprovar de modo SATISFATÓRIO sua capacidade técnica, visto que o atestado não diz respeito à fornecimento de objeto NENHUM, ou seja, o atestado de capacidade é totalmente incompatível com as exigências do edital;

DAS CONTRARRAZÕES

Na oportunidade, garantindo o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, foi aberto o prazo de contrarrazões, momento em que a empresa recorrida abdicou do seu direito de contrarrazoar.

DA ANÁLISE DOS FATOS

Considerando, que a administração pública sempre irá licitar na busca pelos melhores preços, porém não renunciando aos princípios constitucionais que regem as relações jurídicas e ao direito administrativo, garantindo principalmente a isonomia entre os participantes, a transparência dos atos do processo licitatório, a economicidade e a impessoalidade no julgamento da licitação;

Considerando, que a empresa vencedora indicou marca e modelo do veículo ofertado, que seja RENAULT KWID 1.0 e que confirmou na descrição todos os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência;

Considerando, que ao participar da licitação, todos os licitantes declaram cumprir os requisitos do edital e declaram conhecer o objeto e que irá realizar a entrega dos produtos de acordo com exigido, ao passo que a administração irá acompanhar e exigir o cumprimento contratual, não havendo possibilidade de que a administração tome decisões com excesso de rigor, onde o licitante vendedor além de declarar o cumprimento das regras, indicou em sua proposta eletrônica todas as informações necessárias para aceitação do objeto;

Considerando, que o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado indica o objeto compatível com o edital, que seja AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, e que a vencedora se trata de concessionária de veículos da fabricante RENAULT, a administração ainda assim realizou diligência de modo a confirmar as informações ali presentes.

Considerando, que embora notas apresentadas o faturamento seja direto pela fabricante dos veículos, nos dados adicionais constam os dados da licitante vencedora, comprovando que ela é de fato a vendedora dos produtos, corroborando com as informações contidas nos atestados apresentados.

Considerando, que na busca pela melhor proposta, a administração deve se pautar do formalismo moderado, de modo a se abster de desclassificar propostas mais vantajosas por detalhes meramente formais, que nada irão comprometer a segurança das contratações e em todas as situações, há de se comprovar o posicionamento do Tribunal de Contas da União sobre o excesso de formalismo e da obrigatoriedade da autoridade do certame de promover as devidas diligências, principalmente em casos omissos que já se encontrem as informações em documentos já apresentados, senão vejamos:

“o curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.” (TCU, Acórdão 357/2015-Plenário)

“Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em

disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993).” (Acórdão 3418/2014 – Plenário)

É um dever da administração pública realizar diligências com a finalidade de complementar a documentação apresentada, garantindo sempre a melhor proposta, balizada pelo princípio do formalismo moderado e esse não afronta os demais princípios, ao contrário, ele respeita todos os demais e por fim prioriza a satisfação pelo interesse público, e é válido trazer à baila recentes decisões do TCU sobre o tema:

A vedação à inclusão de novo documento [...] não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. TCU – ACÓRDÃO 1211/2021 – PLENÁRIO (BRASIL, 2021).

A vedação à inclusão de novo documento [...] não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deveria ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro mediante diligência saneadora. TCU – ACÓRDÃO 2568/2021 – PLENÁRIO (BRASIL, 2021).

Nessa esteira, é salutar que a administração cumpra seu papel de diligenciar sempre, tomando esse despacho como regra administrativa, antes de desclassificar uma licitante vencedora, garantindo o princípio da economicidade e a busca pela melhor proposta.

DA DECISÃO PRELIMINAR

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, RECEBO o devido recurso administrativo ante a sua tempestividade, e **DECIDO** por **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo o resultado de julgamento do certame com os vencedores já declarados, e para que se proceda a adjudicação e homologação por parte da autoridade superior.

Encaminhe-se o presente julgamento para conhecimento e posterior DECISÃO FINAL por parte da AUTORIDADE SUPERIOR.

Jucurutu/RN, 11 de setembro de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:6B71C6E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE
RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 029/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 05070001/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2023 E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PESSOAS.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, no decorrer da sessão;

Considerando, os recursos administrativos apresentados e o julgamento realizado pela Pregoeira Municipal realizado em 11 de setembro de 2023 e já acostado aos autos;

Considerando, o dever legal do julgamento ser apreciado pela autoridade máxima da administração municipal, nos casos de improviso no julgamento.

RATIFICO, em sua totalidade, o julgamento realizado pela Pregoeira do Município, mantendo o **IMPROVIMENTO** do recurso administrativo, assim mantendo a decisão e o resultado da licitação em epígrafe.

Jucurutu/RN, 12 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:6CC9CF5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 158/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23050002/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA “PAVIMENTAÇÃO (PARALELEPÍPEDO) DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”; VIGÊNCIA: termo inicial em 08 de setembro de 2023 e termo final o dia 07 de novembro de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Evilacio Freire da Silva Bezerra – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:5973A5F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO 27010001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN, inscrita no CNPJ nº 35.537.126/0001-84; OBJETO: acréscimo de 25 % do Contrato Administrativo 040/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN. VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - AÇÃO: 2011 Manut. Das Atividades do Ensino Básico, 2035 Manut. Do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 30 %, 2218 Manut. Do Ensino Creche – FUNDEB 30%, 2219 Manut. Do Ensino EJA – FUNDEB 30%, 2013 Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico - FUNDEB 30, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Alexandre Soares Gomes - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 06 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:6600E598

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 001/2023**

A PREFEITURA DE JUCURUTU /RN, torna público que no dia 06 de outubro de 2023, às 10:00 horas, promoverá leilão online para a venda de veículos, sucatas e equipamentos.

O leilão será realizado através do site www.leiloesaraujo.com.br, e maiores informações, fotos e edital acesse www.leiloesaraujo.com.br ou falar com o Leiloeiro Oficial Sr. Filipe Araújo no telefone: 9 9948-2284.

Jucurutu/RN, 12 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito e Ordenador de despesas da Prefeitura de Jucurutu/RN

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:565618F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA A
NAZARENO DA SILVA CNPJ: 24.025.067/0001-49 AV.
SENADOR JOÃO CÂMARA, 916, CENTRO, CEP: 59.650-000,
ASSÚ/RN. SR. ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA**

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
24/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **A NAZARENO DA SILVA** – CNPJ: 24.025.067/0001-49, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 12 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:C6C52A6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

Processo Administrativo nº 1.858/2023

Pregão Eletrônico nº 011/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: FP COMERCIO E SERVICOS

EIRELI - ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 12 de setembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D4A9D3D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

Processo Administrativo nº 1.858/2023
Pregão Eletrônico nº 011/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME - CNPJ: 17.570.889/0001-45, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 12 de setembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8C8B5071

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

Processo Administrativo nº 1.858/2023
Pregão Eletrônico nº 011/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.281.452/0001-75, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 12 de setembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DC4B9D64

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2023 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

28 DE JULHO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá/RN, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de julho de 2023, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela

Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 e Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012; e, Considerando o preconizado na Portaria Nº 2135, de 25 de setembro de 2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e Lei Nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012, dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, e na Lei 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e 8689, de 27 de julho de 1993; dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Por este ato fica aprovada sem ressalvas, a compra de materiais de infraestrutura provenientes dos rendimentos de recursos no valor de R\$ 49.665,55 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Homologo a Resolução de Nº 07 de 28 de julho de 2023, nos termos de delegação de competência.

MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA

Presidente

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C73D139D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2023-GP**

Jundiá/RN, em 31 de agosto de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1. Fica exonerada, **ALINE DA SILVA BARROS** do cargo comissionado de Secretaria Adjunto Municipal da Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:A6AA49FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2023-GP**

Jundiá/RN, em 31 de agosto de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1. Fica nomeada, **ALINE DA SILVA BARROS**, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Adjunto Municipal da Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D0596E99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2023 - GP

Jundiá/RN, em 31 de Agosto de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

1. Fica **EXONERADO** do cargo de “**CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA/CC4**” da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Jundiá/RN, **JOSE CARLOS DA SILVA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:E276B3B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 042/2023 - GP

DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Concede licença para tratar de assunto de saúde familiar a servidora MARIA DOS PRAZERES SOARES BEZERRA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cívicos do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que a licença prêmio da servidora não irá trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela comissão do conselho escolar e Assessoria Jurídica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio para tratar de assuntos de extrema necessidade de saúde familiar, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 01 de outubro de 2023 a servidora municipal MARIA DOS PRAZERES SOARES BEZERRA, Professora, matrícula nº 076.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:7EF3B468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043/2023 - GP

DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Concede licença para tratar de assunto de saúde familiar a servidora MARIA LUCIENE DA SILVA LIMA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cívicos do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que a licença prêmio da servidora não irá trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela comissão do conselho escolar e Assessoria Jurídica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio para tratar de assuntos de extrema necessidade de saúde familiar, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 01 de outubro de 2023 a servidora municipal MARIA LUCIENE DA SILVA LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 035.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:A73F9F75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2023 - PMLP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2023 - PMLP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **doze** dias do mês de **setembro** do ano de **2023**, a **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 08.143.026/0001-09, com sede à Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, CEP: 59.244-000, Lagoa de Pedras/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA, residente e domiciliado no Município de Lagoa de Pedras/RN, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro

de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 724.015/2023** no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2023 – PMLP/RN**, homologado em **11 de setembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome ou Nome da pessoa jurídica: CENTER CAR AGRESTE LTDA
CNPJ/CPF: 24.819.875/0001-88

Endereço: Rua Dr. Pedro Velho, nº 27, Centro, Santo Antônio/RN –
CEP: 59255-000

Telefone: 84 99839-7752

Representante Legal: Teofilo Paulino de Lima
CPF: 026.192.424-95

LOTE 01 Item-Descrição-Unid.-Percentual de Desconto-Valor Máximo Estimado - 01-Serviços Mecânicos, Elétricos / Eletrônicos, de - Veículos de Pequeno Porte-Hora-14%-R\$ 100.000,00; 02-Reposição de Peças e Acessórios Originais dos Respektivos Fabricantes - Veículos de Pequeno Porte-Unid.-14%-R\$ 120.000,00 **TOTAL DO LOTE 01-28%-R\$ 220.000,00**

LOTE 02 Item-Descrição-Unid.-Percentual de Desconto-Valor Máximo Estimado - 01-Serviços Mecânicos, Elétricos / Eletrônicos, de - Veículos de Médio Porte-Hora-16%-R\$ 50.000,00; 2802-Reposição de Peças e Acessórios Originais dos Respektivos Fabricantes - Veículos de Médio Porte-Unid.-16%-R\$ 30.000,00 **TOTAL DO LOTE 02-32%-R\$ 80.000,00**

LOTE 03 Item-Descrição-Unid.-Percentual de Desconto-Valor Máximo Estimado - 01-Serviços Mecânicos, Elétricos / Eletrônicos, de - Veículos de Grande Porte-Hora-15%-R\$ 170.000,00; 02-Reposição de Peças e Acessórios Originais dos Respektivos Fabricantes - Veículos de Grande Porte-Unid.-15%-R\$ 110.000,00 **TOTAL DO LOTE 03-30%-R\$ 280.000,00**

LOTE 04 Item-Descrição-Unid.-Percentual de Desconto-Valor Máximo Estimado - 01-Serviços Mecânicos, Elétricos / Eletrônicos, de - Máquinas e Tratores-Hora-17%-R\$ 150.000,00; 02-Reposição de Peças e Acessórios Originais dos Respektivos Fabricantes - Máquinas e Tratores-Unid.-17%-R\$ 180.000,00 **TOTAL DO LOTE 04-34%-R\$ 330.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que os serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e

4.4.2. Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de prestação de serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Lagoa de Pedras/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições e prazos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.

8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, a prestação de serviços com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para início da prestação de serviços será de 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços.

9.2 – A prestação de serviços deverá ser na sede do Município de Lagoa de Pedras/RN.

9.3 – A prestação de serviços será acompanhada pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da prestação de serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

– A licitante vencedora deverá prestar os serviços de forma a permitir completa segurança durante a execução.

– As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

– No caso de constatada divergência entre a prestação de serviços e a especificação no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

- Caso a licitante vencedora não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto Federal nº. 10.024/2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;
 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
 11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2023 – PMLP/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro. **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS - GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA** – Prefeito Municipal. **CENTER CAR AGRESTE LTDA** - CNPJ/CPF: 24.819.875/0001-88 – Empresa Registrada.

Publicado por:
 Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:0F4B4FF1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 201/2023

Portaria nº 201/2023

Lagoa de Pedras, 05 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **LUZINETE FERREIRA DA SILVA**, matrícula 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Santa Luzia, no cargo de **MERENDEIRA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2022, no período de 01 a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Marques de Sena
Código Identificador:8DF73657

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 049/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 049/2023, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 25/09/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
 José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:7BE3360D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0172/2023 – SMADMRH

Portaria nº 0172/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de setembro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de outubro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 276	FRANCISCO CARLOS DA SILVA FERREIRA	SEC. SAÚDE	2022/2023	ACE	09.10.2023 a 07.11.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:CDA2F825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0173/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 0173/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de setembro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de outubro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 657	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES	SEC. SAÚDE	2021/2022	ACS	11.10.2023 a 09.11.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:EDF3767C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0174/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 0174/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de setembro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de outubro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 3449	JAIR RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	SEC. SAÚDE	2022/2023	FARMACÊUTICO	02.10.2023 a 31.10.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:EEFF6CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0175/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 0175/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de setembro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de outubro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 133	MARIA DA GLORIA DA SILVA	SEC. SAÚDE	2021/2022	ASG	02.10.2023 a 31.10.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:A83B54B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022****EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) MARIA MADALENA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.790 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 079.XXX.XXX-80, DOMICILIADA NA RUA LUCILIA MARTINS DE ALMEIDA, Nº 60, JK – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 A 11 DE SETEMBRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:10437FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº001/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.905 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 080.XXX.XXX-76, DOMICILIADO NA RUA RONILSON CARNEIRO, Nº 157, PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

VALOR: R\$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 A 04 DE SETEMBRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 12 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7C8E6DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº001/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,

CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): LEONARDO FAGNER DE MACEDO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 286.XXX-7 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-33, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 16, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

VALOR: R\$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 A 31 DE AGOSTO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 12 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:15E7BBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº001/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.702- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 011.XXX.XXX-08, DOMICILIADO NA RUA TEREZINHA BELARMINO DE SOUZA, Nº 112, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

VALOR: R\$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 A 11 DE SETEMBRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 12 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:63DE97E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MARLIO CLAUZIO DA SILVA GONZAGA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.769- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 976.XXX.XXX-91, DOMICILIADO NO SÍTIO SÃO FRANCISCO, Nº 50-A, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

VALOR: R\$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 A 11 DE SETEMBRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 12 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:819FC97B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CNPJ - 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: 2A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME

CNPJ - 19.962.732/0001-90

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS EM TRIBUNAIS ESTADUAL, REGIONAL E SUPERIORES.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 15 de outubro de 2023, encerrando-se em 15 de outubro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 12 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:78D3975A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2023

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 12 de setembro de 2023.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I**CARGO: MOTORISTA - SMS – 40H****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
10	564359-0	JOSÉ ROBERTO SANTOS MACEDO	SIM
11	564997-9	ELIELSON DE OLIVEIRA ADELINO	SIM
12	560927-6	MÁRIO WILSON FERREIRA SEVERIANO	SIM
13	562460-3	MIROSMAR XAVIER DOS SANTOS	SIM

Lagoa Nova/RN, 12 de setembro de 2023.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:33A34E15**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0176/2023 – SMADMRH****Portaria nº 0176/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 12 de setembro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 309	JOZINEIDE OLEGÁRIO SILVA	SEC. ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVA	20.09.2023 a 19.10.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:FAB6E298**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 400/2023**

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que trata a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.**Art. 2º** O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;

II – os adicionais por tempo de serviço;

III – as gratificações por título;

IV – [necessário verificar se existe previsão nas leis municipais de vantagens pecuniárias individuais definidas em lei de forma geral e de vantagens pecuniárias inerentes ao cargo após o exercício ininterrupto de um lapso temporal para acrescentar nesse parágrafo.

§ 3º Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – o adicional de insalubridade;

II – o abono permanência;

III – o auxílio creche;

IV – a gratificação por exercício de função.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.**Art. 6º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 624.888,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais), quando será incluído o projeto/atividade “Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem”, conforme tabela I anexa.Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos do art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964, quando serão indicadas no ato da abertura do crédito indicado no *caput* deste artigo.

Art. 7º Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 12 de setembro de 2023.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações

Tabela I

Unid. orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
Elemento	3190.16 – Outras Despesas Variáveis/PC
Valor	R\$ 624.888,00
Fonte de receitas	1605.0000– Assistência Financeira da União Destinada a Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem.
Total	R\$ 624.888,00

Lagoa Salgada/RN, 12 de setembro de 2023.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:815E7D8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 038/2023 –
PML/RN**

Processo administrativo nº 683/2023

Licitação nº 140/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS, MEDALHAS E DEMAIS ITENS DE APOIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROGRAMADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 10h59min do dia 25/09/2023. Data e horário do início da disputa: **11h00min do dia 25 de setembro de 2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 12 de setembro de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:A9BF851C

**GABINETE DO PREFEITO
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
035/2023**

Referência: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023 QUE VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATENDENDO AS MANUTENÇÕES E/OU PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO. DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA. PARA MANUTANÇÕES DOS PREDIOS PUBLICOS.

DO RELATÓRIO

Trata-se de análise acerca de Recursos Administrativos interpostos pela empresa **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA** no edital do Pregão Eletrônico 035/2023, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATENDENDO AS MANUTENÇÕES E/OU PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO. DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA. PARA MANUTANÇÕES DOS PREDIOS PUBLICOS”.

A impugnante alega que o disposto no item 4.1 do Termo de Referência não se coaduna com a realidade, visto que comprometeria a competitividade do certame, ao exigir o prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da emissão da ordem de compra para a entrega dos produtos ao município.

A impugnação foi protocolada dentro do prazo legal, estando dessa forma tempestiva.

É o breve relatório, passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise realizada pelo presente parecer jurídico abrangerá as exposições fáticas e jurídicas narradas na impugnação apresentada pela licitante, com base no entendimento prevalente na legislação, jurisprudência e doutrina acerca do tema. Não se pode olvidar, ainda, que a apreciação ora realizada possui caráter recomendatório, não vinculando a decisão da Comissão Permanente de Licitação ou do Gestor Municipal.

A **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA** apresentou impugnação à Comissão Permanente de Licitação, tempestivamente, alegando que exigência prevista no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 035/2023 estaria restringindo o caráter competitivo do certame, visto que o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação para entrega dos materiais se mostraria inviável para o objeto em questão.

É unânime na jurisprudência dos Tribunais de Contas que qualquer exigência que tenha como objetivo diminuir a competitividade de uma licitação, salvo os casos em que seja imprescindível à certeza da boa execução do objeto, devem ser retirados do edital.

Ora, ao analisar a possibilidade de uma exigência editalícia estar ou não ferindo a competitividade do certame, também precisamos trazer à discussão a real necessidade do órgão licitante, ou seja, ponderar os motivos que o trouxeram a prever tal exigência em seu instrumento convocatório.

Dessa forma, a Administração Pública possui discricionariedade para dispor em seus editais de exigências que estejam em harmonia com a realidade municipal e suas reais necessidades, que no caso em tela se mostra na aquisição de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura para as diversas Secretarias municipais.

Ainda que se trate de um Registro de Preços, onde o objetivo da realização do pregão eletrônico com tal procedimento auxiliar se

mostra na prestação do serviço de forma futura e parcelada, a exigência de 5 (cinco) dias úteis para entrega de materiais essenciais ao prosseguimento do cronograma de obras municipais não se mostra inexecutável.

É de extrema importância trazer o disposto no artigo 3º da Lei 8666/93 em seu §1º, I, que dispõe sobre cláusulas e condições do edital, como vemos a seguir:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Ora, em momento algum o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega de uma “materiais de construção” é considerada uma exigência que “restringa ou frustre o seu caráter competitivo”, por se tratar de item de fácil envio e aquisição, ou seja, não faz o menor sentido que o Município de Lajes/RN altere o prazo, como requerido pela empresa impugnante, visto que seria um claro prejuízo para Administração.

Posto isso, opina essa Assessoria Jurídica pela manutenção do prazo de entrega previsto no edital, por se tratar de uma exigência que não altera o caráter competitivo do certame, mas apenas que traduz a realidade e necessidade do município no instrumento convocatório.

É a fundamentação.

CONCLUSÃO

Portanto, reiterando o caráter recomendatório do presente parecer e destacando o poder discricionário conferido ao gestor público, opina a Assessoria Jurídica pelo desprovimento da impugnação.

É o parecer. S. M. J.

Lajes/RN, 12 de setembro de 2023.

IGOR BEZERRA DOS SANTOS

OAB/RN 13.861

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro deste município, responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, decido por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro, razão pela qual RECONHEÇO os recursos interpostos e, no mérito, julgar IMPROCEDÊNCIA total sendo mantidas as informações elencadas pelo instrumento convocatório.

Lajes/RN, 12 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Constitucional de Lajes/RN

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:4EFB4DF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO DE SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA**

DECRETO Nº 021 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, afetadas por Seca – COBRADE – 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O Senhor Luciano da Cunha Gomes, Prefeito do Município de Lajes Pintadas, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990, e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a Seca causa uma série de impactos, principalmente na agricultura e nos ecossistemas, e muitas vezes são agravadas devido às mudanças climáticas, diante desse fenômeno que ocorre a cada ano, a população da zona rural é quem mais sofre com a falta de água potável para o consumo humano em nosso município, portanto, não podemos definir quando e a duração desse fenômeno;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos a população das comunidades rurais do nosso município, que são: Baraúnas, Malagueta, Boqueirão, Catolé, Cabaceiras, Chaves Bela, Granja, Timbaúba, Serra de Manoel Carlos, Tanque Novo, Areais, I e II, Cachoeira, Mata Verde, Pau Queimado, Cachoeirinha, Riachão, Bento Nunes, Pedra Preta, Taperas, Riacho Fechado, Bom Destino, Olho D'água, Saco de Dentro, Caldeirão e Serra Verde, que devido à falta de água potável, necessitam da continuidade com o abastecimento através da OCP – Operação Carro Pipa, e que são necessárias ações de respostas por parte do Governo Federal para tentar amenizar está situação que a cada ano se agrava em nossa região;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do município, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas rurais do Município, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – **COBRADE** – **1.4.1.2.0**, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de

reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:61911D5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA RESOLUÇÃO Nº 005/2023

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Atualiza os salários e reorganiza a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lucrécia – RN, e estabelece competência geral e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 15, inciso VII da Lei Orgânica e do artigo 23, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno.

FAZ SABER que o Plenário aprovou e o Presidente sancionou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Reorganiza a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lucrécia – RN, dispondo sobre as competências das diversas unidades administrativas e o quadro de pessoal do Poder Legislativo.

CAPÍTULO II

DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 2º - A ação administrativa do Poder Legislativo do Município de Lucrécia - RN tem por finalidade a execução de suas funções constitucionais, baseado nos princípios da Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tendo por objetivos principais:

I - dar ênfase à autonomia do Poder Legislativo para que possa exercer suas tarefas constitucionais;

II – dotar o Poder Legislativo de infraestrutura capaz de proporcionar os meios adequados, seguros e legais para a execução de suas atividades;

III – oferecer aos vereadores os meios materiais e legais que necessitam para o exercício pleno de suas atividades parlamentares.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º - A organização administrativa da Câmara Municipal de Lucrécia – RN compõe-se das seguintes unidades básicas de gestão e assessoramento:

- I – Mesa Diretora;
- II - Gabinete da Presidência;
- III – Diretoria Executiva;
- IV – Contabilidade;
- V - Controladoria Geral.

Art. 4º - A Mesa Diretora é o órgão político de gerenciamento e de representação do Poder Legislativo Municipal, com formação e competências definidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º - O Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, órgão máximo de assessoramento, compõe-se de:

- I – Assessoria Legislativa

Art. 6º - A Diretoria Executiva, subordinada diretamente ao Presidente da Câmara, estrutura-se por departamentos, setores e unidades assim descritos:

- I – Diretoria Financeira;
- II – Diretoria Legislativa;
- III - Assessoria Administrativa;
- IV – Contabilidade;
- V – Controladoria Geral.

Art. 7º - A estrutura organizacional representa-se pelo organograma constante do anexo I, competindo às unidades executar tarefas de modo coordenado e contínuo, de mútua cooperação, visando oferecer à Presidência da Câmara Municipal os instrumentos técnicos, administrativos, e políticos indispensáveis à consecução dos fins institucionais atribuídos ao Poder Legislativo Municipal.

TÍTULO III DA COMPETÊNCIA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I MESA DIRETORA

Art. 8º - À Mesa Diretora, além das atribuições previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno, compete ainda:

- I – fazer cumprir as deliberações do Plenário da Câmara, bem como as suas próprias decisões relativas a assuntos administrativos;
- II – supervisionar e fazer executar as atividades relativas à administração da Câmara;
- III – orientar e acompanhar o cumprimento das atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo, material, elaboração e execução de orçamento, contabilidade, prestação de contas, zeladoria e preservação dos móveis e instalações da Câmara.

CAPÍTULO II GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Seção I Assessoria Legislativa

Art. 9º - Compete à Assessoria Legislativa:

- I – assessorar os Vereadores de todas as bancadas, nas atividades parlamentares;
- II – secretariar as reuniões entre o legislativo e executivo, e qualquer outro órgão como também entre o Vereador e o Presidente;
- III- interligação dos gabinetes (Vereadores/Presidência).

CAPÍTULO III

DIRETORIA EXECUTIVA

Seção II

Diretoria Financeira

Art. 10 – Compete à Diretoria Financeira:

- I - responsabilizar-se pela movimentação e controle das contas bancárias, assinando os cheques conjuntamente com a Presidência;
- II - proceder à liquidação das compras mediante comprovação do recebimento dos itens, nas quantidades e formas determinadas;
- III - proceder aos pagamentos, em geral, mediante comprovação do recebimento, da eficácia, bom estado dos bens ou da correta execução dos serviços ou à vista da conclusão dos atos administrativos próprios;
- IV - prestar contas dos serviços de tesouraria quando das inspeções in loco, levadas a efeito, periodicamente, pelo Tribunal de Contas do Estado;
- V - requisitar e administrar os numerários que devam ser colocados à disposição da Câmara Municipal, de uma só vez ou em forma de duodécimos;
- VI - proceder aos descontos legais em folha de pagamento de pessoal;
- VII – requisitar os talões de cheques dos bancos;
- VIII – manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo uma vez por mês, os extratos da conta corrente;
- IX – Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários em assuntos de sua competência.

Seção III

Diretoria Legislativa

Art. 11 - À Diretoria Legislativa compete:

- I - assistir direta e imediatamente a Mesa Diretora da Câmara na execução de suas atividades administrativas e legislativas;
- II – receber e despachar ao conhecimento da Mesa Diretora todo o expediente da Câmara;
- III – elaborar instruções técnicas sob o aspecto jurídico-formal dos processos legislativos e projetos;
- IV – supervisionar a tramitação de todos os processos legislativos e projetos, acompanhando seus prazos regimentais;
- V – elaborar os autógrafos e demais atos legislativos que devam ser assinados pela Presidência da Câmara ou Mesa Diretora;
- VI – elaboração e publicação dos atos oficiais;
- VII – organizar as matérias para as sessões da Câmara e colaborar na organização das sessões solenes e demais cerimoniais realizados pelo Legislativo Municipal;
- VIII – providenciar os registros de atas das sessões plenárias, solenes, de posse e das reuniões da Mesa Diretora;
- IX – auxiliar as Comissões Permanentes e Temporárias na execução de suas atividades;
- X – efetuar procedimentos relativos à realização de licitações, elaboração de contratos e compras de materiais, bens e serviços;
- XI – desenvolver e realizar as atividades pertinentes a gestão de pessoas, compreendendo: registro funcional, provimento, posse, assunção, movimentação e a lotação dos servidores da Câmara Municipal;
- XII – supervisionar o controle patrimonial, almoxarifado, arquivo e zeladoria da Câmara Municipal;
- XIII – manter, juntamente com a Mesa Diretora, intercâmbio com os demais órgãos públicos;
- XIV – colaborar com os demais órgão na execução de suas atividades.

Seção IV

Assessoria Administrativo

Art. 12 - À Assessoria Administrativa compete:

- I – planejar e executar as ações no atendimento dos cidadãos na área de identificação e cidadania, respeitando as normas do convenio;
- II – realizar busca ativa no âmbito do município para que todos os cidadãos estejam devidamente documentada e reconhecido como cidadão brasileiro;
- III- auxiliar conjuntamente a equipe executiva nas ações do legislativo;
- IV- auxiliar as Comissões Permanentes e Temporárias na execução de suas atividades;
- V – manter, juntamente com a Mesa Diretora, intercâmbio com os demais órgãos públicos;
- VI – colaborar com os demais órgão na execução de suas atividades.

Seção V

Contabilidade

Art. 13 - À Contabilidade compete:

- I - apresentar balancete mensal e, anualmente, os balanços finais, orçamentário e financeiro;
- II - fazer organizar, processar, e informar todas as despesas da Câmara, supervisionando-as;
- III - organizar o orçamento das despesas da Câmara;
- IV - fazer registrar as operações de contabilidade da Câmara por meio de fichários, constando dos mesmos as datas, empenhos, dotações, importância paga, importância empenhada e saldo disponível;
- V - registrar, informar e requerer da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Câmara, o duodécimo de sua dotação bem como as quantias que devem ser despedidas de uma só vez;
- VI - fazer elaborar e supervisionar a folha de pagamento dos servidores;
- VII - supervisionar, coordenar e controlar o processamento das despesas, contabilização orçamentária, financeira, patrimonial e econômica;
- VIII - observar e fazer respeitar o calendário de obrigações da Câmara Municipal, inclusive de providências e atividades decorrentes da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e de outros dispositivos legais que vinculem o Poder Legislativo Municipal;
- IX - acompanhar e assistir as inspeções periódicas do Tribunal de Contas do Estado;
- X - elaborar o orçamento do Legislativo nos prazos e formas legais e zelar pela sua fiel execução;
- XI - responsabilizar-se pela escrituração dos documentos contábeis da Câmara Municipal, respeitando as normas de direito financeiro aplicáveis;
- XII - proceder à classificação, ao empenho prévio das despesas e aos processos de pagamento, instruindo-os legal e adequadamente, conferindo notas, faturas e outros, até final liquidação;
- XIII - elaborar e controlar as fichas das dotações orçamentárias do Legislativo;
- XIV - elaborar os balancetes e o balanço geral de exercício, nos prazos e formas legais;
- XV - publicar os boletins de movimentação do caixa e demais relatórios e documentos que o devam, na forma e nos prazos legais;
- XVI - atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado, determinando publicações e providenciando o encaminhamento mensal ou periódico de informações ligadas ao seu setor de atividades;
- XVII - registrar, na forma legal, os restos a pagar ao final do exercício e proceder à devolução das importâncias não despendidas pelo Legislativo;
- XVIII - cumprir as determinações legais decorrentes do cargo e as demais emanadas pela Presidência.

CAPÍTULO IV

CONTROLADORIA GERAL

Art. 14 - A Controladoria Geral, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, é um órgão diretamente vinculado à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 15 - Compete a Controladoria Geral da Câmara Municipal:

I - realizar acompanhamento, levantamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional no âmbito da Câmara Municipal, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;

II - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive os relatórios de gestão fiscal, da Câmara Municipal;

III - examinar as prestações de contas dos ordenadores de despesas da Câmara Municipal e dos responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados ao Legislativo;

IV - examinar os gastos com a folha de pagamento da Câmara Municipal e verificar o cumprimento dos limites legais com pessoal e total do Poder Legislativo Municipal;

V - orientar os gestores da Câmara Municipal no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades;

VI - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento da Câmara Municipal;

VII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VIII - zelar pela qualidade e pela independência do controle interno;

IX - promover auditorias internas periódicas, para assegurar o cumprimento das melhores práticas de gestão na Câmara Municipal e, em caso de constatação de falhas ou irregularidades, recomendar as medidas aplicáveis;

X - promover auditorias extraordinárias determinadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;

XI - propor à Mesa Diretora a expedição de atos normativos concernentes à execução e controle da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal;

XII - desenvolver outras atividades inerentes à função do Sistema de Controle Interno, determinadas por normas e legislações vigentes.

XIII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

TÍTULO V DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 16 – Fica criado o quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Lucrécia – RN.

§1º. A criação, extinção, denominação, fixação e alteração dos vencimentos acontecerão através de resolução e o provimento e procedimentos correlatos por meio de Portaria do Chefe do Poder Legislativo.

§2º. Os cargos do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores são de provimento comissionado e de provimento efetivo.

CAPÍTULO I DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

Art. 17 - Os cargos de provimento comissionados do Poder Legislativo Municipal estão classificados no Grupo Ocupacional I (CPC) e são os seguintes:

- I – Assessoria Legislativa;
- II - Diretoria Financeira;
- III – Diretoria Legislativa;
- IV – Assessoria Administrativo;
- V – Controladoria Geral.

§1º. Os cargos comissionados são regidos pelo critério de confiança, sendo de livre nomeação e exoneração pela Presidência do Poder Legislativo Municipal, podendo ser preenchido por servidor ocupante de cargo efetivo.

§2º. O símbolo, a quantidade e os subsídios dos cargos de provimento comissionado estão descritos no Anexo I desta Resolução.

§3º. Os cargos comissionados que tiverem subsídios fixados abaixo do Salário Mínimo Nacional terão sua atualização conforme esse anualmente.

§4º. A habilitação exigida são os constantes no Anexo III da presente Resolução.

§5º. As atribuições dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão são as previstas no título III.

Art. 18. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ficam dispensados do controle de frequência, sendo exigida de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 19- Os cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal serão providos somente por aqueles que tenham se habilitado em concurso público.

§1º. Os cargos de provimento efetivo estão classificados no Grupo Ocupacional II (CPE) e são os seguintes:

- I – Contador;
- II - Assessor Jurídico Legislativo
- III – Digitador;
- IV – Recepcionista;
- V – Auxiliar de Serviços Diversos – ASD;
- VI – Auxiliar de Serviços Gerais – ASG.

§2º. O símbolo e os vencimentos dos cargos de provimento efetivo estão descritos no Anexo I desta Resolução.

§3º. Os cargos efetivos que tiverem subsídios fixados abaixo do Salário Mínimo Nacional terão sua atualização conforme esse anualmente.

§4º. A habilitação exigida são os constantes no Anexo IV da presente Resolução.

Art. 20 – Ficam criados 1 (um) cargo de Contador, 1 (um) cargo de digitador, 1 (um) cargo de Recepcionista, 1 (um) cargo de ASD e 2 (dois) cargos de ASG, na forma do anexo presente nesta Resolução.

Art. 21 – Ao Contador compete:

- I - apresentar balancete mensal e, anualmente, os balanços finais, orçamentário e financeiro;
- II - fazer organizar, processar, e informar todas as despesas da Câmara, supervisionando-as;
- III - organizar o orçamento das despesas da Câmara;
- IV - fazer registrar as operações de contabilidade da Câmara por meio de fichários, constando dos mesmos as datas, empenhos, dotações, importância paga, importância empenhada e saldo disponível;
- V - registrar, informar e requerer da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Câmara, o duodécimo de sua dotação bem como as quantias que devem ser despedidas de uma só vez;
- VI - fazer elaborar e supervisionar a folha de pagamento dos servidores;
- VII - supervisionar, coordenar e controlar o processamento das despesas, contabilização orçamentária, financeira, patrimonial e econômica;
- VIII - observar e fazer respeitar o calendário de obrigações da Câmara Municipal, inclusive de providências e atividades decorrentes da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e de outros dispositivos legais que vinculem o Poder Legislativo Municipais;
- IX - acompanhar e assistir as inspeções periódicas do Tribunal de Contas do Estado;
- X - elaborar o orçamento do Legislativo nos prazos e formas legais e zelar pela sua fiel execução;
- XI - responsabilizar-se pela escrituração dos documentos contábeis da Câmara Municipal, respeitando as normas de direito financeiro aplicáveis;

XII - proceder à classificação, ao empenho prévio das despesas e aos processos de pagamento, instruindo-os legal e adequadamente, conferindo notas, faturas e outros, até final liquidação;

XIII - elaborar e controlar as fichas das dotações orçamentárias do Legislativo;

XIV - elaborar os balancetes e o balanço geral de exercício, nos prazos e formas legais;

XV - publicar os boletins de movimentação do caixa e demais relatórios e documentos que o devam, na forma e nos prazos legais;

XVI - atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado, determinando publicações e providenciando o encaminhamento mensal ou periódico de informações ligadas ao seu setor de atividades;

XVII - registrar, na forma legal, os restos a pagar ao final do exercício e proceder à devolução das importâncias não despendidas pelo Legislativo;

XVIII - cumprir as determinações legais decorrentes do cargo e as demais emanadas pela Presidência.

Art. 22- – O Assessor Jurídico Legislativo compete coordenar as atividades de natureza jurídica que envolva a Casa Legislativa, com as seguintes atribuições de referência:

I – representar em juízo ou fora dele a Câmara Municipal nas ações em que esta for Autora, Ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo e prestando a assistência jurídica necessária e adequada;

II – analisar e executar as atividades de consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos ou judiciários, emitindo pareceres sobre questões de natureza regimental, constitucional, pública, civil e administrativa no âmbito da Câmara Municipal;

III – examinar e opinar sobre anteprojetos de normas e atos oficiais internos da Câmara Municipal ou de interesse desta;

IV – propor o estabelecimento de normas legais ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade fim do Poder Legislativo;

V – manifestar-se sobre o cumprimento de ordens e sentenças judiciais;

VI – elaborar peças técnicas na área jurídica, defendendo os interesses da Câmara;

VII – assistir a Câmara na elaboração e interpretação de contratos, convênios e outros instrumentos legais;

VIII – realizar estudos específicos sobre temas e problemas de interesse da Câmara;

IX – prestar informações e esclarecimentos sobre legislação e normas no âmbito da Administração Pública;

X – coordenar, orientar e participar de atividades relativas a inquéritos e processos administrativos;

XI – compilar e organizar informações relativas a legislação, doutrina e jurisprudência de interesse da Câmara;

XII – acompanhar e assessorar as reuniões legislativas e audiências públicas, emitindo pareceres, quando solicitado;

XIII – assessorar as Comissões, emitindo pareceres jurídicos a respeito das matérias sujeitas a exame;

XIV – verificar a legalidade das proposições apresentadas, dos projetos oriundos do Executivo, dos elaborados pelo Legislativo, antes da apreciação pelo Plenário e orientar a Mesa Diretora sobre eventuais medidas a serem tomadas;

XV – examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações do pessoal da Câmara;

XVI – acompanhar todos os atos relativos a licitações e contratos;

XVII – executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Assessoria Jurídica.

Art. 23 – Ao digitador compete:

I – Verificar as condições dos equipamentos (se impressora está com tinta, papel, se foi desligada corretamente);

II – Solicitar materiais, equipamentos e programas apropriados para utilização dos microcomputadores;

III – Organizar o arquivo de dados contidos nos microcomputadores;

IV – verificar a validade do antivírus e possíveis danos existentes nos equipamentos;

V – realizar serviços de digitação em geral.

Art. 24 – Ao Recepcionista compete:

I - receber e dar atendimento aos munícipes que se dirijam à Câmara, encaminhando-os aos setores competentes;

II - recepcionar convidados e autoridades quando da realização de solenidades;

III - organizar livro de presença de autoridades e convidados;

IV - praticar os demais atos que lhe forem determinados.

Art. 25– Compete ao Auxiliar de Serviços Diversos – ASD:

I - Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos;

II - Conservar vidros e fachadas;

III - Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

IV - zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;

V - recepcionar e controlar a movimentação de pessoas no plenário da Câmara Municipal;

VI - Fiscalizar a observância do Regimento Interno no que atine as vedações relacionadas a trajes, porte de armas e manifestações do público no Plenário;

VII – Desempenhar outras atribuições determinadas pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 26 – Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais – ASG:

I – Executar serviços de limpeza e conservação da estrutura física da Câmara Municipal;

II – Executar serviços de copa;

III – manter as instalações sanitárias limpas;

IV – remover lixos e detritos;

V – executar outras tarefas semelhantes.

CAPÍTULO III DO REGIME JURÍDICO

Art. 27 – O regime jurídico aplicado aos servidores constitui-se nos direitos e deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucrécia – RN.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Nenhum cargo público na Câmara Municipal, de caráter efetivo ou em comissão, será criado ou provido sem que seja precedido:

I - de informe da Diretoria Financeira da existência de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dele decorrentes, respeitada a programação de despesa já existente;

II - de declaração da existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - de declaração do responsável pelo setor justificando a necessidade e oportunidade administrativa da criação do cargo ou do seu provimento, instruída da descrição pormenorizada das atividades próprias do cargo e a unidade da sua lotação.

Art. 29 - Nenhum servidor será nomeado, mesmo em comissão, sem que comprove ou demonstre aptidões para o desenvolvimento das atividades próprias ou relacionadas ao cargo ou função.

Art. 30 - É vedada, em qualquer circunstância, a atribuição de competência própria de servidor à pessoa que não esteja regularmente investida de cargo ou função pública, procedendo-se à imediata responsabilização daquele que deu causa ao ato irregular ou ilegal.

Art. 31 - A Câmara Municipal, por seu Presidente, no que entender necessário, baixará normas regulamentando e disciplinando a aplicação desta Resolução, a atribuição dos cargos e o reordenamento dos serviços administrativos, dentre outros.

Art. 32 – As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal em vigor, suplementadas se necessárias.

Art. 33 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2023.

Art. 34– Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2023.

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

Presidente

MARIA KATIANE DE QUEIROZ

Vice-Presidente

JOILMA TEREZINHA DA COSTA ARAÚJO

1º Secretário

FRANCISCO JOSIMAR DE OLIVEIRA

2º Secretário

ANEXO I

GRUPO OPERACIONAL I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CPC)

CARGO	QUANT.	SÍMB.	SUBSÍDIOS (R\$)
Assessor Legislativo	02	CC-4	1.320,00
Assessor Administrativo	01	CC-3	1.400,00
Diretor Legislativo	01	CC-2	1.600,00
Diretor Financeiro	01	CC-2	1.600,00
Controlador Geral	01	CC-1	2.100,00

ANEXO II

GRUPO OPERACIONAL II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (CPE)

CARGO	QUANT.	SÍMB.	VENCIMENTO (R\$)
Contador	01	GP – 1	2.500,00
Assessor Jurídico Legislativo	01	GP – 2	2.500,00
Digitador	01	GP – 3	1.400,00
Recepcionista	01	GP – 4	1.400,00
ASD	01	GP – 5	1.320,00
ASG	02	GP – 6	1.320,00

ANEXO III

DAS HABILITAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA OS CARGOS COMISSIONADOS

Assessor Legislativo - diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Assessor Administrativo – diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Diretor Legislativo – diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Diretor Financeiro – diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Controlador Geral - Diploma de conclusão do curso de Direito, expedido por instituição de ensino superior regularmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC; Diploma em curso de Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior regularmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC; Diploma em cursos de gestão expedido por instituição de ensino superior regularmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, ou equivalente.

ANEXO IV

DAS HABILITAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA OS CARGOS EFETIVOS

Contador- Diploma de conclusão do curso de Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior regularmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Assessor Jurídico Legislativo - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dias com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18 anos; ter formação superior em Direito, com inscrição na OAB.

Digitador - diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC e certificado de conclusão de curso de informática.

Recepcionista - diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Auxiliar de Serviços Diversos - certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Auxiliar de Serviços Gerais - certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:84A4155A

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
SANÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2023**

SANÇÃO

O **Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia**, no uso de suas atribuições legais, resolve sancionar, após aprovação do Plenário da Câmara Municipal, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

De acordo com o artigo 34, IX, da Lei Orgânica Municipal, declara sancionada a **Resolução Legislativa nº 005/2023**, que **EMENTA: Atualiza os salários e reorganiza a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lucrécia – RN, e estabelece competência geral e dá outras providências.**

REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Plenário Francisco Antônio de Oliveira, 11 de Janeiro de 2023

RÔMULO SOARES VIERA LIBERATO

Presidente

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:1A60B283

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
RESOLUÇÃO Nº 006/2023**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Estipula o calendário dos pagamentos e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições que lhe confere nos termos do artigo 15, inciso VII da Lei Orgânica e do artigo 23, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno.

FAZ SABER que o Plenário aprovou e o Presidente sancionou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Para fins de pagamento das obrigações financeiras da Câmara de Vereadores de Lucrécia – RN, será observado o calendário contido no Anexo I.

§1º - As obrigações mencionadas no *caput* são aquelas ordinárias, a saber, subsídios dos vereadores, remuneração dos servidores efetivos e comissionados, pagamento dos prestadores de serviços, despesas com fornecimento de água e energia elétrica, e extraordinárias, que porventura surjam.

Art. 2º - O terço constitucional de férias será pago nos meses de junho, período que antecede o recesso de julho.

Art. 3º - A gratificação natalina será paga em duas parcelas, sendo a primeira equivalente a 80% (oitenta por cento) no mês de aniversário e o restante, 20% (vinte por cento) no mês de dezembro.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal em vigor, suplementadas se necessárias.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2023.

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia - RN

ANEXO I

MÊS	DATA	13º	1/3 DE FERIAS
JANEIRO/2023	25/01/2023	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
FEVEREIRO/2023	24/02/2023	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
MARÇO/2023	24/03/2023	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
ABRIL/2023	25/04/2023	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
MAIO/2023	25/05/2023	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
JUNHO/2023	23/06/2023	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
JULHO/2023	25/07/2023	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
AGOSTO/2023	25/08/2023	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
SETEMBRO/2023	25/09/2023	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
OUTUBRO/2023	25/10/2023	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
NOVEMBRO/2023	24/11/2023	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
DEZEMBRO/2023	24/12/2023	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:391C429B

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
SANÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2023**

SANÇÃO

O **Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia**, no uso de suas atribuições legais, resolve sancionar, após aprovação do Plenário da Câmara Municipal, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

De acordo com o artigo 34, IX, da Lei Orgânica Municipal, declara sancionada a **Resolução Legislativa nº 006/2023**, que EMENTA: **Estipula o calendário dos pagamentos e dá outras providências. REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Plenário Francisco Antônio de Oliveira, 20 de fevereiro de 2023

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:858E19AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023096

ORIGEM: Pregão Nº 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: G2 LINK SOLUÇÕES WM INTERNET

CNPJ (MF) Nº 11.598.572/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de internet via fibra optica para o fornecimento à diversas secretarias do Município

VALOR TOTAL: R\$ 8.906,25 (Oito Mil, Novecentos e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 205 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
460 - 2 . 3301 . 4 . 122 . 7 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 8.906,25 (Oito Mil, Novecentos e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 28/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023

ASSINANTES:

Maria Da Conceição Do Nascimento - Contratante

Jocivan Pimenta Targino - Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3F3A231E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023097

ORIGEM: Pregão Nº 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: G2 LINK SOLUÇÕES WM INTERNET

CNPJ (MF) Nº 11.598.572/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de internet via fibra optica para o fornecimento à diversas secretarias do Município

VALOR TOTAL: R\$ 5.625,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 130 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.141 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor Global: R\$ 5.625,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 28/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023

ASSINANTES:

Maria Da Conceição Do Nascimento - Contratante

Jocivan Pimenta Targino - Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:164D48A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023098

ORIGEM: Pregão Nº 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: G2 LINK SOLUÇÕES WM INTERNET

CNPJ (MF) Nº 11.598.572/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de internet via fibra óptica para o fornecimento à diversas secretarias do Município

VALOR TOTAL: R\$ 4.218,75 (quatro mil e duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 674 - 4. 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.159 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 4.218,75 (quatro mil e duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 28/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023

ASSINANTES:

Maria Da Conceição Do Nascimento - Contratante

Jocivan Pimenta Targino - Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9A4016E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório - Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de preços para contratação dos serviços especializados a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversas secretarias do Município de Lucrécia/RN- **Sessão:** 09:00 do dia 26/09/2023, Local: <https://novobmnet.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 12/09/2023

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E51F76A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1084, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Lucrécia/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;
Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;
Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de Setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4D949BB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1086/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 06 e 07 de setembro de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital Luiz Antonio. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6F173973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1087/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, no dia 09 de setembro de 2023, transportando paciente para realizar exames na Clínica Oitava Rosado. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:EEE5BB35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1088/2023 – PML

Nomeia a Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Lucrécia/RN.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Lucrécia/RN, para fins de avaliação e declaração de inservibilidade, com a seguinte composição:

I - Ana Paula de Oliveira

II - Eliésio Dantas Duarte

III - José Adson Costa da Cunha

Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis deve ter a participação ativa de no mínimo 03 (três) integrantes da comissão em todas as avaliações.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E0BC27B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TOMADA DE PREÇOS: nº 001/2022

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento a contrato nº 2022104, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia, contratante, e a empresa CM CONSTRUTORA LTDA – Cnpj nº 37.484.379/0001-62, contratada. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços, a partir de 12/09/2023, em virtude da necessidade de acompanhar as atualizações dos preços dos insumos necessários ao andamento da obra em epígrafe mantendo-se as condições pactuadas inicialmente, considerando-se para tal a diferença entre o percentual do Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC) Aplicado no ano de celebração do contrato e o índice atual praticado no exercício de 2023, correspondente a majoração dos preços no percentual de 8,83% sobre o valor global contratado. O valor global do contrato passará de R\$ 2.024.538,90 para R\$ 2.203.305,68, totalizando um acréscimo de R\$ 178.766,78. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas ou modificadas.

Lucrécia/RN, em 12 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita/Contratante

CÉLIO MARQUES DE QUEIROZ
Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E37E05B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARCELINO VIEIRA-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 003/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA.

1 – A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação Seção Eleitoral	Urnas Receptoras
ESCOLA ESTADUAL PADRE BERNARDINO FERNANDES	SEÇÕES 001,002,003,004,005,006,007,008

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
09	ANA PAULA
07	ANTONIO CLECIO
04	LUAN GENARIO
03	MANOEL ARCANJO
05	MARIA GILCICLEIDE
17	JOSE GUILHERME
02	MARIA FRANCISCA
20	ELIZOELMA COSTA
08	CARLOS DANIEL
06	RITANIA CASSIA
25	FRANCISCA RENATA
24	FRANCISCO EVERALDO

MARCELINO VIEIRA -RN, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ANA LELIA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:1341525B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO

Ante o **ERRO DE DIGITAÇÃO** na publicação do 3º aditivo ao contrato nº 2021.03.02.0001, publicado no dia 12/09/2023 na FEMURN, edição nº 3116:

Onde se lê:

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: “...passando a vigor com as seguintes datas: Início: 04/09/2023; Fim: 04/09/2024;”

Leia-se:

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: “...passando a vigor com as seguintes datas: Início: 04/09/2023; Fim: 04/07/2024;”

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:849D4787

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 20001/2023

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 20001/2023**. Objeto: **Escolha de Empresa Especializada para execução de 1º Etapa de Construção da Praça da Cohab, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico**. Vencedor: M H F DE FREITAS LTDA C.N.P.J. nº 14.148.901/0001-30 perfazendo o valor de R\$ 250.921,67 (Duzentos e Cinquenta Mil Novecentos e Vinte e Um Reais Sessenta e Sete Centavos), conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo e adjudico a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA. 11 de setembro de 2023

Martins - RN, 12 de setembro de 2023

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C67A411E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1209001/2023

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 20001/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN
CONTRATADO.....: M H F DE FREITAS LTDA C.N.P.J. nº 14.148.901/0001-30
OBJETO.....: Contratação de Empresa Especializada para execução de 1º Etapa de Construção da Praça da Cohab, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 250.921,67 (Duzentos e Cinquenta Mil Novecentos e Vinte e Um Reais Sessenta e Sete Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023, 02.08.00.15.451.0051.1088.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, 4.4.90.51.99 – Obras e Outras Instalações.
VIGÊNCIA.....: De 12 de setembro de 2023 até 11 de abril de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de setembro de 2023

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C2D85493

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2023-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2023-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 062/2023-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das

atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **MARIA MIRTES DE MORAIS**, matrícula nº. 3154, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Esportes, **ferias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 15 de agosto de 2023 a 14 de setembro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de agosto de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 12 de setembro de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador: 78FB2A5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000057/2023**

PROCESSO Nº 233/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA

CNPJ: 01.937.258/0001-81

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção no veículo ônibus de placa RQB - 1G27, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 523,60 (Quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: A154BF9D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000057/2023**

PROCESSO Nº 233/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA

CNPJ: 01.937.258/0001-81

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção no veículo ônibus de placa RQB - 1G27, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 523,60 (Quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2014 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 49CE2574

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000155/2023**

PROCESSO Nº 232/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000155/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA

CNPJ: 01.937.258/0001-81

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo ônibus de placa RQB - 1G27, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.951,36 (Um mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2014 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 13BDE4EB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000155/2023**

PROCESSO Nº 232/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000155/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA

CNPJ: 01.937.258/0001-81

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo ônibus de placa RQB - 1G27, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.951,36 (Um mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:FA52A6D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 33/2023**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.650.314/0001-06, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Processo de Despesa nº 701001/2023 e Nota Fiscal nº 84 no valor de R\$ 11.868,46 (Veículo tipo Passeio);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 12 de Setembro de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9C6986BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2631/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVENIOS ENTRE OS SISTEMAS – SINCONV NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. DAS PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN e CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX - ORÇAMENTO 2023: RECURSOS PRÓPRIOS: 0203 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0002.2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATV DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. Valor Total R\$: 67.200,00 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais). CT nº 2331/2021 Neste ato representado por DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA - CPF: 034.432.794-90. VIGÊNCIA: Assinatura 25/08/2023 vigorando até 24 de Agosto de 2024.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art.57, Inciso II, da a Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:F197AF0D

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 0606/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GENILDA LEONARDO BERNADINO, CPF Nº 828.520.904-06** para a Locação de imóvel destinado ao funcionamento da casa do empreendedor do município de Monte das Gameleiras/RN, no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), ancorado no art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de agosto de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:124942D6

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080812/2023 DISPENSA - Nº
0606/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS

Contratada: **GENILDA LEONARDO BERNADINO, CPF Nº 828.520.904-06** Processo Administrativo nº 080812/2023- Dispensa - nº 0606/2023 Objeto: **Locação de imóvel destinado ao funcionamento da casa do empreendedor do município de Monte das Gameleiras/RN, VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais). Unidade Orçamentária: 02.09, - Ação: 2068, - Natureza: 33.90.36.00 – Outros serviços Pessoa Física, Fonte de

Recurso: 12140000 - Recursos Ordinários, com vigência até 13/08/2024.

MONTE DAS GAMELEIRAS, em 14/08/2023.

Prefeitura de Monte Das Gameleiras/RN
JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D6DA9117

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 061/2023 PROCESSO DE Nº 010910/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SAMUEL LINCOLN BATISTA DE MOURA, inscrita sob o CNPJ nº 31.140.773/00001-05 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria para Prefeitura municipal de Monte das Gameleiras/RN, visando resguarda a gestão atual de forma preventiva na apuração de irregularidades junto a planta forma do sistema de Informação sobre a Requisitos fiscais – Cauç com Assessoria para retirada de pendências, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 12 de setembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:792A1CB7

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010910/2023 DISP Nº 061/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS
Contratada: SAMUEL LINCOLN BATISTA DE MOURA, inscrita sob o CNPJ nº 31.140.773/00001-05
Processo Administrativo nº 010910/2023 - Dispensa - nº 061/2023
Objeto: Monte das Gameleiras/RN., Valor Global: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) Objeto - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria para Prefeitura municipal de Monte das Gameleiras/RN, visando resguarda a gestão atual de forma preventiva na apuração de irregularidades junto a planta forma do sistema de Informação sobre a Requisitos fiscais – Cauç com Assessoria para retirada de pendências,
Unidade Orçamentária: 0213 – Ação: 2080 - Natureza: 33903900–
Fonte de Recurso: 1500000000

Monte das Gameleiras, em 12/09/2023 com vigência 31/12/2023.

Prefeitura de Monte das Gameleiras
JAILTON FELIX PONTES
Contratante

SAMUEL LINCOLN BATISTA DE MOURA,
CNPJ nº 31.140.773/00001-05
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:5F559D1D

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 058/2023 PROCESSO Nº 240808/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA CNPJ sob n.º 10.748.147/0001-18 para a Contratação de empresa para aquisição de Kit inclusão Social e Kit Saúde Preventiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e educação do Município de Monte das Gameleiras/RN, no valor global de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de agosto de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:44263107

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº22/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL)

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 26 de setembro de 2023, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 12 de setembro de 2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:905EA457

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor GLAUCO HERMINIO DE CARVALHO, Matrícula: 0368067/1, ocupante do cargo de Motorista, licença sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, entre o período de 30 de agosto de 2023 à 28 de agosto de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de setembro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:8744A355

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº50/2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º -: Conceder 1,5 diárias (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) totalizando R\$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos) ao:

SERVIDOR(A): Amanda Ferreira da Silva

MATRÍCULA: 23611957-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Psicóloga
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para Participar do curso sobre a metodologia da Formação Sociopolítica e Cultural (FSPC) do CEDECA casa Renascer.

DESTINO: Natal/RN.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13 à 15 de setembro de 2023

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para Participar do curso sobre a metodologia da Formação Sociopolítica e Cultural (FSPC) do CEDECA casa Renascer. O presente evento tem a perspectiva de contribuir com a construção e o compartilhamento de novos conhecimentos para os gestores da assistência social.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de setembro de 2023.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:679699F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº51/2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º -: Conceder 1,5 diárias (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) totalizando R\$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos) ao:

SERVIDOR(A): DANIELE MICHELE SANTOS DO NASCIMENTO ALMEIDA

MATRÍCULA: 373265-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Educadora Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para Participar do curso sobre a metodologia da Formação Sociopolítica e Cultural (FSPC) do CEDECA casa Renascer.

DESTINO: Natal/RN.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13 à 15 de setembro de 2023

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para Participar do curso sobre a metodologia da Formação Sociopolítica e Cultural (FSPC) do CEDECA casa Renascer. O presente evento tem a perspectiva de contribuir com a construção e o compartilhamento de novos conhecimentos para os gestores da assistência social.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de setembro de 2023.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:50BFFE7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2023**

PORTARIA Nº 216/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 023/2023/SMASC, de 11 de setembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), a Sr.ª ANA PAULA DA SILVA DANTAS, inscrita no CPF sob o nº 085.416.704-42, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 1105, da Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do CapacitaSUAS/RN – Proteção social no SUAS e indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos: fortalecimento da rede socioassistencial.

Local de destino: Campi da Faculdade de Ciências da Saúde (Facs) – R. Atirador Miguel Antônio da Silva, S/N – Aeroporto, Mossoró-RN.

Período do Afastamento: 11 a 15 de setembro de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de setembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4FFF62C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica do tipo CBUB sobre pavimento da Rua Treze de Maio e Boca de Ruas na sede do Município e na Av. Joaquim Luiz e Boca de Ruas na Vila Caiçara deste Município de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00006/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos do Convênio nº 027/2022 SIN e Município de Paraná: 2011.15.122.9.1.216 – Capeamento com lama asfáltica de ruas públicas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** até 29/12/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 09120/2023 - 12.09.23 - M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 230.215,49

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C963F2FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.....:46/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.....:46/2023.**

ORIGEM.....: Dispensa Nº 25/2023
**CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANÁ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60**
**CONTRATADA(O).....:RENASCENCA EMPREENDIMENTOS
EIRELI, CNPJ/CPF:08.487.196/0001-00**

**OBJETO.....:Prorrogar por mais (02) dois meses o prazo
do Contrato nº 046/2023, celebrado em 10/04/2023, cujo objeto é a
contratação de empresa para locação de carro pipa com capacidade de
9000 (nove mil) litros, destinado a atender as necessidades do
município de Parará/RN.**

DATA DA ASSINATURA.....:10 de agosto de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita -P/Contratante

EVILACIO FREIRE DA SILVA BEZERRA
Sócio -P/Contratada

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:CA68B872

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 482/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

*“INSTITUI E DISCIPLINA A ORGANIZAÇÃO DO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO (SME) DO
MUNICÍPIO DE PARAZINHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS...”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS
CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO**

Art. 1º - A Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) possibilitaram a criação dos sistemas municipais de Educação. A presente Lei institui e disciplina o Sistema Municipal de Ensino do município de Parazinho, RN, composto por:

I - Secretaria Municipal de Educação, órgão executivo com atribuição de planejamento, coordenação, execução, administração, supervisão e avaliação das atividades de ensino a cargo do Poder Público Municipal;

II - Conselho Municipal de Educação (CME), órgão consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador e de assessoramento no âmbito da educação pública e privada, tendo suas competências definidas em lei própria e com regimento próprio, estando organizado para autorizar o funcionamento das unidades escolares dentro dos princípios legais.

III - Instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas modalidades, mantidas pelo Poder Público Municipal;

IV - Instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas modalidades, mantidas pela iniciativa privada e / ou outras conveniadas; **Parágrafo Único** - Cabe ao Município, por meio dos órgãos responsáveis pela Educação Municipal, baixar normas complementares às nacionais que garantam organicidade e unidade ao Sistema de Ensino.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO**

Art. 2º - A educação disciplinada pelo Sistema Municipal de Ensino é inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, tratando do sujeito em sua integralidade.

Art. 3º - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, vedado qualquer tipo de discriminação;
- III - pluralismo de ideias, concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V - condenação de todas as formas de discriminação;
- VI - convivência solidária objetivando uma sociedade justa, fraterna e soberana;
- VII - valorização dos profissionais de ensino garantindo, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- VIII - gestão democrática do ensino público;
- IX - Garantia de padrão de qualidade no ensino.

Parágrafo Único - A educação deverá contribuir para a representação histórica de todo o contexto político-pedagógico na qual não deverá existir dominação nas relações.

**CAPÍTULO III
I DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 4º - São objetivos da Educação Municipal:

- I - formar cidadãos participativos e críticos, conscientes de seus direitos e responsabilidades;
- II - assegurar padrões de qualidade na oferta de educação escolar;
- III - garantir aos educandos igualdade de condições e acesso, reingresso e permanência no ensino;
- IV - garantir a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- V - fortalecer o vínculo das famílias, assegurando a participação no processo educativo;
- VI - valorizar os Profissionais da Educação;
- VII - garantir a Gestão democrática da educação pública;
- VIII - valorizar a experiência extraescolar;

IX - vincular a educação escolar ao trabalho e às políticas sociais e ambientais.

Art. 5º - O Sistema Municipal de Ensino de Parazinho refere-se à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental e modalidades garantindo a autonomia do município para organizar sua rede de ensino, para baixar normas para o seu funcionamento, credenciamento e autorizações e para supervisionar e avaliar sua própria rede e as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede privada, localizadas em seu território e outras, objeto de convênios.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 6º - A responsabilidade do Poder Público no Sistema Municipal de Ensino com a educação escolar pública será efetivada mediante garantia de:

I - oferecer Educação Infantil e Ensino Fundamental e modalidades obrigatórias e gratuitas, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - oferecer atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiências, preferencialmente, na rede regular de ensino;

III - garantir atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade;

IV - oferecer educação escolar regular para Jovens e Adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

V - atender ao educando na Educação Infantil e no Ensino Fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático e pedagógico, transporte e alimentação;

VI - garantir padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos com variedade e quantidade mínimas por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem;

VII - manter formação continuada aos docentes da rede municipal de ensino;

VIII - garantir a participação de docentes, pais e demais segmentos ligados às questões da educação municipal, na formulação de políticas e diretrizes para a educação no município;

IX - manter um sistema de informações educacionais atualizado de forma a subsidiar o processo decisório, o acompanhamento e avaliação do desempenho do Sistema Municipal de Ensino;

X - garantir o cumprimento de dias letivos e horas de acordo com a legislação vigente.

Art. 7º - Fica assegurada a participação dos profissionais da educação municipal e de seus órgãos de classe, mediante representação em comissões de trabalho e na elaboração dos projetos de leis complementares relativos a:

I - Plano de Carreira do Magistério Municipal;

II - Estatuto do Magistério Municipal;

III - Gestão Democrática do Ensino Público Municipal;

IV - Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 8º - Cabe ao Sistema Municipal de Ensino:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições do seu sistema, integrando-os às políticas e planos educacionais da união e do estado;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu Sistema de Ensino;

IV - elaborar em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano Municipal de Educação (PME);

V - autorizar, credenciar e supervisionar, as unidades de ensino sob sua jurisdição.

VI - organizar o sistema de gestão da rede.

Art. 9º - Constitui objetivo permanente das autoridades responsáveis pelo Sistema Municipal de Ensino, alcançar relação adequada entre o

número de alunos e professor, carga horária, seriação e multiseriação bem com as condições de infraestrutura e materiais dos estabelecimentos de ensino.

Parágrafo Único - Cabe ao Sistema Municipal de Ensino à vista das condições disponíveis, das características regionais e locais, estabelecer parâmetros para atendimento ao disposto neste artigo.

Art. 10º - É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos filhos menores na Educação Básica.

TÍTULO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 11º - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino que exerce as atribuições do poder público em matéria de Educação, cabendo-lhe em especial:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema municipal de ensino, integrando as políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - oferecer prioritariamente a Educação Infantil em creches e pré-escolas e o Ensino Fundamental e modalidades, permitida a atuação em outros níveis de ensino, quando estiverem plenamente atendidas as necessidades em sua área de competência e, preferencialmente, com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação;

V - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para implantação e implementação de políticas públicas de educação;

VI - elaborar o Plano Municipal de Educação com a participação dos profissionais de educação e da comunidade escolar em suas diferentes representações, visando à articulação e desenvolvimento do ensino em seus diferentes níveis e a integração das ações do poder público municipal;

VII - avaliar a educação escolar com objetivo de realizar diagnóstico e levantamento dos fatores que possam interferir nos resultados buscando melhor desempenho dos alunos; VIII - avaliar as instituições escolares, através do acompanhamento do cumprimento das metas educacionais e dos resultados das avaliações internas e externas;

IX - supervisionar os estabelecimentos do sistema educacional de ensino, no âmbito público e privado, através da Supervisão Educacional, de acordo com as normas do referido sistema;

X - elaborar a proposta político pedagógica do sistema.

§ 1º A Supervisão Educacional será atividade permanente da Secretaria Municipal de Educação incumbindo-se de orientar e verificar o cumprimento da legislação e das normas, assim como, acompanhar a execução das propostas pedagógicas e administrativas das instituições escolares, sendo composta por profissionais com as habilitações: Graduação em Pedagogia, Especialização em Supervisão, Especialização em Gestão.

§ 2º A Coordenação de Ensino tem como proposta planejar, organizar, dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem, garantindo um espaço coletivo de construção permanente da prática docente. Também prestando assessoramento técnico-pedagógico a todas as escolas da rede municipal em busca de desenvolvimento comum e garantindo a realização de um trabalho produtivo, integrador, incentivando práticas inovadoras, assim como, o uso dos recursos tecnológicos disponíveis. A Coordenação de Ensino também atua no desenvolvimento e acompanhamento de diferentes projetos, inclusive, em parcerias com outras instituições.

§ 3º A avaliação institucional, realizada sistematicamente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com a participação do Conselho Municipal de Educação, abrangerá os diversos fatores que determinam a qualidade do ensino e envolverá, respectivamente, a Supervisão Educacional e a Coordenação de Ensino, da seguinte forma:

a) todos os estabelecimentos de ensino da rede pública serão avaliados periodicamente;

b) os resultados da avaliação serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação;

c) compete a cada unidade escolar analisar os resultados da avaliação em busca do alcance dos objetivos propostos;

d) no processo de avaliação serão considerados também os resultados da avaliação do processo de ensino-aprendizagem.

TÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 12º - O Conselho Municipal de Educação de Parazinho criado pela Lei nº 383/2013, que possui delegação de competência para autorizar e supervisionar todas as instituições de Ensino Fundamental públicas e privadas no município.

Art. 13º - O Conselho Municipal de Educação é órgão de natureza colegiada, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com autonomia administrativa e dotação orçamentária própria, proveniente do orçamento da educação, devendo gerenciar seus recursos, garantindo sua autonomia, com caráter consultivo, deliberativo e normativo sobre os temas de sua competência, de forma a assegurar a participação nas definições das diretrizes da educação no âmbito do município e a participação da sociedade na gestão da educação municipal, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais.

§ 1º O Conselho Municipal de Educação tem sua estrutura, composição, organização, funcionamento e atribuições definidos em legislação específica e em regimento próprio.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, após eleitos ou indicados por seus segmentos.

Art. 14º - Os Atos do Conselho Municipal de Educação serão homologados pelo órgão administrativo do sistema.

Art. 15º - Ao Conselho Municipal de Educação cabe colaborar na definição das políticas educacionais e elaborar estratégias de efetivação dessas políticas.

Art. 16º - Ao Conselho Municipal de Educação cabe a autorização para funcionamento das instituições de ensino, bem como de seus cursos, séries/anos ou ciclos, com base em parecer favorável, considerando os padrões mínimos de funcionamento para o Sistema Municipal de Ensino.

TÍTULO IV DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 17º - Gestão democrática é entendida como processo intencional, sistemático e participativo de tomada de decisão e implementação de estratégias para o alcance dos objetivos da instituição, da seguinte forma:

I - gestão escolar constituída com a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar, envolvendo os aspectos pedagógico, técnico-administrativos, gerenciais e financeiros;

II - gestão de rede constituída pela estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18º - A gestão democrática do ensino público municipal será exercida na forma desta lei, com observância dos seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação e dos pais e responsáveis pelos alunos na elaboração do projeto político pedagógico da escola;

II - participação da comunidade escolar na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras por meio dos órgãos colegiados;

III - autonomia progressiva das unidades escolares na gestão pedagógica, administrativa e financeira atendendo as seguintes diretrizes.

a) participação da sociedade na formulação da política educacional e no acompanhamento de sua execução e dos gastos dos recursos destinados à educação;

b) prestação de contas à sociedade, da utilização dos recursos destinados à educação através do Conselho de Acompanhamento e Recursos do FUNDEB;

c) constituição da Conferência Municipal de Educação;

d) participação de professores, estudantes, funcionários e pais, através de Conselhos Escolares, no acompanhamento pedagógico, administrativo e financeiro da escola e no cumprimento das normas emanadas do Conselho Municipal de Educação;

e) neutralidade político-partidária;

f) sem proselitismo religioso.

IV - liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar em Conselhos Escolares, Grêmios estudantis e outras formas;

V - transparência dos procedimentos pedagógicos administrativos e financeiros;

VI - descentralização das decisões sobre o processo educacional, através da organização das Conferências Municipais e Fóruns de Educação.

§ 1º Integram a comunidade escolar os alunos, seus pais e responsáveis, os profissionais da educação e todos que compõem a comunidade do entorno da escola.

§ 2º A composição, atribuição e funcionamento do Conselho Escolar e Grêmio Estudantil serão regulamentados por lei própria.

§ 3º A Conferência Municipal de Educação constitui-se em espaço de formulação de políticas da educação, através de mobilização, debates e pactuação, tendo como base o Plano Municipal de Educação (PME) em vigor e contando com a participação de estudantes, pais de alunos, agentes públicos e representantes de entidades da sociedade civil.

Art. 19º - A gestão democrática se efetivará por meio dos seguintes mecanismos:

I - instâncias colegiadas da gestão municipal:

a) Conselho Municipal de Educação;

b) Conferência Municipal de Educação;

c) Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS-FUNDEB;

d) Conselho de Alimentação Escolar;

e) Fundo Municipal de Educação.

II - Instâncias colegiadas da gestão escolar municipal:

a) Conselho de Classe;

b) Assembleia Geral Escolar;

c) Conselhos Escolares ou UEX;

d) Grêmios Estudantis.

III - Instância Gestão de Rede:

a) Secretaria Municipal de Educação;

b) Chefia de Gabinete;

c) Subsecretário;

d) Chefe de Departamento de Gestão e Planejamento;

e) Supervisores administrativos;

f) Assessores Administrativos.

Parágrafo Único - As instituições municipais de ensino contam na sua estrutura e organização com os Conselhos Escolares participando na gestão coletiva da escola e atuando no controle social.

Art. 20º - A indicação dos diretores das escolas públicas ocorrerá de acordo com a Lei Municipal nº 472/2022, de 08 de setembro de 2022.

TÍTULO V CAPÍTULO I DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

Art. 21º - As instituições, respeitadas as normas comuns nacionais e as do sistema municipal de ensino, de acordo com a etapa da educação básica em que atuam, terão as seguintes incumbências:

I - elaborar e executar seu projeto político-pedagógico;

II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e das horas estabelecidas;

IV - velar pelo cumprimento do Plano de Trabalho de cada docente;

V - prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI - articular-se com as famílias e comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola;

VII - informar aos pais e responsáveis sobre frequência e rendimentos dos alunos, bem como, sobre a execução de seu projeto político-pedagógico, além de fazer cumprir a legislação em vigor;

VIII - seguir, além da legislação em vigor, o programa de ensino e outras normas emanadas da Secretaria de Educação.

Art. 22º - As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

- I - públicas assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público municipal;
- II - privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoa física ou jurídica de direito privado, na forma da lei.

Art. 23º - Os currículos da Educação Infantil e Ensino Fundamental deverão respeitar o proposto na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a Proposta Curricular Municipal, e observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

- I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, do respeito ao bem comum e à ordem democrática;
- II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento, garantindo os direitos de aprendizagem;
- III - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais.

Art. 24º - A Educação das Relações Étnico-Raciais e o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão desenvolvidos por meio de conteúdos curriculares estabelecidos nas orientações curriculares, buscando o desenvolvimento de competências, atitudes e valores com o apoio da coordenação de ensino e orientadores pedagógicos, conforme obrigatoriedade na forma das leis:

CAPÍTULO II AUTONOMIA FINANCEIRA

Art. 25º - A autonomia da gestão financeira na rede municipal de ensino, será assegurada pela administração dos recursos financeiros pela Unidade Executora (UEX), nos termos do seu estatuto, projeto político-pedagógico e disponibilidade financeira nela alocada, conforme legislação vigente, visando a melhoria da eficiência e eficácia do processo de ensino-aprendizagem.

§ 1º Entende-se por unidade executora a pessoa jurídica de direito privado, de fins não-econômicos, que tenha por finalidade apoiar as unidades escolares no cumprimento de suas respectivas competências e atribuições.

§ 2º Para fazer jus aos recursos tratados no caput, a presidência da UEX deverá ser exercida preferencialmente pelo diretor da unidade escolar.

Art. 26º - Constituem-se recursos da UEX os repasses do governo federal, as descentralizações oriundas dos recursos financeiros, as doações e subvenções que lhe forem concedidas, por pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas, associações de classe e entes comunitários. Parágrafo Único - As transferências de recursos financeiros às unidades escolares, por meio de suas respectivas UEX, terão seus critérios e valores publicados no Diário Oficial do Município. Quando houver.

Art. 27º - Os recursos repassados às unidades escolares são geridos pela UEX, com o acompanhamento e fiscalização da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal e do Conselho Escolar, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação que terá competência de:

- I - estabelecer os procedimentos operacionais que assegurem o cumprimento da legislação vigente;
- II - orientar e capacitar os diretores escolares no que concerne às normas gerais que regem a execução, controle e prestação de contas dos recursos financeiros públicos.

TÍTULO VI CAPÍTULO I DOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO

Art. 28º - O Sistema Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, define as normas de gestão democrática do ensino público na educação infantil e no ensino fundamental, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - o Sistema Municipal de Ensino, em conjunto com a Coordenação de Ensino, a Supervisão Educacional e o Conselho Municipal de Educação, definirá a proposta político-pedagógica que norteará as

ações das escolas da rede municipal, garantindo os ideais de gestão democrática;

II - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola com base na proposta político-pedagógica definida pelo sistema;

III - participação efetiva da comunidade local e escolar nos conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 29º - O Sistema Municipal de Ensino assegurará às unidades escolares públicas de educação infantil e educação fundamental que o integram, progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público. Parágrafo Único - A autonomia das unidades escolares referida neste artigo será regulada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 30º - A organização administrativo-pedagógica das escolas da rede pública será regulada por Regimento Escolar Único, elaborado segundo normas e diretrizes fixadas pelo órgão competente do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 31º - A organização curricular das escolas da rede pública atenderá a proposta político-pedagógica municipal.

CAPÍTULO II DOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE ENSINO

Art. 32º - As instituições privadas de ensino se enquadram nas seguintes categorias:

I - particular em sentido estrito, assim entendidas as que são constituídas e mantidas por uma ou mais pessoa física ou jurídica de direito privado que não apresentem as características expressas nos incisos II, III e IV deste artigo;

II - comunitárias assim entendidas as que são constituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoa jurídica, inclusive cooperativa de professores e alunos, que incluam na sua entidade mantenedora um representante da comunidade;

III - confessionais assim entendidas as que são constituídas por grupo de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoa jurídica que atendem a orientação confessional e ideologia específica e ao disposto no inciso II deste artigo;

IV - filantrópicas as que se organizam na forma de lei específica.

Art. 33º - As instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, atenderão as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da Educação Nacional e do Sistema Municipal do Ensino;

II - autorização de funcionamento e avaliação da qualidade pelo poder público municipal;

III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no artigo nº 213 da Constituição Federal;

IV - a organização administrativo-pedagógica das escolas da rede particular será regulada por Regimento Escolar próprio, elaborado em consonância com as leis vigentes;

V - Observação do Plano Municipal de Educação.

SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 34º - A educação infantil tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade e em observância a Proposta Curricular e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 35º - As instituições municipais de Educação Infantil têm por objetivo promover a educação e cuidar da criança, priorizando o atendimento pedagógico sobre o assistencial e incentivando a integração entre escola, família e comunidade.

Art. 36º - A educação infantil na rede pública municipal será oferecida em:

I - creches, para crianças até 03 (três) anos de idade;
 II - pré-escola, para crianças até 05 (cinco) anos de idade. Parágrafo Único - A Educação Infantil na rede privada obedecerá aos limites etários previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 37º - A avaliação na Educação Infantil será feita através de relatório sem o caráter de retenção.

SEÇÃO II DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 38º - O Ensino Fundamental da rede municipal tem a duração de 09 (nove) anos, se organiza em ciclo e ano de escolaridade, podendo este funcionar com multiseriado nas escolas do campo, na forma estabelecida pela adequação do Regimento Escolar.

Art. 39º - O Ensino Fundamental será organizado de acordo com os seguintes critérios:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais quando houver;

II - a classificação e/ou reclassificação no Ensino Fundamental pode ser feita:

- por promoção para alunos que cursaram com aproveitamento, o ciclo ou ano de escolaridade na própria escola;
- por transferência para candidatos procedentes de outras escolas, inclusive, procedentes de estabelecimentos situados no país ou exterior, estando sujeita às normas reguladoras fixadas pelo Conselho Municipal de Educação, especialmente ao que se refere à equivalência de estudos e a regularização documental escolar;
- independente da escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola definindo o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permitindo sua inscrição no ciclo ou ano de escolaridade adequado, conforme regulamentação do Conselho Municipal de Educação.

III - as unidades escolares da Rede Municipal adotam a progressão regular por ano de escolaridade, preservada a sequência do currículo, observadas as normas estabelecidas pelo Sistema de Ensino;

IV - A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

- avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;
- possibilidade de aceleração de estudos para alunos com distorção idade/ano de escolaridade;
- possibilidade de avanços mediante verificação de aprendizado;
- obrigatoriedade de estudos de recuperação paralela durante o período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelo Regimento Escolar da rede municipal de ensino;
- o registro de avaliação do rendimento escolar será de acordo com os critérios de promoção expressos no Regimento Escolar da rede municipal de ensino.

V - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no Regimento Escolar da rede municipal de ensino:

- para aprovação será observada a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas anuais do conjunto de componentes curriculares, em que o aluno esteja matriculado;
- a data da matrícula do aluno na escola, em qualquer época do ano letivo, servirá de referência para cálculo do percentual de frequência.

VI - a inclusão de pelo menos uma língua estrangeira moderna, escolhida conforme as possibilidades da instituição ou dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino;

VII - a expedição do histórico escolar e declarações ficam sob a responsabilidade da Unidade Escolar, de acordo com as especificidades cabíveis.

Art. 40º - Os currículos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino observarão a Base Nacional Comum Curricular e Proposta Curricular Municipal serão complementados por uma parte diversificada que atenda as características e peculiaridades socioculturais locais.

Parágrafo Único- Os currículos a que se refere o caput deste artigo abrangem obrigatoriamente o estudo da língua portuguesa e de

matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

Art. 41º - O Ensino Fundamental tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender tendo como meio básico o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o acesso a diferentes formas de produção de conhecimento, inclusive, relativos à pluralidade étnico-raciais, efetivando a capacidade de interagir, efetivar direitos legais e valorizar identidades;

IV - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem tendo em vista a aquisição de conhecimento, habilidades, formação de atitudes e valores ampliando a sua compreensão de mundo e do trabalho;

V - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 42º - A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá, no mínimo, quatro horas de trabalho efetivo, sendo ampliado progressivamente o período de permanência na escola podendo ampliar para o horário integral.

Parágrafo Único - São ressalvados os cursos noturnos e as formas alternativas de organização devidamente autorizadas pelo órgão responsável do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 43º - Os órgãos do Sistema Municipal de Ensino definirão a relação adequada entre números de alunos e professor, a carga horária e multiseriação, garantindo as condições materiais do estabelecimento.

Art. 44º - As orientações para implementação do ensino religioso serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, conforme o estabelecido na Lei 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Base Nacional Comum Curricular.

SEÇÃO III DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 45º - A Educação de Jovens e Adultos- EJA, modalidade de ensino destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria.

Art. 46º - A EJA será oferecida, preferencialmente, no noturno. Poderá ser ofertada, também, no diurno, de acordo com as necessidades da comunidade.

§ 1º O Sistema Municipal de Ensino assegurará a gratuidade aos jovens e adultos que não tiveram acesso na idade própria, viabilizando o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

§ 2º O Sistema Municipal de Ensino, por meio dos seus órgãos, com a participação da comunidade escolar, definirá a organização do currículo e metodologias específicas à educação de jovens e adultos, atendendo às características, interesses e necessidades dos alunos.

§ 3º O Sistema Municipal de Ensino viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola.

§ 4º O Ensino Fundamental na modalidade de educação de jovens e adultos será oferecido aos alunos a partir de 15 (quinze) anos.

§ 5º O município deverá, sempre que possível, buscar formas de colaboração com instituições públicas e privadas, com o intuito de assegurar aos alunos da educação de jovens e adultos a orientação e/ou capacitação ao mundo do trabalho.

Art. 47º - A Educação de Jovens e Adultos nos Anos Finais poderá ser presencial ou semipresencial, sendo o semipresencial uma modalidade de ensino que conjuga atividades presenciais obrigatórias a outras formas de orientação pedagógica que podem ser realizadas sem a presença física do aluno em sala de aula, utilizando recursos didáticos com suporte da informática, de material impresso e/ou de outros meios de comunicação.

SESSÃO IV DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 48º - Entende-se por educação especial, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para educandos com deficiências. Cabe ao sistema:

§ 1º Oferecer serviços de apoio especializado à escola, para atendimento as peculiaridades dos alunos da Educação Especial.

§ 2º O atendimento educacional especializado que será realizado em classes especiais, serviços especializados e núcleo de atendimento especializado, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível integrá-las nas classes de ensino regular.

Art. 49º - O Sistema Municipal de Ensino assegura aos educandos com deficiências:

I - transversalidade da educação especial e educação infantil, ensino fundamental e EJA.

II - atendimento educacional especializado;

III - continuidade de escolarização nos níveis mais elevados do ensino;

IV - formação dos professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão escolar;

V - participação da família e da comunidade;

VI - acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação;

VII - Provitamento de profissionais específicos para atendimento do aluno deficiente.

Art. 50º - Assegurar aos alunos da educação especial o acesso e permanência ao sistema de ensino da educação infantil ao ensino fundamental, podendo receber certificação de conclusão, após cursar nove níveis de aprendizagem.

TÍTULO VIII DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Art. 51º - É dever dos profissionais da educação participar na elaboração do projeto político pedagógico da unidade escolar.

Art. 52º - São incumbências dos profissionais de educação:

I - zelar pelo espaço de desenvolvimento das atividades pedagógicas e educacionais;

II - participar das atividades letivas da unidade escolar e da formação continuada;

III - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

IV - cuidar da disciplina e auxiliar no processo educativo e de formação do educando;

V - auxiliar e acompanhar o cumprimento do projeto político pedagógico da unidade escolar.

Art. 53º - Os docentes incumbir-se-ão de:

I - coordenar, acompanhar e assessorar a execução do projeto político-pedagógico da unidade escolar.

II - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo as diretrizes da secretaria municipal de educação e do projeto político-pedagógico da unidade ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação;

VI - buscar desenvolvimento profissional através da participação na formação continuada;

VII - dispor de horário para estudos, planejamento e avaliação incluída na carga horária de trabalho;

VIII - colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 54º - O Sistema Municipal de Ensino promoverá a valorização dos profissionais da educação garantindo-lhes na forma da lei e assegurando-lhes nos termos do estatuto e do plano de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado;

III - piso salarial profissional;

IV - progressão horizontal e vertical;

VI - condições adequadas de trabalho.

Art. 55º - A habilitação necessária para o exercício das funções deverá estar de acordo com a legislação vigente.

TÍTULO IX DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 56º - A alimentação escolar contribui para efetivação da proposta político pedagógica, pois além de orientação, incentiva a formação dos hábitos alimentares saudáveis, devendo buscar o diálogo com os valores culturais, sociais e afetivos, também os emocionais e comportamentais, envolvendo, quando necessário, uma proposta de mudança, visando o desenvolvimento integral dos alunos.

Art. 57º - A alimentação escolar envolve:

I - ações de alimentação e nutrição que abrangem a avaliação do estado nutricional dos alunos;

II - a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas;

III - a realização de ações de educação alimentar e nutricionais para a comunidade escolar, articuladas com a coordenação pedagógica;

IV - o planejamento e a coordenação da aplicação do teste de aceitabilidade;

V - a elaboração e implantação do Manual de Boas Práticas de acordo com a realidade de cada unidade escolar;

VI - a interação com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais de forma a conhecer a produção local, inserindo estes produtos na alimentação escolar;

VII - o planejamento e acompanhamento dos cardápios da alimentação escolar, entre outras.

§ 1º O nutricionista é um profissional essencial para desenvolver ações de alimentação e nutrição escolar. Compete ao nutricionista responsável técnico assumir as atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão com visitas “in loco” e avaliação de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar do município.

§ 2º O cardápio da alimentação escolar é um instrumento que visa assegurar a oferta de alimentação saudável e adequada, que garanta o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo e atue como um elemento pedagógico, caracterizando uma importante ação de educação alimentar e nutricional. O planejamento dos cardápios, bem como o acompanhamento de sua execução, deve estar aliado ao alcance de hábitos alimentares saudáveis.

§ 3º O setor de nutrição deverá oferecer cardápios nutricionais diferenciados em casos comprovados de orientação médica.

TÍTULO X DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 58º - São recursos públicos destinados à educação os originários de receitas:

I - de impostos próprios do município, conforme Art. 212 da Constituição Federal;

II - de transferências constitucionais e outras transferência previstas em lei; III - do salário educação e outras contribuições sociais;

IV - de incentivos fiscais;

V - do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VI - outros recursos previstos em leis.

Art. 59º - O município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% da receita resultante de impostos compreendidos nas transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

§ 1º Serão consideradas excluídas das receitas dos impostos mencionados neste artigo as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária de impostos.

§ 2º Para fixação inicial dos valores correspondentes aos mínimos estabelecidos neste artigo, será considerada a receita estimada em lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autoriza a

abertura de créditos adicionais com base no eventual excesso de arrecadação.

§ 3º O município, através de órgãos competentes, deverá comunicar ao conselho do FUNDEB, as verbas liberadas à secretaria municipal de educação por fonte de recursos.

Art. 60º - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE é responsável por acompanhar e monitorar os recursos federais repassados pelo FNDE para a alimentação escolar e garantir boas práticas sanitárias e de higiene dos alimentos.

Art. 61º - A Secretaria Municipal de Educação é a gestora dos recursos financeiros destinados à respectiva área, sendo responsável, juntamente com as autoridades competentes do Município, pela sua correta aplicação.

Art. 62º - A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Prefeito Municipal, a cada trimestre do exercício financeiro, relatório gerencial indicando ações, projetos e atividades executadas, e destacando as diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, visando à sua correção.

Art. 63º - A União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o Ensino Fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade.

Parágrafo Único - O custo mínimo de que trata este artigo será calculado pela União ao final de cada ano subsequente, considerando as variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino.

Art. 64º - Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas podendo ser dirigidos a escolas confessionais ou filantrópicas que:

I - comprovem finalidade não lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

II - apliquem seus excedentes financeiros em educação;

III - assegure a destinação de seu patrimônio à outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao poder público, no caso de encerramento de suas atividades;

IV - prestem contas ao poder público dos recursos recebidos.

TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65º - O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância e educação continuada.

Parágrafo Único - As normas para a produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberá ao sistema municipal de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas.

Art. 66º - É permitida a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, desde que obedecidas às disposições da legislação em vigor.

Art. 67º - São consideradas formas obrigatórias de colaboração a serem adotadas entre o Sistema Estadual de Ensino e o Sistema Municipal de Ensino as ações de:

I - recensear a população em idade escolar para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;

II - fazer-lhes a chamada pública;

III - zelar junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 68º - Com relação à Supervisão Educacional, o Município deverá:

I - manter, no seu quadro de Supervisores Educacionais, servidores legalmente habilitados para o exercício da função e em número suficiente para atender a todas as unidades escolares;

II - aplicar em âmbito municipal, nas instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede privada todas as normas estabelecidas pelos órgãos normativos.

Art. 69º - As formas obrigatórias previstas em lei e as facultativas ora estabelecidas, bem como outras que vierem a ser eleitas por ambos os sistemas constituirão o regime de colaboração que será formalizado por meio de convênio a ser firmado pelas autoridades que a respectiva legislação considerar competente para tal atribuição.

Parágrafo Único - Os convênios terão prazos de vigência livremente estabelecidos pelas partes podendo ser renovados ou modificados por supressão ou acréscimo de cláusulas, mediante adiantamentos que os conveniados houverem por bem editar.

Art. 70º - Cabe ao Município e, supletivamente, ao Estado:

I - matricular todos os educandos no Ensino Fundamental;

II - prover cursos presenciais ou à distância aos Jovens e Adultos insuficientemente escolarizados;

III - realizar programas de formação para todos os professores em exercício utilizando também os recursos da educação à distância;

IV - integrar todos os estabelecimentos de Ensino Fundamental do seu território ao Sistema Nacional de Avaliação.

Parágrafo Único - Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão da rede escolar pública de Ensino Fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

Art. 71º - O Sistema Municipal de Ensino adaptará sua legislação educacional às disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Parágrafo Único - As instituições educacionais adaptarão seus estatutos e regimentos aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e às normas do Sistema Municipal de Ensino, considerando sua realidade local, sua capacidade de atendimento em níveis e ano (série ou multisérie).

Art. 72º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Parazinho.

Art. 73º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 12 de Setembro de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:26E0FE97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO 5921/2023 TOMADA DE PREÇO 04/2023

Aos 05 (cinco) dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), as 08h:00, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 113/2022, na sala de licitação com endereço a Av. Mauro Medeiros, nº 97, bairro centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, para realização do julgamento da “PROPOSTA COMERCIAL” referente ao Processo 5.921/2023, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇO 04/2023, que tem como objeto a execução dos serviços de “REFORMA DO TERMINAL TURISTICO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN”, de acordo com os termos do edital. A presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após conferência da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e BDI, e após ter recebido o parecer da comissão de engenharia, realizou o julgamento a seguir: Classificou a proposta da empresa:

JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ERELI – ME CNPJ: 08.838.881/0001-26);

Diante dos fatos e das razões que se utiliza para julgamento, recomenda-se a CLASSIFICAÇÃO EM 1º LUGAR da empresa licitante JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ERELI – ME CNPJ: 08.838.881/0001-26);

Está considerada a proposta mais vantajosa à administração pública, com valor comercial de R\$ 196.318,45 reais,

QUADRO 01 – Demonstrativo da Proposta Comercial com fulcro no Projeto Básico apresentado pela Administração Pública

LICITANTE	SEDE DA EMPRESA	PROPOSTA	% EM RELAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ERELI – ME CNPJ: 08.838.881/0001-26)	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN	R\$ 196.318,45	98,67%	1º Lugar vencedora

CONCLUSÃO

Diante dos fatos, não havendo nada mais a tratar, a presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA

Membro

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO

Membro

GERBESON CARLOS BATISTA DANTAS

Engenheiro Civil

CREA/RN 211979222-4

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:55040ACC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO 5.879/2023 TOMADA DE PREÇO 07/2023

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 08h:30m, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 113/2022, na sala de licitação com endereço a Av. Mauro Medeiros, nº 97, bairro centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, para realização do julgamento da “PROPOSTA COMERCIAL” referente ao Processo 5.879/2023, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇO 07/2023, que tem como objeto a execução dos serviços de “CONSTRUÇÃO DE PRAÇA URBANÍSTICA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN”, de acordo com os termos do edital. A presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após conferência da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e BDI, e após ter recebido o parecer da comissão de engenharia, realizou o julgamento a seguir: Classificou as propostas das empresas:

1. A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI (CNPJ 40.272.438/0001-43);

2. DANTAS E FIGUERÊDO LTDA – ME (CNPJ: 27.083.541/0001-87).

Diante dos fatos e das razões que se utiliza para julgamento, recomenda-se a CLASSIFICAÇÃO EM 1º LUGAR da empresa licitante **A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI (CNPJ 40.272.438/0001-43);**

Está considerada a proposta mais vantajosa à administração pública, com valor comercial de R\$ 299.449,16 reais, correspondente a 85,05% do valor orçado pela administração. Além disso, opina pela Classificação em 2º lugar da empresa **DANTAS E FIGUERÊDO LTDA – ME (CNPJ: 27.083.541/0001-87);** com proposta de R\$ 312.951,48 reais, corresponde a 88,90% do valor orçado pela administração.

QUADRO 01 – Demonstrativo das Propostas Comerciais com fulcro no Projeto Básico apresentado pela Administração Pública

LICITANTE	SEDE DA EMPRESA	PROPOSTA	% EM RELAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI	PARELHAS/RN	R\$ 299.449,16	85,06%	1º Lugar e vencedora

LICITANTE	SEDE DA EMPRESA	PROPOSTA	% EM RELAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
(CNPJ 40.272.438/0001-43) DANTAS E FIGUERÊDO LTDA – ME (CNPJ: 27.083.541/0001-87)	SÃO JOÃO DO SABUGI/RN	R\$ 312.951,48	88,90%	2º Lugar

CONCLUSÃO

Diante dos fatos, não havendo nada mais a tratar, a presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA

Membro

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO

Membro

GERBESON CARLOS BATISTA DANTAS

Engenheiro Civil

CREA/RN 211979222-4

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:F3EB7973

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO 5.874/2023 TOMADA DE PREÇO 08/2023

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h:00, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 113/2022, na sala de licitação com endereço a Av. Mauro Medeiros, nº 97, bairro centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, para realização do julgamento da “PROPOSTA COMERCIAL” referente ao Processo 5.874/2023, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇO 08/2023, que tem como objeto a execução dos serviços de “CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA COM ACESSO SOBRE O RIACHO DO CATAVENTO, COMUNIDADE SUSSUARANA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN”, de acordo com os termos do edital. A presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após conferência da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e BDI, e após ter recebido o parecer da comissão de engenharia, realizou o julgamento a seguir: Classificou as propostas das empresas:

1. A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI (CNPJ 40.272.438/0001-43);

2. DANTAS E FIGUERÊDO LTDA – ME (CNPJ: 27.083.541/0001-87).

Diante dos fatos e das razões que se utiliza para julgamento, recomenda-se a CLASSIFICAÇÃO EM 1º LUGAR da empresa licitante **A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI (CNPJ 40.272.438/0001-43);**

Está considerada a proposta mais vantajosa à administração pública, com valor comercial de R\$ 195.791,17 reais, correspondente a 87,63% do valor orçado pela administração. Além disso, opina pela Classificação em 2º lugar da empresa **DANTAS E FIGUERÊDO LTDA – ME (CNPJ: 27.083.541/0001-87);** com proposta de R\$ 207.065,93 reais, corresponde a 92,67% do valor orçado pela administração.

QUADRO 01 – Demonstrativo das Propostas Comerciais com fulcro no Projeto Básico apresentado pela Administração Pública

LICITANTE	SEDE DA EMPRESA	PROPOSTA	% EM RELAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI (CNPJ 40.272.438/0001-43)	PARELHAS/RN	R\$ 195.791,17	87,63%	1º Lugar e vencedora
DANTAS E FIGUERÊDO LTDA – ME	SÃO JOÃO DO SABUGI/RN	R\$207.065,93	92,67%	2º Lugar

(CNPJ: 27.083.541/0001- 87))				
------------------------------------	--	--	--	--

CONCLUSÃO

Diante dos fatos, não havendo nada mais a tratar, a presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Presidente da Comissão Permanente de licitação

MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA

Membro

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO

Membro

GERBESON CARLOS BATISTA DANTAS

Engenheiro Civil

CREA/RN 211979222-4

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:2756BC9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO 6.251/2023 TOMADA DE PREÇO 10/2023**

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h:30m, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 113/2022, na sala de licitação com endereço a Av. Mauro Medeiros, nº 97, bairro centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, para realização do julgamento da “PROPOSTA COMERCIAL” referente ao Processo 6.251/2023, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇO 10/2023, que tem como objeto a execução dos serviços de “PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS, TRAVESSA ROBERTO PEREIRA DA SILVA E A FRANCISCO CÂNDIDO DE MACÊDO, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN”, de acordo com os termos do edital. A presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após conferência da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e BDI, e após ter recebido o parecer da comissão de engenharia, realizou o julgamento a seguir: Classificou as propostas das empresas:

JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ERELI-ME CNPJ: (08.838.881/0001-26);**A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI (CNPJ 40.272.438/0001-43)**

Diante dos fatos e das razões que se utiliza para julgamento, recomenda-se a CLASSIFICAÇÃO EM 1º LUGAR da empresa licitante **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ERELI-ME CNPJ:(08.838.881/0001-26);**

Está considerada a proposta mais vantajosa à administração pública, com valor comercial de R\$ 198.131,42 reais, correspondente a 85,56% do valor orçado pela administração. Além disso, opina pela Classificação em 2º lugar da empresa **A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI (CNPJ 40.272.438/0001-43);**

com proposta de R\$ 206.786,23 reais, corresponde a 89,30% do valor orçado pela administração.

QUADRO 01 – Demonstrativo das Propostas Comerciais com fulcro no Projeto Básico apresentado pela Administração Pública

LICITANTE	SEDE DA EMPRESA	PROPOSTA	% EM RELAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ERELI-ME CNPJ:(08.838.881/0001-26)	PARELHAS/RN	R\$ 198.131,42	85,56%	1º Lugar vencedora
A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI (CNPJ 40.272.438/0001-43)	PARELHAS/RN	R\$206.786,23	89,30%	2º Lugar

CONCLUSÃO

Diante dos fatos, não havendo nada mais a tratar, a presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA

Membro

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO

Membro

GERBESON CARLOS BATISTA DANTAS

Engenheiro Civil

CREA/RN 211979222-4

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:BAE6F7CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 144/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 33/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 144/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 33/2022

CONTRATADA: EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR -ME CNPJ nº 40.272.438/0001-43. OBJETO: Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 144/2022, referente ao Pregão Eletrônico 33/2022, objetivado por execução **AQUISIÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA**. Em 12 (doze) meses. A prorrogação se faz necessária tendo em vista a continuidade dos serviços prestados referentes ao objeto do contrato nº 144/2022, e ainda conforme a natureza continuada do mesmo. **VIGÊNCIA: 12/09/2023 até 11/09/2024 ASSINATURA: 12/09/2023; PROCESSO: 5120/2022; FUNDAMENTO LEGAL: 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4FB760C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 134/2023-GAB/PREFEITO**

DECRETO Nº 134/2023-GAB/PREFEITO

Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na lei federal de nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, cria o programa municipal de publicização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e tendo em vista o disposto na Lei Federal de n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal de nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, que institui o regime jurídico de parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades e projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Parelhas.

Art. 2º - A aplicação das normas contidas na Lei Federal de nº 13.019 do ano de 2014 e alterações posteriores, bem como nesse Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientado pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos no art. 5º e 6º da Lei Federal de nº 13.019 do ano de 2014.

Art. 3º - Compete ao Prefeito e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

I – Autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos para as organizações sociais qualificadas no município;

II – Homologar o resultado de chamamentos públicos;

III – Celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

IV – Anular ou revogar editais de chamamento público;

V – Decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

VI – Autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomentos e nos acordos de cooperação;

VII – Denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

VIII – Decidir sobre prestação de contas finais de parceria;

IX – Decidir sobre a realização de Procedimentos de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos decorrentes.

Parágrafo único - As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Art. 4º - O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com organização da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sem atividades e projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formar de avaliação previamente determinados.

Art. 5º - O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º - O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvem a transferência de recursos financeiros.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e à preservação do meio ambiente, à cultura, ao esporte, à ação social e a à saúde, atendidos os requisitos previstos neste Decreto.

Parágrafo único – Os convênios ou contratos de gestão vigentes quanto da publicação deste Decreto, não sofrerão modificações e não serão prejudicados.

Art. 8º - São requisitos específicos para a entidade privada se habilitar à qualificação como Organização Social:

I – Comprovação do registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre: Natureza social dos seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

Proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

Previsão de incorporação integral de patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros, ao patrimônio do Município ou de outra organização social, qualificada na forma deste Decreto, nos casos de extinção ou desqualificação;

Ter a entidade, como órgão de deliberação superior, um Conselho de Administração e, como órgão de direção superior, uma Diretoria, sendo assegurado àquele as atribuições normativas e de controle básico, previstas em lei;

Previsão de participação, no Conselho de Administração, de representante no Poder Público, de membro da comunidade de notória capacidade profissional, e membro de entidade representativa da sociedade civil;

Em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

Composição e atribuições da diretoria;

Obrigatoriedade de publicação em Diário Oficial, dos relatórios financeiros e dos relatórios de execução do contrato de gestão;

II – Haver aprovação quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, emitida pelo titular do órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto.

Art. 9º - O Conselho de Administração será estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto da entidade, sendo vedado aos Conselheiros, serem remunerados pelos serviços, que nesta condição, prestarem à Organização Social.

Art. 10º - Para fins de preenchimento dos requisitos da qualificação de que trata este Decreto, compete ao Conselho de Administração:

I - Definir os objetivos e diretrizes de atuação da entidade;

II - Aprovar a proposta do Contrato de Gestão da entidade;

III - Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - Escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria;

V - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

VI - Aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto e a extinção da entidade por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;

VII - Aprovar o Regimento Interno da entidade, o qual disporá sobre a estrutura, funcionamento, gerenciamento, cargos e competências;

VIII - Aprovar por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - Aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

X - Fiscalizar, com auxílio de auditoria externa, o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a entidade e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Gestão com as Organizações Sociais devidamente qualificadas.

§ 1º - Para efeitos deste Decreto, entende-se por Contrato de Gestão, o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parcerias entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 7º, caput, deste Decreto.

§ 2º - O Contrato de Gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a Organização Social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da Organização Social.

§ 3º - O Contrato de Gestão deverá ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração da entidade, ao órgão ou entidade da administração pública municipal supervisora da área correspondente à atividade fomentada.

Art. 12 - Fica a Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional nos termos da legislação federal aplicável à espécie, dispensada da realização de procedimento licitatório para a celebração dos Contratos de Gestão com as Organizações Sociais qualificados no âmbito deste Município.

Art. 13 - Na elaboração do Contrato de Gestão serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, ainda, os seguintes preceitos:

I - O Contrato de Gestão deverá especificar o programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipular os objetivos e metas e os respectivos prazos de execução, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

II - O Contrato de Gestão poderá estipular limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções.

Parágrafo Único - Os titulares dos órgãos da administração direta e indireta signatários, observadas as peculiaridades de suas áreas de atuação, definirão os demais termos dos Contratos de Gestão a serem firmados no âmbito dos respectivos órgãos.

Art. 14 - A execução do Contrato de Gestão terá supervisão e controle interno do Conselho de Administração e supervisão externa do órgão de administração direta ou indireta signatário, que verificará os aspectos programático, funcional e finalístico das atividades desenvolvidas pela Organização Social, conforme definido neste Decreto.

§ 1º - É obrigatória a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse do serviço, de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas, com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º - Os resultados alcançados com a execução do Contrato de Gestão serão analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória qualificação e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, o qual será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade ao órgão responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

Art. 15 - Os responsáveis pela supervisão da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, devem comunicar o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 16 - Sem prejuízo da medida alusiva na art. 13 deste Decreto, quando assim o exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens e recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização e execução do Contrato de Gestão representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria do Município para que requeira ao Juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro de bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado danos ao patrimônio público.

§ 1º - O pedido de sequestro de bens será processado de acordo com os ditames do Código de Processo Civil.

§ 2º - Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

§ 3º - Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Art. 17 - O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização Social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.

§ 1º - A intervenção será procedida mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§ 2º - A intervenção terá a duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º - Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através do seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias.

Contados da publicação do respectivo Decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 4º - Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da Organização Social retornar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, revogando-se expressamente o decreto de intervenção.

Art. 18 - O Poder Executivo poderá proceder a desqualificação da entidade como Organização Social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão.

§ 1º - A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º - A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 19 - As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 20 - As Organizações Sociais que celebrarem Contrato de Gestão poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos, visando ao cumprimento de seus objetivos.

§ 1º - São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão.

§ 2º - Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, mediante permuta de uso, dispensada licitação, consoante cláusula expressa no Contrato de Gestão.

Art. 21 - É facultada ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as Organizações Sociais, com ônus para a origem.

§ 1º - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§ 2º - Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes do Contrato de Gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção ou assessoria.

§ 3º - O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante do cargo de primeiro ou segundo escalão na Organização Social.

Art. 22 - São recursos financeiros das Organizações Sociais:

I - As dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do respectivo Contrato de Gestão;

II - As subvenções sociais que lhes forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo Contrato de Gestão;

III - As receitas originárias do exercício de suas atividades;

IV - As doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;

V - Os rendimentos de aplicações do seu ativo financeiro e outros relacionados ao patrimônio sob sua administração;

VI - Outros recursos que lhes venham ser destinados.

Art. 23 - A Organização Social fará publicar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do Contrato de Gestão, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras.

Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando às disposições em contrário.

Parelhas, 12 de setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:9D343E36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
020/2023**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para as unidades básicas de saúde do Município de Passagem/RN. Início de acolhimento das propostas: 08:00 horas do dia 13/09/2023 – término: 08:00 horas do dia 25/09/2023. E Abertura das propostas: às 08:00 horas do dia 25/09/2023, início da sessão de disputa de preços: às 08:01 horas do dia 25/09/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 12 de Setembro de 2023

À COMISSÃO.

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: E82BC67F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02080001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02080001/2023

CONTRATO Nº 02080001/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 717.261/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ: 35.542.612/0001-90

OBJETIVO: **Contratação de Prestador de Serviços Advocáeios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de Nº 0050616-27.1999.4.03.6100).**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **Percentual é de 15% (Quinze por cento) do Valor total estimado de R\$ 2.273.603,52 (Dois milhões duzentos e setenta e três mil, seiscentos e três reais e cinquenta e dois centavos) ou seja a cada R\$ 1,00 (Hum real recuperado a empresa receberá o equivalente a R\$ 0,15 (quinze centavos de real).**

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2023 Atividade 2009- Manutenção da Sec. Munic. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 341.040,53.**

VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2023 a 02 de agosto de 2024.

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 25.**

Data Assinatura: 02 de agosto de 2023

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: 1CF856B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº
021/2023**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme OBJETO: Registro preços para contratações de empresa para prestação de serviço de locação de sistema protocolo geral e folha de pagamento, para atender as necessidades administrativas do município de Passagem/RN– com abertura da sessão pública: às 09:30 horas do dia 25/09/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Passagem/RN – Ou pelo fone (84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 12 de Setembro de 2023

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: DAA1F94B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 119-2023_RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM
CONSÓRCIO PÚBLICO**

**GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.145.153/0001-39**

**Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000
Tel. 84- 3286-0029 email: gabinete@passagem.rn.gov.br
DECRETO N.º 119/2023.**

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 343/2023 - (CRÉDITO ESPECIAL), de 06 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizado na **Lei Municipal nº 333/2022 (LOA-2023)**, a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passagem-RN, em 09 de setembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Passagem

DECRETO N.º 119/2023 - TABELA DEMONSTRATIVA			
Tabela I			
ÓRGÃO	11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROJETO	2.169 -Manutenção do Rateio em Consórcio Público entre o CIM-AMLAP		
FONTE	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
	3.3.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público	R\$	11.500,00
SUBTOTAL		R\$	11.500,00
TOTAL GERAL		R\$	11.500,00
Tabela II			
ÓRGÃO	99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FUNÇÃO	99 – Reserva de Contingência		
SUB-FUNÇÃO	999 – Reserva de Contingência		
PROJETO	9999 – Reserva de Contingência		
FONTE	15000000 – Recurso não Vinculado a Impostos		
ELEMENTO	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	R\$	11.500,00
TOTAL		R\$	11.500,00

Passagem-RN, em 09 de setembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Passagem

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador: 5B07A53F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
JULGAMENTO DE PROPOSTAS TP 01/2023****PARECER DE JULGAMENTO – FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO DE RUAS (PROJETADAS 01, 02, 03, 04, 05, 06) NO CONJUNTO ESTEFÂNIA FIGUEIREDO NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, reuniu-se para analisar e julgar as propostas de preços das empresas participantes do certame licitatório Tomada de Preços nº 001/2023.

Tomando por fundamento legal o edital de licitação Tomada de Preços nº 001/2023, bem como o parecer técnico de engenharia procedemos a análise e concluímos conforme segue:

A empresa **SAULO VARELA CALDAS EIRELI**, com o valor global de R\$ 642.599,01 (seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e um centavo) foi analisada pelo setor de engenharia que a considerou INAPTA pelos motivos constantes do Parecer Técnico.

A empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, com o valor global de R\$ 633.446,96 (seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) foi analisada pelo setor de engenharia que a considerou INAPTA pelos motivos constantes do Parecer Técnico.

A empresa **SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA LTDA**, com o valor global de R\$ 635.746,23 (seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos) foi analisada pelo setor de engenharia que a considerou INAPTA pelos motivos constantes do Parecer Técnico.

A empresa **CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO LTDA** com o valor de R\$ 624.435,20 (seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), foi analisada pelo setor de engenharia que a considerou INAPTA, pelos motivos constantes do Parecer Técnico.

A empresa **PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI**, com o valor global de R\$ 562.035,30 (quinhentos e sessenta e dois mil, trinta e cinco reais e trinta centavos) foi analisada pelo setor de engenharia que a considerou INAPTA pelos motivos constantes do Parecer Técnico.

A empresa **LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, com o valor global de R\$ 524.753,05 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos), foi analisada pelo setor de engenharia que a considerou INAPTA pelos motivos constantes do Parecer Técnico.

A empresa **R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com o valor global de R\$ 529.443,18 (quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), foi analisada pelo setor de engenharia que a considerou APTA.

Segundo a análise do parecer técnico de engenharia, notamos que algumas empresas foram consideradas inaptas por causas provavelmente sanáveis e podendo estas ser justificadas, a administração culminaria com princípios constitucionais a serem observados, como o princípio da economicidade e da competitividade, sem, portanto, restringir a legalidade.

Assim, foi procedida uma diligência as empresas que apresentaram falhas sanáveis, para que dentro de 48 horas pudessem justificá-las. Respondidas foram encaminhadas ao setor de engenharia para nova análise.

O novo parecer reconheceu, que após análise minuciosa das composições de mão de obra, foi constatado que as mesmas atendem os valores mínimos do SINAPI e SINDUSCON-RN, sendo que pela natureza fiscal do regime tributário aderido pelas empresas em questão (SIMPLES NACIONAL), invariavelmente o valor final da mão de obra (já acrescida de encargos complementares e encargos sociais), será menor que o valor final do SINAPI, uma vez que as mesmas estão desobrigadas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, à aderirem as alíquotas do sistema “S” – SESI, SENAI, SESC SENAC, SEBRAE, SEST, bem como à contribuição relativa ao Salário Educação na composição da Tabela de Encargos Sociais.

As outras licitantes não foram realizadas diligências de igual modo, por compreender que as falhas são de natureza insanáveis, no entanto, recurso será aberto e apreciado na forma da lei.

Assim, concluídos os procedimentos quanto ao julgamento das propostas, fazendo o registro da classificação e desclassificação das licitantes concorrentes:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

**SAULO VARELA CALDAS EIRELI
ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA LTDA**

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

**CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO LTDA
PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI
LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI
R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Dessa forma esta comissão de licitações, estabelece a abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, seguido por outros igualmente para as contrarrazões, conforme preceitua o art. 109, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Os prazos iniciam-se a partir da publicação deste resultado no site da FEMURN e Diário Oficial do Município.

Pedro Avelino/RN, em 12 de setembro de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS

Membro da CPL

PEDRO ALVES BEZERRA NETO

Membro da CPL

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:ADA62E06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 026/2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 026/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **27/09/2023, às 10:00** horas, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico sob o nº 026/2023** para aquisição de material permanente para as unidades de saúde José Martins, Zelito Calaça, Centro COHAB e Baixa do Meio, do município de Pedro Avelino, RN, com fulcro nas emendas parlamentares de número 11879812000121002/2021 e 11879812000121003/2021.

O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura

Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 12 de setembro de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F9E5D465

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20230810002 -
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230810001
Pregão Eletrônico SRP Nº 20230810001

TERMO DE CONTRATO Nº 20230810002

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS E MATERIAS MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN, conforme anexo I.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRATADO:

- KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA.
- CNPJ: 07.641.623/0001-92
- Rua Quintino Bocaiúva, nº 144, Centro, CEP:59900000 - Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL:

- R\$ 14.445,00 (quarto mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA:

- Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados após a data de sua assinatura, com eficácia com a publicação do extrato em local de acesso ao público no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 629 – 2017 . 10 .122 . 16 . 2.119 . 0 . 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

BASE LEGAL:

- A contratação do objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação – Pregão Eletrônico (SRP) n.º 20230810001.

Pilões/RN, em 25 de agosto de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:36DE7807

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 0010/2023 - DISPÕE SOBRE UTILIDADE
PÚBLICA IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE
DESSANILIZADOR**

DECRETO Nº 0010/2023 – SEGOV
13 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre utilidade pública imóveis para implantação de dessalinizador no município de Pilões/RN e dá providências correlatas.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Projeto de implantação do Sistema de Dessalinização no Sítio Xique-Xique;

CONSIDERANDO que a área já possui um poço artesiano com vazão suficiente para instalação e operacionalização do Sistema de Dessalinização.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação/doação os imóveis rurais localizado no sítio Xique-Xique, zona rural deste município.

§ 1º. O imóvel rural com área de dimensões 5 metros por 5 metros, totalizando 25 metros quadrados, com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a de 06°15'6,61"S e 37°51'33,31"O, onde localiza-se o poço de água subterrânea que será destinado como fonte do sistema de dessalinização do programa Água Doce a ser implantada na comunidade do sítio Xique-Xique, município de Pilões/RN.

§ 2º. O imóvel rural com área de dimensões de 25 metros por 65 metros quadrados totalizando 1.625 (mil seiscentos e vinte e cinco) metros quadrados de área, com coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 06°15'13,61"S e 37°51'29,21"O, destinado a implantação do sistema de dessalinização do Sítio Xique-Xique..

Art. 2º - Os imóveis rurais de que tratam os parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior serão destinados exclusivamente para a implantação do sistema de dessalinização.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 13 de setembro de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:3D0AD464

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0647/2023**

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 010/2023 - PE**, tipo **Menor Preço por Lote**, no dia **27/09/2023**, às **09h30min**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE POÇO BRANCO/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto n.º 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 27/09/2023 – Horas: 09:29:00;
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 21/09/2023 – Horas: 14:00:00;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 27/09/2023 – Horas: 09:30:00;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/09/2023 – Horas: 09:30:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 13 de setembro de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:6222A31C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONOVCAAO PSS 013 FARMACEUTICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado Nº 013/2023**, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de FARMACÊUTICO (A) da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos**, a partir de 13 de setembro, data da veiculação deste edital, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.
 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
 Prefeito Municipal

PSS Nº 013/2023
ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: FARMACÊUTICO

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	JOSEMAR GOMES DA SILVA JUNIOR	1º

PSS Nº 013/2023 –
ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.15 – Declaração de Regularidade com órgão de classe;
- 1.16. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.17. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.18. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.19- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.20. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.21. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.22. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco preferencialmente expedido em Portalegre RN

PSS Nº 013/2023
ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 013/2023
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () **Não possuo bens a declarar;**
 () **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 013/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 013/2023

ANEXO VI

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado em epígrafe** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 010/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofreu penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

....

Assinatura do Candidato

PSS Nº 013/2023

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 009/2023 PSICÓLOGO (A)

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado em epígrafe** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e

Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do **PSS Nº 013/2023**, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 013/2023

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____ Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____ Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F2CDF1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 473/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 473/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildgarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Apodi/RN**, no(s) dia(s) **12/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:FD215BF9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 474/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 474/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:F4235C62

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 475/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 475/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **13/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:B89E92DA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023,**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA MUNICIPAL CATEGORIA “D”, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VIII E ART. 4º, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **JEFFERSON LUIZ LEITE SILVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 095.XXX.XXX-96, com endereço na Rua Raimundo Rodrigues Torres, nº 150, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **091/2023** referente ao PSS nº 009/2023. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VIII e Art 4º, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 01/09/2023 a 31/08/2024.

Portalegre/RN, 01 de setembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:333EA64D

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PSS 013 FARMACEUTICO**

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2023 – FARMACÊUTICO (A) SEMSAB

OPREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE e a comissão do Processo Seletivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 013/2023, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial dos Municípios, FEMURN, em 12 de agosto de 2023.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública e em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação parcial divulgada na internet no site do município.

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 013/2023 é de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula a matéria.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 013/2023 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e

respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

Portalegre/RN, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F40B7DA3

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PSS 014 ASS
SOCIAL**

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2023 – ASSISTENTE
SOCIAL - SEMTHAS**

OPREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE e a comissão do Processo Seletivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – **Edital nº 014/2023**, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial dos Municípios, FEMURN, em 12 de setembro de 2023.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública e em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação parcial divulgada na internet no site do município.

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 014/2023 é de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula a matéria.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 014/2023 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

Portalegre/RN, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:095D6ECA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 337, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº. 337, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, Maria Bianca Bessa Sereno, matrícula nº 749, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Gerente da Juventude e Igualdade Racial, meia diária (0,5) cujo valor total é 120,00 (cento e

vinte reais), neste caso, perfazendo o **valor é R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com alimentação, no dia 14 de setembro de 2023 na cidade de Apodi/RN, para participar da Conferência Territorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Sertão do Apodi e Alto Oeste conforme ofício e convite anexados ao processo de concessão da diária, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2D43C65B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 338, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº. 338, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, Cristhyanno Alves Rocha, matrícula nº 236, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Chefe de Setor da Juventude, meia diária (0,5), cujo valor total é de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso perfazendo o valor é **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com alimentação, no dia 14 de setembro de 2023 na cidade de Apodi/RN, para participar da Conferência Territorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Sertão do Apodi e Alto Oeste conforme ofício e convite anexados ao processo de concessão da diária, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:82341C88

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
12090001/2023**

Processo Administrativo nº 11080002/2023

DISPENSA 044/2023PMP

Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo,122, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000.

Contratada:SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 20.870.919/000 - 43, sediado(a) no Sítio Retiro, área rural, Portalegre, CEP 59810-000

Objeto: O presente instrumento é a contratação de empresa especializada nos serviços de adequação no padrão de entrada de energia do Centro Administrativo “Albaniza de Albuquerque Freitas” e Auditório Municipal, além de revisão em cobertura de telha cerâmica para instalação de painéis voltaicos.

Fundamentação Legal: Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária:

04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA
04 122 0002 1007 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS
038 4.4.00.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Início de Serviço, e o de execução das obras será de 01 (um) mês contados, também, da assinatura da Ordem de Início de Serviço na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e, pela contratada, LUCAS ALVES DE LIMA.

Data da Assinatura: 12 de Novembro de 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: BC179F3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL PSS 013 2023 FARMACEUTICO**

**RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2023
FARMACÊUTICO (A)
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB**

Nº	CANDIDATO	NOTA	desempate EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DESEMPATE IDADE	SITUAÇÃO
01	JOSEMAR GOMES DA SILVA JUNIOR	3,50	**	**	APROVADO
02	****				
03					
04					
05					

Portalegre/RN, 12 de setembro de 2023

CARLA DANIELLE DOS SANTOS LEITE

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 013/2023 – Portaria nº 314/2023

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador: 552831EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL PSS 014 ASS SOCIAL**

**RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2023
ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS**

Nº	CANDIDATO	NOTA	desempate EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DESEMPATE IDADE	SITUAÇÃO
01	MARIA DAIANA CARLA DE OLIVEIRA SOUZA	2,5	**	**	APROVADA
02	ELISSANDRA DE EPIFÂNIO QUEIROZ	1,5	**	**	APROVADA
03	PALOMA CATARINE DE QUEIROZ BRITO	0,5	**	**	CLASSIFICADA
04	JOANA GOMES BESSA NETA	0,0	**	**	CLASSIFICADA
05	****				

Portalegre/RN, 12 de setembro de 2023

CRISTHYANNO ALVES ROCHA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2023

Portaria nº 316/2023

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador: 00ED59F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 165/2023.**

“Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Pureza.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral e municipal, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado.

Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;
II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pureza/RN, em 12 de setembro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:45137ECA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12090001/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ. 34.276.043/0001-16.

Valor Global: R\$ 4.974,32 (quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria para operacionalização das ações da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar no 195/2022), para atender as necessidades deste Município de Pureza/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 12 de setembro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ. 34.276.043/0001-16.
Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E54DBEEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 018/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	018
b) Licitação nº:	018
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	04/09/2023
e) Data da Adjudicação:	01/09/2023
f) Objeto da Licitação :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIVULGAÇÃO COM CARRO DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE RIACHO DA CRUZ

g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
21.749.982/0001-99	MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499	1	-	75.000,00

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:2E241497

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 019/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	019
b) Licitação nº:	019
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	06/09/2023
e) Data da Adjudicação:	06/09/2023
f) Objeto da Licitação :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE RIACHO DA CRUZ

g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
24.594.947/0001-36	FRANCISCO DA CAVALCANTE LTDA	3	-	45.075,00

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F6CCA9AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 019/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	020
b) Licitação nº:	020
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	12/09/2023
e) Data da Adjudicação:	12/09/2023
f) Objeto da Licitação :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
45.000.859/0003-09	RF EMPREENDIMENTOS LTDA	1	-	7.500,00
04.195.686/0001-74	POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	1	-	41.000,00

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:CD9399AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 110902/2023**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 110902/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 110902/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO SEXTOU DA GENTE, "NOSSA CULTURA EM TODOS OS CANTOS", DO MUNICÍPIO DE RIACHO/RN, em favor de BARBARA DENISE DE OLIVEIRA AMARAL, inscrito no CNPJ/MF de nº 9735379490, pelos valores abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EVENTO CULTURAL, PROJETO SEXTOU DA GENTE.	UND	1,00	300,00	300,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2023

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES

Portaria Nº. 059/2023

Presidente da CPL

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:6937DAB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**- CPF nº 023.***.***-27, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de

Natal-RN, nos dias 12 e 13 de setembro de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 12 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:365C1A22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 233/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Miriangela Ferreira da Costa**, CPF nº ***.245.334-**, Nutricionista, lotada na secretaria municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 03 (três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN dos dias 12 a 14 de setembro de 2023, para participar do Encontro Técnico Regional para Nutricionistas do PNAE - Nordeste.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 12 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:2536820E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação do Show Musical do cantor Josafá Souza e Banda para apresentação em Praça Pública no dia 16 de setembro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 2015.4.122.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 09120/2023 - 12.09.23 - SMART EVENTOS LTDA - R\$ 20.000,00

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:FFF6E7BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE
SETEMBRO DE 2023.**

Portaria Nº 422/2023 Riacho de Santana/RN, 12 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C6AF5081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE SETEMBRO DE

Portaria Nº 423/2023 Riacho de Santana/RN, 12 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSWALDO ALFREDO CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza-CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de setembro do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:010E4C50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 689, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL 689, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.

JOÃO BASÍLIO NETO, Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, fundamentando no que lhe confere na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, sejam eles servidores efetivos ou

ocupantes de cargos provenientes de contratos temporários, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de quarenta e quatro horas semanais, sendo em regime de plantão de 12 horas ou oito horas diárias, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita, conforme a tabela a seguir:

PROFISSIONAIS	CH/PLANTÃO	SALÁRIO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE PLANTÕES
ENFERMEIRO – 40H	40H	R\$ 4.318,00	6	-
ENFERMEIRO PLANTONISTA	12H	R\$ 330,00	7	50
TÉC. ENF – 40H	40H	R\$ 3.022,00	6	-
TÉC. ENF PLANTONISTA	12H	R\$ 230,00	22	183
TÉC. ENF EFETIVO – 40H	40H	R\$ 3.022,00	8	-

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no caput, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

- a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;
- os adicionais por tempo de serviço;
- as gratificações por título;

§ 3º Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

- o adicional de insalubridade;
- o abono permanência;
- o auxílio creche;
- a gratificação por exercício de função.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira

complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 6º A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º. O piso da enfermagem não ficará adstrito ao limite de gastos impostos pela nova regra fiscal que impõe limites ao crescimento das despesas públicas.

Art. 8º. Esta Lei e suas disposições entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo/RN, 12 de setembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:9570D542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 134/2023

Portaria Nº 134, de 24 de julho de 2023

Dispõe sobre a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Riachuelo/RN;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1036/2022 que instituiu o Plano Anual de Compras e o seu Comitê;

CONSIDERANDO o art. 7º do Decreto nº 1036/2022 que institui a composição do Comitê do Plano de Compras.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, composta dos seguintes membros:

- Cleilson de Sena Felipe – Secretária de Administração (presidente)
- Rômulo Araújo Basílio – Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- Francisco Levy Gomes Azevedo – Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
- Rizza Gabriela Felipe de Andrade – Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico
- Esdras Javã da Silva – Agente de Desenvolvimento
- Carlos Alberto Galdino Feliciano Junior – Presidente da CPL
- Nailton Marciel Leite da Fonseca - Pregoeiro
- Rêmulô Araújo Basílio – Secretária de Finanças
- Thiago José Macedo da Silva – Agente de Desenvolvimento
- Jadson Jordan Cândido Fernandes - Secretária de Saúde
- Thayamara Priscila de Freitas Pontes - Secretária de Obras

Art. 2º -Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo,

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

**Republicado*

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:0F8E8C73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1059, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 1059/2023

Autoriza a celebração de transações tributárias no âmbito do Município de Riachuelo/RN, concernente a Taxas municipais e a IPTU, que, mediante concessões mútuas, importem em terminação de litígios e consequente extinção de créditos tributários.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições e prerrogativas constitucionais e legais, nos termos da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de autorização do Chefe do Poder Executivo para a celebração de transações tributárias no âmbito do Município de Riachuelo/RN;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 156, III e 171, do Código Tributário Nacional, bem como no art. 91, do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 001/2021);

CONSIDERANDO a existência de créditos tributários que se encontram em discussão litigiosa em âmbito judicial em relação a matérias controvertidas na jurisprudência, sem previsão de finalização e com possibilidade de renovação a cada exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de litigiosidade no contencioso tributário do Município de Riachuelo/RN, de modo a permitir que este concentre esforços noutras esferas de atuação;

CONSIDERANDO a difícil situação financeira enfrentada pelo Município de Riachuelo/RN, inclusive decorrente das quedas nos repasses de recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

DECRETA:

Art. 1º Fica Autorizada a celebração de transações tributárias no âmbito do Município de Riachuelo/RN, concernente a Taxas municipais e a IPTU, que, mediante concessões mútuas, importem em terminação de litígios e consequente extinção de créditos tributários, tudo na forma dos arts. 156, III e 171, do Código Tributário Nacional, bem como do art. 91, do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 001/2021).

Art. 2º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 12 de setembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:3E28DEC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1060, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1060, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Riachuelo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;
II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 12 de setembro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:24AE9905

GABINETE DO PREFEITO

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR PARA INTEGRAR O QUADRO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio da Comissão Intersetorial, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria nº 151, de 31 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o Cronograma de Apresentação do Plano de Gestão Escolar do Processo de Seleção para o Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor Escolar para integrar o quadro da rede de ensino do município de Riachuelo/RN.

Os candidatos listados abaixo, em ordem alfabética, devem comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcante, 574 - Centro, Riachuelo/RN, no dia e horário destacado.

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO(A)
13/09/2023	9:00h	Betânio Ribeiro de Faria
	10:00h	Elda Teixeira da Silva de Oliveira
	11:00h	Joana Dârc Pereira de Moura
	14:00h	Maria Cicera Celestino Belchior da Silva
	15:00h	Maria Nilva de Araújo

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e observar, rigorosamente, os comunicados divulgados nas redes sociais oficiais do município.

O não comparecimento do candidato(a) no horário previsto no cronograma acima citado implicará na desclassificação do mesmo.

Riachuelo/RN, 12 de setembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:D7C4E6F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO - TP 001/2023**

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo, a Comissão Permanente de Licitação deste Município, constituída pelo Senhor CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR – Presidente, SALATIEL JOSÉ CLARO – membro e ESDRAS JAVÃ DA SILVA – membro, conforme portaria 089/2022, para julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do referido certame. O presidente, depois de cumprimentar todos os presentes, deu por iniciados os trabalhos. Na sequência, o Presidente consignou que para atendimento ao propósito da presente sessão considerou-se o parecer exarado pela assessoria em Engenharia deste Município. Em seguida, consubstanciada no referido parecer, a Comissão procedeu com o julgamento declarando **HABILITADAS** as empresas abaixo relacionadas por cumprimento de todas as cláusulas editalícias.

EMPRESAS HABILITADAS

Licitantes

Razão Social / CNPJ

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI/ CNPJ nº 29.646.397/0001-75
CONSTRUTORA DANTAS / CNPJ nº 97.519.353/0001-34
AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 19.657.875/0001-99
SL CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA / CNPJ nº 07.637.611/0001-94
ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA / CNPJ nº 16.882.115/0001-97
CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 22.318.474/0001-19
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA / CNPJ nº 12.607.846/0001-73
ANJOS ENGENHARIA LTDA / CNPJ nº 19.678.703/0001-00
UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS / CNPJ nº 00.969.148/0001-39
JCL ENGENHARIA – EPP / CNPJ Nº 23.304.039/0001-06
ENGEMAX CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA – EPP / CNPJ Nº 18.716.666/0001-06

De igual forma, decidiram **INABILITAR** as seguintes empresas: **NORTE PLACA IND. E COMÉRCIO LTDA / CNPJ Nº 08.424.210/0001-19** – Não apresentou a Declaração de Elaboração Independente da Proposta, **SENDO INABILITADA CONFORME ITENS: 9.1.2.1 E 9.1.2.1.1, DO EDITAL - AB ENGENHARIA E CONSULTORIA / CNPJ nº 38.027.455/0001/73**, Não apresentou a Declaração de Elaboração Independente da Proposta, **INABILITADA CONFORME ITENS: 9.1.2.1 E 9.1.2.1.1, DO EDITAL**; não apresentou Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, **INABILITADA CONFORME ITEM: 9.1.2.2, DO EDITAL**; não apresentou Declaração de Parentesco conforme Anexo XI do edital, **INABILITADA CONFORME ITEM: 9.12 e 9.12.1, DO EDITAL**; **ECC EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA / CNPJ Nº 07.275.651/0001-33**, em consulta consolidada ao TCU foi constatado que a supracitada licitante possui registro de SANÇÃO no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, **SENDO INABILITADA CONFORME ITENS: 7.1 e 7.1.5 DO EDITAL**; **LIMA CONSTRUTORA EIRELI / CNPJ Nº 34.116.604/0001-10**, não comprovou capacidade técnica-operacional, através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, **SENDO INABILITADA CONFORME ITENS: 7.8.3 DO EDITAL**; Conclusivamente, o presidente informou que fica aberto o prazo para apresentação de recursos quanto ao resultado deste julgamento. Fica estabelecido que serão franqueados os autos aos interessados. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos, e eu,

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR, _____,
Presidente da CPL-PMR/RN, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR
Presidente

SALATIEL JOSÉ CLARO
Membro da CPL

ESDRAS JAVÃ DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:6BEB4129

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
03652023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica em razão dos serviços jurídicos serem necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne ao acompanhamento das licitações, que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para a prestadora de serviço KLÉBIA TALITA DA SILVA MEDEIROS, CPF: 061.511.444-57, referente ao empenho nº 102020/2023, nota fiscal nº 000.498 no valor de R\$ 7.537,68 (sete mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) sugestiva ao mês de agosto de 2023.

Rio do Fogo/RN, 12 de setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:B67D6396

GABINETE DO PREFEITO
03662023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de refeições prontas tipo café, almoço e jantar para atender as necessidades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, do apoio ao esporte e das equipes que atuam na manutenção das obras municipais, vale salientar que este objeto é um dos itens de grande importância na realização desse trabalho pois vai assegurar a alimentação de toda equipe envolvida na realização do mesmo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para dá continuidade as atividades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, como o apoio na realizações de eventos esportivos, como também das equipes que atuam na realização de manutenções realizadas pela Secretaria de Obras, para o fornecedor GIUSSANE LOPES REGIS, CNPJ: 20.157.874/0001-64, referente aos **empenhos nº. 901001/2023 – Obras, 901001/2023 – Esporte e 901001/2023 – Gabinete**, no valor total de R\$ 6.481,80 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) sugestiva as notas fiscais nº 000000091, 000000092, 000000093 respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 12 de setembro de 2023

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
 Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
 Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
 Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:82D7B087

GABINETE DO PREFEITO
03672023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de fornecimento de lanches, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo fornecimento de lanches deste município durante as atividades com os alunos do ensino fundamental e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço JONATA F SILVA NASCIMENTO, CNPJ: 29.573.192/0001-07, referente ao empenho nº 901001/2023, 901002/2023 e 901003 - Educação, notas fiscais nº 000000233, 000000232, 000000234 respectivamente, no valor total de R\$ 6.141,04 (seis mil cento e quarenta e um reais e quatro centavos).

Rio do Fogo/RN, 12 de setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
 Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
 Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
 Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:31A1E8D7

GABINETE DO PREFEITO
03682023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de fornecimento de botijão de gás, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo fornecimento de botijão de gás deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço ALVANIZIA LINO DA SILVA, CNPJ: 34.409.231/0001-75, referente aos empenhos nº 901002/2023, 901003/2023 – Gabinete, 901004/2023 – Educação, 901001/2023 e 901002/2023 – Agricultura, notas fiscais nº 000000046, 000000062,

0000000066, 000000047 e 000000067 respectivamente, no valor total de R\$ 2.596,00 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais).

Rio do Fogo/RN, 12 de setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:D729D48A

GABINETE DO PREFEITO

03692023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de fornecimento de água mineral, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo fornecimento de água mineral deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço TEONIA FERREIRA DA COSTA, CNPJ: 36.231.444/0001-85, referente aos empenhos: nº 801030/2023 nota fiscal nº 0203 - **Educação**, 801004/2023 nota fiscal nº 0202, 801005/2023 nota fiscal nº 0208 - **Gabinete**, 801007/2023 nota fiscal nº 0204 - **Obras**, 801001/2023 nota fiscal nº 0205 - **Tributação**, 801005/2023 nota fiscal nº 0206 e 801006/2023 nota fiscal nº 0207 - **Esporte**, 801001/2023 nota fiscal nº 0209 - **Agricultura**, 801003/2023 nota fiscal nº 0210 - **Turismo**, 801002/2023 nota fiscal nº 0211 - **Meio Ambiente**, 801006/2023 nota fiscal nº 0212 - **Administração**, totalizando o valor global de R\$ 2.702,10 (dois mil setecentos e dois reais e dez centavos).

Rio do Fogo/RN, 12 de setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:FC28E3B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 293/2023

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO EDIGLEY DE BRITO MOURA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **FRANCISCO EDIGLEY DE BRITO MOURA**, matrícula: 386, direito do gozo as férias correspondentes ao ano de 2022, a partir de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, retornando as atividades no dia 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CB35D95A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 294/2023

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Estado do Rio Grande do Norte – NATAL, para participação dos cursos Capacita SUAS/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FERNANDO BATISTA CAVALCANTE** (Secretário Municipal de Assistência Social), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 11 a 15 de setembro de 2023;

Saída às: 04:00 Retorno: 17:00h;

Total das Diárias: 05 (cinco) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 12 de setembro de 2023;

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9EBB730B

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 295/2023**

Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor Jackson Wandré Cavalcante Brasil e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 13 de setembro de 2023 a 11 de dezembro de 2023, ao servidor **JACKSON WANDRÉ CAVALCANTE BRASIL**, matrícula 161, ocupante do cargo de Professor, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:434C5BC3

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 296/2023**

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal; inciso II, alínea c, do art. 26 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso XVI e artigo 51 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos, dar transparência e proporcionar, com isso, procedimentos licitatórios eficazes com escolhas das melhores ofertas à administração; e

CONSIDERANDO, também, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo ao ente municipal ou a terceiros;

CONSIDERANDO a necessidade de formação da Comissão de Licitação para o exercício 2023,

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, que tem por finalidade proceder às licitações pertinentes a obras e serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, e locações.

Art. 2º Compete ainda, à Comissão Permanente de Licitação, designada nos termos do artigo 1º:

I – receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II – elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade fazendária interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V – fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI – formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII – instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII – abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX – tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X – instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI – resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII – abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII – examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV – proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV – elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI – instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII – encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XX – exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas da Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III – controlar participação dos membros da Comissão e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;

IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou; quando necessárias;

V – resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII – coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII – promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX – encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º. Ficam nomeados para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN os seguintes membros com suas respectivas funções:

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS (CPF: 019.108.214-70) – Presidente da Comissão

MARIA WELIA SARAIVA DA SILVA (CPF nº 913.372.674-49) – Membro da Comissão

KALINY EMANUELE PEREIRA FREITAS FILGUEIRA (CPF nº 044.450.514-89) – Membro da Comissão

MÁRCIA MARIA VAZ DE FREITAS (CPF nº 035.186.894-10) – Suplente da Comissão

GIMENA BARBOSA NUNES (CPF nº 070.549.414-46) – Suplente da Comissão

Parágrafo único - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado e assim sucessivamente.

Art. 5º. A Comissão Permanente de Licitação será presidida pelo presidente e terá a vigência de 01 (um) ano da data de sua publicação.

Art. 6º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação serão a equipe de apoio da Comissão Especial de Licitação.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9DCB6EDE

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 297/2023.**

“CONCEDER DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital Federal, BRASILIA, no período de 02 a 06 de outubro de 2023, com objetivo de participar de reuniões realizadas pela Confederação Nacional dos Municípios - CNM, visitar parlamentares em busca de recursos e ida aos ministérios para assuntos de interesse da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOSÉ FLAVIO MORAIS** (Prefeito Municipal), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 02 a 07 de outubro de 2023;

Saída às: 08:00 Retorno: 08:30h

Total das Diárias: 06 (seis) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:118420E0

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 298/2023**

“CONCEDER DIÁRIA AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete, desta Municipalidade, com o objetivo de estar na Capital Federal, BRASILIA, no período de 02 a 06 de outubro de 2023, com objetivo de participar de reuniões realizadas pela Confederação Nacional dos Municípios - CNM, visitar parlamentares em busca de recursos e ida aos ministérios para assuntos de interesse da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES** (Chefe de Gabinete), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 02 a 07 de outubro de 2023;
Saída às: 08h00min Retorno: 08h30min;
Total das Diárias: 06 (seis) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
Valor Total das Diárias: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FC111534

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 299/2023

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital Federal, BRASILIA, no período de 02 a 06 de outubro de 2023, com objetivo de participar de reuniões realizadas pela Confederação Nacional dos Municípios - CNM, visitar parlamentares em busca de recursos e ida aos ministérios para assuntos de interesse da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 02 a 07 de outubro de 2023;
Saída às: 08h00min Retorno: 08h30min;
Total das Diárias: 06 (seis) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
Valor Total das Diárias: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 12 de setembro de 2023;

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F0E4F3C2

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 300/2023

“CONCEDER DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no dia 13 de setembro de 2023, para tratar de assuntos inerentes desta administração municipal nos órgãos da administração e Estadual e Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOSÉ FLAVIO MORAIS** (Prefeito Municipal), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 13 de setembro de 2023;
Saída às: 02:30 Retorno: 18:30h
Total das Diárias: 1 (uma) diária;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Valor Total das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EFA351C5

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 301/2023

“CONCEDER DIÁRIA AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete, desta Municipalidade, com o objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no dia 13 de setembro de 2023, para tratar de assuntos inerentes desta administração municipal nos órgãos da administração e Estadual e Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES** (Chefe de Gabinete), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 13 de setembro de 2023;

Saída às: 02h30min Retorno: 18h30min;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E7074F2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo nº: 0049/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

INTERESSADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100), a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a),

Comunicamos a **RATIFICAÇÃO** do processo de contratação de Vossa Senhoria, conforme proposta apresentada e documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, realizar a assinatura do contrato objeto deste Processo Administrativo. Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista desta empresa, bem como apresente todas as declarações referente à inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil, conforme modelos anexos (I e II), para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de setembro de 2023.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2A27088A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 625/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 625/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Agente Administrativo **EDIVANKLIN SOARES DE ARAÚJO**, Matrícula: **009004-2**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, no dia 12 do corrente mês e ano, juntamente com o Assessor Jurídico **JOSE IVALTER FERREIRA FILHO**, como preposto deste Município, com o objetivo de participar de audiência na 19ª Vara do Trabalho da 21ª Região do Tribunal Regional do Trabalho, em representação ao município de Santa Cruz/RN, referente ao processo de registro cronológico nº 0000207-29.2023.5.21.0019, cuja autoria processual é do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:8743D08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001 de 24 de Março de 2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ.

1 – A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação

Seção Eleitoral

ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DE ASSIS DIAS RIBEIRO

Urnas Receptoras

01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número Nome

20.123 EDSON (PERFUME)

20.224 JOSÉ WILSON LIMA

25.123 JOSELITA GOMES

26.123 IDALINO SUPRICE

53.000 EDNA TELMA

54.123 RITINHA LIMA

58.123 TITI BATISTA

66.000 LURIANE CONFESSOR

78.123 MARIA ELIZABETE

SANTA CRUZ, 12 de SETEMBRO de 2023.

DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:B817585F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 106/2023**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN. CONTRATADA: Empresa M LINHARES MELO, inscrita no CNPJ 37.880.394/0001-20. OBJETO: Contratação direta do renomado artista plástico “Manoel Linhares Melo”, através da sua empresa M LINHARES MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.880.394/0001-20, para confeccionar o “Presépio de Natal” para a ornamentação de espaço público a fim de abrihantar as festividades de fim de ano no Município de Santa Cruz/RN. VALOR: R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM, através do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – PJ”. RECURSOS FINANCEIROS: A presente despesa será paga com recursos ordinários oriundos do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas. DA BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA: 05 de setembro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Manoel Linhares Melo/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:1DE6C19A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – TOMADA DE PREÇOS
Nº 007/2023**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, instaurada objetivando a contratação dos serviços de manutenção de reservatório metálico de água do “CEMEI MARIA GIZALDA BARBOSA LINS” no Município de Santa Cruz/RN, foi declarada DESERTA por não acudirem interessados.

Santa Cruz/RN, em 12 de julho de 2023.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:374ACF9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2023.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **JORGE LUIZ DOS SANTOS ARAUJO**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **29.586.512/0001-63**, objetivando o **SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS DIVERSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, com valor total de **R\$: 60.901,50 (sessenta mil novecentos e um reais e cinquenta centavos)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 11 de setembro de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:85120298

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1324/2023**

Portaria de diária nº 1324/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ CAMARGO DA SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1CE524E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1325/2023

Portaria de diária nº 1325/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 09 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DB0F4021

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1326/2023

Portaria de diária nº 1326/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:94043ECD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1327/2023

Portaria de diária nº 1327/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 07 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3BBE7D41

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1328/2023

Portaria de diária nº 1328/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ILLUSKA LOUISE DE MEDEIROS GURGEL** servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EEF9FAF3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1329/2023

Portaria de diária nº 1329/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA ADRIANA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D303B05C

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº
1790/2023

AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **29/09/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **19/09/2023** nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**

Santana do Matos/RN, 11 de setembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza
Código Identificador:CDE20F16

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº
3682/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS (Remanescentes), conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **27/09/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **15/09/2023** nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**

Santana do Matos/RN, 11 de setembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza
Código Identificador:A73766D6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 002/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do

Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do (a) candidato (a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL Nº 002/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
TECNICO EM RADIOLOGIA			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
MAURI LOURENÇO DA SILVA	Técnico em Radiologia	Sec. Mun. De Saúde/Hospital Dr. Clovis Avelino	24h Semanal

O (A) candidato (a) deverá apresentar a seguinte documentação:

RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 12 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:30117C6B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 002/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do (a) candidato (a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL Nº 002/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER			
PROFESSORA ANOS INICIAIS			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
WESLANE LACERDA ARAUJO	Professora Anos Iniciais.	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	30 h Semanal

O (A) candidato (a) deverá apresentar a seguinte documentação:

RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;

Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;
 Comprovante de residência atualizado;
 Dados bancários;
 Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
 Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e
 Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
 Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
 Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 11 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF nº. 597.533.074-20

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:29D2116F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 167/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 12 de setembro de 2023.

EXONERAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. FRANCISCO EDSON DA SILVA, CPF Nº 018.347.734-07, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO QUADRO DE SERVIDORES O MUNICÍPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, o servidor público municipal Sr. FRANCISCO EDSON DA SILVA, CPF Nº 018.347.734-07, matrícula nº 2300, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do quadro de servidores do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
 Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:D42F6B8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0269/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 -
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0269/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, **FRANCISCO DE SALES TRINDADE**, Matrícula nº 130211-4, ocupante do cargo de SUBCOORDENADOR-CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de Férias no período de 11/09/2023 à 10/10/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º- Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 04 de setembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:80411354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0270/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0270/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ADAILTON PEREIRA DUARTE**, Matrícula nº 130210-2, ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, licença para o gozo de Férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias) conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei na qual passará a gozar suas férias no período 01/10/2023 à 20/10/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data e sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 12 de setembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:57ADE977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0271/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0271/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GIRLANDIO DA SILVA**, Matrícula nº 130078-4, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **31/08/2023 à 28/11/2023**, referente ao período aquisitivo 2016/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 12 de setembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D22DD043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 2.318/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE DAS DILIGÊNCIAS DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos (12) doze dias do mês de setembro (09) do ano de (2023), dois mil e vinte e três, às oito horas (08:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sergio Ferreira de Macedo e Douglas de Azevedo Cabral (substituto), sob a presidência do primeiro. Procedeu-se a análise dos documentos apresentados em atendimento a diligência da documentação de habilitação, referente ao **PROCESSO Nº 2.318/2023**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**.

EMPRESAS DILIGENCIADAS:

- PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob número 50.716.515/0001-60;
- PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 40.141.083/0001-53;

Ato contínuo verificou-se que a empresa PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA, não atendeu a diligência restando assim **INABILITADA**. A empresa PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou as certidões junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da referida empresa e de seu engenheiro JACIEL PAIVA MARIANO, solicitada em diligência conforme **ARTIGO 43, § 3, DA LEI FEDERAL 8.666/93**. No entanto verifica-se que a vigência inicial das certidões apresentadas a título de diligência está com datas posterior ao certame, não sendo admitido juntada de documentos **SEM A COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO PRÉ EXISTENTE A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, conforme Acordão Nº 2443/2021-TCU, restando assim INABILITADA**.

RATIFICO A HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

- **R A DE OLIVEIRA FILHO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 43.403.364/0001-25;

E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob número 40.714.462/0001-95.

Em seguida a sessão foi encerrada dando-se continuidade ao processo com as devidas publicações do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Ficando aberto o prazo para apresentação de Recursos no prazo da Lei a partir do dia 12 de setembro de 2023. Não havendo manifestação, fica a data da abertura dos envelopes de Proposta Comercial para o dia 19 de setembro de 2023, às 09:00 horas. Desde Já, convoca-se os interessados.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SERGIO FERREIRA DE MACEDO	DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL
Membro da CPL/PMSS	Membro Substituto CPL/PMSS
HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA	
Membro da CPL/PMSS	

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:3ECA1F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 2.356/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023
ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE DAS DILIGÊNCIAS DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos (12) doze dias do mês de setembro (09) do ano de (2023), dois mil e vinte e três, às onze horas (11:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sergio Ferreira de Macedo e Douglas de Azevedo Cabral (substituto), sob a presidência do primeiro. Procedeu-se a análise dos documentos apresentados em atendimento a diligência da documentação de habilitação, referente ao **PROCESSO Nº 2.356/2023**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**.

EMPRESAS DILIGENCIADAS:

- NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 35.858.155/0001-48;
- PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 40.141.083/0001-53;

Ato contínuo verificou-se que a empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, solicitada em diligência conforme **ARTIGO 43, § 3, DA LEI FEDERAL 8.666/93**. No entanto verifica-se que a vigência inicial da certidão apresentadas a título de diligência está com data posterior ao certame, não sendo admitido juntada de documentos **SEM A COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO PRÉ EXISTENTE A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, conforme Acordão Nº 2443/2021-TCU, restando assim INABILITADA**.

A empresa PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou as certidões junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da referida empresa e de seu engenheiro JACIEL PAIVA MARIANO, solicitada em diligência conforme **ARTIGO 43, § 3, DA LEI FEDERAL 8.666/93**. No entanto verifica-se que a vigência inicial das certidões apresentadas a título de diligência está com datas posterior ao certame, não sendo admitido juntada de documentos **SEM A COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO PRÉ EXISTENTE A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, conforme Acordão Nº 2443/2021-TCU, restando assim INABILITADA**.

RATIFICO A HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

• **EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 28.709.222/0001-05;**

Em seguida a sessão foi encerrada dando-se continuidade ao processo com as devidas publicações do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Ficando aberto o prazo para apresentação de Recursos no prazo da Lei a partir do dia 12 de setembro de 2023. Não havendo manifestação, fica a data da abertura dos envelopes de Proposta Comercial para o dia 19 de setembro de 2023, às 11:00 horas. Desde Já, convoca-se os interessados.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SERGIO FERREIRA DE MACEDO	DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL
Membro da CPL/PMSS	Membro Substituto CPL/PMSS
HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA	
Membro da CPL/PMSS	

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:F242CAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - PMSS 2023

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de Manutenção do Veículo MINIBUS 8.160 placa RGF-3E17, destinado as demandas da Secretaria Municipal de Saúde for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços no transporte de pacientes a outros centros médicos destinado a realização de exames de alta complexidade. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 01.937.258/0003-43, com endereço na Rodovia BR 427 - 01 – Bairro Walfredo Gurgel – Caico(RN). Trata-se do Empenho nº 906001/2023, com nota fiscal de número 6394, no valor de R\$ 308,00 (Trezentos e oito reais), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

Publique-se.

Santana do Serido/RN, 12 de setembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:D5067613

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 359, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PEDRO JOSÉ CABRAL LEMOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 123.564.794-30, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Bento do Norte/RN**, de simbologia **CC1**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus a 5 de setembro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8930759A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 358, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **DIELTON GURLLAN SEVERIANO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 066.455.834-86, do cargo e suas respectivas funções de **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Bento do Norte/RN**, de simbologia **CC1**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus a 04 de setembro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:635FCB0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 357, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **PEDRO JOSÉ CABRAL LEMOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 123.564.794-30, do cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus a 04 de setembro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A589E598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 360, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Norte/RN na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n.º 070/2019-GP/TCE:

FAISA PADILHA PEREIRA
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula n.º: 0082-5
CPF n.º: 652.963.974-87

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3E6CDD98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 361, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Norte/RN na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n.º 070/2019-GP/TCE:

ADELEIDE MONTENEGRO DA SILVA BEZERRA
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula n.º: 00172-4
CPF n.º: 422.662.544-72

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2CAB6FD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0973/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 – TCE/RN;
LEI N.º 8.666/93;
DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0185**, no valor total de R\$ 2.356,00.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:502AF8E2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0974/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0211**, no valor total de R\$ 2.290,50.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8623C568

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0975/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0213**, no valor total de R\$ 2.356,00.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:BDA3C08A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0976/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39nota fiscal nº0212, no valor total de R\$ 2.356,00.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CBCF5C0D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0981/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39nota fiscal nº0194, no valor total de R\$ 1.267,41

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CFBE4194

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0982/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39nota fiscal nº0192, no valor total de R\$ 2.945,00.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1717E993

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0983/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39nota fiscal nº0188, no valor total de R\$ 2.315,95.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:47A101F9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0984/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39nota fiscal nº0170, no valor total de R\$ 1.079,08.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:43E35D4A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0968/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0214**, no valor total de R\$ 131,12

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C1648D2C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0969/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0224**, no valor total de R\$ 4.835,50.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CA1B7C47

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0970/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0218**, no valor total de R\$ 4.317,37.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A8DFB028

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0971/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0216**, no valor total de R\$ 3.245,39.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:87BC8BFB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0980/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0172**, no valor total de R\$ 178,15.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1DCE5CA8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0972/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0217**, no valor total de R\$ 2.827,00.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E84164A6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 01001/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0204**, no valor total de R\$ 3.828,50.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:351387CE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 01002/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0178**, no valor total de R\$ 1.206,33.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:63B9FB14

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0985/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39nota fiscal nº0169, no valor total de R\$ 907,06.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4A0A970B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0986/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39nota fiscal nº0171, no valor total de R\$ 707,51.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F3198BC1

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0987/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39nota fiscal nº0182, no valor total de R\$ 1.577,90.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:34034CEF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0988/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39nota fiscal nº0193, no valor total de R\$ 3.308,50.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FFF1F80F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0989/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39nota fiscal nº0190, no valor total de R\$ 3.308,50.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:05232E0E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0990/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39nota fiscal nº0189, no valor total de R\$ 3.308,50.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C203CD5E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0991/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0187**, no valor total de R\$ 3.054,00.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:240881FB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0992/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0203**, no valor total de R\$ 3.810,83.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3B80F06F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0993/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39nota fiscal nº0207, no valor total de R\$ 3.828,50.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:118970A6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0977/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39nota fiscal nº0174, no valor total de R\$ 829,67.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9E8A399B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0978/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39nota fiscal nº0173, no valor total de R\$ 564,99.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:BEEA9659

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0979/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39nota fiscal nº0191, no valor total de R\$ 4.369,00.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8E711BE3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 01006/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39nota fiscal nº0184, no valor total de R\$ 1.018,00.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:147B4886

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 01007/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39nota fiscal nº0201, no valor total de R\$ 2.626,94.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9E533DD4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1008/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0202**, no valor total de R\$ 2.137,80.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FF70104A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1009/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0177**, no valor total de R\$ 1.262,32.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1FF47775

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0994/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0205**, no valor total de R\$ 3.855,00.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E3FCAE7F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0995/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0183**, no valor total de R\$ 2.061,45.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B1B8662E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0996/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0181**, no valor total de R\$ 1.588,08.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:25C7EA56

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0997/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0206**, no valor total de R\$ 3.906,40.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DA185303

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0998/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0208**, no valor total de R\$ 3.932,10.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B8341512

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0999/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0210**, no valor total de R\$ 3.906,40.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3884B729

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1000/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0209**, no valor total de R\$ 3.957,80.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:53A17F55

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1010/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0196**, no valor total de R\$ 3.054,00.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FF49DE51

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1011/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0175**, no valor total de R\$ 636,25.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:3156DA76

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1012/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0199**, no valor total de R\$ 2.998,01.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9454A5AF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1013/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0198**, no valor total de R\$ 2.789,32.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0C168A10

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1014/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39nota fiscal nº0200, no valor total de R\$ 2.650,50.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:52A89AB4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1015/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39nota fiscal nº0197, no valor total de R\$ 2.545,00.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:824B4FBB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1016/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39nota fiscal nº0195, no valor total de R\$ 2.290,50.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D094F258

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1003/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0176**, no valor total de R\$ 972,19.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:31B0EE16

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1004/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0179**, no valor total de R\$ 1.219,23.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:AEC1AD76

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1005/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0180**, no valor total de R\$ 724,47.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:A87C9004

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 062 - GPMSF/2023.**

Defere pedido de gozo de licença-prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, a ser gozada no período de 21 de agosto de 2023 a 18 de novembro de 2023, a servidora:

NADI DE MEDEIROS BRITO – MAT. 170206-2

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:8329BF99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 405/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a ser realizada no dia 07 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de setembro de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:530A7DDC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 406/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a ser realizada no dia 07 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de setembro de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:EB701400

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 407/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 08 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de setembro de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:78C3DE11

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 408/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 08 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de setembro de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:16EF981E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 409/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do II Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte, realizada nos dias 29 e 30 de agosto de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), de forma a ressarcir ao servidor JOSÉ EDSON DE MORAIS GORGONIO (Coordenador de Vigilância Sanitária), conforme a viagem realizada no dia 29 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de setembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:4142AFCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 410/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do II Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte, realizada nos dias 29 e 30 de agosto de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), de forma a ressarcir ao servidor THEMISTOCLES DOS SANTOS ARAUJO (Fiscal de Vigilância Sanitária), conforme a viagem realizada no dia 29 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de setembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:B5261FF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 411/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de setembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:96EF7E7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 412/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de setembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:38DEDA51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, por sua Pregoeira, nomeada através de Portaria nº 017/2023-GP/PMSJM, de 06/02/2023, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o

Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 013/2023, no dia 25/09/2023, às 09:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN, via Portal de Compras Públicas, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município. O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsaude@saojosedemipibu.rn.gov.br, site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, Licita Fácil, Portal de Compras Públicas.

São José de Mipibu/RN, 12/09/2023

JUCIELLY DA COSTA FREITAS

Pregoeira

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:BC18B331

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 047/2023-GP/PMSJM, 06 DE
SETEMBRO DE 2023**

CNPJ – 08.365.850/0001-03

**DECRETO EXECUTIVO nº 047/2023-GP/PMSJM, 06 DE
SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal de Cultura de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2023, das 8h às 16h, na Maçonaria de São José de Mipibu/RN, e tem como tema central: “Democracia e Direito à Cultura”, e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:F1A45F0E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TP 007/2022**

CONTRATADO	OBJETO
Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63	O presente Aditivo objetiva o aumento de 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento) do valor contratado, importando o valor R\$ 62.318,26 (sessenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e vinte e seis centavos).

São José de Mipibu/RN, 11 de setembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:B675FE60

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 11/2022**

CONTRATADO	OBJETO
Rochelane Honório Pacheco Gomes, inscrita no CPF sob o nº 762.105.294-53 V. Macedo – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.636.655/0001-74	O presente Aditivo objetiva prorrogação de 03 (três) meses do prazo de execução e 04 (quatro) meses do prazo de vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 05 de julho de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:274F3713

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 22/2021**

CONTRATADO	OBJETO
A. C. BARBOSA CHAVES SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.516/0001-05	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 12 de setembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:4C216F41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 036/2023**

EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2023

O Prefeito do município de São José do Campestre, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, vem através do presente, RATIFICAR a contratação de empresa especializada para o fornecimento de kit lúdico para saúde preventiva, visando atender a necessidade do município de São José do Campestre/RN, cujo consagrou a proposta mais vantajosa a empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA– CNPJ: 10.748.147/0001-18, através de Dispensa de Licitação. DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial, conforme preceitua o artigo 26 da referida Lei.

São José do Campestre/RN, 12 de setembro de 2023.

ERIBALDO LIMA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:717A764C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2023

ORGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15
PESSOA JURÍDICA: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA – CNPJ: 10.748.147/0001-18
ENDEREÇO: RUA FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS, 98, SALA 103, JARDIM OCEANIA, JOÃO PESSOA/PB.
OBJETO: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de kit lúdico para saúde preventiva, visando atender a necessidade do município de São José do Campestre/RN.**
VALOR GLOBAL R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.
PELO PODER EXECUTIVO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL
PELA PESSOA JURÍDICA: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA – CNPJ: 10.748.147/0001-18 – JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA- CPF: 819.078.429-34 - RESPONSÁVEL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:70BD80ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15
CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 10.748.147/0001-18.
ENDEREÇO: Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos, 98–, Sala 103, JARDIM OCEANIA – JOÃO PESSOA/PB.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KIT LÚDICO DE SAÚDE PREVENTIVA, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.**
VALOR GLOBAL R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2023.
BASE LEGAL: Artigo 26, da Lei n.º. 8.666/93.
ORIUNDO: Dispensa de Licitação de N.º 036/2023
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL
PELO CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 10.748.147/0001-18 – JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA- CPF: 819.078.429-34

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:485FABA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 083/2023 - GP

São José do Campestre/RN, 12 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOSÉ WELTON FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 084.048.074-18, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE E GABINETE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B23711C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 084/2023 - GP

São José do Campestre/RN, 12 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **FABIANO COSTA CHAVES**, inscrito no CPF sob o n.º 968.061.504-97, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8DBE4B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: GENEILDA RAQUEL DOS SANTOS, Cargo: Cuidadora. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal n.º 957/2023 e Lei Municipal n.º 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:498A06E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: JEFFERSON JOSÉ DE PONTES, Cargo: Vigia. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6439903F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: JEFFERSON LOURENÇO DIOGO, Cargo: Vigia. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B4F851EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: JOÃO PAULO MASCENA DE OLIVEIRA, Cargo: ASG. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E6E82FE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: JOSÉ DENILSON DO NASCIMENTO, Cargo: Gari. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:89BCD82D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: PEDRO HENRIQUE BORGES BEZERRA, Cargo: Vigia. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:18538AFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: ROSINALDO DOS ANJOS DA SILVA, Cargo: Gari. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2E88020F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: WILSON SAMPAIO DA PAZ, Cargo: Motorista. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DA5B6922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: ANA LAURA MARCOLINO GOMES, Cargo: Auxiliar de Turma. Objeto: Rescisão de

Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4FC74487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: ADROALDO ELIAS DA SILVA, Cargo: ASG. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:235F565C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: HOSANETE ALBINO, Cargo: ASG. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A241D400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: JANAINA ALVES DE SOUZA, Cargo: Técnico Administrativo. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B7616017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: MILLÊNIA SUÊNIA MARINHO DE LIMA, Cargo: Cuidadora. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4539F3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: ALANY CYNTHIA COSME, Cargo: Professora de Nível Superior. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DA0D75E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: CARLOS AUGUSTO DA SILVA FARIAS, Cargo: ASG. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6E43443A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: JANDSON ADERBAL GOMES DA SILVA, Cargo: Vigia. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8019FCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: MARIA DAS GRAÇAS COSME RODRIGUES SILVA, Cargo: Assistente Técnico Administrativo. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6316A48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: RAFAELA XAVIER MARQUES DE MELO, Cargo: Nutricionista. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2ABE3554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA, Cargo: ASG. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D34E1377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: JERONIMO JOSE DA SILVA,

Cargo: Vigia. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7EBDB980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: JOÃO PEDRO PESSOA, Cargo: ASG. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:EDDEBA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: JOSÉ CRIZANTO BORGES NETO, Cargo: Vigia. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8F6C6401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: MARIA DAS VITORIAS COSME, Cargo: Técnico Administrativo. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5878240F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: GABRIEL ERIC GOMES NEVES, Cargo: ASG. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:953A5848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: JEAN CARLOS FÉLIX DA SILVA, Cargo: ASG. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:588A5514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: JOSÉ OZAIR CARDOSO, Cargo: Vigia. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CD40E185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: MARIA DAS DORES RIBEIRO, Cargo: Auxiliar de Turma. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B861019D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: MARIA DILMA RODRIGUES DA SILVA, Cargo: ASG. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7FE72659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: FRANCISCO DA SILVA NETO, Cargo: ASG. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:33BB5F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: DESIDERIA THAMARA DE LIMA, Cargo: Cuidadora. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:85D36A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: CARLA PRICILA PEREIRA, Cargo: ASG. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por

prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:BFEC6EDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: MARLUCE GOMES DA SILVA, Cargo: ASG. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D310F752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: MARIA JOSE MOUSINHO DE ANDRADE, Cargo: Recepcionista. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B87345F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: RENATO SOARES DA SILVA, Cargo: Gari. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:BBB6A54B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS, Cargo: Vigia. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:353BF049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: MARIA VILMA GOMES, Cargo: ASG. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:AF853B64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: CARLA THAIS PEREGRINO DE LIMA, Cargo: ASG. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:60F294EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: EDNA VICENTE FERREIRA, Cargo: Professora Polivalente. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0385942D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: CINTHIA VANESSA NELO MOREIRA, Cargo: Cuidadora. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:193ED310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO, A PEDIDO, DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: THATYANE PESSOA XAVIER, Cargo: Professora de Nível Superior. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2B2FB15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: MARIA ALDENIZE ALVES DA SILVA SOARES, Cargo: ASG. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:70E09BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: PATRICIA VICENTE DA SILVA, Cargo: Cuidadora. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por

prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E2082E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: FERNANDA MARQUES PEREIRA, Cargo: ASG. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6B709959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: KELLY CRISTINA BARBOSA QUINTO JUSTINO, Cargo: Técnica de Enfermagem. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A21BC651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: GENEILDA ALVES DE SOUZA, Cargo: Professora de Nível Superior. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:33C91412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: JOSÉ CRIZANTO BORGES NETO, Cargo: Vigia. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1F402CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: BRUNA SUENIA DA SILVA, Cargo: Cuidadora. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A70A3E7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: RONALDO CRISTIANO DA SILVA RIBEIRO, Cargo: Servente de Pedreiro. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:74262AB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: RONALDO CRISTIANO DA SILVA RIBEIRO, Cargo: Servente de Pedreiro. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:COB78F0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: VANDJONSON NUNES DA SILVA, Cargo: Gari. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:665AF45C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: MARIA IRANI ALBINO DA SILVA, Cargo: Visitadora. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 12/09/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5258867B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 092/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: ARTHUR ANDRADE LIMA, inscrita no CNPJ nº 17.500.393/0001-03; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa de locação de equipamentos destinados à estrutura física de eventos populares; VALOR GLOBAL: 107.845,00 (Cento e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais); VALIDADE: 11 de setembro de 2023 a 11 de setembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Arthur Andrade Lima - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 11 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:921ABA1B

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 092/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: H DE ARAUJO FERNANDES, inscrita no CNPJ nº 24.913.886/0001-22; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa de locação de equipamentos destinados à estrutura física de eventos populares; VALOR GLOBAL: 20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais); VALIDADE: 11 de setembro de 2023 a 11 de setembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Hallison de Araujo Fernandes - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 11 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:5476EF16

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 092/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: IMUNIZADORA JARDIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.146.499/0001-12; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa de locação de equipamentos destinados à estrutura física de eventos populares; VALOR GLOBAL: 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais); VALIDADE: 11 de setembro de 2023 a 11 de setembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Felipe Dutra de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 11 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:73C6E9BE

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 092/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.909.605/0001-04; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa de locação de equipamentos destinados à estrutura física de eventos populares; VALOR GLOBAL: 68.494,00 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais); VALIDADE: 11 de setembro de 2023 a 11 de setembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Juscelino Kubititcheck de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 11 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:D5049D27

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 092/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.953.509/0001-66; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa de locação de equipamentos destinados à estrutura física de eventos populares; VALOR GLOBAL: 51.050,00 (Cinquenta e mil e cinquenta reais); VALIDADE: 11 de setembro de 2023 a 11 de setembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Matheus Heverton Chianca de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 11 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:031AF2A3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 285/2023, 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de setembro de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 11 de setembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de setembro de 2023.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0E3A82DD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN nº 110/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 182/2018

A **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PARCERIAS – CCP** do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que a partir do dia **13 de setembro de 2023**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS ÁGUA NA ESCOLA e DIVULGA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO**. Os envelopes serão recebidos **no período de 14 de setembro de 2023 a 16 de outubro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/ RN, CEP: 59378-000. Maiores informações serão prestadas na sede da Prefeitura Municipal e através do telefone: (84) 3478-2217/2277.

São José do Seridó/ RN, 12 de setembro de 2023.

ENILMA MEDEIROS ALVES

Presidente

Publicado por:
 Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:F3F8AE5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 288/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Santa Cruz/RN	11 de setembro de 2023	R\$ 114,96	R\$ 57,48

(

TOTAL

R\$57,48

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 12 de setembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de setembro de 2023.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3FECD696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 276/2023, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	01 de setembro de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 01 de setembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de setembro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:604F4209**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 277/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	01 de setembro de 2023	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de setembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de setembro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FBOB00A8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 278/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO**JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	01 de setembro de 2023	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de setembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de setembro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:24473327**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 095/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013 PARA TERMO DE COLABORAÇÃO**

No dia 12 de setembro de 2023, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PARCERIAS - CCPP**, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Jackson Dantas, para apreciação da documentação apresentada pela entidade Associação de Amparo e Proteção ao Idoso – API, visando a **Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração para a execução do projeto "Acolhimento ao Idoso", dentro do prazo editalício (até o dia 11 de setembro de 2023)**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise da documentação apresentada pela referida entidade, constatando-se que a entidade **Associação de Amparo e Proteção ao Idoso – API** apresentou sua Proposta, **obtendo a pontuação de 10 pontos**, sendo: Critérios/ pontos: A=4,0; B=2,0; C=1,0; D=1,0; E=2,0. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Comissão de Chamamento Público de Parcerias – CCPP deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município para conhecimento de todos.

São José do Seridó/ RN, 12 de setembro de 2023.

ENILMA MEDEIROS ALVES

Presidente

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA	ALLINE DANTAS DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:B6BAFB41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 094/2023**

cCONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no
CNPJ nº 24.208.480/0001-49; OBJETO: Registro de preço para
possível aquisição gradativa de material de expediente; VALOR
GLOBAL: R\$ 116.066,20 (Cento e dezesseis mil, sessenta e seis reais
e vinte centavos); VALIDADE: 12 de setembro de 2023 a 12 de
setembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão
Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente
Contratante e Leonardo Costa dos Santos - Pela Promitente
Contratada.

São José do Seridó/ RN, 12 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:1F4A1CE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 094/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrita no
CNPJ nº 19.210.207/0001-19; OBJETO: Registro de preço para
possível aquisição gradativa de material de expediente; VALOR
GLOBAL: R\$ 121.003,60 (Cento e vinte e mil, três reais e sessenta
centavos); VALIDADE: 12 de setembro de 2023 a 12 de setembro de
2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;
SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e
Ana Karla Alves de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/ RN, 12 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:31CF0F10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016 2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 784/2023**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49**

**CONTRATADO: Rennan Bezerra dos Santos
CNPJ: 40.375.855/0001-11**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme reconhecimento e justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas, Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, **Autorizo** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria, publicação de matérias, manutenção e atualização do site da prefeitura do município de Bento Fernandes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGENCIA: 12 de setembro de 2023 a 11 de setembro de 2024.

BASE LEGAL: Art. 24 - II da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: em 12/09/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - XXX.552.764-XX

Prefeito Municipal.

Bento Fernandes/RN, em 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:00564BEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016 2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 784/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

CONTRATADO: Rennan Bezerra dos Santos

CNPJ: 40.375.855/0001-11

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme reconhecimento e justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas, Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, **Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da Pessoa Jurídica supracitada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria, publicação de matérias, manutenção e atualização do site da prefeitura do município de Bento Fernandes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGENCIA: 12 de setembro de 2023 a 11 de setembro de 2024.

BASE LEGAL: Art. 24 - II da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: em 12/09/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - XXX.552.764-XX

Prefeito Municipal.

Bento Fernandes/RN, em 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:389C15A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 021 2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023
TERMO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 784/2023**

CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN****CNPJ: 08.110.884/0001-49****CONTRATADO:****Rennan Bezerra dos Santos****CNPJ: 40.375.855/0001-11****VALOR:****R\$ 12.000,00 (doze mil reais)****OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria, publicação de matérias, manutenção e atualização do site da prefeitura do município de Bento Fernandes/RN.****ELEMENTO DE DESPESA:****339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.****VIGÊNCIA: 12 de setembro de 2023 a 11 de setembro de 2024.****Paulo Marques de Oliveira Junior****CPF - XXX.552.764-XX****Bento Fernandes/RN, em 12 de setembro de 2023.****Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:CC310873**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - APRESENTADO PELA
EMPRESA AMERICAN TI LTDA – CNPJ Nº 47.324.135/0003-38****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 68245587/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2023****OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, TENDA E APARELHAGEM COMPLETA DE SOM.****IMPUGNANTE: AMERICAN TI LTDA - CNPJ Nº 47.324.135/0003-38.**

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023 interposto pela EMPRESA AMERICAN TI LTDA.

– DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

- Antes da análise das razões do pedido de impugnação o Pregoeiro, preliminarmente, procedeu à observância dos pressupostos, concluindo pelo recebimento dos mesmos, vez que foram interpostos no prazo legal, apresentam legítimo interesse e fundamentam-se devidamente nos termos do Artigo 24 do Decreto 10.024/2019, como também pelo item 20 do Instrumento Convocatório.

O citado Pedido de Impugnação encontra-se anexado aos autos, disponibilizado para quaisquer consultas, quais sejam interessados.

– DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A empresa que ora subscreve tem interesse em participar da licitação para aquisição de equipamentos de informática conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital. Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se uma questão relevante que apresenta desconformidade e necessita de correção para que não restem impedimentos que possam prejudicar a participação desta e de outras empresas na licitação em comento.

Primeiramente verifica-se que o prazo para entrega das amostras é de ínfimos 05 dias úteis após a requisição, prazo totalmente impraticável. Conforme restará demonstrado, em razão da logística para envio e do tempo de entrega, se torna completamente impraticável que qualquer empresa envie as amostras no prazo previsto.

Sendo assim, a Impugnante, no exercício do legítimo interesse público vem por meio desta requerer que seja corrigido o edital, fazendo

constar prazo fixo para envio de amostra que seja condizente com a natureza do objeto, qual seja, de no mínimo 22 dias úteis, ampliando assim o leque de empresas que podem atuar no certame, oferecendo benefício ao órgão.

– DA ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Analisando as alegações da Impugnante, entendemos que tal situação não impede que a mesma participe do certame. O que é afirmado é a não condição de entrega de amostras dentro do prazo exigido, e tal situação é de responsabilidade da empresa, não cabendo exigir que o município se adeque a sua forma de trabalho. Não possuir os produtos na sede da empresa nada mais é do que uma circunstância da licitante ou de qualquer outra em tal situação, não cabendo aqui se falar em restrição de competição.

Ainda no que concerne a dilatação do prazo para apresentação de amostras, tanto a Lei nº 10.520/2002, quanto a Lei Federal nº 8.666/1993, que versam sobre as aquisições públicas, não trazem em seu bojo dispositivos que tratem do prazo de entrega dos materiais/serviços adquiridos pela Administração Pública, não estabelecendo assim limites máximos e/ou mínimos, sendo, portanto, a definição do prazo para apresentação de amostras, discricionariedade dos órgãos, devendo o mesmo ser definido de modo a atender as suas necessidades, uma vez que, de nada valeria a realização de uma aquisição/serviço, se a apresentação de amostras do objeto ocorrerse após o período necessário. Tal fator é tão importante que se encontra contido em 2 (dois) dos 6 (seis) princípios basilares que regem as licitações públicas, quais sejam: o da eficiência e do interesse público.

Por óbvio é que, ao tratar sobre o tema, devem a administração, salvaguardar para que, os prazos estipulados para apresentação de amostras do objeto possam ser atendidos pelo mercado, mas, como já mencionado, sempre atentando-se para o atendimento do interesse público.

Tem-se assim, frequentemente, um conflito de interesses entre as necessidades da Administração Pública em ser atendida dentro do tempo necessário e o ente privado, que procura, comumente, um maior ínterim entre a realização do pedido e a entrega do objeto e/ou apresentação de amostras.

É importante ressaltar que o pedido de amostras só se dará eventualmente, pois, conforme vemos no item 7.5.3. “*Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho,*” será exigido apenas em casos que tragam dúvidas ao pregoeiro sobre as especificações dos itens propostos.

Assim, para que fique claro, o pregoeiro **poderá** solicitar amostras para as licitantes, que estiverem provisoriamente em primeiro lugar, caso surjam dúvidas quanto às especificações dos itens postos na proposta.

Por fim, é notório que no instrumento convocatório não existe nenhuma exigência demasiada nos requisitos de habilitação, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, que poderia prejudicar a competitividade do certame.

– DA CONCLUSÃO

Sendo assim, DECIDO por CONHECER a peça impugnatória para no seu mérito decidir pelo TOTAL IMPROVIMENTO, **mantendo todas as diretrizes do edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023.**

São Tomé/RN, 11 de setembro de 2023.**FILIPPE NERI SOARES**

Pregoeiro

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D6CAF3B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
- CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 55778920/2023**

Aos doze dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e três (12/09/2023), na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, onde presentes se encontram os Senhores Maciel Kelison Pereira, Daniel Michelângelo da Silva, Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações, respectivamente – nomeados pela portaria nº 18/2021, acompanhados do Senhor Filipe Neri Soares, Pregoeiro do Município, no intuito de auxiliar a comissão, esteve presente o Senhor Erick Luiz Neves da Câmara. Iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação da **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023**, visando o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, SUCATAS) E MATERIAL DE COMPUTADOR DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**. Entregaram, tempestivamente, os envelopes contendo **CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO** os leiloeiros Filipe Pedro de Araújo, Francisco Doege Esteves Filho e Erick Luiz Neves da Câmara. Ato contínuo, a comissão deu início à análise da documentação apresentada pelos leiloeiros. Iniciados os trabalhos pelos documentos apresentados pelos leiloeiros, todos atenderam aos requisitos do Edital.

Ato contínuo, com todos os leiloeiros habilitados foi dado o início ao sorteio, o leiloeiro sorteado em primeiro lugar foi o Sr. Erick Luiz Neves da Câmara, em segundo lugar Francisco Doege Esteves Filho e terceiro lugar Filipe Pedro de Araújo. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ATA que vai assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Membro da Comissão e o Sr. Erick Luiz Neves da Câmara.

São Tomé/RN, 12 de setembro de 2023.

MACIEL KELISON PEREIRA
Presidente Da CPL

DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA
Membro da CPL

FILIFE NERI SOARES
Pregoeiro

ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA
Leiloeiro

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:26CE83B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
1685/2022 - CONAFER X PMST**

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1685/2022 Contratantes: Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil - CONAFER e o Município São Tomé/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura. Objeto: ACT - Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 12/09/2022

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2F8715ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 155, DE 11 DE SETEMBRO DE
2023 - DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**

O Senhor JOSINALDO AMARO DE LIMA, Prefeito, em exercício, do Município de São Tomé, localizado no Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VII do art. 7º e VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que o Município tem vivenciado um regime de escassez hídrica desde 2012, o qual foi interrompido no primeiro semestre de 2023, mas não em volume suficiente para garantir a regularidade pluviométrica em nosso território;

II - Que em decorrência do referido evento ocorreram impactos socioeconômicos excepcionais, complexos e diferenciados para o Setor Agropecuário, refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais de nosso município, além dos prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade e a severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos, motivo pelo qual são necessárias ações de resposta das administrações estadual e federal aos municípios afetados, com vistas a minimizar a escassez de água e, conseqüentemente, os problemas decorrentes dela, especialmente nas comunidades rurais de Santa Maria da Quixaba, Riacho de Fora, Quixaba, Sucavão, Serra do Tigre, Fomento, Barrentas, Cachoeirinha, Carrapateira, Baxio da Carrapateira, Gameleira, Gameleira Quilombola, Chaves Belas, Serra do Raimundo, Pintos dos Morais, Pedra do Navio, Boa Vista, Piabas, Ingá de Daltro, Ingá do Pica-Pau, Oiticica, Serrinha, Serra do Lameiro, Carnaúba, Várzea, Riacho Fechado, Riacho Verde, Catolé, Mulungu, Pedra Preta de Baixo, Pedra Preta de Cima, Mundo Novo, São José, Roça, Matinha, Espinheiro, São Paulo, Ilhota, Raposa, Jeriguaçu, São Boa Ventura, Ingá de Santa Luzia, Porteiras, Coronha, Capim-Açu e Angico Torto.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 002/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de São Tomé/RN, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de São Tomé/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por Seca, tipo Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 12 de setembro de 2023.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:F374BB5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 120, DE 12 DE
SETEMBRO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, matrícula 3980, inscrito no CPF sob o nº 069.317.994-52, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 14 e 15 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO PARA PREGOEIRO que acontecerá no Hotel Sabino Palace.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5512B5A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 101/2023 – SMAS/SV, DE 12 SETEMBRO DE
2023.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E MAPEAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS EM VISTAS A INSERÇÃO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM PROGRAMAS HABITACIONAIS.

Membro: Maria Jose Alves Medeiros (Mat. 859)

Membro: Vilma Soares Santana da Silva (Mat. 1086)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de agosto de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5E566A69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

RESULTADO

*Publicado por incorreção

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME, para o item: 01, 03 e 06; LM BOLSAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, para os itens: 02 e 10, P C DA SILVA JUNIOR-ME, para os itens: 04, e 08; SINERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA –EPP, para o item: 05, UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, para o item: 07 e 09; Registro de preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 11 de Setembro de 2023.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.886.312/0001-60, LM BOLSAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.420.584/0001-15, P C DA SILVA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.578.656/0001-10, SINERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA –EPP, inscrita no CNPJ sob o nº UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.685.202/0001-78, O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 11 de Setembro de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.886.312/0001-60, LM BOLSAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.420.584/0001-15, P C DA SILVA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.578.656/0001-10, SINERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA –EPP, inscrita no CNPJ sob o nº UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.685.202/0001-78; Registro de preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

No valor total de R\$ 137.895,60 (Cento e Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços PP SRP nº 013/2023. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – Alexandre Carlos Oliveira da Silva, Richell Amaro Do Nascimento, Denisson da Silva Santos, Fernanda Chacon Fontoura e João Maria Barbosa p/Contratadas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 11 de Setembro de 2023.

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:18715692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2023 –
PROCESSO Nº 817.007/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 019/2023, com o objetivo de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da rede de serviços públicos de saúde (investimento) nº da proposta 11597116000121001 para assistência farmacêutica deste município, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 13/09/2023 das 08h00min até as 09h00min do dia 26/09/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13/09/2023, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 26/09/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 12 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:586F6FF4

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 1093/2023, GP – DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA-RN, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, no valor total de **R\$ 115.650,63 (cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)**, destinado às **AÇÕES CULTURAIS – LEI PAULO GUSTAVO**, conforme Lei Federal Complementar nº195, de 08 de julho de 2022, detalhados nas dotações orçamentárias a seguir elencadas.

Códigos Especificação Valores

02.006 Sec. Mun. de Educação e Cultura

13 Cultura

392 Difusão Cultural

0013 Prog. Muito Mais Cultura

1015 APOIO AO SETOR AUDIO VISUAL – LEI PAULO GUSTAVO

Despesa: 33903600-Outros Serv. De Terceiros P. Física..... R\$ 41.154,28

33903900-Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica..... R\$ 41.154,27

Fonte: 1715000- Transferências de recursos da União destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 5º audiovisual

TOTAL DA AÇÃO R\$ 82.308,55

1219 APOIO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

Despesa: 33903100-Premiações Cult. Art. Cient. Desp. E Outros..... R\$33.342,08

Fonte:1716000- Transferências da União Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 8º Demais Setores da Cultura
TOTAL DA AÇÃO R\$ 33.342,08

Total do acréscimo R\$ 115.650,63

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, provém de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Art. 3º - O presente crédito adicional tem amparo legal no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, sendo os recursos financeiros oriundos do tesouro municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, em 12 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:EA1B1904

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1094/2023, GP – DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui no âmbito do Município de Serra Caiada/RN, o Incentivo por Desempenho Individual Variável, a ser concedido aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, com recursos advindos do Programa de Desempenho da Saúde Bucal da Atenção Primária na Atenção Primária à Saúde – APS, instituído pela Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de Julho De 2023, na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN, o Incentivo por Desempenho Individual Variável - IDIV, a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, em específico profissionais Dentistas e Técnicos da Saúde Bucal.

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, com recursos advindos do Programa Previne Brasil, a título de INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa Previne Brasil, em decorrência do alcance dos indicadores previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de Julho de 2023, o valor global será aplicado da seguinte forma:

I - 100% (cem por cento) do valor serão pagos aos servidores Equipes da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, em específico profissionais Dentistas e Técnicos da Saúde Bucal, a título de Incentivo por Desempenho Individual Variável – IDIV, mediante alcance das metas por equipe estabelecidas, conforme Anexo I.

Art. 3º - Os profissionais das Equipes da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, em específico profissionais Dentistas e Técnicos da

Saúde Bucal, só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável, cadastrados no CNES e mediante atingimento de metas existentes na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de Julho de 2023.

Art. 4º - Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho Individual Variável objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 5º - Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado por uma Comissão de Avaliação de Metas – CAM, criado pelo município.

Art. 6º - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de Julho de 2023, do Ministério da Saúde.

Art. 7º - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e só retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Art. 8º - Fica vedado o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável a cargos comissionados e a servidores que não compõe as Equipes da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde (Dentistas e Técnicos da Saúde Bucal), aos médicos integrantes do Programa "Mais Médicos".

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Anexo I – Tabela constante Valores de Incentivo Por Profissional

Profissional	Valor do Incentivo
Dentista	R\$ 500,00
Técnico em Saúde Bucal	R\$ 400,00

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:E5880B72

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1095/2023, GP – DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 810/2009 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Ordinária de nº 810/2009, para a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 3º.** O FHIS é constituído por:

I – Dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II – *Omissis*;

III – *Omissis*;

IV – *Omissis*;

V – *Omissis*;

VI – *Omissis*.

Art. 5º. O Conselho Gestor é Órgão de caráter deliberativo e será composto de preferência paritariamente entre representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área da habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

Parágrafo Primeiro: A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor de que trata o *caput* poderão ser estabelecidas pelo Poder Executivo.

Parágrafo Segundo: A Presidência do Conselho-Gestor do FHS será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Parágrafo Terceiro: O (a) Presidente do Conselho Gestor do FHS exercerá o voto de qualidade.

Parágrafo Quarto: Competirá à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências. “

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:55E7BD1B

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1096/2023, GP – DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui no âmbito do Município de Serra Caiada/RN, o Incentivo por Desempenho Individual Variável, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP), com recursos advindos do Programa Previnde Brasil instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN, o Incentivo por Desempenho Individual Variável - IDIV, a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, com recursos advindos do Programa Previnde Brasil, a título de INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa Previnde Brasil, em decorrência do alcance dos indicadores previstos na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, o valor global será aplicado da seguinte forma:

I - 100% (cem por cento) do valor serão pagos aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), a título de Incentivo por Desempenho Individual Variável – IDIV, mediante alcance das metas por equipe estabelecidas, conforme Anexo I.

Art. 3º - Os profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável, cadastrados no CNES e mediante atingimento de metas existentes na Portaria nº 3.222, de 10 de Dezembro de 2019.

Art. 4º - Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho Individual Variável objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 5º - Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado por uma Comissão de Avaliação de Metas – CAM, criado pelo município.

Art. 6º - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde.

Art. 7º - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e só retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Art. 8º - Fica vedado o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável a cargos comissionados e a servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), aos médicos integrantes do Programa "Mais Médicos".

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Anexo I – Tabela constante Valores de Incentivo Por Profissional

Profissional	Valor do Incentivo
Enfermeiro (a)	R\$ 678,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 435,00
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 375,00

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:4CBE8B0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 222/2023

PORTARIA Nº 222, DE 12 DE SETEMBRO 2023.

NOMEAR O(A) Sr(a) FABIO FRANCISCO VIANA no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) FABIO FRANCISCO VIANA no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, símbolo CC8, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 12 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:1EF51989

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 221/2023**

PORTARIA Nº 221, DE 22 DE AGOSTO 2023.

NOMEAR O(A) Sr(a) MARLUS CESAR ROCHA XAVIER no cargo de ASSESSOR JURÍDICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) MARLUS CESAR ROCHA XAVIER no cargo de ASSESSOR JURÍDICO, símbolo CC10, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 22 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:8616CD34

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006 - 2023**

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 11 de Setembro de 2023, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº

006/2023, à Empresa PJ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.930.750/0001-01, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA CRECHE (TIPO B – PROINFÂNCIA) DEJAINÉ KARLA, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o licitante ter aberto mão dos prazo estabelecido para recursos, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a única Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 12 de Setembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:4ADE778A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DO HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 11 de Setembro de 2023, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços nº **006/2023**, à Empresa PJ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.930.750/0001-01, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R\$ 254.227,48 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)**. Visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA CRECHE (TIPO B – PROINFÂNCIA) DEJAINÉ KARLA.

Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 12 de Setembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:D30D4C24

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 012/2023**

PORTARIA Nº 012, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

EXONERAR O(A) WILDIANE BATISTA XAVIER do cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** O(A) WILDIANE BATISTA XAVIER do cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:3496AD8B**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 223/2023****PORTARIA Nº 223, DE 12 DE SETEMBRO 2023.**

NOMEAR O(A) Sr(a) MARIA SELMA SOARES SANTANA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) MARIA SELMA SOARES SANTANA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 12 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:55F5E3EF**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 3550-2023****TERMO DE RETIFICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RETIFICAR a Publicação da **RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/09/2023. Edição 3112, sob o código identificador nº 5A8FE3D0. A retificação faz-se necessário devido uma incorreção referente a empresa contratada.

Onde se lê:

CARDIODIAGNÓSTICO LDTA.

Passa-se a ler:

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL SAMA S.A.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 12 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:4F5A5522**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 2019 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 219/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2035	Manutenção das Ações de Transporte Escolar – Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 100.000,00
Total da Anulação (R\$)					100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 12 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:5CEEAE9A

SETOR DE CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO AO PROCESSO DE
DISPENSA 2.603/2023**

Termo de contrato de prestação de serviço nº 06/2023 que fazem entre si o município de **Serra do Mel – RN** e a empresa **Álvaro G. da Costa Filho**, inscrita no **CNPJ: 49.108.258/0001-03**. O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos e equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados aos zeladores (as) e merendeiros (as) lotados (as) nas instituições de ensino municipal da Serra do Mel - RN, de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos neste termo. O presente termo de contrato é decorrente da dispensa de licitação nº 2.603/2023. O valor total da contratação é de R\$ 11.825,00 (Onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais). O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:151AEC43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 422/2023**

O PORTARIA Nº: 422/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	07 de setembro de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 07 de setembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de setembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:1F3C7F07

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 423/2023**

O PORTARIA Nº: 423/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	11 de setembro de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 11 de setembro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de setembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:6ABE16AC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 424/2023**

O PORTARIA Nº: 424/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	11 de setembro de 2023	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 11 de setembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de setembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:0B6E0663

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 425/2023

O PORTARIA Nº: 425/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	12 de setembro de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 75,00
(X) Diárias sem Pernoite				
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal - RN, no dia 12 de setembro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de setembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:D3D8F864

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 239/2023

ALTERA A PORTARIA Nº 170/2023 E RETIFICA O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a pedido, a segunda etapa do período de férias do servidor JULIO CÉSAR DOS SANTOS SILVA, anteriormente estabelecido no Art. 1º da Portaria Nº 170/2023, modificando-o de 15 a 29/09/2023 para **16 a 31/10/2023**.

Art. 2º. Os demais termos da Portaria Nº 170/2023 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 12 de Setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:9AF4C098

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 240/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DIEGO AMANDO GOMES DE LIMA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	081.110.804-09

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 (uma)	NATAL /RN	12 a 13 de setembro de 2023	150,00	150,00
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL		R\$ 150,00	
() Diárias sem Pernoite				
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a NATAL/RN, no período de 12 a 13 de setembro de 2023, com o objetivo de transportar passageiros, assistidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme documentação comprobatória em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de Setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:E83E0B8E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 241/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MÁRIA OLIVEIRA FERREIRA FERNANDES
Cargo/Função:	COORDENADORA PEDAGÓGICA
CPF:	046.599.444-09

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	13 de setembro 2023	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL		R\$ 100,00	
(X) Diárias sem Pernoite				
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a NATAL/RN, no dia 13 de setembro de 2023, com o objetivo de participar do Curso de				

extensão: DIMENSÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA ESCOLA DA INFANCIA, que é destinado a formação de coordenadores pedagógicos das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental das redes municipais de ensino do Estado do Rio Grande do Norte ou coordenadores que atuem diretamente, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:B06FDF08

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 242/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RUBIA BATISTA DE SALES
Cargo/Função:	COORDENADORA PEDAGÓGICA
CPF:	522.889.514-00

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	13 de setembro 2023	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 100,00		
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **NATAL/RN**, no dia 13 de setembro de 2023, com o objetivo de participar do Curso de extensão: DIMENSÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA ESCOLA DA INFANCIA, que é destinado a formação de coordenadores pedagógicos das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental das redes municipais de ensino do Estado do Rio Grande do Norte ou coordenadores que atuem diretamente, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:6A57CB74

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 243/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LEONARDO DE ARAUJO SILVA
Cargo/Função:	DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
CPF:	018.048.734-54

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	13 de setembro 2023	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 100,00		
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **NATAL/RN**, no dia 13 de setembro de 2023, com o objetivo de conduzir os participantes do curso de extensão: DIMENSÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA ESCOLA DA INFANCIA, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:D85141C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2307070001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: 49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 49.017.781/0001-16; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de instalação e manutenção de equipamentos, computadores e impressoras; VALIDADE: 06 de setembro de 2023 a 05 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 5.985,00 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Laryssa da Silva Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara de Medeiros Silva

Código Identificador:DA0A7FA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2307070001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: M. A. S. CAVALCANTI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.183.560/0001-00; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de instalação e manutenção de equipamentos, computadores e impressoras; VALIDADE: 06 de setembro de 2023 a 05 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 22.724,50 (vinte e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Marília Ana Santos Cavalcanti - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara de Medeiros Silva

Código Identificador:C713103D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – PROC. ADMINIST.****MSNN/RN Nº 2307070001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: 42.834.235 JOAO MARCOS BRITO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 42.834.235/0001-29; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de instalação e manutenção de equipamentos, computadores e impressoras; VALIDADE: 06 de setembro de 2023 a 05 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 5.207,65 (cinco mil duzentos e sete reais e sessenta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e João Marcos Brito - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara de Medeiros Silva

Código Identificador:3DAA9C23**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – PROCESSO ADMINIST.****MSNN/RN Nº 2307070001.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: 49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 49.017.781/0001-16

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: 49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 49.017.781/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
4	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA E/OU ACESSÓRIOS DE IMPRESSÃO;	SERV	70	36,00	2.520,00
8	INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES EM REDE	SERV	70	49,50	3.465,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
4	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA E/OU ACESSÓRIOS DE IMPRESSÃO;	SERV	70	36,00	2.520,00
8	INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES EM REDE	SERV	70	49,50	3.465,00

Publicado por:

Samara de Medeiros Silva

Código Identificador:2A04BD93**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – PROCESSO ADMINIST.****MSNN/RN Nº 2307070001.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA:

42.834.235 JOAO MARCOS BRITO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 42.834.235/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
05	REPARAÇÃO DE MONITOR	SVC	35	48,99	1.714,65
07	MANUTENÇÃO EM NOBREAK, ESTABILIZADOR, MÓDULO ESTABILIZADO E EQUIPAMENTOS DE MESMA FUNÇÃO	SVC	70	49,90	3.493,00

Publicado por:

Samara de Medeiros Silva

Código Identificador:852720C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – PROC. ADMIN.****MSNN/RN Nº 2307180002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 20.953.509/0001-66; OBJETO: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada em locação de trio elétrico de pequeno e médio porte, para utilização em datas Comemorativas do Calendário Municipal; VALIDADE: 06 de setembro de 2023 a 05 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Matheus Heverton Chianca de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara de Medeiros Silva

Código Identificador:DB72A2C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PROC. ADMIN.****MSNN/RN Nº 2307200001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: UNIPLAN SERIDO COM E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.373.365/0001-95; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços funerários; VALIDADE: 06 de setembro de 2023 a 05 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 293.350,00 (duzentos e noventa e três mil trezentos e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Katia Fabiana Galvão Bezerra Moura - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara de Medeiros Silva

Código Identificador:970C5149**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 013/2023/CEE**

Dispõe sobre a instauração, de ofício, de Procedimento de apuração de condutas vedadas.

A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 510/2023, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução da CONANDA, nº 231/2022 e pelo art. 4º e 5º, da Resolução nº 134/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

CONSIDERANDO que compete a Comissão Especial Eleitoral a Instaurar expediente administrativo visando apurar eventual violação de condutas vedadas cometida por candidatos, observando o estabelecido, na legislação Federal, Municipal e as Resoluções do CMDCA, CONSEC e CONANDA sobre o tema;
CONSIDERANDO que compete ao CEE realizar, acompanhar e fiscalizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o art. 6º, § único, da Resolução 07 de 06 de junho de 2023, esta comissão poderá instaurar, de ofício, procedimento de apuração, caso tome conhecimento, por qualquer meio, de fatos supostamente configurem condutas vedadas;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos da Atada reunião extraordinária do dia 11/09/2023 CEE, procedimento de apuração de CONDU TAS VEDADAS do Art. 2º, inciso VII, da lei Municipal 510/2023, seção VII, art. 73, inciso VII, da vinculação da imagem do candidato (a) às autoridades públicas, em desfavor MARIA LEONICE VENÂNCIO DA ROCHA SILVA;

Art. 2º. Fica instaurado o Procedimento Administrativo nº 003/2023/CEE.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BRAGA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:441D42B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 021/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 601.122/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 021/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 601.122/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 008/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa OS ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 24.449.780/0001-10, para prestação de serviços de PPRA - programa de prevenção de riscos ambientais; PCMSO - programa de controle médico de saúde ocupacional e LTCAT para atender as demandas da prefeitura municipal, no importe global de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 11 de setembro de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:FB835B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 021/2023

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: OS ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 24.449.780/0001-10

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de PPRA - programa de prevenção de riscos ambientais; PCMSO - programa de controle médico de saúde ocupacional e LTCAT para atender as demandas da prefeitura municipal de Serrinha/RN.

Valor do Contrato: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RECURSOS HUMANOS

Projeto de Atividade: 04.122.0001.2021 - Manutenção dos Serviços da Secretaria

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Vinculação: Processo administrativo nº. 601.122/2023

Vigência do Contrato: Até 31/12/2023.

Serrinha/RN, 11 de setembro de 2023.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

OS ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 24.449.780/0001-10

Everton Diniz de Magalhães

CPF.: 054.090.444-95

PELA CONTRATADA

Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:A510E124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 726001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL DE SERRINHA/RN.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve os seguintes vencedores:

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA
CNPJ: 32.911.658/0001-41
Item: 07

BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA
CNPJ: 35.237.304/0001-51
Itens: 01, 09, 13, 15, 17 e 18.

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA
CNPJ: 44.460.306/0001-04
Itens: 11, 12, 21, 25, 26 e 37

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 13.719.523/0001-34
Item: 38

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.140.067/0001-10
Itens: 03, 14, 20, 23 e 24

Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda
CNPJ: 07.897.039/0001-00
Item: 55

EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI
CNPJ: 33.246.555/0001-77
Itens: 31

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 17.570.889/0001-45
Itens: 05 e 22

K J DE M ANDRADE LTDA
CNPJ: 49.385.374/0001-61
Itens: 04 e 27

KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Item: 19

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS
MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 42.650.279/0001-07
Itens: 29, 30, 41, 43, 46, 48, 50, 57, 58, 59, 60 e 61.

LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.464.926/0001-27
Itens: 32, 33 e 47.

MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS
CNPJ: 42.092.696/0001-73
Item: 06

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.478.023/0001-80
Itens: 08, 10, 16, 34, 35, 36, 42, 45, 51, 52, 56 e 62.

P D S DE ALMEIDA
CNPJ: 45.088.720/0001-99
Item: 02

SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE
EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI
CNPJ: 04.648.801/0001-19
Itens: 49, 53 e 54.

WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 24.550.559/0001-53
Item: 28

Restaram por fracassados os seguintes itens:
Itens: 39, 40 e 44.

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Serrinha/RN, 12 de setembro de 2023.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:6985A975

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
011/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 726001/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA
ATENDIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL DE SERRINHA/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 011/2023, em favor das empresas inframencionadas:

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA
CNPJ: 32.911.658/0001-41
Item: 07

BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA
CNPJ: 35.237.304/0001-51
Itens: 01, 09, 13, 15, 17 e 18.

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA
CNPJ: 44.460.306/0001-04
Itens: 11, 12, 21, 25, 26 e 37

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 13.719.523/0001-34
Item: 38

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.140.067/0001-10
Itens: 03, 14, 20, 23 e 24

Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda
CNPJ: 07.897.039/0001-00
Item: 55

EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI
CNPJ: 33.246.555/0001-77
Itens: 31

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 17.570.889/0001-45
Itens: 05 e 22

K J DE M ANDRADE LTDA
CNPJ: 49.385.374/0001-61
Itens: 04 e 27

KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Item: 19

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 42.650.279/0001-07
Itens: 29, 30, 41, 43, 46, 48, 50, 57, 58, 59, 60 e 61.

LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.464.926/0001-27
Itens: 32, 33 e 47.

MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS
CNPJ: 42.092.696/0001-73
Item: 06

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.478.023/0001-80
Itens: 08, 10, 16, 34, 35, 36, 42, 45, 51, 52, 56 e 62.

P D S DE ALMEIDA
CNPJ: 45.088.720/0001-99
Item: 02

SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI
CNPJ: 04.648.801/0001-19
Itens: 49, 53 e 54.

WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 24.550.559/0001-53
Item: 28

Serrinha/RN, 12 de setembro de 2023.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:613F42DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2022

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: V H CRUZ DE MOURA
CNPJ: 38.194.498/0001-43
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E NA ESTRATÉGIA PREVINE BRASIL COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Valor do Contrato: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vinculação: Processo administrativo nº. 720002/2022
Vigência do Contrato: Até 03/08/2023.

Serrinha/RN, 03 de agosto de 2022.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
José Antônio de Medeiros Clemente
CPF: 028.252.064-31
Prefeito Municipal

Pela Contratante
V H CRUZ DE MOURA
CNPJ: 38.194.498/0001-43
Victor Hugo Cruz de Moura
CPF:702.007.874-54
Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:812B0EE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 113/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. GILMARA RÉGIA ALVES DA SILVA, MATRICULA Nº 081998, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início a contar do dia 11 (onze) de setembro de 2023 a 11 (onze) de dezembro de 2023 a (o) Servidor (a) público (a) Municipal **GILMARA RÉGIA ALVES DA SILVA**, matrícula nº **081998**, ocupante do Cargo de **Professor PAD-V- Padrão E-Nível V**, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 11 de setembro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:918D2B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA ELENÍGELA PAULA SANTOS, MATRICULA Nº 301998, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início a contar do dia 11 (onze) de setembro de 2023 a 11 (onze) de dezembro de 2023 a (o) Servidor (a) público (a) Municipal **MARIA ELENÍGELA PAULA SANTOS**, matrícula nº 301998, ocupante do Cargo de Professora – PADRÃO – D - NÍVEL V, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 11 de setembro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:241A7284

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 112/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIA EMÍLIA DA SILVA, MATRICULA: 0501998,
OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM), artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102, artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal MARIA EMÍLIA DA SILVA, matrícula: 0501998, ocupante do Cargo de Secretária Escolar – PADRÃO - A - NÍVEL V, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2022, que serão gozadas a partir de 11 (onze) de setembro a 10 (dez) de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 11 de setembro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:379D296C

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 111/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HELENA MARIA DE QUEIROZ SOUZA, OCUPANTE DO
CARGO DE ASG.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, **Helena Maria de Queiroz Souza**, ocupante do cargo de ASG, matrícula 841998, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, relativas ao período de 2023, as férias serão gozadas a partir de 11 (onze) de setembro a 10 (dez) de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 11 de setembro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:5D90368C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2023

Contrato: 240501/2023- Contratação de empresa para realização de reforma e ampliação da uba da comunidade de floresta – Severiano Melo/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 14.231.159/0001-21)

Contratado: SETE CONSTRUCOES EIRELI (CNPJ: 24.372.340/0001-01)

Da alteração: Aditivo de serviços referente ao inicialmente contratado.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)
1	6038 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DA COMUNIDADE DE FLORESTA SEVERIANO MELO/RN.	UND	1	113.401,84	116.172,11

Fundamento Legal: Art. 65, da Lei Federal 8.666/93

Assinado em: 11/09/2023

Vigência: 11/09/2023 até 24/05/2024

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:897A9672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 110901/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 110901/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADO(A): HUMBERTO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO - CPF: 700.394.674-22

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com Graduação em MEDICINA, para atuar como MÉDICO(A) junto a ESF – Estratégia Saúde da Família e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo/RN - Tendo em vista que, conforme divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as vagas para o cargo em questão não foram totalmente preenchidas, e a necessidade de preenchimento da vaga é de extrema urgência, essa contratação se dá de forma excepcional, pelo período previsto nas demais cláusulas.

VALOR: Recebendo a importância valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mais incentivo por desempenho mensalmente com a carga-horária de 40hrs semanais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
 Função:10 - Saúde
 Subfunção:122 - Administração Geral
 Programa:6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
 Ação:2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Despesa 6093.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso:16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'
 Destinação:1.659.0000 - Sem Classificação

Subfunção:301 - Atenção Básica
 Programa:6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
 Ação:1.21 - OUTROS RECRUSOS DO SUS
 Despesa 6313.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso:16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Destinação:1.600.0000 - Sem Classificação

Ação:2.75 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA
 Despesa 6403.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso:16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Destinação:.600.0000 - Sem Classificação

Ação:2.81 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
 Despesa 6783.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso:16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Destinação:1.600.0000 - Sem Classificação

Despesa 6793.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso:16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'
 Destinação:1.659.0000 - Sem Classificação

Severiano Melo/RN, 11 de setembro de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:E6FF34C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 110902/2023

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 110902/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADO(A): HUBERTO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO - CPF:700.394.674-22

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com Graduação em MEDICINA, para atuar como MÉDICO PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 04, 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 08 (oito) plantões mensais.

VALOR:O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), do plantão de 12h (doze horas) no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e do plantão de 6h (seis horas) no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) sendo a importância do valor mensal de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), com perspectiva de 08 (oito) plantões mensais.

Tendo em vista que, conforme divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as vagas para o cargo em questão não foram totalmente preenchidas, e a necessidade de preenchimento da vaga é de extrema urgência, essa contratação se dá de forma excepcional, pelo período previsto nas demais cláusulas.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
 Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
 Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
 Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Severiano Melo/RN, 11 de setembro de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:05945E08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 020/2023 -

DECRETO Nº 020/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta em âmbito municipal a Lei Complementar Federal 195/22, Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o repasse previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º da referida lei.

Considerando o que dispõe o decreto federal nº 11.453 de 23 de março de 2023.

Considerando o que dispõe o decreto federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica regulamentado em âmbito municipal a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

Art. 2º - Compete ao município de **Sítio Novo/RN**, a elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa, e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais em conformidade com os art. 3º e 4º do decreto federal 11.525/23

Art. 3º - O valor total do aporte financeiro aos instrumentos de repasse aplicáveis será de **R\$ 70.221,33 (setenta mil, duzentos e vinte e um mil reais e trinta e três centavos)**, conforme previsão no art. 5º da Lei Complementar Federal 195/22 dividido em:

I – O valor de **R\$ 37.203,26 (trinta e sete mil, duzentos e três reais e vinte e seis centavos)** para apoio a Produção Audiovisual;

II - O valor de **R\$ 8.503,80 (oito mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos)** para apoio a reformas, a restauro, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III - O valor de **R\$ 4.269,46 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)** para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

IV - O valor de **R\$ 20.244,81 (vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)** para: **a)** apoio o desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; **b)** apoio a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais; e **c)** apoio desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

§ 1º - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado, será realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas em outras categorias do art. 6º e do art. 8º da Lei Complementar 195/22;

§ 2º - Na hipótese do § 1º não será permitida o remanejamento de recursos dos incisos do art 6º para os incisos do art. 8º e vice e versa;

Art. 4º - Cabe a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos previstos para o cumprimento do que trata o Art.2º e 3º deste decreto.

Art. 5º - O município de **Sítio Novo/RN** poderá vir se necessário utilizar o valor de **5% (cinco por cento)** do montante recebido para a operacionalização do recurso, conforme previsão do art. 17º e 18º do decreto federal 11.525/23, em atividades como:

I - ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;

II - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

III - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

IV - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e

V - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

§ 1º - Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

§ 2º - Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

CAPÍTULO II DO COMITÊ GESTOR

Art. 6º - A elaboração dos mecanismos de apoio, previstos no Inciso III do Art.2º da Lei Complementar Federal 195/22 será de responsabilidade do Comitê Gestor de Cultura, nomeados por ato do executivo municipal, tendo este a seguinte composição:

a) 01 membro titular e 01 suplente da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**;

b) 01 membro titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Finanças e/ou Administração;

c) 01 membro titular e 01 suplente, representantes do seguimento de cultura do município

§ 1º - Caberá ao comitê avaliar, julgar e dar parecer as propostas encaminhadas aos mecanismos de apoio que venham a ser lançados, como também, indicar comissões específicas para tal, caso necessário, além de elaborar documentos, fiscalizar e prestar contas do processo de execução da Lei Complementar 195/22.

CAPÍTULO III DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 7º - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, irá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso I, II e III do art. 6º e dos incisos I, II e III do art. 8º da Lei Complementar 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

Art. 8º - Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 7º deste decreto serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º - Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere **ocaput** serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

a) vinte por cento para pessoas negras;

b) dez por cento para pessoas indígenas; e

c) dez por cento para pessoas com deficiência.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de

vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

Art. 9º - O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II **docaput**:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples

§ 2º - Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º - O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 10º - Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

Art. 11º - Os destinatários dos recursos previstos neste decreto oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como também:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia **decovid-19**; e

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

Parágrafo único - As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II **docaput** do art. 3º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento do ente federativo no qual tenham sido selecionadas.

Art. 12º - Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, nos editais relacionados com os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a população e interesses culturais, sociais e históricos do município provedor do recurso.

§ 1º - Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 40% (quarenta por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública utilizada.

Art. 13º - Nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas, em que não haja número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições, vaga ou prêmios, o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

Art. 14º - Nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

Art. 15º - Podem participar dos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas:

a) Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

b) Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

c) Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

d) Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

Parágrafo único - Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfolio, currículos, declarações e outros meios.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - A **Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN** irá publicar em ato formal, e dará ampla publicidade a todas as informações referente a abertura do mecanismo de apoio aberto, assim como documentação necessária, prazos e o que mais for pertinente ao mesmo.

Art. 17º - O **Município de Sítio Novo/RN**, promoverá ampla discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas, ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este artigo.

Art. 18º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 11 de Setembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:B094E15C

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 189/2023 - PMSN/GC - COMISSÃO INTERSETORIAL

PORTARIA Nº 189/2023 - PMSN/GC, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia os membros da **COMISSÃO INTERSETORIAL** para o processo de seleção de diretor escolar e vice-diretor escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Sítio Novo/RN.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que dispõe o Decreto Municipal nº 015/2022, de 05 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Intersetorial para conduzir o processo de seleção de diretor escolar e vice-diretor escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme prevê o Decreto Municipal nº 015/2022, de 05 de setembro de 2022.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a comissão:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Gesia Maria Silva de Medeiros, **CPF:** 393.559.264-72

Representante do Setor Jurídico Municipal

Rafael Varella Gomes da Costa, **CPF:** 069.150.294-35

Representante da Controladoria Geral do Município.

Francisco Wilker Confessor, **CPF:** 038.244.324-12

Representante da Secretaria Municipal de Administração

José Genilson da Silva, **CPF:** 199.061.614-34

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 12 de setembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:A43B9C2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, saiu vencedor(a): RENATO MARANA LTDA- CNPJ: 42.244.991/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01; e JOSÉ NILTON DA SILVA- CNPJ: 15.393.873/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 02, LOTE 03 e LOTE 04.

Taipu, RN, 12/09/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:1FB8D7DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 20/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, saiu vencedor(a): RENATO MARANA LTDA- CNPJ: 42.244.991/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01; e JOSÉ NILTON DA SILVA- CNPJ: 15.393.873/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 02, LOTE 03 e LOTE 04. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 12/09/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:55923680

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 20/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, saiu vencedor(a): RENATO MARANA LTDA- CNPJ: 42.244.991/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01; e JOSÉ NILTON DA SILVA- CNPJ: 15.393.873/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 02, LOTE 03 e LOTE 04. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 12/09/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:BE702F54**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 35/2023 E CONTRATO Nº 39/2023.****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 35/2023 E CONTRATO Nº
39/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

CONTRATADO: JEFERSON VITORINO BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.487.640/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, de lavagem e higienização automotivas sob demanda, dos veículos pertencentes a frota próprias deste município como os veículos locados por este município.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/09/2024

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.
DATA: 12 de setembro de 2023.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pela Contratante:

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:CB52E907**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

LOCADOR: Antônio Afonso da Silva Sobrinho inscrito no CPF (MF) sob o nº 392.823.334-34.

OBJETO: Rescisão do Contrato de Locação do imóvel situado na Comunidade de Arisco do Barbosa, nº 55 em Taipu/RN, destinado ao funcionamento de garagem para veículos e máquinas agrícolas.

BASE LEGAL: Em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações.

DATA: 31 de agosto de 2023

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:BBFB43DA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

EXONERA SERVIDORA EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA E DECLARA VACANCIA DE CARGO PUBLICO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICIPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, ainda;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria a servidora pública municipal, abaixo mencionada, pelo Regime Geral de Previdência – INSS, em 22 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO as regras encartadas no art. 80 da Lei Municipal nº 269/2001 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, que assim dispõe:

“Art. 80. A *vacância do cargo público decorrerá de:*

(...)

“VI – *aposentadoria*”

CONSIDERANDO o entendimento do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF**, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral – que ficou a seguinte tese:

“O *servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.*”

CONSIDERANDO finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos, na adoção de medidas, em prol de da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada servidora abaixo mencionada do Quadro Permanente de Pessoal dessa Municipalidade.

NOME DA SERVIDORA	CARGO	MATRÍCULA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSORA	273

Art. 2º Fica ainda declarada à vacância do referido cargo público, nos termos do art. 80, VI, da Lei Municipal nº 269/2001, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Taipu, 12 de setembro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:86099C8D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES****Portaria nº106/2023.**

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCA MARTA FERNANDES AVELINO, CPF: 049.974.444-64 e RG: 002.186.465 SSP/RN;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 063/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCA MARTA FERNANDES AVELINO, CPF: 049.974.444-64 e RG: 002.186.465 SSP/RN, **implica em substituição;**

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCA MARTA FERNANDES AVELINO, CPF: 049.974.444-64 e RG: 002.186.465 SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2022 a 02/01/2023, com gozo no período de 01/09/2023 a 30/09/2023 e retorno ao trabalho no dia 01/10/2023.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 12 de Setembro de 2023.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador: B5825A5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA PARA O USO EM TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A **sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 25/09/2023**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de setembro de 2023.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador: 0BCEDFB6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3278/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – ME CNPJ: 24.114.994/0001-35 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA** classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumprе alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de setembro de 2023

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador: F975D1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 645/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 645/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **Memorando Nº 402/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (Uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) ao servidor (a) **IRENILDA DE MOURA MORAIS FREIRE**, CPF: nº **503.495.464-87**, na função de Enfermeira do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar do **II FÓRUM ESTADUAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no dia **29 e 30 de Agosto de 2023**, a qual ocorreu na cidade de NATAL/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de Setembro de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:D5A5CC25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

Pregão Eletrônico Nº 14/2023

RECORRENTES: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA E GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO LTDA

ASSUNTO: Julgamento de Recurso Administrativo.

Analisadas as razões apresentadas pelas Recorrentes, e com base nos fundamentos trazidos pela Assessoria Jurídica do Município de Tibau, nos termos do inciso IV do art. 13º do Decreto nº 10.024/2019, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pelas empresas COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA e GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO LTDA, no processo licitatório referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2023, e no mérito, **NEGANDO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão da Comissão. Dando assim prosseguimento ao Processo em epígrafe.

Tibau-RN, 12 de setembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A6D16BE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 14/2023.**

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 510060/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 14/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, foram a (s) empresa(s):

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 83, 139 ; totalizando o valor de **R\$ 4.747,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais).**

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 15, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 46, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 68, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 82, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 132, 133, 134, 136, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 158, 160, 162 ; totalizando o valor de **R\$ 445.539,30 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos).**

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 45, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 3.147,80 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos).**

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 47, 48, 50, 51, 128, 129 ; totalizando o valor de **R\$ 8.766,00 (oito mil, setecentos e sessenta e seis reais).**

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 42, 44, 55, 56, 57, 58, 63, 65, 67, 69, 72, 79, 81, 86, 93, 101, 103, 105, 113, 115, 117, 131, 135, 137, 141, 157, 159, 163 ; totalizando o valor de **R\$ 508.544,70 (quinhentos e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).**

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 104 ; totalizando o valor de **R\$ 10.600,00 (dez mil, seiscentos reais).**

MCW Produtos Medicos e Hospitalares- CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38, 39, 40, 41, 43 ; totalizando o valor de **R\$ 52.103,00 (cinquenta e dois mil, cento e três reais).**

BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 70.027.479/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 52, 53, 54, 70, 78, 80, 85, 107, 116, 138, 155 ; totalizando o valor de **R\$ 96.915,00 (noventa e seis mil, novecentos e quinze reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 12 de setembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D910FD56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 14/2023.**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº homologa o resultado do PROCESSO nº 510060/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 14/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 83, 139 ; totalizando o valor de **R\$ 4.747,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais).**

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 15, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 46, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 68, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 82, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 132, 133, 134, 136, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 158, 160, 162 ; totalizando o valor de **R\$ 445.539,30 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos).**

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 45, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 3.147,80 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos).**

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 47, 48, 50, 51, 128, 129 ; totalizando o valor de **R\$ 8.766,00 (oito mil, setecentos e sessenta e seis reais).**

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 42, 44, 55, 56, 57, 58, 63, 65, 67, 69,

72, 79, 81, 86, 93, 101, 103, 105, 113, 115, 117, 131, 135, 137, 141, 157, 159, 163 ; totalizando o valor de **R\$ 508.544,70 (quinhentos e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**.
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 104 ; totalizando o valor de **R\$ 10.600,00 (dez mil, seiscentos reais)**.

MCW Produtos Medicos e Hospitalares- CNPJ: 94.389.400/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38, 39, 40, 41, 43 ; totalizando o valor de **R\$ 52.103,00 (cinquenta e dois mil, cento e três reais)**.

BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 70.027.479/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 52, 53, 54, 70, 78, 80, 85, 107, 116, 138, 155 ; totalizando o valor de **R\$ 96.915,00 (noventa e seis mil, novecentos e quinze reais)**.

Tibau/RN, 12 de setembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador: FDF4A903

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 818, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal do Brasil e fundamentado na Lei Federal nº 11.107/2005, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 479.494,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), que tem como objetivo a inclusão no orçamento corrente, do Projeto/atividade “**Transferência de recursos financeiros para custeio das despesas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CIM**”, da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial da dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul, 12 de setembro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE
ORA INCORPORADO, COM SEU RESPECTIVO ELEMENTO
DE DESPESA**

Tabela I

Unid. Orçamentária	15.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana.
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	542 – Controle Ambiental
Projeto/atividade	Contribuição a Consórcios Públicos – CIM/AMLAP
Natureza	33.71.70 – Contribuição Pela Participação em Consórcios Públicos
Valor	R\$ 20.700,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/atividade	Despesas referente ao Consórcio – CIM/AMLAP

Natureza	33.71.39 – Outros Serviços de terceiros/Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 458.794,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL	R\$ 479.494,00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE
QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO**

Tabela II

Unid. Orçamentária	15.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana.
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
Ação	1.151 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Natureza	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 479.494,00
TOTAL	R\$ 479.494,00

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul, 12 de setembro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador: 9FA27EE9

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEMURBMO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA – SEMURBMO DE
TIBAU DO SUL.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – SEMURBMO, ao uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e munida por meio do Ofício nº 50/2022-DFSC/PR/RN de origem do inquérito civil nº 1.28.000.00193/2020-04 do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL que solicita a retirada das barracas e estruturas montadas nas proximidades do local em que houve o acidente provocado pelo deslocamento de blocos das falésias assim como que adote as medidas necessárias, no uso de seu poder de polícia, para impedir que barracas e estruturas sejam novamente instaladas na faixa de risco, COMUNICA:

EM CONFORMIDADE COM A NOTIFICAÇÃO Nº SFA174/2023-DF/SEMURBMO, CASO NÃO OCORRA REMOÇÃO IMEDIATA POR PARTE DOS INTERESSADOS DAS ESTRUTURAS MONTADAS EM BARRACA DE MADEIRA NAS PROXIMIDADES DO LOCAL DA PRAIA DA BAIÁ DOS GOLFINHOS (25M 273117;9311148) ONDE OCORREU ACIDENTE PROVOCADO POR QUEDA DE BLOCOS DAS FALÉSIAS, A SEMURBMO EM CONJUNTO COM AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS REALIZARÁ A REMOÇÃO DAS ESTRUTURAS.

Tibau do Sul/RN, 12 de setembro de 2023

LAÍRA ROBERTA CAMPOS DE SOUSA

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Publicado por:

Rodrigo Barbosa de Sousa

Código Identificador: 95F99A0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO MTB/RN 90106/ 2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 93/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANA ERILDA DE MEDEIROS para a Contratação dos serviços de hospedagem e alimentação de pacientes e acompanhantes na cidade de Natal/RN, no valor global de R\$ 17.060,00 dezesete mil e sessenta reais, ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de setembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:32F55C27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023

Processo: 104/2022. **Pregão Presencial:** 11/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** MEDICAL CARE LTDA - ME; CNPJ: 08.975.531/0001-01. **Objeto:** Contratação do saldo da ARP: 24/2022 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento Curativos especiais para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 96.660,00. **Data de Assinatura:** 12/09/2023. **Vigência:** 12/09/2023 até 12/09/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito e Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ADRIANA DE FATIMA SILVA BELÉM; CPF nº 302.755.042-04. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:9FA1B440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 030-2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 030/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Autorização de funcionamento Creche Municipal Antônio Severiano da Câmara, Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de até 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância, com a Resolução nº 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013, juntamente com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Creche Municipal Antônio Severiano da Câmara, localizada na Rua Campo de Barcelona S/N, Santa Luzia-Touros/RN, CEP: 59.584-000, a ministrar Educação Infantil e Ensino

Fundamental, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001, de 21 de agosto de 2013, uma vez que apresentou a documentação abaixo relacionada para seu pleno funcionamento.

1. Requerimento do respectivo representante legal da instituição dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, da Cultura e do Lazer solicitando a Autorização.
 2. Formulário de Dados Sumários -FDS.
 3. Cópias dos Atos Normativos.
 4. Recibo do último Censo Escolar.
 5. Declaração do setor de registro da entrega das Atas de Resultados Finais - SOINSPE.
 6. Relação:
 - *Mobiliário e equipamentos;
 - *Acervo bibliográfico;
 - *Material didático-pedagógico.
 7. Calendário Escolar.
 8. Estrutura Curricular.
 9. Quadro Técnico-Administrativo e Pedagógico com indicação das respectivas funções e correspondente habilitação.
 10. Quadro Docente com indicação do componente curricular de atuação e correspondente habilitação profissional. (Xerox do diploma ou certidão)
 11. Regimento Escolar (Cap. II, Seção II, Art. 16 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).
 12. Projeto Pedagógico (Cap.II, Seção II, Art. 15 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).
- Art.2º A autorização referida no artigo anterior tem vigência de até 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 04 de setembro de 2023.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:5447B0EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº- 235/2023-GP

LEI MUNICIPAL Nº 235/2023-GP

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 22.287,08 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e oito centavos) ao orçamento vigente sob as seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇAMENTARIA: 01.001 – CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR-RN.

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.46.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO

FONTE: 15000000 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

VALOR – R\$ 22.287,08 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:

I – A anulação parcial ou total de Dotações orçamentárias até o valor total de R\$ 22.287,08 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e oito centavos) na forma discriminada no Anexo I desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 12 de setembro de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Anexo I – Anulação Parcial ou Total de Dotações

02.01.00.04.122.0007.2002	DE	FONTE	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
ELEMENTO DE DESPESA			DISCRIMINAÇÃO		
30000000			DESPESAS CORRENTES		
33000000			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
33900000			APLICAÇÕES DIRETAS		
33903900		1500	OUTROS SERV.DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	RS	22.287,08
TOTAL				RS	22.287,08

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:63759235

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO DE Nº 97 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO DE Nº 97 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 14.386,03, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 14.386,03 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRES CENTAVOS)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 14.386,03 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRES CENTAVOS)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 08 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Anexo I

05001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0016.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3390300000 - Material de consumo	2.281,53
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.608.0017.2084.2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.371,40
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
04.122.0017.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3390300000 - Material de consumo	1.733,10
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	14.386,03

Anexo II

05001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0016.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.281,53
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.608.0017.2084.2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO	
3390300000 - Material de consumo	5.327,88
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.608.0017.2084.2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.200,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.605.0120.2069.2069 - PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.843,52
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
04.122.0017.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.733,10
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	14.386,03

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:95E6193C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0399/2023

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0399/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

HUGO MACIEL OLIVEIRA DE MELO, portador do CPF nº 092.638.944-00, matrícula 1488. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DOS CAMAROTES NA PRAÇA DE EVENTOS VEREADOR LUIZ FERNANDES FILHO, NO EVENTO DENOMINADO “FESTA DE 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA/RN. VISANDO O CUMPRIMENTO DA

LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 102/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO, CNPJ: 45.987.595/0001-59

Processo nº 2.004/2023 – Referente ao Pregão Presencial nº 13/2023
Objeto: Permissão de uso de espaço público, onerosa e em caráter precário, para exploração comercial dos espaços destinados a instalação dos camarotes na praça de eventos vereador Luiz Fernandes Filho, no evento denominado “festa de 70 anos de emancipação política de Upanema/RN”.

VALOR: R\$ 2.328,52 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Upanema, 11 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7ADF4F46

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA MUNICIPAL Nº 0398/2023

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0398/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

HUGO MACIEL OLIVEIRA DE MELO, portador do CPF nº 092.638.944-00, matrícula 1488. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DOS CAMAROTES NA PRAÇA DE EVENTOS VEREADOR LUIZ FERNANDES FILHO, NO EVENTO DENOMINADO “FESTA DE 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA/RN. VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 09/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - LTDA, CNPJ: 27.015.710/0001-41

Processo nº 2.004/2023 – Referente ao Pregão Presencial nº 13/2023
Objeto: Permissão de uso de espaço público, onerosa e em caráter precário, para exploração comercial dos espaços destinados a instalação dos camarotes na praça de eventos vereador Luiz Fernandes Filho, no evento denominado “festa de 70 anos de emancipação política de Upanema/RN”.

VALOR: R\$ 10.164,00 (dez mil, cento e sessenta e quatro reais).

Upanema, 24 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E7038AA4

PREGOIEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a seguinte empresa:

VENCEDORES

AUTO POSTO UPANEMA - LTDA - CNPJ: 35.839.948/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4,5; totalizando o valor de **R\$ 1.416.490,43** (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e três centavos).

POSTO JOÃO LOPES - LTDA - CNPJ: 09.459.395/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2,3; totalizando o valor de **R\$ 1.086.325,72** (um milhão, oitenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 12 de Setembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:43CFDA2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo** de Prorrogação ao CONTRATO nº 022/2023 – PMVV

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa Nº 13/2023
 OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar os serviços de Construção de uma cobertura em madeira e telhas cerâmicas para o parquinho da Creche Municipal de Venha Ver/RN.
 CONTRATADA: ELABORE CNPJ: 37.946.960/0001-59
 Vigência: Prorrogado por igual período, 03 (três) meses, como previsto no termo em sua cláusula 5ª.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kenia Santos Sarmiento
Código Identificador:09700111

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA NOEMIA NOVA CPL**

PORTARIA Nº. 065/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia nova Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nova Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta pelas seguintes pessoas:

Presidente: Maria Lizandra do Nascimento de Moraes
 Membros: Jessica Bruna Firmino da Sila e João Alves de Lima Junior.

Art. 2º - esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7209B18D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO GAB. Nº 12/2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 1.739.258,02 (Um milhão, setecentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 438/2022 de 27 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.739.258,02 (Um

milhão, setecentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.739.258,02 (Um milhão, setecentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 03 de julho de 2023.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2021	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2021	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2029	Manutenção do Ensino Infantil - Creche
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2029	Manutenção do Ensino Infantil - Creche
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2030	Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escolar
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2039	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2039	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2043	Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola – FUNDEB 70%
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 17.508,50 (Dezessete mil, quinhentos e oito reais e cinquenta centavos)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2064	Incentivo Financeiro da Atenção Primária em Saúde – Desempenho – Atenção Primária Básica
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 51.749,52 (Cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2070	Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos - MAC
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2072	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos – Atenção Primária - FB
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2074	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos – Atenção Primária - FB
Natureza	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	2104	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	1502	Fundo Municipal de Segurança Pública
Ação	2006	Manutenção das Ações da Guarda Municipal
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2017	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2017	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1020	Reforma de Quadras de Esportes em escolas
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2021	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1022	Aquisição de Equipamentos e material permanente – Ensino Infantil
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2030	Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 60.358,02 (Sessenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dois centavos)

Unidade	0902	Fundo Municipal de Turismo
Ação	1030	Construção de Pórticos
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Unidade	0902	Fundo Municipal de Turismo
Ação	1031	Aquisição de equipamentos e material permanente - Turismo
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

Unidade	1001	Secretaria Municipal de Saúde
Ação	1032	Construção de Unidades Sanitárias
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1069	Aquisição de imóveis
Natureza	45.90.61.00	Aquisição de imóveis
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	1101	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação	1041	Construção, Reconstrução e melhorias de Unidades Habitacionais
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

Unidade	1101	Secretaria Municipal de Assistência Social
---------	------	--

Ação	1042	Aquisição de imóveis
Natureza	45.90.61.00	Aquisição de imóveis
Valor	-	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	2101	Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1047	Construção de Praças
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1047	Construção de Praças
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1048	Pavimentação da estrada que liga a Cidade à Barra de Cunhaú
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1048	Pavimentação da estrada que liga a Cidade à Barra de Cunhaú
Natureza	44.90.92.00	Despesas de Exercícios anteriores
Valor	-	R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1049	Construção, Reconstrução e Manutenção de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza	44.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores
Valor	-	R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1050	Construção e Manutenção de Calçadas e Passeios Públicos
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1051	Aquisição de equipamentos e material permanente - Obras
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1052	Aquisição de Imóveis
Natureza	45.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Valor	-	R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1054	Construção, Manutenção e Modernização de Cemitérios
Natureza	44.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1054	Construção, Manutenção e Modernização de Cemitérios
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1054	Construção, Manutenção e Modernização de Cemitérios
Natureza	44.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores
Valor	-	R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Unidade	1401	Secretaria Municipal de Transportes
Ação	1055	Construção de abrigos rodoviários
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 900,00 (Novecentos reais)

Gabinete da Prefeita, 03 de julho de 2023.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:043F0B5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA N.º 164/2022 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO parágrafo I, Art. 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER, a pedido, licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **VILMA FERNANDES DA SILVA**, Auxiliar de enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 081, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **15/08/2023** com término em **15/09/2023**.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:C5458993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA N.º 173/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **FRANCISCA MARICELIA RIBEIRO**, ocupante da função de Auxiliar de serviços gerais, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 262, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **21/08/2023** com término em **18/11/2023**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 12 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:9A76898A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA N.º 174/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **FRANCISCO CÂNDIDO RODRIGUES JÚNIOR**, ocupante da função de Agente de Endemias, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 624, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **23/08/2023** com término em **20/11/2023**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 12 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:CDF7A99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA N.º 175/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA**, ocupante da função de Operador de resíduos sólidos, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 677, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **04/09/2023** com término em **02/12/2023, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 12 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:7ABCAF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 176/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **CLÉCIO NÓBREGA DOS SANTOS**, ocupante da função de gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 12, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **04/09/2023** com término em **02/12/2023, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 12 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:893C395F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 177/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **VANTUIR EVERTON DE AZEVEDO ARAÚJO**, ocupante da função de Operador de Micro computador, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 123, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, contados a partir do dia **18/09/2023** com término em **16/12/2023, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 12 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:E99096F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1156/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 11/11/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:67D959FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1157/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 11/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:27890FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1158/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 11/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 11/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9DF0A716

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1160/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:44531B1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1159/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:2EFB003A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1161/2023– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, perfazendo o total de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **Técnico em Enfermagem** deste município, matrícula 616 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, nos dias 04 e 05/09/2023 com o objetivo de participar do curso de **MICROPLANEJAMENTO PARA AS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 04 e 05/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:FECB1AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1162/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 11/09/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:743E0916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1163/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 11/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:40CB0EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 986/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FD158602

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 976/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7E1E6207

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1037/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A57C697C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1074/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 22/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:4096CB09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1061/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 18/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/08/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F95C09FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 756/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 756/2023

Autoriza o Município de Afonso Bezerra a alienar veículos de sua propriedade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, no uso das atribuições lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alienação de bens móveis no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º - Fica o Município de Afonso Bezerra autorizado a realizar a venda dos seguintes bens;

Tipo	Ano/fabricação	Marca	Placa	Renavam	Classificação
Micro Ônibus	2004	Volare	MYN3885	830171100	recuperável
Carreta Reboque Guerra	93/93	Guerra	IHH7569	590441809	recuperável
Fiat Uno Mille Way Economy	2009/2010	Fiat	MYZ6814	-	irrecuperável
Fiat Uno	2009/2010	Fiat	NNJ7743	00147702259	recuperável
Fiat Uno	2009/2010	Fiat	NNO7259	179098586	recuperável
Trator Massey Ferguson – Ref. 265 Vermelho	-	Massey Ferguson	-	-	irrecuperável
Trator Valtra Valmet	-	785	-	-	irrecuperável
Pipa International	-	International	-	-	irrecuperável
Micro Ônibus	2005	Volare	MYY7188	-	irrecuperável
Ambulância	2010/2011	Fiat Ducato	NNT5638	253938180	recuperável
Ônibus	1984/1985	Volvo	GKR8876	00242584004	recuperável
L.200 Triton 4x4	2018 2019	Mitsubishi	QGT3D59	1178824826	recuperável
Trator Azul ls u80	-	LS	-	-	recuperável
Ônibus	1990	Volvo	AAB6623	005234050583	recuperável
Implemento Agrícola budoso	-	Baldan	-	-	recuperável
Implemento Tanque pipa	-	-	-	-	irrecuperável
Coletor de lixo	-	-	-	-	irrecuperável
Carteiras escolar	-	-	-	-	irrecuperável
Duas grades de cortar terra de 28 disco	-	-	-	-	irrecuperável
Baú do carro de transportar carne	-	-	-	-	irrecuperável
Implemento bulldozer	-	-	-	-	recuperável
Concha de trator	-	-	-	-	irrecuperável

Parágrafo único. A autorização do caput deste artigo abrange tão somente os bens contidos na relação anexa, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Os bens a serem leiloados serão previamente avaliados pela Administração para sua fixação de valor mínimo.

§ 1º. A avaliação de que trata o caput deste artigo será efetuada por Comissão Instituída através da Portaria nº 094/2023, de 16 agosto de 2023 e suas alterações.

§ 2º. Decorridos mais de 60 (sessenta) dias da avaliação, o material deverá ter seu valor automaticamente atualizado, tomando-se por base de correção aplicável às demonstrações contábeis e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e conclusão do processo de alienação.

Art. 4º. A publicidade para o certame licitatório será assegurada com a publicação, no mínimo por 2 (duas) vezes, com intervalos de 5 (cinco) dias, de resumo de edital no Diário Oficial do Município, bem como, em jornal de grande circulação no Município de Gravataí. A Administração poderá utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, desde que economicamente viável.

Art. 5º. O prazo de realização do certame, contado da última publicação do edital resumido, será de no mínimo 15 (quinze) dias.

Art. 6º. Não acudindo interessados ao leilão, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com o objetivo de detectar as razões de desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subsequentes para a alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

Art. 7º. Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Art. 8º. Os bens acima referidos são inservíveis à Administração Pública, não mais sendo conveniente e oportuno mantê-los em atividade no serviço público, haja vista o elevado custo com sua manutenção observado o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação do bem classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, aplicando-se no que couber as disposições do Decreto nº. 9.373, de 11 de maio de 2018, observando-se ainda as disposições da Lei nº. 12.305, de 2010.

Art. 9º. A alienação tratada nesta lei se dará na modalidade leilão, observadas as regras procedimentais da Lei nº. 8.666/93.

Art. 10. Os recursos apurados com a venda dos veículos referidos no art. 1º desta Lei, serão aplicados, obrigatoriamente, na reforma do caçambão basculante ou um carro-pipa, a critério da conveniência e oportunidade do chefe do Executivo.

Parágrafo único. Na hipótese de os recursos oriundos da hasta pública serem insuficientes para o fim especificado no *caput*, o Município completará com recursos próprios.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra-RN, 12 de Setembro de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:508220D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 SRP - PROCESSO N.º 1.273/2023

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.273/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição Futura e eventual de equipamentos hospitalares destinados ao centro cirúrgico do Hospital Municipal de Angicos – HMA para atendimentos aos pacientes que necessitam de pequenas cirurgias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA						
CNPJ: 44.239.382/0001-86						
ENDEREÇO: Avenida Jacob Jorge Abi Rached – 3º Distrito Industrial (Virgílio Ometto Pavan) – Araraquara/SP – CEP: 14.806-610.						
REPRESENTANTE: ARNALDO BUAINAIN – CPF: 011.865.158-72						
E-MAIL: vendas2@phoenix.ind.br TEL.: (16) 3324-6600 / Fax: (16) 3324-5758						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AUTOCLAVE HOSPITALAR: Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 200 L. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo. Comando microprocessado programável com no mínimo 9 programas, com display touch screen, manômetro e manovacúmetro destinados a indicar a pressão existente nas câmaras interna e externa, chave geral e botão de emergência. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica. A câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical / guilhotina com sistema de segurança antiesmagamento. Sistema hidráulico: tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente. Conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inoxidável ou outro material compatível. Possuir bomba de vácuo e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 2 carros externos para acomodação dos materiais, 1 carro interno para acomodação dos materiais, 1 sistema de purificador de água por osmose (compatível com a capacidade da autoclave) e 1 impressora.	Unid.	01	Modelo 39209 Marca/ Fabricante PRÓPRIA	133.000,00	133.000,00
TOTAL GERAL						133.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, em 05 de setembro de 2023.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/0001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Phoenix Industria E Comercio De Equipamentos Cientificos LTDA

CNPJ: 44.239.382/0001-86

ARNALDO BUAINAIN

CPF: 011.865.158-72

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:7FE2149F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 SRP - PROCESSO N.º 1.273/2023

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.273/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição Futura e eventual de equipamentos hospitalares destinados ao centro cirúrgico do Hospital Municipal de Angicos – HMA para atendimentos aos pacientes que necessitam de pequenas cirurgias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 33.068.320/0001-32						
ENDEREÇO: Rua Graça Aranha, 875 – Barracão 2 – Sala A - Bairro: Vargem Grande – Pinhais/PR – CEP: 83.321-020						
REPRESENTANTE: Patrícia Bach – CPF: 031.309.619-84						
E-MAIL: asclepioshospitales@uol.com.br TEL.: (41) 3699-4237						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MONITOR MULTIPARÂMETROS - identificação de sinais vitais, parâmetros: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP/PI/ETCO2/CONECTIVIDADE; APLICAÇÃO: MONITORAÇÃO DE PACIENTE ADULTO E PEDIÁTRICO.	Unid.	02	Modelo K12/ 80901110026 Marca Creative/ SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY CO.	11.820,00	23.640,00
02	ESFIGMOMANÔMETRO HOSPITALAR DE MESA/PAREDE COM RODÍZIOS. Braçadeira tamanho Adulto; montagem em pedestal de altura ajustável com rodízios; possui compartimento para armazenamento segura do sistema de inflação; escala ampla de fácil leitura; livre de mercúrio; verificado, calibrado e aprovado pelo INMETRO; equipamento registrado na ANVISA.	Unid.	03	Modelo H200 Rodízios/ 80275310022 Marca Premium/ WENZHOU KANGJU MEDICAL INSTRUME	510,00	1.530,00
VALOR TOTAL						25.170,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, em 05 de setembro de 2023.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Asclepios Equipamentos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 33.068.320/0001-32
PATRICIA BACH
CPF: 031.309.619-84
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:CB5FBC14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 SRP - PROCESSO N.º 1.273/2023

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.273/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição Futura e eventual de equipamentos hospitalares destinados ao centro cirúrgico do Hospital Municipal de Angicos – HMA para atendimentos aos pacientes que necessitam de pequenas cirurgias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 42.650.279/0001-07						
ENDEREÇO: Rua Maria Doniak, 133 - Jardim Tropical – Londrina/PR – CEP: 86.087-635						
REPRESENTANTE: Gustavo Henrique Carrega – CPF: 084.265.219-16						
E-MAIL: londrihospfinanceiro@gmail.com/londrimedihospitalar@gmail.com						
TEL.: (43) 3339-1320						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	FOCO CIRÚRGICO DUPLO LED: Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 120.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior.	Unid.	01	Modelo FL 2000 Marca MEDPEJ	29.000,00	29.000,00
05	APARELHO DE ANESTESIA, com no mínimo as seguintes configurações, tela de 15" touch – screen e botão easy touch, interface de fácil manuseio, com as modalidades (VCV, PVC, SIMV/V, PCV/AV, PSV e manual), parâmetros: VC, P, max, P, sup, Fr, I:E, pausa, sensibilidade P, sensibilidade V, tipo onda, de neonatal a obeso, monitorização integrada, bateria com autonomia mínima de 03 horas, com base móvel. (CARRO DE ANESTESIA).	Unid.	01	Modelo AX 400 + MONITOR C 86 Marca COMEN	90.000,00	90.000,00
VALOR TOTAL						119.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, em 05 de setembro de 2023.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/0001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Londrihosp Importacao E Exportacao De Produtos Médico Hospitalares LTDA

CNPJ: 42.650.279/0001-07

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

CPF: 084.265.219-16

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:F4433B0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Estabelece critérios para a seleção de diretor (a) escolar (a) e vice-diretor (a) escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Antônio Martins/RN e dá outras providências.

A Prefeitura de Antônio Martins/RN, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da Portaria de nº 308/2023 - GC no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal de nº 00105/2022, de 08 de setembro de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos gestores/diretores e vice- diretores da rede municipal de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 É objeto deste Edital a seleção de chapa constituída por candidatos ao cargo de diretor e vice-diretor escolar por estabelecimento de ensino, para composição da lista tríplice prevista no art. 3º do Decreto Municipal nº 00105/2022.

1.1.1 As chapas que obtiverem maior pontuação constituirão a lista tríplice a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo.

1.2 O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise curricular e entrevista.

1.3 Encerra-se a competência da Comissão Especial após a publicação da lista final de chapas habilitadas a integrarem a lista tríplice.

1.4 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SME a emissão da lista tríplice, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme prevê o art. 3º do Decreto Municipal nº 00105/2022.

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 As inscrições para os cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar serão formalizadas por meio de chapas, conforme Anexo I (Ficha de inscrição).

2.2 As chapas habilitadas serão selecionadas nos termos deste edital, para o preenchimento de 03 (três) vagas de diretores escolares e 03 (três) vagas de vice-diretores escolares nos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

2.2.1 Centro Municipal de Ensino Rural - CMER

01 (uma) vaga para Diretor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar

2.2.2 Escola Municipal de 1º Grau José Inácio de Crvalho e Escola Municipal Perpétua Amorim de Carvalho:

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar.

2.2.3 Escola Infantil Aldeniza Nunes de Carvalho Oliveira

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar.

2.3 A chapa deverá concorrer à vaga de diretor e vice-diretor para a escola na qual está lotado e/ou tenha desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas comprovadamente por no mínimo 06 (seis) meses, nas respectivas escolas das quais deseja concorrer.

2.4 O Diretor e Vice-Diretor escolar terá jornada integral, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

2.5 São atribuições do diretor escolar:

I. exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;

II. viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;

III. mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;

IV. cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;

V. zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;

VI. seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõe sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;

VII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar.

2.6 São atribuições do vice-diretor escolar:

I. substituir o diretor nos seus impedimentos;

II. assessorar o diretor escolar no desempenho de suas atividades. Compor a equipe de trabalho para elaboração do Plano de Atividades da Escola;

III. supervisionar na disciplina e na obediência as ordens superiores;

IV. dar exemplo de obediência aos horários;

V. zelar pelo patrimônio público;

VI. supervisionar os serviços da secretaria;

VII. colaborar com o diretor nas providências para que os alunos e professores encontrem condições favoráveis ao ensino;

VIII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Antônio Martins/RN, de **14 de Setembro de 2023 a 21 de Setembro de 2023 das 8h00min as 12h00min.**

3.2 A inscrição da chapa implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como ao Decreto Municipal nº 00105/2022, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

3.3.1 ficha de inscrição, devidamente preenchida (ANEXO I);

3.3.2 cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;

3.3.3 cópia de comprovante de residência;

3.3.4 cópia de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em pedagogia ou outras licenciaturas na área da educação/ ou áreas afins definidas pelas políticas de educação de acordo com a lei 13.935 de 11 de dezembro de 2019, e/ou especialização, mestrado, doutorado, ou cursos nas áreas de gestão escolar desde que obtidas em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

3.3.5 Certificado de alistamento militar (apenas para os candidatos do sexo masculino);

3.3.6 projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme ANEXO II;

3.3.7 declaração comprobatória de experiência mínima de 06 (seis) meses de exercício no Magistério: sala de aula ou gestão administrativo-pedagógica, a ser fornecido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Antônio Martins/RN;

3.3.8 certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;

3.3.9 portaria de nomeação em cargo efetivo, comissionado ou equivalente na hipótese de contrato temporário;

3.3.10 declaração de lotação: escola na qual o servidor desenvolve suas funções ou ficha funcional expedida através do portal do SIGEDUC Antônio Martins/RN no sítio: <https://antoniomartins-rn.portalsigeduc.com.br>;

3.3.11 anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no ANEXO III deste Edital.

3.3.12 título de eleitor juntamente com o último comprovante de votação ou/a certidão de quitação eleitoral emitida pelo cartório eleitoral através do endereço eletrônico: www.tse.gov.br;

3.3.13 Certidão de antecedentes criminais, e certidão de ações e execuções cíveis e fiscais emitida pelo órgão competentes nas esferas municipal, estadual e federal. (www.tjrn.jus.br).

3.4 Os documentos previstos no item 3.3 serão entregues por participante, exceto o subitem 3.3.6 que é o documento comum à chapa.

3.5 Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

3.6 Após a publicação da homologação ou das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme ANEXO IV deste Edital.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme ANEXO VI.

4.2 A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.

4.3 Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

4.3.1 Diploma ou Declaração/Histórico de vínculo reconhecido pelo MEC, que ateste estar cursando e/ou possuir habilitação plena em pedagogia ou licenciatura em qualquer área, ou especialização, mestrado ou doutorado em Gestão escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

4.3.2 Perfil profissional de gestão ou direção escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.

4.3.3 Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 6 (seis) meses.

4.4 A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário ANEXO V a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

5. DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO E DA ENTREVISTA

5.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.

5.2 O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no ANEXO II deste Edital.

5.3 O candidato terá 15 minutos para apresentação do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico.

5.4 A entrevista será realizada no dia 17 de outubro de 2023, sendo que, o local e horário serão publicados no diário oficial.

5.5 Em caso de empate, será utilizado o seguinte critério:

I – Ter o curso na área de gestão escolar;

II – Maior tempo de experiência como Diretor ou Vice-diretor Escolar e

III – Maior idade.

5.5.1 Os incisos I, II e III será contabilizado como chapa.

6. DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS

6.1 Será considerada habilitada a compor a lista triplíce as chapas com maiores pontuações.

6.1.1 Chapas que não constem disponibilidade de tempo dos candidatos não serão habilitadas.

6.1.2 Para efeito de pontuação serão consideradas a soma de pontos de ambos os candidatos contidos na chapa.

6.2 Caberá à Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatório dos gestores habilitados.

6.3 A designação para o cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista triplíce encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

7. CRONOGRAMA

7.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	13/09/2023
Período de inscrição	14/09/2023 a 21/09/2023
Publicação e homologação das inscrições	25/09/2023
Interposição de recursos	26 a 27/09/2023
Resultado do recurso das inscrições	28/09/2023
Análise curricular	29/09/2023
Publicação das análises dos currículos	04/10/2023
Interposição de recursos da análise do currículo	05/10/2023
Resultado do recurso da análise de currículos	09/10/2023
Publicação de cronograma de entrevistas	10/10/2023
Entrevistas	17/10/2023
Resultado final da seleção	19/10/2023
Publicação e portaria de nomeação	02/01/2024

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do FEMURN, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

8.1.1 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência do Decreto Municipal de nº 00105, de 08 de setembro de 2022 e suas atualizações.

8.1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº 0308/2023 – GC.

8.1.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Antônio Martins/RN, 13 de setembro de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito

SILVALENO MICHEL BEZERRA

Secretário de Educação

ANA CLAUDIA VIEIRA LEITE

Presidente da Comissão Intersetorial

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº: (Preenchimento da Comissão)		
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		

NOME DO CANDIDATO QUE COMPÕE A CHAPA:

CARGO QUE PRETENDE CONCORRER: () Diretor/Gestor Escolar () Vice Diretor Escolar UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA: () CMER – Centro Municipal de Ensino Rural () Escola Mun. de 1º Grau José Inácio de Carvalho e Escola Municipal Perpétua Amorim de Carvalho () Escola Infantil Aldeniza Nunes de Carvalho Oliveira

Antônio Martins/RN, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II

PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

(Um Projeto por chapa)

Informações Gerais:

O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado;

O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;

Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto;

Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto.

O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:

- Identificação (deve constar na capa)
 - o Escola origem da vaga;
 - o O Título do Projeto;
 - o Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.
- Introdução/Justificativa - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor ou Vice- Diretor na Escola “X”, dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.
- Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.
- Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.
- Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor ou Vice-diretor escolar.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF: _____ RG: _____, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: _____ no (a) _____

Antônio Martins/RN, ____ de Setembro de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

INTREPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

Inscrição nº ____ Nome do Candidato: _____

Cargo que pretendente concorrer: Diretor/Gestor Escolar () Vice Diretor Escolar ()

Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO V

DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Inscrição nº ____ Nome do Candidato: _____

Cargo que pretendente concorrer: Diretor/Gestor Escolar () Vice Diretor Escolar ()

Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO VI ANÁLISE CURRICULAR		
NOME:		
VAGA: () GESTOR/DIRETOR () VICE-DIRETOR		
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
COMPROVAÇÕES	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.		
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.		
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 pontos.		
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.		
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Certificado de curso na área de Gestão Escolar, emitido pelas instituições credenciadas pelo MEC (02 pontos) pontuação máxima 2 pontos.		
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretor e/ou Vice- diretor na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade – declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.		
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.		
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.		
TOTAL:		

ANEXO VII ITENS PONTUÁVEIS NA ENTREVISTA		
NOME:		
VAGA: () GESTOR/DIRETOR () VICE-DIRETOR		
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
Crítérios gerais de Análise da Entrevista	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
Clareza e firmeza em sua justificativa sobre as razões e/ou os motivos de desenvolver um trabalho como Diretor ou Vice-Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.	15	
Consegue apresentar de forma pertinente os objetivos que o (a) levará a desenvolver uma gestão de excelência enquanto gestor/diretor ou vice-diretor escolar, bem como demonstra clareza quanto aos procedimentos metodológicos e técnicos evidenciados no Plano de trabalho	10	
Consegue convencer sobre as ações que pretende desenvolver para alcançar os objetivos fundamentais para a realização do Plano de trabalho.	15	
Tem conhecimento sobre o papel do gestor/diretor escolar, inclusive sobre como agir no gerenciamento de resolução de situações, problemas no contexto escolar.	10	
TOTAL:	50	

ANEXO VIII FORMAÇÃO DA CHAPA		
1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO		
2. CANDIDATO A DIRETOR ESCOLAR		
3. CANDIDATO A VICE-DIREÇÃO ESCOLAR		
4. CHAPA HABILITADA	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
5. PONTUAÇÃO:	DIRETOR	VICE-DIRETOR
6. PONTUAÇÃO TOTAL DA CHAPA:		

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador: 1110FCB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.1**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 27/07/2023**, processo administrativo n.º 19070003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de ar-condicionado split, para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

6714 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
2	2808 - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLITER 12.000 BTUS CAPACIDADE: 12.000 BTU/H; COM CONTROLE REMOTO; COMPRESSOR ROTATIVO E CHASSIS DESLIZANTE; FILTRO ANTIBACTÉRIAS LAVÁVEL; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; CICLO FRIO; CLASSE A DE CONSUMO DE ENERGIA; TENSÃO: 220W. IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR.	UND	AGRATTO - ICST12F-02	20	1.745,00	34.900,00
Total (R\$):						34.900,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 11 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal –
Pelo Órgão Executor.

Dantas Eletromoveis E Equipamentos LTDA –

CNPJ: 49.140.067/0001-10.

Rep. Legal:

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS –

CPF: 030.403.514-94

- Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:887D77F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 034/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 31 de julho de 2023, Processo Administrativo Nº 24050002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO COM A FINALIDADE DE ATENDER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA						
CNPJ: 40.553.425/000-1-42						
ENDEREÇO: Rua Esbaldino Staundt, nº 197, Bairro Arroio Feliz, Feliz/RS, CEP 97.770-000						
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE RICARDO STROEHER						
E-MAIL: campo@passarelafeliz.com.br TELEFONE: (51) 3637 - 2900						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0017	REDE DE VOLEIBOL CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM DOIS DUAS FAIXAS TAMANHO OFICIAL - COM PORTA ANTENAS E CABO DE AÇO - QUALIDADE SIMILAR A PANGUE	NEDEL	NEDEL	10 UN	RS 113,50	RS 1.135,00
0024	BOLA DE BEACH TENNIS OFICIAL - QUALIDADE SIMILAR A PENALTY	MASTER	MASTER	30 UN	RS 13,20	RS 396,00
0025	COLETE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER LATERAIS COM ELÁSTICO, DIMENSOES APROXIMADAS: G-50CM X 65CM (LARGURA X ALTURA). CORES A DEFINIR.	NEDEL	NEDEL	100 UN	RS 14,40	RS 1.440,00
VALOR TOTAL						RS 2.971,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 11 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Campo Atacado E Varejo Esportivo LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOSE RICARDO STROEHER
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2E2A5F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 034/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 31 de julho de 2023, Processo Administrativo Nº 24050002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO COM A FINALIDADE DE ATENDER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GM DOS SANTOS PONTES LTDA						
CNPJ: 16.874.288/0001-63						
ENDEREÇO: Rua Coronel Vicente Saboia, nº 52, Sala C, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-120						
REPRESENTANTE LEGAL: GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES						
E-MAIL: gleydsonmagno@hotmail.com TELEFONE: (84) 9914-3687						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	BOMBA DE AR SISTEMA DUPLA AÇÃO COM BICO RESERVA	Poker	Poker	10 UN	RS 17,00	RS 170,00
0002	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL FABRICADA EM PU, SEM COSTURA TERMOTEC OU TERMOFUSION, CÂMARA AIRBILITY OU ARVILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DIÂMETRO: 61 – 64CM, PESO 410 A 440G. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO. - QUALIDADE SIMILAR A PENALTY	Kagiva	Kagiva	50 UN	RS 52,50	RS 2.625,00
0003	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO ADULTO, COSTURADA, COM 8 OU 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU - QUALIDADE SIMILAR A PENALTY	kagiva	kagiva	150 UN	RS 56,50	RS 8.475,00
0004	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO INFANTIL, COSTURADA, COM 8 OU 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU - QUALIDADE SIMILAR A PENALTY	Penalty	Penalty	30 UN	RS 84,00	RS 2.520,00
0005	BOLA DE FUTSAL – OFICIAL FABRICADA EM PU SEM COSTURA TERMOTEC OU TERMOFUSION, CÂMARA AIRBILITY OU ARVILITY, FORRO, MULTIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DIÂMETRO: 61 – 64 CM, PESO 410 A 440G. APROVADA NA FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO - QUALIDADE SIMILAR A TOPPER	Kagiva	Kagiva	60 UN	RS 54,50	RS 3.270,00
0006	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO INFANTIL (SUB-13), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU CERTIFICADO - QUALIDADE SIMILAR A TOPPER	Kagiva	Kagiva	20 UN	RS 83,50	RS 1.670,00
0007	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL CONFECCIONADA EM PU, DIÂMETRO 65-67 CM, PESO 260-280G, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO. - QUALIDADE SIMILAR A PENALTY	Poker	Poker	100 UN	RS 58,50	RS 5.850,00
0008	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL CONFECCIONADA EM BORRACHA, 18 GOMOS, PESO APROXIMADO 300G, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO. - QUALIDADE SIMILAR A PENALTY	Penalty	Penalty	40 UN	RS 71,75	RS 2.870,00
0009	BOLA OFICIAL DE VÓLEI DE PRAIA COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. EXCLUSIVA TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, IDEAL PARA MODALIDADE.	Penalty	Penalty	30 UN	RS 55,50	RS 1.665,00
0010	BOLA OFICIAL DE BASQUETE OFICIAL MASCULINO, FABRICADA EM MICROFIBRA, CÂMARA DE AIRBILITY OU DE BUTIL, MATRIZADA, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DIÂMETRO 74-78 CM, PESO 600-650G. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO. - QUALIDADE SIMILAR A PENALTY	Topper	Topper	10 UN	RS 74,50	RS 745,00
0011	BOLA PROFISSIONAL DE HANDEBOL TAMANHO MASCULINO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU - QUALIDADE SIMILAR A PENALTY	Kagiva	Kagiva	10 UN	RS 77,00	RS 770,00
0012	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO FEMININO, COSTURADA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU – QUALIDADE SIMILAR A PENALTY	Kagiva	Kagiva	40 UN	RS 77,00	RS 3.080,00
0013	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO INFANTIL, COSTURADA OU MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC - QUALIDADE SIMILAR A PENALTY	Kagiva	Kagiva	10 UN	RS 67,00	RS 670,00
0014	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL COSTURADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU - QUALIDADE SIMILAR A TOPPER	Topper	Topper	10 UN	RS 88,50	RS 885,00
0015	JOGO DE REDE DE NYLON FUTEBOL DE CAMPO, TAM.: OFICIAL - QUALIDADE SIMILAR A PANGUE	Pangué	Pangué	20 PAR	RS 175,00	RS 3.500,00
0016	JOGO DE REDE DE NYLON FUTSAL, TAMANHA OFICIAL - QUALIDADE SIMILAR A PANGUE	Pangué	Pangué	20 PAR	RS 94,00	RS 1.880,00
0018	JOGO DE REDE BEACH SOCCER – TAMANHO OFICIAL - QUALIDADE SIMILAR A PANGUE	Pangué	Pangué	5 PAR	RS 164,00	RS 820,00
0019	FITA DE MARCAÇÃO QUADRA VOLEIBOL DE AREIA, CONFECCIONADA EM NYLON – TAMANHO OFICIAL.	Pangué	Pangué	10 UN	RS 93,00	RS 930,00
0020	FITA DE MARCAÇÃO DE BEACH SOCCER KIT CONTENDO 2 FITAS DE 28 METRO, 2 FITAS DE 37 METROS E 4 HASTES DE METAL PARA FIXAÇÃO NA AREIA, LARGURA DA FITA 5CM.	Pangué	Pangué	10 UN	RS 160,00	RS 1.600,00
0021	APITO ESPORTIVO PROFISSIONAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, DE ALTA DENSIDADE, SEM TRILO, COM ALTA SONORIDADE	Poker	Poker	30 UN	RS 3,90	RS 117,00
0022	CRONÔMETRO DIGITAL FABRICADO EM ABS, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, COM MEMÓRIA PARA 60 VOLTAS, COM RELÓGIO ALARME, TEMPORIZADOR E CORDÃO PARA TRANSPORTE, MEDIDA APROXIMADA DE 8,1X6,3X2CM (AXLXP).	Vollo	Vollo	10 UN	RS 48,50	RS 485,00
0023	CARTÃO ARBITRAGEM MATERIAL FABRICADO EM PVC IMPERMEÁVEL, COM LOCAL PARA MARCAÇÃO DE NUMERO DE CAMISA,	Poker	Poker	30 UN	RS 7,30	RS 219,00

	ACOMPANHA AS CORES AMARELO, VERMELHO.					
0026	UNIFORME PARA FUTEBOL COMPOSTO DE 18 CAMISAS MEIA MANGA + 02 CAMISAS MANGA LON GA PARA GOLEIRO + 18 CALÇÕES COM ELÁSTICO E CORDÃO + 02 BERMUDAS DE GOLEIRO E 20 MEIÕES PÉ ATOALHO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO, EM CORES DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS NA REQUISIÇÃO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER DRY GRAMATURA 130G COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, FIO 75/36 TEXTURIZADO COM GRRAMATURA DE 118 POR M², COM VARIAÇÃO DE 4% PARA MAIS OU PARA MENOS. A CAMISA TERÁ NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DE 01 A 20, IMPRESSA EM LINHA CHEIA MEDINDO ENTRE 01CM E 1,5CM, NAS SEGUINTE MEDIDAS: COSTAS – MÍNIMO DE 20 CM DE ALTURA X 15CM DE LARGUR; FRENTE – MÍNIMO DE 15CM DE ALTURA POR 10CM DE LARGURA	Seritech	Seritech	30 UN	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
0027	TROFÉU COM APROXIMADAMENTE 23 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL OU QUADRADA, COM ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA - QUALIDADE SIMILAR AOS TROFÉUS VITÓRIA	Vitória	Vitória	20 UN	R\$ 30,00	R\$ 600,00
0030	TROFÉU COM APROXIMADAMENTE 39 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL OU QUADRADA, COM ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA - QUALIDADE SIMILAR AOS TROFÉUS VITÓRIA	Vitória	Vitória	20 UN	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
0031	MEDALHAS HONRA AO MERITO, ALTO E BAIXO RELEVO, DIAMETRO DE 30 MM, ESPESSURA 1MM, COM FITA DE LARGURA 10MM NA COR AZUL. MEDALHAS NAS CORES OURO, PRATA, E BRONZE	Crespar	Crespar	1.500 UN	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
0034	REDE DE PROTECAO EM MATERIAL POLIPROPILENO (SEDA) FIO 4 MM	David Redes	David Redes	3.000 M²	R\$ 5,94	R\$ 17.820,00
VALOR TOTAL						R\$ 98.586,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 11 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	GM Dos Santos Pontes LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4BCDAE8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 034/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 31 de julho de 2023, Processo Administrativo Nº 24050002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO COM A FINALIDADE DE ATENDER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA						
CNPJ: 28.480.081/0001-93						
ENDEREÇO: Avenida Manoel Ribas, nº 4106, Sala 01, Guarapuva/PR, CEP 85.055-010						
REPRESENTANTE LEGAL: ALENSON FRANCISCO KULKA						
E-MAIL: inova_licitacoes@hotmail.com TELEFONE: (42) 3304-3494						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0028	TROFEU COM APROXIMADAMENTE 37 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL OU QUADRADA, COM ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA - QUALIDADE SIMILAR AOS TROFÉUS VITÓRIA	TROFÉU	PRÓPRIA	20 UN	RS 47,50	RS 950,00
0029	TROFEU COM APROXIMADAMENTE 22 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL OU QUADRADA, COM ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA - QUALIDADE SIMILAR AOS TROFÉUS VITÓRIA	TROFÉU	PRÓPRIA	20 UN	RS 26,50	RS 530,00
0032	TROFEU COM APROXIMADAMENTE 80 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA, COM BASE OVAL, QUADRADA OU REDONDA - QUALIDADE SIMILAR AOS TROFÉUS VITÓRIA	TROFÉU	PRÓPRIA	20 UN	RS 129,50	RS 2.590,00
0033	TROFEU COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA, COM BASE OVAL, QUADRADA OU REDONDA - QUALIDADE SIMILAR AOS TROFÉUS VITÓRIA	TROFÉU	PRÓPRIA	20 UN	RS 79,50	RS 1.590,00
VALOR TOTAL						RS 5.660,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 11 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Inova Laser E Comunicação Visual LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ALENSON FRANCISCO KULKA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:EB57F90F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1561/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1561/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Veronica Dantas de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 01/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ADC8C31A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1562/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1562/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Bruno Lopes da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 01/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5BA970CD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1563/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1563/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Niurene Dantas de Medeiros, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 01/09/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	01/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:88D4DE77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1564/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1564/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Kelly Jasmim da Silva, para realizar consulta na Clínica Unifetus, em Recife/PE, no dia 01/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	01/09/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AE226988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1567/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1567/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Doriana Henrique da Silva, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 02/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1143035E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1576/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1576/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Salet Tavares, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 04/09/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	04/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:08E89006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1582/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1582/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Spin SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Brendon Petterson da Silva Lima, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 05/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:60F5297B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 15/2023

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da CEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009. Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 12 de setembro de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ
CEMUTRAN
ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 15/2023

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
RMW1148/RN	A 00006997	548-7/0	17-8-2023	9-10-2023
QGR3H35/RN	A 00007310	548-7/0	17-8-2023	9-10-2023
QGA9109/RN	A 00007311	596-7/0	17-8-2023	9-10-2023
RGG3H47/RN	A 00007312	554-1/3	17-8-2023	9-10-2023
MZC2913/RN	A 00007313	587-8/0	17-8-2023	9-10-2023
NOG1724/RN	A 00007314	527-4/2	17-8-2023	9-10-2023
NOG1724/RN	A 00007315	573-8/0	17-8-2023	9-10-2023
NOG1724/RN	A 00007316	605-0/1	17-8-2023	9-10-2023
MZF5024/RN	A 00007352	704-8/1	16-8-2023	9-10-2023
MYZ3227/RN	A 00007353	704-8/1	16-8-2023	9-10-2023
QGT3H33/RN	A 00006998	548-7/0	17-8-2023	9-10-2023
QSH9116/PB	A 00006999	548-7/0	17-8-2023	9-10-2023
RQB6160/RN	A 00007000	554-1/3	17-8-2023	9-10-2023
QSF9827/PB	A 00007309	550-9/0	17-8-2023	9-10-2023
QSF9827/PB	A 00007354	550-9/0	17-8-2023	9-10-2023
MNY2396/RN	A 00007510	596-7/0	17-8-2023	9-10-2023
OJT2B21/RN	A 00007511	548-7/0	17-8-2023	9-10-2023
FLU5A14/RN	A 00007512	548-7/0	17-8-2023	9-10-2023
OWC6A99/RN	A 00007513	545-2/2	17-8-2023	9-10-2023
RGF6B88/RN	A 00007514	763-3/1	17-8-2023	9-10-2023
QQQ5H26/RN	A 00007515	548-7/0	17-8-2023	9-10-2023
OFE0B51/RN	A 00006581	548-7/0	18-8-2023	9-10-2023
MYV4F63/RN	A 00006582	604-1/2	18-8-2023	9-10-2023
QGY9573/RN	A 00007173	541-0/0	18-8-2023	9-10-2023
NMA5065/RN	A 00007317	550-9/0	18-8-2023	9-10-2023
RGG5F35/RN	A 00007318	552-5/0	18-8-2023	9-10-2023
NOG5E39/RN	A 00007319	552-5/0	18-8-2023	9-10-2023
QGB9260/RN	A 00007402	554-1/4	18-8-2023	9-10-2023
MYR5079/RN	A 00000590	545-2/2	19-8-2023	9-10-2023
QGX4C67/RN	A 00000591	554-1/3	19-8-2023	9-10-2023
RGN7D67/RN	A 00006331	541-0/0	20-8-2023	9-10-2023
OWD8998/RN	A 00007045	545-2/2	19-8-2023	9-10-2023
QGE9767/RN	A 00007046	554-1/3	19-8-2023	9-10-2023
OJY0C78/RN	A 00007047	545-2/2	19-8-2023	9-10-2023
RGH3G59/RN	A 00007048	663-7/1	19-8-2023	9-10-2023
NXJ3316/MA	A 00007049	552-5/0	19-8-2023	9-10-2023
NNP4472/RN	A 00007050	685-8/0	19-8-2023	9-10-2023
KGY6F71/RN	A 00000592	541-0/0	23-8-2023	12-10-2023
QGY2F74/RN	A 00004231	548-7/0	23-8-2023	12-10-2023
QGGZ3B46/RN	A 00007174	550-9/0	21-8-2023	12-10-2023
QPU0843/MG	A 00007461	555-0/0	21-8-2023	12-10-2023
OKC5572/RN	A 00007462	596-7/0	21-8-2023	12-10-2023
QGG0991/RN	A 00007463	605-0/1	21-8-2023	12-10-2023
QGY7D07/RN	A 00007601	548-7/0	23-8-2023	12-10-2023
RGN8F60/RN	A 00007464	540-1/0	24-8-2023	20-10-2023
QGB5639/RN	A 00007465	540-1/0	24-8-2023	20-10-2023
PAS4G46/RN	A 00007466	550-9/0	24-8-2023	20-10-2023
QGR1G26/RN	A 00007467	554-1/2	24-8-2023	20-10-2023
QGN9F06/RN	A 00007469	550-9/0	24-8-2023	20-10-2023

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:925C080E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 860, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Canguaretama/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Canguaretama/RN APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de **R\$ 324.963,63 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e três e sessenta e três centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	06.001 – Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
Funcional Programática:	13.392.0013.2126 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR DE CULTUA - LEI PAULO GUSTAVO	R\$ 324.963,63
Elementos de despesas:	33.90.31 – Premiações Culturais e Artísticas	R\$ 93.687,01
171600000 - transferência de destinada ao setor cultural – lc 195/2022 – art. 8º demais setores da cultura		R\$ 93.687,01
Elementos de despesas:	33.90.36. - Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR\$	R\$ 91.276,62
171500000 - transferência de destinada ao setor cultural – lc 195/2022 – art. 5º audiovisual		R\$ 72.165,73
171600000 - transferência de destinada ao setor cultural – lc 195/2022 – art. 8º demais setores da cultura		R\$ 19.110,89
Elementos de despesas:	33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 140.000,00
171500000 - transferência de destinada ao setor cultural – lc 195/2022 – art. 5º audiovisual		R\$ 100.000,00
171600000 - transferência de destinada ao setor cultural – lc 195/2022 – art. 8º demais setores da cultura		R\$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte de recursos: **FONTE: 171500000 - TRANSFERÊNCIA DE DESTINADA AO SETOR CULTURAL – LC 195/2022 – Art. 5º Audiovisual e 171600000 - TRANSFERÊNCIA DE DESTINADA AO SETOR CULTURAL – LC 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura** recursos esses recebidos oriundo de oriundos da Nº **LEI COMPLEMENTAR 195, DE 8 DE JULHO DE 2022**, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 804 de 10 de janeiro de 2022, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Canguaretama/RN, para o período de 2022/2025*”, Lei Municipal nº 828, de 17 de setembro de 2022, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 834 de 30 de Dezembro de 2022, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023*”, o Decreto Municipal nº 01/2023, de 05 de janeiro de 2023, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2021, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 02/2023, de 02 de janeiro de 2023, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023*”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, 12 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:5955C77E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITTEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ/MF nº 27.822.137/0001-88**, com sede na ROD RN 117 S/N, Zona Urbana, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO MARINALDO DE HOLANDA FILHO**, portador da Cédula de Identidade de nº 1610986 ITEP RN e inscrito no CPF nº 007.823.304-60, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, com espeque no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o Reequilíbrio econômico-financeiro ao Termo de Contrato nº 001/2023, referente a aquisição de combustíveis diversos, destinados às demandas da prefeitura municipal de Caraúbas/secretarias desta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. O percentual inicial dos itens 01, 02 e 03 do contrato fica atualizado para 1% (um por cento), conforme detalhado na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO PELA TABELA ANP	VALOR LICITANTE COM DESCONTO (R\$)
1	Gasolina comum	1%	R\$ 6,42
2	Diesel S-10	1%	R\$ 6,62
3	Diesel comum	1%	R\$ 6,52

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, com vigência condicionada ao Termo de Contrato nº 001/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Os ajustes previstos neste Termo Aditivo decorrem de comprovação do cumprimento das exigências legais e contratuais pertinentes, conforme consignado nos autos do Processo Administrativo nº 715016/2022, e possuem o seguinte amparo legal:

I – Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

6. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 ao Pregão Eletrônico SRP nº 032/2022 - Processo Administrativo nº 715016/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 01 de setembro 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Auto Posto Cathamax LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOÃO MARINALDO DE HOLANDA FILHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:EFFEFC23

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405023/2023**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA/DF, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2023 – Processo Administrativo nº 405023/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

Considerando o parecer jurídico favorável ao procedimento, expedido pelo Procurador Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Resultado da Homologação
Item: 1
Descrição: Assessoria
Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta em Brasília/DF, como também visitas técnicas mensalmente ao município de Caraúbas-RN - UNIDADE DE MEDIDA: MÊS.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
Valor Estimado: R\$ 88.500,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 55.100,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2023 16:02:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA, CNPJ/CPF: 10.709.560/0001-73, Melhor lance: R\$ 55.100,0000
Homologado	12/09/2023 16:21:12	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:59AF43DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405023/2023

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA/DF, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Item: 1		
Descrição: Assessoria		
Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta em Brasília/DF, como também visitas técnicas mensalmente ao município de Caraúbas-RN - UNIDADE DE MEDIDA: MÊS.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 88.500,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 55.100,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/09/2023 16:02:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA, CNPJ/CPF: 10.709.560/0001-73, Melhor lance: R\$ 55.100,0000

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 12 de setembro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2D8C017D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
COLETA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01291/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de apoio administrativo, acompanhamento e prestação de contas de convênios Estadual e Federal com alimentação das informações junto aos sistemas integrados com a União e Estados, para fins de atender as necessidades da administração pública.

item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Serviços de apoio administrativo com as seguintes finalidades - serviços técnicos de apoio administrativo, acompanhamento e prestação de contas de convênios Estadual e Federal com alimentação das informações junto aos sistemas integrados com a União e Estado	MÊS	12		
Valor global R\$					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 18 de setembro de 2023 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail, nome e CPF do responsável pela informação.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de setembro de 2023.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:60966E39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o resultado da convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, regido pela Lei de nº 3.747 de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3001. Os candidatos considerados aptos ficam convocados conforme disposto no Anexo I, a assinarem os respectivos contratos.

Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição dos respectivos recursos devendo ser protocolizados na Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Protocolo, localizado na Rua Abílio Chacon, 346, JK, Currais Novos/RN ou por através do endereço eletrônico protocolo.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 06 de setembro de 2023

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Relação de convocados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, local, horário e período de apresentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação: Rua Tomaz do Ó, nº 02 – JK, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.	11 de setembro a 14 de setembro de 2023

CARGO: 92-OPERADOR DE VEÍCULO PESADO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423394-0	JANDI GOMES COSTA SEGUNDO	AUSENTE
CARGO: 93-TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425165-0	DJAIR ALVES DA MATA	AUSENTE
CARGO: 94-MOTORISTA CATEGORIA D			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424796-8	FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE ARAÚJO	AUSENTE
CARGO: 97- MEDICO VETERINÁRIO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425565-4	ANGELICA LIBERALINO DA SILVA	AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua do Plutônio, n.º 95 – JK; Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.	11 de setembro a 14 de setembro de 2023

CARGO: 64-ASSISTENTE SOCIAL GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423625-4	JAINÉ JOSELAINE DE SOUZA MEDEIROS DANTAS	AUSENTE
CARGO: 67-VISITADOR SOCIAL GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426011-4	ANA CARLA OLIVEIRA SILVA	APTO(A)
CARGO: 70-RESPONSÁVEL TÉCNICO CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425526-1	JAKELINE ANDRESA DA SILVA	AUSENTE
2	425278-4	AMANDA TAYNARA DA COSTA CORREIA	AUSENTE
CARGO: 72-ORIENTADOR SOCIAL GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424725-0	JAILSON BARBOSA DE MELO	APTO(A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação: Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.	11 de setembro a 14 de setembro de 2023

CARGO: 02 - TEC. NÍVEL MÉDIO GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424794-7	JAYANNE CAMILA SILVA CAMPELO	APTO(A)
2	426262-0	THIAGO ALBERTO DANTAS	APTO(A)
3	422577-1	EYSIA CLEONILDES DA SILVA	APTO(A)
CARGO: 02 - TEC. NÍVEL MÉDIO PCD			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426051-2	PEDRO VICTOR RIBEIRO DE MEDEIROS	APTO(A)
CARGO: 03 - ENFERMEIRO GERAL 30H			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426412-4	GILLIARD ARAÚJO DOS SANTOS	APTO(A)
2	425797-6	CÁTHIA ALESSANDRA VARELA ATAIDE	APTO(A)
3	424012-4	ANA CLÁUDIA MACÉDO DANTAS DE LIMA	APTO(A)
CARGO: 07 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424723-0	MARIA DO CARMO DE ARAUJO	AUSENTE
2	425534-5	MEYRISÔNIA DO NASCIMENTO AVELINO	AUSENTE
CARGO: 10 - MOTORISTA CARRO PEQUENO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425652-7	ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA	APTO(A)
CARGO: 12 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422790-0	LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA	APTO(A)
CARGO: 13 - ASSISTENTE SOCIAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO - CAPS			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424956-7	MARIANA DE ARAÚJO GALVÃO	APTO(A)
CARGO: 14 - ASSISTENTE SOCIAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO - REGULAÇÃO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423692-0	CINTHYA LORENA DE MEDEIROS E FIGUEIREDO	AUSENTE
CARGO: 15 - PSICÓLOGO 30H			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422554-6	JUSSARA ALVES DO NASCIMENTO	AUSENTE
CARGO: 18 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425100-5	JANIERE PEREIRA DA SILVA	APTO(A)
CARGO: 19 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425100-5	SÉRVULA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA AZEVEDO	APTO(A)
CARGO: 24 - ZELADOR PLANTONISTA 24H			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424014-5	JOELSON LOPES DA SILVA	
CARGO: 29 - CIRURGIÃO DENTISTA GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422563-5	LOUISE DANTAS DE SOUZA	APTO(A)
2	424716-1	SUAME GABRIELLY SILVA BRASILEIRO	AUSENTE
3	425546-0	FRANCIARA MARIA GOMES ALVES	AUSENTE
4	424907-0	MARCOS KENNETH DA SILVA FIGUEREDO	AUSENTE
5	423290-4	MIKAELE GARCIA DE MEDEIROS	AUSENTE
CARGO: 29 - CIRURGIÃO DENTISTA PCD			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426448-0	RHAMAYANA RAMARY GOMES DE FREITAS	AUSENTE
CARGO: 30 - AGENTE DE ENDEMIAS GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425740-5	MARCOS WESLEY DE MELO SILVA	APTO(A)
CARGO: 35 - MAQUEIRO PLANTONISTA 24H			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425915-6	MATEUS SILVA BRILHANTE	APTO(A)
CARGO: 36 RECEPCIONISTA PLANTONISTA 24h			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424051-7	MARIA JOSEILMA DANTAS DO NASCIMENTO	AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Vereador José Sales Sobrinho, n.º 70 – Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Horário de recebimento:	08h às 12h;
Período de Recebimento	11 de setembro a 14 de setembro de 2023

CARGO: 44 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423781-3	ELIANE AUREA DE JESUS	APTO(A)

CARGO: 45 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426403-5	NEILMA MARIA DA ROCHA	APTO(A)
CARGO: 46 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425746-8	REGIANE SIMÕES	APTO(A)
CARGO: 48 - PROFESSOR DE HISTÓRIA GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423882-2	JOSÉ IRANILSON FERREIRA DE LIMA	AUSENTE
CARGO: 49 - PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425983-7	LAÍZA RAIANE SANTOS VALENTIM	AUSENTE
2	426304-7	JADE JAMILLA SOARES	APTO(A)
CARGO: 51 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424020-8	TIAGO SANDRO DE OLIVEIRA	AUSENTE
2	425745-2	WARLEY FERREIRA DOS SANTOS	AUSENTE
3	422882-0	WASHINGTON NASCIMENTO DOS SANTOS	AUSENTE
4	426015-6	MILLER DONIZETE CAVALCANTE SILVEIRA	APTO(A)
CARGO: 52 - PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424185-6	MARIA DAS VITÓRIAS DE AZEVEDO ARAÚJO	APTO(A)
2	424801-3	MARIA IZENILDA DE MACÊDO SILVA	APTO(A)
3	424948-3	ANDREZA ALDALIANA DA SILVA	AUSENTE
CARGO: 53 - ZELADOR GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426204-3	CLEYTON SUEGRET SILVA BATISTA	AUSENTE
CARGO: 53 - ZELADOR GERAL PCD			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422391-0	MARCOS VINICIUS INÊS DE AZEVEDO	AUSENTE
CARGO: 54 - AUXILIAR DE COZINHA GERAL PCD			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422776-3	FRANCICLEIDE DAS NEVES SILVA LINO	
CARGO: 55 - CUIDADOR - PROFISSIONAL DE APOIO EM EDUCAÇÃO GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423079-7	MARIA REJANE DE MEDEIROS SILVA	APTO(A)
2	422254-5	JULIANA LOUISE DE ARAÚJO	APTO(A)

* Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D852F2E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/009-005

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/009-005

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-005, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-005, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, com sede na Av. Interventor Mario Câmara, 3918, Cidade Da Esperança, Natal/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. SIDNEY CARLOS DE MELO, portador do CPF nº 785.484.544-15, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de Registro de Preço com validade de 12 meses destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-005 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-005, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 2 - ÁLCOOL 96%

Descrição: ÁLCOOL 96% álcool etílico hidratado 92,8 inpm (álcool 96° gl), garrafa pet com 1 litro com discrição no rótulo da data de fabricação; validade e lote do lote.

Unidade de medida: L Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6,11

Item: 3 - FORMOL A 10 %

Descrição: FORMOL A 10 % frasco com 1000ml, na embalagem deverá constar data de fabricação; validade e número de lote.

Unidade de medida: L Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14,23

Item: 4 - IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO

Descrição: IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO, frasco 1000mL, a 1% de iodo ativo anti-séptico curativos em geral. Indicador Biológico para vapor do tipo auto-contido, com tempo de resposta de no máximo 03 (tres) horas, por metade de fluorescência, indicado para o controle biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de GeoBacillus Stearothermophilus (ATCC 7953 com certificado de qualidade Assegurada), acondicionado em ampola de vidro lacrada com meio de cultura purpura, fechada com tampa marrom com aberturas laterais para penetração de vapor e protegida por papel hidrofóbico que atua como barreira bacteriana. Prazo de validade de dois anos a parti da entrega.

Unidade de medida: L Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	39,84

Item: 14 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL G

Descrição: ESPÉCULO DESCARTÁVEL G pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e o parafuso. As valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso. Tamanho Grande 43 mm em sua maior largura distal 36 mm em sua maior largura proximal 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. Embalagem Não estéril: embalado em filme BOPP.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,99

Item: 15 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL M

Descrição: ESPÉCULO DESCARTÁVEL M pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e o parafuso. As valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso. Tamanho Médio 33 mm em sua maior largura distal 30 mm em sua maior largura proximal 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. EMBALAGEM Não estéril: embalado em filme BOPP.

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,06

Item: 22 - MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO

Descrição: MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 3 camadas com filtro bacteriológico, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30, com elástico comprimento adequado para fixação por trás das orelhas, com pregas horizontais, clip nasal embutido, hipoalérgica, atóxica, inodora, maleável, resistente. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.CAIXA COM 50 UNIDADES.

Unidade de medida: UND Quantidade: 700

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3,19

Item: 24 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10

Descrição: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; espessura da sonda: 4,5mm. Produto contendo informações de validade, número do lote e data de fabricação.

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,80

Item: 30 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12

Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação.

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,83

Item: 33 - FIO DE SUTURA NYLON 0-0 (CT 30 X 3.0 CM)

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON 0-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904. Caixa com 24 unidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20,87

Item: 38 - EQUIPO MICROGOTAS

Descrição: EQUIPO MICROGOTAS em conformidade com a norma NBR 14041 com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, câmara gotejadora macro gotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml com filtro de partículas de 15 micras, tubo extensor em PVC transparente de 1,50 metros, pinça roleta rígida com fluxo, pinça clamp, injetor lateral em Y com membrana Free e Conector Luer Lock rotativo. PARA SISTEMA FECHADO. Embalagem individual em papel Grau Cirúrgico e filme plástico, esterilizado óxido de etileno validade 60meses com embalagem íntegra.

Unidade de medida: UND Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,60

Item: 40 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G

Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração.CAIXA COM 100 UNIDADES.

Unidade de medida: UND Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,90

Item: 45 - BR0277768- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 19G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA

Descrição: BR0277768- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 19G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO DE CORES UNIVERSAL.CAIXA COM 100 UNIDADES.

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20,70

Item: 48 - BR0278499- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 21G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA.

Descrição: BR0278499- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 21G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO DE CORES UNIVERSAL.CAIXA COM 100 UNIDADES.

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20,78

Item: 50 - BR0281103-FIO SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR MINIMO 70CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, 3,0CM, ESTÉRIL

Descrição: BR0281103-FIO SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR MINIMO 70CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, 3,0CM, ESTÉRIL Caixa com 24 unidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	80,65

Item: 55 - ÁGUA PARA INJEÇÃO

Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO; solução injetável; límpida, estéril e apirogênica, com: 10ml ampolas plásticas de polietileno transparente.

Unidade de medida: UND Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,52

Item: 59 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%

Descrição: Hipoclorito de Sódio 2,5% A Base de Cloro Ativo estabilizado (25.000 Ppm); -possui Ação Bactericida, Atuando Como elemento Oxidativo em Cadeias Proteicas de Microorganismos. é Um Desinfetante Hospitalar Para Superfícies Fixas e Artigos Semi-críticos. Frasco Com 1000 MI Na embalagem Devera Constar Data de Fabricação; Validade e Numero de Lote.

Unidade de medida: L Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	4,74

Item: 62 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G

Descrição: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 20g; Apresentação: caixa com 100 unidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	65,41

Item: 65 - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO 10CM X 1,80M

Descrição: ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO 10cm x 1,80m; De 10cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm² nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, com elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura contendo fio de marcação. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria do MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.

Unidade de medida: UND Quantidade: 4.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,40

Item: 68 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE

Descrição: COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853

Unidade de medida: UND Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,89

Item: 72 - FIO DE SUTURA NYLON Nº 2-0 (CT 30 X 3.0 CM)

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON Nº 2-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904. Caixa com 24 unidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 70

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	35,00

Item: 77 - TIRAS REATIVAS DE TESTE PARA GLICEMIA DIGITAL

Descrição: TIRAS REATIVAS DE TESTE PARA GLICEMIA DIGITAL compatível com aparelho. Embalagem tipo frasco contendo 50 tiras. Nas compras de cada 20 frascos (1.000 Tiras reativas). A licitante vencedora deverá ceder 01 aparelho glicosímetros em regime de comodato, os quais deverão ser compatíveis com as tiras de glicemia cotadas.

Unidade de medida: UND Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
-----------	---------------------

479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

22,33

Item: 80 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14

Descrição: SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3,99

Item: 104 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 8CM X 100M

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 8CM X 100M gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a parti da entrega.

Unidade de medida: RL Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	39,38

Item: 106 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 15CM X 100M

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 15CM X 100M gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a parti da entrega.

Unidade de medida: RL Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	70,40

Item: 109 - LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11

Descrição: LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11 descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	30,00

Item: 123 - CATETER (CÂNULA) NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA

Descrição: CATETER (CÂNULA) NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA em Silicone: Descartável, uso único, com formato sobre a orelha; Macio e isenta de látex; Prega nasal flexível, contorno anatômico e com regulagem na sua extensão para fixação adequada; Tubo em polietileno de baixa densidade, cor cristal transparente, flexível; Comprimento de 2,10 metros; Tamanho das Prongas: Adulto - 2cm; Pediátrico - 1,5cm; Neonatal - 1cm. Conector de oxigênio tipo universal, em polietileno com abertura asséptica.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,33

Item: 126 - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 90 L

Descrição: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 90 L constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Disponível nas capacidades: 90 L nas medidas 92 x 90 cm, Pacote c/ 100 uni. Fardo c/ 1000 uni. Disponível na cor Branco leitoso, Quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações: Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500; O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: “ RSSS – Resíduos. Sólidos de Serviços de Saúde”

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	45,12

Item: 133 - LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50X50 METROS COR BRANCO

Descrição: LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50X50 METROS COR BRANCO Lençol de papel para cama medindo 50 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão, com borda sem rebarbas, contendo dados de identificação e procedência, marca, data de fabricação e validade, lote e registro no Ministério da Saúde.

Unidade de medida: RL Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	9,30

Item: 135 - ALGODÃO ROLETE:

Descrição: ALGODÃO ROLETE: pacote com 100 unidades; confeccionado em fibras 100% algodão macio e absorvente.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,61

Item: 139 - DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO/ ÁLCOOL:

Descrição: ÁLCOOL: com reservatório de 880ml. válvula pump gel dispensador fabricado em polipropileno de alta qualidade. design 4345

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20,40

Item: 141 - AVENTAL DESCARTÁVEL:

Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL: Características do produto: Em TNT, 100% polipropileno, fechado lateralmente, com costura overlock, manga longa e punhos com elásticos, tiras 4307 A

Unidade de medida: UND Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,59

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, com sede na Av. Interventor Mario Câmara, 3918, Cidade Da Esperança, Natal/RN, totalizando o valor de R\$ 131.852,16

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-005, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-005.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-005.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedor, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/009-005, seus Anexos e a proposta da Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 08/09/2023

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

SIDNEY CARLOS DE MELO

CPF nº 785.484.544-15

RDF - Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A099CD1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º 011/2023

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2023, destinado à Prestação de serviço de locação de veículo tipo carroceria aberta com capacidade máxima de 4000 kg para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

2476 - Yara Taynara Gadelha Chaves (706.157.744-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19856 - Locação de Veículos tipo F4000 para atender as necessidades da Secretária de Obras de Encanto/RN	MÊS		12	3.300,00	39.600,00
Total (R\$):						39.600,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 12/09/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:EAAA8D15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11090002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11090002/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023 PE, homologada em 06/09/2023, processo administrativo nº 21080001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 017/2023 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2186 - MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (47.202.388/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2248 - DESCOLADOR DE MOLT Marca: LINFLEX	UND	10	19,99	199,90
2	2259 - PORTA AMALGAMA Marca: Maquira	UND	15	17,96	269,40
3	2260 - POTE DAPEN Marca: Preven	UND	15	6,52	97,80
4	2265 - FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30M Marca: MISSNER	UND	80	7,48	598,40
5	2269 - CURETA Nº17/18 Marca: LINFLEX	UND	20	15,58	311,60
6	2270 - AGULHA GENIVAL Marca: DFL	CX	120	39,85	4.782,00
7	2272 - VIDRO DE FLOUR GEL Marca: BIODINAMICA	UND	40	7,55	302,00
8	2274 - RESINA Z100 A2, A3, A3/2, C2 B2 Marca: 3M	UND	60	58,95	3.537,00
9	2311 - CARBONO Marca: AAF DO BRASIL	UND	120	3,98	477,60
10	2312 - TIRA DE POLIESTER Marca: AAF DO BRASIL	UND	500	3,98	1.990,00
11	2316 - PACOTE DE ROLO DENTAL DE ALGODÃO Marca: SS PLUS	UND	120	6,97	836,40
12	2319 - VIDRO DE PULPOSAM LIQUIDO Marca: BIODINAMICA	UND	8	35,71	285,68
13	2320 - VIDRO DE PULPOSAM PÓ Marca: BIODINAMICA	UND	8	35,71	285,68
15	2331 - SUGADOR CIRÚRGICO Marca: Maquira	UND	500	0,29	145,00
16	2240 - PORTA AGULHA PEQUENO Marca: LINFLEX	UND	30	44,99	1.349,70
18	2247 - PORTA AGULHA CIRURGICA Marca: LINFLEX	UND	30	44,99	1.349,70
19	2249 - OSTEOTOMO Marca: GOLGRAN	UND	4	246,71	986,84
22	2258 - ROLO DE ALGODÃO Marca: NEVOA	UND	100	20,00	2.000,00
23	2267 - CURETA Nº 13/14 Marca: LINFLEX	UND	8	12,99	103,92
24	2268 - CURETA Nº 00 Marca: LINFLEX	UND	10	16,50	165,00
25	2279 - ALCOOL 70% LITRO Marca: ITAJA	UND	200	8,00	1.600,00
26	11268 - FORCEPS N.º 151 Marca: ABC	UND	20	89,11	1.782,20
27	2282 - FORCEPS Nº 18L Marca: ABC	UND	20	89,11	1.782,20
28	2283 - FORCEPS Nº 18R Marca: ABC	UND	20	89,11	1.782,20
29	2285 - FORCEPS Nº 01 Marca: ABC	UND	20	89,11	1.782,20
30	11271 - FORCEPS N.º 65 Marca: ABC	UND	30	89,11	2.673,30
34	2290 - CURVAS ESQUERDA Marca: LINFLEX	UND	20	23,90	478,00
35	2294 - ROLEMBECK Marca: GOLGRAN	UND	40	23,90	956,00
36	2296 - CALCADOR Marca: LINFLEX	UND	40	15,95	638,00
37	2297 - RETAS Marca: LINFLEX	UND	35	15,95	558,25
38	2299 - SINDESMOTOMO Marca: LINFLEX	UND	35	54,90	1.921,50
40	2315 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS Marca: TEXCARE	UND	300	24,50	7.350,00
41	2317 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M Marca: MEDIX	CX	200	15,90	3.180,00
42	2318 - LUVAS PROCEDIMENTO P Marca: MEDIX	CX	200	15,90	3.180,00
43	2321 - VIDRO DE HEMOSTOPICO Marca: Maquira	UND	8	49,95	399,60
44	2325 - ANESTESICO LOCAL Marca: SS White	CX	300	78,50	23.550,00
45	2333 - CURETA Nº 11,12 Marca: LINFLEX	UND	8	15,90	127,20
46	2241 - BROCAS DE PROCEDIMENTO Nº 1/5, 02, 10/11, 10/12 Marca: MICRODONT	UND	20	5,34	106,80
47	2242 - AFASTADOR DE LABIOS Marca: Maquira	UND	4	21,22	84,88
48	2245 - CURETA DE LUCAS Marca: LINFLEX	UND	12	16,51	198,12
49	2246 - SUGADOR DE METAL Marca: LINFLEX	UND	12	7,40	88,80
50	2254 - TESOURA Marca: GOLGRAN	UND	30	25,99	779,70
51	2255 - CABO DE BISTURI Marca: LINFLEX	UND	12	7,99	95,88
52	2257 - LUVAS CIRURGICAS Nº 7/5 Marca: MEDIX	UND	1.600	0,99	1.584,00
53	2261 - SACA BROCA Marca: DENTFLEX	UND	6	39,02	234,12
54	2262 - ESPATULA PARA RESINA Marca: LINFLEX	UND	20	12,61	252,20
55	2263 - PLACA DE VIDRO Marca: LABOR	UND	10	16,98	169,80
56	2264 - ESPATULA PARA DILUIÇÃO Marca: LINFLEX	UND	4	64,43	257,72
57	2271 - PASTA PROFILATICA Marca: Maquira	UND	55	3,75	206,25
58	2273 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	100	24,90	2.490,00
59	2275 - OTOSPORIN Marca: OTOSPORIN	UND	10	18,53	185,30
60	2276 - FIO DENTAL Marca: HILLO	UND	6	4,00	24,00
61	2277 - PORTA MATRIZ Marca: LINFLEX	UND	20	24,50	490,00
62	2278 - MATRIX PARA AMALGEMA Marca: AAF DO BRASIL	UND	15	3,20	48,00
63	2284 - BACIA MEDIA INOX Marca: FAVA	UND	2	75,00	150,00
64	2280 - BACIA PEQUENA INOX Marca: FAVA	UND	2	75,00	150,00
65	2291 - ESPELHO Marca: AAF DO BRASIL	UND	60	2,99	179,40
66	2293 - BRUNIDOR Marca: GOLGRAN	UND	40	11,99	479,60
67	2295 - COLHER DE DENTINA Marca: LINFLEX	UND	40	7,99	319,60
68	2298 - SERINGA CARPULE Marca: LINFLEX	UND	35	39,99	1.399,65
69	2300 - CIMENTO IONOMERO VIDRO RESTAURADOR PÓ Marca: Maquira	UND	40	49,99	1.999,60
70	2306 - ACIDO GEL 37% COM 3 SERINGA Marca: Maquira	UND	120	6,95	834,00
71	2310 - LIXA PARA AMALGEMA Marca: INJECTA	UND	120	12,03	1.443,60
72	2313 - ESCOVA DE ROBSON Marca: MICRODONT	UND	200	2,35	470,00
73	2322 - VIDRO DE PA (HIDROXIDO DE CÁLCIO PA) Marca: Maquira	UND	6	50,39	302,34
74	2323 - RESINA FLOUR Nº 02 Marca: Maquira	UND	50	42,54	2.127,00
75	2324 - RESINA FLOUR Nº3 Marca: Maquira	UND	50	42,92	2.146,00
76	2327 - VIDRO DE AMALGEMA 2 PORÇÕES Marca: SDI	UND	50	5,55	277,50
77	2328 - VIDRO DE VERNIZ PARA FORAMENTO Marca: SS White	UND	15	29,49	442,35
78	2332 - BROCA CIRURGICA Nº 04 Marca: MICRODONT	UND	8	25,39	203,12
79	2334 - CURETA 14,15 Marca: LINFLEX	UND	8	9,99	79,92
80	2335 - CURETA Nº 3,4 Marca: LINFLEX	UND	6	16,51	99,06
81	2239 - BROCAS CIRURGICAS Nº 06 Marca: MICRODONT	UND	8	22,00	176,00
82	2243 - AFASTADOR DE LABIOS MINESSOTA Marca: LINFLEX	UND	4	17,74	70,96
83	2251 - PARES DE CANETA Marca: DENTFLEX	UND	5	2.196,31	10.981,55
84	2292 - PINCE Marca: PINCE	UND	60	58,77	3.526,20
85	2302 - CIMENTO IONOMERO VIDRO FORADOR PÓ Marca: SS White	UND	30	60,76	1.822,80
86	2303 - CIMENTO IONOMERO VIDRO FORADOR LIQUIDOR Marca: SS White	UND	30	60,01	1.800,30

87	2304 - IRM Marca: DENTSPLAY	UND	15	189,00	2.835,00
88	2305 - DYCAL Marca: Maquira	UND	16	61,94	991,04
89	2308 - VIDRO DE MICROBUSH Marca: BIODINAMICA	UND	30	22,00	660,00
90	2309 - LIXA PARA RESINA Marca: AAF DO BRASIL	UND	1.500	4,99	7.485,00
91	2314 - PERIOGARD 1 LT Marca: RIOQUIMICA	UND	100	17,99	1.799,00
92	2326 - VIDROS DE AMALGEMA UMA PORÇÃO Marca: SDI	UND	60	2,99	179,40
93	2330 - FIO DE SULTURA Marca: MEDIX	CX	200	21,99	4.398,00
94	4709 - COTOSOL Marca: Maquira	UND	30	19,26	577,80
95	4710 - ADESIVO PRIMER BOND 2.1 Marca: Maquira	UND	40	37,99	1.519,60
96	4711 - DETERGENTE ENZIMATICO Marca: FORTSAN	UND	40	17,99	719,60
97	4712 - BROCAS DIAMANTEADAS 1014; 1015; 1016 Marca: MICRODONT	UND	120	5,34	640,80
98	4713 - BROCAS ARKANSAS SHOFU CHAMA 4702 TR CÔNICA- 4711 Marca: MICRODONT	UND	40	6,72	268,80
99	4714 - ANESTESICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR Marca: DFL	CX	100	122,99	12.299,00
100	4716 - SONDA EXPLORADORA Marca: LINFLEX	UND	100	16,94	1.694,00
101	973 - FIXADOR Marca: KODAK	UND	30	25,62	768,60
102	971 - REVELADOR Marca: KODAK	UND	30	19,99	599,70
103	12584 - POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS - CAIXA Marca: Maquira	CX	6	250,00	1.500,00
104	12585 - PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS Marca: KODAK	UND	10	209,99	2.099,90
105	12587 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Marca: QUALYBLESS	UND	6	8,38	50,28
106	12589 - TAÇA DE BORRACHA Marca: Preven	UND	50	5,12	256,00
107	12588 - ÁGUA DESTILADA Marca: SANAFARMA	UND	50	9,99	499,50
108	18878 - BROCA CARBIDE Marca: MICRODONT	UND	40	7,79	311,60
109	18879 - PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA Marca: MICRODONT	UND	30	8,80	264,00
110	18880 - ÁCIDO POLIACRÍLICO Marca: DFL	UND	10	79,00	790,00
111	18881 - VASELINA Marca: RIOQUIMICA	UND	5	14,74	73,70
112	18882 - COLGADURA INDIVIDUAL Marca: Preven	UND	30	19,96	598,80
113	18883 - ESPÁTULA SUPRAFIL 01 Marca: LINFLEX	UND	10	23,65	236,50
114	19064 - Hidróxido de Cálcio P.A Marca: Maquira	UND	5	9,99	49,95
115	19065 - Ácido Poliacrílico Marca: DFL	UND	10	49,00	490,00
116	19067 - Colgadura Marca: Preven	UND	30	20,66	619,80
117	19068 - Espátula para resina suprafil nº 01 Marca: LINFLEX	UND	15	26,81	402,15
118	19069 - Fio Retrator 06 Marca: AAF DO BRASIL	UND	6	44,52	267,12
119	19070 - Ponta Diamantada haste longa 1015 Marca: MICRODONT	UND	30	4,29	128,70
Total					158.663,73

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/09/2023, tendo seu término em 31/12/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 11/09/2023

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 47.202.388/0001-77

TESTEMUNHAS1. _____
CPF:2. _____
CPF:**Publicado por:**
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:8FE3AA9B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12090001/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12090001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023 PE, homologada em 11/09/2023, processo administrativo nº 22080001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 018/2023 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
1841 - J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (28.585.944/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	20877 - Locação de ônibus escolar 40 lugares Locação de ônibus escolar 40 lugares Marca: Mercedes/VW/Marcopolo ou Similar	MÊS	36	10.500,00	378.000,00
Total					378.000,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 12/09/2023, tendo seu término em 12/09/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 12/09/2023

Prefeitura Municipal de Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.585.944/0001-97

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:801BD3FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11090001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11090001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023 PE, homologada em 06/09/2023, processo administrativo nº 21080001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 017/2023 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

366 - KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
14	965 - ANESTESICO TOPICO Marca: DFL	UND	20	7,00	140,00
17	2244 - LIMA PARA OSSO Marca: Dentsply	UND	6	26,00	156,00
20	2253 - PORTA DYCAL Marca: Dentsply	UND	30	38,00	1.140,00
21	2256 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150X100MT Marca: DUOTEC	UND	30	45,00	1.350,00
31	2287 - FORCEPS Nº 16 Marca: ABC	UND	20	39,00	780,00
32	2288 - FORCEPS Nº 17 Marca: ABC	UND	20	39,00	780,00
33	2289 - CURVAS DIREITAS Marca: ABC	UND	20	11,00	220,00
39	2301 - CIMENTO IONOMERO VIDRO RESTAURADOR LIQUIDO Marca: Maquira	UND	40	50,00	2.000,00
Total					6.566,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/09/2023, tendo seu término em 31/12/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 11/09/2023

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA

CNPJ: 07.641.623/0001-92

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:83E5DEC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E 053_2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Pregão Eletrônico - 53/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0033496 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTOR SPRINTER 415 CD 2015, 2019, 2021 - Quantidade: 36,00 Unidade - Valor Referência: 485,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:47:10 - Por: Daniel Anselmo Soares	TECFIL	TECFIL	36,00	614,88
Item: 0002 - 0033497 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ 415CD SPRINTER 2015, 2019, 2021 - Quantidade: 36,00 Unidade - Valor Referência: 480,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:49:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TECFIL	TECFIL	36,00	10.764,00
Item: 0003 - 0033498 - FILTRO DE AR M.BENZ 451CD SPRINTER 2015, 2019, 2021 - Quantidade: 36,00 Unidade - Valor Referência: 245,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:49:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TECFIL	TECFIL	36,00	2.692,80
Item: 0004 - 0033499 - OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO DIESEL SAE15W40 API C15 BALDE COM 20L - Quantidade: 70,00 Unidade - Valor Referência: 613,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:49:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TECFIL	TECFIL	70,00	21.000,00
Item: 0005 - 0033500 - LUBRIFICANTE HIDRÁULICO BALDE ISO VG 68 BD C/ 20 LITROS - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 484,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:49:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MAXION	MAXION	60,00	15.480,00
Item: 0006 - 0033512 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLARE V8 ON 2007/2019 - Quantidade: 48,00 Unidade - Valor Referência: 211,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:49:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TECFIL	TECFIL	48,00	2.543,04
Item: 0007 - 0033501 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO /CITYCLASS 70C17 2010,2012,2015 - Quantidade: 36,00 Unidade - Valor Referência: 177,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:49:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TECFIL	TECFIL	36,00	3.339,00
Item: 0008 - 0033516 - FILTRO DE AR VW/15.190 EOD E.S. ORE - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 262,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:49:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TECFIL	TECFIL	50,00	1.805,00
Item: 0009 - 0033517 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL RETRO ESCAVADEIRA - Quantidade: 16,00 Unidade - Valor Referência: 149,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:49:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TECFIL	TECFIL	16,00	478,40
Item: 0010 - 0031561 - FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO RETRO ESCAVADEIRA - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 512,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:49:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TECFIL	TECFIL	20,00	896,00
Item: 0011 - 0033508 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MMC/TRITON SPORT HPE 2014,2017,2019 - Quantidade: 36,00 Unidade - Valor Referência: 147,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:49:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TECFIL	TECFIL	36,00	847,80
Item: 0012 - 0033518 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEN/AIRCROSS M FEEL 2016 - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 146,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:49:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TECFIL	TECFIL	12,00	159,24
Item: 0013 - 0033519 - FILTRO DE AR CITROEN/AIRCROSS M FEEL 2016 - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 127,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:49:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TECFIL	TECFIL	12,00	335,88
Item: 0014 - 0033502 - FILTRO DE LUBRIFICANTE VW GOL 1.0 2018/2019/2020 - Quantidade: 86,00 Unidade - Valor Referência: 119,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:49:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TECFIL	TECFIL	86,00	2.751,14
Item: 0015 - 0033503 - ÁGUA DESTILADA PARA RADIADOR 5 LITROS - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 30,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:49:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MAXION	MAXION	10,00	94,90
Item: 0016 - 0033504 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SAVEIRO TECFORM CS ST 2014/2015 - Quantidade: 96,00 Unidade - Valor Referência: 66,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:49:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TECFIL	TECFIL	96,00	2.687,04
Item: 0017 - 0033505 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL SAVEIRO TECFORM CS ST 2014/2015/2018/2019 - Quantidade: 96,00 Unidade - Valor Referência: 68,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:49:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TECFIL	TECFIL	96,00	1.343,04
Item: 0018 - 0033506 - FILTRO DE AR SAVEIRO TECFORM CS ST 2014/2015/2018/2019 - Quantidade: 96,00 Unidade - Valor Referência: 66,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:49:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TECFIL	TECFIL	96,00	1.288,32
Item: 0019 - 0033509 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 2012,2018 - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 68,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:49:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TECFIL	TECFIL	24,00	322,56
Item: 0020 - 0033510 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 2012,2018 - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 126,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:49:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TECFIL	TECFIL	24,00	315,36
Item: 0021 - 0033511 - FILTRO DE AR FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 2012,2018 - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 130,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:49:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TECFIL	TECFIL	24,00	639,36
Item: 0022 - 0033513 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT UNO MILLE WAY ECON 2013 - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 115,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:49:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TECFIL	TECFIL	12,00	161,88
Item: 0023 - 0033514 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO MILLE WAY ECON 2013 - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 100,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:49:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TECFIL	TECFIL	12,00	137,28
Item: 0024 - 0033515 - FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE WAY ECON 2013 - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 82,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:49:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TECFIL	TECFIL	12,00	137,28

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8F5FD2A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E. Nº 053.2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 53/2023

Resultado da Homologação					
0001 - 0033496 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTOR SPRINTER 415 CD 2015, 2019, 2021 - TECFIL - Valor Referência: 485,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	36,00 Unidade	17,08	614,88	Homologado em 12/09/2023 10:51:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0033497 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ 415CD SPRINTER 2015, 2019, 2021 - TECFIL - Valor Referência: 480,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	36,00 Unidade	299,00	10.764,00	Homologado em 12/09/2023 10:51:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0033498 - FILTRO DE AR M.BENZ 451CD SPRINTER 2015, 2019, 2021 - TECFIL - Valor Referência: 245,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	36,00 Unidade	74,80	2.692,80	Homologado em 12/09/2023 10:51:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0033499 - OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO DIESEL SAE15W40 API C15 BALDE COM 20L - TECFIL - Valor Referência: 613,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	70,00 Unidade	300,00	21.000,00	Homologado em 12/09/2023 10:51:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0033500 - LUBRIFICANTE HIDRÁULICO BALDE ISO VG 68 BD C/ 20 LITROS - MAXION - Valor Referência: 484,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	MAXION	60,00 Unidade	258,00	15.480,00	Homologado em 12/09/2023 10:51:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0033512 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLARE V8 ON 2007/2019 - TECFIL - Valor Referência: 211,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	48,00 Unidade	52,98	2.543,04	Homologado em 12/09/2023 10:51:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0033501 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO/CITYCLASS 70C17 2010,2012,2015 - TECFIL - Valor Referência: 177,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	36,00 Unidade	92,75	3.339,00	Homologado em 12/09/2023 10:51:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0033516 - FILTRO DE AR VW/15.190 EOD E.S. ORE - TECFIL - Valor Referência: 262,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	50,00 Unidade	36,10	1.805,00	Homologado em 12/09/2023 10:51:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0033517 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL RETRO ESCAVADEIRA - TECFIL - Valor Referência: 149,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	16,00 Unidade	29,90	478,40	Homologado em 12/09/2023 10:51:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0031561 - FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO RETRO ESCAVADEIRA - TECFIL - Valor Referência: 512,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	20,00 Unidade	44,80	896,00	Homologado em 12/09/2023 10:51:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0033508 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MMC/TRITON SPORT HPE 2014,2017,2019 - TECFIL - Valor Referência: 147,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	36,00 Unidade	23,55	847,80	Homologado em 12/09/2023 10:51:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0033518 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEN/AIRCROSS M FEEL 2016 - TECFIL - Valor Referência: 146,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	12,00 Unidade	13,27	159,24	Homologado em 12/09/2023 10:51:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0033519 - FILTRO DE AR CITROEN/AIRCROSS M FEEL 2016 - TECFIL - Valor Referência: 127,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	12,00 Unidade	27,99	335,88	Homologado em 12/09/2023 10:51:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0033502 - FILTRO DE LUBRIFICANTE VW GOL 1.0 2018/2019/2020 - TECFIL - Valor Referência: 119,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	86,00 Unidade	31,99	2.751,14	Homologado em 12/09/2023 10:51:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0033503 - ÁGUA DESTILADA PARA RADIADOR 5 LITROS - MAXION - Valor Referência: 30,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	MAXION	10,00 Unidade	9,49	94,90	Homologado em 12/09/2023 10:51:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0033504 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SAVEIRO TECFORM CS ST 2014/2015 - TECFIL - Valor Referência: 66,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	96,00 Unidade	27,99	2.687,04	Homologado em 12/09/2023 10:51:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0033505 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL SAVEIRO TECFORM CS ST 2014/2015/2018/2019 - TECFIL - Valor Referência: 68,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	96,00 Unidade	13,99	1.343,04	Homologado em 12/09/2023 10:51:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0033506 - FILTRO DE AR SAVEIRO TECFORM CS ST 2014/2015/2018/2019 - TECFIL - Valor Referência: 66,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	96,00 Unidade	13,42	1.288,32	Homologado em 12/09/2023 10:51:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0033509 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 2012,2018 - TECFIL - Valor Referência: 68,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	24,00 Unidade	13,44	322,56	Homologado em 12/09/2023 10:51:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0033510 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 2012,2018 - TECFIL - Valor Referência: 126,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	24,00 Unidade	13,14	315,36	Homologado em 12/09/2023 10:51:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0033511 - FILTRO DE AR FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 2012,2018 - TECFIL - Valor Referência: 130,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	24,00 Unidade	26,64	639,36	Homologado em 12/09/2023 10:51:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0033513 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT UNO MILLE WAY ECON 2013 - TECFIL - Valor Referência: 115,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	12,00 Unidade	13,49	161,88	Homologado em 12/09/2023 10:51:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0033514 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO MILLE WAY ECON 2013 - TECFIL - Valor Referência: 100,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	12,00 Unidade	11,44	137,28	Homologado em 12/09/2023 10:51:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0033515 - FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE WAY ECON 2013 - TECFIL - Valor Referência: 82,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	12,00 Unidade	11,44	137,28	Homologado em 12/09/2023 10:51:38 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: 179C397F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 36/2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 36/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
- II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 – EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 27	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	1.283,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.283,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		

Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 53	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	1.080,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.080,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 122	02.006.12.361.0012.2002.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	10.025,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 142	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.965,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 177	02.006.12.365.0012.2028.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	4.422,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		23.412,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 241	02.007.27.813.0021.2008.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.700,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 250	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		11.700,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 265	02.008.13.392.0013.2030.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		63,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 434	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.30.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	10.426,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 490	03.001.10.301.0014.2060.3.3.90.36.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	162,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 521	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.553,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 532	03.001.10.303.0016.2010.3.3.90.30.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.574,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		16.715,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 626	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.30.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	510,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 631	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	610,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 642	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	822,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		1.942,00
Total Parcial Suplementado:		56.195,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 519	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.36.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	56.195,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		56.195,00
Total Parcial Reduzido:		56.195,00

IPUEIRA - RN, 18 DE AGOSTO DE 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:FCA34FF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 123/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO				
		2.5 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP			
			365 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			
			457 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.244 - INCREMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS ITAÚ			
			880 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26600000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			225 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				
		2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			
			381 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
			339 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			341 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			342 - 3.3.90.30.00 - Material de	Fonte:	R\$

			Consumo	15000000	2.000,00
			764 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			825 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			828 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 9.000,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			259 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
		1.18 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CALÇAMENTOS DAS RUAS			
			864 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.000,00
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				
		2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
			394 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.000,00
	1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
		2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE			
			320 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
			804 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 30.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.244 - INCREMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS ITAÚ			
			879 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 26600000	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 20.000,00
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
			732 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/09/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:34D1C2A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84, com sede na RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, AEROPORTO II, 59607-240, MOSSORO, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Wilton Cavalcante Monteiro**, portador do **CPF: 913.109.894-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de medicamentos para atender a demanda e necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. O processo será feito através da modalidade pregão eletrônico**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **NÃO** poderá ser utilizada por qualquer outro ente da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos nos ditames do decreto 7.892.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone:	Email:

Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO II, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240
Representante: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro - CPF: 913.109.894-00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(R\$)
21	0020170 - ALPRAZOLAM 0,5 MG	EMS	CPR	6000,00	0,090	540,00
22	0020171 - ALPRAZOLAM 1 MG	EMS	CPR	10000,00	0,090	900,00
24	0006207 - AMBROXOL XPE INF C/ 100 ML	FARMACE	Fra	1200,00	2,440	2.928,00
25	0024956 - AMBROXOL XPE. ADULTO C/ 100 ML	FARMACE	Fra	1500,00	2,760	4.140,00
29	0024957 - AMIODARONA (CLORIDRATO DE) 100MG	GEOLAB	CPR	4000,00	0,440	1.760,00
30	0024958 - AMIODARONA 50MG/ML(CLORIDRATO DE) INJ.	HIPOLABOR	Amp	300,00	3,350	1.005,00
31	0024959 - AMITRIPTILINA (CLORIDRATO DE) 25MG	EMS	CPR	40000,00	0,040	1.600,00
33	0020101 - AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	CAPS	30000,00	0,280	8.400,00
36	0000675 - ANLIDIPINO 10MG (BENZILATO DE)	VITAMEDIC	CPR	18000,00	0,080	1.440,00
41	0000743 - ATENOLOL 25MG	VITAMEDIC	CPR	10000,00	0,040	400,00
42	0000676 - ATENOLOL 50MG	BRAINFARMA	CPR	8000,00	0,070	560,00
43	0024965 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	EMS	CPR	6000,00	0,310	1.860,00
44	0024966 - ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	EMS	CPR	6000,00	0,240	1.440,00
45	0024967 - ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	EMS	CPR	6000,00	0,600	3.600,00
46	0004269 - ATROPINA 0,25MG INJ.	FARMACE	Amp	1000,00	0,970	970,00
51	0017214 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTÁSSICA 300+100.000UI. INJ	BLAU	F/A	500,00	5,610	2.805,00
54	0004276 - BENZOATO DE BENZILA SABONETE	PHARMASCIENCE	UND	100,00	5,360	536,00
57	0024975 - BIPERIDENO (CLORIDRATO DE) 2MG	CRISTÁLIA	CPR	7000,00	0,240	1.680,00
59	0020174 - BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	CPR	10000,00	0,100	1.000,00
60	0017274 - BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	CPR	3000,00	0,130	390,00
62	0024977 - BROMOPRIDA (DIGESAN) 1MG -SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	6000,00	1,740	10.440,00
63	0020104 - BUDESONIDA 32 MCG	EMS	Fra	200,00	10,460	2.092,00
65	0024978 - BUPIVACAÍNA 5MG/ML 20ML	HYPOFARMA	F/A	500,00	4,900	2.450,00
69	0024981 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA SÓDICA 250MG	BELFAR	CPR	10000,00	0,380	3.800,00
70	0024982 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML 20ML	BELFAR	Fra	1000,00	6,210	6.210,00
73	0000990 - CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	CPR	18000,00	0,180	3.240,00
78	0020176 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	HIPOLABOR	CPR	4000,00	0,260	1.040,00
82	0000686 - CARVEDILOL 12,5MG	EMS	CPR	10000,00	0,080	800,00
83	0000687 - CARVEDILOL 25MG	EMS	CPR	10000,00	0,130	1.300,00
84	0000684 - CARVEDILOL 3,125MG	EMS	CPR	8000,00	0,080	640,00
85	0000685 - CARVEDILOL 6,25MG	EMS	CPR	8000,00	0,080	640,00
88	0024989 - CEFALEXINA 50 MG/MLSUSPENSÃO ORAL	TEUTO	Fra	1200,00	9,080	10.896,00
92	0024990 - CETOCONAZOL 20 MG/G (2%)CREME	HIPOLABOR	BNG	600,00	3,250	1.950,00
95	0004283 - CIMETIDINA 300MG INJ.	TEUTO	Amp	800,00	1,500	1.200,00
100	0024993 - CIPROFLOXACINO 400MG/200MLFRASCO	HALEX ISTAR	Fra	1500,00	34,700	52.050,00
103	0020108 - CLARITROMICINA 500 MG	EMS	CPR	1000,00	1,900	1.900,00
105	0004284 - CLINDAMICINA 300MG INJ	HIPOLABOR	Amp	1500,00	4,070	6.105,00
106	0024995 - CLOMIPRAMINA 25MG	EMS	CPR	10000,00	0,920	9.200,00
107	0024996 - CLOMIPRAMINA 75MG	EMS	CPR	10000,00	1,060	10.600,00
108	0001012 - CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	CPR	10000,00	0,090	900,00
114	0025002 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	FARMACE	Amp	500,00	0,370	185,00
119	0025006 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 100MG	CRISTÁLIA	CPR	3000,00	0,320	960,00
129	0020333 - COMPLEXO B DRAGEAS - C/20DRG	NATULAB	Drg	18000,00	0,050	900,00
139	0025019 - DEXAMETASONA 4MG INJ.	TEUTO	Amp	7000,00	2,070	14.490,00
140	0025020 - DEXAMETASONA CREME 1MG/G(0,1%)	HIPOLABOR	BNG	3000,00	1,810	5.430,00
141	0025021 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FARMACE	Fra	800,00	2,580	2.064,00
143	0020115 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	CPR	10000,00	0,070	700,00
144	0004379 - DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	CPR	10000,00	0,070	700,00
145	0000993 - DIAZEPAM 5MG	SANTISA	CPR	8000,00	0,060	480,00
146	0025023 - DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ.	TEUTO	Amp	1000,00	0,980	980,00
149	0020116 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	CIMED	CPR	14000,00	0,100	1.400,00
151	0000626 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG	BELFAR	CPR	10000,00	0,070	700,00
158	0025031 - DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML 100ML	ACHE	Fra	500,00	9,070	4.535,00
167	0000697 - ENALAPRIL 05MG (MALEATO DE)	BELFAR	CPR	10000,00	0,080	800,00
168	0000698 - ENALAPRIL 10MG (MALEATO DE)	VITAMEDIC	CPR	10000,00	0,040	400,00
169	0000699 - ENALAPRIL 20MG (MALEATO DE)	HIPOLABOR	CPR	10000,00	0,060	600,00
176	0020120 - ESPIRONOLACTONA 25 MG	EMS	CPR	10000,00	0,180	1.800,00
178	0025042 - ESTRIOL 1MG/G 50G	HIPOLABOR	BNG	500,00	15,260	7.630,00
181	0020180 - FENITOÍNA 100 MG	TEUTO	CPR	5000,00	0,100	500,00
182	0020354 - FENITOÍNA 5ML SODICA INJ	TEUTO	Amp	400,00	2,080	832,00
193	0025050 - FLUOJETINA (CLORIDRATO DE) 20MG	TEUTO	CPR	18000,00	0,090	1.620,00
203	0000702 - GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUÍMICA	CPR	15000,00	0,030	450,00
212	0020124 - GLIMEPIRIDA 4 MG	GEOLAB	CPR	5000,00	0,390	1.950,00
214	0001008 - HALOPERIDOL 1MG	CRISTÁLIA	CPR	5000,00	0,200	1.000,00
222	0000703 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUÍMICA	CPR	30000,00	0,030	900,00
225	0025063 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5MG/ML - SOL.ORAL	NATULAB	Fra	600,00	2,400	1.440,00
226	0000778 - IBUPROFENO 300MG	EMS	CPR	5000,00	0,130	650,00
227	0025064 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSP.ORAL	NATULAB	Fra	2000,00	2,160	4.320,00
237	0025070 - ISSOSORBIDA (DINITRATO DE)SUBLINGUAL 5MG	EMS	CPR	5000,00	0,250	1.250,00
241	0004232 - IVERMECTINA 6 MG	EMS	CPR	6000,00	0,310	1.860,00
244	0004329 - KOLAGENASE POMADA	CRISTÁLIA	BNG	400,00	15,500	6.200,00
252	0025075 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	Amp	1000,00	13,980	13.980,00
262	0004331 - LIDOCAÍNA A 2% INJ S/ VASO	HYPOFARMA	F/A	400,00	1,790	716,00
265	0000708 - LORATADINA 10MG	VITAMEDIC	CPR	5000,00	0,120	600,00
271	0025081 - MEBENAZOL 20MG/ML 30ML	NATULAB	Fra	600,00	1,760	1.056,00
277	0020136 - METILDOPA 250 MG	EMS	CPR	10000,00	0,640	6.400,00
278	0020137 - METILDOPA 500 MG	EMS	CPR	15000,00	1,060	15.900,00
282	0006220 - METRONIDAZOL SUSP C/ 60 ML	EMS	Fra	600,00	6,530	3.918,00
286	0025089 - MICONAZOL (NITRATO DE) 2%(20MG/G) LOÇÃO	PHARMASCIENCE	Fra	250,00	4,130	1.032,50
287	0025090 - MIDAZOLAM 5MG/ML(CLORIDRATO DE) INJ.	TEUTO	Amp	2000,00	1,990	3.980,00
311	0020147 - OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	CAPS	40000,00	0,060	2.400,00
313	0025099 - OMEPRAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	Amp	1000,00	6,880	6.880,00
314	0020149 - ONDANSETRONA 4 MG	EMS	CPR	1000,00	0,350	350,00
321	0003430 - PANTOPRAZOL 40MG	MEDQUÍMICA	CPR	20000,00	0,190	3.800,00

323	0020151 - PARACETAMOL 200MG/ML	FARMACE	Fra	3000,00	1,620	4.860,00
336	0000733 - PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	CPR	12000,00	0,070	840,00
339	0025111 - PROMESTRIENO 10MG/G CREME 30G	EUROFARMA	BNG	500,00	44,000	22.000,00
341	0020155 - PROMETAZINA 25 MG	TEUTO	CPR	6000,00	0,140	840,00
355	0006229 - RIVAROXABANA 20 MG (XARELTO)	EMS	CPR	3000,00	0,480	1.440,00
359	0025124 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL P/250ML	NATULAB	Env	10000,00	1,080	10.800,00
361	0000816 - SECNIDAZOL 1G	GLOBO	CPR	6000,00	1,140	6.840,00
363	0025127 - SERTRALINA 100MG	EMS	CPR	10000,00	0,410	4.100,00
367	0000657 - SINVASTATINA 20MG	GLOBO	CPR	12000,00	0,100	1.200,00
369	0025130 - SOMALGIN CARDIO 100MG (ÁCIDOACETILSALICÍLICO)	EMS	CPR	2000,00	0,160	320,00
370	0020258 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/100ML	FARMACE	Fr	3000,00	4,400	13.200,00
373	0025131 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML -USO EXTERNO	FARMAX	Fr	6000,00	3,730	22.380,00
374	0025132 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 250ML -USO EXTERNO	FARMAX	Fr	6000,00	2,990	17.940,00
385	0025140 - SULFAMETOXAZOL 200+40MGSUSP 60ML	EMS	Fra	800,00	4,800	3.840,00
390	0025143 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG 200 DOSES	TEUTO	Fra	500,00	11,670	5.835,00
404	0020195 - TRAMADOL 50MG	TEUTO	CPR	5000,00	0,200	1.000,00
406	0025154 - TRIANCINOLONA ACETONIDA1MG/G	EMS	BNG	600,00	3,480	2.088,00
407	0025155 - TROMETAMOL CETOROLACO 10MG	EMS	CPR	10000,00	1,990	19.900,00
413	0020267 - VANCOMICINA 500MG	TEUTO	Amp	2000,00	5,400	10.800,00
418	0025164 - VITAMINA C 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Amp	4000,00	1,590	6.360,00
419	0025165 - VITAMINA C 200MG/ML - GOTAS	NATULAB	Fr	5000,00	1,330	6.650,00
420	0025166 - VITAMINA C 500MG	NATULAB	CPR	10000,00	0,140	1.400,00

Valor Total: 458.778,50 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 29 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

F Wilton Cavalcante Monteiro

CNPJ: 07.055.280/0001-84

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:61FDAD85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 424, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕEM SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO I DA LEI Nº 422/2023, QUE VERSA SOBRE OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS.

LEI MUNICIPAL Nº 424, de 12 de setembro de 2023.

DISPÕEM SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO I DA LEI Nº 422/2023, QUE VERSA SOBRE OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS.

A Prefeita Constitucional de Japi/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o anexo I da Lei nº 422/2023, que passa a ter a quantidade de vagas e remunerações previstas conforme o anexo I da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488

Assinado de forma digital por SIMONE FERNANDES DA SILVA: 05140716488

Dados:2023.09.1214:24:55-03'00'

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japi/RN

ANEXO I – Descrição dos cargos a serem preenchidos através de contrato, conforme art. 1º.			
Item	Descrição	Quantidade	Remuneração
1	Advogado	1	R\$ 2.400,00
2	Agente Administrativo	1	R\$ 1.320,00
3	Copeira	10	R\$ 1.320,00
4	Auxiliar de Farmácia	1	R\$ 1.320,00
5	Psiquiatra	1	R\$ 2.200,00
6	Digitador	3	R\$ 1.320,00
7	Enfermeiro Plantonista	2	R\$ 309,38
8	Ultrassonografista	1	R\$ 2.200,00
9	Psicólogo	1	R\$ 1.650,00
10	Médico Plantonista	3	R\$ 1.600,00
11	Motorista de carro pipa	3	R\$ 1.320,00
12	Nutricionista	2	R\$ 2.000,00
13	Coveiro	3	R\$ 1.320,00
14	Recepcionista	1	R\$ 1.320,00
15	Operador de máquinas pesadas	4	R\$ 1.600,00
16	Veterinário	1	R\$ 2.000,00
17	Vigilante	4	R\$ 1.320,00
18	Farmacêutico	1	R\$ 1.650,00
19	Assistente Social	1	R\$ 2.000,00
20	Facilitador de Grupo	1	R\$ 1.320,00
21	Gestor de Bolsa Família	1	R\$ 1.320,00
22	Visitador do P. Criança Feliz	5	R\$ 1.320,00
23	Supervisor Social	1	R\$ 2.200,00
24	Auxiliar de Saúde Bucal	1	R\$ 1.320,00
25	Odontólogo	1	R\$ 2.410,00
26	Eletricista	1	R\$ 1.320,00
27	Fonoaudiólogo	1	R\$ 1.650,00
28	Auxiliar de Copa	4	R\$ 1.320,00
29	Auxiliar de Laboratório	1	R\$ 1.320,00
30	Psicopedagogo	1	R\$ 1.650,00
31	Engenheiro	1	R\$ 2.400,00
32	Motorista	1	R\$ 1.320,00
32	Enfermeiro PSF	1	R\$ 2.410,00

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:9587FB29

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 426 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023. PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE JAPI E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 65.615,09 (SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUI

Lei Municipal nº. 427 de 12 de setembro de 2023.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE JAPI E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 65.615,09 (SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 65.615,09 (sessenta e cinco mil, seiscientos e quinze reais e nove centavos)**, destinados a atender despesas decorrentes da aplicação desta lei, mediante recebimento de recursos da União oriundo da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem:

UNIDADE GESTORA	02 - Prefeitura Municipal de Japi
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	14.001 - Secretaria Municipal de Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14.001 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural
PROGRAMA	0002 - Promoção das Atividades Culturais e Artísticas no Município
AÇÃO	2115 - Ações Destinadas ao Setor Cultural

Recurso Fonte 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 34.762,87
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 11.935,39
TOTAL		R\$ 46.698,26

Recurso Fonte 17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	R\$ 18.916,83
TOTAL		R\$ 18.916,83
Total (Recursos Fontes 17150000 e 17160000)		R\$ 65.615,09

Art. 2º A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A cobertura das despesas autorizadas pelo art. 1º da presente lei, ocorrerão por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, estando ainda autorizado a suplementar de acordo com o orçamento vigente e a incluir as rubricas das receitas no Orçamento Anual 2023.

Art. 4º Para efeito de cumprimento desta lei fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o valor de até 5% (cinco por cento) do valor total do crédito evidenciado no art. 1º desta lei.

Art. 5º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) Lei Municipal nº 399/2021, de 23 de dezembro de 2021, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Municipal nº 420/2022, de 21 de dezembro de 2022 para o Exercício de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 12 de setembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488

Assinado de forma digital por SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488

Dados: 2023.09.12 14:24:16 -03'00'

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:31873034

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ANÁLISE DO MERITO CULTURAL - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN inscrita no CNPJ: 08.096.604/0001-95 através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar Nº 195/2022, no Decreto Nº 11.525/2023 e no Decreto Nº 11.453/2023, tornam público o RESULTADO DA ANÁLISE DO MERITO CULTURAL dos inscritos para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - CANGATI DO ACORDEON EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**, conforme planilha a seguir:

RESULTADO DA ANÁLISE DO MERITO CULTURAL					
ARTESANATO					
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF / CNPJ	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	WILDMA SARAIVA DE SOUZA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	018.715;764-23	281	CLASSIFICADO SELECIONADO
02	JUCELIA PEREIRA DA SILVA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	761.914.864-72	255	CLASSIFICADO SELECIONADO
03	CRISLANE DE LIMA MARQUES	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	067.082.054-75	240	CLASSIFICADO SELECIONADO
04	GILVANEIDE DE PAIVA PIMENTA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	626.311.524-68	231	CLASSIFICADO SELECIONADO
05	CAMILA MAIA GADELHA SALDANHA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	095.516.944-57	230	CLASSIFICADO SELECIONADO
06	EDILSON ARAUJO DA SILVA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	011.818.694-98	215	CLASSIFICADO SELECIONADO
07	MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	556.868.694-72	213	CLASSIFICADO SELECIONADO
08	JOSE CLESIO SOARES	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	626.287.044-04	194	CLASSIFICADO SELECIONADO
09	ANGELA MARIA SIMÕES DE OLIVEIRA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	058.314.514-02	178	CLASSIFICADO SELECIONADO NÃO
10	DALCIVANA OLIVEIRA VIANA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	346.482.832-87	170	CLASSIFICADO SELECIONADO NÃO
11	JONATHAN DA SILVA PEREIRA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	072.876.614-03	166	CLASSIFICADO SELECIONADO NÃO
12	ELISAMA GOMES DA SILVA PEREIRA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	034.511.164-80	149	CLASSIFICADO SELECIONADO NÃO
13	MARIA JOSE DOS SANTOS FELIX	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	027.694.144-61	147	CLASSIFICADO SELECIONADO NÃO
14	RAIANY KARINE DE OLIVEIRA SILVA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	083.812.294-99	136	CLASSIFICADO SELECIONADO NÃO
15	IDILJA MELRY DOS SANTOS GUEDES	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	008.007.094-97	135	CLASSIFICADO SELECIONADO NÃO
16	MARTA REGIA DA SILVA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	005.260.044-06	122	CLASSIFICADO SELECIONADO NÃO
17	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	072.408.557-78	115	CLASSIFICADO SELECIONADO NÃO
18	MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	828.982.514-53	106	CLASSIFICADO SELECIONADO NÃO
19	JAQUELINE PATRICIA GOMES DE ANDRADE	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	009.290.404-14	96	CLASSIFICADO SELECIONADO NÃO
20	MARIA DOS AFLITOS SANTOS	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	079.485.054-58	85	CLASSIFICADO SELECIONADO NÃO
21	FABIO DUTRA CAVALCANTE	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	125.051.214-00	70	CLASSIFICADO SELECIONADO NÃO

22	LUCIA DUTRA DE ALMEIDA CAVALCANTE	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	058.313.714-84	64	CLASSIFICADO SELECIONADO	NÃO
GASTRONOMIA						
01	RENATO DOS SANTOS SOARES	Premiação das Demais Áreas Culturais - GASTRONOMIA	067.082.074-19	255	CLASSIFICADO SELECIONADO	
02	JOSEFA MARIA DE ARAUJO	Premiação das Demais Áreas Culturais - GASTRONOMIA	043.791.254-08	239	CLASSIFICADO SELECIONADO	
03	IVANILDE FRANCO DE OLIVEIRA	Premiação das Demais Áreas Culturais - GASTRONOMIA	762.015.464-72	235	CLASSIFICADO SELECIONADO	NÃO
04	JANIEIRE FERNANDES SOARES	Premiação das Demais Áreas Culturais - GASTRONOMIA	034.516.144-05	203	CLASSIFICADO SELECIONADO	NÃO
05	JOSINEIDE SIMÕES DE MEDEIROS	Premiação das Demais Áreas Culturais - GASTRONOMIA	035.173.374-47	178	CLASSIFICADO SELECIONADO	NÃO
06	FRANCISCA ELIS ARAUJO DE OLIVEIRA	Premiação das Demais Áreas Culturais - GASTRONOMIA	062.663.254-46	168	CLASSIFICADO SELECIONADO	NÃO
MÚSICA						
01	JOACI DANTAS DOS SANTOS	Premiação das Demais Áreas Culturais - MÚSICA	053.990.784-73	226	CLASSIFICADO SELECIONADO	
02	JOSÉ CARLOS BATISTA	Premiação das Demais Áreas Culturais - MÚSICA	722.374.904-06	179	CLASSIFICADO SELECIONADO	
03	IOLANDA DA SILVA	Premiação das Demais Áreas Culturais - MÚSICA	121.819.234-85	168	CLASSIFICADO SELECIONADO	NÃO
04	EMANUEL MARCOS GONSALVES CARDOSO	Premiação das Demais Áreas Culturais - MÚSICA	017.739.984-80	108	CLASSIFICADO SELECIONADO	NÃO
PRODUTOR DE EVENTOS						
01	FRANCISCO ARAUJO DA SILVA	Premiação das Demais Áreas Culturais - PRODUTOR CULTURAL	762.000.514-53	197	CLASSIFICADO SELECIONADO	
02	JALES FERNANDES DE ARAÚJO	Premiação das Demais Áreas Culturais - PRODUTOR CULTURAL	555.330.354-00	182	CLASSIFICADO SELECIONADO	
03	DORGIVAL FELIX	Premiação das Demais Áreas Culturais - PRODUTOR CULTURAL	791.138.264-68	177	CLASSIFICADO SELECIONADO	NÃO
CAPOEIRA						
01	JOSÉ JADSON MEDEIROS DA SILVA	Premiação das Demais Áreas Culturais - CAPOEIRA	712.653.704-27	144	CLASSIFICADO SELECIONADO	
ASSOCIAÇÃO DE CARÁTER CULTURAL						
01	ASSOCIAÇÃO ARTESANAL MÃO DE JARDIM	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	06.293.481/0001-57	275	CLASSIFICADO SELECIONADO	
ARTES VISUAIS						
01	MARIA ALDA JANA DANTAS DE MEDEIROS	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTES VISUAIS	017.530.214-64	167	CLASSIFICADO SELECIONADO	
02	MAIANE EGHYN ALVES VIEIRA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTES VISUAIS	104.648.854-69	132	CLASSIFICADO SELECIONADO	NÃO
03	RAILLY TERESA DA SILVA SANTOS	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTES VISUAIS	017.731.694-24	105	CLASSIFICADO SELECIONADO	NÃO
CLUBE DE ESCRITA/LEITURA						
01	LUZIANI PINHEIRO DA SILVA	Premiação das Demais Áreas Culturais - LITERATURA	107.050.284-70	255	CLASSIFICADO SELECIONADO	
LITERATURA						
01	HELIO SOARES DE SOUZA	Premiação das Demais Áreas Culturais - LITERATURA	075.441.554-63	164	CLASSIFICADO SELECIONADO	
FIGURINISTA						
01	MARIA GORETH DE MEDEIROS MATIAS	Premiação das Demais Áreas Culturais - FIGURINISTA	002.579.417-54	250	CLASSIFICADO SELECIONADO	
LOCUTOR PROPAGANDISTA						
44	FRANCISCA EILA LEITE FERNANDES	Premiação das Demais Áreas Culturais - DIFUSÃO CULTURAL	038.135.393-18	121	CLASSIFICADO SELECIONADO	

Jardim de Piranhas - RN, 11 de setembro de 2023.

HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA

Operacionalização Lei Paulo Gustavo

SANDOVAL ARAÚJO NETO

Secretário Municipal De Cultura E Turismo

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DB9DFE34

PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 1.007 DE 2023; DISPÕE SOBRE REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 127/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.007, de 12 de Setembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS /RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º - O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º - Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no **caput**, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

– a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;

– os adicionais por tempo de serviço;

– as gratificações por título;

§ 3º Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

– o adicional de insalubridade;

– o abono permanência;

– o auxílio creche;

– a gratificação por exercício de função.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) ao orçamento vigente para a realização dos pagamentos previstos nesta Lei, sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.10031.10.301.0102.2020	FUNTE	FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		DESPESAS CORRENTES		
31000000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
31900000		APLICAÇÕES DIRETAS		
31901600	1605	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$	205.000,00
TOTAL			R\$	205.000,00

02.10031.10.302.0102.2063	FUNTE	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		DESPESAS CORRENTES		
31000000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
31900000		APLICAÇÕES DIRETAS		
31901600	1605	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$	195.000,00
TOTAL			R\$	195.000,00

Art. 7º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação da Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem na fonte de recursos 16050000, no valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, caso a autorização prevista no Artigo 6º desta Lei seja insuficiente, até o limite do valor necessário ao cumprimento das obrigações.

Art. 9º - Fica a abertura dos Créditos Adicionais Especiais ou Supletares previstos nos Artigos 6º e 8º condicionada ao recebimento dos recursos pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme as determinações do Ministério da Saúde.

Art. 10º - Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 12 de Setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:4B67F83C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07060002/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 CNPJ: 24.025.067/0001-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL - Máscara cirúrgica tripla descartável, uso único, composta de no mínimo 03 (três) camadas (interna, externa e filtro), sendo as camadas interna e externa em 100% polipropileno sem látex, com elástico, com clip (arame) nasal ajustável, não estéril, cor: branca, formato retangular e tamanho aproximado de 17 cm x 9 cm, com pregas horizontais fechadas, e quando abertas inteiramente estas pregas, devem proteger desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo. Certificação: INMETRO". O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra do EPI. Caixa com 50 unidades.	MEDIX	Caixa	5705,00	4,70	26.813,50
Total:						26.813,50

Valor Total **R\$ 26.813,50** (vinte e seis mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 05 de setembro de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:2803B1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PROC. ADMIN. Nº 11070001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **SUPER TRIO - ARBITRAGNS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.846.380/0001-76, com Inscrição Municipal nº 55-1100-20719 e sede na Rua Santa Gertrudes, 197, CEP: 07.943-000, Francisco Morato/SP, neste ato representada pelo Sr. **Vania Sofia Luiz**, nacionalidade brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 40.786.928-1 e CPF nº 220.450.008-93, residente na Rua Santa Gertrudes, 197, CEP: 07.943-000, Francisco Morato/SP, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Vencedor(es): SUPER TRIO - ARBITRAGENS E ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 32.846.380/0001-76						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Prestação de Serviço de Arbitragem para Futsal por equipe em partidas de dois tempos de 15 minutos + acréscimos no tempo regulamentar e/ou disputa de pênaltis. Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço		JOGO	400,00	172,33	68.932,00
00003	Prestação de Serviço de Coordenação de Arbitragem (delegado de partida) por jogo. Por meio de disponibilização de 1 (um) árbitro, que será responsável pela		JOGO	700,00	98,00	68.600,00

equipe de arbitragem deverá reunir-se, no mínimo, um dia antes da competição com a coordenação do evento para colher todas as informações necessárias sobre a competição e verificar locais e horário das competições e demais alinhamentos prévios, e condução da partida.									
Total:									137.532,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 06 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	VANIA SOFIA LUIZ
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:135A0DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07060002/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 CNPJ: 24.025.067/0001-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL - Máscara cirúrgica tripla descartável, uso único, composta de no mínimo 03 (três) camadas (interna, externa e filtro), sendo as camadas interna e externa em 100% polipropileno sem látex, com elástico, com clip (arame) nasal ajustável, não estéril, cor: branca, formato retangular e tamanho aproximado de 17 cm x 9 cm, com pregas horizontais fechadas, e quando abertas inteiramente estas pregas, devem proteger desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo. Certificação: INMETRO". O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra do EPI. Caixa com 50 unidades.	MEDIX	Caixa	5705,00	4,70	26.813,50
Total:						26.813,50

Valor Total **R\$ 26.813,50** (vinte e seis mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 05 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:85D7C79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PROC. ADMIN. Nº 11070001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **G E DE O JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 14.025.021/0001-76, com Inscrição Estadual nº 20.255.387-6 e sede na rua Raimundo Leão de Moura, 200, CEP: 59.611-320, Nova Betânia, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **Genildo Epifanio de Oliveira Junior**, nacionalidade brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 001879169 e CPF nº 050.011.354-86, residente no Sítio Riacho Grande, 17, Casa, Zona Rural, CEP: 59.600-001, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	Prestação de Serviço de Arbitragem para Futebol de Campo por equipe em partidas de dois tempos de 45 minutos + acréscimos no tempo regulamentar e/ou disputa de pênaltis. Composta de: 4 árbitros, sendo: um árbitro principal, dois árbitros assistentes e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço		JOGO	100,00	300,00	30.000,00
Total:						30.000,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 06 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E69EDE03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 03/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 03/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS - EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na da Lei Municipal nº 804, de 15 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16 de março de 2023, e do Edital nº 001/2023 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária para composição do quadro de necessidade de pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL 001/2023, publicado em diário oficial dos municípios no dia 04 de setembro de 2023. Edição 3111.

CONSIDERANDO o requerimento de reclassificação do candidato JOSÉ RAMALHO DOS SANTOS, Nº DE INSCRIÇÃO 562006-4, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - HMGAF.

1.RESOLVE:

1.1 Tornar público a ordem de classificados dos candidatos habilitados, dentro do quantitativo de vagas, mais cadastro reserva, após o requerimento de **RECLASSIFICAÇÃO** conforme, a categoria descrita abaixo seguindo a ordem da Classificação Final do último candidato:

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino De Administração E Recursos Humanos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO LAGOA NOVA / RN - EDITAL 001/2023

RESULTADO FINAL - NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

Nº 16 MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - HMGAF - MÉDIO (LISTA GERAL)

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional
01	Sim	566890-2	SUETONIO NICOLAU DA SILVA	80,0	50,0
02	Sim	565850-1	RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES	75,0	50,0
03	Sim	566116-3	ANTONIO FELIPE ALVES DA COSTA	63,0	50,0
04	Sim	566004-4	ADAILSON CARLOS BEZERRA	55,0	50,0
05	Sim	567010-0	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA COSTA	55,0	27,5
06	Sim	565108-7	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO	52,0	50,0
07	Sim	561791-0	FRANCISCO LEONALDO DA SILVA	46,0	25,0
08	Sim	562110-0	ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA	43,0	12,5
09	Sim	562790-8	PEDRO VITURINO PEREIRA	38,0	12,5
10	Sim	566994-8	IDAILSON DE OLIVEIRA	36,0	22,5
11	Sim	566810-6	JOSAILTON RAIMUNDO COSTA	35,0	27,5
12	Sim	566999-5	LUAN DE MEDEIROS SILVA	28,0	2,5
13	Sim	567093-2	JOSÉ TARCISIO DE ASSIS JUNIOR	26,0	5,0
14	Sim	567248-4	GILMAR QUERINO DA SILVA	21,0	0,0
15	Sim	561862-6	JÚLIO BORGES DE FREITAS	15,0	0,0
16	Sim	562827-8	LEONARDO MÜLLER DA TRINDADE AMARO	9,0	0,0
17	Sim	560705-9	PAULO JUDSON SANTOS DE LIMA	7,0	0,0
18	Sim	562770-9	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	6,0	0,0
19	Sim	565631-0	FRANK MARTINS DE ARAUJO	0,0	0,0

20	Sim	564137-2	JOSÉ BALBINO JÚNIOR	0,0	0,0
21	Sim	562170-7	JOSÉ RENATO DA SILVA LIMA	0,0	0,0
22	Sim	566923-0	CLEBER PEDRO DE OLIVEIRA JUNIOR	0,0	0,0
23	Sim	562006-4	JOSÉ RAMALHO DOS SANTOS	64,0	50,0

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos.

Lagoa Nova - RN, 12 de setembro de 2023

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:12B3C336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.486/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.486/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 12 de setembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					25.000,00
	2092 PROMOÇÃO DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS E AULÕES				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					25.000,00
	1058 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				25.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:C8C333E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.487/2023**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.487/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 12 de setembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 44.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					44.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					44.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				44.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.000,00
Anexo II (Redução)					44.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					44.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				44.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	44.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:EBC358E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.488/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.488/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 12 de setembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					50.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE	15000000	0001	50.000,00

		CONSUMO			
Anexo II (Redução)					50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					50.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:B0AD5552

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.489/2023 - GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.489/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 12 de setembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:233298BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.490/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.490/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 12 de setembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					20.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					20.000,00
	1036 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	1.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				19.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17510000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17510000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	5.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:10161B22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.491/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.491/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 12 de setembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 265.174,98 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 265.174,98 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					265.174,98
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS,					265.174,98

SERV. E MOB. URBANA					
	1095 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS				265.174,98
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	265.174,98
Anexo II (Redução)					265.174,98
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					265.174,98
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				70.174,98
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	70.174,98
	1035 CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	1077 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO				145.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	95.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:5B8A3D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.492/2023

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.492/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 12 de setembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					40.000,00
	1058 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					40.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:3E585259

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.493/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.493/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 12 de setembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					60.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					60.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:F5BDFBBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 360/2023

LICITAÇÃO: 115/2023

Ao **sexto** dia do mês de **setembro** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **18.559.664/0001-50**, estabelecida a Avenida Governador Walfredo Gurgel, nº 603, Sala C, Cidade Alta, Natal/RN – CEP: 59.025-460, sendo representada pelo Sr. **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 016.687.194-01 e RG nº 002756092 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM**

GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 – VEÍCULOS DA LINHA LEVE					
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO %
01	MÃO DE OBRA (R\$/H) PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE	3.000	R\$ 188,33	R\$ 564.990,00	32,7%
02	AQUISIÇÃO DE PEÇAS SOBRE MAIOR DESCONTO PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE			R\$ 480.000,00	32,7%
TOTAL				R\$ 1.044.990,00	

DA RELAÇÃO DA FROTA

A presente licitação contemplará dos veículos descritos na tabela abaixo:

LINHA LEVE					
ITEM	MARCA/MODELO	ANO FAB/MOD	PLACA	COMB.	SECRETARIA
1	FIAT/DOBLO ESSENCI.8	2013	OWA 9717	FLEX	SAUDE
2	FIAT/DUCATO MINIBUS 16 PASSAGEIROS	2011/2012	NOA 1843	DIESEL	SAUDE
3	VW/VOYAGE CL MBV	2018	QJG 8334	FLEX	SAUDE
4	FIAT/SIENA EL 1.0	2014	OJX 4143	FLEX	SAUDE
5	VW/GOL 1.0 04 PORTAS	2018	QGT 4C68	FLEX	SAUDE
6	VW/GOL 1.0 4 PORTAS	2018	QGT 4C69	FLEX	SAUDE
7	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	201/2017	QGE 0196	DIESEL	SAUDE
8	FIAT/TECFORM CLASS CD2 AMBUL.	2013/2014	OWA 9727	DIESEL	SAUDE
9	VW/SAVEIRO AMBULANCIA	2010	NNU 3191	FLEX	SAUDE
10	RENAULT/MASTER AMBULANCIA	2020/2021	RGG 0H41	DIESEL	SAUDE
11	FIAT/TECFORM CLASS CD2 AMBUL.	2010/2011	NOA 4097	DIESEL	SAUDE
12	HONDA /CG 125 FAN KS	2012	NNY 6543	GASOLINA	SAUDE
13	HONDA /CG 125 FAN KS	2011	NOA 1412	GASOLINA	SAUDE
14	VW/SAVEIRO AMBULANCIA	2018	QGM 6247	GASOLINA	SAUDE
15	GM/PRISMA JOY	2009/2010	NNR 4510	FLEX	AGRICULTURA
16	VW/KOMBI	2009/2010	NNU 7470	FLEX	ESPORTE
17	VW/SAVEIRO CS ST MB	2016/2016	QGC 3625	FLEX	EDUCAÇÃO
18	VW/GOL 1.0 GIV	2009/2010	NNO 1925	FLEX	EDUCAÇÃO
19	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2009/2010	NNR 3530	FLEX	AÇÃO SOCIAL
20	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	2020	QGZ 7C25	FLEX	AÇÃO SOCIAL
21	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	2013	OKC 3788	FLEX	AÇÃO SOCIAL
22	RENAUT/MASTER	2020/2021	RGG 0H41	DIESEL	SAUDE
23	PEUGEOT/FURGÃO	2021/2022	RGK 9J28	DIESEL	SAUDE
LINHA PESADA					
ITEM	MARCA/MODELO	ANO FAB/MOD	PLACA	COMB.	SECRETARIA
1	AGRALE/MASCA ONIBUS	2020/2021	RGH 3B30	DIESEL	SAUDE
2	MARCOPOLO/VOLARE WB ON	2010	NNO 4473	DIESEL	SAUDE
3	IVECO/EUROCARGO	2010/2010	NNQ 2143	DIESEL	AGRICULTURA
4	FORD/CARGO 2629 5X4	2013	OKB 7689	DIESEL	AGRICULTURA
5	INTERNACIONAL/4400P7 6X4 (CAMINHÃO PIPA)	2013/2014	OWE 4570	DIESEL	AGRICULTURA
6	MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO	2001/2001	MYA 8852	DIESEL	EDUCAÇÃO
7	MERCEDES-BENZ ONIBUS	1995	KFM 4509	DIESE	PREFEITURA
8	VW/NEOBUS TH	2020/2021	RGH2I09	DIESEL	EDUCAÇÃO
9	VW/NEOBUS TH	2020/2021	RGH2H89	DIESEL	EDUCAÇÃO
10	IVECO/BUS 10-190E	2020/2021	RGH2H20	DIESEL	EDUCAÇÃO
11	VW/NEOBUS TH	2020/2021	RGH2I19	DIESEL	EDUCAÇÃO
12	VOLARE/ACCESS	2020/2021	RGN 3B19	DIESEL	EDUCAÇÃO
13	MARCOPOLO/VOLARE 4X4 EO	2017/2017	QGL 4155	DIESEL	EDUCAÇÃO
14	MARCOPOLO/VOLARE A9 ON	2004/2004	MYI 9532	DIESEL	EDUCAÇÃO
15	VW/15.190 EOD E.S. ORE ONIBUS	2009/2010	MZL 7061	DIESEL	EDUCAÇÃO
16	VW/15.190 EOD E.S. ORE ONIBUS	2011/2012	NOG 5537	DIESEL	EDUCAÇÃO
17	VW/15.190 EOD ESC. SUPER	2012/2012	OJX 9316	DIESEL	EDUCAÇÃO
18	VW/15.190 EOD E.S. ORE ONIBUS	2011/2012	NOH 6557	DIESEL	EDUCAÇÃO
19	IVECO TECTOR 170 E21	2021/2022	RGJ 8A69	DIESEL	AGRICULTURA
20	IVECO TECTOR 11190	2021/2020	RNF 2F92	DIESEL	OBRAS
MÁQUINAS E TRATORES AGRICOLAS					
ITEM	MARCA/MODELO	ANO FAB	PLACA	COMB.	SECRETARIA
1	RETROESCAVADEIRA 580n CASE	2013	-	DIESEL	AGRICULTURA
2	RETROESCAVADEIRA 416E CAT	2013	-	DIESEL	AGRICULTURA
3	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	2015	-	DIESEL	AGRICULTURA
4	MOTONIVELADORA 845 CASE	2011	-	DIESEL	AGRICULTURA
5	(PA CARREGADORA HIDRAULICA) HL 740-9S	2013	-	DIESEL	AGRICULTURA
6	VALMET/68 4X2 (TRATOR 785)	1989	-	DIESEL	AGRICULTURA
7	VALTRA/A850 4X4 (TRATOR AGRICOLA)	2010	-	DIESEL	AGRICULTURA
8	NEW HOLLAND/TRATOR TL 85E	2006	-	DIESEL	OBRAS
9	TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	2021	-	DIESEL	AGRICULTURA
9	NEW HOLLAND/TRATOR TL 85E	2006	-	DIESEL	OBRAS

Outros veículos poderão ser acrescidos a esta relação durante a execução do contrato.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou paralelas de 1ª linha; A **Manutenção preventiva** ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

A **Manutenção Corretiva** é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado. E atenderá aos sistemas mecânicos de:

Reparos e reformas no conjunto do motor: desmontagem e reparos de cabeçotes, substituição de pistões, casquilhos e bielas;

Reparos do sistema de injeção eletrônica, limpeza, substituição de sensores, centrais de injeção e sistema de ar-condicionado;

Reparos em sistema de embreagem, câmbio automático, freios dianteiros e traseiros incluindo ABS, sistema de escapamento, sistema de suspensão dianteira e traseira, direção;

Reparos em sistema de transmissão: caixa de mudanças, eixo dianteiro, eixo traseiro, diferencial, alinhamento e balanceamento;

E outros serviços inerentes à mecânica porventura aqui não listados.

DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA: Recuperação de chaparia das partes afetadas ou gerais. Obs: O valor da mão de obra incluirá todos os materiais necessários a realização dos respectivos serviços, tintas, massas, solventes, lixas, etc.

ELETRICIDADE: Reparo e revisão da parte elétrica como troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, bateria e o que for necessário pleno funcionamento do sistema elétrico.

TAPEÇARIA: Conserto ou troca de fechadura, reparo nos estofados dos bancos, incluindo forro do teto, mecanismo de vidro elétrico ou manual, cinto de segurança, travas elétricas e outros.

DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota do Contratante, conforme relação de veículos constante nesta ata;

O fornecimento de peças originais conterà desconto sobre a “tabela de preços sugeridos pelo fabricante às concessionárias” vigente no mês do fornecimento;

No fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, o desconto incidirá sobre a “tabela de preços sugeridos pelo fabricante aos revendedores” vigente no mês do fornecimento;

São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenha a logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma fabricante que fornece peças à montadora do veículo.

O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, quando for mais vantajoso para a gestão;

Após receber o veículo a contratada terá um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para enviar a contratante orçamento com as peças e serviços necessários ao conserto do veículo.

A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais e das paralelas já com os descontos ofertados, para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas;

Quando a contratada optar pelas peças paralelas de 1ª linha o fiscal de contrato realizará pesquisa mercadológica com, no mínimo, três propostas;

A contratada concederá o desconto em cima do preço médio da pesquisa realizada pelo gestor de contrato.

A contratada fornecerá tabela de preços de peças e de tempo padrão (tempário) distribuídos pelos fabricantes, sem ônus para o Contratante;

Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e expedirá Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;

Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);

Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;

Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;

Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;

Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento;

Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;

Analisar e autorizar a prorrogação de prazo para entrega, caso, solicitada pelo contratado;

Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;

A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;

Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;

Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;

Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;

Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;

Fornecer, a cada orçamento enviado, os preços de peças/acessórios padrão das concessionárias respectiva de cada veículo/máquina;

Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra, com valores descrito na sua proposta;

Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;

Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante;

Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços;

Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;

Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;

Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;

Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

Disponer de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;

Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;

A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Caso a empresa esteja situada fora do município, será necessário arcar com os custos do deslocamento dos veículos até o local de reparo por meio de reboque.

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

Serviços em bombas e bicos injetores diesel;

Serviços de lanternagem e pinturas;

Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;

Retífica de motores;

Recuperação de para-choques;

Serviços de Reboque de Veículos em caminhão tipo GUINCHO.

Outros que não se incluam no rol de atividades descritas como obrigatórias e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;

A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;

Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao Município de lajes/RN, de (DANF) NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federais, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

Na nota fiscal deverão constar:

Nº do processo;

Nº da Ordem de Compra;

Nº do contrato se houver;

Modalidade e nº da licitação

A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de apresentação da proposta, credenciamento ou acolhidos na habilitação.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento devidamente corrigido.

No texto da Nota Fiscal deverão contar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem a aquisição.

O Município de Lajes/RN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal somente será feito em Carteira ou Cobrança Simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

GARANTIA DOS SERVIÇOS.

A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverá obedecer aos mesmos parâmetros deste item, sendo de responsabilidade da Contratada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 06 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

Herick Diesel Serviços E Comércio De Peças Automotivas EIRELI
 CNPJ/MF: 18.559.664/0001-50
HERICK GRACIANO DE ALMEIDA
 CPF nº 016.687.194-01 e RG nº 002756092 – ITEP/RN
 Contratada

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:97600C55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1080/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1080/2023 Lucrécia/ RN, 11 de setembro de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesse mil e duzentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesse mil e duzentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			123 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 16.200,00
Total da Ação:					R\$ 16.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.200,00
Valor total Suplementado:					R\$ 16.200,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			149 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 16.200,00
Total da Ação:					R\$ 16.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.200,00
Valor total Reduzido:					R\$ 16.200,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:3C3A44D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1082/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 1082/2023

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Abre crédito adicional por excesso de arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 1.834,72 (um mil e oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
		11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
			2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
				777 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 17010000 R\$ 1.834,72
				Total da Ação:	R\$ 1.834,72
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 1.834,72

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO	
FONTE: 17010000-Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres do Estado.	
CONVÊNIO 006/2018-SIN RN	
1) Previsão da receita para exercício 2023	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a setembro/2023	1.834,72
3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até setembro 2023	1.834,72
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro	0,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1.834,72
e) Valor Utilizado	0,00
f) Valor Utilizado neste decreto	1.834,72
g) Saldo de excesso em 11/09/2023	0,00

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:7520ABA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº

220/2023, SRP Pregão Presencial nº 010/2023, homologado em 05/09/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA – ME	
CNPJ/MF Nº: 29.303.584/0001-56	TELEFONE:
ENDEREÇO: Av. Coronel Estevam, n 3142, Nossa Srª de Nazaré – Natal/RN, CEP: 59062- 200.	
E-MAIL: cjaraujome@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA	
RG Nº: 1.272.672 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 790.908.774-87

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO, MÍNIMO DE 50% DE CACAU, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E COM PRAZO DE VALIDADE.	CHOCO FORTE	PACOTE	505	4,99	2.519,95
2	AÇÚCAR CRISTAL DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	ECOCUCAR	KG	4000	4,99	19.960,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, LIVRE DE SACAROSE, CONTENDO APENAS COMO EDULCORANTE, SUCRALOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 75 ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	SADIO	UND.	100	3,90	390,00
4	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	MILHENA	UNID.	360	4,50	1.620,00
5	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	REALENGO	KG	4450	5,99	26.655,50
6	ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	REALENGO	KG	3150	5,99	18.868,50
7	ARROZ INTEGRAL, LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO), EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓX	REALENGO	KG	150	5,99	898,50
8	AVEIA EM FLOCOS, EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200G E COM PRAZO DE VALIDADE.	NATURALLE	UNID.	300	3,50	1.050,00
9	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO MÍNIMO LÍQUIDO DE 300G.	WESTON	PACOTE	4040	4,90	19.796,00
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.	ESTRELA	PACOTE	4860	6,59	32.027,40
11	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.	ESTRELA	PACOTE	5350	5,85	31.297,50
12	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO F	ESTRELA	PACOTE	1515	7,00	10.605,00
13	BISCOITO COMUM PACOTE DE 250G SALGADO.	WESTON	PACOTE	550	3,99	2.194,50
14	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G.	CRAVO	PACOTE	3000	7,99	23.970,00
15	CREME DE LEITE PASTEURIZADO, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPAS, NÃO VIOLADA, TETRA PACK (CAIXINHA), PESO DRENADO 200 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO D	DAMARE	UNID.	1004	3,70	3.714,80
16	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE V	FINNA	KG	500	6,99	3.495,00
17	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE V	FINNA	KG	800	6,99	5.592,00
18	FEIJÃO TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM	CATOLÉ	KG	1200	7,99	9.588,00
19	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM ID	CATOLÉ	KG	60	5,50	330,00
20	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDE	CATOLÉ	KG	150	7,99	1.198,50
21	FLOCÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	GRATÍCIA	PACOTE	6000	2,10	12.600,00
22	LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM	BOM GOSTO	PACOTE	8000	8,90	71.200,00

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE.					
23	LEITE DE SOJA EM PÓ 200G, ALIMENTO EM PÓ À BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE.	SOY+	PACOTE	250	15,13	3.782,50
24	MACARRÃO, FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SEMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	VITARELLA	PACOTE	5500	3,99	21.945,00
25	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	VITARELLA	PACOTE	700	4,99	3.493,00
26	MARGARINA, COM ÓLEO VEGETAL INTERESTERIFICADO, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 65% DE LÍPIDIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PURO SABOR	UNID.	1300	7,90	10.270,00
27	MILHO PARA MUNGUNZÁ, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESIS	REI DE OURO	PACOTE	600	2,99	1.794,00
28	MILHO DE PIPOCA, PARA O PREPARO DE PIPOCA, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE	REI DE OURO	PACOTE	500	4,00	2.000,00
29	ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE	VILA VELHA	GARRAFA	900	8,50	7.650,00
30	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PRODUTOS POTIGUAR	PACOTE	565	3,00	1.695,00
31	SAL REFINADO, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	MASTER	KG	550	1,10	605,00
32	SAL REFINADO LIGHT PACOTE 500G.	LEBRE	PACOTE	20	7,00	140,00
33	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. APROVADO PELO ÓRGÃO VIGENTE.	PREDILETO	GARRAFA	500	1,99	995,00
34	VINAGRE, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 500 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUI	SADIO	GARRAFA	500	1,49	745,00
35	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM	SUPRESOY	PACOTE	600	4,99	2.994,00
36	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MARRON OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM	SUPRESOY	PACOTE	600	4,99	2.994,00
37	COLORAU, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE.	REI DE OURO	PACOTE	2500	1,47	3.675,00
38	COMINHO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PRODUTOS POTIGUAR	PACOTE	500	3,99	1.995,00
39	BANANADA, DOCE DO TIPO BANANA, EMBALAGEM COM 600 GRAMAS.	TAMBAU	UNID.	170	6,99	1.188,30
40	GOIABADA, DOCE DO TIPO GOIABADA, EMBALAGEM COM 600 GRAMAS.	TAMBAU	UNID.	840	6,99	5.871,60
41	LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIO	ASTECA	GARRAFA	100	2,99	299,00
42	MAIONESE NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE SOJA, EMBALAGEM DE 250 G COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE	ARISCO	UNID.	500	3,99	1.995,00
43	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SANTO ANTONIO	KG	100	6,99	699,00
44	MILHO VERDE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	QUERO	UNID.	680	4,99	3.393,20
45	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395 GRAMAS	CCGL	UNID.	600	7,90	4.740,00
46	CANJIQUEIRA DE MILHO CAIXA 200G - FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E SAL. AROMATIZANTE.	VITAMILHO	UNID.	40	3,90	156,00
47	AZEITONA VIDRO 500G - AZEITONAS VERDES, ÁGUA E SAL. ACIDULANTES ÁCIDOS CÍTRICO E LÁTICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ISOASCÓRBICO, SEM CONTÉM GLÚTEN.	OLÉ	UNID.	200	13,07	2.614,00
48	CANELA EM PÓ PACOTE 30G	PLANETA	PACOTE	120	3,83	459,60
49	CHÁ DE ERVA CIDREIRA 10G COM 10 SAQUINHOS	MARATÁ	CAIXA	104	3,90	405,60
50	CHÁ DE ERVA DOCE CIDREIRA 10G COM 10 SAQUINHOS	MARATÁ	CAIXA	150	3,90	585,00
51	CHÁ DE CAMOMILA 10G COM 10 SAQUINHOS	MARATÁ	CAIXA	150	3,90	585,00
52	COCO RALADO 50G - POLPA DE COO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA	INDIANO	PACOTE	120	2,99	358,80
53	ERVILHA AO NATURAL LATA 200G	QUERO	UNID.	450	3,99	1.795,50
54	FARINHA DE ROSCA PACOTE 500G - FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO.	SÃO MIGUEL	PACOTE	60	6,00	360,00
55	CATCHUP PET. DE 830G - ÁGUA, POLPA DE TOMATE, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA.	SADIO	UNID.	266	6,99	1.859,34
56	LEITE EM PACK DESNATADO IL LONGA VIDA.	NATVILLE	UNID.	83	5,99	497,17
57	LEITE EM PACK INTEGRAL IL LONGA VIDA.	NATVILLE	UNID.	560	5,99	3.354,40

58	BATATA PALHA 500G - EMBALAGEM DE 500G	FRITEI	PACOTE	500	10,90	5.450,00
59	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 520 GRAMAS	QUERO	UNID	400	6,09	2.436,00
60	OREGANO, TEMPERO SECO, INGREDIENTES: FOLHAS DE OREGANOS SECAS E PICADAS E DESIDRATADAS. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA DE 500G COM DATA DE VALIDADE E INFORMACOES NUTRICIONAIS.	PRODUTOS POTIGUAR	UND.	50	20,00	1.000,00
61	FERMENTO BIOLÓGICO, 10G FERMENTO BIOLÓGICO PARA BOLOS.	FLEISCHMANN	UND.	50	3,00	150,00
62	MACARRÃO DE LASANHA, MACARRÃO DE LASANHA, MASSA PARA LASANHA PRÉ-COZIDA; COM POSTA POR: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO PASTEURIZADO E CORANTE NATURAL URUCUM E CÚRCUMA; COR AMARELO; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ES	ESTRELA	PACOTE	300	7,90	2.370,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 408.966,16

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO PESO LÍQUIDO DE 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RESFRIADO NO MÁXIMO 10°C. PRAZO DE VALIDADE 45 DIAS. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PARAISO	PACOTE	3000	4,99	14.970,00
2	CARNE BOVINA ACÉM, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 D	A. AZEVEDO	KG	2360	31,90	75.284,00
3	CARNE BOVINA MOÍDA, 1ª QUALIDADE MOÍDA MAGRA (ACÉM, MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CO	A. AZEVEDO	KG	4000	29,99	119.960,00
4	CARNE DE CHARQUE, TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS.	CAICÓ	KG	1360	36,90	50.184,00
5	COXA E SOBRE COXA, APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO	REAL	KG	1500	10,00	15.000,00
6	SALSICHA – APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, A EM	DONALE	PACOTE	60	39,90	2.394,00
7	QUEIJO MUSSARELA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA.	IOGA	KG	400	34,90	13.960,00
8	PRESUNTO DE PERU, PRODUTO DE BOA QUALIDADE EMBALADO A VÁCUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA	SEARA	KG	200	26,90	5.380,00
9	COSTELA BOVINA, RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO	A. AZEVEDO	KG	250	24,97	6.242,50
10	PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1ª QUALIDADE, CONGELADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE, APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS.	REAL	KG	5020	13,29	66.715,80
11	FRANGO CONGELADO - CONTEM PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA, RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO	COGRAN	KG	60	9,90	594,00
12	CARNE SECA BOVINA TRASEIRO - RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO	A. AZEVEDO	KG	100	39,90	3.990,00
13	PEIXE TIPO PESCADA - RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO	PESCADO DA CRUZ	KG	250	23,99	5.997,50
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 380.671,80

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	OVO DE GALINHA, EXTRA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BANDEJA COM 30 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE.	EL SHADAY	BANDEJA	1000	19,23	19.230,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 19.230,00

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	GOMA (FÉCULO DE MANDIOCA) EM PACOTE DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE INCOLOR FECHADO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	SANTO ANTONIO	KG	250	6,50	1.625,00
2	PÃO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO, PESANDO 50 G.	SÃO MIGUEL	KG	1000	11,90	11.900,00
3	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE 50G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, PACOTE COM 10 PÃES.	SÃO MIGUEL	PACOTE	3500	6,68	23.380,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 36.905,00

LOTE VI

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	---------------------	-------	------	-----	-------------	-------------

1	POLPA DE ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DFRUT	KG	2800	7,50	21.000,00
2	POLPA DE CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DFRUT	KG	1500	8,99	13.485,00
3	POLPA DE CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DFRUT	KG	900	7,10	6.390,00
4	POLPA DE GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DFRUT	KG	2870	7,50	21.525,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 62.400,00

LOTE VII

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	REFRIGERANTE SABOR COLA: AROMATIZANTES NATURAIS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFEÍNA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO (INS 338). É UM PRODUTO NÃO ALCÓOLICO, SEM GLÚTEN E NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍ	INDAIÁ	UNID.	400	5,55	2.220,00
2	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN GARRAFA PET DE 2 LITROS.	INDAIÁ	UNID.	500	5,50	2.750,00
3	REFRIGERANTE SABOR LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN) GARRAFA PET DE 2 LITROS.	INDAIÁ	UNID.	400	5,50	2.200,00
4	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, COLA, UVA OU LARANJA: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN GARRAFA PET DE 200 ML.	INDAIÁ	UNID.	4000	1,75	7.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 14.170,00

Valor Global Estimado: R\$ 922.342,96 (novecentos e vinte e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues diretamente em cada repartição solicitante, onde quando necessário deverá ser realizada a troca (vasilhame cheio por vazio), recebidos por servidor responsável pelo setor.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da repartição solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a PMM/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no ato do recebimento;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, será verificada, pela Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser imediatamente substituído, por conta e ônus da CONTRATADA. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o envio da ordem de compra e nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 010/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa C J DE ARAUJO PESSOA - ME, CNPJ nº 29.303.584/0001-56, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 06 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D1FE7D93

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 220/2023, SRP Pregão Presencial nº 010/2023, homologado em 05/09/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: J R SILVA DE LIMA - ME	
CNPJ/MF Nº: 23.024.332/0001-01	TELEFONE:
ENDEREÇO: Av. Santa Luzia, nº 1095, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.150-400.	
E-MAIL: jr.distribuidora2016@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA	
RG Nº: 502.234 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 444.306.634-91

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABACAXI "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	NACIONAL	KG	400	3,99	1.596,00
2	GOIABA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	NACIONAL	KG	100	3,99	399,00
3	LARANJA PERA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	NACIONAL	KG	600	3,50	2.100,00
4	ACEROLA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	NACIONAL	KG	600	3,99	2.394,00
5	MARACUJÁ, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, CONDICIONADAS EM CAIXA INSPECIONADA PELO SIF.	NACIONAL	KG	600	5,00	3.000,00
6	MELANCIA, REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA	NACIONAL	KG	450	1,99	895,50
7	CEBOLA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	NACIONAL	KG	1490	5,40	8.046,00
8	CENOURA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	NACIONAL	KG	1440	5,40	7.776,00
9	BATATA INGLESA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	NACIONAL	KG	1136	4,99	5.668,64
10	CHUCHU "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	NACIONAL	KG	450	1,99	895,50
11	TOMATE "IN NATURA" SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COR VERMELHO-VIVO (MADURO).	NACIONAL	KG	1484	4,99	7.405,16
12	ALHO "IN NATURA" EM CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM CONSERVADAS.	NACIONAL	KG	400	19,99	7.996,00
13	BANANA PRATA "IN NATURA" DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	NACIONAL	KG	510	3,90	1.989,00
14	COENTRO "IN NATURA", DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	NACIONAL	KG	20	1,99	39,80
15	JERIMUM "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	NACIONAL	KG	122	2,30	280,60
16	LIMÃO "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	NACIONAL	KG	15	2,90	43,50
17	MAMÃO FORMOSA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	NACIONAL	KG	400	3,45	1.380,00
18	PIMENTÃO VERDE "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	NACIONAL	KG	950	3,50	3.325,00
19	REPOLHO BRANCO "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	NACIONAL	KG	50	3,30	165,00
20	BETERRABA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	NACIONAL	KG	102	3,80	387,60
21	ALFACE "IN NATURA" (LIMPA; HIGIENIZADA; CORTADA EM TIRAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG DE PESO LÍQUIDO).	NACIONAL	KG	10	8,60	86,00
22	BATATA DOCE, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CO	NACIONAL	KG	300	3,60	1.080,00
23	MACAXEIRA, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORP	NACIONAL	KG	350	3,50	1.225,00
24	ABOBORA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	NACIONAL	KG	20	2,30	46,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 58.219,30	

LOTE VIII

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PIRULITO, SORTIDOS (PACOTE COM 50 UNIDADES)	SANTARITA	PACOTE	650	12,90	8.385,00
2	BALA, GOMA DE MASCAR (PACOTE COM 100 UNIDADES)	SANTARITA	PACOTE	650	12,90	8.385,00
3	BOMBOM DE CHOCOLATE - A CROCÂNCIA DO WAFER E A CREMOSIDADE DO RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU EM UMA PERFEITA COMBINAÇÃO COM UMA DELICIOSA CAMADA DE CHOCOLATE, PACOTE COM 825G (APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES).	GAROTO	PACOTE	1100	49,90	54.890,00
4	PIPOCA, DE MILHO, SALGADA (PACOTE DE 30 G COM 10 UNIDADE)	BOCKUS	PACOTE	750	16,50	12.375,00
5	BISCOITO DOCE, COM RECHEIO SABORES DIVERSOS (BAUNILHA, CHOCOLATE, DOCE DE LEITE, MORANGO E OUTROS); COM FORMATO REDONDO, CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM 135G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 45 DIAS DA DATA DA E	TRELOSO	PACOTE	2000	2,89	5.780,00
6	CHOCOLATE EM BARRA, CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA TIPO BLEND, EMBALAGEM PESANDO APROXIMADAMENTE 90G.	ALPINO	UNID	2000	7,75	15.500,00
7	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS - EMBALAGEM MÍNIMA DE 250 GRAMAS. - CAIXA DE BOMBONS E CHOCOLATES SORTIDOS COM PESO DE NO MÍNIMO 250 G, COM EMBALAGEM RETANGULAR EM PAPELÃO FIRME, ENVOLVIDO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ÍNTEGRA E SEM SINAIS DE AMASSADO, EMBAL	GAROTO	UNID	2000	15,90	31.800,00
8	CHANTILLY, CREME VEGETAL, IDEAL PARA RECHEIOS E COBERTURAS, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE A	FESTPAN	UNID	200	19,90	3.980,00
9	CHOCOTONE, COM GOTAS DE CHOCOLATE, COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GOTAS DE CHOCOLATE, FERMENTO NATURAL, AÇÚCAR CRISTAL, GEMA, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, F	ARCOR	UNID	1000	29,90	29.900,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 170.995,00	

Valor Global Estimado: **R\$ 229.214,30, (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e quatorze reais e trinta centavos)**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues diretamente em cada repartição solicitante, onde quando necessário deverá ser realizada a troca (vasilhame cheio por vazio), recebidos por servidor responsável pelo setor.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da repartição solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a PMM/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no ato do recebimento;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, será verificada, pela Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser imediatamente substituído, por conta e ônus da CONTRATADA. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o envio da ordem de compra e nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 010/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa J R SILVA DE LIMA - ME, CNPJ nº 23.024.332/0001-01, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 06 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:948C3B8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 19/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na Forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023, processo administrativo n.º 703.258/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto é a **Formação de registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos básicos, suplementos alimentares, material para laboratório e material hospitalar para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN.** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 19/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PARNAMED HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA							
CNPJ: 45.419.985/0001-22							
ENDEREÇO: AV. RIO CAUPIRANGA, Nº 368 C, EMAÚS CEP 59.149-206 – PARNAMIRIM/RN							
REPRESENTANTE: FLÁVIA KEYTE VIEIRA MAIA							
E-MAIL: parnamedadm@gmail.com TEL (84) 99117-9449							
LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR	UNUNUNT		VLR TOTAL
0001	1 - 0006435 - Aciclovir 200mg	COMPRIMIDO	1.000	R\$	0,58	0,58	R\$ 580,00
0002	2 - 0006436 - Aciclovir Creme 50mg/g	BISNAGA	200	R\$	10,07		R\$ 2.014,00
0003	3 - 0006437 - Ácido Acetilsalicílico 100mg	COMPRIMIDO	40.000	R\$	0,58		R\$ 23.200,00
0004	4 - 0000158 - Ácido Fólico 5mg	COMPRIMIDO	15.000	R\$	0,13		R\$ 1.950,00
0005	5 - 0006438 - Água Bidestilada para injeção	AMPOLA	1.200	R\$	0,85		R\$ 1.020,00
0006	6 - 0000160 - Albendazol 400mg	COMPRIMIDO	1.500	R\$	2,40		R\$ 3.600,00
0007	7 - 0006439 - Albendazol 40mg/mL	FRASCO	1.000	R\$	4,08		R\$ 4.080,00
0008	8 - 0000162 - Anlodipina, besilato 10mg	COMPRIMIDO	10.000	R\$	0,19		R\$ 1.900,00
0009	9 - 0000163 - Anlodipina, besilato 5mg	COMPRIMIDO	10.000	R\$	0,13		R\$ 1.300,00
0010	10 - 0006815 - Captopril 25mg.	COMPRIMIDO	60.000	R\$	0,13		R\$ 7.800,00
0011	11 - 0006440 - Carbonato de cálcio 500mg	CÁPSULA	2.000	R\$	0,19		R\$ 380,00
0012	12 - 0000166 - Carvedilol 25mg	COMPRIMIDO	5.000	R\$	0,20		R\$ 1.000,00
0013	13 - 0006441 - Ceftriaxona 1g	FRASCO AMPOLA	1.000	R\$	0,75		R\$ 750,00
0014	14 - 0006442 - Dexametasona 1mg/g	BISNAGA	2.000	R\$	5,46		R\$ 10.920,00
0015	15 - 0006443 - Dexametasona 0,1mg/mL	FRASCO	2.000	R\$	6,42		R\$ 12.840,00
0016	16 - 0006444 - Dexametasona, Fosfato 4mg/mL	AMPOLA	3.400	R\$	4,95		R\$ 16.830,00
0017	17 - 0000170 - Dexclorfeniramina, Maleato 2mg	COMPRIMIDO	3.000	R\$	0,20		R\$ 600,00
0018	18 - 0006445 - Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/mL	FRASCO	2.000	R\$	5,26		R\$ 10.520,00
0019	19 - 0006446 - Dipirona 500mg	COMPRIMIDO	20.000	R\$	0,51		R\$ 10.200,00
0020	20 - 0006447 - Dipirona 500mg/mL-2mL	AMPOLA	2.000	R\$	2,50		R\$ 5.000,00
0021	21 - 0006448 - Dipirona 500mg/mL	FRASCO	3.000	R\$	3,20		R\$ 9.600,00
0022	22 - 0006449 - Estriol 1mg/g	BISNAGA	300	R\$	60,36		R\$ 18.108,00
0023	23 - 0006450 - Fluconazol 150mg	CÁPSULA	1.000	R\$	1,20		R\$ 1.200,00
0024	24 - 0006451 - Fluconazol(R) 100mg	CÁPSULA	1.000	R\$	1,20		R\$ 1.200,00
0025	25 - 0006452 - Furosemida 10mg/mL-2mL	AMPOLA	2.000	R\$	2,92		R\$ 5.840,00
0026	26 - 0006453 - Hidróxido de alumínio 60mg/mL	FRASCO	1.000	R\$	5,55		R\$ 5.550,00
0027	27 - 0000180 - Ibuprofeno 300mg	COMPRIMIDO	6.000	R\$	0,38		R\$ 2.280,00
0028	28 - 0000181 - Ibuprofeno 600mg	COMPRIMIDO	10.000	R\$	0,49		R\$ 4.900,00
0029	29 - 0000182 - Ibuprofeno 200mg	COMPRIMIDO	5.000	R\$	0,38		R\$ 1.900,00

0030	30 - 0006454 - Ibufrofeno 50mg/mL	FRASCO	1.000	RS	5,39	RS	5.390,00
0031	31 - 0006455 - Ipratropio, Brometo 0,25mg/mL	FRASCO	200	RS	4,92	RS	984,00
0032	32 - 0006456 - Lidocaina 2% 2%	BISNAGA	300	RS	12,50	RS	3.750,00
0033	33 - 0006457 - Loratadina 10mg	COMPRIMIDO	12	RS	0,29	RS	3,48
0034	34 - 0006458 - Loratadina 1mg/ml	FRASCO	1.000	RS	8,89	RS	8.890,00
0035	35 - 0006459 - Metoclopramida, Cloridrato 4mg/mL	FRASCO	600	RS	5,66	RS	3.396,00
0036	36 - 0006460 - Nistatina 100.000UI/mL	FRASCO	1.000	RS	12,04	RS	12.040,00
0037	37 - 0006461 - Óleo mineral 100%	FRASCO	300	RS	8,49	RS	2.547,00
0038	38 - 0001189 - Omeprazol 20mg	COMPRIMIDO	24.000	RS	0,20	RS	4.800,00
0039	39 - 0000190 - Paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	34.000	RS	0,23	RS	7.820,00
0040	40 - 0006462 - Paracetamol 200mg/mL	FRASCO	1.000	RS	2,66	RS	2.660,00
0041	41 - 0000192 - Permanganato de potássio 100mg	COMPRIMIDO	1.000	RS	0,65	RS	650,00
0042	42 - 0000193 - Prednisona 5mg	COMPRIMIDO	6.000	RS	0,20	RS	1.200,00
0043	43 - 0000194 - Prednisona 20mg	COMPRIMIDO	10.000	RS	0,47	RS	4.700,00
0044	44 - 0000195 - Ranitidina, Cloridrato 150mg	COMPRIMIDO	6.000	RS	0,15	RS	900,00
0045	45 - 0006463 - Sais para reidratação oral	ENVELOPE	15.000	RS	2,63	RS	39.450,00
0046	46 - 0000197 - Sinvastatina 20mg	COMPRIMIDO	20.000	RS	0,20	RS	4.000,00
0047	47 - 0000198 - Sinvastatina 40mg	COMPRIMIDO	15.000	RS	0,25	RS	3.750,00
0048	48 - 0006464 - Sulfadiazina de prata 10mg/g 1%	BISNAGA	200	RS 11,04		RS	2.208,00
0049	49 - 0000200 - Sulfato ferroso 40mg	COMPRIMIDO	15.000	RS 0,07		RS	1.050,00
0050	50 - 0006465 - Sulfato ferroso 25mg/mL	FRASCO	1.000	RS 2,98		RS	2.980,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01						RS 280.230,48	

LOTE 04							
0088	88 - 0000241 - Amoxicilina 500mg	COMPRIMIDO	20.000	RS 0,73		RS	14.600,00
0089	89 - 0006472 - Amoxicilina 250mg/5mL	FRASCO	5.000	RS 40,13		RS	200.650,00
0090	90 - 0000243 - Amoxicilina + Clavulanato 500mg+125mg	COMPRIMIDO	5.000	RS 0,91		RS	4.550,00
0091	91 - 0006473 - Amoxicilina + Clavulanato 50mg/mL+ 12,5mg/mL	FRASCO	500	RS 78,64		RS	39.320,00
0092	92 - 0000245 - Azitromicina 500mg	COMPRIMIDO	10.000	RS 1,90		RS	19.000,00
0093	93 - 0006474 - Azitromicina 200mg/5mL	FRASCO	1.000	RS 18,05		RS	18.050,00
0094	94 - 0006475 - Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	FRASCO AMPOLA	3.000	RS 16,41		RS	49.230,00
0095	95 - 0006476 - Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	FRASCO AMPOLA	3.000	RS 16,41		RS	49.230,00
0096	96 - 0006477 - Benzilpenicilina Procaina + Potássica 300.000UI+ 100.000UI	FRASCO AMPOLA	1.000	RS 18,96		RS	18.960,00
0097	97 - 0000996 - Benzilmetronidazol 40mg/mL	FRASCO	1.000	RS 14,91		RS	14.910,00
0098	98 - 0000251 - Cefalexina 500mg	COMPRIMIDO	15.000	RS 1,52		RS	22.800,00
0099	99 - 0006478 - Cefalexina 250mg/5mL	FRASCO	3.000	RS 31,71		RS	95.130,00
0100	100 - 0000253 - Ciprofloxacino 500mg	COMPRIMIDO	6.000	RS 0,65		RS	3.900,00
0101	101 - 0006816 - Clindamicina 300mg.	COMPRIMIDO	1.000	RS 2,36		RS	2.360,00
0102	102 - 0000255 - Eritromicina, Estolato 500mg	COMPRIMIDO	5.000	RS 1,47		RS	7.350,00
0103	103 - 0006479 - Eritromicina, ESTOLATO 25mg/mL	FRASCO	240	RS 13,57		RS	3.256,80
0104	104 - 0006480 - Eritromicina, ESTOLATO 50mg/mL	FRASCO	240	RS 18,92		RS	4.540,80
0105	105 - 0000258 - Metronidazol 250mg	COMPRIMIDO	6.000	RS 0,53		RS	3.180,00
0106	106 - 0006481 - Metronidazol 400mg	COMPRIMIDO	5.000	RS 0,65		RS	3.250,00
0107	107 - 0006482 - Metronidazol 100mg/g (10%)	BISNAGA	2.000	RS 23,29		RS	46.580,00
0108	108 - 0000260 - Sulfametoxazol + Trimetropima 400mg+80mg	COMPRIMIDO	10.000	RS 0,55		RS	5.500,00
0109	109 - 0006483 - Ceftriaxona 1g	FRASCO AMPOLA	1.000	RS 8,76		RS	8.760,00
0110	110 - 0001005 - Sulfametoxazol + Trimetropima 40mg/mL+ 8mg/mL	FRASCO	1.000	RS 7,97		RS	7.970,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 04						RS 643.077,60	

LOTE 05							
0111	111 - 0006484 - Acetofilina Xarope adulto 50mg/5ml	FRASCO	2.000	RS	14,24	RS	28.480,00
0112	112 - 0006485 - Acetofilina Xarope Infantil 25mg/5ml	FRASCO	2.000	RS	14,24	RS	28.480,00
0113	113 - 0000262 - Ácido ascórbico 500mg	COMPRIMIDO	5.000	RS	0,33	RS	1.650,00
0114	114 - 0006486 - Ácido ascórbico 100mg/mL	AMPOLA	1.000	RS	2,40	RS	2.400,00
0115	115 - 0006487 - Ácido ascórbico 200mg/ml	FRASCO	1.000	RS	6,22	RS	6.220,00
0116	116 - 0006488 - Ácido Epsilon-Aminocaproico 1g/20mL	FRASCO AMPOLA	600	RS	66,69	RS	40.014,00
0117	117 - 0006489 - Acido Fusidico Creme 20mg/g	BISNAGA	200	RS	41,68	RS	8.336,00
0118	118 - 0006490 - Ácido Aminocaproico 4mg	FRASCO AMPOLA	600	RS	66,69	RS	40.014,00
0119	119 - 0006491 - Adrenalina 0,1mg/ml	AMPOLA	600	RS	2,92	RS	1.752,00
0120	120 - 0000266 - Alopurinol 100mg	COMPRIMIDO	1.000	RS	0,38	RS	380,00
0121	121 - 0006492 - Ambroxol 15mg/5mL	FRASCO	1.200	RS	8,51	RS	10.212,00
0122	122 - 0006493 - Ambroxol 30mg/5mL	FRASCO	1.200	RS	14,53	RS	17.436,00
0123	123 - 0000269 - Aminaftona 75mg	COMPRIMIDO	1.000	RS	0,19	RS	190,00
0124	124 - 0006494 - Aminoftona 24mg/mL	AMPOLA	200	RS	4,56	RS	912,00
0125	125 - 0006495 - Atenolol 25mg	COMPRIMIDO	20.000	RS	0,13	RS	2.600,00
0126	126 - 0000272 - Azatioprina 50mg	COMPRIMIDO	1.000	RS	0,20	RS	200,00
0127	127 - 0006496 - Brometo de Ipratropio 2,5mcg	CÁPSULA	1.000	RS	2,34	RS	2.340,00
0128	128 - 0006497 - Bromexina Xarope 4mg/5ml	FRASCO	2.000	RS	21,98	RS	43.960,00
0129	129 - 0006498 - Bromoprida 10mg/2ml	AMPOLA	1.000	RS	3,80	RS	3.800,00
0130	130 - 0006499 - Bromoprida Sol. Oral	FRASCO	500	RS	7,75	RS	3.875,00
0131	131 - 0000274 - Bupropiona cloridrato - liberação controlada 300mg	COMPRIMIDO	1.000	RS	1,40	RS	1.400,00
0132	132 - 0000275 - Captopril 50mg	COMPRIMIDO	30.000	RS	0,20	RS	6.000,00
0133	133 - 0006500 - Cefalotina 1g	FRASCO AMPOLA	6.000	RS	9,58	RS	57.480,00
0134	134 - 0000277 - Cetocanazol 200mg	COMPRIMIDO	2.000	RS	0,75	RS	1.500,00
0135	135 - 0006501 - Cetocanazol 20mg/g	BISNAGA	1.000	RS	11,30	RS	11.300,00
0136	136 - 0006502 - Cimetidina 150mg/mL	AMPOLA	600	RS	4,06	RS	2.436,00
0137	137 - 0000280 - Ciprofibrato 100mg	COMPRIMIDO	2.000	RS	0,75	RS	1.500,00
0138	138 - 0006503 - Ciprofloxacino 400mg	BOLSA	1.000	RS	107,66	RS	107.660,00
0139	139 - 0006504 - Citidina+Uridina+Hidoxicobalamina 2,5mg+1,5mg +1mg	CÁPSULA	1.000	RS	4,12	RS	4.120,00
0140	140 - 0000254 - Clindamicina 300mg	COMPRIMIDO	5.000	RS	1,96	RS	9.800,00
0141	141 - 0006505 - Clindamicina Solução Injetável 150mg/ml	AMPOLA	300	RS	8,45	RS	2.535,00
0142	142 - 0006506 - Cloridrato de Tramadol 50mg	COMPRIMIDO	3.000	RS	0,47	RS	1.410,00
0143	143 - 0006507 - Cloridrato de Tramadol Sol. Injetável 100mg/ml	AMPOLA	300	RS	4,37	RS	1.311,00
0144	144 - 0006508 - Colagenase + Cloranfenicol 0,6UI	BISNAGA	1.000	RS	30,79	RS	30.790,00

0145	145 - 0006509 - Colecalciferol 200UI/gota	FRASCO	200	R\$	17,94	R\$	3.588,00	
0146	146 - 0006510 - Deslanosídeo 0,2mg/mL-2mL	AMPOLA	700	R\$	3,74	R\$	2.618,00	
0147	147 - 0006511 - Desloratadina 5mg	COMPRIMIDO	3.000	R\$	0,20	R\$	600,00	
0148	148 - 0006512 - Desloratadina 10mg	COMPRIMIDO	3.000	R\$	0,29	R\$	870,00	
0149	149 - 0006513 - Desloratadina Solução Oral	FRASCO	300	R\$	8,89	R\$	2.667,00	
0150	150 - 0006514 - Dexametasona 2mg/ml	AMPOLA	4.000	R\$	2,38	R\$	9.520,00	
0151	151 - 0006515 - Dexametasona 4mg/ml	AMPOLA	4.000	R\$	4,95	R\$	19.800,00	
0152	152 - 0006516 - Dexclorfeniramina + Betametasona 0,4 + 0,05mg	FRASCO	600	R\$	15,89	R\$	9.534,00	
0153	153 - 0000284 - Diclofenaco de Potássio 50mg	COMPRIMIDO	20.000	R\$	0,27	R\$	5.400,00	
0154	154 - 0006517 - Diclofenaco de Potássio 75mg/3mL	AMPOLA	1.200	R\$	4,18	R\$	5.016,00	
0155	155 - 0000286 - Diclofenaco de Sódio 50mg	COMPRIMIDO	20.000	R\$	0,25	R\$	5.000,00	
0156	156 - 0006518 - Diclofenaco de sódio 75mg/3mL	AMPOLA	1.200	R\$	3,03	R\$	3.636,00	
0157	157 - 0001024 - Diclofenaco resinato 15mg/mL	FRASCO	500	R\$	8,98	R\$	4.490,00	
0158	158 - 0006519 - Dutasterida+Tansulosina 0,5mg+0,4mg	CÁPSULA	1.000	R\$	1,34	R\$	1.340,00	
0159	159 - 0006520 - Ergometrina, Maleato 0,2mg/mL	AMPOLA	700	R\$	2,56	R\$	1.792,00	
0160	160 - 0006521 - Escopolamina, butilbrometo 20mg/mL-1mL	AMPOLA	1.000	R\$	3,06	R\$	3.060,00	
0161	161 - 0006522 - Escopolamina, Butilbrometo	FRASCO	600	R\$	17,47	R\$	10.482,00	
0162	162 - 0006523 - Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona 4mg/mL + 500mg/mL-5mL	AMPOLA	1.000	R\$	5,13	R\$	5.130,00	
0163	163 - 0006524 - Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona	FRASCO	600	R\$	14,53	R\$	8.718,00	
0164	164 - 0000295 - Estrógenos conjugados 0,3mg	COMPRIMIDO	500	R\$	1,72	R\$	860,00	
0165	165 - 0006525 - Etilefrina, Cloridrato 10mg/mL-1mL	AMPOLA	500	R\$	4,14	R\$	2.070,00	
0166	166 - 0006526 - Fenoterol, Bromidrato 5mg/mL	FRASCO	100	R\$	5,93	R\$	593,00	
0167	167 - 0000298 - Ferrilimaltose - Ferro III+Ácido fólico 100mg+0,35mg	COMPRIMIDO	1.000	R\$	3,70	R\$	3.700,00	
0168	168 - 0006527 - Fitomenadiona-Vitamina K 10mg/mL-1mL	AMPOLA	200	R\$	4,37	R\$	874,00	
0169	169 - 0006528 - Fitomenadiona-Vitamina K 2mg/0,2mL-0,2mL	AMPOLA	150	R\$	7,29	R\$	1.093,50	
0170	170 - 0006529 - Formoterol, Fumarato + Budesonida 12mcg+400mcg	CÁPSULA	1.000	R\$	3,34	R\$	3.340,00	
0171	171 - 0006530 - Fosfato de Osseltamivir 45mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$	25,66	R\$	51.320,00	
0172	172 - 0006531 - Fosfato de Osseltamivir 75mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$	29,73	R\$	59.460,00	
0173	173 - 0006532 - Gentamicina 40mg/mL-1mL	AMPOLA	600	R\$	4,37	R\$	2.622,00	
0174	174 - 0006533 - Gentamicina 40mg/mL-2mL	AMPOLA	600	R\$	4,37	R\$	2.622,00	
0175	175 - 0006534 - Gentamicina 10mg/mL-1mL	AMPOLA	1.000	R\$	3,12	R\$	3.120,00	
0176	176 - 0006535 - Hidralazina Solução Injetável 2mg/ml	AMPOLA	300	R\$	17,07	R\$	5.121,00	
0177	177 - 0000305 - Hidroclorotiazida 50mg	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,17	R\$	5.100,00	
0178	178 - 0006536 - Hidrocortisona 100mg	AMPOLA	2.000	R\$	10,48	R\$	20.960,00	
0179	179 - 0006537 - Hidrocortisona 500mg	AMPOLA	2.000	R\$	13,02	R\$	26.040,00	
0180	180 - 0000306 - Hidroxicloroquina, sulfato 400mg	COMPRIMIDO	3.000	R\$	5,08	R\$	15.240,00	
0181	181 - 0006538 - Hidróxido de alumínio+Hidróxido de magnésio	FRASCO	100	R\$	6,35	R\$	635,00	
0182	182 - 0006539 - Levofloxacin 500mg	COMPRIMIDO	3.000	R\$	2,14	R\$	6.420,00	
0183	183 - 0000308 - Losartana Potássica 100mg	COMPRIMIDO	20.000	R\$	0,17	R\$	3.400,00	
0184	184 - 0000309 - Mebendazol 100mg	COMPRIMIDO	6.000	R\$	1,13	R\$	6.780,00	
0185	185 - 0006540 - Mebendazol 20mg/mL	FRASCO	600	R\$	3,68	R\$	2.208,00	
0186	186 - 0000311 - Metformina+Glíbenclâmida 1000mg+5mg	COMPRIMIDO	1.000	R\$	3,94	R\$	3.940,00	
0187	187 - 0000312 - Metildopa 500mg	COMPRIMIDO	20.000	R\$	1,87	R\$	37.400,00	
0188	188 - 0000313 - Metoprolol, tatarato 50mg	COMPRIMIDO	1.000	R\$	1,45	R\$	1.450,00	
0189	189 - 0006541 - Mupirocina Creme 20mg/g	BISNAGA	200	R\$	56,89	R\$	11.378,00	
0190	190 - 0001039 - Nafazolina, Cloridrato 0,5mg/mL	FRASCO	500	R\$	5,22	R\$	2.610,00	
0191	191 - 0006542 - Nalsicalm Solução Injetável 50mg+50mg/ml	AMPOLA	1.000	R\$	2,20	R\$	2.200,00	
0192	192 - 0006543 - Neomicina, Sulfato 5mg/g	BISNAGA	1.000	R\$	11,26	R\$	11.260,00	
0193	193 - 0006544 - Neomicina, Sulfato+Bacitracina 5mg/g+250UI/g	BISNAGA	1.000	R\$	6,02	R\$	6.020,00	
0194	194 - 0000317 - Nifedipino 20mg	COMPRIMIDO	20.000	R\$	0,38	R\$	7.600,00	
0195	195 - 0000318 - Nifedipino+Atenolol 20mg+50mg	COMPRIMIDO	500	R\$	2,56	R\$	1.280,00	
0196	196 - 0000319 - Nimesulida 100mg	COMPRIMIDO	20.000	R\$	0,31	R\$	6.200,00	
0197	197 - 0006545 - Nimesulida 50mg/mL	FRASCO	500	R\$	4,10	R\$	2.050,00	
0198	198 - 0006546 - Nistatina 25.000UI/g	BISNAGA	2.000	R\$	23,01	R\$	46.020,00	
0199	199 - 0000322 - Norfloxacin 400mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$	1,00	R\$	2.000,00	
0200	200 - 0006547 - Óleo de borragem (Borago officinalis) 980mg	CÁPSULA	1.000	R\$	3,98	R\$	3.980,00	
0201	201 - 0003580 - OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$	0,35	R\$	3.500,00	
0202	202 - 0006548 - Ondancetrona 8mg/ml	AMPOLA	2.000	R\$	5,26	R\$	10.520,00	
0203	203 - 0006549 - Ondancetrona Injetável	AMPOLA	300	R\$	4,37	R\$	1.311,00	
0204	204 - 0000324 - Paracetamol 750mg	COMPRIMIDO	20.000	R\$	0,35	R\$	7.000,00	
0205	205 - 0006550 - Polimixina B+Neomicina+Hidrocortisona 10.000UI + 5mg + 10mg	FRASCO	24	R\$	22,83	R\$	547,92	
0206	206 - 0000326 - Pregabalina 75mg	COMPRIMIDO	1.000	R\$	0,75	R\$	750,00	
0207	207 - 0003581 - PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$	0,33	R\$	3.300,00	
0208	208 - 0006551 - Prometazina 25mg/ml	AMPOLA	500	R\$	5,42	R\$	2.710,00	
0209	209 - 0000236 - Risperidona 3mg	COMPRIMIDO	5.000	R\$	0,35	R\$	1.750,00	
0210	210 - 0000237 - Risperidona 2mg	COMPRIMIDO	5.000	R\$	0,29	R\$	1.450,00	
0211	211 - 0000238 - Risperidona 1mg	COMPRIMIDO	5.000	R\$	0,27	R\$	1.350,00	
0212	212 - 0006552 - Salbutamol Gotas Solução	FRASCO	300	R\$	3,56	R\$	1.068,00	
0213	213 - 0006553 - Secnidazol 1.000mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$	2,47	R\$	4.940,00	
0214	214 - 0001049 - Simeticona 75mg/mL	FRASCO	600	R\$	4,08	R\$	2.448,00	
0215	215 - 0006554 - Solução Glicose 25% 25%	AMPOLA	3.500	R\$	1,25	R\$	4.375,00	
0216	216 - 0006555 - Sulfato de Gentamicina 20mg	AMPOLA	2.000	R\$	3,12	R\$	6.240,00	
0217	217 - 0006556 - Sulfato de Gentamicina 80mg	AMPOLA	2.000	R\$	3,12	R\$	6.240,00	
0218	218 - 0006557 - Sulfato de Morfina Sol Injetável 10mg/ml	AMPOLA	300	R\$	5,68	R\$	1.704,00	
0219	219 - 0000329 - Sulpírida 50mg	COMPRIMIDO	1.000	R\$	1,27	R\$	1.270,00	
0220	220 - 0006558 - Tenoxican 20mg	COMPRIMIDO	5.000	R\$	1,36	R\$	6.800,00	
0221	221 - 0006559 - Tenoxican 40mg	FRASCO AMPOLA	1.000	R\$	19,76	R\$	19.760,00	
0222	222 - 0000331 - Tetraciclina 500mg	COMPRIMIDO	4.000	R\$	0,96	R\$	3.840,00	
0223	223 - 0000332 - Valproato de sódio 500mg	COMPRIMIDO	1.500	R\$	12,06	R\$	18.090,00	
0224	224 - 0000333 - Varfarina sódica 5mg	COMPRIMIDO	1.000	R\$	0,40	R\$	400,00	
0225	225 - 0006560 - Vitaminas Complexo B	DRÁGUA	6.000	R\$	0,15	R\$	900,00	
0226	226 - 0006561 - Vitaminas Complexo B	AMPOLA	500	R\$	6,49	R\$	3.245,00	
0227	227 - 0006562 - Vitaminas Complexo B	FRASCO	600	R\$	8,65	R\$	5.190,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE 05							R\$	1.075.419,42

LOTE 06

0228	228 - 0006563 - AROEIRA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIA RADDI) 1.932mg de ácido gálico (dose diária)	BISNAGA	100	R\$	146,30	R\$	14.630,00
------	---	---------	-----	-----	--------	-----	-----------

0229	229 - 0006564 - AROEIRA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIA RADDI), 1,932mg de ácido gálico (dose diária)	FRASCO	100	R\$	70,81	R\$	7.081,00
0230	230 - 0006565 - BABOSA (ALOE VERA (L) BURM. F.) 10-70% gel	BISNAGA	100	R\$	31,73	R\$	3.173,00
0231	231 - 0006566 - GUAKOMIKANIA GLOMERATA SPRENG) 0,5mg a 5mg de cumarina (dose diária)	FRASCO	200	R\$	11,94	R\$	2.388,00
0232	232 - 0006567 - HORTELA (MENTHA X PIPERITA L.) 60 a 440mg de mentol e 28 a 256mg de mentona (dose diária)	CÁPSULA	500	R\$	1,38	R\$	690,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 06						R\$	27.962,00

LOTE 07							
0233	233 - 0006568 - SUPLEMENTO (400GRAMAS) SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPOSTO CO EXCLUSIVO PREBIOL (70% FOS) LATA 400G	LATA	8	R\$	61,87	R\$	494,96
0234	234 - 0006569 - SUPLEMENTO 400G FORMULAÇÃO É INDICADA PARA BEBES ATE OS 6 MESES DE VIDA 400G	LATA	10	R\$	121,07	R\$	1.210,70
0235	235 - 0006570 - SUPLEMENTO 125MI NUTRIÇÃO LÍQUIDA ORAL COMPLETA E NORMOPROTEÍCA, OFERECER ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME PARA AUMENTAR A ADESÃO.	FRASCO	20	R\$	36,10	R\$	722,00
0236	236 - 0006571 - SUPLEMENTO 200ML EXCLUSIVA EMULSAO DE LÍQUIDOS COMPOSTA POR TRIGLICÉRIDES DE CADEIA LONGA CANOLA E GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO	FRASCO	20	R\$	73,70	R\$	1.474,00
0237	237 - 0006572 - SUPLEMENTO 300 G FORMULA COMPOSTA POR AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTANTANEO COM A FINALIDADE DE ESPESRAR PREPARAÇÕES - (LATA 300G)	LATA	8	R\$	144,20	R\$	1.153,60
0238	238 - 0006573 - SUPLEMENTO 200mL - 200mL SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA DIABÉTICOS , USADO EM TERAPIA NUTRICIONAL NAS SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA.(80%) 10 FRASCO	FRASCO	10	R\$	21,28	R\$	212,80
0239	239 - 0006574 - FÓRMULA NUTRICIONALMENTE BALANCEADA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEÍCA LATA 350G	LATA	10	R\$	133,88	R\$	1.338,80
0240	240 - 0006575 - SUPLEMENTO 400GR SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ CONTENDO 450G	LATA	10	R\$	99,21	R\$	992,10
0241	241 - 0006576 - SUPLEMENTO 400GRAMAS NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA , COMPLETA E BALANCEADA , NORMOCALICA. ISENTA DE LACTOSE	LATA	8	R\$	149,56	R\$	1.196,48
0242	242 - 0006577 - SUPLEMENTO ALIMENTA LATA 400G DIETA EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA , RICA EM ISOFLAVONAS.NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA.	LATA	10	R\$	107,07	R\$	1.070,70
0243	243 - 0006578 - SUPLEMENTO FRASCO 125mL SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPORPROTEÍCO E HIPOLÍPIDIO , ESPECIFICA PARA PACIENTES COM DPOC.(FRASCO 126mL)	FRASCO	10	R\$	15,48	R\$	154,80
0244	244 - 0006579 - SUPLEMENTO FRASCO 200mL SUPLEMENTO LÍQUIDO , PRONTO PARA CONSUMO , COM EXCELENTE SABOR E EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS MF6.	FRASCO	10	R\$	41,60	R\$	416,00
0245	245 - 0006580 - SUPLEMENTO LATA - 400G SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL HIPORCALÓRICO, INDICADO PARA PREVENÇÃO DA DESNUTRIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL (LATA 400G)	LATA	10	R\$	118,40	R\$	1.184,00
0246	246 - 0006581 - SUPLEMENTO LATA 350G COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL LATA 350G	LATA	10	R\$	73,84	R\$	738,40
0247	247 - 0006582 - SUPLEMENTO LATA 400GR FORMULA INFANTIL ATIREGURGITAÇÃO COM GOMA ESPESANTE QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE A FÓRMULA . PARA LACTENTES.	LATA	10	R\$	107,25	R\$	1.072,50
0248	248 - 0006583 - SUPLEMENTOS 800G DIETA EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA , RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO.	LATA	10	R\$	185,04	R\$	1.850,40
0249	249 - 0006584 - SUPLEMENTO 350GRAMAS INDICADO ESPECIALMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 04 A 10 ANOS DE IDADE , LATA 350GRAMAS	LATA	10	R\$	73,84	R\$	738,40
VALOR GLOBAL DO LOTE 07						R\$	16.020,64

LOTE 08							
0250	250 - 0006585 - Agulha p/ Coleta Multipla de Sangue a Vácuo ex. c/ 100unid	CAIXA	12	R\$	0,42	R\$	5,04
0251	251 - 0006586 - Albumina Bovina	KIT	5	R\$	35,56	R\$	177,80
0252	252 - 0006587 - Álcool Metílico P.A.	FRASCO	15	R\$	15,56	R\$	233,40
0253	253 - 0006588 - Anticoagulante EDTA para Hematologia	FRASCO	10	R\$	17,38	R\$	173,80
0254	254 - 0006589 - Anticoagulante Fluoretto para hematologia	FRASCO	10	R\$	17,08	R\$	170,80
0255	255 - 0006590 - Cálice para sedimentação em plástico capacidade 125mL	UNIDADE	30	R\$	25,40	R\$	762,00
0256	256 - 0006591 - Cálice para sedimentação em vidro capacidade 125ml	UNIDADE	30	R\$	33,32	R\$	999,60
0257	257 - 0006592 - Câmara de Newbauer Dupla Espelhada	UNIDADE	5	R\$	419,01	R\$	2.095,05
0258	258 - 0006593 - Escova para lavagem de vidraria de pelo 13mmx80mm. Comprimento do cabo: 200mm	UNIDADE	10	R\$	36,30	R\$	363,00
0259	259 - 0006594 - Escova para lavagem de Vidraria de Pelo; 25mmx100mm, comprimento do cabo: 270mm	UNIDADE	10	R\$	36,30	R\$	363,00
0260	260 - 0006595 - Estante plástica para 60 tubo de ensaio 12x 75mm	UNIDADE	15	R\$	129,91	R\$	1.948,65
0261	261 - 0006596 - Estante plástica para 90 tubo de ensaio 12x 75mm	UNIDADE	15	R\$	129,91	R\$	1.948,65
0262	262 - 0006597 - Estante plástica para tubos cónicos modelo falcon 15mL	UNIDADE	15	R\$	-	R\$	-
0263	263 - 0006598 - Fita Reagente com 10 áreas para análise química de urina frasco com 100 tiras	FRASCO	20	R\$	35,79	R\$	715,80
0264	264 - 0006599 - Garrote para punção venosa	UNIDADE	24	R\$	8,21	R\$	197,04
0265	265 - 0006600 - Kit Coloração para Hematologia - Panótico Rápido	KIT	5	R\$	62,54	R\$	312,70
0266	266 - 0006601 - Kit reagente Anti-Estreptolisina " O " - ASLO	KIT	6	R\$	89,80	R\$	538,80
0267	267 - 0006602 - Kit reagente Classificação Reversa ABO	KIT	3	R\$	155,10	R\$	465,30
0268	268 - 0006603 - Kit reagente para diagnóstico da Gravidez no sangue e Urina por detecção de B-HCG	CAIXA	10	R\$	41,22	R\$	412,20
0269	269 - 0006604 - Kit reagente para dosagem de Transaminase Oxalacetica (TGO)	KIT	10	R\$	53,42	R\$	534,20
0270	270 - 0006605 - Kit reagente para dosagem de Transaminase Piruvica (TGP)	KIT	10	R\$	53,42	R\$	534,20
0271	271 - 0006606 - Kit reagente para dosagem de Ácido Úrico Enzimático Colorimétrico	KIT	20	R\$	62,92	R\$	1.258,40
0272	272 - 0006607 - Kit reagente para dosagem de Colesterol HDL Enzimático	KIT	20	R\$	31,08	R\$	621,60
0273	273 - 0006608 - Kit reagente para dosagem de Colesterol Total Enzimático	KIT	20	R\$	113,78	R\$	2.275,60
0274	274 - 0006609 - Kit reagente para dosagem de Creatinina Cinética Enzimática Colorimétrica	KIT	15	R\$	83,69	R\$	1.255,35
0275	275 - 0006610 - Kit reagente para dosagem de Triglicérides Enzimático colorimétrico	KIT	20	R\$	245,02	R\$	4.900,40
0276	276 - 0006611 - Kit reagente para dosagem de Ureia Enzimática colorimétrica	KIT	10	R\$	166,34	R\$	1.663,40
0277	277 - 0006612 - Kit reagente para Fator Reumatoide (látex)	KIT	5	R\$	40,69	R\$	203,45
0278	278 - 0006613 - Kit reagente para VDRL pronto para uso	KIT	12	R\$	44,09	R\$	529,08
0279	279 - 0006614 - Kit reagente Proteína C Reativa - PCR latex	KIT	10	R\$	53,09	R\$	530,90
0280	280 - 0006615 - Kit reagente para dosagem de Glicose Enzimática colorimétrica	KIT	10	R\$	72,07	R\$	720,70
0281	281 - 0006616 - Kit Teste rápido HIV 1 e 2	KIT	12	R\$	82,57	R\$	990,84
0282	282 - 0006617 - Lâmina de vidro lapidado para microscopia, ponta fosca, tamanho 26x76mm	CAIXA	30	R\$	9,45	R\$	283,50
0283	283 - 0006618 - Lâmina distensora	UNIDADE	20	R\$	5,04	R\$	100,80
0284	284 - 0006619 - Lâmina de vidro para microscopia 24x24mm	CAIXA	20	R\$	6,90	R\$	138,00
0285	285 - 0006620 - Lanceta em aço, descartável p/ Punção Digital cx c/ 200 unids.	CAIXA	12	R\$	15,36	R\$	184,32
0286	286 - 0006621 - Micropipeta automática volume fixo 1000mL	UNIDADE	3	R\$	116,54	R\$	349,62
0287	287 - 0006622 - Micropipeta automática volume fixo 100mL	UNIDADE	3	R\$	116,54	R\$	349,62
0288	288 - 0006623 - Micropipeta automática volume fixo 10mL	UNIDADE	3	R\$	116,54	R\$	349,62
0289	289 - 0006624 - Micropipeta automática volume fixo 200mL	UNIDADE	3	R\$	116,54	R\$	349,62
0290	290 - 0006625 - Micropipeta automática volume fixo 20mL	UNIDADE	3	R\$	116,54	R\$	349,62
0291	291 - 0006626 - Micropipeta automática volume fixo 25mL	UNIDADE	3	R\$	116,54	R\$	349,62
0292	292 - 0006627 - Micropipeta automática volume fixo 400mL	UNIDADE	3	R\$	116,54	R\$	349,62
0293	293 - 0006628 - Micropipeta automática volume fixo 500mL	UNIDADE	3	R\$	116,54	R\$	349,62
0294	294 - 0006629 - Micropipeta automática volume fixo 50mL	UNIDADE	3	R\$	116,54	R\$	349,62
0295	295 - 0006630 - Micropipeta Automática volume Variável 10mL-200mL	UNIDADE	2	R\$	116,54	R\$	233,08
0296	296 - 0006631 - Micropipeta Automática volume Variável 200mL-1000mL	UNIDADE	2	R\$	116,54	R\$	233,08
0297	297 - 0006632 - Óleo para Imersão	FRASCO	12	R\$	20,21	R\$	242,52

0298	298 - 0006633 - Papel de Filtro qualitativo ,Diâmetro 10cm	PACOTE	20	R\$ 7,10	R\$ 142,00
0299	299 - 0006634 - Papel de Filtro qualitativo, Diâmetro 15cm,	PACOTE	20	R\$ 13,71	R\$ 274,20
0300	300 - 0006635 - Pipeta Graduada de Vidro 10 ml	UNIDADE	20	R\$ 7,81	R\$ 156,20
0301	301 - 0006636 - Pipeta Graduada de Vidro 2 ml	UNIDADE	20	R\$ 7,81	R\$ 156,20
0302	302 - 0006637 - Pipeta Graduada de Vidro 20ml	UNIDADE	10	R\$ 7,81	R\$ 78,10
0303	303 - 0006638 - Pipeta Graduada de Vidro 5 ml	UNIDADE	20	R\$ 7,81	R\$ 156,20
0304	304 - 0006639 - Pipetador modelo pera 3 vias	UNIDADE	6	R\$ 7,81	R\$ 46,86
0305	305 - 0006640 - Pipetador modelo Pi-Pump 10mL	UNIDADE	6	R\$ 38,50	R\$ 231,00
0306	306 - 0006641 - Pipetador modelo Pi-Pump 2mL	UNIDADE	6	R\$ 38,50	R\$ 231,00
0307	307 - 0006642 - Pisseta plástica incolor 125mL	UNIDADE	24	R\$ 3,74	R\$ 89,76
0308	308 - 0006643 - Pisseta plástica incolor 250mL	UNIDADE	24	R\$ 3,74	R\$ 89,76
0309	309 - 0006644 - Ponteira para Pipeta Automática 10mcl a 200 mcl - Amarela	PACOTE	24	R\$ 13,47	R\$ 323,28
0310	310 - 0006645 - Ponteira para Pipeta Automática 200mcl - 1000mcl - Azul	PACOTE	12	R\$ 50,75	R\$ 609,00
0311	311 - 0006646 - Pote coletor universal	UNIDADE	1500	R\$ 0,43	R\$ 645,00
0312	312 - 0006647 - Proveta Graduada 100 ml	UNIDADE	20	R\$ 12,85	R\$ 257,00
0313	313 - 0006648 - Proveta Graduada 50 ml	UNIDADE	20	R\$ 12,85	R\$ 257,00
0314	314 - 0006649 - Proveta Graduada 500 ml	UNIDADE	10	R\$ 12,85	R\$ 128,50
0315	315 - 0006650 - Solução de Lugol Forte p/ Parasitologia 5%	FRASCO	12	R\$ 125,78	R\$ 1.509,36
0316	316 - 0006651 - Solução diluidora de Ress para contagem manual de plaquetas	FRASCO	15	R\$ 71,50	R\$ 1.072,50
0317	317 - 0006652 - Solução diluidora de turck para contagem manual de leucócitos	FRASCO	15	R\$ 25,08	R\$ 376,20
0318	318 - 0006653 - Solução MIF 1Litro	FRASCO	12	R\$ 54,55	R\$ 654,60
0319	319 - 0006654 - Soro Anti- A para classificação sanguínea	KIT	6	R\$ 27,58	R\$ 165,48
0320	320 - 0006655 - Soro Anti AB para classificação sanguínea	KIT	6	R\$ 26,45	R\$ 158,70
0321	321 - 0006656 - Soro Anti-B para classificação sanguínea	KIT	6	R\$ 27,58	R\$ 165,48
0322	322 - 0006657 - Soro anti-RH (D) para classificação sanguínea	KIT	6	R\$ 26,45	R\$ 158,70
0323	323 - 0006658 - Soro de Coombs	KIT	2	R\$ 46,75	R\$ 93,50
0324	324 - 0006659 - Suporte para micropipetas	UNIDADE	3	R\$ 69,63	R\$ 208,89
0325	325 - 0006660 - Termohigrômetro digital	UNIDADE	12	R\$ 125,60	R\$ 1.507,20
0326	326 - 0006661 - Tira reagente para glicemia capilar -HGT - caixa com 50 unidades	CAIXA	50	R\$ 29,97	R\$ 1.498,50
0327	327 - 0006662 - Tubo Capilar em Vidro COM Anticoagulante Heparina	FRASCO	6	R\$ 35,52	R\$ 213,12
0328	328 - 0006663 - Tubo Capilar em Vidro SEM Anticoagulante	FRASCO	10	R\$ 41,32	R\$ 413,20
0329	329 - 0006664 - Tubo Coletor de Sangue a Vácuo c/ Gel separador de Soro tampa amarela	PACOTE	3.000	R\$ 96,82	R\$ 290.460,00
0330	330 - 0006665 - Tubo Coletor de Sangue a Vácuo c/ EDTA p/ 5ml	PACOTE	2.000	R\$ 49,19	R\$ 98.380,00
0331	331 - 0006666 - Tubo Coletor de Sangue a Vácuo Sem Anticoagulante p/ 5ml	PACOTE	2.000	R\$ 50,10	R\$ 100.200,00
0332	332 - 0006667 - Tubo Cônico em Polipropileno c/ Graduação p/ 15ml	UNIDADE	200	R\$ 34,65	R\$ 6.930,00
0333	333 - 0006668 - Tubo de Ensaio 13x100mm	UNIDADE	1000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
0334	334 - 0006669 - Tubo de Ensaio 14x140mm	UNIDADE	1000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
0335	335 - 0006670 - Tubo de ensaio de vidro 12x75mm	UNIDADE	2500	R\$ 0,14	R\$ 350,00
0336	336 - 0006671 - Tubo de Ensaio em acrílico 12x75mm	UNIDADE	3000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
0337	337 - 0006672 - Tubo para Centrifuga Tipo Falcon, Fundo Cônico, Graduado, Estétil, Cap 15ml	UNIDADE	24	R\$ 0,87	R\$ 20,88
0338	338 - 0006673 - Tupo para coleta de sangue a vácuo com fluoreto	UNIDADE	2.000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 08					R\$ 546.000,00

0339	339 - 0006674 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PACOTE	70	R\$ 13,86	R\$ 970,20
0340	340 - 0006675 - Agulha descartável 13 X 0,45mm	UNIDADE	1200	R\$ 0,19	R\$ 228,00
0341	341 - 0006676 - Agulha descartável 20x0,55mm - 24g	UNIDADE	3600	R\$ 0,19	R\$ 684,00
0342	342 - 0006677 - Agulha descartável 25 X 0,8mm	UNIDADE	1200	R\$ 0,19	R\$ 228,00
0343	343 - 0006678 - Agulha descartável 25x0,7mm	UNIDADE	3600	R\$ 0,19	R\$ 684,00
0344	344 - 0006679 - AGULHA descartável 40 X 1,2mm	UNIDADE	1200	R\$ 0,19	R\$ 228,00
0345	345 - 0006680 - Álcool etílico 70% - Gel	LITRO	120	R\$ 16,25	R\$ 1.950,00
0346	346 - 0006681 - Álcool etílico 70% - Solução	LITRO	360	R\$ 14,37	R\$ 5.173,20
0347	347 - 0006682 - Algodão hidrófilo	PACOTE	80	R\$ 23,35	R\$ 1.868,00
0348	348 - 0006683 - Almotolia ambar 125mL	UNIDADE	24	R\$ 6,19	R\$ 148,56
0349	349 - 0006684 - ALMOTOLIA AMBAR 250ML	UNIDADE	24	R\$ 6,19	R\$ 148,56
0350	350 - 0006685 - Almotolia branca 125mL	UNIDADE	24	R\$ 6,19	R\$ 148,56
0351	351 - 0006686 - ALMOTOLIA BRANCA 250ML	UNIDADE	24	R\$ 6,19	R\$ 148,56
0352	352 - 0006687 - APARELHO P/ TRICOTOMIA	UNIDADE	360	R\$ 2,63	R\$ 946,80
0353	353 - 0006688 - Aparelho para Glicemia capilar (HGT) - Glicosímetro	UNIDADE	6	R\$ 79,80	R\$ 478,80
0354	354 - 0006689 - Atadura de crepom 12cm 9 fios	ROLO	288	R\$ 1,18	R\$ 339,84
0355	355 - 0006690 - Atadura de crepom 15cm 9 fios	ROLO	288	R\$ 1,27	R\$ 365,76
0356	356 - 0006691 - Atadura de crepom 20cm 9 fios	ROLO	288	R\$ 1,65	R\$ 475,20
0357	357 - 0006692 - Atadura de crepom 30cm 9 fios	ROLO	288	R\$ 2,58	R\$ 743,04
0358	358 - 0006693 - Atadura gessada 20cmx3m caixa com 20 unidades	CAIXA	30	R\$ 11,01	R\$ 330,30
0359	359 - 0006694 - Avental descartável não estétil	UNIDADE	360	R\$ 3,44	R\$ 1.238,40
0360	360 - 0006695 - Bandeja em aço inoxidável 32x24x4mm	UNIDADE	5	R\$ 82,45	R\$ 412,25
0361	361 - 0006696 - Bandeja em aço inoxidável 40x60x4mm	UNIDADE	5	R\$ 82,45	R\$ 412,25
0362	362 - 0006697 - Caixa coletora de perfuro-cortante 13L	UNIDADE	300	R\$ 17,94	R\$ 5.382,00
0363	363 - 0006698 - Caixa coletora de perfuro-cortante 7L	UNIDADE	500	R\$ 12,80	R\$ 6.400,00
0364	364 - 0006699 - Caixa porta lâmina em plástico para até 50 lâminas	UNIDADE	12	R\$ 56,06	R\$ 672,72
0365	365 - 0006700 - Campo operatório-compressa cirúrgica 45x50cm	PACOTE	60	R\$ 118,69	R\$ 7.121,40
0366	366 - 0006701 - Catéter intravenoso descartável (Jelco) Nº 18	UNIDADE	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00
0367	367 - 0006702 - Catéter intravenoso descartável (Jelco) Nº 20	UNIDADE	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
0368	368 - 0006703 - Catéter intravenoso descartável (Jelco) Nº 22	UNIDADE	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
0369	369 - 0006704 - Catéter intravenoso descartável (Jelco) Nº 24	UNIDADE	300	R\$ 1,98	R\$ 594,00
0370	370 - 0006705 - Catéter nasal para oxigênio tipo óculos - Adulto	UNIDADE	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00
0371	371 - 0006706 - Catéter nasal para oxigênio tipo óculos - Infantil	UNIDADE	100	R\$ 3,08	R\$ 308,00
0372	372 - 0006707 - Clamp umbilical descartável	UNIDADE	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
0373	373 - 0006708 - Clorexidina 2% - Solução Alcoólica	LITRO	288	R\$ 27,08	R\$ 7.799,04
0374	374 - 0006709 - Clorexidina 2% - Solução aquosa	LITRO	288	R\$ 22,43	R\$ 6.459,84
0375	375 - 0006710 - Clorexidina 2% - Solução degermante	LITRO	288	R\$ 39,15	R\$ 11.275,20
0376	376 - 0002430 - COLAR CERVICAL G	UNIDADE	120	R\$ 27,70	R\$ 3.324,00
0377	377 - 0002431 - COLAR CERVICAL M	UNIDADE	120	R\$ 27,70	R\$ 3.324,00
0378	378 - 0002432 - COLAR CERVICAL P	UNIDADE	120	R\$ 27,70	R\$ 3.324,00
0379	379 - 0006711 - Coletor de urina ESTÉRIL - Sistema fechado	UNIDADE	600	R\$ 11,06	R\$ 6.636,00
0380	380 - 0006712 - Coletor de urina infantil tipo saco feminino	UNIDADE	500	R\$ 1,11	R\$ 555,00
0381	381 - 0006713 - Coletor de urina infantil tipo saco masculino	UNIDADE	500	R\$ 1,11	R\$ 555,00
0382	382 - 0006714 - Coletor de urina sistema aberto tipo saco capacidade até 2.000mL	UNIDADE	2000	R\$ 10,46	R\$ 20.920,00
0383	383 - 0006715 - Compressa de gaze 13 fios - Tamanho 7,5cm X 7,5cm - Estétil Pacote com 10 unidades	ENVELOPE	1500	R\$ 1,11	R\$ 1.665,00

0384	384 - 0006716 - Compressa de gaze 13 fios - Tamanho 7,5cm X 7,5cm - Pacote com 500 unidades	PACOTE	360	R\$ 74,80	R\$ 26.928,00
0385	385 - 0006717 - Compressa de gaze 13 fios 91x91cm - Tipo queijo	ROLO	120	R\$ 48,37	R\$ 5.804,40
0386	386 - 0006718 - Cuba rim em aço inox 26x12x6cm	UNIDADE	12	R\$ 109,83	R\$ 1.317,96
0387	387 - 0006719 - Detergente enzimático	LITRO	150	R\$ 55,37	R\$ 8.305,50
0388	388 - 0006720 - Dispositivo intra-uterino - DIU	UNIDADE	72	R\$ 162,60	R\$ 11.707,20
0389	389 - 0006721 - Dispositivo intravenoso - SCALP - Nº 19	UNIDADE	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
0390	390 - 0006722 - Dispositivo intravenoso - SCALP - Nº 21	UNIDADE	600	R\$ 0,75	R\$ 450,00
0391	391 - 0006723 - Dispositivo intravenoso - SCALP - Nº 23	UNIDADE	600	R\$ 0,75	R\$ 450,00
0392	392 - 0006724 - Dispositivo intravenoso - SCALP - Nº 25	UNIDADE	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
0393	393 - 0006725 - Dispositivo intravenoso - SCALP - Nº 27	UNIDADE	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
	394 - 0006726 - Eletrodos descartáveis para eletrocardiograma	UNIDADE	1000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
0394	395 - 0006727 - Equipe 2 vias - Dispositivo Multivias	UNIDADE	200	R\$ 2,74	R\$ 548,00
0395	396 - 0006728 - Equipe MACROGOTAS descartável para soluções parenterais com pinça rolete	UNIDADE	500	R\$ 1,67	R\$ 835,00
0396	397 - 0006729 - Equipe MICROGOTAS para soluções parenterais	UNIDADE	300	R\$ 4,19	R\$ 1.257,00
0397	398 - 0006730 - Escova cervical estéril para preventivos pacote com 100UND	PACOTE	25	R\$ 1,23	R\$ 30,75
0398	399 - 0006731 - Escova degermante com PVPI	UNIDADE	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
0399	400 - 0006732 - Esfigmomanômetro	UNIDADE	15	R\$ 172,70	R\$ 2.590,50
0400	401 - 0006733 - Espardrapo hipoaérgico 10cm X 4,5m	ROLO	120	R\$ 21,28	R\$ 2.553,60
0401	402 - 0006734 - Espardrapo impermeável 10cm X 4,5m	ROLO	360	R\$ 19,06	R\$ 6.861,60
0402	403 - 0006735 - Espátula de Ayres em madeira para preventivos pacote com 100und	PACOTE	60	R\$ 26,84	R\$ 1.610,40
0403	404 - 0006736 - Espécúlo vaginal descartável tamanho G	UNIDADE	2600	R\$ 2,94	R\$ 7.644,00
0404	405 - 0006737 - Espécúlo vaginal descartável tamanho M	UNIDADE	2600	R\$ 2,32	R\$ 6.032,00
0405	406 - 0006738 - Espécúlo vaginal descartável tamanho P	UNIDADE	2600	R\$ 2,27	R\$ 5.902,00
0406	407 - 0002793 - ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	16	R\$ 35,16	R\$ 562,56
0407	408 - 0006739 - Fio de sutura estéril, em Nylon 2.0, agulha 2cm - 45cm, caixa com 24 unidades	CAIXA	12	R\$ 83,32	R\$ 999,84
0408	409 - 0006740 - Fio de sutura estéril, em Nylon 3.0, agulha 2cm - 45cm, caixa com 24 unidades	CAIXA	12	R\$ 83,32	R\$ 999,84
0409	410 - 0006741 - Fio de sutura estéril, em Nylon 4.0, agulha 2cm - 45cm, caixa com 24 unidades	CAIXA	20	R\$ 83,32	R\$ 1.666,40
0410	411 - 0002812 - FITA ADESIVA HOSPITALAR	ROLO	360	R\$ 10,94	R\$ 3.938,40
0411	412 - 0006742 - Fita teste para auto-clave	ROLO	120	R\$ 9,14	R\$ 1.096,80
0412	413 - 0006743 - Formol 10% - Solução	LITRO	120	R\$ 31,73	R\$ 3.807,60
0413	414 - 0006744 - Fralda descartável para incontinência, ADULTO, tamanho G	UNIDADE	600	R\$ 20,60	R\$ 12.360,00
0414	415 - 0006745 - Fralda descartável para incontinência, ADULTO, tamanho M	UNIDADE	600	R\$ 20,60	R\$ 12.360,00
0415	416 - 0006746 - Fralda descartável para incontinência, ADULTO, tamanho P	UNIDADE	600	R\$ 20,60	R\$ 12.360,00
0416	417 - 0006747 - Fralda descartável para incontinência, INFANTIL, tamanho G	UNIDADE	600	R\$ 44,40	R\$ 26.640,00
0417	418 - 0006748 - Fralda descartável para incontinência, INFANTIL, tamanho M	UNIDADE	600	R\$ 44,40	R\$ 26.640,00
0418	419 - 0006749 - Fralda descartável para incontinência, INFANTIL, tamanho P	UNIDADE	600	R\$ 44,40	R\$ 26.640,00
0419	420 - 0006750 - Gel condutor para Eletrocardiograma/Ultrason	LITRO	48	R\$ 16,85	R\$ 808,80
0420	421 - 0006751 - Glicerina líquida	LITRO	24	R\$ 14,67	R\$ 352,08
0421	422 - 0006752 - Indicador biológico para monitorização de ciclos de esterilização a vapor	KIT	36	R\$ 75,44	R\$ 2.715,84
0422	423 - 0006753 - Kit para nebulização por ar comprimido - ADULTO	KIT	18	R\$ 24,27	R\$ 436,86
0423	424 - 0006754 - Kit para nebulização por ar comprimido - INFANTIL	KIT	18	R\$ 17,74	R\$ 319,32
0424	425 - 0006755 - LAMINA BISTURI Nº 15	UNIDADE	200	R\$ 0,96	R\$ 192,00
0425	426 - 0006756 - LAMINA BISTURI Nº 21	UNIDADE	300	R\$ 0,96	R\$ 288,00
0426	427 - 0006757 - LAMINA BISTURI Nº 23	UNIDADE	300	R\$ 0,96	R\$ 288,00
0427	428 - 0006758 - LAMINA BISTURI Nº 24	UNIDADE	300	R\$ 0,96	R\$ 288,00
0428	429 - 0006759 - Lanceta para punção digital automática	UNIDADE	1.000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
0429	430 - 0006760 - Luva cirúrgica estéril descartável tamanho 7.0	PAR	400	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
0430	431 - 0006761 - Luva cirúrgica estéril descartável tamanho 7,5	PAR	400	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
0431	432 - 0006762 - Luva cirúrgica estéril descartável tamanho 8,0	PAR	400	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
0432	433 - 0006763 - Luva para procedimentos, em látex, descartável, ambidestra, tamanho G Caixa com 100UND	CAIXA	180	R\$ 30,81	R\$ 5.545,80
0433	434 - 0006764 - Luva para procedimentos, em látex, descartável, ambidestra, tamanho M - Caixa com 100 UND	CAIXA	180	R\$ 30,81	R\$ 5.545,80
0434	435 - 0006765 - Luva para procedimentos, em látex, descartável, ambidestra, tamanho P Caixa com 100 UND	CAIXA	180	R\$ 30,81	R\$ 5.545,80
0435	436 - 0006766 - Luva para procedimentos, em látex, descartável, ambidestra, tamanho PP	CAIXA	180	R\$ 30,81	R\$ 5.545,80
0436	437 - 0006767 - Máscara cirúrgica descartável, tripla proteção com elástico	UNIDADE	2000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
0437	438 - 0006768 - Papel grau cirúrgico, rolo 10cmx100m	ROLO	120	R\$ 62,99	R\$ 7.558,80
0438	439 - 0006769 - Papel grau cirúrgico, rolo 15cmx100m	ROLO	120	R\$ 97,54	R\$ 11.704,80
0439	440 - 0006770 - Papel grau cirúrgico, rolo 20cmx100m	ROLO	120	R\$ 112,07	R\$ 13.448,40
0440	441 - 0006771 - Papel grau cirúrgico, rolo 30cmx100m	ROLO	60	R\$ 128,26	R\$ 7.695,60
0441	442 - 0006772 - Papel grau cirúrgico, rolo 45cmx100m	ROLO	60	R\$ 231,42	R\$ 13.885,20
0442	443 - 0006773 - Papel kraft para esterilização bobina 10kg	BOBINA	48	R\$ 22,80	R\$ 1.094,40
0443	444 - 0006774 - Papel lençol descartável 0,70x50m	ROLO	80	R\$ 23,25	R\$ 1.860,00
0444	445 - 0006775 - Papel toalha natural 23x21cm 2 dobras com 1000und	PACOTE	200	R\$ 40,48	R\$ 8.096,00
0445	446 - 0006776 - Pinça anatômica 16cm	UNIDADE	12	R\$ 29,64	R\$ 355,68
0446	447 - 0006777 - Pinça curva 11cm	UNIDADE	12	R\$ 42,53	R\$ 510,36
0447	448 - 0006778 - Pinça dente de rato 16cm	UNIDADE	12	R\$ 50,88	R\$ 610,56
0448	449 - 0006779 - Pinça Kelly curva 16cm	UNIDADE	12	R\$ 55,73	R\$ 668,76
0449	450 - 0006780 - Pinça Kelly reta 11cm	UNIDADE	12	R\$ 55,13	R\$ 661,56
0450	451 - 0006781 - Pinça Kelly reta 16cm	UNIDADE	12	R\$ 55,13	R\$ 661,56
0451	452 - 0006782 - Pinça Kocher reta 16cm	UNIDADE	12	R\$ 59,85	R\$ 718,20
0452	453 - 0006783 - Pinça mosquito 12cm reta	UNIDADE	12	R\$ 55,49	R\$ 665,88
0453	454 - 0006784 - Pinça mosquito 14cm reta	UNIDADE	12	R\$ 55,49	R\$ 665,88
0454	455 - 0006785 - Pinça mosquito curva 14cm	UNIDADE	12	R\$ 55,49	R\$ 665,88
0455	456 - 0006786 - Porta agulha	UNIDADE	12	R\$ 49,84	R\$ 598,08
0456	457 - 0006787 - PVPI - Solução Alcoólica	LITRO	48	R\$ 98,34	R\$ 4.720,32
0457	458 - 0006788 - PVPI - Solução aquosa - Uso tópico - 1000mL	LITRO	96	R\$ 98,34	R\$ 9.440,64
0458	459 - 0006789 - PVPI - Solução degermante antissepsia de pele - 1000mL	LITRO	96	R\$ 89,05	R\$ 8.548,80
0459	460 - 0006790 - Reanimador - Ambu - ADULTO	UNIDADE	3	R\$ 195,32	R\$ 585,96
0460	461 - 0006791 - Reanimador - Ambu - INFANTIL	UNIDADE	3	R\$ 195,32	R\$ 585,96
0461	462 - 0006792 - Sabonete líquido antisséptico	LITRO	120	R\$ 45,69	R\$ 5.482,80
0462	463 - 0006793 - Sapatilha descartável - PRÓ-PIÉ	UNIDADE	1000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
0463	464 - 0006794 - Seringa descartável 10mL COM Agulha	UNIDADE	4000	R\$ 0,73	R\$ 2.920,00
0464	465 - 0006795 - Seringa descartável 1mL COM Agulha	UNIDADE	10000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
0465	466 - 0006796 - Seringa descartável 20mL COM Agulha	UNIDADE	2000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
0466	467 - 0006797 - Seringa descartável 3mL COM Agulha	UNIDADE	4000	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
0467	468 - 0006798 - Seringa descartável 5mL COM Agulha	UNIDADE	4000	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
0468	469 - 0002869 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 14	UNIDADE	150	R\$ 8,11	R\$ 1.216,50
0469	470 - 0002870 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16	UNIDADE	150	R\$ 8,25	R\$ 1.237,50
0470	471 - 0002871 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18	UNIDADE	150	R\$ 8,11	R\$ 1.216,50

0471	472 - 0006799 - Sonda uretral descartável de alívio N° 08	UNIDADE	500	R\$ 1,52	R\$ 760,00
0472	473 - 0006800 - Sonda uretral descartável de alívio N° 10	UNIDADE	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
0473	474 - 0006801 - Sonda uretral descartável de alívio N° 12	UNIDADE	500	R\$ 1,63	R\$ 815,00
0474	475 - 0006802 - Sonda uretral descartável de alívio N° 14	UNIDADE	500	R\$ 1,54	R\$ 770,00
0475	476 - 0006803 - Sonda uretral descartável de alívio N° 16	UNIDADE	500	R\$ 1,71	R\$ 855,00
0476	477 - 0006804 - Termômetro de mercúrio clínico	UNIDADE	240	R\$ 30,59	R\$ 7.341,60
0477	478 - 0006805 - Termômetro digital clínico	UNIDADE	18	R\$ 30,16	R\$ 542,88
0478	479 - 0006806 - Tesoura iris curva 11cm	UNIDADE	12	R\$ 69,83	R\$ 837,96
0479	480 - 0006807 - Tesoura iris reta 11cm	UNIDADE	12	R\$ 33,32	R\$ 399,84
0480	481 - 0006808 - Tira reagente para glicemia capilar - HGT	UNIDADE	6000	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
0481	482 - 0006809 - Touca cirúrgica descartável (Gorro)	UNIDADE	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
0482	483 - 0006810 - Tubo de látex N° 200 , pacote com 15m	PACOTE	3	R\$ 40,13	R\$ 120,39
0483	484 - 0006811 - Tubo porta lâmina, em plástico, com 3 divisões	UNIDADE	260	R\$ 1,13	R\$ 293,80
0484	484 - 0006812 - Vaselina líquida	LITRO	36	R\$ 66,04	R\$ 2.377,44
VALOR GLOBAL DO LOTE 09					R\$ 502.587,42

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 06 de Setembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Parnamed Hospitalar E Medicamentos LTDA

CNPJ: 45.419.985/0001-22

FLÁVIA KEYTE VIEIRA MAIA

CPF: 037.116.464-84

Proprietária

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:8ADA82F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na Forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023, processo administrativo nº 703.258/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto é a **Formação de registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos básicos, suplementos alimentares, material para laboratório e material hospitalar para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 19/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA					
CNPJ: 04.451.626/0001-75					
ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA - CAPIM MACIO - Nº 526 - NATAL/RN					
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA					
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br TEL (84) 3217-5960					
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
0051	Anlodipina, besilato 5mg.	CPR	5.000	R\$ 0,04	R\$ 200,00
0052	Anlodipina, besilato 10mg.	CPR	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
0053	Atenolol 50mg	CPR	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
0054	Captopril 25mg	CPR	80.000	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
0055	Digoxina 0,25MG	CPR	5.000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
0056	Enalapril, Maleato 5MG	CPR	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
0057	Enalapril, Maleato 10MG	CPR	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
0058	Enalapril, Maleato 20MG	CPR	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
0059	Furosemida 40mg	CPR	40.000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
0060	Glibenclamida 5mg	CPR	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
0061	Hidroclorotiazida 25mg	CPR	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
0062	Losartana Potássica 50mg	CPR	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
0063	Metformina 850mg	CPR	80.000	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
0064	Metformina 500MG	CPR	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
0065	Metildopa 250MG	CPR	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
0066	Nifedipino 10MG	CPR	30.000	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
0067	Propranolol, cloridrato 40MG	CPR	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 63.650,00
LOTE 03					
0068	Ácido valpróico 500MG	CPR	5.000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
0069	Amitriptilina 25MG	CPR	15.000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
0070	Biperideno, Cloridrato 2MG	CPR	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
0071	Biperideno, Cloridrato 4MG	CPR	2.500	R\$ 1,01	R\$ 2.525,00
0072	Carbamazepina 200MG	CPR	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
0073	Carbamazepina 400MG	CPR	10.000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
0074	Carbamazepina suspensão oral 20mg/ml	FR	500	R\$ 10,27	R\$ 5.135,00
0075	Clorpromazina 25mg	CPR	6.000	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
0076	Clorpromazina 100mg	CPR	6.000	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
0077	Clorpromazina, cloridrato 25mg	CPR	6.000	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
0078	Clorpromazina, cloridrato 100mg	CPR	6.000	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
0079	Clorpromazina, cloridrato 5mg/mL	AMP	500	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00
0080	Diazepam 5mg	CPR	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
0081	Diazepam 10mg	CPR	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
0082	Diazepam 5mg/mL-2mL	AMP	2.000	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
0083	Fenitoína 100mg	CPR	6.000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
0084	Fenobarbital 100mg	CPR	15.000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
0085	Fenobarbital 100mg/mL-2mL	AMP	1.000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
0086	Fluoxetina 20mg	CPR	15.000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
0087	Haloperidol 5mg	CPR	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 50.380,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 06 de Setembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF: 413.273.304.15

Proprietária

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:581E1BBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 120-2023 - CRÉDITO ESPECIAL LEI PAULO GUSTAVO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000

Tel. 84- 3286-0029 email: gabinete@passagem.rn.gov.br

DECRETO 120/2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, no valor de R\$ 53.001.64 (cinquenta e três mil, um reais e sessenta e quatro centavos), que será acrescido à LOA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e e Lei Municipal nº 344/2023 - (CRÉDITO ESPECIAL), de 06 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei nº 333/2022, de 22 novembro de 2022-LOA-2023, um Crédito Especial no valor de **R\$ 53.001.64 (cinquenta e três mil, um reais e sessenta e quatro)**, na Unidade Orçamentária: **10.001 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Evento, Ação: 2.170 – Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022 - Audiovisual e Ação: 2.171 – Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº195/2022 – Demais Setor da Cultura**, Município de Passagem/RN, conforme tabela I.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o excesso de arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provocado pela arrecadação da fonte de recursos da Lei Complementar nº 195, de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passagem-RN, em 09 de setembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Passagem

DECRETO Nº 120/2023.

Tabela I

Unidade	14.001 – Secretaria Municipal de Cultura		
Função	13 Cultura		
Subfunção	392 - Difusão Cultural		
Projeto/atividade	2.170 - Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.		
Fonte/Recurso	1.715.00000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		
Elemento	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	17.249,38
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	20.471,89
SubTotal		R\$	37.721,27
Unidade	14.001 – Secretaria Municipal de Cultura		
Função	13 Cultura		
Subfunção	392 - Difusão Cultural		
Projeto/atividade	2.171 - Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.		
Fonte/Recurso	1.716.00000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setor da Cultura		
Elemento	3.3.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$	15.280,37
SubTotal		R\$	15.280,37
Valor Total		R\$	53.001,64

Passagem-RN, em 08 de setembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Passagem

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:7B04E2F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 113-2023_03_07_2023

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000

CNPJ: 08.145.153/0001-39

DECRETO Nº 113, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.669.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.669.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso

III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 03 de julho de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN					
Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000					
CNPJ: 08.145.153/0001-39					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.669.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito					455.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300.000,00
	2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000		0001	5.000,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					240.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				240.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					65.000,00
	2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	15.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000		0001	50.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					265.000,00
	2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15001001		0001	5.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				165.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15001001		0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150.000,00
	2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00
	2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE ESCOLA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					145.000,00
	2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%...				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
	2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15400000	0001	30.000,00

		PESSOA JURÍDICA				
07.002 Fundo Municipal de Saúde						153.000,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada					15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		15.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...					125.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001		5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		70.000,00
	2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica					5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		5.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social						110.000,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV					20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		5.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social					60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		60.000,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica PBF(CRAS/PAIF)					10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		10.000,00
	2119 Programa Passagem Cidadã Lei N° /					20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		20.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Agricultura						235.000,00
	2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura					175.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		110.000,00
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar					60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		60.000,00
10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos						5.000,00
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos					5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		5.000,00
11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente						4.000,00
	2081 Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente					4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		4.000,00
Anexo II (Redução)						1.669.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito						5.000,00
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente					5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		5.000,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento						40.000,00
	1006 Amortização da Dívida de Precatórios					20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001		20.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração					20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		20.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura						15.000,00
	1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas					15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001		15.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação						265.000,00
	1031 Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas					4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001		4.500,00
	1032 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas					4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001		4.500,00
	1033 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar					130.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001		130.000,00
	1034 Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).					15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001		15.000,00
	1074 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes					15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001		15.000,00
	2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental					10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		10.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental					25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001		3.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001		1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17180000	0001		15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		4.500,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR					19.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001		9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		10.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE					5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001		5.000,00

	2069 Programa de Livro e Materiais Didáticos	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
					2.000,00
	2073 Aquisição de Fardamento Escolar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
					15.000,00
	2114 Aquisição de Fardamento Escolar	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2168 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR				14.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15440000		0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15440000	0001	4.500,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					145.000,00
	1036 Aquisição de Equip.e Matl Permanente FUNEB-30%				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.000,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
	2037 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 70%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					803.000,00
	1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saude saúde				400.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323110	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323120	0001	50.000,00
	1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	50.000,00
	1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	70.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				75.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	70.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
08 .001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social					90.000,00
	1054 Construção e Recup.de Unidade Habitacional			Rural	90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					110.000,00
	1057 construção da SEDE do SCFV Idoso.				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	5.000,00
	1084 Ampl.,Ref.,Adequação da Assist.e Suas Unidades de Atendimento				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	60.000,00
	2060 Programa Portador de Necessidades Especiais				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.000,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE			
		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.500,00
	2068 Índice de Gestão Descentralizada- IGDBF				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	2094 Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº /.				3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	2153 Programa Família Acolhedora				2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.500,00
	2160 Programa Municipal de Assistência Familiar				2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
	2165 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					70.000,00
	1061 Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	1062 Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura				60.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					5.000,00
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
11 .001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					54.000,00
	1068 Construção e Implantação da Estação de Transbordo				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	45.000,00
	2074 Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					75.000,00
	1027 Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1029 Construção e/ou Recuperação de Estradas				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1073 Construção de Abrigos Rodoviários				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00

PASSAGEM/RN, 03 de julho de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:C465B2AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114-2023_03_07_2023, ALTERAÇÃO QUADRO DETALHAMENTO DESPESA-QDD

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000

CNPJ: 08.145.153/0001-39

DECRETO Nº 114, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Adicional alteração no QDD no valor de R\$ 8.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica abertura de Crédito Adicional, na Alteração de QDD para reforço da dotação orçamentaria no corrente exercício, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					8.000,00
	2051 Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica				8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	8.000,00

PASSAGEM/RN, 03 de julho de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:24967FCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 017/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	017
b) Licitação nº:	017
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	12/09/2023
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, camaras e baterias para o atendimento das necessidades da Frota de Veículos das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN

g) Fornecedores e Itens Vencedores:						
Fornecedor:	02.005.020/0001-80 - HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA					
Qtd. Itens:	5	Média Desconto(%) :	-	Total:	13.880,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
37	CAMARA 12.50/80XR18	MAGNUM	UND	8,00	200,00	1.600,00
40	CAMARA 18.4 R 34	MAGNUM	UND	8,00	610,00	4.880,00
41	CAMARA 900 R16 TD	MAGNUM	UND	8,00	145,00	1.160,00
43	CAMARA 14.9 R 24	MAGNUM	UND	8,00	305,00	2.440,00
46	CAMARA 18.4 R30	MAGNUM	UND	8,00	475,00	3.800,00
Total de Itens por Fornecedor: 5	Total por Fornecedor:			13.880,00		
Fornecedor:	13.151.333/0001-63 - N DA SILVA DIAS LTDA					
Qtd. Itens:	31	Média Desconto(%) :	-	Total:	365.308,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	BATERIA - 60 AH	KONDOR	UND	16,00	400,00	6.400,00
2	PNEUS -185.65-15	ONIX	UND	20,00	445,00	8.900,00
3	BATERIA -48 H	KONDOR	UND	10,00	392,00	3.920,00
4	BATERIA - 6 AH	PIONEIRO	UND	4,00	168,00	672,00
5	PNEUS- DIANTEIRA 2.75-18	TECNIC	UND	4,00	160,00	640,00
6	PNEUS TRASEIRO 90-90-18	TECNIC	UND	4,00	165,00	660,00
7	BATERIA 150 AH.	KONDOR	UND	8,00	1.140,00	9.120,00
9	PNEUS 10.00-20-16 TRASEIRO	CHENGSHAM	UND	16,00	1.890,00	30.240,00
12	BATERIA -70 AH	KONDOR	UND	8,00	570,00	4.560,00
13	PNEUS 225-55-18	WANLI	UND	8,00	646,00	5.168,00
16	PNEUS 215-75-14	AUSTONE	UND	8,00	845,00	6.760,00
17	BATERIA -100 AH	KONDOR	UND	20,00	799,00	15.980,00
18	PNEUS 205-75-16	WESTLAKE	UND	12,00	676,00	8.112,00
19	PNEUS 195-55-16	HIFLY	UND	8,00	440,00	3.520,00
20	PNEUS 185-60-15	ONIX	UND	8,00	457,00	3.656,00
21	PNEUS 175-65-14	FIRESTONE	UND	8,00	441,00	3.528,00
22	PNEUS 7.00-16	ANTEO	UND	8,00	1.100,00	8.800,00
23	CAMARA 7.00-16	PEGASUS	UND	24,00	99,00	2.376,00
24	PNEUS 175/75/14	ONIX	UND	8,00	420,00	3.360,00
25	PNEUS 275/80 R 22,50	ALTURA	UND	24,00	2.300,00	55.200,00
26	CAMARA DE AR 275 /80 R 22,50	MAGNUM	UND	24,00	296,00	7.104,00
27	CAMARA 9.00-20 DIANTEIRO	MAGNUM	UND	12,00	131,00	1.572,00
28	PNEUS 10.00 R20 -RADIAL	JK JETWAY	UND	16,00	2.500,00	40.000,00
29	CAMARA 10.00 R20-RADIAL	MAGNUM	UND	16,00	142,00	2.272,00
31	CAMARA 14.00 /R24	MAGNUM	UND	8,00	396,00	3.168,00
32	PNEU 17.5 -R 25	HAUKING	UND	8,00	5.315,00	42.520,00
33	CAMARA 17.5 - R25	MAGNUM	UND	8,00	432,00	3.456,00
35	PNEU 12.50/80XR18	ALF	UND	8,00	2.298,00	18.384,00
39	PNEU 900 R16 TD	PIRELLI	UND	8,00	1.620,00	12.960,00
42	PNEU 14.9 R 24	DURABLE	UND	8,00	3.980,00	31.840,00
48	PNEU 700 R16	ANTEO	UND	22,00	930,00	20.460,00
Total de Itens por Fornecedor: 31	Total por Fornecedor:			365.308,00		
Fornecedor:	23.303.897/0001-28 - TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA					
Qtd. Itens:	12	Média Desconto(%) :	-	Total:	213.536,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
8	PNEUS -215-75-17.5	SPM	UND	16,00	846,00	13.536,00
10	PNEUS 9.00-20 DIANTEIRO	CHENGSHAM	UND	16,00	1.778,00	28.448,00
11	PNEUS 165-70-14	JK TYRE	UND	8,00	419,00	3.352,00
14	PNEUS 225-70-16	ECOVISION	UND	12,00	739,00	8.868,00
15	PNEUS 175.70-14	OVATION	UND	12,00	429,00	5.148,00
30	PNEU 14.00 /R24	DURABLE	UND	8,00	4.099,00	32.792,00
34	PNEU 9.50 L X R 24	ASCENSO	UND	8,00	1.558,00	12.464,00
36	CAMARA 9.50L X R 24	TORTUGA	UND	8,00	320,00	2.560,00
38	PNEU 18.4 R 34	MAGNUM	UND	8,00	6.133,00	49.064,00
44	PNEU 18.4 R30	SPM	UND	8,00	4.689,00	37.512,00
45	PNEU 12.4 R 24	DURABLE	UND	8,00	2.275,00	18.200,00
47	CAMARA 12.4 R24	MAGNUM	UND	8,00	199,00	1.592,00
Total de Itens por Fornecedor: 12	Total por Fornecedor:			213.536,00		
Total Geral				592.724,00		

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sydney Fernandes Rodrigues
 Código Identificador:79E2EC28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120901/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 N.º 120901/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 017/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023, processo administrativo nº 13090017/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E BATERIAS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN, do edital de Pregão nº 017/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	02.005.020/0001-80 - HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA					
Qtd. Itens:	5	Média Desconto(%):	-	Total:	13.880,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
37	CAMARA 12.50/80XR18	MAGNUM	UND	8,00	200,00	1.600,00
40	CAMARA 18.4 R 34	MAGNUM	UND	8,00	610,00	4.880,00
41	CAMARA 900 R16 TD	MAGNUM	UND	8,00	145,00	1.160,00
43	CAMARA 14.9 R 24	MAGNUM	UND	8,00	305,00	2.440,00
46	CAMARA 18.4 R30	MAGNUM	UND	8,00	475,00	3.800,00
	Total de Itens por Fornecedor: 5	Total por Fornecedor:				13.880,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ7

Com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 12 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 12 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

- **HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA**
02.005.020/0001-80

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:EFF95F13

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120902/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 120902/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 017/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023, processo administrativo nº 13090017/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E BATERIAS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN, do edital de Pregão nº 017/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Forneecedor:	13.151.333/0001-63 - N DA SILVA DIAS LTDA					
Qtd. Itens:	31	Média Desconto(%):	-	Total:		365.308,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
1	BATERIA - 60 AH	KONDOR	UND	16,00	400,00	6.400,00
2	PNEUS -185.65-15	ONIX	UND	20,00	445,00	8.900,00
3	BATERIA -48 H	KONDOR	UND	10,00	392,00	3.920,00
4	BATERIA - 6 AH	PIONEIRO	UND	4,00	168,00	672,00
5	PNEUS- DIANTEIRA 2.75-18	TECNIC	UND	4,00	160,00	640,00
6	PNEUS TRASEIRO 90-90-18	TECNIC	UND	4,00	165,00	660,00
7	BATERIA 150 AH.	KONDOR	UND	8,00	1.140,00	9.120,00
9	PNEUS 10.00-20-16 TRASEIRO	CHENGSHAM	UND	16,00	1.890,00	30.240,00
12	BATERIA -70 AH	KONDOR	UND	8,00	570,00	4.560,00
13	PNEUS 225-55-18	WANLI	UND	8,00	646,00	5.168,00
16	PNEUS 215-75-14	AUSTONE	UND	8,00	845,00	6.760,00
17	BATERIA -100 AH	KONDOR	UND	20,00	799,00	15.980,00
18	PNEUS 205-75-16	WESTLAKE	UND	12,00	676,00	8.112,00
19	PNEUS 195-55-16	HIFLY	UND	8,00	440,00	3.520,00
20	PNEUS 185-60-15	ONIX	UND	8,00	457,00	3.656,00
21	PNEUS 175-65-14	FIRESTONE	UND	8,00	441,00	3.528,00
22	PNEUS 7.00-16	ANTEO	UND	8,00	1.100,00	8.800,00
23	CAMARA 7.00-16	PEGASUS	UND	24,00	99,00	2.376,00
24	PNEUS 175/75/14	ONIX	UND	8,00	420,00	3.360,00

25	PNEUS 275/80 R 22.50	ALTURA	UND	24,00	2.300,00	55.200,00
26	CAMARA DE AR 275 /80 R 22.50	MAGNUM	UND	24,00	296,00	7.104,00
27	CAMARA 9.00-20 DIANTEIRO	MAGNUM	UND	12,00	131,00	1.572,00
28	PNEUS 10.00 R20 -RADIAL	JK JETWAY	UND	16,00	2.500,00	40.000,00
29	CAMARA 10.00 R20 -RADIAL	MAGNUM	UND	16,00	142,00	2.272,00
31	CAMARA 14.00 /R24	MAGNUM	UND	8,00	396,00	3.168,00
32	PNEU 17.5 -R 25	HAUKING	UND	8,00	5.315,00	42.520,00
33	CAMARA 17.5 - R25	MAGNUM	UND	8,00	432,00	3.456,00
35	PNEU 12.50/80XR18	ALF	UND	8,00	2.298,00	18.384,00
39	PNEU 900 R16 TD	PIRELLI	UND	8,00	1.620,00	12.960,00
42	PNEU 14.9 R 24	DURABLE	UND	8,00	3.980,00	31.840,00
48	PNEU 700 R16	ANTEO	UND	22,00	930,00	20.460,00
Total de Itens por Fornecedor: 31			Total por Fornecedor:			365.308,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERÊNCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ7

Com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 12 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 12 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

N DA SILVA DIAS LTDA
13.151.333/0001-63 -

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:A4E7F895

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120903/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 120903/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 017/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023, processo administrativo n.º 13090017/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E BATERIAS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN, do edital de Pregão nº 017/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR VENCEDOR:

Forneecedor:	23.303.897/0001-28 - TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA					
Qtd. Itens:	12	Média Desconto(%):	-	Total:	213.536,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
8	PNEUS -215-75-17.5	SPM	UND	16,00	846,00	13.536,00
10	PNEUS 9.00-20 DIANTEIRO	CHENGSHAM	UND	16,00	1.778,00	28.448,00
11	PNEUS 165-70-14	JK TYRE	UND	8,00	419,00	3.352,00
14	PNEUS 225-70-16	ECOVISION	UND	12,00	739,00	8.868,00
15	PNEUS 175.70-14	OVATION	UND	12,00	429,00	5.148,00
30	PNEU 14.00 /R24	DURABLE	UND	8,00	4.099,00	32.792,00
34	PNEU 9.50 L X R 24	ASCENSO	UND	8,00	1.558,00	12.464,00
36	CAMARA 9.50L X R 24	TORTUGA	UND	8,00	320,00	2.560,00
38	PNEU 18.4 R 34	MAGNUM	UND	8,00	6.133,00	49.064,00
44	PNEU 18.4 R30	SPM	UND	8,00	4.689,00	37.512,00
45	PNEU 12.4 R 24	DURABLE	UND	8,00	2.275,00	18.200,00
47	CAMARA 12.4 R24	MAGNUM	UND	8,00	199,00	1.592,00
Total de Itens por Forneecedor: 12		Total por Forneecedor:				213.536,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ7

Com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 12 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 12 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

23.303.897/0001-28 -

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:C20E4FC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 018/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	018					
b) Licitação nº:	018					
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico					
d) Data de Homologação:	04/09/2023					
f) Objeto da Licitação :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIVULGAÇÃO COM CARRO DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE RIACHO DA CRUZ					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:						
Fornecedor:	21.749.982/0001-99 - MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	75.000,00	
Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM	SERVICO	HS	1.000,00	75,00	75.000,00	
Total de Itens por Fornecedor: 1	Total por Fornecedor:			75.000,00		
Total Geral						75.000,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7D76DBA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 019/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	019					
b) Licitação nº:	019					
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico					
d) Data de Homologação:	06/09/2023					
f) Objeto da Licitação :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE RIACHO DA CRUZ					

g) Fornecedores e Itens Vencedores:						
Fornecedor:	24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA C CAVALCANTE LTDA					
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%):	-	Total:	45.075,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	AGUA MINERAL 20 LT	SAN VALE	UND	5.000,00	5,50	27.500,00
2	VASILHAME/GARRAFÃO 20LTS NOVO	SAN VALE	UND	500,00	15,15	7.575,00
3	AGUA MINERAL 500ML SEN GÁS FARDO COM 12 UND	SAN VALE	FD	1.000,00	10,00	10.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 3			Total por Fornecedor:			45.075,00
Total Geral						45.075,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:B11F9D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120905/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 120905/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 019/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023, processo administrativo nº **15080019/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE RIACHO DA CRUZ, do edital de Pregão nº 019/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA C CAVALCANTE LTDA					
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%):	-	Total:	45.075,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total

1	AGUA MINERAL 20 LT	SAN VALE	UND	5.000,00	5,50	27.500,00
2	VASILHAME/GARRAFAO 20LTS NOVO	SAN VALE	UND	500,00	15,15	7.575,00
3	AGUA MINERAL 500ML SEN GAS FARDO COM 12 UND	SAN VALE	FD	1.000,00	10,00	10.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 3						Total por Fornecedor: 45.075,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ7

Com intervenção do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 12 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 12 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA C CAVALCANTE LTDA

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3E9DA9C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120904/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 120904/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 018/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 018/2023, processo administrativo n.º **15080018/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIVULGAÇÃO COM CARRO DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE RIACHO DA CRUZ, do edital de Pregão n.º 018/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	21.749.982/0001-99 - MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):		Total:	75.000,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM	SERVICO	HS	1.000,00	75,00	75.000,00
	Total de Itens por Fornecedor: 1	Total por Fornecedor:				75.000,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERÊNCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ7

Com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 12 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 12 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499

21.749.982/0001-99 –

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7F2B3412

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 020/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	020					
b) Licitação nº:	020					
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico					
d) Data de Homologação:	12/09/2023					
f) Objeto da Licitação :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:						
Fornecedor:	04.195.686/0001-74 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	41.000,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	GÁS TIPO GLP 13KG	BRASILGÁS	UND	500,00	82,00	41.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 1				Total por Fornecedor:		41.000,00
Fornecedor:	45.000.859/0003-09 - RF EMPREENDEMENTOS LTDA					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	7.500,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
2	VASILHAME GÁS DE COZINHA TIPO GLP 13KG	ultragaz	UND	50,00	150,00	7.500,00
Total de Itens por Fornecedor: 1				Total por Fornecedor:		7.500,00
Total Geral						48.500,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO,

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120906/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 120906/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 020/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2023, processo administrativo nº **15080020/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, do edital de Pregão nº 020/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**FORNECEDOR VENCEDOR:**

Fornecedor:	04.195.686/0001-74 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-		Total:	41.000,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
1	GÁS TIPO GLP 13KG	BRASILGÁS	UND	500,00	82,00	41.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 1		Total por Fornecedor:				41.000,00
Fornecedor:	45.000.859/0003-09 - RF EMPREENDIMENTOS LTDA					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-		Total:	7.500,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
2	VASILHAME GÁS DE COZINHA TIPO GLP 13KG	ultragaz	UND	50,00	150,00	7.500,00
Total de Itens por Fornecedor: 1		Total por Fornecedor:				7.500,00
Total Geral						48.500,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERÊNCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ7

Com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 12 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 12 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

04.195.686/0001-74 –
POSTO 09 DE MAIO EIRELI – EPP

45.000.859/0003-09 –
RF EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3FEA7851

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 110901/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 110901/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de GEORGIO DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF de nº 94179166453, referente à CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO SEXTOU DA GENTE, "NOSSA CULTURA EM TODOS OS CANTOS" DO MUNICÍPIO DE RIACHO RN., pelos valores abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EVENTO CULTURAL. PROJETO SEXTOU DA GENTE.	UND	1,00	500,00	500,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:BD5AAA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 110901/2023

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 110901/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 110901/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO SEXTOU DA GENTE, "NOSSA CULTURA EM TODOS OS CANTOS", DO MUNICÍPIO DE RIACHO/RN, em favor de GEORGIO DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF de n.º 94179166453, pelos valores abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EVENTO CULTURAL, PROJETO SEXTOU DA GENTE.	UND	1,00	500,00	500,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2023

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES

Portaria N.º. 059/2023

Presidente da CPL

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:2414788C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 110902/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 110902/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de BARBARA DENISE DE OLIVEIRA AMARAL, inscrito no CNPJ/MF de n.º 9735379490, referente à CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO SEXTOU DA GENTE, "NOSSA CULTURA EM TODOS OS CANTOS" DO MUNICÍPIO DE RIACHO RN., pelos valores abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EVENTO CULTURAL, PROJETO SEXTOU DA GENTE.	UND	1,00	300,00	300,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:825181CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 043 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela n.º 823/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 10% (dez por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes				
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes			

			409 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			Total da Ação:		RS 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 5.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
			668 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	RS 70.000,00
			Total da Ação:		RS 70.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 70.000,00
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
		2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família			
			182 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	RS 4.000,00
			Total da Ação:		RS 4.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 4.000,00

Valor total: R\$ 79.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo				
		2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo			
			419 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			Total da Ação:		RS 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 5.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
			226 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 41.000,00
			Total da Ação:		RS 41.000,00
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
			203 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 8.000,00
			Total da Ação:		RS 8.000,00
		2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude Bucal - ESB			
			446 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 5.000,00
			Total da Ação:		RS 5.000,00
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
			151 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 4.000,00
			465 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 8.000,00
			466 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	RS 2.000,00
			Total da Ação:		RS 14.000,00
		2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária			
			600 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	RS 2.000,00
			Total da Ação:		RS 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 70.000,00
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
		2.52 - Manutenções das ações dos servicos de proteção social básica ofertados pelo CRAS			
			189 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	RS 4.000,00
			Total da Ação:		RS 4.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 4.000,00

Valor total: R\$ 79.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 12 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:55F058F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29 DE 2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Praça Miguel de Moura, 110, Centro, Ruy Barbosa, RN - CEP: 59.420-000
CNPJ: 08.078.958/0001-07

DECRETO Nº 29, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 625.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 625.200,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste

Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

RUY BARBOSA/RN, 03 de julho de 2023

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO Nº 029/2023 – TABELA DEMONSTRATIVA					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					625.200,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					4.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					17.000,00
	1011 Amortização da Dívida Pública				17.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	17.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					6.500,00
	2017 Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº443/2014				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
	2024 Piso Básico Fixo-PBF				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					255.200,00
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				55.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	47.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
	2034 Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	200.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					312.500,00
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				166.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	39.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	58.000,00
	2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE				136.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	136.000,00
	2093 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
08.002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA					30.000,00
	2099 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-70%				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					625.200,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					4.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				4.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					17.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				17.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	14.000,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					6.500,00
	2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				6.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2024 Piso Básico Fixo-PBF				500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					17.000,00
	2028 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				17.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.000,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					238.200,00
	1066 Aquisição de Equipamentos e Material				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	150.000,00
	1099 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Primária				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	50.000,00
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				8.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC				20.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	10.000,00
	2041 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					312.500,00
	1036 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino/FUNDAMENTAL				199.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	94.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	100.000,00
	1038 Aquisição de Veículos/Ônibus				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1039 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	5.000,00
	2046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	2050 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE				8.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	8.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	200,00
	2056 Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA				2.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2057 Implantação do Ensino Integral na Rede Municipal de Ensino				7.999,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.999,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	999,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	999,99
	2058 Manutenção do Ensino Especial				1.500,04
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10,05
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	499,99
	2088 Aquisição de Fardamento para Alunos				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2090 Projeto Lei AldirBlanc - Para Promover a Cultura				40.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17150000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	35.000,00
	2095 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00

08.002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA					30.000,00
	2119 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-30%				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	30.000,00

RUY BARBOSA, 03 DE JULHO DE 2023

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:B73F458F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº101/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2605/2023

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sr^a. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 101/2023 publicada no DOU de 20/06/2023, processo administrativo n.º 2605/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E ANEXOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 027/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA								
CNPJ: 33.666.642/0001-83								
ENDEREÇO: Rua: Deputado Aristófanes Fernandes, Nº 766, Jaime Batista – Angicos/RN – CEP: 59.515-000.								
REPRESENTANTE: José Paiva Lopes Neto, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG sob nº 3171852 ITEP/GO, inscrito no CPF sob nº 016.952.894-47, residente e domiciliado à Rua Deputado Aristófanes Fernandes, Nº 766 Ap. 01, Jaime Batista – Angicos/RN – CEP: 59.515-000.								
E-MAIL: paivanetoconstrucoes@gmail.com TEL.: (84) 99665-3347								
Item	Descrição	Turno	Qtd.	Horas mensais	Und	Valor unitário	Valor de horas mensais	Valor Total de horas anual
20575	Manutenção predial (cbo 5143- 25); turno diurno; quantidade de empregados por posto de trabalho, 20; 176 horas por empregado; quantidade de horas mensais; estimada por posto, totalizando anualmente 42.240 horas.	Diurno	20	176	H	R\$ 13,30	42.240	R\$ 561.792,00
Valor total: R\$ 561.792,00(quinhetos e sessenta e um mil setecentos e noventa e dois reais)								

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 10 de agosto de 2023.

Município De Santana Do Matos

CNPJ: 08.110.439/0001-89

MARIA ALICE SILVA

CPF: 597.533.074-20

Prefeita

Paiva Neto Construções LTDA

CNPJ nº 33.666.642/0001-83

JOSÉ PAIVA LOPES NETO

CPF: 016.952.894-47

Representante

TESTEMUNHAS:

1
CPF nº

2
CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:935BCF05

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023 - PROCESSO ADM Nº 3949/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE 01(UM) VEÍCULO TIPO VAN SPRINTER DE PLACA OJY-6B57 (80.000km)*, a fim de atender as necessidades do Gabinete da Prefeita junto a Secretaria Municipal de Transportes.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita;

Elemento de despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros;

Fontes:

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa *STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA* – inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92, com sede à Av. Pil. Pereira Tim (BR-101), nº 5000 sl D, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN CEP: 59.150-010.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
36371	ALINHAMENTO DE PNEUS	H	1	R\$ 100,00
36377	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	1	R\$ 27,98
36372	BALANCEAMENTO DE PNEUS	H	1	R\$ 70,00
36381	BRAÇADEIRA. TUBO FLEXÍVEL	UN	1	R\$ 22,70
36367	COMPLEMENTO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CINTOS DE SEGURANÇA TRAS, QUANTO A DANOS VERIFICAR EM VEIC.	H	0,20	R\$ 300,00
36368	COMPLEMENTO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: EXAMINAR TODAS AS PASTILHAS E DISCOS DE FREIO QUANTO AO DESGASTE	H	0,20	R\$ 300,00
36366	COMPLEMENTO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: FILTRO DE COMBUSTIVEL SUBST.	H	0,20	R\$ 300,00
36374	ELEMENTO FILTRANTE DE AR	UN	1	R\$ 88,21
36376	ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO	UN	1	R\$ 417,33
36375	ESTOPA PARA LIMPEZA	UN	1	R\$ 5,50
36379	FILTRO DE COMBUSTÍVEL.	UN	1	R\$ 606,69
36378	FILTRO DE POEIRA.	UN	1	R\$ 241,09
36380	KIT DE REVISÃO	UN	1	R\$ 52,32
36373	ÓLEO SINTÉTICO P MOTOR 5W30 MB	L	12	R\$ 66,70
36370	PARAMETRIZAÇÃO DO MÓDULO DE COMANDO	H	1	R\$ 300,00
36365	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	H	1	R\$ 300,00

4 – Valor global da contratação R\$ 3.212,22 (três mil, duzentos e doze reais e vinte e dois centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Santana do Matos/RN, em 06 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:89B80BD2

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERCEIRO COLOCADO Nº 093/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5292/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para

REGISTRO DE PREÇOS nº 093/2003, publicada no **DOU** dia 30/05/2023, processo administrativo n.º 5292/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA COMPOR A SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ESPEDITO PINHEIRO TAVARES - ME						
CNPJ: 13.100.192/0001-50						
ENDEREÇO: Rua Bom Jesus, 25 – Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN – CEP: 59.114-611.						
REPRESENTANTE: Espedito Pinheiro Tavares, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 595.174 – SSP/RN – inscrito no CPF sob nº 423.489.604-78, residente na Rua Bom Jesus, 178 – Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN – CEP: 59.114-611						
E-MAIL: thalisbrun.le@gmail.com TEL.: (84) 98825 4921						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32646	Globo terrestre tátil - revestido com plástico em alto relevo braille; 30cm de diâmetro;	Marca Própria	UN	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 12 de setembro de 2023.

Município De Santana Do Matos	Espedito Pinheiro Tavares - ME
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 13.100.192/0001-50
MARIA ALICE SILVA	ESPEDITO PINHEIRO TAVARES
CPF: 597.533.074-20	CPF: 423.489.604-78
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C6098328

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERCEIRO COLOCADO Nº 098/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5292/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 098/2003**, publicada no **DOU** dia 30/05/2023, processo administrativo n.º 5292/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA COMPOR A SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TECASSITIVA TECNOLOGIA ASSISTIVA IMP E EXP DE PROG E DE EQUIP DE INF LTDA
CNPJ: 08.804.180/0001-76
ENDEREÇO: Rua Das Camélias, 37, Mirandópolis – São Paulo/SP – CEP: 04.048-060.
REPRESENTANTE: Ana Paula da Conceição Cruz, brasileira, solteira, coordenadora de licitações, portadora do RG sob nº 26.602.511-0 – SSP/SP – inscrita no CPF sob nº 192.566.678-60, residente na Rua Tom Jobim, 143 – Jardim das Orquídeas – São Bernardo do Campo/SP – CEP: 09.854-370.

E-MAIL: licitacao@tecassistiva.com.br TEL.: (11) 3266-4311						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32668	Soroban ábaco 17 colunas – material plástico abs.	Teca	UN	2	RS 120,00	RS 240,00
VALOR TOTAL: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada; decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prerrogativas concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;
Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 12 de setembro de 2023.

Município De Santana Do Matos	Tecassitiva Tecnologia Assistiva Imp E Exp De Prog E De Equip De Inf LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 08.804.180/0001-76
MARIA ALICE SILVA	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO CRUZ
CPF: 597.533.074-20	CPF: 192.566.678-60
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C78E9BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE HOSPITALAR

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE HOSPITALAR**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ÁGUA BIDESTILADA 1000ML.	FR	100
2	CAMPO RICURGICO ESTERIL DESCARTAVEL EM TNT 30GM2 50X50CM COM FENESTRADO C/10	PCT	30
3	AGULHA DESC. 25 X 8.	UND	12.000
4	CANULA ENDO C/B Nº 20	UND	5
5	FIO GUIA ADULTO	UND	10
6	GLICEROL 12% 500 ML	FR	120
7	PORTA-LÂMINA OU FRASCO PASTICO COM TAMPAS PARA LÂMINA	UND	100
8	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL – SONDA PARA GASTRONOMIA AO NIVEL DA PELE MICKEY 14FR. DISPOSITIVO DE LONGA PERMANENCIA; 100% SILICONE; POSSUI DISPOSITIVO DE RETENÇÃO INTERNO (BALÃO); VALVULA ANTIRREFLUXO PROXIMAL PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE E INTEGRIDAD.	UND	2
9	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA 16	FR	30
10	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO	PCT	3000

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 12 setembro de 2023.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA
Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:1D002A05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **139/2023**, publicada no **11/09/2023**, processo administrativo nº 2369/2023 e a empresa **FILIFE JOSÉ DE ARAUJO FIGUEIREDO**, com sede no(a) Av. José Gastel Bezerra Pereira, 223, centro, na cidade de Santana do Seridó/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.423.276/0001-00, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr. **FILIFE JOSÉ DE ARAUJO FIGUEIREDO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 002664127, expedida pela (o) SESPDS/RN, e CPF nº 090.340.174-60, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Serviço de produção e gerenciamento de mídias sociais, para divulgação das ações institucionais da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FILIFE JOSÉ DE ARAUJO FIGUEIREDO		
CNPJ: 28.423.276/0001-00	Telefone: 84 9 9646-4677	Email: filifejosedg@gmail.com
Endereço: RUA JOSÉ MATIAS PEREIRA, 223, CENTRO, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000		
Representante: FILIFE JOSÉ DE ARAUJO FIGUEIREDO - CPF: 090.340.174-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004693 - SERVIÇO DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS. Detalhamento: produção material digital por meio da produção de vídeos institucionais em equipamento adequado com resolução mínima em FULL HD, bem como em formatos dimensionados para mídias sociais (vertical e horizontal). Produção de fotos em câmera profissional, tratadas em softwares de edição profissionais. Serviços de produção de materiais gráficos digitais, análise de mídias sociais do município de Santana do Seridó/RN. Especificação dos serviços: Produção de vídeos de conteúdo: captar, tratar e editar imagens; reportagens; notas cobertas; notas simples; áudiotapes; chamadas; entrevistas; locução e outros formatos de uso comum para divulgação; Cobertura fotográfica: capturar, produzir, editar e registrar através de imagens fotográficas; interpretar e organizar o registro fotográfico a serem difundidos; fazer seleção, edição, formatação e tratamento definitivo das fotos a serem divulgadas nas redes sociais pertencentes a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. Gestão de Redes Sociais Oficiais: gestão e monitoramento das redes sociais (Facebook, Instagram, Site Oficial e Youtube) e notícias no site da Prefeitura, manter as informações disponibilizadas nas redes sociais da Prefeitura sempre atualizadas; Planejamento e publicação de conteúdo (textos, fotos, gifs e vídeos) nas redes sociais, incluindo a produção de imagens, títulos, subtítulos e legendas; Gerir, tratar e responder, com o auxílio das secretarias municipais que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura, dúvidas, críticas e sugestões deixadas por usuários das redes sociais em que a Prefeitura estiver presente, trabalhando de forma integrada com a ouvidoria do município; Padronizar, cada página, publicação ou postagem nas Redes Sociais de acordo com as ações que serão desenvolvidas pelo município. Serviços de designer gráfico digital: elaboração de material digital de divulgação das ações e eventos da Prefeitura de Santana do Seridó/RN em redes sociais e site, por meio de programas adequados para edição de imagem. Poderá haver o deslocamento para outros municípios quando necessário (transporte pela contratante). Os equipamentos necessários para a realização dos referidos serviços, são de total responsabilidade da CONTRATADA.		Mês	12,00	2.990,00	35.880,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 11 de setembro de 2023

Município De Santana Do Serido

CNPJ: 08.088.247/0001-13

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Filipe José De Araujo Figueiredo

CNPJ: 28.423.276/0001-00

FILIFE JOSÉ DE ARAUJO FIGUEIREDO

Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:98D19D41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0403/2023 – PMSF/RN (RETIFICADO)

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 13.486,75 (treze mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.137 - MANUTENÇÃO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			671 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17510000	R\$ 430,00
Total da Ação:					R\$ 430,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 430,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			241 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 13.056,75
Total da Ação:					R\$ 13.056,75
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 13.056,75

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.137 - MANUTENÇÃO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			670 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17510000	R\$ 430,00
Total da Ação:					R\$ 430,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 430,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.117 - MANUT. Ens. Infantil/ PRE-ESCOLA- Educação 25%			
			287 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.40 - Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 5%			
			300 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			252 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001001	R\$ 8.056,75
Total da Ação:					R\$ 8.056,75
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.056,75
	19002 - Secretaria Municipal de Educação- FUNDEB				
		2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB			
			320 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 09 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

* *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2946CFB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0422/2023 – PMSF/RN (RETIFICADO)

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 3.256,60 (três mil e duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.113 - Programa Merenda Escolar - PNAE pre-escola			
			284 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 2.256,60
Total da Ação:					R\$ 2.256,60
		2.95 - Programa Transp. Escolar - Ens. Infantil			
			280 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.256,60

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.114 - Programa Merenda Escolar - PNAE Atend. Educ. Especial - AEE			
			308 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 340,00
Total da Ação:					R\$ 340,00
		2.20 - Programa Merenda Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL			
			230 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 32,40
Total da Ação:					R\$ 32,40
		2.92 - Programa merenda escolar - PNAE CRECHE			
			279 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 1.884,20
Total da Ação:					R\$ 1.884,20
		2.95 - Programa Transp. Escolar - Ens. Infantil			
			281 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.256,60

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

* *REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CE4D0B7E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0420/2023 – PMSF/RN (RETIFICADO)**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
			611 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			Total da Ação:		R\$ 200,00
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			248 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
			Total da Ação:		R\$ 3.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
			222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			Total da Ação:		R\$ 200,00
		2.98 - Prog. Alimentação Escolar - EJA			
			307 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
			Total da Ação:		R\$ 3.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.200,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 04 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

* *REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F191F133

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0425/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental Educação 5%			
			247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 43.700,00
			Total da Ação:		R\$ 43.700,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 43.700,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo				

	Mun. Assistência Social				
		2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV			
			81 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 3.900,00
			Total da Ação:		R\$ 3.900,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.900,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.117 - MANUT. Ens. Infantil/ PRE-ESCOLA- Educação 25%			
			291 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
		2.125 - MANUTENÇÃO E APOIO AEE			
			625 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
			627 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
			Total da Ação:		R\$ 8.000,00
		2.40 - Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 5%			
			302 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			303 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
			305 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			245 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
			250 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 11.000,00
			251 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
			610 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 1.900,00
			Total da Ação:		R\$ 18.900,00
		2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%			
			270 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 6.800,00
			Total da Ação:		R\$ 6.800,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 43.700,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV			
			77 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16600000	R\$ 3.900,00
			Total da Ação:		R\$ 3.900,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: 72158EBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0406/2023 – PMSF/RN (RETIFICADO)

Abre crédito adicional suplementar por Superávit.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 47.120,00 (quarenta e sete mil e cento e vinte reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			741 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 27010000	R\$ 37.120,00
Total da Ação:					R\$ 37.120,00
		2.53 - Programa transporte escolar FUNDAMENTAL			
			738 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 25530000	R\$ 6.000,00
			739 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25530000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 47.120,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial e do excesso de arrecadação.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 10 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

ANEXO I - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL Nº 406/2023	
CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
FONTE: 25530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	12.598,19
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	
Valor deste crédito	10.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 10/08/2023	2.598,19

ANEXO I - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL Nº 406/2023	
CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
FONTE: 27010000-Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneros do Estado.	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	37.100,42
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	
Valor deste crédito	37.100,42
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 10/08/2023	0,00

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 406/2023	
FONTE: 17010000-Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneros do Estado.	
1) Previsão da receita para exercício 2023	-
2) Arrecadação no período de janeiro a AGOSTO 2023	19,58
3) Total da arrecadação prevista para agosto a dezembro 2023(conf. LOA)	
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	19,58
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	19,58
b) Valor arrecadado janeiro a junho 2023	19,58
c) Valor estimado para arrecadação - julho até dezembro 2023	19,58
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	19,58
(-) Valor deste utilizado anteriormente	-
(-) Valor deste utilizado	19,58
h) Saldo de excesso disponível em 10/08/2023	-

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:BD0D0AAD

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 424/2023

DECRETO Nº 424/2023

Abre Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 329.584,60 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.20 - Programa Merenda Esolar - PNAE - FUNDAMENTAL			
			230 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 11.763,60
Total da Ação:					R\$ 11.763,60
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.763,60
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF			
			743 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 17063120	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		2.46 - Prog. Atenção Primária a Saúde-APS			
			744 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17063120	R\$ 100.000,00
			745 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17063120	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 150.000,00
		2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac			
			742 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17063110	R\$ 67.821,00
Total da Ação:					R\$ 67.821,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 317.821,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO
ANEXO

FONTE 17063110--Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais

FONTE 17063120- Transferência Especial da União – Decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

1) Previsão da receita para exercício 2023	0,00
2) Arrecadação no período de (janeiro até o mês da solicitação)	317.821,00
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a (mês da solicitação) 2023(conf. LOA)	
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	317.821,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado	317.821,00
c) Valor estimado para arrecadação – (mês da solicitação) até dezembro.	
d) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	317.821,00

ATENÇÃO: segue em anexo comprovante do excesso de arrecadação(documento que apresente a previsão ou a efetiva entrada da receita).

Secretária Municipal de Finanças

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

ANEXO

FONTE 15520000- Transferencia de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

6) Previsão da receita para exercício 2023	51.760,00
7) Arrecadação no período de (janeiro até o mês de agosto)	44.851,60
8) Total da arrecadação prevista para janeiro a agosto) 2023(conf. LOA)	43.563,40
9) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	63.523,60
10) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
e) Previsão Receita para 2023(LOA)	0,00
f) Valor arrecadado	44.851,60
g) Valor estimado para arrecadação – (mês da solicitação) até dezembro.	63.523,60
h) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	11.763,60

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C62D9165

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO**REPUBLICAÇÃO - ABRE CRÉDITO ADITIVO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 413.467,18, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03
DECRETO Nº 43, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Aditivo Especial no valor de R\$ 413.467,18, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal Nº 1.323/2023, de 31 de Agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 413.467,18 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 01 de setembro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					413.467,18
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					413.467,18
	2188 Lei Paulo Gustavo (LPG)				413.467,18
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	155.950,06
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17160000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	138.314,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	39.202,59

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:55D879B3

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.944.740,00

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03
DECRETO Nº 32, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.944.740,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.944.740,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que tratao artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 03 de julho de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.944.740,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					42.300,00
	2013 Contribuição a Entidades de Apoio ao Município				42.300,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	42.300,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					978.000,00
	1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental				574.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	574.000,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental				8.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	8.000,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil)				344.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	319.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	25.500,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	30.000,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola				500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	500,00
	2103 Apoio ao Transporte de Universitários				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				4.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	4.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					799.000,00
	1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas				40.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos				695.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	369.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	326.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				64.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.000,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					623.640,00
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				122.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	72.650,00
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				495.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	51.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16003110	0001	444.000,00
	2119 Gestão e Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				5.690,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	5.190,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	500,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					92.000,00
	2072 Apoio as ações do Índice de Gestao Descentralizada do Programa Auxílio Brasil				92.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	48.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	15.000,00
09 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					147.500,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca				147.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	147.500,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					212.300,00
	1054 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Estádios de Futebol.				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
	2127 Realizar e Apoiar Eventos e Participações em Atividades Esportivas e de Lazer				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	1135 Construção, Reforma e/ou Melhorias em Campos de Futebol				87.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	87.300,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					50.000,00
	2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico-Culturais				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

Anexo II (Redução)					2.944.740,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					42.300,00
	1006 Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.000,00
	1007 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				11.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.300,00
	2177 Implantação e Manutenção do SIAFIC				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					978.000,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				5.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2024 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)				12.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	12.000,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)				151.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	24.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	24.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	102.000,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil)				300.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	300.000,00
	2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 70%(Fundamental)				85.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	35.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	49.900,00
	2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%(Infantil)				19.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	19.900,00
	2098 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos- FUNDEB 30%				160.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	39.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	79.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	29.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.000,00
	2099 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos- FUNDEB 70%				29.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	9.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	19.900,00
	2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	30.000,00
	1012 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				172.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	172.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					799.000,00
	1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1068 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				45.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	45.000,00
	1072 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	48.000,00
	1170 Construção de Pórtico				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	500.000,00
	2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				91.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.000,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					623.640,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde				8.300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
	2052 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				522.340,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	444.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	78.340,00
	1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.000,00
	1207 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.000,00
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Especializada				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	13.000,00
	2186 Manutenção dos Benefícios Eventuais				35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	15.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					92.000,00
	2060 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				14.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.000,00
	2062 Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Básica				33.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	23.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
	2081 Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2072 Apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada				15.000,00
	do Programa Auxílio Brasil				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	15.000,00
	2137 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz				19.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	4.900,00
09 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					147.500,00
	1100 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público				147.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	147.500,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					212.300,00
	1056 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Quadras Poliesportivas				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	1135 Construção, Reforma e/ou Melhorias em Campos de Futebol				87.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	87.300,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					50.000,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1208 Construção do Santuário das Avós				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1223 Aquisição de Veículo				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2182 Promoção e Fortalecimento do Turismo				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador: D518460A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU.

1- A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

Seção	Local de Votação	Seção no título de eleitor
01 e 02	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO BARBOSA (CENTRO)	28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 77, 107, 150, 154

03 e 04	INSTITUTO PIOXII (CENTRO)	21, 22, 23, 24, 25, 26, 27,36, 37, 38, 39, 40, 41, 70, 97, 108
05	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR RAFAEL GARCIA (BAIRRO NOVO)	44, 45, 46, 76, 100, 102, 109,152
06	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLORIS TRIGUEIRO PEIXOTO (PAU- BRASIL)	47, 48, 78, 87, 99, 149
07	CENTRO EDUCACIONAL RURAL MARIA JOSÉ DE MELO (LARANJEIRA DO ABDIAS)	49, 50, 51, 52, 72, 82, 112
08	ESCOLA MUNICIPAL GENUINO DE SOUSA MENINO (MANIMBU)	64, 65, 68, 75, 90, 101, 104, 111, 146
09	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO PEDRO PAULINO (MENDES)	59, 60, 61,66, 67, 73,113
10	ESCOLA MUNICIPAL FELIPE TAVARES DE PAIVA (TABORDA)	71, 103, 105, 144, 145 147, 153, 155
11	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JANILSON FERREIRA (1082) (ARENÁ)	53, 54, 55, 56, 74, 84, 95
12 e 13	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEVERINO BEZERRA DE MELO (CENTRO)	42, 43, 79, 80, 81, 83, 85, 86, 88, 91, 93, 94
14	ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DE CARVALHO FERREIRA (TANCREDO)	57, 58, 62, 63, 69, 89, 92, 98, 106, 110, 151

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
32000	DAYANE SILVA
25123	DANILO PAIVA
34444	KALYANE PEREIRA
47477	LINDOMAR BANJAMIM
56000	GERDSON
69999	ROSA CAETANO
71111	PEDRO WILLIAM
78000	KARLOSILVA
88888	BASTOS
91123	LUCIENE DA ROCHA
92222	ALEXANDRA COSTA

São José de Mipibu, 11 de setembro 2023.

ALINNE ISTEICE DE SOUSA BELO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:10DC73B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 031/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

MODALIDADE: PP 031/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP							
CNPJ: 24.208.480/0001-49							
Endereço: RUA CEL ESTEVAM No 1598, Nº, ALECRIM, NATAL/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3	757	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C ENCAIXE PARA DUAS CANETAS	UND	CARBRINK	40,00	8,8500	354,00
5	760	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5X1,5CM.	UND	LEONORA	1.100,00	0,8800	968,00
7	765	BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	UND	VIDE BAND	5,00	288,0000	1.440,00
8	766	BANDEIRA DO RN TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	UND	VIDE BAND	5,00	238,0000	1.190,00
10	771	BLOCO TILEMBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL	PCT	ARTEZAL	100,00	21,8000	2.180,00

		LEMBRETE) TAMANHO 95 X81,5MM					
11	774	BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5 X 1,8 X 0,06CM	UND	RED BOR	800,00	1,1000	880,00
14	777	CADERNO ESPIRAL 48 FOLHAS	UND	ASTRAL	800,00	4,8800	3.904,00
18	801	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TAM. A4, TRANSPARENTE	UND	OFFICE PLAST	60,00	1,1400	68,40
19	803	CARTOLINA CARD SET TAMANHO MINIMO 48X66 CORES VARIADAS	UND	PREMIATA	300,00	1,6500	495,00
20	804	CARTOLINA COLORSET TAMANHO MINIMO 48 X 66 CORES VARIADAS	UND	PREMIATA	600,00	1,5000	900,00
21	805	CARTOLINA COMUM TAMANHO MINIMO 500 X 660 CORES VARIADAS	UND	PREMIATA	1.500,00	1,6500	2.475,00
22	806	CARTOLINA GUACHE TAMANHO MINIMO 48 X66 CORES VARIADAS	UND	PREMIATA	500,00	2,5000	1.250,00
28	816	COLA COLORIDA COM 4 X 25G, SECAGEM RAPIDA	UND	BAMBINI	100,00	11,8800	1.188,00
30	822	COLA GLITER, PESO MEDIO 25G, CORES VARIADAS	UND	BAMBINI	400,00	3,6800	1.472,00
31	823	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA 900 G	UND	BAMBINI	100,00	65,4000	6.540,00
32	824	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA 90G	UND	BAMBINI	100,00	7,3000	730,00
33	825	COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	UND	BAMBINI	80,00	27,8000	2.224,00
34	826	COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	UND	BAMBINI	100,00	15,4000	1.540,00
35	827	COLA LIQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 90G	UND	BAMBINI	100,00	8,4500	845,00
42	870	ESTILETE GRANDE CORPO PLASTICO COM LAMINA DE 18 MM E TRAVA DE SEGURANÇA	UND	MASTER PRINT	20,00	2,5000	50,00
43	871	ESTILETE PEQUENO CORPO PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM E TRAVA DE SEGURANÇA	UND	MASTER PRINT	10,00	1,8800	18,80
44	874	ETIQUETA TAMANHO 33,9 X 101,6 COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA E 1400 ETIQUETAS POR CAIXA	CX	COLACRIL	25,00	80,5000	2.012,50
46	880	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR TRANSPARENTE, TAMANHO MEDIO 12MM X 30M	UND	EUROCEL	100,00	1,6800	168,00
47	4175	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR TRASPARENTE, TAMANHO MEDIO 45MM X 45MM	UND	EUROCEL	150,00	6,5500	982,50
48	8201	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR TRASPARENTE, TAMANHO MEDIO 25MM X 30M	UND	EUROCEL	150,00	5,4500	817,50
51	905	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	UND	MASTER PRINT	5,00	128,0000	640,00
52	906	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS	UND	MASTER PRINT	50,00	21,4000	1.070,00
55	921	LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETO, EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO, E APONTADO.	UND	FUTURO	3.000,00	0,7000	2.100,00
59	926	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, EM PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	UND	TILIBRA	20,00	14,9000	298,00
60	930	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2	UND	TILIBRA	20,00	18,1000	362,00
62	932	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS.	UND	BRW	200,00	5,7500	1.150,00
66	944	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS	UND	ART FLOC	100,00	1,8500	185,00
67	945	PAPEL CARBONO DUPLA FACE CORES VARIADAS	UND	RADEX	200,00	0,8500	170,00
71	959	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA	UND	DAC	600,00	18,2000	10.920,00
74	966	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2 CM CORES VARIADAS	UND	POLYCART	300,00	7,3500	2.205,00
79	976	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMWNTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO; CAPACIDADE 50/60 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M²)	UND	MASTER PRINT	20,00	89,0000	1.780,00
84	990	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UND	FUTURO	10,00	24,2000	242,00
85	991	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENA	UND	FUTURO	20,00	20,6000	412,00
86	992	PORTA CLIPES, LÁPIS E LEMBRETES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UND	WALLEU	10,00	17,9000	179,00
87	993	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFICIO	UND	WALLEU	15,00	27,4000	411,00
91	999	QUADRO BRANCO TAMANHO 120X90 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UND	SOUZA	10,00	174,0000	1.740,00
93	1005	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR AZUL	UND	RADEX	70,00	9,8000	686,00
94	1006	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR PRETA	UND	RADEX	30,00	9,8000	294,00
95	1007	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR VERMELHA	UND	RADEX	30,00	9,3000	279,00
96	1008	REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	UND	BRW	50,00	7,8000	390,00
98	1017	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	UND	JOCAR	30,00	10,4000	312,00
99	1018	TESOURA TIPO ESCOLAR COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO 13CM.	UND	MASTER PRINT	1.000,00	3,7500	3.750,00

102	1025	TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML CORES VARIADAS.	UND	NEW TEX	30,00	30,9000	927,00
105	8208	BLOCO AUTO ADESIVO, COM 04 BLOCOS POR PACOTE COM 100 FOLHAS, TAMANHO 38 X 50MM	PCT	BRW	100,00	5,2500	525,00
107	4124	CADERNO CAPA DURA, 12 MATERIAS, COM NO MINIMO 200 FOLHAS	UND	ASTRAL	600,00	25,8500	15.510,00
108	4126	CADERNO COM ESPIRAL, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS	UND	ASTRAL	2.500,00	9,7500	24.375,00
110	4142	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 22 X 32, CORES VARIADAS.	UND	SCRITY	800,00	0,5300	424,00
117	4159	PASTA CREMOSA, MOLHA DEDO, POTE ARREDONDADO	UND	CARBRINK	50,00	5,8000	290,00
119	4162	REFIL DE COLA DE SILICONE, PARA PISTOLA, ESPESSURA GROSSA	UND	IBEL	150,00	2,3500	352,50
120	4171	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR MARROM, TAMANHO MÉDIO 25MM X50M	UND	EUROCEL	50,00	16,7000	835,00
121	920	LÁPIS EM MADEIRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM 12 CORES VARIADAS.	CX	FUTURO	800,00	10,7000	8.560,00
						Total	116.066,20

Vendedor: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA							
CNPJ: 19.210.207/0001-19							
Endereço: , Nº , , /							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	752	AGENDA PERMANENTE, MEDINDO 13,5CMX19,2CM,CAPA DURA,FOLHAS INTERNAS -PAPEL OFFSET 63G/M2 COM NO MINIMO 352 PAGINAS .	UND	BAG	20,00	39,9000	798,00
2	753	ALFINETE COM BASE COLORIDA PARA MAPA, CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	CX	JOCAR	5,00	7,9000	39,50
4	758	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	SOUZA	25,00	8,9000	222,50
6	764	BALÃO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	JOY	40,00	12,0000	480,00
9	4120	BLOCO AUTO ADESIVO, COM 04 BLOCOS POR PACOTE COM 100 FOLHAS, TAMANHO 76 X 102MM	PCT	MASTER	350,00	4,5000	1.575,00
12	775	BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4 X 3 X 0,9CM	UND	PREMIER	1.500,00	1,3000	1.950,00
13	776	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	PREMIER	3,00	15,3000	45,90
15	797	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL	UND	PAPER	2.500,00	1,1900	2.975,00
16	798	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR PRETA	UND	PAPER	600,00	1,1900	714,00
17	799	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR VERMELHA	UND	PAPER	600,00	1,1900	714,00
23	810	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES	CX	ECCO	300,00	4,2900	1.287,00
24	811	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM NO MINIMO 50 UNIDADES	CX	ECCO	300,00	4,2900	1.287,00
25	812	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM NO MINIMO 50 UNIDADES	CX	ECCO	150,00	5,9000	885,00
26	813	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM NO MINIMO 25 UNIDADES	CX	ECCO	100,00	5,1500	515,00
27	814	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES	CX	ECCO	300,00	4,2900	1.287,00
29	817	COLA EM BASTAO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM	UND	LEONORA	1.000,00	3,9000	3.900,00
36	828	COLA PARA ISOPOR 450 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	UND	BAMBI	50,00	34,5000	1.725,00
37	836	CORRETIVO LIQUIDO, NA COR BRANCA, A BASE D'ÁGUA, SECAGEM RAPIDA, PESO MÉDIO 18 ML	UND	BAMBI	100,00	3,9000	390,00
38	842	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39 X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLASTICA	UND	IBEL	100,00	3,1000	310,00
39	843	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO MÉDIO 90 X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLASTICA	UND	IBEL	200,00	28,9000	5.780,00
40	845	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160 X 235 CORES VARIADAS	UND	SCRITY	200,00	0,9000	180,00
41	865	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA	UND	ACC	30,00	11,5000	345,00
45	878	EXTRATOR DE GRAMPO ESTRUTURA METALICA REVESTIDA COM PLASTICO TIPO PIRANHA COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	MASTER	30,00	2,9900	89,70
49	893	FITA DECORATIVA TAMANHO 16MM X50M CORES VARIADAS	UND	FIDEPLA	20,00	6,7900	135,80
50	902	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO MÉDIO	CX	BAMBI	800,00	5,3500	4.280,00
53	916	ISOPOR, PLACA DE TAMANHO MÉDIO 15MM	UND	FRICALOR	50,00	7,8000	390,00
54	917	ISOPOR, PLACA DE TAMANHO MÉDIO 20MM	UND	FRICALOR	30,00	10,0000	300,00
56	922	CANETA TIPO LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5 MM, COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UND	TK	15,00	8,9000	133,50
57	923	CANETA TIPO LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7 MM,COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UND	TK	20,00	11,5000	230,00
58	925	LIMPADOR DE QUADRO BCO 500ML	UND	VERDE	50,00	44,9000	2.245,00
61	931	CANETA MARCADOR DE TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS	UND	MASTER	100,00	1,6900	169,00
63	935	MINA DE CANETA LAPISEIRA, GRAFITE 0,5 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM NO MINIMOS 12 MINAS	TB	LEONORA	10,00	2,2500	22,50
64	936	MINA DE CANETA LAPISEIRA, GRAFITE 0,7 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM NO MINIMOS	TB	LEONORA	10,00	1,9900	19,90

		12 MINAS					
65	8202	PAPEL A4, 210MM X 297MM SULFITE BRANCO, 75G/M2 (RM C/ 500 FLS) COM DELO CERFLOR E IMETRO.	RESMA	REPORT	1.000,00	33,4000	33.400,00
68	947	PAPEL CREPOM TAMANHO 48MMX2MMCORES VARIADAS	UND	ARTFLOC	1.000,00	1,5500	1.550,00
69	951	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	UND	CROMUS	50,00	1,7000	85,00
70	952	PAPEL MADEIRA 66X96CM	UND	SM	400,00	1,3000	520,00
72	960	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	UND	POLYCART	400,00	3,9000	1.560,00
73	962	PASTA CLASSIFICADOR EM PAPELÃO C/ ESPIRAL DUPLA CAPA DURA CORES VARIADAS	UND	DELLO	500,00	8,7000	4.350,00
75	970	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 18 MM	UND	ACP	300,00	6,7000	2.010,00
76	971	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 32MM	UND	ACP	1.000,00	6,1000	6.100,00
77	973	PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TAMANHOA4.	UND	ACP	50,00	1,7500	87,50
78	974	PASTA SUSPENSÃO PLASTIFICADA, CONF. EM CARTÃO KRAFT 200GR/M2, NA COR MARROM, C/ PONTEIRA E GRAMPO PLÁSTICO E VISOR	UND	DELLO	50,00	5,9000	295,00
80	978	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS -MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS	UND	MASTER	20,00	3,9000	78,00
81	981	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº04.	UND	LEONORA	100,00	2,4500	245,00
82	982	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº06	UND	LEONORA	100,00	2,6500	265,00
83	983	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº08.	UND	LEONORA	100,00	3,9000	390,00
88	994	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO25MM.	UND	BR	100,00	1,1500	115,00
89	995	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO32MM.	UND	BR	100,00	1,1000	110,00
90	997	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO51MM.	UND	BR	100,00	2,5000	250,00
92	1000	QUADRO BRANCO TAMANHO 150X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UND	SOUZA	10,00	305,8000	3.058,00
97	1011	RÉGUA 20 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	UND	WALEU	1.000,00	1,1700	1.170,00
100	1019	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250 ML, CORES VARIADAS.	UND	BAMBI	200,00	7,6000	1.520,00
101	1021	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML COR AZUL	UND	RADEX	20,00	8,5000	170,00
103	1026	TNT, CORES VARIADAS	MT	SUPPER	800,00	3,6000	2.880,00
104	4119	BARBANTE CRU - 100% ALGODÃO, 08 FIOS, ROLO DE APROXIMADAMENTE 184 METROS, COM ROTULO NA EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	BOCAZUL	70,00	10,5000	735,00
106	4123	CADERNO CAPA DURA, 10 MATERIAS, COM NO MINIMO 200 FOLHAS	UND	CREDEAL	400,00	22,9000	9.160,00
109	4134	CANETA HIDROGRAFICA, TAMANHO MEDIO, COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES VARIADAS.	UND	BR	100,00	10,9900	1.099,00
111	4143	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 24 X 34, CORES VARIADAS.	UND	SCRITY	800,00	0,5900	472,00
112	4144	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 26 X 36, CORES VARIADAS.	UND	SCRITY	100,00	1,0400	104,00
113	4147	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR BRANCA, COM COLAGEM DUPLA FACE, TAMANHO MEDIO 25 MM X 50M.	UND	SCRITY	20,00	19,9900	399,80
114	4153	MASSA DE MODELAR, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES, CORES VARIADAS	UND	KOALA	400,00	6,5000	2.600,00
115	4156	PAPEL PESO 40, COR BRANCA, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 215 MM X 315 MM, PACOTE 250 FOLHAS.	RESMA	NP	50,00	55,3500	2.767,50
116	4178	FITA CETIM, EM MATERIAL POLIÉSTER, FACE SIMPLES, TAMANHO DE 22MM, CORES VARIADAS	UND	BOOM	200,00	39,7000	7.940,00
118	4160	PO GLITER, PESO MEDIO DE 3G, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, CORES VARIADAS	UND	GLINORTE	50,00	1,9500	97,50
						Total	121.003,60

Valor total da contratação 237.069,80

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 12/09/2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:B324E359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 031/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

MODALIDADE: PP 031/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOG o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP							
CNPJ: 24.208.480/0001-49							
Endereço: RUA CEL ESTEVAM Nº 1598, Nº, ALECRIM, NATAL/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3	757	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/ ENCAIXE PARA DUAS CANETAS	UND	CARBRINK	40,00	8,8500	354,00
5	760	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5X1,5CM.	UND	LEONORA	1.100,00	0,8800	968,00
7	765	BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	UND	VIDE BAND	5,00	288,0000	1.440,00
8	766	BANDEIRA DO RN TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	UND	VIDE BAND	5,00	238,0000	1.190,00
10	771	BLOCO TILEMBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95 X81,5MM	PCT	ARTEZAL	100,00	21,8000	2.180,00
11	774	BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5 X 1,8 X 0,06CM	UND	RED BOR	800,00	1,1000	880,00
14	777	CADERNO ESPIRAL 48 FOLHAS	UND	ASTRAL	800,00	4,8800	3.904,00
18	801	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TAM. A4, TRANSPARENTE	UND	OFFICE PLAST	60,00	1,1400	68,40
19	803	CARTOLINA CARD SET TAMANHO MINIMO 48X66 CORES VARIADAS	UND	PREMIATA	300,00	1,6500	495,00
20	804	CARTOLINA COLORSET TAMANHO MINIMO 48 X 66 CORES VARIADAS	UND	PREMIATA	600,00	1,5000	900,00
21	805	CARTOLINA COMUM TAMANHO MINIMO 500 X 660 CORES VARIADAS	UND	PREMIATA	1.500,00	1,6500	2.475,00
22	806	CARTOLINA GUACHE TAMANHO MINIMO 48 X66 CORES VARIADAS	UND	PREMIATA	500,00	2,5000	1.250,00
28	816	COLA COLORIDA COM 4 X 25G, SECAGEM RAPIDA	UND	BAMBINI	100,00	11,8800	1.188,00
30	822	COLA GLITER, PESO MEDIO 25G, CORES VARIADAS	UND	BAMBINI	400,00	3,6800	1.472,00
31	823	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA 900 G	UND	BAMBINI	100,00	65,4000	6.540,00
32	824	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA 90G	UND	BAMBINI	100,00	7,3000	730,00
33	825	COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	UND	BAMBINI	80,00	27,8000	2.224,00
34	826	COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	UND	BAMBINI	100,00	15,4000	1.540,00
35	827	COLA LIQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 90G	UND	BAMBINI	100,00	8,4500	845,00
42	870	ESTILETE GRANDE CORPO PLASTICO COM LAMINA DE 18 MM E TRAVA DE SEGURANÇA	UND	MASTER PRINT	20,00	2,5000	50,00
43	871	ESTILETE PEQUENO CORPO PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM E TRAVA DE SEGURANÇA	UND	MASTER PRINT	10,00	1,8800	18,80
44	874	ETIQUETA TAMANHO 33,9 X 101,6 COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA E 1400 ETIQUETAS POR CAIXA	CX	COLACRIL	25,00	80,5000	2.012,50
46	880	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR TRANSPARENTE, TAMANHO MEDIO 12MM X 30M	UND	EUROCEL	100,00	1,6800	168,00
47	4175	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR TRANSPARENTE, TAMANHO MEDIO 45MM X 45MM	UND	EUROCEL	150,00	6,5500	982,50
48	8201	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR TRANSPARENTE, TAMANHO MEDIO 25MM X 30M	UND	EUROCEL	150,00	5,4500	817,50
51	905	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	UND	MASTER PRINT	5,00	128,0000	640,00
52	906	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS	UND	MASTER PRINT	50,00	21,4000	1.070,00
55	921	LAPIS GRAFITE Nº 2 PRETO, EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO.E APONTADO.	UND	FUTURO	3.000,00	0,7000	2.100,00
59	926	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, EM PAPELÃO 1000G/M2.FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	UND	TILIBRA	20,00	14,9000	298,00
60	930	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS,CAPA DURA, EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2	UND	TILIBRA	20,00	18,1000	362,00
62	932	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO,COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS.	UND	BRW	200,00	5,7500	1.150,00
66	944	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS	UND	ART FLOC	100,00	1,8500	185,00
67	945	PAPEL CARBONO DUPLA FACE CORES VARIADAS	UND	RADEX	200,00	0,8500	170,00
71	959	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA	UND	DAC	600,00	18,2000	10.920,00
74	966	PASTA EM POLIIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2 CM CORES VARIADAS	UND	POLYCART	300,00	7,3500	2.205,00
79	976	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMWNTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO; CAPACIDADE 50/60 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M²)	UND	MASTER PRINT	20,00	89,0000	1.780,00
84	990	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UND	FUTURO	10,00	24,2000	242,00

85	991	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENA	UND	FUTURO	20,00	20.6000	412,00	
86	992	PORTA CLIPES, LÁPIS E LEMBRETES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UND	WALLEU	10,00	17.9000	179,00	
87	993	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFÍCIO	UND	WALLEU	15,00	27.4000	411,00	
91	999	QUADRO BRANCO TAMANHO 120X90 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UND	SOUZA	10,00	174.0000	1.740,00	
93	1005	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR AZUL	UND	RADEX	70,00	9.8000	686,00	
94	1006	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR PRETA	UND	RADEX	30,00	9.8000	294,00	
95	1007	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR VERMELHA	UND	RADEX	30,00	9.3000	279,00	
96	1008	REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	UND	BRW	50,00	7.8000	390,00	
98	1017	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	UND	JOCAR	30,00	10.4000	312,00	
99	1018	TESOURA TIPO ESCOLAR COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO 13CM.	UND	MASTER PRINT	1.000,00	3.7500	3.750,00	
102	1025	TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML CORES VARIADAS.	UND	NEW TEX	30,00	30.9000	927,00	
105	8208	BLOCO AUTO ADESIVO, COM 04 BLOCOS POR PACOTE COM 100 FOLHAS, TAMANHO 38 X 50MM	PCT	BRW	100,00	5.2500	525,00	
107	4124	CADERNO CAPA DURA, 12 MATERIAS, COM NO MINIMO 200 FOLHAS	UND	ASTRAL	600,00	25.8500	15.510,00	
108	4126	CADERNO COM ESPIRAL, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS	UND	ASTRAL	2.500,00	9.7500	24.375,00	
110	4142	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 22 X 32, CORES VARIADAS.	UND	SCRITY	800,00	0.5300	424,00	
117	4159	PASTA CREMOSA, MOLHA DEDO, POTE ARREDONDADO	UND	CARBRINK	50,00	5.8000	290,00	
119	4162	REFIL DE COLA DE SILICONE, PARA PISTOLA, ESPESSURA GROSSA	UND	IBEL	150,00	2.3500	352,50	
120	4171	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR MARROM, TAMANHO MÉDIO 25MM X 50M	UND	EUROCEL	50,00	16.7000	835,00	
121	920	LÁPIS EM MADEIRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM 12 CORES VARIADAS.	CX	FUTURO	800,00	10.7000	8.560,00	
							Total	116.066,20

Vencedor: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA

CNPJ: 19.210.207/0001-19

Endereço: , Nº , , /

Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	752	AGENDA PERMANENTE, MEDINDO 13,5CMX19,2CM,CAPA DURA,FOLHAS INTERNAS -PAPEL OFFSET 63G/M2 COM NO MINIMO 352 PAGINAS .	UND	BAG	20,00	39.9000	798,00
2	753	ALFINETE COM BASE COLORIDA PARA MAPA, CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	CX	JOCAR	5,00	7.9000	39,50
4	758	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	SOUZA	25,00	8.9000	222,50
6	764	BALÃO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	JOY	40,00	12.0000	480,00
9	4120	BLOCO AUTO ADESIVO, COM 04 BLOCOS POR PACOTE COM 100 FOLHAS, TAMANHO 76 X 102MM	PCT	MASTER	350,00	4.5000	1.575,00
12	775	BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4 X 3 X 0,9CM	UND	PREMIER	1.500,00	1.3000	1.950,00
13	776	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	PREMIER	3,00	15.3000	45,90
15	797	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL	UND	PAPER	2.500,00	1.1900	2.975,00
16	798	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR PRETA	UND	PAPER	600,00	1.1900	714,00
17	799	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR VERMELHA	UND	PAPER	600,00	1.1900	714,00
23	810	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES	CX	ECCO	300,00	4.2900	1.287,00
24	811	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM NO MINIMO 50 UNIDADES	CX	ECCO	300,00	4.2900	1.287,00
25	812	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM NO MINIMO 50 UNIDADES	CX	ECCO	150,00	5.9000	885,00
26	813	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM NO MINIMO 25 UNIDADES	CX	ECCO	100,00	5.1500	515,00
27	814	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES	CX	ECCO	300,00	4.2900	1.287,00
29	817	COLA EM BASTAO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM	UND	LEONORA	1.000,00	3.9000	3.900,00
36	828	COLA PARA ISOPOR 450 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	UND	BAMBI	50,00	34.5000	1.725,00
37	836	CORRETIVO LIQUIDO, NA COR BRANCA, A BASE D'AGUA, SECAGEM RAPIDA, PESO MÉDIO 18 ML	UND	BAMBI	100,00	3.9000	390,00
38	842	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39 X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLASTICA	UND	IBEL	100,00	3.1000	310,00
39	843	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO MÉDIO 90 X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLASTICA	UND	IBEL	200,00	28.9000	5.780,00
40	845	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160 X 235 CORES VARIADAS	UND	SCRITY	200,00	0.9000	180,00
41	865	ESPELO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA	UND	ACC	30,00	11.5000	345,00
45	878	EXTRATOR DE GRAMPO ESTRUTURA METALICA REVESTIDA COM PLASTICO TIPO PIRANHA COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	MASTER	30,00	2.9900	89,70

49	893	FITA DECORATIVA TAMANHO 16MM X50M CORES VARIADAS	UND	FIDEPLA	20,00	6,7900	135,80
50	902	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO MÉDIO	CX	BAMBI	800,00	5,3500	4.280,00
53	916	ISOPOR, PLACA DE TAMANHO MÉDIO 15MM	UND	FRICALOR	50,00	7,8000	390,00
54	917	ISOPOR, PLACA DE TAMANHO MÉDIO 20MM	UND	FRICALOR	30,00	10,0000	300,00
56	922	CANETA TIPO LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5 MM, COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UND	TK	15,00	8,9000	133,50
57	923	CANETA TIPO LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7 MM,COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UND	TK	20,00	11,5000	230,00
58	925	LIMPADOR DE QUADRO BCO 500ML	UND	VERDE	50,00	44,9000	2.245,00
61	931	CANETA MARCADOR DE TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS	UND	MASTER	100,00	1,6900	169,00
63	935	MINA DE CANETA LAPISEIRA, GRAFITE 0,5 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM NO MINIMOS 12 MINAS	TB	LEONORA	10,00	2,2500	22,50
64	936	MINA DE CANETA LAPISEIRA, GRAFITE 0,7 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM NO MINIMOS 12 MINAS	TB	LEONORA	10,00	1,9900	19,90
65	8202	PAPEL A4, 210MM X 297MM SULFITE BRANCO, 75G/M2 (RM C/ 500 FLS) COM DELO CERFLOR E IMETRO,	RESMA	REPORT	1.000,00	33,4000	33.400,00
68	947	PAPEL CREPOM TAMANHO 48MMX22MMCORES VARIADAS	UND	ARTFLOC	1.000,00	1,5500	1.550,00
69	951	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	UND	CROMUS	50,00	1,7000	85,00
70	952	PAPEL MADEIRA 66X96CM	UND	SM	400,00	1,3000	520,00
72	960	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	UND	POLYCART	400,00	3,9000	1.560,00
73	962	PASTA CLASSIFICADOR EM PAPELÃO C/ ESPIRAL DUPLA CAPA DURA CORES VARIADAS	UND	DELLO	500,00	8,7000	4.350,00
75	970	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 18 MM	UND	ACP	300,00	6,7000	2.010,00
76	971	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 32MM	UND	ACP	1.000,00	6,1000	6.100,00
77	973	PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TAMANHOA4.	UND	ACP	50,00	1,7500	87,50
78	974	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA, CONF. EM CARTÃO KRAFT 200GR/M2, NA COR MARROM, C/ PONTEIRA E GRAMPO PLÁSTICO E VISOR	UND	DELLO	50,00	5,9000	295,00
80	978	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS -MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS	UND	MASTER	20,00	3,9000	78,00
81	981	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº04.	UND	LEONORA	100,00	2,4500	245,00
82	982	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº06	UND	LEONORA	100,00	2,6500	265,00
83	983	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº08.	UND	LEONORA	100,00	3,9000	390,00
88	994	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO25MM.	UND	BR	100,00	1,1500	115,00
89	995	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO32MM.	UND	BR	100,00	1,1000	110,00
90	997	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO51MM.	UND	BR	100,00	2,5000	250,00
92	1000	QUADRO BRANCO TAMANHO 150X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UND	SOUZA	10,00	305,8000	3.058,00
97	1011	RÉGUA 20 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	UND	WALEU	1.000,00	1,1700	1.170,00
100	1019	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250 ML,CORES VARIADAS.	UND	BAMBI	200,00	7,6000	1.520,00
101	1021	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML COR AZUL	UND	RADEX	20,00	8,5000	170,00
103	1026	TNT, CORES VARIADAS	MT	SUPPER	800,00	3,6000	2.880,00
104	4119	BARBANTE CRU - 100% ALGODÃO, 08 FIOS, ROLO DE APROXIMADAMENTE 184 METROS, COM ROTULO NA EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	BOCAZUL	70,00	10,5000	735,00
106	4123	CADERNO CAPA DURA, 10 MATERIAS, COM NO MINIMO 200 FOLHAS	UND	CREDEAL	400,00	22,9000	9.160,00
109	4134	CANETA HIDROGRAFICA, TAMANHO MEDIO, COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES VARIADAS.	UND	BR	100,00	10,9900	1.099,00
111	4143	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 24 X 34, CORES VARIADAS.	UND	SCRITY	800,00	0,5900	472,00
112	4144	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 26 X 36, CORES VARIADAS.	UND	SCRITY	100,00	1,0400	104,00
113	4147	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR BRANCA, COM COLAGEM DUPLA FACE, TAMANHO MEDIO 25 MM X 50M.	UND	SCRITY	20,00	19,9900	399,80
114	4153	MASSA DE MODELAR, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES, CORES VARIADAS	UND	KOALA	400,00	6,5000	2.600,00
115	4156	PAPEL PESO 40, COR BRANCA, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 215 MM X 315 MM, PACOTE 250 FOLHAS.	RESMA	NP	50,00	55,3500	2.767,50
116	4178	FITA CETIM, EM MATERIAL POLIÉSTER, FACE SIMPLES, TAMANHO DE 22MM, CORES VARIADAS	UND	BOOM	200,00	39,7000	7.940,00
118	4160	PO GLITER, PESO MEDIO DE 3G, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, CORES VARIADAS	UND	GLINORTE	50,00	1,9500	97,50
						Total	121.003,60

Valor total da contratação 237.069,80

São José do Seridó/RN, 12/09/2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:9028096B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 13/2022 - PROCESSO Nº 78641969/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59.400-000, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO em Exercício, o senhor JOSINALDO AMARO DE LIMA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 1.478.576, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº 736.949.404-72, residente e domiciliado a Rua São João, 19, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **KJR SERVICOS E LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 39.892.378/0001-82, com sede na Rua Vice Prefeito João Lourenço de Moraes, 32, Centro, Senador Eloi de Souza/RN – CEP: 59.250-000, neste ato representada pelo seu sócio, **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 1.729.200, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº. 043.859.224-70, residente e domiciliado em Rua Prefeito Milton Dantas de Medeiros, 01, Condomínio SAN Marino – Casa 17 – Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.158-170, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**, Processo nº 78641969/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT / VEÍCULOS	QUANT / MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, SOM AUTOMOTIVO, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, GASOLINA OU FLEX, MODELO 2022 OU SUPERIOR, BANCOS EM COURINO. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETOVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO TIPO: WV / GOL OU SIMILAR.	MÊS	05	12	R\$ 2.060,00	R\$ 123.600,00
03	VEÍCULO SUV, SEM MOTORISTA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO 2022, OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 1000KG, 4X4, APROPRIADO PARA TRÁFEGO E ACESSO EM TERRENOS E SOLOS ACIDENTADOS, COM CAPACIDADE CÚBICA DO MOTOR DE 2.7 L OU SUPERIOR, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO, CÂMBIO SINCRONIZADO COM 6 MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, DOTADO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, 04 (QUATRO) CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS COM JOGO DE TAPETES, COM AR CONDICIONADO, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRO E CHAPA PROTETORA DO MOTOR, LUZ DE FREIO ELEVADA (BREAK LIGHT), BANCOS DIANTEIROS – MOTORISTAS E PASSAGEIROS (1) LUGARES RECLINÁVEIS COM REGULAGEM DO ENCOSTO, E BANCO TRASEIRO PARA (3) LUGARES, PARA BRISA COM DESEMBAÇADOR, ESPELHO RETROVISOR INTERNO DIA E NOITE E EXTERNO DE AMBOS OS LADOS, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS, SOM AUTOMOTIVO COM USB E OUTRAS MÍDIAS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO, JOGOS DE TAPETE ORIGINAIS, PEITO DE AÇO PARA PROTEÇÃO DE MOTOR E CÁRTER. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO TIPO: JEEP / COMPASSE OU SIMILAR.	MÊS	01	12	R\$ 5.980,00	R\$ 71.760,00
VALOR TOTAL						R\$ 195.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, de R\$ 195.360,00 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Poderá a contratada subcontratar parte dos serviços a critério de aceitabilidade da contratante, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a realização dos serviços;
- 1.2 - impedir que terceiros realizem o serviço objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - refazer os serviços quando realizados com má execução;
- 1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;
- 1.7 - executar o serviço conforme Termo de Referência.
- 1.8 - comunicar ao setor competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – GABINETE DO PREFEITO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – GABINETE DO PREFEITO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
 FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – GABINETE DO PREFEITO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – GABINETE DO PREFEITO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE PREFEITO
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
 FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
 FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
 FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
 FONTE DE RECURSO: 1500100100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
 FONTE DE RECURSO: 1500100100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 – MANUTENÇÃO DO QSE
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
 FONTE DE RECURSO: 1550000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
 FONTE DE RECURSO: 1540000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 30%

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
 FONTE DE RECURSO: 1500100200 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
 FONTE DE RECURSO: 1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.071 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
 FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.092 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
 FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
 FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
 FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.100 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
 FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.093 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
 FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365

$$I = (6/100) \times 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.1 - advertência;
- 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - fizer declaração falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 - não celebrar o contrato;
 - 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 12 de setembro de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito em Exercício

Pela/ Contratante

KJR Serviços e Locações EIRELI

CNPJ Nº 39.892.378/0001-82

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

CPF Nº 043.859.224-70

Pela/ Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MELSECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 220 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 220/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Serra do Mel, no corrente exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2103	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2102	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2103	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.000,00
Valor da Anulação (R\$)						9.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
----------------------	--------	-------------------------------	--	--	--	--

Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2104	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 1.000,00
Valor da Anulação (R\$)					1.000,00
Total das Anulações (R\$)					20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 12 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:4C582DB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2307070001.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: M. A. S. CAVALCANTI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.183.560/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
1	INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.	SVÇ	150	49,00	7.350,00
2	FORMATAÇÃO: PREPARAR TODO O HD PARA RECEBER NOVOS SOFTWARES, ETC;	SVÇ	95	49,00	4.655,00
3	TROCA DE FONTE, MEMORIA RAM E OUTROS COMPONENTES DO COMPUTADOR.	SVÇ	50	49,00	2.450,00
6	LIMPEZA DO COMPUTADOR: LIMPEZA DE TODO O HARDWARE DO PC	SVÇ	70	49,00	3.430,00
9	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM COMPUTADORES	SVÇ	60	39,00	2.340,00
10	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	SVÇ	50	49,99	2.499,50

Publicado por:

Samara de Medeiros Silva

Código Identificador:DA3BBB97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 –
PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2307180002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
PROMITENTE CONTRATADA: M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ nº 20.953.509/0001-66.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MINI TRIO DE MÉDIO PORTE - O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONES C/FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	DIA	08	10.600,00	84.800,00
2	LOCAÇÃO DE MINI TRIO DE PEQUENO PORTE - O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONES C/FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 2.000 WATTS, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	DIA	04	6.000,00	24.000,00

Publicado por:

Samara de Medeiros Silva

Código Identificador:D265B9A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 –
PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2307200001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
PROMITENTE CONTRATADA: UNIPLAN SERIDO COM E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 31.373.365/0001-95

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	URNA SIMPLES SEM VISOR, ACABAMENTO INTERNO: SAMILON BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO FIXO, COR VERNIZ, SERIGRAFIA E VERNIZ BRILHANTE.	UN	20	1.000,00	20.000,00

2	URNA COM VERNIZ SINTÉTICO, FORRAÇÃO ACETINADO COM BABADO E SOBRE BABADO DE RENDA, TRAVESSEIRO SOLTO, ALÇA VARÃOZINHO DE MADEIRA, QUATRO CHAVES COM CHAPAS, COM VISOR.	UN	40	1.100,00	44.000,00
3	URNA GORDA, SAMILON BRANCO, BABADO SOBRE O BABADO, COM TRAVESSEIRO, IMBUIA SOMBREADA COM CRISTO OU BÍBLIA, NA COR OURO OU VERNIZ BRILHANTE COM VARÃO COMPLETO, COM VISOR.	UN	10	1.400,00	14.000,00
4	ATAÚDE ESPECIAL GG COM VISOR.	UN	10	1.785,00	17.850,00
5	URNA DE ANJO.	UN	5	800,00	4.000,00
6	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE CORPO COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS PARA ATE 48 HORAS.	UN	50	900,00	45.000,00
7	COROA DE FLORES NATURAIS MEDIA.	UN	50	370,00	18.500,00
8	ORNAMENTAÇÃO E ARRUMAÇÃO DO CORPO COM FLORES NATURAIS PARA VELÓRIO.	UN	50	700,00	35.000,00
9	VELAS PARA VELÓRIO INCLUINDO OS CASTIÇAIS E SUPORTE PARA URNA.	UN	50	350,00	17.500,00
10	VESTIMENTAS PARA CORPO MASCULINO E FEMININO.	UN	50	150,00	7.500,00
11	COROA DE FLORES NATURAIS, ASTROMÉLIAS, BOTÕES, MARGARIDAS E CALÁBRIA (TAMANHO 1M X 1M).	UN	50	400,00	20.000,00
12	TRANSLADO (VALOR POR QUILOMETRO).	KM	10.000	5,00	50.000,00

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:8D0718BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA
LEI PAULO GUSTAVO - TAIPU/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de **13 a 26 de setembro de 2023**, que trata do Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo - Taipu/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Taipu/RN, que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Taipu, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ **36.673,00** (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	13 Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 Difusão Cultural
PROGRAMA	0009 Valorizando a Cultura
AÇÃO	1044 Programa Cidade Cultural (apoio e incentivo as manifestações artístico-culturais e festas populares)
ELEMENTO	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
VALOR GERAL	R\$ 36.673,00

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Taipu há pelo menos 12 meses.

3.2 O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas como responsável pelo projeto cultural.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Sejam servidor público municipal;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

V - esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de **13 à 26 de setembro de 2023**, das 08 horas às 14 horas, na forma presencial.

6.2 A documentação exigida para a inscrição (item 7) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Coordenação Municipal de Cultura

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

Travessa Antônio Cruz, nº 336, Centro - Taipu/RN, CEP: 59.565-000

REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de forma física.

7.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

Ficha de inscrição – Anexo II

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo V;

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

• PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

Ficha de inscrição – Anexo II

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

Comprovante e/ou declaração de residência.

7.3 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 02 (dois) projetos diferentes.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Taipu, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pelo Prefeito Municipal de Taipu.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Taipu.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

10.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

10.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação de forma presencial à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Taipu.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Taipu.

10.4 Os recursos que tratam o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

11.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital com mesma finalidade cultural.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de haver obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: <https://www.taipu.rn.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Taipu.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Taipu.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

13.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Taipu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;

Anexo II- Critérios de seleção;

Anexo III- Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Declaração étnico-racial; e

Anexo - VII - Formulário de recurso.

Taipu/RN, 11 de setembro de 2023.

GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:

O presente edital possui valor total de R\$ **36.673,00** (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais) distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artistas individuais de qualquer segmento cultural.	21	6	3	30	R\$833,33	R\$25.000,00
Grupos e Pessoas Jurídicas de qualquer segmento cultural.	3	0	0	3	R\$3.891,00	R\$11.673,00
VALOR TOTAL						36.673,00

2. PODEM PARTICIPAR DESTE EDITAL:

Artistas, grupos/coletivos ou pessoa jurídica relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural que se inscreveu.	100
B	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	100
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	100
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	100
E	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à (s) comunidade (s) em que atua.	100
F	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
PONTUAÇÃO TOTAL:		600

ANEXO III

EDITAL XXX/2023 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - TAIPU/RN		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:		
NOME: _____		
CATEGORIA CULTURAL: _____		
O PROPONENTE É? () Individual () Grupo/coletivo informal () Pessoa Jurídica		
VAI CONCORRER ÀS COTAS? () Sim () Não		
SE SIM, QUAL? () Negros () Indígenas		
2. DADOS DO PROPONENTE:		
P E S S O A J U R Í D I C A	Razão Social: _____	CNPJ: _____
	Endereço completo: _____	
	Cidade/UF: _____	CEP: _____
	Contato: _____	E-mail: _____
	Banco: _____	Conta: _____ Agência: _____
	Representante legal: _____	
	Estado Civil: _____	CPF: _____
	Identidade / Órgão Expedidor: _____	Cargo: _____
	Endereço Residencial: _____	
	Cidade/UF: _____	CEP: _____
P E S S O A F Í S I C A	Nome: _____	Profissão: _____
	Estado Civil: _____	CPF: _____
	Identidade/Órgão Expedidor: _____	Raça, cor ou etnia: _____
	Endereço Completo: _____	
	Cidade/UF: _____	CEP: _____
	Contato: _____	E-mail: _____
	Banco: _____	Conta: _____ Agência: _____
	3. HISTORICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:	

4. TEMPO DE ATUAÇÃO:		

5. ANEXOS:		

6. DECLARAÇÃO:		
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio de fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo de Taipu/RN. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
Local e data: _____		Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO) _____, elegem (NOME DO REPRESENTANTE) _____, inscrito no CPF sob nº _____, como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

_____/RN, _____ de _____ de 2023.

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

OPERAÇÃO: _____

PREMIADO:

() PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

() PESSOA JURÍDICA: VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

Declaro que recebi a quantia de _____, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural _____.

NOME

Taipu/RN, ____ de _____ de _____

ASSINATURA

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Taipu/RN, ____ de _____ de 2023

ANEXO VII

EDITAL xxv/2023 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA <input type="checkbox"/> SELEÇÃO	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:522243D4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
JOSE ERLANDO MATIAS DE OLIVEIRA	090.772.254-71	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MOTORISTA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
12/09/2023	CURRAIS NOVOS/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar paciente para Avaliação Cirúrgica no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, na cidade de Currais Novos/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador: E49EC6CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023**

PROCESSO nº 103159/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 3/2023

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS - ME		
CNPJ: 01.020.518/0001-50	Telefone: (84) 3326-2653	Email:
Endereço: RUA 22 DE DEZEMBRO, 29, CENTRO, Tibau/RN, CEP: 59678-000		
Representante: EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS - CPF: 877.081.754-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020741 - Abraçadeira De Nylon; Cor Preta; 100Mm X 2,5Mm (Pacote Com 100 Unidades)	FERTAK	Pacotes	30,00	0,100	3,00
2	0020742 - ABRACADEIRA DE NYLON 150 X *3,6* MM 100und	FERTAK	Pacotes	30,00	0,100	3,00
3	0020743 - ABRACADEIRA DE NYLON 200 X *4,6* MM	FERTAK	Pacotes	30,00	0,500	15,00
4	0020744 - ABRACADEIRA DE NYLON 390 X *4,6* MM	FERTAK	Unidades	2000,00	0,300	600,00
5	0020745 - ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	INCA	Unidades	20,00	0,500	10,00
6	0020746 - ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/4"	INCA	Unidades	10,00	0,200	2,00
7	0020747 - ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1/2"	INCA	Unidades	50,00	0,200	10,00
8	0020748 - ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2 1/2"	INCA	Unidades	10,00	0,500	5,00
9	0020749 - ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	INCA	Unidades	50,00	0,200	10,00
10	0020750 - ABRACADEIRA PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	PLASNETAL	Unidades	10,00	0,400	4,00
11	0020751 - ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2 " OU 3/4 "	DOCOL	Unidades	20,00	1,200	24,00
12	0020752 - ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U"; OU "C";, COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	FORTLEV	Unidades	50,00	0,500	25,00
13	0020753 - ACIDO MURIATICO, PARA USO EM LIMPEZA	LIMPA FACIL	Litros	50,00	0,100	5,00
14	0020754 - ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	Quilogra	500,00	2,000	1.000,00
15	0020755 - ACO CA-50, 12,5 MM VERGALHAO	GERDAU	Quilogra	600,00	0,400	240,00
16	0020756 - ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	GERDAU	Quilogra	300,00	5,000	1.500,00
17	0020757 - ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	Quilogra	400,00	1,500	600,00
18	0020758 - ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM	GERDAU	Quilogra	400,00	2,000	800,00
19	0020759 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	FORTLEV	Unidades	30,00	0,300	9,00
20	0020760 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	FORTLEV	Unidades	25,00	0,100	2,50
21	0020761 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	FORTLEV	Unidades	30,00	3,000	90,00
22	0020762 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	FORTLEV	Unidades	30,00	6,000	180,00
24	0020764 - ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	FORTLEV	Unidades	50,00	1,000	50,00
25	0020765 - ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	KRONA	Unidades	30,00	3,000	90,00
26	0020766 - ADESIVO SILICONE 500G	KRONA	Unidades	24,00	4,000	96,00
27	0020767 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	THOMPSON	Unidades	3,00	12,000	36,00
28	0020768 - ALICATE UNIVERSAL 8 "	TRAMONTINA	Unidades	12,00	12,000	144,00
29	0020769 - ANCINHO FERRO 14DENTES	PRATIK	Unidades	50,00	15,000	750,00
30	0020770 - ANCINHO PLASTICO PARA JARDIM	THOMPSON	Unidades	50,00	7,000	350,00
31	0020771 - ANEL DE CONCRETO ARMADO, COM OU SWM FUROS/DRENO PARA FOSSA/SUMIDOURO, D = 1,00 M, H = 0,50M	PRE-MOLDADO	Unidades	50,00	30,000	1.500,00
32	0020772 - APARELHO SINALIZADOR LUMINOSO COM LED, PARA SAIDA GARAGEM, COM 2 LENTES EM POLICARBONATO, BIVOLT (INCLUI SUPORTE DE FIXACAO)	LLUCTRON	Unidades	10,00	19,000	190,00
34	0020774 - ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	GERDAU	Quilogra	50,00	8,000	400,00
36	0020776 - ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	GERDAU	Quilogra	50,00	9,000	450,00
37	0020777 - Arco De Arco Serra - Arco Serra, Lâmina Serra Standard 12 Polegadas, Material Cabo Polipropileno, Tratamento Superficial Niquelado, Tamanho 12 Pol, Tipo Regulável, Características Adicionais Profundidade De Corte De 90 Mm	TRAMONTINA	Unidades	20,00	10,990	219,80
38	0020778 - AREIA FINA	AREIA FINA	METROS C	480,00	30,000	14.400,00
39	0020779 - AREIA GROSSA	AREIA GROSSA	METROS C	480,00	33,330	15.998,40
40	0020780 - ARGAMASSA COLANTE AC II 15KG	BQMIL	Pacotes	500,00	7,890	3.945,00
52	0020792 - BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	MARI GARDENIA	Unidades	20,00	129,000	2.580,00

53	0020793 - BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA	MARI GARDENIA	Unidades	20,00	140,000	2.800,00
58	0020798 - BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 200 X *60* CM	IMASIL	Unidades	10,00	230,000	2.300,00
59	0020799 - Pia - Pia Material: Aço Inoxidável, Tipo: Liso, Comprimento: 120 Cm, Largura: 55 Cm, Quantidade Cubas: 1 Un, Comprimento Cubas: 40 Cm, Largura Cubas: 30 Cm, Profundidade Cubas: 12 Cm, Características Adicionais: Escorredor Duplo, Cuba Central	GHEPLUS	Unidades	10,00	170,000	1.700,00
64	0020804 - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	PRE-MOLDADO	Unidades	1000,00	2.900	2.900,00
65	0020805 - BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E = *7* CM, DIMENSOES *67 X 50* CM	BLOCO DE GESSO	Unidades	1000,00	10,000	10.000,00
67	0020807 - BOMBONA 1000L	PLASTIKERO	Unidades	5,00	250,000	1.250,00
75	0020815 - BROCA ACO 5/16	TRAMONTINA	Unidades	20,00	4,500	90,00
80	0020820 - BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	BUCHA NYLON	Unidades	500,00	0,480	240,00
82	0020822 - BUCHA DE NYLON SEM ABA S12	BUCHA NYLON	Unidades	500,00	0,900	450,00
85	0020825 - BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4.20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	BUCHA NYLON	PARES	500,00	0,150	75,00
86	0020826 - BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	BUCHA NYLON	Unidades	1000,00	0,170	170,00
95	0020833 - Cabo Ferramenta - Cabo Ferramenta Comprimento Cabo: 1,50 M, Aplicação: Ancinho, Formato Cabo: Cilíndrico, Material Cabo: Madeira	CANAL	Unidades	30,00	19,990	599,70
96	0020834 - CABO PARA ENCHADA	CANAL	Unidades	40,00	13,900	556,00
102	0020840 - CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPAS	FORTLEV	Unidades	25,00	299,990	7.499,75
103	0020841 - CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPAS	FORTLEV	Unidades	10,00	780,000	7.800,00
106	0020844 - CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPAS	DURIM	Unidades	20,00	399,990	7.999,80
107	0020845 - CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2";, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	DURIM	Unidades	200,00	3,000	600,00
108	0020846 - CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4";, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	DURIM	Unidades	100,00	5,490	549,00
109	0020847 - CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, *0,24 M X 0,45 M X 0,30* M (L X C X A)	TAF	Unidades	15,00	107,600	1.614,00
132	0020870 - CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	CANAL	Unidades	50,00	115,000	5.750,00
134	0020872 - CERAMICA ESMALTADA TIPO A 46X46	CERBRAS	Metros Q	500,00	22,000	11.000,00
143	0020881 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 50KG	NASSAU	Sacos	1000,00	29,000	29.000,00
145	0020883 - COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 110 MM X 1/2"; OU 110 MM X 3/4";, PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	FORTLEV	Unidades	10,00	22,650	226,50
148	0020886 - COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 75 MM X 1/2"; OU 75 MM X 3/4";, PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	FORTLEV	Unidades	10,00	5,000	50,00
149	0020887 - COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 85 MM X 1/2"; OU 85 MM X 3/4";, PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	FORTLEV	Unidades	10,00	3,000	30,00
150	0020888 - CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	VONDER	Unidades	50,00	15,000	750,00
152	0020890 - CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESURA DO ELO = 1/2"; (12,5 MM)	TRAMONTINA	Quilogra	50,00	15,000	750,00
153	0020891 - CUMEIEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 280 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	ETERNIT	Unidades	200,00	20,000	4.000,00
154	0020892 - DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	THOMPSON	Unidades	10,00	5,000	50,00
155	0020893 - DESEMPOLADEIRA DE AÇO DENTADA	THOMPSON	Unidades	10,00	9,000	90,00
156	0020894 - DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA M	MADEIRA	Unidades	5,00	19,000	95,00
157	0020895 - DESEMPOLADEIRA PLASTICA	CORTAG	Unidades	10,00	4,000	40,00
158	0020896 - DISCO DE CORTE 7";	FERTAK	Unidades	150,00	1,000	150,00
159	0020897 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7";	WORKER	Unidades	100,00	5,000	500,00
160	0020898 - DISCO DE Lixa 7"; para ferro	SOPRANO	Unidades	50,00	1,000	50,00
161	0020899 - DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	SOPRANO	Unidades	40,00	3,000	120,00
162	0020900 - DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	SOPRANO	Unidades	40,00	2,000	80,00
163	0020901 - DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	SOPRANO	Unidades	30,00	3,000	90,00
164	0020902 - DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	SOPRANO	Unidades	30,00	5,000	150,00
165	0020903 - DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3"; X 2 1/2";, E = 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPAS CHATA, COM PARAFUSOS	SILVANA	Unidades	50,00	5,000	250,00
166	0020904 - DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2";	DURIM	Unidades	40,00	9,000	360,00
167	0020905 - ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	DENVER	Quilogra	50,00	8,000	400,00
168	0020906 - ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	WAVES	Quilogra	50,00	9,000	450,00
169	0020907 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL DE 1";	FORTLEV	Unidades	300,00	5,000	1.500,00
170	0020908 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2";	FORTLEV	Unidades	10,00	14,680	146,80
171	0020909 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4";	FORTLEV	Unidades	10,00	19,690	196,90
172	0020910 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL DE 1/2";	FORTLEV	Unidades	300,00	2,000	600,00
173	0020911 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2";	FORTLEV	Unidades	30,00	22,450	673,50
174	0020912 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2";	FORTLEV	Unidades	30,00	14,630	438,90
175	0020913 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3";	FORTLEV	Unidades	30,00	10,000	300,00
176	0020914 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL DE 3/4";	FORTLEV	Unidades	300,00	3,000	900,00
177	0016890 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 16 MM	COBRAFLEX	Metros	1000,00	0,500	500,00
178	0016891 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	COBRAFLEX	Metros	2000,00	0,500	1.000,00
179	0016892 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	COBRAFLEX	Metros	2000,00	1,000	2.000,00
180	0016893 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	COBRAFLEX	Metros	1000,00	0,500	500,00
181	0020915 - ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2"; X 40 CM	DURIM	Unidades	50,00	20,000	1.000,00
182	0020916 - ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	TRAMONTINA	Unidades	20,00	6,000	120,00
183	0020917 - ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	MOR	Unidades	7,00	90,000	630,00
184	0020918 - Espátula - Espátula, Material Lâmina Aço Inox, Material Cabo Madeira, Aplicação Massa Erasagem, Características Adicionais Lâmina Flexível, Formato Arredondado, Comprimento 15 Cm, Largura 2 Cm	ROMA	Unidades	10,00	2,000	20,00
185	0020919 - ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	ROMA	Unidades	30,00	3,000	90,00
186	0020920 - ESPELHO / PLACA CEGA 4"; X 2";, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	TRAMONTINA	Unidades	150,00	0,900	135,00
187	0020921 - ESPELHO / PLACA CEGA 4"; X 4";, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	TRAMONTINA	Unidades	100,00	0,500	50,00
188	0020922 - ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL- 500 ML	CHEMICOLOR	Unidades	50,00	12,000	600,00
189	0020923 - ESTACA Pre-Moldada Macica De Concreto Vibrado Armado, Para Carga De 25 T, Secao Quadrada, Com Anel Metalico Incorporado A Peca (Somente Fornecimento)	PRE-MOLDADO	Unidades	200,00	12,000	2.400,00
190	0020924 - ESTENÇÃO 10M	ILUMI	Unidades	40,00	2,000	80,00
191	0020925 - ESTENÇÃO 5M	ILUMI	Unidades	40,00	7,000	280,00
192	0020926 - FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER INTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO BIPARTIDA	STAM	Unidades	30,00	5,000	150,00
193	0020927 - FECHADURA DE SOBREPOR PARA GAVETAS E ARMARIOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, COM CILINDRO DE APROX 20 MM	STAM	Unidades	20,00	5,000	100,00
194	0020928 - FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA	SOPRANO	Unidades	20,00	50,000	1.000,00
195	0020929 - FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX	SOPRANO	Unidades	30,00	15,000	450,00
196	0020930 - FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX	SOPRANO	Unidades	100,00	12,000	1.200,00
197	0020931 - FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX	SOPRANO	Unidades	100,00	5,000	500,00
198	0020932 - FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 2"; E ESPESURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS	SILVANA	Unidades	30,00	0,500	15,00
199	0020933 - FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3"; A 4";, CHAPA COM ESPESURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS)	SILVANA	Unidades	30,00	3,000	90,00
200	0016914 - FIO CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 1,5 MM2	MEGATRON	Metros	3000,00	0,500	1.500,00

201	0016915 - FIO CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 2,5 MM2	MEGATRON	Metros	4000,00	0,490	1.960,00
202	0016916 - FIO CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 4 MM2	MEGATRON	Metros	2000,00	0,500	1.000,00
203	0016917 - FIO CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 6 MM2	MEGATRON	Metros	1500,00	1,000	1.500,00
204	0020934 - FIO CABO PP MONOFASICO DE COBRE, FLEXIVEL, 2X 1,0 MM2	MEGATRON	Metros	1000,00	1,000	1.000,00
205	0020935 - FIO CABO PP MONOFASICO DE COBRE, FLEXIVEL, 2X1,5 MM2	MEGATRON	Metros	2000,00	2,000	4.000,00
206	0020936 - FIO CABO PP MONOFASICO DE COBRE, FLEXIVEL, 2X2,5 MM2	MEGATRON	Metros	1000,00	2,000	2.000,00
207	0020937 - FIO CABO PP TRIFASICO DE COBRE, FLEXIVEL, 3X1,0 MM2	MEGATRON	Metros	1500,00	2,000	3.000,00
208	0020938 - FIO CABO PP TRIFASICO DE COBRE, FLEXIVEL, 3X1,5 MM2	MEGATRON	Metros	200,00	2,000	400,00
209	0020939 - FIO CABO PP TRIFASICO DE COBRE, FLEXIVEL, 3X2,5 MM2	MEGATRON	Metros	2000,00	3,000	6.000,00
210	0020940 - FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	ADERE	Unidades	80,00	2,000	160,00
211	0020941 - FITA DE ALUMINIO PARA PROTECAO DO CONDUTOR LARGURA 10 MM	WORKER	Unidades	30,00	1,200	36,00
212	0020942 - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	3M	Unidades	100,00	0,500	50,00
213	0020943 - FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	3M	Unidades	50,00	1,000	50,00
214	0020944 - FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO	WORKER	Unidades	20,00	5,000	100,00
215	0020945 - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	KRONA	Unidades	70,00	1,500	105,00
216	0020946 - PORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M	FORTLEV	Unidades	600,00	5,000	3.000,00
217	0016935 - FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	MAZA	GALÕES	50,00	5,000	250,00
218	0016936 - FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA (FUNDO BRANCO)	HIDRACOR	GALÕES	80,00	3,000	240,00
219	0020947 - GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESURA 16MM, ABERTURA 21MM	GALVANIZADO	Unidades	1000,00	2,000	2.000,00
220	0020948 - GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	GESSO	Quilogra	1000,00	0,200	200,00
221	0020949 - HASTE ATERRAMENTO 1M	COBRE	Unidades	20,00	2,000	40,00
222	0020950 - HASTE ATERRAMENTO 2,4M	COBRE	Unidades	10,00	5,000	50,00
223	0020951 - IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	VEDEMAX	GALÕES	50,00	3,000	150,00
224	0020952 - INTERRUPTORES SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"; (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	TRAMONTINA	Unidades	150,00	1,000	150,00
225	0020953 - INTERRUPTORES SIMPLES 1 + 1 TOMADA 2P+T 10A, 250V, PARA EMBUTIR 4" X 2"; (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	TRAMONTINA	Unidades	150,00	2,000	300,00
226	0020954 - INTERRUPTORES SIMPLES 1 + 1 TOMADA 2P+T 20A, 250V, PARA EMBUTIR 4" X 2"; (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	TRAMONTINA	Unidades	40,00	2,000	80,00
227	0020955 - INTERRUPTORES SIMPLES 2 + 1TOMADA 2P+T 10A, 250V, PARA EMBUTIR 4" X 2"; (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	TRAMONTINA	Unidades	150,00	2,000	300,00
228	0020956 - INTERRUPTORES SIMPLES 2 MODULOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"; (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	TRAMONTINA	Unidades	150,00	2,000	300,00
229	0020957 - INTERRUPTORES SIMPLES 3 MODULOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"; (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	TRAMONTINA	Unidades	150,00	2,000	300,00
230	0020958 - ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	GEMMER	Unidades	30,00	2,000	60,00
231	0020959 - JANELA EM MADEIRA CEDRINHO/CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/MARCO 2,00X1,10M, 4 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA FERRAGENS	TABICAÇÃO	Unidades	20,00	80,000	1.600,00
232	0020960 - JOELHO PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, DN 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	Unidades	60,00	0,300	18,00
233	0020961 - JOELHO PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, DN 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	Unidades	60,00	0,500	30,00
234	0020962 - JOELHO PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	Unidades	30,00	1,000	30,00
235	0020963 - JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	Unidades	60,00	3,000	180,00
236	0020964 - JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	Unidades	30,00	3,000	90,00
237	0020965 - JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	Unidades	100,00	1,000	100,00
238	0020966 - JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	Unidades	100,00	1,000	100,00
239	0020967 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2";, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	Unidades	50,00	0,200	10,00
240	0020968 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4";, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	Unidades	50,00	1,000	50,00
241	0020969 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 1";, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	Unidades	50,00	1,000	50,00
242	0020970 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4";, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	Unidades	50,00	1,000	50,00
243	0020971 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	Unidades	200,00	0,200	40,00
244	0020972 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	Unidades	200,00	0,200	40,00
245	0020973 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	Unidades	100,00	1,000	100,00
246	0020974 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	Unidades	50,00	4,000	200,00
247	0020975 - JOELHO PVC, 45 GRAUS, SOLDAVEL, DN 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	Unidades	50,00	0,500	25,00
248	0020976 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	Unidades	20,00	4,000	80,00
249	0020977 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	FORTLEV	Unidades	20,00	3,000	60,00
250	0020978 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	FORTLEV	Unidades	20,00	3,000	60,00
251	0020979 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	FORTLEV	Unidades	20,00	1,000	20,00
252	0020980 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	FORTLEV	Unidades	20,00	1,000	20,00
253	0020981 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	FORTLEV	Unidades	20,00	1,000	20,00
254	0020982 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	FORTLEV	Unidades	30,00	1,000	30,00
255	0020983 - KIT ACESSORIOS PARA COMPRESSOR DE AR, 5 PECAS (PISTOLAS PINTURA, LIMPEZA E PULVERIZACAO, CALIBRADOR E MANGUEIRA)	SIGMA	Unidades	10,00	50,000	500,00
256	0020984 - KIT REPARO CAIXA ACOPLADA	ASTRA	Unidades	80,00	15,000	1.200,00
257	0020985 - LAJOTA CERAMICA H8	CERAMICA	Unidades	4000,00	0,500	2.000,00
261	0020989 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U/3U BRANCA 9/10 W, BASE E27 (127/220 V)	TASCHIBRA	Unidades	100,00	3,000	300,00
262	0020990 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	TASCHIBRA	Unidades	100,00	5,000	500,00
263	0020991 - LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	TASCHIBRA	Unidades	50,00	10,000	500,00
264	0020992 - LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V)	TASCHIBRA	Unidades	50,00	15,000	750,00
265	0020993 - LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	AVANT	Unidades	100,00	7,000	700,00
266	0020994 - LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	AVANT	Unidades	100,00	0,990	99,00
267	0020995 - LAVATORIO LOUCA COR SUSPENSO *40 X 30* CM	MARI GARDENIA	Unidades	10,00	40,000	400,00
268	0020996 - LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	LUZARTE	Unidades	10,00	15,000	150,00
269	0020997 - LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	GRILON	Unidades	15,00	2,000	30,00
270	0016991 - LINHA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MASSARANDUBA	Metros	1500,00	1,500	2.250,00
271	0020998 - LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	ATLAS	Unidades	200,00	0,100	20,00
272	0020999 - LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	ATLAS	Unidades	200,00	0,800	160,00
273	0021000 - LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	ATLAS	Unidades	400,00	0,100	40,00
274	0021001 - LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	LONAX	Metros	1000,00	0,500	500,00
275	0021002 - LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W	TASCHIBRA	Unidades	50,00	9,000	450,00
276	0021003 - LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	TASCHIBRA	Unidades	40,00	5,000	200,00
277	0021004 - LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	TASCHIBRA	Unidades	80,00	6,000	480,00
278	0021005 - LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	TASCHIBRA	Unidades	50,00	8,000	400,00
279	0021006 - LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	TASCHIBRA	Unidades	50,00	10,000	500,00
280	0021007 - LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	TASCHIBRA	Unidades	80,00	8,000	640,00
281	0021008 - LUMINARIA SOLAR LED EXTERNA, TIPO ARANDELA, EM ALUMINIO, 16 LEDS, LUZ BRANCA, *180* LUMENS, CAPACIDADE DE ILUMINACAO ATE 36 H, RETANGULAR, BATERIA RECARREGAVEL COM LUZ SOLAR, RESISTENTE AO CALOR, A PROVA DE AGUA E POEIRA/ IMPERMEAVEL, IP65	AVANT	Unidades	20,00	10,000	200,00
282	0021009 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	Unidades	60,00	1,500	90,00
283	0021010 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	Unidades	60,00	3,000	180,00

284	0021011 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDADAVEL PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	Unidades	60,00	2,000	120,00
285	0021012 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDADAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	Unidades	10,00	3,000	30,00
286	0021013 - LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 25 X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	Unidades	100,00	0,500	50,00
287	0021014 - LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	FORTLEV	Unidades	50,00	2,150	107,50
288	0021015 - LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	FORTLEV	Unidades	20,00	1,000	20,00
289	0021016 - LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	FORTLEV	Unidades	30,00	1,000	30,00
290	0021017 - LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	FORTLEV	Unidades	30,00	1,000	30,00
291	0021018 - LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	FORTLEV	Unidades	10,00	1,000	10,00
292	0021019 - LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	FORTLEV	Unidades	10,00	1,000	10,00
293	0021020 - LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	FORTLEV	Unidades	10,00	5,000	50,00
294	0021021 - LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	FORTLEV	Unidades	50,00	0,500	25,00
295	0021022 - LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	FORTLEV	Unidades	10,00	5,000	50,00
296	0021023 - LUVA LISA PARA TUBO SOLDADAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	Unidades	100,00	1,500	150,00
297	0021024 - LUVA LISA PARA TUBO SOLDADAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	Unidades	100,00	0,500	50,00
298	0021025 - LUVA LISA PARA TUBO SOLDADAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	Unidades	100,00	1,000	100,00
299	0021026 - LUVA LISA PARA TUBO SOLDADAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	Unidades	20,00	1,000	20,00
300	0021027 - LUVA LISA PARA TUBO SOLDADAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	Unidades	20,00	1,000	20,00
301	0021028 - LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	COURO	Unidades	50,00	1,000	50,00
302	0021029 - MACANETA ALAVANCA RETA OCA, EM ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO, COMPRIMENTO APROX DE 15 CM	ALIANÇA	Unidades	70,00	8,000	560,00
303	0017031 - MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8", X1,5 MM	PLASTMAR	Metros	700,00	1,000	700,00
304	0017032 - MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4", X 2 MM	PLASTMAR	Metros	500,00	1,000	500,00
305	0017033 - MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	DURIM	Metros	20,00	4,000	80,00
306	0017034 - MANGUEIRA TRANSADA PV, 3/4", X 2 MM	PLASTMAR	Metros	700,00	2,000	1.400,00
307	0021030 - MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B	VEDACIT	Metros Q	100,00	7,000	700,00
308	0017036 - MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	VEDACIT	GALÕES	20,00	5,000	100,00
309	0021031 - Marreta 2Kg	TRAMONTINA	Unidades	5,00	10,000	50,00
310	0017039 - MASSA ACRILICA	FORTNIL	GALÕES	10,00	5,000	50,00
311	0021032 - Massa Corrida Pva P/ Parede C/ 18 Lts	FORTNIL	GALÕES	80,00	15,000	1.200,00
312	0021033 - MASSA EPOXI BICOMPONENTE PARA REPAROS 100G	QUARTZOLIT	Unidades	20,00	3,000	60,00
313	0021034 - MASSA PARA VIDRO 250G	QUARTZOLIT	Unidades	10,00	5,000	50,00
314	0021035 - MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO 250G	MAZA	Unidades	20,00	5,000	100,00
315	0021036 - MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	PRE-MOLDADO	Unidades	1000,00	8,000	8.000,00
316	0021037 - Mictorio Sifonado Louca Branca Sem Complementos - Mictorio Individual, Sifonado, Louca Branca, Sem Complementos	MARI GARDENIA	Unidades	7,00	40,000	280,00
317	0021038 - Mourao Concreto, 04 Ferros, Curvo, 3,0M (Exclusivo - Lc 147/14) - Mourao, De Concreto Pre-Moldado, Com 04 Ferros De 1/4", Estribado A Cada 20cm, Traco Do Concreto 3X1, Para Cerca E Alambrado, Comprimento De 3,00M (2,60M De Altura + 0,40M Na Curvatura), Secao	PRE-MOLDADO	Unidades	200,00	10,000	2.000,00
318	0021039 - NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	Unidades	10,00	1,000	10,00
319	0021040 - NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	Unidades	10,00	5,000	50,00
320	0021041 - NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	Unidades	10,00	0,500	5,00
321	0021042 - NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	Unidades	50,00	0,500	25,00
322	0021043 - NIPEL PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	Unidades	10,00	1,000	10,00
323	0021044 - NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	Unidades	50,00	2,150	107,50
324	0021045 - Pá - Pá Material: Aço, Aplicação: Características Adicionais: Pá Manual Pra Jardinagem, Material Cabo: Madeira	TRAMONTINA	Unidades	30,00	5,000	150,00
325	0021046 - PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	MAX	Unidades	50,00	3,000	150,00
326	0021047 - PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS	DURIM	Unidades	20,00	8,000	160,00
327	0021048 - PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM	CISER	Unidades	1000,00	0,020	20,00
328	0021049 - PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 ", X 85 MM, PARA FIXACAO	CISER	Unidades	1000,00	1,250	1.250,00
329	0021050 - PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO	PRE-MOLDADO	Unidades	20000,00	0,200	4.000,00
330	0021051 - PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	BRITA	METROS C	480,00	38,000	18.240,00
331	0021052 - PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	BRITA	METROS C	480,00	40,000	19.200,00
332	0017063 - PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	BRITA	Metros	480,00	10,000	4.800,00
333	0021053 - PENEIRA DE AREIA REDONDA/RETANGILAR 0,60M	SANREMO	Unidades	20,00	3,000	60,00
334	0021054 - Picareta	CANAL	Unidades	5,00	15,000	75,00
335	0021055 - PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1,1/2 " (38 MM)	ROMA	Unidades	150,00	1,000	150,00
336	0021056 - PISO TATIL DIRECIONAL, DE CONCRETO, AMARELO, 20 X 20 CM	PISO TÁTIL	Unidades	800,00	4,000	3.200,00
337	0021057 - PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM	GESSO	Unidades	500,00	2,000	1.000,00
338	0021058 - PNEU PARA CARRO DE MÃO	AJAX	Unidades	20,00	15,000	300,00
339	0021059 - Ponteiro - Ponteiro, Material Aço, Comprimento 14 Pol, Diâmetro 3/4 Pol, Aplicação Serviços Gerais	WORKER	Unidades	5,00	15,000	75,00
340	0021060 - Porta De Madeira, Folha Pesada (Nbr 15930) De 90 X 210 Cm, E = 35 Mm, Nucleo Solido, Capa Lisa Em Hdf, Acabamento Em Primer Para Pintura - Porta De Madeira, Folha Pesada (Nbr 15930) De 900 X 2100 Mm, De 40 Mm A 45 Mm De Espessura, Nucleo Solido, Capa Lisa	LAMBRI	Unidades	25,00	90,000	2.250,00
341	0021061 - PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA	DURIM	Unidades	10,00	10,000	100,00
342	0021062 - PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA	DURIM	Unidades	10,00	7,000	70,00
343	0021063 - PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	GERDAU	Quilogra	30,00	15,000	450,00
344	0021064 - PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	GERDAU	Quilogra	30,00	15,000	450,00
345	0021065 - PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	Quilogra	30,00	7,000	210,00
346	0021066 - PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	Quilogra	30,00	8,000	240,00
347	0021067 - PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	Quilogra	30,00	7,000	210,00
348	0021068 - PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	GERDAU	Quilogra	30,00	7,000	210,00
349	0021069 - PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	GERDAU	Quilogra	30,00	8,000	240,00
350	0021070 - RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	FORTLEV	Unidades	50,00	8,000	400,00
351	0021071 - REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM	MILLA	Unidades	500,00	0,040	20,00
352	0021072 - REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	KRONA	Unidades	60,00	3,000	180,00
353	0021073 - REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 25 MM	KRONA	Unidades	60,00	3,000	180,00
354	0021074 - REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 50 MM	KRONA	Unidades	30,00	5,000	150,00
355	0021075 - REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	ICO	Unidades	10,00	3,000	30,00
356	0021076 - REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 "	ICO	Unidades	10,00	3,000	30,00
357	0021077 - REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 "	ICO	Unidades	10,00	12,000	120,00
358	0021078 - REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 "	ICO	Unidades	10,00	12,000	120,00
359	0021079 - REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA, VAZAO DE 2 KG/H, 2,8 KPA	ALIANÇA	Unidades	15,00	6,000	90,00
360	0021080 - REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	BQMIL	Quilogra	200,00	1,000	200,00
361	0021081 - RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	QUALITRONIX	Unidades	25,00	2,000	50,00
362	0021082 - RESINA ACRILICA BASE AGUA - COR BRANCA	IQUINE	Litros	20,00	3,000	60,00
363	0021083 - RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MASSARANDUBA	Metros	3000,00	2,000	6.000,00
364	0021084 - ROLO LÃ 23CM	ROMA	Unidades	50,00	4,000	200,00

365	0021085 - ROLO LÁ 9CM	ROMA	Unidades	30,00	4,000	120,00
366	0021086 - RUFO EM CONCRETO PARA TELHA, E = 5 CM, ABA *260* MM, COMPRIMENTO 1100 MM	PRE-MOLDADO	Unidades	100,00	5,000	500,00
367	0021087 - SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	DURIM	Unidades	30,00	15,000	450,00
368	0021088 - SARRAFO NAO APARELHADO 2,5 X 10 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MASSARANDUBA	Metros	800,00	3,000	2.400,00
369	0021089 - SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	HIPERCOR	GALÕES	80,00	12,000	960,00
370	0021090 - SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT DE PAREDE COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	QUALITRONIX	Unidades	30,00	2,000	60,00
371	0021091 - SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1,1/2 "	KRONA	Unidades	120,00	2,000	240,00
372	0021092 - Sisal Em Fibrã - Sisal Em Fibrã / Estopa Sisal Para Gesso	SISAL	Quilogra	100,00	1,000	100,00
373	0021093 - SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	GRANITO	Unidades	40,00	10,000	400,00
374	0021094 - SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	SOLUT	Litros	100,00	2,000	200,00
375	0021095 - SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, PARA LAMPADAS	TASCHIBRA	Unidades	120,00	1,000	120,00
376	0021096 - SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	THOMPSON	Unidades	50,00	8,000	400,00
377	0017117 - TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	PRE-MOLDADO	Metros	500,00	2,000	1.000,00
378	0021097 - TAMPã DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = *1,10* M, E=0,05 M	PRE-MOLDADO	Unidades	50,00	30,000	1.500,00
379	0021098 - Tanque Monobloco De Granitina Ou Marmorite, Modelo Popular (1 Esfregador), Para Lavar Roupas - Tanque Simples Em Marmore Sintetico Suspenso, Capacidade *38* L, *60 X 60* Cm	INDIMEL	Unidades	20,00	40,000	800,00
380	0021099 - TãRJETã LIVRE / OCUPADO PARA PORTã DE BANHEIRO, CORPO EM ZAMAC E ESPELHO EM LATAO	SILVANA	Unidades	50,00	2,000	100,00
381	0021100 - TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2"	FORTLEV	Unidades	10,00	1,000	10,00
382	0021101 - TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2"	FORTLEV	Unidades	10,00	2,000	20,00
383	0021102 - TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	FORTLEV	Unidades	150,00	0,400	60,00
384	0021103 - TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	FORTLEV	Unidades	150,00	0,400	60,00
385	0021104 - TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	FORTLEV	Unidades	100,00	1,000	100,00
386	0021105 - TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	FORTLEV	Unidades	50,00	4,000	200,00
387	0021106 - TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	FORTLEV	Unidades	30,00	5,000	150,00
388	0021107 - TE, PVC ESGOTO, BBB, DN 100 MM, PARA REDE ESGOTO	FORTLEV	Unidades	15,00	2,000	30,00
389	0021108 - TE, PVC ESGOTO, BBB, DN 40 MM, PARA REDE ESGOTO	FORTLEV	Unidades	30,00	2,000	60,00
390	0021109 - TE, PVC ESGOTO, BBB, DN 50 MM, PARA REDE ESGOTO	FORTLEV	Unidades	30,00	5,000	150,00
391	0021110 - TE, PVC ESGOTO, BBB, DN 75 MM, PARA REDE ESGOTO	FORTLEV	Unidades	15,00	5,000	75,00
392	0021111 - TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	GERDAU	Unidades	40,00	12,000	480,00
393	0017134 - TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	GERDAU	Metros	200,00	8,000	1.600,00
394	0021112 - TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	CERAMICA	Unidades	50000,00	0,300	15.000,00
395	0021113 - TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR, E = 0,6 MM, DE *0,50 X 2,44* M	FORTLEV	Unidades	30,00	15,000	450,00
396	0021114 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	Unidades	800,00	15,000	12.000,00
397	0021115 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	Unidades	800,00	10,000	8.000,00
398	0021116 - TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	GERDAU	Unidades	150,00	5,000	750,00
399	0021117 - TIPOLO CERAMICO REFRACTARIO 2,5 X 11,4 X 22,9 CM (L X A X C)	CERAMICA	Unidades	10000,00	0,280	2.800,00
400	0021118 - TINTã / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE	BRASILUX	GALÕES	100,00	12,000	1.200,00
401	0021119 - TINTã ACRILICA PREMIUM PARA PISO	HIDRACOR	GALÕES	100,00	10,000	1.000,00
402	0021120 - TINTã ACRILICA PREMIUM,	HIDRACOR	GALÕES	200,00	8,000	1.600,00
403	0021121 - TINTã ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	IQUINE	GALÕES	100,00	15,000	1.500,00
404	0021122 - TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	TRAMONTINA	Unidades	200,00	2,000	400,00
405	0021123 - TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	TRAMONTINA	Unidades	40,00	2,000	80,00
406	0021124 - TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	ICO	Unidades	20,00	12,000	240,00
407	0021125 - TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 "	LORENZETTI	Unidades	50,00	6,000	300,00
408	0021126 - TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGã PARA LAVATORIO (REF 1178)	LORENZETTI	Unidades	50,00	12,000	600,00
409	0021127 - TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)	LORENZETTI	Unidades	10,00	30,000	300,00
410	0021128 - TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	LORENZETTI	Unidades	50,00	5,000	250,00
411	0021129 - TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	DURIM	Unidades	30,00	4,000	120,00
412	0021130 - TRENA 10M	DURIM	Unidades	24,00	4,000	96,00
413	0021131 - TRENA 50M	MILLA	Unidades	7,00	15,000	105,00
414	0021132 - TRINCHA 1"	ROMA	Unidades	150,00	1,000	150,00
415	0021133 - TRINCHA 2"	ROMA	Unidades	150,00	2,000	300,00
416	0021134 - TRINCHA 3"	ROMA	Unidades	150,00	5,000	750,00
417	0021265 - TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS vara de 6m	FORTLEV	Metros	200,00	30,000	6.000,00
418	0021266 - Tubo Plãstico Material: Pvc , Diãmetro: 150 Mm, Comprimento: 6 M, Aplicãção: Esgoto	FORTLEV	Metros	200,00	15,000	3.000,00
419	0021267 - Tubo 40Mm Pvc Sãrie Normal Para Esgoto vara de 6M	FORTLEV	Unidades	200,00	30,000	6.000,00
420	0021268 - Tubo 50Mm Pvc Sãrie Normal Para Esgoto Barra 6M	FORTLEV	Unidades	200,00	40,000	8.000,00
421	0021269 - Tubo Para Esgoto Em Pvc De 75Mm, Vara De 6M	FORTLEV	Unidades	200,00	60,000	12.000,00
422	0021270 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA vara com 6m	FORTLEV	Unidades	200,00	5,000	1.000,00
423	0021271 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA vara de 6m	FORTLEV	Unidades	200,00	10,000	2.000,00
424	0021272 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA vara com 6m	FORTLEV	Unidades	400,00	15,000	6.000,00
425	0021273 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA vara com 6m	FORTLEV	Unidades	200,00	20,000	4.000,00
426	0021274 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA vara com 6m	FORTLEV	Unidades	200,00	40,000	8.000,00
427	0021275 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) vara com 6m	FORTLEV	Unidades	200,00	50,000	10.000,00
428	0021135 - VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	DOCOL	Unidades	10,00	200,000	2.000,00
429	0021136 - VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	DOCOL	Unidades	10,00	190,000	1.900,00
430	0021137 - VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	DOCOL	Unidades	60,00	20,000	1.200,00
431	0021138 - VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	DURIM	Unidades	60,00	2,000	120,00
432	0021139 - VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	DURIM	Unidades	30,00	12,000	360,00
434	0021141 - VASSOURã 40 CM COM CABO	MINã VÓ	Unidades	70,00	5,000	350,00
435	0021142 - VEDACAÓ DE CALHA, EM BORRACHã COR PRETA, MEDIDA ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	AMANCO	Unidades	10,00	0,500	5,00
436	0021143 - VEDACAÓ PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	CENSI	Unidades	80,00	10,000	800,00
437	0021144 - VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	GERDAU	Unidades	30,00	5,050	151,50
438	0021145 - VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE)	IQUINE	GALÕES	100,00	30,000	3.000,00
439	0021146 - Poste De Concreto Circular, 150 Kg, H = 10 M (Nbr 8451) - Poste De Concreto Armado De Secao Circular, Extensao De 10,00 M, Resistencia De 150 A 200 Dan, Tipo C-14	PRE-MOLDADO	Unidades	40,00	900,000	36.000,00
440	0021147 - BOMBA CENTRIFUGã MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,49 HP BOCãIS 1" X 3/4", DIAMETRO DO ROTOR 110 MM, HM/Q: 6 M / 8,3 M3/H A 20 M / 1,2 M3/H	CHIAPERINI	Unidades	15,00	450,000	6.750,00
441	0021148 - Bombã Submersã Para Poços Tubulares 1 Polegada, Elãtrica, Monofãsica	ANAUGER	Unidades	30,00	193,000	5.790,00
442	0021149 - Lixadeira Manual / Elãtrica / Industrial - Lixadeira Angular 7 Pol. 2.200 W. Especificãções Tãcnicas: Potãncia: 2.200W, Capacidade: Disco De Borracha: 180, 230Mm (7,9 ") - Disco De Lixa: 180Mm (7"), Rotações Por Min.: 6.600Rpm, Dimensões: 473 X 105 X 140	SKIL	Unidades	5,00	300,000	1.500,00

443	0021150 - Motosserra Portátil, Motor A Gasolina, Cilindrada 45,4Cc; Capacidade Do Tanque De Gasolina 0,47 Litros; Comprimento Sabre: 40Cm Corrente: 63Pm; Potência: 2,3Kw / 3.1Cv	SAWS	Unidades	2,00	350,000	700,00
444	0021151 - Furadeira Tipo: Impacto , Potência: 750 W, Tamanho Mandril: 1/2 Pol, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Reversível	SKIL	Unidades	7,00	100,000	700,00
445	0021152 - REBITADEIRA MANUAL	FERTAK	Unidades	4,00	20,000	80,00
446	0021153 - Rebite Pop. Material Alumínio, Diâmetro Corpo4,80 Mm, Comprimento 12 Mm, Características Adicionais Astm B-209, Liga 5052, Cego, Mandril De Aço Galva	MILLA	Unidades	2000,00	0,050	100,00
447	0021154 - REBITES 4.8mm 12mm	MILLA	Unidades	2000,00	0,100	200,00
448	0021155 - FLANGE 75MM	FORTLEV	Unidades	30,00	150,000	4.500,00
449	0021156 - ALICATE DE CORTE	TRAMONTINA	Unidades	6,00	15,000	90,00
450	0021157 - Cadeado Latao Cromado H = 35Mm / 5 Pinos / Haste Cromada H = 30Mm - Cadeado Simples, Corpo Em Latao Macico, Com Largura De 35 Mm E Altura De Aprox 30 Mm, Haste Cementada (Nao Longa), Em Aco Temperado Com Diametro De Aprox 6,0 Mm, Incluindo 2 Chaves	PADO	Unidades	60,00	20,000	1.200,00
451	0021158 - ENGATE FLEXIVEL 1/2 X 30 PVC	DURIM	Unidades	50,00	1,000	50,00
452	0021159 - ENGATE FLEXIVEL 1/2 X 40 PVC	DURIM	Unidades	50,00	2,000	100,00
453	0021160 - ENGATE FLEXIVEL 1/2 X 50 PVC	DURIM	Unidades	50,00	3,000	150,00
454	0021161 - FIO CABO PAR 2 X 2,5MM	MASTER CABOS	Metros	1500,00	2,000	3.000,00
455	0021162 - LIXA EM FOLHA P/PAREDE Nº 100	3M	Unidades	400,00	0,100	40,00
456	0021163 - LIXA EM FOLHA P/PAREDE Nº 80	3M	Unidades	400,00	0,100	40,00
457	0021164 - Luva Segurança - Material: Tricotada 4 Fios Algodão, Modelo: Pigmentada Pvc Na Palma, Aplicação: Proteção Individual, Tamanho: Único, Características Adicionais: 70% Algodão 30% Poliéster,	SIGMA	PARES	300,00	2,000	600,00
458	0021165 - REGISTRO ESFERA PVC 40MM	KRONA	Unidades	15,00	12,000	180,00
459	0021166 - REGISTROESFERA PVC 60MM	KRONA	Unidades	15,00	20,000	300,00
460	0021167 - ROLO LÃ CARNEIRO 7CM	ROMA	Unidades	30,00	2,000	60,00
461	0021168 - ROLO LÃ CARNEIRO 5CM	ROMA	Unidades	20,00	2,000	40,00
462	0021169 - ROLO LÃ CARNEIRO 15CM	ROMA	Unidades	50,00	10,000	500,00
463	0021170 - Selador Acrílico Para Parede - Lata Com 18 Litros	HIPERCOR	Latas	30,00	40,000	1.200,00
464	0021171 - SOLVENTE PARA LIMPEZA 1L	SOLUT	Litros	200,00	2,000	400,00
465	0021172 - SIFAO DUPLO PLASTICO FLEXIVEL 1X1 1/2	KRONA	Unidades	50,00	6,000	300,00
466	0021173 - T PVC SOLD 90° 50MM	FORTLEV	Unidades	30,00	5,000	150,00
467	0021174 - TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA AMARELA LAT	IQUINE	Latas	30,00	80,000	2.400,00
468	0021175 - TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA BRANCA LAT	IQUINE	Latas	30,00	150,000	4.500,00
469	0021276 - TUBO PVC PARA ESGOTO 200MM	FORTLEV	Unidades	200,00	150,000	30.000,00
470	0021177 - PINCEL 2. 1/2	ROMA	Unidades	150,00	5,000	750,00
471	0021178 - Caibro De Madeira Não Aparelhada 5X5 Cm (2X2") Pinus,Mista Ou Equivalente Da Região	MISTA	Metros	1500,00	5,000	7.500,00
472	0021179 - CAIBRO MADEIRA MASSARAND NÃO AP	MASSARANDUBA	Metros	2000,00	10,000	20.000,00
473	0021180 - Madeira Construção - Linha De Madeira Mista, 3 X 4" (Metro) NÃO APARELHADO	MISTA	Metros	600,00	10,000	6.000,00
474	0021181 - Porta Sanfonada - Porta Sanfonada Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Cor: Areia , Largura: 0,62 M, Altura: 2,10 M, Espessura Mínima: 2 M	FORTLEV	Unidades	15,00	60,000	900,00
475	0021182 - Ciscador - Ciscador, Tipo Rastelo, 12 Dentes, Cabo Longo De Madeira Preso A Uma Travessa Dentada De Metal, Embalagem 1,0 Unidade	THOMPSON	Unidades	20,00	12,000	240,00
476	0021183 - GARRAFA DE CAFÉ TERMICA 2,2L AÇO INOX	MOR	Unidades	20,00	70,000	1.400,00
477	0021184 - GARRAFA DE CAFÉ TERMICA 1,8L AÇO INOX	MOR	Unidades	20,00	70,000	1.400,00
478	0021185 - Garrafa Térmica Água - 5L	MOR	Unidades	10,00	20,000	200,00
479	0021186 - Lixeira Em Polipropileno Resistente, Vazada, Com Capacidade Para 5 Litros.	DURIM	Unidades	50,00	6,000	300,00
480	0021187 - PORCA SEXTAV 1/4 P VERGALHAO ROSC GALV	CISER	Unidades	100,00	0,200	20,00
481	0021188 - Rodo Material Cabo: Alumínio , Material Suporte: Alumínio , Comprimento Suporte: 70 Cm, Quantidade Borrachas: 2 Un, Características Adicionais: Cabo Com Rosca	ROMA	Unidades	100,00	20,000	2.000,00
482	0021189 - Vassoura, Material Cerdas Pêlo Sintético, Material Cepa Madeira, Comprimentocepa 40 Cm, Características Adicionais Cabo Rosqueável, 1,20 M, Largura Cepa4,5 Cm	MINA VÓ	Unidades	100,00	15,000	1.500,00
483	0021190 - CHAVE COMBINADA 10MM	TRAMONTINA	Unidades	10,00	7,000	70,00
484	0021191 - CHAVE COMBINADA 11MM	TRAMONTINA	Unidades	10,00	4,000	40,00
485	0021192 - CHAVE COMBINADA 13MM	TRAMONTINA	Unidades	10,00	5,000	50,00
486	0021193 - CHAVE COMBINADA 15MM	TRAMONTINA	Unidades	10,00	9,000	90,00
487	0021194 - CHAVE COMBINADA 14MM	TRAMONTINA	Unidades	10,00	10,000	100,00
488	0021195 - CHAVE COMBINADA 12MM	TRAMONTINA	Unidades	10,00	5,000	50,00
489	0021196 - CHAVE COMBINADA 17MM	TRAMONTINA	Unidades	10,00	9,000	90,00
490	0021197 - CHAVE COMBINADA 19MM	TRAMONTINA	Unidades	10,00	10,000	100,00
491	0021198 - CHAVE PHILIPS 1/8 X 6	TRAMONTINA	Unidades	10,00	1,000	10,00
492	0021199 - CHAVE PHILIPS 1/8 X 10	TRAMONTINA	Unidades	10,00	3,000	30,00
493	0021200 - CHAVE PHILIPS 1/4 X 6	TRAMONTINA	Unidades	10,00	4,000	40,00
494	0021201 - CHAVE PHILIPS 3/16 X 6	TRAMONTINA	Unidades	10,00	5,000	50,00
495	0021202 - CHAVE PHILIPS 3/16 X 12	TRAMONTINA	Unidades	10,00	4,000	40,00
496	0021203 - PISO TATIO OU DIRECIONAL PARA DEFICIENTES VISUAIS	PRE-MOLDADO	Metros Q	500,00	10,000	5.000,00
497	0021204 - Janela Maximo Ar Banheiro, Medindo 500X500 Vidro 8 Mm Incolor	LIDER	Unidades	10,00	100,000	1.000,00
498	0021205 - JANELA DE VIDRO 1,20X1,10	LIDER	Unidades	12,00	150,000	1.800,00
499	0021206 - Md0401057-Barrote Massaranduba 5X5cm 3 Mt - Barrote De Massaranduba 5X5cm Peca Com 3 Metros Categoria: Didaticos Construcão E Reforma	MASSARANDUBA	Metros	400,00	20,000	8.000,00
500	0021207 - TINTA SPRAY CORES DIVERSAS 350ML	CHEMICOLOR	Unidades	50,00	10,000	500,00
501	0021208 - CORDA DE SEDA Nº6	RIOMAR	Metros	1000,00	0,500	500,00
502	0021209 - CORDA DE SEDA Nº8	rio mar	Metros	1000,00	0,500	500,00
503	0021210 - MANGUEIRA PRETA PARA JARDIM	walker	Metros	1000,00	1,000	1.000,00
504	0021211 - ADESIVO COLA RATO	cola rato	Unidades	100,00	2,000	200,00
505	0021212 - DESENGRIPANTE WHITE LUB 300ML	WHITE LUB	Unidades	36,00	5,000	180,00
506	0021213 - BOIA PLASTICA P/CAIXA DGUA 1/2	blukit	Unidades	30,00	3,000	90,00
507	0021214 - ESCOVA CURVA C-CEDAS EM NYLON P PISCINA 44CM	retorno	Unidades	10,00	5,000	50,00
508	0021215 - LUMINARIA DE EMBUTIR QUADRADA 22X22 18W	TASCHIBRA	Unidades	200,00	10,000	2.000,00
509	0021216 - LUMINARIA LED EMBU 30X30 QUADRADA 24W	TASCHIBRA	Unidades	200,00	15,000	3.000,00
510	0021217 - LUMINARIA LED EMBU 17X17 QUADRADA 12W	TASCHIBRA	Unidades	100,00	10,000	1.000,00
511	0021218 - LUMINARIA LED SOBREP 22X22 QUADRADA 18W	TASCHIBRA	Unidades	50,00	10,000	500,00
512	0021219 - LAMPADA LED E-27 9W	AVANT	Unidades	50,00	4,500	225,00
513	0021220 - LAMPADA LED E-27 12W	AVANT	Unidades	50,00	4,000	200,00
514	0021221 - PLUG T 10A 3 SAIDAS 250V	FAME	Unidades	50,00	2,000	100,00
515	0021222 - ESPUDE DE LIGAÇÃO P/VASO SANITARIO	AMANCO	Unidades	30,00	3,000	90,00
516	0021223 - CONJUNTO DE BUCHA C/PARAF VASO SANITARIO	LIEGE	Unidades	30,00	6,000	180,00
517	0021224 - ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO SANITARIO	TIGRE	Unidades	20,00	3,000	60,00
518	0021225 - PLAFON PLASTICO SOQUETE E-27	TASCHIBRA	Unidades	100,00	2,000	200,00
519	0021226 - CLORO GRANULADO BALDE 10KG	ATCLLOR	Unidades	12,00	150,000	1.800,00
520	0021227 - SULFATO DE ALUMINIO 2KG	SUALL	Unidades	12,00	15,000	180,00
521	0021228 - Clarificante - Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Piscina, Composição: Solução De Cloridróxido, 1L	MAXFLOC	Litros	12,00	12,000	144,00
522	0021229 - BARRILHA PACOTE 2KG	BARRILHA LEVE	Unidades	12,00	9,000	108,00

523	0021230 - Limpa Borda - Limpa Borda, Composição Surfactantes Aniónicos E Não Aniónicos 3% E Quart E,Aspecto Físico Líquido, Aplicação Limpeza Borda De Piscinas 1L	HTH	Litros	12,00	23,980	287,76
524	0021231 - INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEC EXTERNA 10A	ROMAZI	Unidades	50,00	4,000	200,00
525	0021232 - INTERRUPTOR SIMPLES 1SEC +TOM 2P+ EXTRER	ROMAZI	Unidades	50,00	3,000	150,00
526	0021233 - INTERRUPTOR SIMPLES 2SEC + TOM 2P+ EXTER	ROMAZI	Unidades	50,00	3,000	150,00
527	0021234 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	SOPRANO	Unidades	10,00	80,000	800,00
528	0021235 - FACAÇÃO LIMPEZA 18POL	TRAMONTINA	Unidades	5,00	30,000	150,00
529	0021236 - BARBANTE CISAL 3MM ROLO 250,00 G	SISAL	Rolos	40,00	15,000	600,00
530	0021237 - TELA DE PROTECAO NYLON, MALHA 2MM2, FIO 1MM, VERDE, LARGURA 1,50M Especificação Técnica: TELA DE PROTECAO, EM NYLON, MALHA 2 MM2, EM FIO DE 1 MM, NA COR VERDE, PARA UTILIZAÇÃO COMO TELA MOSQUETEIRO, COM 1,50 M DE LARGURA	ROMA	Metros	100,00	1,000	100,00
531	0021238 - CHAVE TESTE DETECTOR TENSÃO DIG 22V	FOXLUX	Unidades	8,00	6,000	48,00
532	0021239 - WD-40 SPRAY 300ML	FOXLUX	Unidades	50,00	7,000	350,00
533	0021240 - REFLETOR LED 50W	TASCHIBRA	Unidades	70,00	15,000	1.050,00
534	0021241 - REFLETOR LED 100W	TASCHIBRA	Unidades	50,00	25,000	1.250,00
535	0021242 - REFLETOR LED 150W	TASCHIBRA	Unidades	50,00	50,000	2.500,00
536	0021243 - REFLETOR LED 200W	TASCHIBRA	Unidades	50,00	70,000	3.500,00
537	0021244 - REFLETOR LED 400W	TASCHIBRA	Unidades	50,00	120,000	6.000,00
538	0021245 - OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	KALIPSO	Unidades	50,00	2,000	100,00
539	0021246 - Araldite Hobby 10 Minutos 16Gr	TEKBOND	Unidades	20,00	5,000	100,00
540	0021247 - Durepox 100 Gr	HENKEL	Unidades	30,00	3,000	90,00
541	0021248 - Fertilizante Nitrogenado Mineral Ureia Agrícola. Concentração Mínima De N De 45%. Forma Física, Granulada. Saco Com 50Kg	VANGUAR	Unidades	120,00	150,000	18.000,00
542	0021249 - Adubo Agric M25	AGRIC	Unidades	120,00	120,000	14.400,00
543	0021250 - ESQUADRO DE METAL	LOTUS	Unidades	10,00	10,000	100,00
544	0021251 - Nível Bolha - Nível Bolha Material Corpo: Alumínio , Tipo Bolha: Retificada , Quantidade Posição Bolha: 2 De Prumo/1 De Nível , Comprimento: 40 M	CORTAG	Unidades	10,00	9,000	90,00
545	0021252 - LIXEIRA C PEDAL 7L	DURIM	Unidades	30,00	5,000	150,00
546	0021253 - LIXEIRA C PEDAL 15L	DURIM	Unidades	30,00	10,000	300,00
547	0021254 - LIXEIRA C PEDAL 25L	DURIM	Unidades	30,00	50,000	1.500,00
548	0021255 - BALDE PLASTICO C/TAMPA 93L	JAGUAR	Unidades	20,00	30,000	600,00
549	0021256 - BALDE PLASTICO C/TAMPA 30L	JAGUAR	Unidades	20,00	10,000	200,00
550	0021257 - BALDE PLASTICO C/TAMPA 50L	JAGUAR	Unidades	20,00	40,000	800,00
551	0021258 - MOLA AEREA DE PORTA	NOVESA	Unidades	5,00	70,000	350,00
552	0021259 - Contador Grama - Tipo Motor: Elétrico, Potência Motor: 1.800 W, Material Lâmina: Aço, Características Adicionais: Três Regulagens De Altura De Corte, Coletor De Res,	TRAMONTINA	Unidades	3,00	350,000	1.050,00
553	0021260 - CORTADOR DE GRAMA ELETRICO 900W 22V FIO NYLON	TRAMONTINA	Unidades	5,00	150,000	750,00
554	0021261 - LAMINA P/ CORTADOR DE GRAMA ELETRICO 35CM	TRAMONTINA	Unidades	8,00	30,000	240,00
555	0021262 - CARRETAL CABEÇOTE FIO NYLON P/ ROÇADEIRA	MAZZAFERRO	Unidades	20,00	60,000	1.200,00
556	0021263 - PORTA DE MADEIRA 80X2.10	LAMBRI	Unidades	30,00	750,000	22.500,00
557	0021264 - PORTA DE MADEIRA 70X2.10	LAMBRI	Unidades	30,00	250,000	7.500,00
558	0021277 - Tela Metálica - Tela Metálica, Material: Aço, Tipo Tela: Alambrado, Tipo Abertura Malha: Quadrada, Tamanho Abertura Malha: 5,8 Pol, Diâmetro Fio: Nº 14,	GERDAU	Metros Q	600,00	12,000	7.200,00
559	0021278 - Rede DE PROTEÇÃO, Material: Polietileno , Aplicação: Proteção Quadra OU COMPLEXOS, Características Adicionais: Tratamento Em Uv, Malha 10 X 10Cm, Fio 2 Mm	GISMAR	Metros Q	7000,00	3,000	21.000,00

Valor Global de R\$ 720.975,81 (setecentos e vinte mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

Tibau/RN,06 de setembro de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

VIVIANE REBOUÇAS VIANA

Gestora do FMAS

Everaldo Rodrigues Rebouças - ME

EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2D0E42CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023

PROCESSO nº 103159/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 3/2023

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: A N Q GONÇALVES JUNIOR		
CNPJ: 20.903.036/0001-92	Telefone: 84-98899-4715	Email: j.jlicitacoes@hotmail.com
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 853 LOJA 01, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59603-340		
Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR - CPF: 051.414.994-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0020763 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES E ANEL, 60 MM X 2" PARA CAIXA D'ÁGUA	PLASTILIT	Unidades	30,00	12,000	360,00
35	0020775 - ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	BELGO	Quilogra	50,00	9,800	490,00
41	0020781 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III 15KG	PRESTECOM	Pacotes	300,00	9,800	2.940,00
42	0020782 - ARMADOR BATOM GALVANIZADO	TRAMONTINA	Unidades	40,00	13,000	520,00
43	0020783 - ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	TRAMONTINA	Unidades	50,00	1,220	61,00
44	0020784 - ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	TRAMONTINA	Unidades	50,00	0,440	22,00
45	0020785 - ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	TRAMONTINA	Unidades	100,00	0,290	29,00
46	0020786 - ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	TRAMONTINA	Unidades	100,00	0,410	41,00
47	0020787 - ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	TRAMONTINA	Unidades	30,00	0,440	13,20
48	0020788 - ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESURA = *2,5* MM	TRAMONTINA	Unidades	100,00	0,950	95,00
49	0020789 - ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	ASTRA	Unidades	20,00	38,000	760,00
50	0020790 - ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	ASTRA	Unidades	100,00	18,000	1.800,00
51	0020791 - BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	LOGASA	Unidades	20,00	225,000	4.500,00
54	0020794 - BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	PLASUTIL	Unidades	50,00	5,900	295,00
55	0020795 - Balde - Balde Material: Plástico, Capacidade: 12 L, Características Adicionais: Para Utilização Em Obras De Construção Civil	PLASUTIL	Unidades	50,00	4,800	240,00
60	0020800 - BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	ATLAS	Unidades	50,00	6,500	325,00
61	0020801 - BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	PORTO METAIS	Unidades	20,00	59,000	1.180,00
62	0020802 - BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	MAPRETRON	Unidades	50,00	8,500	425,00
63	0020803 - BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	CERAMICA MOSSORO	Unidades	70000,00	0,290	20.300,00
66	0020806 - BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	CONCRET	Metros Q	500,00	45,000	22.500,00
68	0020808 - BOMBONA 200L	LBC	Unidades	200,00	69,000	13.800,00
69	0020809 - BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	CRIVAL	PARES	100,00	16,000	1.600,00
70	0020810 - BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHADO	CRIVAL	PARES	100,00	58,000	5.800,00
72	0020812 - BROCA AÇO 1/4	TRAMONTINA	Unidades	10,00	4,000	40,00
73	0020813 - BROCA AÇO 3/16	TRAMONTINA	Unidades	20,00	2,300	46,00
74	0020814 - BROCA AÇO 3/8	TRAMONTINA	Unidades	20,00	8,900	178,00
76	0020816 - BROCA DE VIDIA 10	TRAMONTINA	Unidades	20,00	4,800	96,00
77	0020817 - BROCA DE VIDIA 12	TRAMONTINA	Unidades	20,00	7,800	156,00
78	0020818 - BROCA DE VIDIA 8	TRAMONTINA	Unidades	20,00	3,900	78,00
79	0020819 - BROCHA DE CAIAÇÃO	ATLAS	Unidades	50,00	5,400	270,00
81	0020821 - BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	TRAMONTINA	PARES	1000,00	0,580	580,00
83	0020823 - BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	TRAMONTINA	PARES	100,00	0,890	89,00
84	0020824 - BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	TRAMONTINA	Unidades	1000,00	0,090	90,00
87	0020827 - BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	TRAMONTINA	PARES	1000,00	0,170	170,00
88	0020828 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TRAMONTINA	Unidades	100,00	0,590	59,00
89	0020829 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	Unidades	100,00	0,870	87,00
90	0020830 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	Unidades	60,00	1,590	95,40
91	0020831 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	Unidades	100,00	3,400	340,00
92	0020832 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	Unidades	20,00	6,300	126,00
93	0016802 - CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	TRAMONTINA	Metros	50,00	77,000	3.850,00
94	0016803 - CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	TRAMONTINA	Metros	50,00	77,000	3.850,00
97	0020835 - CABO PARA PICARETA/CHIBANCA	TRAMONTINA	Unidades	20,00	15,590	311,80
98	0020836 - CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM INCLUINDO 2 CHAVES	HALLER	Unidades	60,00	13,500	810,00
99	0020837 - CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM INCLUINDO 2 CHAVES	HALLER	Unidades	50,00	17,500	875,00
100	0020838 - CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM INCLUINDO 2 CHAVES	HALLER	Unidades	30,00	37,000	1.110,00
101	0020839 - CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO BRUTA	BEIRA RIO	Metros	1500,00	5,400	8.100,00
104	0020842 - CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	BAKOF	Unidades	20,00	269,000	5.380,00
105	0020843 - CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	BAKOF	Unidades	20,00	49,300	986,00
110	0020848 - CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO COSERN)	IMPLAST	Unidades	20,00	39,000	780,00
111	0020849 - CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO COSERN)	IMPLAST	Unidades	50,00	34,000	1.700,00
114	0020852 - CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	KRONA	Unidades	20,00	56,000	1.120,00
115	0020853 - CAIXA SIFONADA PVC, 250 X 230 X 75 MM, COM TAMPA E PORTA TAMPA QUADRADA BRANCA	KRONA	Unidades	20,00	90,000	1.800,00
116	0020854 - CAL HIDRATADA PARA PINTURA 5KG	HIDRACOR	Unidades	2000,00	8,920	17.840,00
117	0020855 - CALHA PLUVIAL DE PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PREDIAL	KRONA	Unidades	80,00	48,000	3.840,00
124	0020862 - CAP PVC, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	Unidades	20,00	3,460	69,20
130	0020868 - CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UTIL	Unidades	30,00	19,000	570,00
131	0020869 - CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	KRONA	Unidades	100,00	11,800	1.180,00
133	0020871 - Cera - Aplicação: Tratamento De Pisos, Cor: Branca, Tipo: Líquida, Características Adicionais: Autobrilho, Resistente E Antestático, 750ML	MARILUX	Litros	50,00	6,900	345,00
135	0020873 - CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	GERDAU	Metros Q	100,00	17,000	1.700,00
136	0020874 - CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2)	GERDAU	Metros Q	100,00	14,000	1.400,00
137	0020875 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	FLORAPLAC	Unidades	200,00	64,000	12.800,00
138	0020876 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	FLORAPLAC	Unidades	200,00	61,500	12.300,00
139	0020877 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	FLORAPLAC	Unidades	100,00	90,500	9.050,00
140	0020878 - CHAPA/BOBINA LISA EM ALUMINIO, LIGA 1.200 - H14, QUALQUER ESPESURA, QUALQUER LARGURA	GERDAU	Metros Q	200,00	37,500	7.500,00
141	0020879 - Chibanca - Material: Aço Carbono, Altura: 37,5 Cm, Aplicação: Construção Civil, Material Encaixe Cabo: Aço Carbono, Largura: 9,9 Cm, Material Cabo: Madeira,	TRAMONTINA	Unidades	10,00	87,900	879,00
146	0020884 - COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	MULTILASER	Unidades	10,00	8,780	87,80
147	0020885 - COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA	KRONA	Unidades	10,00	8,780	87,80

LIGACAO PREDIAL DE AGUA						
151	0020889 - CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	GERDAU	Unidades	1000,00	0,340	340,00
258	0020986 - LAMINA DE SERRA AÇO CARBONO	MTX	Unidades	50,00	1,990	99,50
259	0020987 - LAMPADA DE LUZ MISTA 160 W, BASE E27 (220 V)	OSRAM	Unidades	50,00	8,990	449,50
260	0020988 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	OROLUX	Unidades	100,00	4,990	499,00
433	0021140 - VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	LOGASA	Unidades	10,00	199,990	1.999,90

Valor Global de R\$ 184.306,10 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e seis reais e dez centavos)

Tibau/RN, 06 de setembro de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

VIVIANE REBOUÇAS VIANA

Gestora do FMAS

A N Q Gonçalves Junior

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador: 0AE4538F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023**

PROCESSO nº 103159/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 3/2023

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCA		
CNPJ: 28.988.412/0001-09	Telefone: 8420101950	Email: REISCOMERCIALLICITA@GMAIL.COM
Endereço: RUA RIO BEBERIBE, 528 A, EMAUS, Parnamirim/RN, CEP: 59149-240		
Representante: REMO DOS REIS SOARES - CPF: 838.218.133-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
56	0020796 - BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	NORTFIBRA	Unidades	10,00	149,990	1.499,90
57	0020797 - BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 150 X *60* CM	NORTFIBRA	Unidades	10,00	159,990	1.599,90
71	0020811 - BROCA AÇO 1/2	FERTAK	Unidades	10,00	20,000	200,00
112	0020850 - CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	PLASTILIT	Unidades	50,00	13,690	684,50
113	0020851 - CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	PLASTILIT	Unidades	30,00	14,290	428,70
118	0020856 - CAMAR DE AR PARA CARRO DE MÃO	AXION FERRAMENTAS	Unidades	50,00	18,490	924,50
119	0020857 - CANELETA 2M 40MM COM ADESIVO	AXION FERRAMENTAS	Unidades	100,00	11,400	1.140,00
120	0020858 - CANELETA 2M COM ADESIVO	ALUMBRA	Unidades	200,00	6,110	1.222,00
121	0020859 - CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	Unidades	80,00	0,970	77,60
122	0020860 - CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	Unidades	80,00	0,870	69,60
123	0020861 - CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	Unidades	50,00	1,890	94,50
125	0020863 - CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	Unidades	10,00	6,290	62,90
126	0020864 - CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	Unidades	30,00	9,490	284,70
127	0020865 - CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTILIT	Unidades	20,00	5,990	119,80
128	0020866 - CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTILIT	Unidades	20,00	3,190	63,80
129	0020867 - CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTILIT	Unidades	30,00	6,140	184,20
142	0020880 - CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5" PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2" ", AGUA FRIA	REBOUÇAS	Unidades	100,00	9,790	979,00
144	0020882 - COLA BRANCA BASE PVA FRASCO 500,00 MILILITRO	SOLUT	Litros	50,00	10,990	549,50

Valor Global de R\$ 10.185,10 (dez mil, cento e oitenta e cinco reais e dez centavos)

Tibau/RN, 06 de setembro de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

VIVIANE REBOUÇAS VIANA

Gestora do FMAS

Remo Dos Reis Soares Comercial & Distribuicao De Material De Construca

REMO DOS REIS SOARES

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E450B53C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 - PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
Registro de Preços Eletrônico - 019/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0002 - Cefalexina Dosagem: 500 MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	COM	ABL(GO)	2.000	1.420,00
Item: 0003 - Ciclobenzaprina Cloridrato Concentração: 10 MG (CATMAT 607924) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CIMED	CIMED	1.000	130,00
Item: 0004 - Ciclobenzaprina Cloridrato Concentração: 5 MG (CATMAT 607925) - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CIMED	CIMED	2.000	260,00
Item: 0005 - Ciprofibrato Dosagem: 100 M (CATMAT 308738) - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GLOBO	GLOBO	2.000	820,00
Item: 0006 - Ciprofloxacino Cloridrato Concentração: 500 MG, Forma Farmaceutica: Liberação Controlada (CATMAT 355338_ - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 3,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CPR	PRATI DONAD(PR)	1.500	555,00
Item: 0007 - Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG (CATMAT 267203) - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	COM	EMS(SP)	3.000	450,00
Item: 0008 - Domperidona Dosagem: 10 MG (CATMAT 269962) - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	und	e.ms 100431163	1.500	225,00
Item: 0009 - Esomeprazol Concentração: 40 MG, Características Adicionais: Liberação Prolongada (CATMAT 460948) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 3,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.347.974/0001-23)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CPR	MULTILAB	1.000	3.500,00
Item: 0010 - Furosemda Dosagem: 40 MG (CATMAT 267663) - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PRATI	PRATI	2.000	140,00
Item: 0011 - Ibuprofeno Dosagem: 600 MG (CATMAT 267676) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ALGY-FLANDERIL	VITAMEDIC	1.000	270,00
Item: 0012 - Dexclorfeniramina Maleato Composição: Associada À Betametasona, Concentração: 0,4 Mg + 0,05 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope (CATMAT 393870) - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 9,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CIMED	CIMED	200	900,00
Item: 0014 - Naproxeno Dosagem: 500 MG (CATMAT 273703) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TEUTO	TEUTO	1.000	1.100,00
Item: 0015 - Nimesulida Dosagem: 100 Mg (CATMAT 273710) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GLOBO	GLOBO	1.000	130,00
Item: 0017 - Pantoprazol Dosagem: 20 MG (CATMAT 268848) - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CIMED	CIMED	1.500	390,00
Item: 0018 - Pantoprazol Dosagem: 40 MG (CATMAT 267892) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 6,13					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	1.000	220,00
Item: 0019 - Prednisolona Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral (CATMAT 448595) - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 9,78					
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	cx/50	generico/hipolabor	2.000	15.100,00
Item: 0020 - Prednisolona Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 20 MG (CATMAT 448597) - Quantidade: 800 Comprimido - Valor Referência: 3,37					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PRATI	PRATI	800	488,00
Item: 0021 - Simeticona Concentração: 75 MG/ML, Forma Farmacêutica: Emulsão Oral - Gotas (CATMAT 412966) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 5,98					
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UN	airela/200	1.000	2.210,00
Item: 0022 - Sulfato Ferroso Referência: 0,64 Dosagem Ferro: 40mg De Ferro li (CATMAT 292344) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	VITAMED	VITAMED	500	25,00
Item: 0026 - Alprazolam Dosagem: 2 MG (CATMAT 284465) - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 0,24					
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	und	e.ms 102350663	1.500	345,00
Item: 0027 - Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 75 MG (CATMAT 276333) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,84					
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	cx/200	amylril/cristalia	1.000	640,00
Item: 0028 - Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG (CATMAT 267512) - Quantidade: 1.300 Comprimido - Valor Referência: 0,20					
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UND	TEUTO	1.300	65,00
Item: 0029 - Bromazepam Dosagem: 6 Mg (CATMAT 271774) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 2,72					
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UND	TEUTO	1.000	120,00
Item: 0030 - Bromazepam Dosagem: 3 Mg, Forma Farmacêutica: Liberação Controlada (CATMAT 323094) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,91					
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UND	TEUTO	1.000	100,00
Item: 0031 - Citalopram Dosagem: 20 MG (CATMAT 272903) - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	cx/300	generico/prati	2.000	320,00
Item: 0032 - Clonazepam Dosagem: 0,5 M - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,39					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GEOLAB	GEOLAB	2.000	180,00
Item: 0033 - Clonazepam Dosagem: 2 MG (CATMAT 270119) - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,21					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GEOLAB	GEOLAB	2.000	160,00
Item: 0034 - Digoxina Dosagem: 0,25 MG (CATMAT 267647) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PHARLAB	PHARLAB	500	135,00
Item: 0035 - Divalproato De Sódio Dosagem: 500 M (CATMAT 272589) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 2,55					
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	und	zydus 156510018	1.000	1.580,00
Item: 0036 - Diazepam Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável (CATMAT 395147) - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 1,50					
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UND	TEUTO	200	300,00
Item: 0037 - Diazepam Dosagem: 10 MG (CATMAT 267197) - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,65					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	SANTIAZEPAN	SANTISA	2.000	140,00
Item: 0038 - Diazepam Dosagem: 5 Mg (CATMAT 267195) - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,09					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	SANTIAZEPAN	SANTISA	3.000	180,00
Item: 0039 - Duloxetine Concentração: 30 MG, Forma Farmacêutica: Microgrânulos De Liberação Lenta (CATMAT 302442) - Quantidade: 2.500 Cápsula - Valor Referência: 1,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CP	novaquimica/30	2.500	4.675,00
Item: 0040 - Duloxetine Concentração: 60 MG, Forma Farmacêutica: Microgrânulos De Liberação Lenta (CATMAT 302443) - Quantidade: 2.500 Cápsula - Valor Referência: 4,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(41.347.974/0001-23)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CAPS	MULTILAB	2.500	8.000,00
Item: 0041 - escitalopram Oxalato Dosagem: 20 MG (CATMAT 291771) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 7,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GEOLAB	GEOLAB	1.000	470,00
Item: 0042 - Espironolactona Dosagem: 100 MG (CATMAT 267654) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 1,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	545,00
Item: 0043 - Fluoxetina Dosagem: 20 MG (CATMAT 273009) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 2,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UND	TEUTO	500	45,00
Item: 0044 - Haloperidol Concentração: 5 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável (CATMAT 292196) - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 5,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	und	uniao quimica 104971208	50	200,00
Item: 0045 - Levomepromazina Dosagem: 100 MG (CATMAT 268129) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 1,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	cx/200	levozine/cristalia	500	585,00
Item: 0046 - Levomepromazina Dosagem: 25 MG (CATMAT 268128) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	NEOZINE	SANOFI	500	335,00
Item: 0047 - Risperidona Dosagem: 1 MG (CATMAT 272839) - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 9,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CPR	UNIAO QUIMI(DF)	5.000	650,00
Item: 0048 - Risperidona Dosagem: 2 MG (CATMAT 268149) - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 2,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CPR	UNIAO QUIMI(DF)	5.000	700,00
Item: 0049 - Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg (CATMAT 272365) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PRATI	PRATI	1.000	170,00
Item: 0050 - Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável (CATMAT 292382) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMP	HIPOLABOR-M(MG)	1.000	1.880,00
Item: 0053 - Dexametasona Dosagem: 0,1 MG/ML, Apresentação: Elixir (CATMAT 268243) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 7,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UND	FARMACE-CE(CE)	500	1.760,00
Item: 0055 - Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina, Dosagem: 1.200.000ui, Uso: Injetável (CATMAT 270612) - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 10,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UND	TEUTO	500	4.690,00
Item: 0057 - Albendazol Dosagem: 40 MG/ML, Uso: Suspensão Oral (CATMAT 267507) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 7,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UND	GEOLAB-GO(GO)	500	910,00
Item: 0058 - Fluconazol Dosagem: 150 MG (CATMAT - Quantidade: 500 Cápsula - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	500	325,00
Item: 0059 - Cetoconazol Dosagem: 200 MG (CATMAT 267151) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GLOBO	GLOBO	500	150,00
Item: 0061 - Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1 - 5 Mg, B2 - 2mg, B6 - 2mg, B5 - 3mg, Pp - 20mg (CATMAT 272093) - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	IMEC	IMEC	2.000	100,00
Item: 0062 - Ceftriaxona Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Injetável + Diluente (CATMAT 450890) - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 43,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UND	TEUTO	500	3.240,00
Item: 0063 - Metronidazol Dosagem: 5mg/ML, Apresentação: Solução Injetável (CATMAT 268498) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 19,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	jp	JP	500	3.505,00

Item: 0065 - Ácido Tranexâmico Dosagem: 250 MG (CATMAT 278338) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 2,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CPR	EMS(SP)	1.000	1.030,00
Item: 0066 - Ácido Tranexâmico Dosagem: 50 MG/M Forma Farmacêutica: Solução Injetável (CATMAT 327566) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 7,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UND	HIPOLABOR-M(MG)	1.000	5.260,00
Item: 0067 - Cimetidina Concentração: 150 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 3,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	cx/100	hycimet/hypofarma	1.500	2.595,00
Item: 0068 - Omeprazol Concentração: 40 MG, Uso: Injetável - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 10,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMP	UNIAO QUIMI(DF)	500	4.580,00
Item: 0070 - Meloxicam Concentração: 15 MG (CATMAT 607985) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 1,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ARTRITEC	PHARLAB	500	55,00
Item: 0071 - Meloxicam Concentração: 7,5 MG (CATMAT 273553) - Quantidade: 200 Comprimido - Valor Referência: 1,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ARTRITEC	PHARLAB	200	52,00
Item: 0073 - Hidrocortisona Princípio Ativo: 100mg , Apresentação: Injetável (CATMAT 270220) - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 4,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UND	TEUTO	1.000	3.950,00
Item: 0074 - Hidrocortisona Princípio Ativo: 500mg , Apresentação: Injetável (CATMAT 270219) - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 6,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMP	UNIAO QUIMI(DF)	1.000	6.490,00
Item: 0076 - Norfloxacinol Dosagem: 400 MG (CATMAT 268851) - Quantidade: 100 Comprimido - Valor Referência: 0,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	100	41,00
Item: 0077 - Bromexina Cloridrato Dosagem: 0,8 MG/ML, Indicação: Xarope (CATMAT 269822) - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 11,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	BRONCATAR	CAZI	200	2.108,00
Item: 0078 - Bromexina Cloridrato Dosagem: 1,6 MG/ML, Indicação: Xarope (CATMAT 269821) - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 11,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	BRONCATAR	CAZI	200	1.938,00
Item: 0079 - Acebrofilina Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope (CATMAT 448839) - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 15,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	und	globo 125680159	200	3.042,00
Item: 0080 - Desloratadina Concentração: 0,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope (CATMAT 337468) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 37,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MEDLEY	MEDLEY	500	17.320,00
Item: 0081 - Desloratadina Dosagem: 5 MG (CATMAT 287529) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 2,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	EUROFARMA	EUROFARMA	500	490,00
Item: 0082 - Loratadina Concentração: 10mg (CATMAT 273466) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GEOLAB	GEOLAB	500	70,00
Item: 0083 - Loratadina Concentração: 1mg/ML , Tipo Medicamento: Xarope (CATMAT 273467) - Frasco com 100ml - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UN	CIMED(MG)	500	1.950,00
Item: 0084 - Metronidazol Dosagem: 250 Mg (CATMAT 267717) - Quantidade: 250 Comprimido - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PRATI	PRATI	250	57,50
Item: 0086 - Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 100 MG, Apresentação: Liberação Controlada (CATMAT 276658) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	und	accord 155370040	500	550,00
Item: 0087 - Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 50 MG, Apresentação: Liberação Controlada (CATMAT 276657) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	und	accord 155370040	500	380,00
Item: 0088 - Cetoconazol Dosagem: 200 MG (CATMAT 267151) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,99					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GLOBO	GLOBO	500	150,00
Item: 0090 - Betametasona Composição: Dipropionato, Associada Ao Cetoconazol E Neomicina , Concentração: 0,5 Mg/G + 20 Mg/G + 1,5 MG/G, Forma Farmaceutica: Creme (CATMAT449185) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 5,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TRICORTID	PHARLAB	500	2.620,00
Item: 0091 - Desonida Dosagem: 0,05% , Forma Farmacêutica: Creme (CATMAT 287531) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UN	globo/144	500	5.820,00
Item: 0092 - Permetrina Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Loção (CATMAT 363597) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 4,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	cx/50	piolixina/ifal	500	1.990,00
Item: 0093 - Permetrina Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Loção (CATMAT 267773) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	cx/500	piolixina/ifal	500	1.475,00
Item: 0096 - Ácido Ascórbico Concentração: 1G (CATMAT 474742) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 6,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AGIL-C	PHARLAB	500	3.015,00
Item: 0097 - Pregabalina Concentração: 150 M (CATMAT 392111) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 1,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	cx/30	generico/medquimica	1.000	680,00
Item: 0098 - Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 10 M (CATMAT 271609) - Quantidade: 1.000 Cápsula - Valor Referência: 1,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PAMELOR	CELLERA	1.000	1.140,00
Item: 0099 - Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25 M (CATMAT 271606) - Quantidade: 1.000 Cápsula - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	und	cellera 104400223	1.000	500,00
Item: 0101 - Acebrofilina Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope (CATMAT 448838) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 13,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UN	geolab	1.000	10.930,00
Item: 0102 - Albendazol Dosagem: 400 M (CATMAT 267506) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 1,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CPR	PRATI DONAD(PR)	1.000	500,00
Item: 0103 - Ambroxol Composição: Sal Cloridrato , Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope (CATMAT 446264) - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 17,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UN	globo/60	200	1.400,00
Item: 0104 - Ambroxol Composição: Sal Cloridrato , Concentração: 6 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope (CATMAT 446263) - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 14,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AIRELA	AIRELA	200	1.162,00
Item: 0105 - Amiodarona Dosagem: 200 Mg (CATMAT 267510) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMIORON	GEOLAB	500	345,00
Item: 0106 - Aciclovir Dosagem: 200 M (CATMAT 268370) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	HERVIRAX P	HARLAB	500	120,00
Item: 0108 - Amoxicilina Concentração: 500mg (CATMAT 271089) - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA(47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CAP	UNICHEM(SP)	2.000	680,00
Item: 0112 - Ampicilina Dosagem: 500 M (CATMAT 267515) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PRATI	PRATI	1.000	650,00
Item: 0113 - Anlodipino Besilato Dosagem: 5 M (CATMAT 272434) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	BESILAPIN	GEOLAB	500	20,00
Item: 0114 - Anlodipino Besilato Dosagem: 10 M (CATMAT 268896) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 3,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CIMED	CIMED	500	40,00
Item: 0115 - Atenolol Dosagem: 100 M (CATMAT 267518) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor

					Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PRATI	PRATI	1.000	160,00
Item: 0117 - Atenolol Dosagem: 50 M (CATMAT 267517) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	VITAMEDIC	VITAMEDIC	1.000	90,00
Item: 0118 - Azitromicina Dosagem: 500 M (CATMAT 267140) - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 2,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AZITROPHAR	PHARLAB	3.000	2.670,00
Item: 0119 - Atorvastatina Cálcica Dosagem: 10 M (CATMAT 268080) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	EUROFARMA	EUROFARMA	1.000	280,00
Item: 0120 - Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Para Inalação (CATMAT 268331) - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PRATI	PRATI	50	80,50
Item: 0121 - Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML, Indicação: Solução Oral (CATMAT 270622) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 11,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UN	HIPOLABOR-M(MG)	1.000	6.740,00
Item: 0122 - Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Solução Oral (CATMAT 267281) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 12,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	6.050,00
Item: 0123 - Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Solução Oral (CATMAT 267281) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 14,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	7.495,00
Item: 0124 - Bromoprida Dosagem: 10 M (CATMAT 269954) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 3,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PRATI	PRATI	1.000	270,00
Item: 0128 - Captopril Concentração: 25 M (CATMAT 267613) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	15,00
Item: 0129 - Captopril Concentração: 50 M (CATMAT 267615) - Quantidade: 300 Comprimido - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PRATI	PRATI	300	42,00
Item: 0130 - Carbonato De Lítio Dosagem: 300 M (CATMAT 267621) - Quantidade: 400 Comprimido - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	400	108,00
Item: 0132 - Carvedilol Dosagem: 12,5 M (CATMAT 267564) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GERMED	GERMED	500	120,00
Item: 0135 - Cefalexina Dosagem: 500 M (CATMAT 267625) - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CPR	ABL(GO)	2.000	1.420,00
Item: 0136 - Cetoconazol Dosagem: 20 MG/G, Forma Farmacêutica: Creme Tópico (CATMAT 308736) - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 6,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UND	HIPOLABOR-M(MG)	300	1.050,00
Item: 0137 - Ciclobenzaprina Cloridrato Dosagem: 10 M (CATMAT 282313) - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CIMED	CIMED	2.000	260,00
Item: 0138 - Cinarizina Dosagem: 75 M (CATMAT 267629) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 1,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	RANBAXY	RANBAXY	500	890,00
Item: 0139 - Cinarizina Dosagem: 25 M - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	RANBAXY	RANBAXY	500	180,00
Item: 0140 - Carbonato De Cálcio Dosagem: 500mg De Cálcio (CATMAT 270895) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	LAPON	LAPON	500	35,00

Item: 0141 - Clopidogrel Dosagem: 75 M (CATMAT 272045) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	und	nova quimica 155840510	1.000	560,00
Item: 0142 - Ácido Valpróico Dosagem: 250 M (CATMAT 267504) - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CPR	BIOLAB SANU(SP)	2.000	940,00
Item: 0143 - Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 2 Mg (CATMAT 267645) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	HYSTIN	GEOLAB	1.000	60,00
Item: 0144 - Dexclorfeniramina Maleato Concentração: 0,4 MG/ML, Apresentação Farmacêutica: Xarope (CATMAT 298454) - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 14,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AIRELA	AIRELA	1.500	4.680,00
Item: 0145 - Diclofenaco Apresentação: Sal Potássico, Dosagem: 50 Mg (CATMAT 270992) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 2,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GEOLAB	GEOLAB	500	55,00
Item: 0146 - Diclofenaco Composição: Sal Resinato, Concentração: 15 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral - Gotas (CATMAT 352319) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 9,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	EMS	EMS	100	915,00
Item: 0147 - Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 50 Mg 271000 - Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 50 Mg (CATMAT 271000) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	BELFAREN	BELFAR	500	30,00
Item: 0148 - Digoxina Dosagem: 0,25 M (CATMAT 267647) - Quantidade: 200 Comprimido - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PHARLAB	PHARLAB	200	54,00
Item: 0149 - Dimeticona Concentração: 75 MG/ML, Forma Farmacêutica: Emulsão Oral - Gotas (CATMAT 392118) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	900,00
Item: 0150 - Dimeticona Concentração: 75 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral - Gotas (CATMAT 352042) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	LUFTY	AIRELA	500	1.130,00
Item: 0151 - Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas) (CATMAT 267205) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UND	FARMACE-CE(CE)	1.000	1.340,00
Item: 0152 - Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas) (CATMAT 267205) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	cx/100	generico/farmace	500	1.240,00
Item: 0153 - Escitalopram Oxalato Dosagem: 10 M (CATMAT 291770) - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GEOLAB	GEOLAB	2.000	440,00
Item: 0154 - Enalapril Maleato Dosagem: 10 M (CATMAT 267651) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	20,00
Item: 0155 - Enalapril Maleato Dosagem: 20 M (CATMAT 267652) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	35,00
Item: 0156 - Furosemida Dosagem: 40 M (CATMAT 267663) - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PRATI	PRATI	1.500	105,00
Item: 0157 - Glibenclâmida Dosagem: 5 Mg (CATMAT 267671) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MEDQUIMICA	GLICONIL	500	20,00
Item: 0158 - Hidroclorotiazida Dosagem: 25 M (CATMAT 267674) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	1.000	40,00
Item: 0159 - Hidroclorotiazida Dosagem: 50 M (CATMAT 267675) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	DIUREZIN	CAZI	1.000	130,00
Item: 0160 - Ibuprofeno Dosagem: 300 M (CATMAT 267677) - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 4,67					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	IBUVIX	GEOLAB	1.500	300,00
Item: 0161 - Ibutrofeno Dosagem: 600 M (CATMAT 267676) - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ALGY-FLANDERIL	VITAMEDIC	1.500	405,00
Item: 0162 - Ibutrofeno Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral (CATMAT 294643) - Frasco com 30ml - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 4,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UN	NATULAB(BA)	700	2.345,00
Item: 0164 - Levonorgestrel Composição: Associado Ao Etimilestradiol, Concentração: 0,15 Mg + 0,03 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário (CATMAT 448804) - Quantidade: 200 Comprimido - Valor Referência: 1,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37.374.797/0001-05)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CPR	EMS	200	382,00
Item: 0166 - Losartana Potássica Dosagem: 100 M (CATMAT 287473) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PRATI	PRATI	1.000	450,00
Item: 0167 - Losartana Potássica Dosagem: 50 M (CATMAT 268856) - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 2,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PRATI	PRATI	1.500	105,00
Item: 0168 - Lamotrigina Dosagem: 25 M (CATMAT 295040) - Quantidade: 200 Comprimido - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	cx/30	generico/unichem	200	36,00
Item: 0169 - Lamotrigina Dosagem: 50 M (CATMAT 324414) - Quantidade: 200 Comprimido - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UNICHEM	UNICHEM	200	40,00
Item: 0170 - Mebendazol Dosagem: 100 M (CATMAT 267692) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	BELMIRAX	BELFAR	500	175,00
Item: 0171 - Mebendazol Dosagem: 20 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 2,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	cx/50	helmilab/natulab	300	684,00
Item: 0172 - Meloxicam Concentração: 15 M (CATMAT 273554) - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 2,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ARTRITEC	PHARLAB	1.500	165,00
Item: 0173 - Metformina Cloridrato Dosagem: 500 M (CATMAT 267690) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PRATI	PRATI	1.000	180,00
Item: 0174 - Metformina Cloridrato Dosagem: 850 M (CATMAT 267691) - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PRATI	PRATI	1.500	240,00
Item: 0176 - Metildopa Dosagem: 500 Mg (CATMAT 267688) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 1,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	und	e.ms 102350564	500	685,00
Item: 0177 - Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg (CATMAT 267312) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	70,00
Item: 0178 - Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4 Mg/ML, Apresentação: Solução Oral (CATMAT 267311) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	cx/01	plabel/belfar	100	254,00
Item: 0180 - Metronidazol Apresentação: Associado Com Nistatina, Concentração: 100mg + 20.000ui/G, Forma Farmacêutica: Creme Vaginal (CATMAT 271355) - Bisnaga com 50g - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 14,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UN	prati/50	1.000	13.030,00
Item: 0183 - Nebivolol Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 5 M (CATMAT 396702) - Quantidade: 200 Comprimido - Valor Referência: 1,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PHARLAB	PHARLAB	200	322,00
Item: 0184 - Neomicina Composição: Associada Com Bacitracina, Concentração: 5mg + 250ui/G, Tipo Medicamento: Pomada (CATMAT 273167) - Bisnaga com 50g - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 19,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UN	prati/50	400	3.656,00
Item: 0185 - Neomicina Composição: Associada Com Bacitracina, Concentração: 5mg + 250ui/G, Tipo Medicamento: Pomada (CATMAT 273167) - Bisnaga com 10g - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 6,03					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	BG	PRATI DONAD(PR)	400	964,00
Item: 0186 - Neomicina Composição: Associada Com Bacitracina - Concentração: 5mg + 250ui/G - Tipo Medicamento: Pomada (CATMAT 273167) - Bisnaga com 15g - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 6,90					
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	und	cimed 143810121	200	624,00
Item: 0187 - Nifedipino Dosagem: 10 M (CATMAT 267728) - Quantidade: 200 Comprimido - Valor Referência: 0,52					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	200	36,00
Item: 0188 - Nifedipino Dosagem: 20 M (CATMAT 267729) - Quantidade: 200 Comprimido - Valor Referência: 0,74					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	200	36,00
Item: 0189 - Nimesulida Dosagem: 100 Mg (CATMAT 273710) - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 1,25					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GLOBO	GLOBO	1.500	195,00
Item: 0190 - Nimesulida Dosagem: 50 Mg/ML, Apresentação: Solução Oral - Gotas (CATMAT 273711) - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 4,78					
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UN	GEOLAB-GO(GO)	300	726,00
Item: 0192 - Nistatina Dosagem: 25.000 Ui/G, Apresentação: Creme Vaginal (CATMAT 266788) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 12,49					
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	cx/50	generico/green pharma	1.000	5.620,00
Item: 0194 - Norfloxacin Dosagem: 400 M (CATMAT 268851) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,92					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	1.000	410,00
Item: 0195 - Omeprazol Concentração: 20 M (CATMAT 267712) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 1,18					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	80,00
Item: 0196 - Paracetamol Apresentação: Associado Com Codeína, Dosagem: 500mg + 30mg (CATMAT 270907) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,81					
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CPR	GEOLAB-GO(GO)	1.000	540,00
Item: 0197 - Pantoprazol Dosagem: 40 M (CATMAT 267892) - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 0,77					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	1.500	330,00
Item: 0198 - Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 M (CATMAT 267778) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 1,49					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	110,00
Item: 0199 - Paracetamol Dosagem Comprimido: 750 M (CATMAT 267779) - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 1,87					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PARAMOL	BELFAR	1.500	225,00
Item: 0200 - Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (CATMAT 267777) - Frasco com 10ml - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 2,29					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ABIDOR	AIRELA	300	621,00
Item: 0201 - Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (CATMAT 267777) - Frasco com 15ml - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 8,40					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ABIDOR	AIRELA	200	738,00
Item: 0202 - Piroxicam Concentração: 20 M (CATMAT 274036) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,45					
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	cx/10	generico/neoquimica	1.000	450,00
Item: 0203 - Prednisona Dosagem: 5 Mg (CATMAT 267741) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	40,00
Item: 0204 - Prednisolona Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral (CATMAT 448595) - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 12,10					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	700	8.470,00
Item: 0205 - Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 M (CATMAT 267772) - Quantidade: 400 Comprimido - Valor Referência: 0,35					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	OSORIO	OSORIO	400	16,00
Item: 0207 - Metilfenidato Cloridrato Dosagem: 10 M (CATMAT 272320) - Quantidade: 200 Comprimido - Valor Referência: 4,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ALTHAIA	ALTHAIA	200	92,00
Item: 0208 - Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose Concentração: 90 Meq/L+ 20 Meq/L + 80 Meq/L+30 Meq/L+111 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Pó P/Solução Ora (CATMAT 446105) - Quantidade: 800 Envelope - Valor Referência: 2,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ENV	IFAL INDE (RS)	800	976,00
Item: 0209 - Salbutamol Dosagem: 0,4 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Xarope (CATMAT 292331) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PRATI	PRATI	100	278,00
Item: 0210 - Secnidazol Concentração: 1.000 M (CATMAT 268299) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 1,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GLOBO	GLOBO	1.000	1.370,00
Item: 0211 - Sinvastatina Dosagem: 10 Mg (CATMAT 267746) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PHARLAB	PHARLAB	500	50,00
Item: 0212 - Sinvastatina Dosagem: 20 Mg (CATMAT 267747) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PHARLAB	PHARLAB	500	60,00
Item: 0213 - Sinvastatina Dosagem: 40 M (CATMAT 267745) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PHARLAB	PHARLAB	1.000	200,00
Item: 0214 - Topiramato Dosagem: 100 M (CATMAT 272851) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	cx/60	generico/vitamedic	1.000	740,00
Item: 0215 - Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 40mg + 8mg/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral (CATMAT 308884) - Frasco com 50ml - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	BACFAR	ELOFAR	400	6.000,00
Item: 0216 - Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 40mg + 8mg/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral (CATMAT 308884) - Frasco com 100ml - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 8,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	FR	EMS(SP)	200	1.062,00
Item: 0217 - Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 400mg + 80mg (CATMAT 308882) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 1,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PRATI	PRATI	1.000	260,00
Item: 0218 - Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 25mg/ML De Ferro II, Forma Farmacêutica: Solução Oral-Gotas (CATMAT 292345) - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 4,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	NATUBRAS	NATUBRAS	200	664,00
Item: 0219 - Valproato De Sódio Concentração: 250 M (CATMAT 328529) - Quantidade: 300 Cápsula - Valor Referência: 1,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	und	biolab 109740258	300	186,00
Item: 0220 - Valproato De Sódio Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope (CATMAT 328532) - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	1.941,00
Item: 0222 - Gabapentina Dosagem: 300 M (CATMAT 268107) - Quantidade: 300 Comprimido - Valor Referência: 1,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PRATI	PRATI	300	159,00
Item: 0223 - Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 M (CATMAT 268534) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 3,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UND	TEUTO	500	105,00
Item: 0224 - Oxibutinina Cloridrato Dosagem: 5 M (CATMAT 272327) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 1,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	NOURIN	SUPERA	500	675,00
Item: 0225 - Glimiperida Dosagem: 4 Mg (CATMAT 273121) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 5,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GERMED	GERMED	500	175,00
Item: 0226 - Pioglitazona Cloridrato Concentração: 30 M (CATMAT 305492) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 3,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	STANGLIT	LIBBS	500	1.810,00
Item: 0227 - Paracetamol Apresentação: Associado Com Codeína, Dosagem: 500mg + 30mg (CATMAT 270907) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,81					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GEOLAB	GEOLAB	500	285,00
Item: 0229 - Espironolactona Dosagem: 100 M (CATMAT 267654) - Quantidade: 200 Comprimido - Valor Referência: 1,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	234,00
Item: 0230 - Espironolactona Concentração: 50 M (CATMAT 338134) - Quantidade: 200 Comprimido - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	120,00
Item: 0232 - Topiramato Dosagem: 25 M (CATMAT 272849) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GERMED	GERMED	500	120,00
Item: 0233 - Topiramato Dosagem: 50 M (CATMAT 272850) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GERMED	GERMED	500	345,00
Item: 0234 - Bromoprida Dosagem: 10 M (CATMAT 269954) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 7,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PRATI	PRATI	500	135,00
Item: 0235 - Gel Lubrificante Tipo: Intimo, Cor: Incolor, Odor: Inodoro, Solubilidade: Solúvel Em Água, Características Adicionais: Transparente E Não Gorduroso (CATMAT 325424) - Quantidade: 1.000 Satche - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FUSIONMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (20.656.202/0001-01)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 08:49:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GEL LUBRIFICANTE HIDRATANTE INTIMO NATUR	VIVA SAUDE/VIVA SAUDE INDUSTRIA E COMERC	1.000	790,00

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:EC53E633

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 - PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Viçosa						
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa						
Registro de Preços Eletrônico - 019/2023						
Resultado da Homologação						
0002 - Cefalexina Dosagem: 500 MG - COM - Valor Referência: 0,94						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	COM	2.000 Comprimido	0,71	1.420,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0003 - Clonazepam Cloridrato Concentração: 10 MG (CATMAT 607924) - CIMED - Valor Referência: 0,44						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	1.000 Comprimido	0,13	130,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0004 - Clonazepam Cloridrato Concentração: 5 MG (CATMAT 607925) - CIMED - Valor Referência: 0,49						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	2.000 Comprimido	0,13	260,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0005 - Ciprofloxacina Dosagem: 100 M (CATMAT 308738) - GLOBO - Valor Referência: 0,64						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GLOBO	2.000 Comprimido	0,41	820,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0006 - Ciprofloxacina Cloridrato Concentração: 500 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Controlada (CATMAT 355338) - CPR - Valor Referência: 3,08						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	CPR	1.500 Comprimido	0,37	555,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0007 - Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG (CATMAT 267203) - COM - Valor Referência: 0,59						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	COM	3.000 Comprimido	0,15	450,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0008 - Domperidona Dosagem: 10 MG (CATMAT 269962) - und - Valor Referência: 0,23						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	1.500 Comprimido	0,15	225,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0009 - Esomeprazol Concentração: 40 MG, Características Adicionais: Liberação Prolongada (CATMAT 460948) - CPR - Valor Referência: 3,55						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CPR	1.000 Comprimido	3,50	3.500,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0010 - Furosemida Dosagem: 40 MG (CATMAT 267663) - PRATI - Valor Referência: 1,06						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	2.000 Comprimido	0,07	140,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0011 - Ibuprofeno Dosagem: 600 MG (CATMAT 267676) - ALGY-FLANDERIL - Valor Referência: 0,94						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ALGY-FLANDERIL	1.000 Comprimido	0,27	270,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0012 - Dextroclorfeniramina Maleato Composição: Associada A Betametasona, Concentração: 0,4 Mg + 0,05 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope (CATMAT 393870) - CIMED - Valor Referência: 9,01						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	200 Unidade	4,50	900,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0014 - Naproxeno Dosagem: 500 MG (CATMAT 273703) - TEUTO - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	1.000 Comprimido	1,10	1.100,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0015 - Nimesulida Dosagem: 100 Mg (CATMAT 273710) - GLOBO - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GLOBO	1.000 Comprimido	0,13	130,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0017 - Pantoprazol Dosagem: 20 MG (CATMAT 268848) - CIMED - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	1.500 Comprimido	0,26	390,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0018 - Pantoprazol Dosagem: 40 MG (CATMAT 267892) - MEDQUIMICA - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDQUIMICA	1.000 Comprimido	0,22	220,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0019 - Prednisolona Composição: Fosfato Sódico , Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral (CATMAT 448595) - cx/50 - Valor Referência: 9,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/50	2.000 Unidade	7,55	15.100,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0020 - Prednisolona Composição: Fosfato Sódico , Concentração: 20 MG (CATMAT 448597) - PRATI - Valor Referência: 3,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	800 Comprimido	0,61	488,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0021 - Simeicona Concentração: 75 MG/ML, Forma Farmacêutica: Emulsão Oral - Gotas (CATMAT 412966) - UN - Valor Referência: 5,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UN	1.000 Unidade	2,21	2.210,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0022 - Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro II (CATMAT 292344) - VITAMED - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	VITAMED	500 Comprimido	0,05	25,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0026 - Alprazolam Dosagem: 2 MG (CATMAT 284465) - und - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	1.500 Comprimido	0,23	345,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0027 - Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 75 MG (CATMAT 276333) - cx/200 - Valor Referência: 0,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/200	1.000 Comprimido	0,64	640,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0028 - Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG (CATMAT 267512) - UND - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	1.300 Comprimido	0,05	65,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0029 - Bromazepam Dosagem: 6 Mg (CATMAT 271774) - UND - Valor Referência: 2,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	1.000 Comprimido	0,12	120,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0030 - Bromazepam Dosagem: 3 Mg , Forma Farmacêutica: Liberação Controlada (CATMAT 323094) - UND - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	1.000 Comprimido	0,10	100,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0031 - Citalopram Dosagem: 20 MG (CATMAT 272903) - cx/300 - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/300	2.000 Comprimido	0,16	320,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0032 - Clonazepam Dosagem: 0,5 M - GEOLAB - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	2.000 Comprimido	0,09	180,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0033 - Clonazepam Dosagem: 2 MG (CATMAT 270119) - GEOLAB - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	2.000 Comprimido	0,08	160,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0034 - Digoxina Dosagem: 0,25 MG (CATMAT 267647) - PHARLAB - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	500 Comprimido	0,27	135,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0035 - - Divalproato De Sódio Dosagem: 500 M (CATMAT 272589) - und - Valor Referência: 2,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	1.000 Comprimido	1,58	1.580,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0036 - Diazepam Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável (CATMAT 395147) - UND - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	200 Unidade	1,50	300,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0037 - Diazepam Dosagem: 10 MG (CATMAT 267197) - SANTIAZEPAN - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SANTIAZEPAN	2.000 Comprimido	0,07	140,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0038 - Diazepam Dosagem: 5 Mg (CATMAT 267195) - SANTIAZEPAN - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SANTIAZEPAN	3.000 Comprimido	0,06	180,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0039 - Duloxetine Concentração: 30 MG, Forma Farmacêutica: Microgrânulos De Liberação Lenta (CATMAT 302442) - CP - Valor Referência: 1,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CP	2.500 Cápsula	1,87	4.675,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0040 - Duloxetine Concentração: 60 MG, Forma Farmacêutica: Microgrânulos De Liberação Lenta (CATMAT 302443) - CAPS - Valor Referência: 4,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA	CAPS	2.500 Cápsula	3,20	8.000,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0041 - escitalopram Oxalato Dosagem: 20 MG (CATMAT 291771) - GEOLAB - Valor Referência: 7,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	1.000 Comprimido	0,47	470,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0042 - Espironolactona Dosagem: 100 MG (CATMAT 267654) - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	500 Comprimido	1,09	545,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0043 - Fluoxetina Dosagem: 20 MG (CATMAT 273009) - UND - Valor Referência: 2,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	500 Comprimido	0,09	45,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0044 - Haloperidol Concentração: 5 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável (CATMAT 292196) - und - Valor Referência: 5,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	50 Unidade	4,00	200,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0045 - Levomepromazina Dosagem: 100 MG (CATMAT 268129) - cx/200 - Valor Referência: 1,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/200	500 Comprimido	1,17	585,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0046 - Levomepromazina Dosagem: 25 MG (CATMAT 268128) - NEOZINE - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NEOZINE	500 Comprimido	0,67	335,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0047 - Risperidona Dosagem: 1 MG (CATMAT 272839) - CPR - Valor Referência: 9,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	CPR	5.000 Comprimido	0,13	650,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0048 - Risperidona Dosagem: 2 MG (CATMAT 268149) - CPR - Valor Referência: 2,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	CPR	5.000 Comprimido	0,14	700,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0049 - Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg (CATMAT 272365) - PRATI - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	1.000 Comprimido	0,17	170,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0050 - Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável (CATMAT 292382) - AMP - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	AMP	1.000 Unidade	1,88	1.880,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0053 - Dexametasona Dosagem: 0,1 MG/ML, Apresentação: Elixir (CATMAT 268243) - UND - Valor Referência: 7,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	UND	500 Unidade	3,52	1.760,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0055 - Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina, Dosagem: 1.200.000ui, Uso: Injetável (CATMAT 270612) - UND - Valor Referência: 10,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	500 Ampola	9,38	4.690,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0057 - Albendazol Dosagem: 40 MG/ML, Uso: Suspensão Oral (CATMAT 267507) - UND - Valor Referência: 7,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	UND	500 Unidade	1,82	910,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0058 - Fluconazol Dosagem: 150 MG (CATMAT - MEDQUIMICA - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDQUIMICA	500 Cápsula	0,65	325,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0059 - - Cetoconazol Dosagem: 200 MG (CATMAT 267151) - GLOBO - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GLOBO	500 Comprimido	0,30	150,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0061 - Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1 - 5 Mg, B2 - 2mg, B6 - 2mg, B5 - 3mg, Pp - 20mg (CATMAT 272093) - IMEC - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	IMEC	2.000 Comprimido	0,05	100,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0062 - Ceftriaxona Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Injetável + Diluente (CATMAT 450890) - UND - Valor Referência: 43,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	500 Ampola	6,48	3.240,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0063 - Metronidazol Dosagem: 5mg/ML, Apresentação: Solução Injetável (CATMAT 268498) - JP - Valor Referência: 19,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	JP	500 Unidade	7,01	3.505,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0065 - Ácido Tranexâmico Dosagem: 250 MG (CATMAT 278338) - CPR - Valor Referência: 2,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	CPR	1.000 Comprimido	1,03	1.030,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0066 - Ácido Tranexâmico Dosagem: 50 MG/M Forma Farmacêutica: Solução Injetável (CATMAT 327566) - UND - Valor Referência: 7,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	UND	1.000 Unidade	5,26	5.260,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0067 - Cimetidina Concentração: 150 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável - cx/100 - Valor Referência: 3,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/100	1.500 Unidade	1,73	2.595,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0068 - Omeprazol Concentração: 40 MG, Uso: Injetável - AMP - Valor Referência: 10,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	AMP	500 Ampola	9,16	4.580,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0070 - Meloxicam Concentração: 15 MG (CATMAT 607985) - ARTRITEC - Valor Referência: 1,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ARTRITEC	500 Comprimido	0,11	55,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA

BEZERRA DE CAMPOS BATISTA					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0071 - Meloxicam Concentração: 7,5 MG (CATMAT 273553) - ARTRITEC - Valor Referência: 1,84					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ARTRITEC	200 Comprimido	0,26	52,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0073 - Hidrocortisona Princípio Ativo: 100mg , Apresentação: Injetável (CATMAT 270220) - UND - Valor Referência: 4,65					
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	1.000 Ampola	3,95	3.950,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0074 - Hidrocortisona Princípio Ativo: 500mg , Apresentação: Injetável (CATMAT 270219) - AMP - Valor Referência: 6,54					
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	AMP	1.000 Ampola	6,49	6.490,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0076 - Norfloxacinol Dosagem: 400 MG (CATMAT 268851) - PHARMASCIENCE - Valor Referência: 0,85					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PHARMASCIENCE	100 Comprimido	0,41	41,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0077 - Bromexina Cloridrato Dosagem: 0,8 MG/ML, Indicação: Xarope (CATMAT 269822) - BRONCATAR - Valor Referência: 11,47					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BRONCATAR	200 Unidade	10,54	2.108,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0078 - Bromexina Cloridrato Dosagem: 1,6 MG/ML, Indicação: Xarope (CATMAT 269821) - BRONCATAR - Valor Referência: 11,20					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BRONCATAR	200 Unidade	9,69	1.938,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0079 - Acebrofilina Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope (CATMAT 448839) - und - Valor Referência: 15,64					
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	200 Unidade	15,21	3.042,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0080 - Desloratadina Concentração: 0,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope (CATMAT 337468) - MEDLEY - Valor Referência: 37,89					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDLEY	500 Unidade	34,64	17.320,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0081 - Desloratadina Dosagem: 5 MG (CATMAT 287529) - EUOFARMA - Valor Referência: 2,63					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EUOFARMA	500 Comprimido	0,98	490,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0082 - Loratadina Concentração: 10mg (CATMAT 273466) - GEOLAB - Valor Referência: 0,43					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	500 Comprimido	0,14	70,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0083 - Loratadina Concentração: 1mg/ML, Tipo Medicamento: Xarope (CATMAT 273467) - Frasco com 100ml - UN - Valor Referência: 6,51					
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	UN	500 Unidade	3,90	1.950,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0084 - Metronidazol Dosagem: 250 Mg (CATMAT 267717) - PRATI - Valor Referência: 0,36					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	250 Comprimido	0,23	57,50	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0086 - Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 100 MG, Apresentação: Liberação Controlada (CATMAT 276658) - und - Valor Referência: 1,10					
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	500 Comprimido	1,10	550,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0087 - Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 50 MG, Apresentação: Liberação Controlada (CATMAT 276657) - und - Valor Referência: 0,76					
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	500 Comprimido	0,76	380,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0088 - Cetoconazol Dosagem: 200 MG (CATMAT 267151) - GLOBO - Valor Referência: 0,99					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GLOBO	500 Comprimido	0,30	150,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0090 - Betametasona Composição: Dipropionato, Associada Ao Cetoconazol E Neomicina , Concentração: 0,5 Mg/G + 20 Mg/G + 1,5 MG/G, Forma Farmaceutica: Creme (CATMAT449185) - TRICORTID - Valor Referência: 5,24					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TRICORTID	500 Unidade	5,24	2.620,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0091 - Desonida Dosagem: 0,05% , Forma Farmacêutica: Creme (CATMAT 287531) - UN - Valor Referência: 12,50					
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UN	500 Unidade	11,64	5.820,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0092 - Permetrina Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Loção (CATMAT 363597) - cx/50 - Valor Referência: 4,14					
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/50	500 Unidade	3,98	1.990,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0093 - Permetrina Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Loção (CATMAT 267773) - cx/500 - Valor Referência: 3,13					
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/500	500 Unidade	2,95	1.475,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0096 - Ácido Ascórbico Concentração: 1G (CATMAT 474742) - AGIL-C - Valor Referência: 6,03					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AGIL-C	500 Comprimido	6,03	3.015,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0097 - Pregabalina Concentração: 150 M (CATMAT 392111) - cx/30 - Valor Referência: 1,97					
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/30	1.000 Comprimido	0,68	680,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0098 - Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 10 M (CATMAT 271609) - PAMELOR - Valor Referência: 1,14					
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PAMELOR	1.000 Cápsula	1,14	1.140,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0099 - Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25 M (CATMAT 271606) - und - Valor Referência: 0,59					
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	1.000 Cápsula	0,50	500,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

						BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
0101 - Acebrofilina Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope (CATMAT 448838) - UN - Valor Referência: 13,33						
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UN	1.000 Unidade	10,93	10.930,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0102 - Albendazol Dosagem: 400 M (CATMAT 267506) - CPR - Valor Referência: 1,45						
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	CPR	1.000 Comprimido	0,50	500,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0103 - Ambroxol Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope (CATMAT 446264) - UN - Valor Referência: 17,06						
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UN	200 Unidade	7,00	1.400,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0104 - Ambroxol Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 6 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope (CATMAT 446263) - AIRELA - Valor Referência: 14,02						
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AIRELA	200 Unidade	5,81	1.162,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0105 - Amiodarona Dosagem: 200 Mg (CATMAT 267510) - AMIORON - Valor Referência: 0,69						
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMIORON	500 Comprimido	0,69	345,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0106 - Aciclovir Dosagem: 200 M (CATMAT 268370) - HERVIRAX - Valor Referência: 1,00						
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HERVIRAX	500 Comprimido	0,24	120,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0108 - Amoxicilina Concentração: 500mg (CATMAT 271089) - CAP - Valor Referência: 1,55						
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	CAP	2.000 Comprimido	0,34	680,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0112 - Ampicilina Dosagem: 500 M (CATMAT 267515) - PRATI - Valor Referência: 0,99						
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	1.000 Comprimido	0,65	650,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0113 - Anlodipino Besilato Dosagem: 5 M (CATMAT 272434) - BESILAPIN - Valor Referência: 1,10						
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BESILAPIN	500 Comprimido	0,04	20,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0114 - Anlodipino Besilato Dosagem: 10 M (CATMAT 268896) - CIMED - Valor Referência: 3,70						
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	500 Comprimido	0,08	40,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0115 - Atenolol Dosagem: 100 M (CATMAT 267518) - PRATI - Valor Referência: 0,92						
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	1.000 Comprimido	0,16	160,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0117 - Atenolol Dosagem: 50 M (CATMAT 267517) - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,63						
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	VITAMEDIC	1.000 Comprimido	0,09	90,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0118 - Azitromicina Dosagem: 500 M (CATMAT267140) - AZITROPHAR - Valor Referência: 2,99						
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AZITROPHAR	3.000 Comprimido	0,89	2.670,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0119 - Atorvastatina Cálcica Dosagem: 10 M (CATMAT 268080) - EUROFARMA - Valor Referência: 0,54						
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EUROFARMA	1.000 Comprimido	0,28	280,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0120 - Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Para Inalação (CATMAT 268331) - PRATI - Valor Referência: 3,99						
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	50 Unidade	1,61	80,50	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0121 - Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML, Indicação: Solução Oral (CATMAT 270622) - UN - Valor Referência: 11,50						
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	UN	1.000 Unidade	6,74	6.740,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0122 - Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Solução Oral (CATMAT 267281) - HIPOLABOR - Valor Referência: 12,10						
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	500 Unidade	12,10	6.050,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0123 - Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Solução Oral (CATMAT 267281) - HIPOLABOR - Valor Referência: 14,99						
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	500 Unidade	14,99	7.495,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0124 - Bromoprida Dosagem: 10 M (CATMAT 269954) - PRATI - Valor Referência: 3,52						
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	1.000 Comprimido	0,27	270,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0128 - Captopril Concentração: 25 M (CATMAT 267613) - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,17						
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	500 Comprimido	0,03	15,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0129 - Captopril Concentração: 50 M (CATMAT 267615) - PRATI - Valor Referência: 0,27						
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	300 Comprimido	0,14	42,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0130 - Carbonato De Lítio Dosagem: 300 M (CATMAT 267621) - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,52						
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	400 Comprimido	0,27	108,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0132 - Carvedilol Dosagem: 12,5 M (CATMAT 267564) - GERMED - Valor Referência: 0,38						
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GERMED	500 Comprimido	0,24	120,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	

0135 - Cefalexina Dosagem: 500 M (CATMAT 267625) - CPR - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	CPR	2.000 Comprimido	0,71	1.420,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0136 - Cetoconazol Dosagem: 20 MG/G, Forma Farmacêutica: Creme Tópico (CATMAT 308736) - UND - Valor Referência: 6,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	UND	300 Unidade	3,50	1.050,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0137 - Clotiazepam Cloridrato Dosagem: 10 M (CATMAT 282313) - CIMED - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	2.000 Comprimido	0,13	260,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0138 - Cinarizina Dosagem: 75 M (CATMAT 267629) (- RANBAXY - Valor Referência: 1,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RANBAXY	500 Comprimido	1,78	890,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0139 - Cinarizina Dosagem: 25 M - RANBAXY - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RANBAXY	500 Comprimido	0,36	180,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0140 - Carbonato De Cálcio Dosagem: 500mg De Cálcio (CATMAT 270895) - LAPON - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	LAPON	500 Comprimido	0,07	35,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0141 - Clopidogrel Dosagem: 75 M (CATMAT 272045) - und - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	1.000 Comprimido	0,56	560,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0142 - Ácido Valpróico Dosagem: 250 M (CATMAT 267504) - CPR - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	CPR	2.000 Comprimido	0,47	940,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0143 - Dextroclorfeniramina Maleato Dosagem: 2 Mg (CATMAT 267645) - HYSTIN - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HYSTIN	1.000 Comprimido	0,06	60,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0144 - Dextroclorfeniramina Maleato Concentração: 0,4 MG/ML, Apresentação Farmacêutica: Xarope (CATMAT 298454) - AIRELA - Valor Referência: 14,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AIRELA	1.500 Unidade	3,12	4.680,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0145 - Diclofenaco Apresentação: Sal Potássico, Dosagem: 50 Mg (CATMAT 270992) - GEOLAB - Valor Referência: 2,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	500 Comprimido	0,11	55,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0146 - Diclofenaco Composição: Sal Resinato, Concentração: 15 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral - Gotas (CATMAT 352319) - EMS - Valor Referência: 9,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	100 Unidade	9,15	915,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0147 - Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 50 Mg 271000 - Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 50 Mg (CATMAT 271000) - BELFAREN - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BELFAREN	500 Comprimido	0,06	30,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0148 - Digoxina Dosagem: 0,25 M (CATMAT 267647) - PHARLAB - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	200 Comprimido	0,27	54,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0149 - Dimeticona Concentração: 75 MG/ML, Forma Farmacêutica: Emulsão Oral - Gotas (CATMAT 392118) - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	500 Unidade	1,80	900,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0150 - Dimeticona Concentração: 75 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral - Gotas (CATMAT 352042) - LUFTY - Valor Referência: 3,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	LUFTY	500 Unidade	2,26	1.130,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0151 - Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas) (CATMAT 267205) - UND - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	UND	1.000 Unidade	1,34	1.340,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0152 - Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas) (CATMAT 267205) - cx/100 - Valor Referência: 6,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/100	500 Unidade	2,48	1.240,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0153 - Escitalopram Oxalato Dosagem: 10 M (CATMAT 291770) - GEOLAB - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	2.000 Comprimido	0,22	440,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0154 - Enalapril Maleato Dosagem: 10 M (CATMAT 267651) - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	500 Comprimido	0,04	20,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0155 - Enalapril Maleato Dosagem: 20 M (CATMAT 267652) - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	500 Comprimido	0,07	35,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0156 - Furosemida Dosagem: 40 M (CATMAT 267663) - PRATI - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	1.500 Comprimido	0,07	105,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0157 - Glibenclâmida Dosagem: 5 Mg (CATMAT 267671) - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDQUIMICA	500 Comprimido	0,04	20,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

0158 - Hidroclorotiazida Dosagem: 25 M (CATMAT 267674) - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDQUIMICA	1.000 Comprimido	0,04	40,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0159 - Hidroclorotiazida Dosagem: 50 M (CATMAT 267675) - DIUREZIN - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DIUREZIN	1.000 Comprimido	0,13	130,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0160 - Ibufreno Dosagem: 300 M (CATMAT 267677) - IBUVIX - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	IBUVIX	1.500 Comprimido	0,20	300,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0161 - Ibufreno Dosagem: 600 M (CATMAT 267676) - ALGY-FLANDERIL - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ALGY-FLANDERIL	1.500 Comprimido	0,27	405,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0162 - Ibufreno Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacéutica: Suspensão Oral (CATMAT 294643) - Frasco com 30ml - UN - Valor Referência: 4,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	UN	700 Unidade	3,35	2.345,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0164 - Levonorgestrel Composição: Associado Ao Etililestradiol, Concentração: 0,15 Mg + 0,03 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário (CATMAT 448804) - CPR - Valor Referência: 1,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CPR	200 Comprimido	1,91	382,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0166 - Losartana Potássica Dosagem: 100 M (CATMAT 287473) - PRATI - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	1.000 Comprimido	0,45	450,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0167 - Losartana Potássica Dosagem: 50 M (CATMAT 268856) - PRATI - Valor Referência: 2,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	1.500 Comprimido	0,07	105,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0168 - Lamotrigina Dosagem: 25 M (CATMAT 295040) - cx/30 - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/30	200 Comprimido	0,18	36,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0169 - Lamotrigina Dosagem: 50 M (CATMAT 324414) - UNICHEM - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UNICHEM	200 Comprimido	0,20	40,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0170 - Mebendazol Dosagem: 100 M (CATMAT 267692) - BELMIRAX - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BELMIRAX	500 Comprimido	0,35	175,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0171 - Mebendazol Dosagem: 20 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral - cx/50 - Valor Referência: 2,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/50	300 Unidade	2,28	684,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0172 - Meloxicam Concentração: 15 M (CATMAT 273554) - ARTRITEC - Valor Referência: 2,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ARTRITEC	1.500 Comprimido	0,11	165,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0173 - Metformina Cloridrato Dosagem: 500 M (CATMAT 267690) - PRATI - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	1.000 Comprimido	0,18	180,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0174 - Metformina Cloridrato Dosagem: 850 M (CATMAT 267691) - PRATI - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	1.500 Comprimido	0,16	240,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0176 - Metilopa Dosagem: 500 Mg (CATMAT 267688) - und - Valor Referência: 1,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	500 Comprimido	1,37	685,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0177 - Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg (CATMAT 267312) - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	1.000 Comprimido	0,07	70,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0178 - Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4 Mg/ML, Apresentação: Solução Oral (CATMAT 267311) - cx/01 - Valor Referência: 5,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/01	100 Unidade	2,54	254,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0180 - Metronidazol Apresentação: Associado Com Nistatina, Concentração: 100mg + 20.000ui/G, Forma Farmacéutica: Creme Vaginal (CATMAT 271355) - Bisnaga com 50g - UN - Valor Referência: 14,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UN	1.000 Unidade	13,03	13.030,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0183 - Nebivolol Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 5 M (CATMAT 396702) - PHARLAB - Valor Referência: 1,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	200 Comprimido	1,61	322,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0184 - Neomicina Composição: Associada Com Bacitracina, Concentração: 5mg + 250ui/G, Tipo Medicamento: Pomada (CATMAT 273167) - Bisnaga com 50g - UN - Valor Referência: 19,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UN	400 Unidade	9,14	3.656,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0185 - Neomicina Composição: Associada Com Bacitracina, Concentração: 5mg + 250ui/G, Tipo Medicamento: Pomada (CATMAT 273167) - Bisnaga com 10g - BG - Valor Referência: 6,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	BG	400 Unidade	2,41	964,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0186 - Neomicina Composição: Associada Com Bacitracina, Concentração: 5mg + 250ui/G, Tipo Medicamento: Pomada (CATMAT 273167) - Bisnaga com 15g - und - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	200 Unidade	3,12	624,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0187 - Nifedipino Dosagem: 10 M (CATMAT 267728) - NEO QUIMICA - Valor Referência: 0,52					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NEO QUIMICA	200 Comprimido	0,18	36,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0188 - Nifedipino Dosagem: 20 M (CATMAT 267729) - NEO QUIMICA - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NEO QUIMICA	200 Comprimido	0,18	36,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0189 - Nimesulida Dosagem: 100 Mg (CATMAT273710) - GLOBO - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GLOBO	1.500 Comprimido	0,13	195,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0190 - Nimesulida Dosagem: 50 Mg/Ml, Apresentação: Solução Oral - Gotas (CATMAT 273711) - UN - Valor Referência: 4,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	UN	300 Unidade	2,42	726,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0192 - Nistatina Dosagem: 25.000 U/G, Apresentação: Creme Vaginal (CATMAT 266788) - cx/50 - Valor Referência: 12,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/50	1.000 Unidade	5,62	5.620,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0194 - Norfloxacin Dosagem: 400 M (CATMAT 268851) - PHARMASCIENCE - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PHARMASCIENCE	1.000 Comprimido	0,41	410,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0195 - Omeprazol Concentração: 20 M (CATMAT 267712) - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	1.000 Comprimido	0,08	80,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0196 - Paracetamol Apresentação: Associado Com Codeína, Dosagem: 500mg + 30mg (CATMAT 270907) - CPR - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	CPR	1.000 Comprimido	0,54	540,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0197 - Pantoprazol Dosagem: 40 M (CATMAT 267892) - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDQUIMICA	1.500 Comprimido	0,22	330,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0198 - Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 M (CATMAT 267778) - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	1.000 Comprimido	0,11	110,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0199 - Paracetamol Dosagem Comprimido: 750 M (CATMAT 267779) - PARAMOL - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PARAMOL	1.500 Comprimido	0,15	225,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0200 - Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (CATMAT 267777) - Frasco com 10ml - ABIDOR - Valor Referência: 2,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ABIDOR	300 Unidade	2,07	621,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0201 - Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (CATMAT 267777) - Frasco com 15ml - ABIDOR - Valor Referência: 8,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ABIDOR	200 Unidade	3,69	738,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0202 - Piroxicam Concentração: 20 M (CATMAT 274036) - cx/10 - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/10	1.000 Comprimido	0,45	450,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0203 - Prednisona Dosagem: 5 Mg (CATMAT 267741) - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	500 Comprimido	0,08	40,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0204 - Prednisolona Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral (CATMAT 448595) - HIPOLABOR - Valor Referência: 12,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	700 Unidade	12,10	8.470,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0205 - Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 M (CATMAT 267772) - OSORIO - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	OSORIO	400 Comprimido	0,04	16,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0207 - Metilfenidato Cloridrato Dosagem: 10 M (CATMAT 272320) - ALTHAIA - Valor Referência: 4,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ALTHAIA	200 Comprimido	0,46	92,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0208 - Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose Concentração: 90 Meq/L+ 20 Meq/L + 80 Meq/L+30 Meq/L+111 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Pó P/Solução Ora (CATMAT 446105) - ENV - Valor Referência: 2,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	ENV	800 Envelope	1,22	976,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0209 - Salbutamol Dosagem: 0,4 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Xarope (CATMAT 292331) - PRATI - Valor Referência: 2,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	100 Unidade	2,78	278,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0210 - Secnidazol Concentração: 1.000 M (CATMAT 268299) - GLOBO - Valor Referência: 1,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GLOBO	1.000 Comprimido	1,37	1.370,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0211 - Sinvastatina Dosagem: 10 Mg (CATMAT 267746) - PHARLAB - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	500 Comprimido	0,10	50,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0212 - Sinvastatina Dosagem: 20 Mg (CATMAT 267747) - PHARLAB - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	500 Comprimido	0,12	60,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0213 - Sinvastatina Dosagem: 40 M (CATMAT 267745) - PHARLAB - Valor Referência: 0,60					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	1.000 Comprimido	0,20	200,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0214 - Topiramato Dosagem: 100 M (CATMAT 272851) - cx/60 - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/60	1.000 Comprimido	0,74	740,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0215 - Sulfametoxazol Composição: Associado A Trimetoprima , Concentração: 40mg + 8mg/ML , Forma Farmacêutica: Suspensão Oral (CATMAT 308884) - Frasco com 50ml - BACFAR - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BACFAR	400 Unidade	15,00	6.000,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0216 - Sulfametoxazol Composição: Associado A Trimetoprima , Concentração: 40mg + 8mg/ML , Forma Farmacêutica: Suspensão Oral (CATMAT 308884) - Frasco com 100ml - FR - Valor Referência: 8,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	FR	200 Unidade	5,31	1.062,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0217 - Sulfametoxazol Composição: Associado A Trimetoprima , Concentração: 400mg + 80mg (CATMAT 308882) - PRATI - Valor Referência: 1,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	1.000 Comprimido	0,26	260,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0218 - Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 25mg/ML De Ferro II , Forma Farmacêutica: Solução Oral-Gotas (CATMAT 292345) - NATUBRAS - Valor Referência: 4,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NATUBRAS	200 Unidade	3,32	664,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0219 - Valproato De Sódio Concentração: 250 M (CATMAT 328529) - und - Valor Referência: 1,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	300 Cápsula	0,62	186,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0220 - Valproato De Sódio Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope (CATMAT 328532) - HIPOLABOR - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	300 Unidade	6,47	1.941,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0222 - Gabapentina Dosagem: 300 M (CATMAT 268107) - PRATI - Valor Referência: 1,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	300 Comprimido	0,53	159,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0223 - Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 M (CATMAT 268534) - UND - Valor Referência: 3,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	500 Comprimido	0,21	105,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0224 - Oxibutinina Cloridrato Dosagem: 5 M (CATMAT 272327) - NOURIN - Valor Referência: 1,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NOURIN	500 Comprimido	1,35	675,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0225 - Glimepirida Dosagem: 4 Mg (CATMAT 273121) - GERMED - Valor Referência: 5,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GERMED	500 Comprimido	0,35	175,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0226 - Pioglitazona Cloridrato Concentração: 30 M (CATMAT 305492) - STANGLIT - Valor Referência: 3,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	STANGLIT	500 Comprimido	3,62	1.810,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0227 - Paracetamol Apresentação: Associado Com Codeína , Dosagem: 500mg + 30mg (CATMAT 270907) - GEOLAB - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	500 Comprimido	0,57	285,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0229 - Espironolactona Dosagem: 100 M (CATMAT 267654) - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	200 Comprimido	1,17	234,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0230 - Espironolactona Concentração: 50 M (CATMAT 338134) - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	200 Comprimido	0,60	120,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0232 - Topiramato Dosagem: 25 M (CATMAT 272849) - GERMED - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GERMED	500 Comprimido	0,24	120,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0233 - Topiramato Dosagem: 50 M (CATMAT 272850) - GERMED - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GERMED	500 Comprimido	0,69	345,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0234 - Bromoprida Dosagem: 10 M (CATMAT 269954) - PRATI - Valor Referência: 7,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	500 Comprimido	0,27	135,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0235 - Gel Lubrificante Tipo: Íntimo , Cor: Incolor , Odor: Inodoro , Solubilidade: Solúvel Em Água , Características Adicionais: Transparente E Não Gorduroso (CATMAT 325424) - GEL LUBRIFICANTE HIDRATANTE ÍNTIMO NATUR - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FUSIONMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	GEL LUBRIFICANTE HIDRATANTE ÍNTIMO NATUR	1.000 Sache	0,79	790,00	Homologado em 12/09/2023 14:09:10 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:7E56AF4C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PP

Aos 12 (doze) dias de setembro de 2023, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor preço, n.º 007/2023 - PP, destinado a Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em Serviços Funerários para atender os benefícios de auxílio funeral da Secretaria Municipal de Assistência Social o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

359 - JOAO LOPES CARVALHO (07.279.799/0001-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7502 - URNA POPULAR (ADULTO) MODELO SEXTAVADO CAIXA E TAMPAS EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPAS, ACABAMENTO EXTERNO NA COR MARROM COM VERNIZ. 02 SUPORTE PARA URNA; A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR O TRANSLADO DO CORPO DO LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O LOCAL DO SEPULTAMENTO RESPEITADO O PERÍMETRO URBANO.	Unidade	25	830,00	20.750,00
2	7503 - URNA POPULAR (INFANTIL) MODELO SEXTAVADO CAIXA E TAMPAS EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 04 ALÇAS FIXAS, 02 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPAS, ACABAMENTO EXTERNO NA COR BRANCO FOSCO. 02 SUPORTE PARA URNA; A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR O TRANSLADO DO CORPO DO LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O LOCAL DO SEPULTAMENTO RESPEITADO O PERÍMETRO URBANO.	Unidade	5	330,00	1.650,00
3	7504 - URNA POPULAR TAMANHO ESPECIAL (PLUSSIZE) MODELO SEXTAVADO CAIXA E TAMPAS EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPAS, ACABAMENTO EXTERNO NA COR MARROM COM VERNIZ. TAMANHO 2,10 M. COMPRIMENTO, 0,50 M. DE LARGURA E 0,35 M. DE ALTURA 02 SUPORTE PARA URNA; A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR O TRANSLADO DO CORPO DO LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O LOCAL DO SEPULTAMENTO RESPEITADO O PERÍMETRO URBANO.	Unidade	5	2.075,00	10.375,00
4	7505 - SERVIÇO DE PREPARO DO CORPO Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu.	Unidade	35	250,00	8.750,00
5	7506 - FORNECIMENTO DE COROA DE FLORES Fornecimento de Coroa de flores simples, com tamanho de 60 cm de diâmetro.	Unidade	70	200,00	14.000,00
6	7507 - FORNECIMENTO DE 2 VELAS VOTIVAS	Unidade	70	45,00	3.150,00
7	491 - SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESLOCAMENTO DE CORPO Remição e transporte do corpo, retirando o corpo onde se encontrar, procedendo todo o percurso necessário até o sepultamento.	Km	6.000	3,50	21.000,00
TOTAL:					R\$ 79.675,00

Viçosa/RN, 12/09/2023.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B685A416

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN